SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 30 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3444a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO CIRCULAR Nº 003/2024

Exmº. Sr. Prefeito,

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, vem por meio deste convidar Vossa Excelência para uma REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia 13/01/2024, às 10:00horas na sede da referida Associação - Caicó/RN, pedimos o comparecimento de todos os prefeitos a esta reunião que tem como pauta:

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-MAS;

OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Presidente da AMS

Caicó-RN, 30 de dezembro de 2024
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 5.235 de 07.12.83 e pela Lei Municipal de n.º 2873 de 30.08.1983
Caicó – São Fernando – Jardim de Piranhas - Jucurutu
São João do Sabugi –São José do Seridó- Serra Negra do Norte- Timbaúba dos Batistas

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:C48B139D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DE CÂMARA TEMÁTICA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n. 045/2024 pelo Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), no uso de suas atribuições legais, conforme Cláusula Sétima, § 13, inciso II do Contrato de Consórcio.

Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a composição da remuneração dos servidores públicos municipais cedidos ao CIM Potiguar para o exercício do cargo de Coordenador de Câmara Temática, observando as regras definidas no Contrato de Consórcio e as especificidades remuneratórias estabelecidas.

Art. 2º Os servidores públicos municipais cedidos para o exercício do cargo de Coordenador de Câmara Temática no CIM Potiguar farão jus a uma gratificação complementar ao invés da gratificação de função prevista na Cláusula Sétima, § 13, inciso V, para fins de adequação remuneratória, conforme as seguintes regras:

I - Servidores cedidos cuja remuneração original seja inferior ou igual a dois salários mínimos e meio receberão uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração prevista para o cargo de Coordenador de Câmara Temática.

II - Servidores cedidos cuja remuneração original seja superior a dois salários mínimos e meio e inferior a três salários mínimos, receberão uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração prevista para o cargo de Coordenador de Câmara Temática.

Paragrafo único. Servidores cuja remuneração original seja igual ou superior a três salários mínimos, farão jus a gratificação de função prevista na Cláusula Sétima, § 13, inciso V.

Art. 3º. As gratificações previstas no artigo anterior não configuram vínculo novo do servidor cedido com o CIM Potiguar, nos termos do §13, inciso III, da Cláusula Sétima do Contrato de Consórcio.

Art. 4º. Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao regime jurídico e previdenciário de origem, conforme previsto na Cláusula Sétima, inciso I, do Contrato de Consórcio.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8756133E

CIM POTIGUAR
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080201/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080201/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
CONTRATADA**:** N R CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS, CNPJ nº 33.865.969/0001-84
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 080201/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de licenciamento ambiental.
Vigência: 02 meses
Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á o valor mensal de R$ 8.000,00.
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 03/12/2024
Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR
RONDINELLE SILVA OLIVEIRA - N R CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS - contratada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:B5879155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023
PROCESSO: 359/2023
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA - MOSSORÓ
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de fevereiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:271EBA8B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024.
PROCESSO ELETRÔNICO: 374/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADO: AURIMAGNA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: A contratação objeto deste contrato tem origem no disposto na alínea "c", II, § 1º da cláusula décima terceira do 1º aditamento ao contrato de consórcio público, bem como a alínea "i", inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745/93 em sua atual redação.
VALOR: Fica estabelecido o valor global de R$ 49.920,00 (quarenta e nova mil, novecentos e vinte reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).
VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contados a partir de 02 de janeiro de 2025, podendo ser renovada por igual período, mediante reajuste pelo IGPM, desde que presentes as necessidades elencadas nas justificativas.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Aurimagna Teixeira De Souza
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A0344913

DIRETORIA
PORTARIA Nº 048/2024

Portaria Nº 048/2024 Natal, 30 de dezembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância aos dispostos na Lei 8.745/93; Resolução nº 004/2023; art. 34, seção VII, do Regimento Interno, e no que couber,

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2023 da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que foi selecionada no processo seletivo para composição de membros para Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO a necessidade do seu retorno nas atividades da Unidade de Controle Interno – UCI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA, portadora do CPF nº 852.483.044-15, da função de Membro da Unidade de Controle Interno - UCI do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:C2DB19AA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024.
PROCESSO ELETRÔNICO: 375/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADO: JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos e de assessoramento ao COPIRN na elaboração e atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, sua continuidade, programas, projetos, produtos derivados, atividades e ações, de municípios consorciados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2010.
VALOR: Fica estabelecido o valor global de R$ 49.920,00 (quarenta e nova mil, novecentos e vinte reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)
VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contados a partir de 02 de janeiro de 2025, podendo ser renovada por igual período, mediante reajuste pelo IGPM, desde que presentes as necessidades elencadas nas justificativas
ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Julia Gadelha Lucas Da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:38D62193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 002/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2024
O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE -
FEMURN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto desta
Federação,
R E S O L V E:
DESIGNAR, para assumir interinamente a Gerência Administrativa da FEMURN, pelo período
de 20 (vinte) dias, em substituição ao atual titular, em gozo de férias, dos dias 02 de janeiro de
2025 a 21 de janeiro de 2025, a funcionária:
1. MARIA OLIVIA CALINE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº
082.884.624-30, portadora da Carteira de Identidade nº 002.780.800, residente na Rua
dos Potiguares, 2420, Ap.305 – Lagoa Nova, CEP: 59064280 – Natal/RN.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente da FEMURN

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente da FEMUR

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:4F6158DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 151, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.
MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO
VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - CREDENCIANTE
1. ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA - CREDENCIADO
2. ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - CREDENCIADO
3. DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA - CREDENCIADO
4. EDIVALDO DE VASCONCELOS - CREDENCIADO
5. FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS - CREDENCIADO
6. FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO - CREDENCIADO
7. GILMAR LOURENÇO ROSA - CREDENCIADO
8. JANDERSON DANIEL DA SILVA – CREDENCIADO
09. JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO - CREDENCIADO
10. JOSIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR- CREDENCIADO
11. PEDRO ARTUR DE FRANÇA - CREDENCIADO

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) DE FUTEBOL DE SALÃO
VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES
BASE LEGAL: : ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - CREDENCIANTE
1. JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA - CREDENCIADO

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) E MESÁRIO DE FUTEBOL DE SALÃO
VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES
BASE LEGAL: : ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - CREDENCIANTE
1. LINALDO BARACHO SANTOS - CREDENCIADO
2. WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – CREDENCIADO

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FC852EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN e considerando a desistências de SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS, 8ª colocado para o cargo de Vice-gestor(a), torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** conforme segue abaixo:

VICE-GESTOR ESCOLAR				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Classificação**
01	**BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA**	**xxx.165.584xx**	**6,3**	**9ª**

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, **no dia 02 de janeiro de 2025**, das **07h às 14horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
e) Comprovante de residência;
f) Dados bancários.
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B63D2030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2024

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Boqueirão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º – Fica denominada Unidade Básica de Saúde Dr. Iran José das Chagas a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade do Boqueirão, neste município.

Art. 2º - A presente denominação é uma homenagem ao Dr. Iran José das Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e ao bem-estar da população de Afonso Bezerra, especialmente da Comunidade do Boqueirão, onde sua atuação foi marcante e exemplar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de placa indicativa na Unidade Básica de Saúde com o nome "UBS Dr. Iran José das Chagas", acompanhada de informações biográficas resumidas sobre o homenageado, evidenciando sua contribuição para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1431628B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 794/2024

Instituí o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego para Jovens, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

DO OBJETIVO
Promover a empregabilidade dos jovens por meio de parcerias com empresas locais.
Oferecer qualificação profissional por meio de cursos e oficinas específicas para as demandas do mercado.
Estimular o desenvolvimento econômico local ao reduzir o desemprego juvenil e qualificar a mão de obra.

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego, destinado a jovens com idade entre 16 e 24 anos, com o objetivo de facilitar sua inserção no mercado de trabalho. Benefícios para Empresas Participantes:

Art. 2° – As empresas que aderirem ao programa poderão ter acesso aos seguintes incentivos:

§ 1º - Incentivos fiscais, como redução ou isenção de tributos municipais (ex.: ISS ou taxas administrativas), por período determinado de até 1 ano para cada jovem contratado.

§ 2º - Prioridade em licitações municipais, desde que atendam às condições exigidas por lei.

§ 3º - Selo de Empresa Parceira da Juventude, reconhecendo a contribuição ao desenvolvimento social local.

CRITÉRIOS PARA OS JOVENS BENEFICIÁRIOS

Art. 3° – Para participar, os jovens devem atender aos seguintes requisitos:

§ 1º - Residir no município há pelo menos 1 ano.
§ 2º - Estar matriculado em uma instituição de ensino ou ter concluído o Ensino Médio.
§ 3º - Não ter experiência profissional formal registrada em carteira de trabalho.

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 4° – O município, por meio de parcerias com instituições de ensino e organizações do Sistema S (SENAI, SENAC, etc.), deverá oferecer cursos de qualificação em áreas como:

§ 1º - Administração e atendimento ao cliente;
§ 2º - Técnicas de vendas e marketing;
§ 3º - Tecnologia da informação;
§ 4º - Agroindústria e agricultura, conforme a vocação local.

DOS CONTRATOS E DURAÇÃO
Art. 5° – Os contratos de primeiro emprego poderão ter as seguintes condições:
§ 1º - Vigência inicial de 6 meses, podendo ser renovados por igual período.
§ 2º - Garantia de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
§ 3º - Salário mínimo compatível com a função e carga horária de até 6 horas diárias.

DO FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 6° – O Programa será financiado por:

§ 1º - Recursos do orçamento municipal, com possibilidade de parcerias com governos estadual e federal.
§ 2º - Doações de empresas privadas e ONGs voltadas para o fomento ao emprego juvenil.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º – A regulamentação do programa deverá ser publicada no prazo de até 90 dias após a sanção desta lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6D554CC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795/2024

Dispõe sobre o nome da Rua Ex-prefeito Dr. AGOSTINHO LOPES NETO, na cidade de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1° - Fica denominado de Rua: Ex-Prefeito Dr. AGOSTINHO LOPES NETO, a atual Rua Coronel José Francisco, localizada no Município de Afonso Bezerra.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:572CE678

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 796/2024

Denomina de: **LUIZ LEANDRO DA COSTA**, a Unidade Básica de Saúde do Assentamento Paraíso II, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º – Fica denominado de: LUIZ LEANDRO DA COSTA, a Unidade Básica de Saúde do Assentamento Paraíso II, zona rural deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7465EEF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2024

Ementa: Torna de Utilidade Pública a AGRIAB – Associação dos Assentados, Agricultores, Pequenos Produtores e Criadores Rurais do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eusanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a AGRIAB – Associação dos Assentados, Agricultores, Pequenos Produtores e Criadores Rurais do Município de Afonso Bezerra/RN, com sede no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A AGRIAB – Associação dos Assentados, Agricultores, Pequenos Produtores e Criadores Rurais do Município de Afonso Bezerra/RN é uma entidade sem fins lucrativos, constituída na forma da legislação vigente, que tem por objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais, a defesa da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais de seus associados.

Art. 3º – Para manter o título de utilidade pública, a Associação AGRIAB – Associação dos Assentados, Agricultores, Pequenos Produtores e Criadores Rurais do Município de Afonso Bezerra/RN deve cumprir as seguintes obrigações:
I - Apresentar relatórios anuais de atividades à Prefeitura e à Câmara Municipal de Afonso Bezerra;
II - Disponibilizar a qualquer tempo a sua contabilidade e documentação para fins de auditoria, fiscalização e análise de conformidade;
III - Garantir que suas atividades estejam em conformidade com os objetivos para os quais foi constituída, promovendo benefícios reais e comprováveis à comunidade.

Art. 4º – Este título de utilidade pública poderá ser revogado, caso sejam comprovadas atividades incompatíveis com os objetivos sociais ou o descumprimento de suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E4AD4E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Institui o Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal do Município de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, resolve instituir o:

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 1. O Código de Ética e Disciplina da Guarda Municipal de Afonso Bezerra tem por finalidade especificar os critérios de seleção; admissão; competências; definir; especificar; classificar e aplicar as transgressões e sanções disciplinares, bem como comportamento, recompensas e recursos alusivos a seus integrantes.
§ 1º A Guarda Municipal de Afonso Bezerra – GCMAB, é uma corporação de caráter civil fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada, armada e aparelhada, com treinamento e formação específica, nos termos da Lei.
§ 2º O Prefeito Municipal é o dirigente máximo da Guarda Municipal de Afonso Bezerra – GCMAB e, a ele compete:
I - efetuar a nomeação dos cargos de direção e dos guardas municipais aprovados em concursos;
II - deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços, exercendo sobre ela controle e fiscalização;
III - convocar reuniões;
IV - estabelecer competências;
V - decidir sobre seu efetivo e vencimento.
VI – Prestar informações, esclarecimento e apresentar documentos quanto as atribuições e atos praticado pelos membros da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra.
§ 3º A Guarda Municipal é estruturada com base nos seguintes graus hierárquicos:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário de Segurança Pública;
III - o Comandante da Guarda Municipal de Afonso Bezerra – GCMAB;
IV – o Subcomandante da Guarda, se houver;
V – supervisores, se houver;
VI- Ouvidor e/ou corregedor da Guarda, houver;
VII - guarda municipal.
Parágrafo único – o supervisor, Ouvidor e/ou corregedor são diretamente ligados ao comando da Guarda Municipal de Afonso Bezerra.
§ 4º A Guarda Municipal de Afonso Bezerra – GCMAB, terá um Comando, como órgão executivo com status de Secretário, integrada pelo Comandante e subcomandante.
§ 5º O Comandante da Guarda Municipal deve ser dotado deformação escolar mínima em grau de nível superior completo e conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação, para atuar no controle interno das atividades da guarda e sua disciplina, nos termos da Lei Municipal nº 691/2021, alterada pela Lei Municipal Nº 753/2023, e da Lei nº 13.022/ 2014, a ele compete:
I- dirigir a Guarda Municipal de Afonso Bezerra tecnicamente, operacional e disciplinarmente;
II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
III - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
IV - propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com este Regimento Interno;
V - presidir as reuniões por ele convocadas;
VI - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII - receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal de Afonso Bezerra, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
VIII - fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Municipal de Afonso Bezerra;
IX - levar quinzenalmente ao gabinete civil o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Municipal, situação das viaturas, quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e situação disciplinar no período;
X - propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
XI - ministrar instrução profissional aos guardas municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
XII - proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;
XIII - ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
XIV - imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
XV - procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
XVI - organizar o horário da Guarda Municipal de Afonso Bezerra;
XVIII - publicar no Boletim Interno da Guarda Municipal, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
XIX - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XX - enviar ao Gabinete do Prefeito e ao Secretário de Segurança Pública, mensalmente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;
XXI - estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Municipal;
XXII – coordenar juntamente com o Departamento Administrativo e com os demais componentes da Guarda Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;
XXIII - planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Municipal;
XXIV - relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
XXV - elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município;
XXVI - encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.
XVII - atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que, forem de sua competência;

Art. 2º. Constituem base institucional da Guarda Municipal de Afonso Bezerra - GCMAB:
I - a ética profissional;
II - a hierarquia;
III - a disciplina;
IV - o estrito cumprimento do dever.
V - civismo;
VI - honra;
VII - honestidade;
VIII - dignidade humana;
IX - cidadania;
X - justiça;
XI - legalidade;
XII - coisa pública
Art. 3º. São deveres éticos e morais, emanados da base institucional da Guarda Municipal do Município de Afonso Bezerra:
I - zelar pelos direitos e deveres de cidadão;
II - agir de forma disciplinada, com respeito mútuo aos seus pares e superiores;
III - cumprir e fazer cumprir suas atribuições legais e dedicar-se ao aprimoramento profissional para melhor desenvolver suas atividades;
IV - contribuir na preservação da natureza e do meio ambiente;
V - manter um bom relacionamento com as instituições, respeitando os limites de suas competências legais;
VI - zelar pelo bom nome da sua Guarda Municipal, mantendo suas atitudes íntegras e equilibradas;

VII - proceder na sua vida pública e particular de forma ilibada;
VIII - respeitar a integridade física, moral e psíquica de qualquer pessoa e demonstrar boa educação e ser discreto em suas atitudes e palavras;
IX - não usar de meio ilícito na produção de trabalho intelectual, inclusive no âmbito de ensino;
X - agir sem discriminação racial, religiosa, política ou de condição social como fundamentos de dignidade humana;
XI – se abster de fazer postagens em redes sociais ou outro meio de comunicação expondo a corporação ou os seus pares ao ridículo ou qualquer conduta vexatória, principalmente quando relacionadas à atividade de Guarda Municipal;
XII – se abster realizar qualquer exposição ao vivo ou em mídias editadas na rede mundial de computares relativas à tática de atuação, procedimentos e/ou informações que mereçam sigilo ou discrição;
XIII - não promover favorecimento pessoal em escalas de serviço, atividades e especialmente quando da aquisição de materiais durante licitações.
Art. 4º. A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional ilibada aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra, que têm a obrigação de observar e cumprir as normas legais pertinentes ao cargo que exerce, em especial os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as disposições regulamentares deste Código.
Parágrafo único. Compõe os valores da Guarda Municipal de Município de Afonso Bezerra:
I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais devem nortear a conduta do servidor, seja no exercício do cargo ou função, fora ou em razão dela;
II - a observância aos princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo, fundamentados na legalidade e na responsabilidade;
III - toda atitude incompatível e a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço prestado pela corporação como um todo, caracterizando não apenas uma atitude contra a ética, mas principalmente prejuízo aos usuários dos serviços públicos.
DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTO
Art. 5º. A Guarda Municipal de Município de Afonso Bezerra, uma vez autorizada a adquirir e portar armas letais ou não letais, comprovando estar o guarda municipal habilitado em Curso Específico e obedecida a Legislação Federal específica em vigor, poderá armar-se com armas letais, obedecendo a legislação vigente, não letais ou outro tipo de armamento que a legislação específica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, apito, cordel de apito, cinto de guarnição, colete a prova de projetis, baleiro, porta-algemas e porta-tonfas e outros que venham ser necessário ao armamento e equipamentos da corporação.
CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA
Art. 6º. A hierarquia consubstancia a ordem de importância de comando dos diversos cargos e funções que constituem a corporação, conforme a ordem crescente de autoridade, sendo possuidor de maior autoridade o servidor que exerce cargo mais elevado dentro da Instituição.
§ 1º A hierarquia confere ao Superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar, de aplicar punições ou sugerir sua aplicação a quem for competente para tal fim e de rever decisões administrativas em relação ao subordinado.
§ 2º A revisão das decisões administrativas a que se refere o parágrafo anterior é condicionada a análise de sua viabilidade jurídica e legal dos órgãos de controle jurídico e administrativo da Administração Pública Municipal.
§ 3º O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Guarda Municipal de Município de Afonso Bezerra, conforme o disposto em lei e neste Código.
Art. 7º. Os integrantes da Guarda Civil Municipal serão subordinados à hierarquia básica da Instituição onde quer que exerçam suas atividades, sujeitando-se também, quando for o caso, às normas dos órgãos onde desenvolvam suas atividades, desde que estas não conflitem com as da Guarda Municipal de Município de Afonso Bezerra, que se aplicam em detrimento de outras em razão de sua especificidade.
Art. 8º. A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e, ao subordinado, manter deferência para com seus superiores.
Art. 9º. A camaradagem ou espírito de fraternidade deve reger o relacionamento com os pares, para permitir o bom ambiente de trabalho.
SEÇÃO ÚNICA
DOS SINAIS DE RESPEITO E TRATAMENTO
Art. 10. Os integrantes da Guarda Civil Municipal demonstram respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e à comunidade, dirigindo-se a eles ou atendendo-os, de modo educado, cordial, disciplinado e de acordo com a ética e a legalidade.
Art.11. O integrante da Guarda Civil Municipal deve tratar a todos com respeito e sempre dispensar tratamento de “senhor”, ficando proibido, quando em serviço, dirigir-se a qualquer cidadão ou autoridade usando o tratamento que não seja apropriado pelos costumes da boa educação ou a liturgia do cargo da pessoa a quem se dirige.
Art. 12. A Guarda Municipal de Afonso Bezerra terá um órgão consultivo, onde se reunirá trimestralmente, na Sede da Guarda, integrado pelas seguintes pessoas:
I – Secretário Chefe do Gabinete Civil
II – Secretário de Segurança Pública;
III – 01 (um) Delegado de Polícia em exercício;
IV – o Comandante da Guarda Municipal;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Afonso Bezerra;
VI – o assessor jurídico;
VII – 01 (um) representante da 1ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
VIII – 01 (um) membro do Conselho Tutelar de Afonso Bezerra.
§ 1º Os membros enunciados nos itens III, V, VII e VIII deste artigo, serão indicados pelas Instituições, Entidades e pelo Poder Legislativo, sendo em seguida apresentados ao Prefeito Municipal, para nomeação através de Portaria.
§ 2º O exercício do mandato de membro do Órgão Consultivo não será remunerado, por ser considerado relevante serviço público, ficando por isso expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
Art. 13. Compete ao Órgão Consultivo:
I - sugerir medidas que objetivem a melhoria da funcionalidade da Guarda Municipal no sentido:
a) orientá-la no sentido de um melhor entrosamento entre a referida Autarquia e os demais órgãos públicos ou privados e a sociedade, através de convênios;
b) propor medidas de melhorias e ou adequações do serviço, quando a necessidade assim o exigir;
c) adoção de protocolos de abordagem de sistema e/ou atendimento em rede considerando a afetiva participação de todos os operadores e atores dos sistemas legais existentes no Município a fim de buscar uma resposta rápida, eficaz e efetiva a qualquer situação de violência, abandono, negligência entre outras situações.
CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA
Art.14. A disciplina dos servidores da Guarda Civil Municipal é a exteriorização da ética funcional e pessoal bem como do respeito do servidor e pela manifestação do estrito cumprimento do dever legal, conforme as disposições deste Código e as demais atos normativos aplicáveis à ética no serviço público prevista no regime jurídico administrativo e legal deste ente federado, em todos os escalões, cargos e funções e em todos os graus da hierarquia da Corporação.
Art. 15. Os integrantes da Corporação da Guarda Civil Municipal, no cumprimento das atribuições do cargo ou função, ou, fora dele, deverão exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes atributos:
I - responsabilidade: capacidade de assumir as consequências das suas atitudes e decisões;
II - equilíbrio emocional: capacidade de controlar suas próprias reações;
III - dedicação: capacidade de realizar atividades com empenho e atenção;
IV - apresentação pessoal: cuidados com asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização das atitudes e postura condizentes com sua função;

V – pontualidade: capacidade de chegar, partir e cumprir seus afazeres no horário e período determinado;
VI – assiduidade: qualidade de se fazer presente, com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;
VII – cooperação: capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
VIII – iniciativa: capacidade de agir adequadamente quando necessários sem depender de ordem ou decisão superior;
IX – dinamismo: capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
X – probidade: qualidade de atuar dentro dos padrões exigidos pela moral e a honestidade;
XI – legalidade: atributo jurídico que indica se um ato ou pessoa está ou não de acordo com a lei.
XII – impessoalidade: atuação do servidor público para que seja justo, imparcial e objetivo, sem favorecer ou prejudicar indivíduos específicos;
XIII - proibição do excesso: proíbe a restrição excessiva de direitos e garantias fundamentais dos indivíduos ou agir de forma que os meios utilizados para alcançar o resultado prático e efetivo possa causar mais dano ao patrimônio público e/ou individual o objetivo almejado;
XIV - proibição de insuficiência: dever de tomar as medidas legais e jurídicas efetivas e suficientes para proteger os direitos dos cidadãos e o patrimônio público.
Parágrafo único. Os atributos elencados neste artigo serão, no todo ou em parte, considerados para a avaliação do desempenho do membro da Guarda Civil Municipal no exercício da função ou em razão dela.

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES COM RELAÇÃO AO USO DO UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 16. São condutas vedadas aos membros da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra no exercício da função, fora ou em razão dela, sem prejuízo daquelas atinentes à condição de servidor público;
I - utilizar veículos, equipamentos, uniformes, ou qualquer bem da Guarda Civil Municipal para fins pessoais ou para benefício de terceiros;
II - exceder ou desviar-se das atribuições legais de carga, empregando autoridade de forma arbitrária ou para obter vantagens pessoais;
III - constranger ou assediar subordinados, colegas, ou cidadãos, seja moral, sexual ou psicologicamente;
IV - favorecer parentes, amigos, políticos ou conhecidos em processos seletivos, promoções, ou designação de tarefas.
V - participar direta ou indiretamente de negócios ou atividades que possam entrar em conflito com as responsabilidades, objetivos e interesses da Guarda Civil Municipal.
VI - deixar de informar ou omitir irregularidades ocorridas na guarda municipal que comprometam a segurança, a eficiência ou a transparência do serviço;
VII - negar-se a prestar informações de interesse público aos cidadãos, exceto quando houver sigilo legalmente justificado;
VIII - divulgar informações obtidas em razão da carga, principalmente aquelas que possam prejudicar as operações da Guarda Civil Municipal ou comprometer a segurança dos cidadãos;
IX - solicitar, receber ou aceitar qualquer tipo de vantagem financeira, presente, ou benefício de terceiros específicos em serviços ou decisões da Guarda Civil Municipal.
X - fazer uso de drogas ou substâncias ilícitas, ou exercer suas funções sob o efeito do álcool ou outras substâncias que prejudiquem o desempenho e o bom senso nas atividades;
XI - discriminar pessoas em função de raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro fator que possa caracterizar parcialidade e falta de ética profissional;
XII - descumprir ordens superiores justificadas ou desrespeitar a autoridade estabelecida na Guarda Civil Municipal;
XIII - incentivar ou facilitar a indisciplina e o desrespeito entre os subordinados;
XIV - deixar de praticar o ofício por interesse pessoal ou realizar suas funções com descaso, negligência ou procrastinação, prejudicando o andamento de processos e a eficiência dos serviços da Guarda Civil Municipal;
XV - utilizar veículos, equipamentos, uniformes, dos prestígios do cargo ou qualquer bem da Guarda Civil Municipal para fins político e eleitoral.

Art. 17. Aplica-se as proibições a que se referem o artigo anterior ao Comandante da Guarda Civil Municipal e aqueles a quem os suceder ou os representar no exercício do cargo ou função, fora ou em razão dele.
§ 1º. Aplica-se ainda as disposições deste Código aquele que concorrendo ao cargo de Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra tenha sido convocado ou nomeado ainda que não tenha sido empossado no cargo ou entrado em exercício da função pública.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 18. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Estatuto pelos servidores integrantes da Guarda Municipal de Afonso Bezerra.
Parágrafo único. Não existirá infração disciplinar se a conduta não estiver anteriormente tipificada neste Código.
Art. 19. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
II - leves;
II - médias e
III – graves;
Art. 20. São infrações disciplinares de natureza leve:
I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço, observados os limites de tolerância previsto no regime jurídico que rege os servidores municipais;
III - permutar serviço, sem permissão do superior hierárquico competente;
IV - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal, contrariando as normas aplicáveis a Guarda;
V - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com orientação superior;
VI - conduzir viatura, sem autorização da autoridade superior competente da Guarda Municipal;
VII - usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês ou inadequada para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
IX - maltratar animais;
X - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente, medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas pela própria Guarda Municipal;
XII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XIII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
XIV - ofender integrante da Guarda Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
XV - usar arma sobressalente em serviço, caso seja o caso;
XVI - dormir em serviço, salvo quando autorizado;
XVII - fumar em local não permitido;
XVIII - tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro os permitidos, em local sob administração policial-militar, ou em qualquer outro, quando uniformizado; e
XIX - usar vestuário incompatível com a função ou descurar do asseio próprio.

Art. 21. São infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre alterações relevantes na dinâmica laboral, logo que dela tenha conhecimento;
II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
III - encaminhar documento a superior hierárquico, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar, sem indícios de fundamento fático ou de autoria;

IV - desempenhar, inadequadamente, suas funções, por imprudência ou negligência;
V - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;
VI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado;
VIII - assumir compromisso pela guarnição da Guarda Municipal de Afonso Bezerra que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX - entrar ou sair de qualquer repartição da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da corporação, em sendo este o caso, sem prévia autorização das autoridades competentes;
X - dirigir veículos da Guarda Municipal de Afonso Bezerra ou veículos pertencentes a frota do Município com negligência, imprudência ou imperícia;
XI - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o terceiro grau;
XII – executar, determinar ou, ciente do ato, não impedir que execute manobras perigosas com viaturas ou veículos pertencentes a frota do município de Afonso Bezerra;
XIII – introduzir, tentar ou, ciente do ato, não impedir introduza bebidas alcoólicas nas dependências do prédio da Guarda Civil Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço ou de sobreaviso;
XIV - portar arma, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, em sendo este o caso, disparar arma de fogo por descuido;
XV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XVI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
XVII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado ou incompatível com o calibre do armamento que está autorizado a portar ou equipamentos incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
XVIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor público, que exerça emprego, cargo ou função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Municipal de Afonso Bezerra o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal e nos limites dela e das leis.
XIX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal de seu superior hierárquico; e
XX - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao erário público municipal;
XXI - deixar de punir o transgressor da disciplina, salvo se houver causa de justificação;
XXII - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever inerente ao exercício da função;
XXIII- desrespeitar regras de trânsito, de tráfego aéreo ou de navegação marítima, lacustre ou fluvial, se houver;
XXIV - não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens ou animais pertencentes ao patrimônio público ou particular, que estejam ou não sob sua responsabilidade.
Art. 22. São infrações disciplinares de natureza grave:
I - desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
II - deixar de instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
III – dificultar ou impedir ao servidor da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
IV - fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros;
V - disparar arma de fogo, quando não houver necessidade ou de forma desproporcional e inadequado;
VI - praticar violência de qualquer natureza, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa de si próprio ou de terceiros;
VII - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - contribuir para que presos, detidos ou apreendidos conservem em seu poder, objetos não permitidos ou de uso proibido em razão da idade, condição física, capacidade mental ou do emprego, cargo ou função;
IX - violar ou tentar violar qualquer repartição da Guarda Municipal de Afonso Bezerra ou quaisquer repartição pública, sem motivo justificado;
X - retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
XI - danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de Afonso Bezerra;
XII - descumprir preceitos constitucionais e legais durante a prisão, detenção, apreensão ou custódia de preso, em sendo este o caso;
XIII - usar expressões jocosas, pejorativas ou vexatórias que atentem contra a raça, religião, crença ou orientação sexual da pessoa;
XIV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XV - dar ordem manifestamente ilegal ou claramente inexequível;
XVI - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XVII - referir-se, depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação ou aplicativos de mensagens, às ordens legais;
XVIII - determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;
XIX - valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
XX - praticar assédio sexual ou moral no exercício da função ou em razão dela;
XXI - violar ou deixar de preservar local de crime ou descumprir as regras atinentes à cadeia de custódia de provas, nos termos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)
XXII - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
XXIII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida, presa ou apreendida;
XXIV - liberar pessoa detida, presa ou apreendida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal para tanto ou em descumprimento das regras legais referente aos procedimentos de lavratura de Notícia de Fato, Termo Circunstanciado ou Boletim de Ocorrência além daquelas referente a entrega e apresentação de pessoas detidas, presas ou apreendidas;
XXV - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Afonso Bezerra que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
- deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal de Afonso Bezerra em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
- omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos; XXVIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
- acumular, ilicitamente, cargos ou funções públicas, se provada a má-fé;
- trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas ilícitas;
- deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar ou que dele tome ciência, mesmo quando não lhe couber intervir;
XXXIII - disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte, lesão à integridade física de terceiro ou a patrimônio da Administração Pública ou de terceiros;
XXXIV – Usar ou permitir que usem viatura da Guarda Civil Municipal para transporte, sem autorização legal ou requisição de autoridade competente, de materiais ou equipamentos destinados a campanha eleitoral;

XXXV – Conduzir ou permitir que conduza candidatos à cargos políticos municipais, estaduais ou nacionais ou políticos de qualquer ente federativo, sem autorização legal ou requisição de autoridade competente, para fins de realização de eventos de natureza política ou de campanha eleitoral;
Parágrafo único: também são consideradas transgressões as ações ou omissões não especificadas nos artigos 20, 21 e 22 deste Código, que também violem os valores e a ética dos Guardas Civis Municipais de Afonso Bezerra.
SEÇÃO II
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES
Art. 23. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão; e
IV - demissão.
SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA
Art. 24. A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, será aplicada de forma verbal ou escrita às faltas de natureza leve.
Parágrafo único. Se escrita, a advertência deverá constar do assentamento funcional do servidor e levada em consideração para os efeitos de progressão na carreira.

SUBSEÇÃO II
DA REPREENSÃO
Art. 25. A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade no canal oficial (Diário Oficial ou equivalente) do Município e em eventual Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no assentamento funcional do servidor para os efeitos de progressão na carreira.
SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO
Art. 26. A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, terá publicação no canal oficial do Município e em eventual Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no assentamento funcional do servidor para os efeitos de progressão na carreira.
§ 1º As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas às infrações de natureza média.
§ 2º As suspensões de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave.
§ 3º A condenação a pena suspensiva superior a 15 (quinze) dias sujeitará o servidor à participação compulsória em programa de requalificação, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem a corporação, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à sanção.
Art. 27. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Afonso Bezerra perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.
§ 1º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em exercício, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo antecedente desta lei.
§ 2º - A multa não poderá exceder à metade dos vencimentos do servidor da Guarda Civil Municipal, nem perdurar por mais de 30 (trinta) dias.
SUBSEÇÃO IV
DA DEMISSÃO
Art. 28. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:
I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias contínuos ou não, durante o ano;
III – ser reincidente na prática de infrações de natureza grave;
IV - demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
V - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa de si próprio ou de terceiro a ser comprovada mediante o devido processo legal criminal;
VI - praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados em lei;
VII - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
VIII - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
IX - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; e
X - revelar informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular.
Art. 29. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.
Art. 30. Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser demitido, a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.
Art. 31. O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão será processado na Corregedoria da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, caso haja, e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento, nos termos desse código da legislação municipal aplicáveis ao caso.
SUBSEÇÃO V
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 32. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão, o titular da Secretária Municipal de Segurança Pública poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.
Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.
CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES
Art. 33. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse, se não o fizer lhe será destinado defensor dativo, que não terá poderes para receber citação e confessar.
SEÇÃO II
DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES
Art. 34. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se, nos termos da lei.
Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.
Art. 35. A citação far-se-á:
I - por entrega pessoal do mandado, sempre que o servidor estiver em exercício;
II - por correspondência, quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço de seu domicílio constante do cadastro de sua unidade de lotação.; ou
III - por edital, estando o servidor em local incerto ou não sabido ou não sendo encontrado por 2 (duas) vezes no endereço de seu domicílio, descrito no cadastro de sua unidade de lotação, divulgado no meio oficial do município, durante 3 (três) oportunidades consecutivas, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O mandado de citação será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.
§ 2º A intimação de servidor em efetivo exercício será feita na forma dos incisos I e II, deste artigo.
SEÇÃO III
DOS PRAZOS
Art. 36. Os prazos são contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.
Art. 37. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.
Art. 38. Não havendo disposição expressa nesta lei e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido, exclusivamente, a seu favor.
Art. 39. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.
§ 1º Havendo no processo até 2 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.
§ 2º Havendo mais de 2 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.
SEÇÃO IV
DAS PROVAS
Art. 40. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.
Art. 41. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.
Art. 42. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:
I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas foram provados por documentos; ou ;
II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.
Art. 43. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa de 10 (dez) dias, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).
§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.
§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las, até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.
Art. 44. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.
Art. 45. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente, as da Comissão Processante, e, após, as da parte.
Art. 46. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.
Art. 47. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais.
Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 48. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.
Art. 49. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.
Art. 50. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar de ofício ou a requerimento: I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos; e
II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas, com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.
Art. 51. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante quando dela não depender a comprovação do fato.
SEÇÃO V
DAS AUDIÊNCIAS E DO INTERROGATÓRIO DA PARTE
Art. 52. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.
Art. 53. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.
SEÇÃO VI
DA REVELIA, DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO
Art. 54. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados, implicando todos os efeitos e consequências previstos na legislação brasileira que regula a matéria.
Art. 55. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:
I - de que for parte;
II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;
III - quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;
V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva; e
VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.
Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.
Art. 56. A arguição de suspeição de parcialidade precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.
SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA
Art. 57. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.
Art. 58. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão.
Art. 59. As suspensões serão aplicadas pelo Corregedor da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, caso haja, e as advertências e repreensões pelo Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal, *ad referendum* do titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

SEÇÃO VIII
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Art. 60. Extingue-se a punibilidade:
I - pela morte do agente;
II - pela prescrição;
III - pela anistia;
IV - *Abolitio criminis*, ou seja, quando uma nova lei deixa de considerar o fato como crime;
V – Pelo perdão judicial nos casos em que couber;
VI – Pela decadência do direito de queixa.
Art. 61. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.
Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor em questão, para as necessárias anotações no assentamento funcional e arquivamento, se não interposto recurso.
CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO PRELIMINAR
Art. 62. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início imediatamente após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório

circunstanciado e conclusivo sobre os fatos, que será encaminhado à Corregedoria da
Guarda Municipal de Afonso Bezerra, caso haja, para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.
Art. 63. A apuração deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério do Corregedor da Guarda Municipal ou do titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município, caso haja, findo o qual se dará:
I - a remessa dos autos ao Prefeito, Secretário Municipal de Segurança Pública, Comandante da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, para aplicação da penalidade, quando a falta for de natureza leve;
II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
III - a instauração do procedimento disciplinar cabível quando:
a) a autoria do fato irregular estiver comprovada;
b) encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento; e
c) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.
CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ESPÉCIE
SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO SINDICANTE
Art. 64. O inquérito administrativo será precedido de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.
§ 1º O prazo para instauração de procedimento sindicante será de 90 (noventa) dias, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria, quando houve.
§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica vedada a instauração de qualquer espécie de procedimento administrativo para apuração do fato.
Art. 65. O procedimento sindicante será instaurado pelo Secretário de Segurança Pública ou Corregedor da Guarda Civil Municipal, se houver, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores efetivos deste Município que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, o Corregedor, ou servidor indicado pelo Prefeito.
Art. 66. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Secretário de Segurança Pública ou Corregedor, se houver, da Guarda Municipal de Afonso Bezerra
Art. 67. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade delitiva, a Comissão Sindicante elaborará o relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, que determinará:
I - devolução dos autos ao Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Civil Municipal para aplicação das penalidades previstas que lhe cabem;
II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada; ou
III - a instauração de inquérito administrativo, quando a autoria do fato irregular estiver comprovada e se encontrar perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor.
SEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
SUBSEÇÃO I
DO RITO SUMÁRIO E ORDINÁRIO
Art. 68. O procedimento será instaurado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores do Município de Afonso Bezerra, que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, o Corregedor, ou servidor por ele designado.
Parágrafo único. No processo disciplinar instaurado, independente do rito adotado, será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 69. Processar-se-ão pelo rito sumário, as infrações de natureza média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a necessidade de tramitação pelo rito ordinário.
Art. 70. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una.
Art. 71. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 72. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, nos termos desta lei.
Art. 73. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo pelo rito ordinário nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.
Art.74. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:
I - instauração e denúncia administrativa;
II - citação;
III - defesa prévia;
IV - instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;
V - razões finais;
VI - relatório final conclusivo;
VII - encaminhamento para decisão; e
VIII - decisão.
Art. 75. O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão Processante, presidida obrigatoriamente pelo Corregedor, ou servidor por ele designado.
Art. 76. A Comissão Processante promoverá a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.
Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.
Art. 77. O defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 5 (cinco) dias.
Art. 78. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias, das razões de defesa do denunciado.
Art. 79. Apresentadas as razões finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:
I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa; e
III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.
§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.
§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:
I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor; e
III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.
Art. 80. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor da Guarda Municipal, mediante justificativa fundamentada.
Art. 81. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor da Guarda
Municipal, se houver, e na inexistência deste, ao Secretário de Segurança Pública para decisão e, na sequência, ao Prefeito Municipal para ratificação ou manifestação.
SEÇÃO III
DO JULGAMENTO
Art. 82. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.
Art. 83. Recebidos os autos, o Corregedor, e na ausência deste, o Secretário se Segurança Pública quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.
Art. 84. A autoridade competente julgará o Processo Administrativo disciplinar, decidindo, fundamentadamente:
I - pela absolvição do acusado;
II - pela punição do acusado; ou

III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.
Art. 85. Influem no julgamento da transgressão as seguintes causas de justificação, desde que provadas:
I - motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;
II - evitar mal maior, dano ao serviço ou a ordem pública;
III - ter sido cometida a transgressão:
a) na prática de ação meritória;
b) em estado de necessidade;
c) em legítima defesa própria ou de outrem;
d) em obediência à ordem superior manifestamente legal;
e) no estrito cumprimento do dever legal ou;
f) sob coação irresistível.
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das causas de justificação, não haverá punição.
Art. 86. São circunstâncias atenuantes, desde que provadas;
I - o bom comportamento;
II - relevância de serviços prestados;
III - falta de prática do serviço;
IV - ter sido cometida a transgressão para evitar o mal maior ao patrimônio público/privado ou a vida de terceiros;
V - ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem;
Art. 87. São circunstâncias agravantes, desde que provadas;
I - mau comportamento;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III - conluio de duas ou mais pessoas;
IV - ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
V - ser cometida a transgressão em presença do subordinado;
VI - ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VII - ter sido praticada transgressão premeditadamente;
VIII - ter sido praticada transgressão dentro de estabelecimento público;
IX – da prática da transgressão haja comoção social;
X – ter praticada transgressão violado deveres éticos e disciplinares previstos neste código;
XI – ter praticado transgressão com uso violência e grave ameaça;
XII – ter sido praticada a transgressão contra superior hierárquico ou contra membros da própria guarda civil municipal;
XIII – ter a transgressão sido praticada contra criança, adolescente, idoso, mulher ou pessoa deficiente.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO
Art. 88. Prescreverá:
I – em 48 (quarenta e oito) meses a pretensão punitiva da Administração Pública para a falta de natureza grave ou a que sujeite o servidor à pena de demissão;
II - em 18 (dezoito) meses a pretensão punitiva da Administração Municipal para as faltas de natureza média; e
III - em 6 (seis) meses para as infrações disciplinares de natureza leve.
§ 1º Após a prescrição da pretensão punitiva, as anotações referentes às infrações disciplinares prescritas deverão ser retiradas do assentamento funcional.
§ 2º A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal.
Art. 89. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.
§ 1º Interromperá o curso da prescrição, o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.
§ 3º Para arquivamento do processo administrativo prescrito, o Corregedor deverá justificar a razão da prescrição.
CAPÍTULO X
DOS RECURSOS E DA REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
Art. 90. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:
I - pedido de reconsideração;
II - recurso hierárquico; e
III - revisão.
Art. 91. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.
Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.
Art. 92. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.
§ 1º A revisão será recebida e processada mediante requerimento, a qualquer tempo, quando:
I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros; ou
III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.
§ 2º No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 5 (cinco) dias, implicará o arquivamento do processo.
§ 3º Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.
CAPÍTULO XI
DA REABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 93. A reabilitação administrativa de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no assentamento funcional do servidor da Guarda Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição, por determinação do Corregedor Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se o número do protocolo do requerimento e sua respectiva data e o nome do servidor requerente e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento:
I - 1 (um) ano de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão; e
II - 6 (seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.
II – 4 (quatro) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de demissão do serviço público.
§ 1º - Para efeito do cancelamento do registro da punição disciplinar a que se refere o caput do artigo o servidor da Guarda Civil Municipal que houver interesse o fará mediante requerimento por meio do qual se fundamentara e provará a reabilitação administrativa que será da competência do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar colhido, sempre, o parecer técnico jurídico do Procurador Geral do Município e manifestação do Comandante da Guarda Municipal.
§ 2º - Realizado o pedido de Reabilitação Administrativa o presidente da Comissão de PAD requisitará ao ouvidor e ao Comandante da Guarda Civil Municipal, na sua ausência, o subcomandante ou supervisor, para que seja juntado ao processo de reabilitação disciplinar as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências e Ficha Funcional o servidor interessado, após enviará os autos para Procurador Geral do Município ou órgão equivalente para fins de emissão de parecer técnico jurídico.
§ 3º A vista do parecer e das provas juntadas aos autos o titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prolatará decisão determinando-se o cancelamento da punição da anotação no assentamento funcional do servidor da Guarda Municipal fazendo juntar a respectiva decisão aos arquivos do servidor.
§ 4º - Da decisão, caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis para Procuradoria Geral do Município o qual antes de emitir parecer deve-se colher manifestação por escrito do Comandante da Guarda Civil Municipal e do ouvidor ou corregedor, se houver.
§ 5º O processo de revisão da decisão de reabilitação administrativa terá duração de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por uma única vez e, desde que, por motivos de caso fortuito ou de força maior.
§ 6º Da decisão de prorrogação será dado ciência ao servidor recorrente.
Art. 107. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Municipal será considerado, tecnicamente, primário, nos termos deste Decreto.
CAPÍTULO XVI

DO COMPORTAMENTO E SUA CLASSIFICAÇÃO
Art. 94. O comportamento dos guardas municipais espelha o seu procedimento civil e funcional.
§ 1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Comando da Guarda Municipal.
§ 2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM".

CAPÍTULO XVII
DAS RECOMPENSAS
Art. 95. Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de sanção disciplinar, devendo ser publicadas e registradas em seus assentamentos.
Art. 96. São recompensas dos Integrantes da Guarda Municipal:
I - elogio;
II - dispensa total do trabalho;
III - cancelamento de punições;
IV – portaria de louvor;
V – recebimento de medalhas.
Art. 98. Só poderá ser concedida a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Municipal uma única vez no período de 01 (um) ano.
Art. 99. A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:
I - só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias da Guarda Municipal e concedidos ou homologados por autoridades com atribuições para tal;
II - em período de curso, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.
Art. 100. Decorridos 04 (quatro) anos de trabalho junto a Guarda Municipal, sem qualquer outra sanção disciplinar, a contar da data da última imposta, o integrante da Guarda Municipal terá suas sanções canceladas automaticamente.
Art. 101º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 22 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6CD5E0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico:

LUCAS HEBROM PEREIRA DA CRUZ SANTOS, das atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

LEONIDAS FERREIRA BRAGA NETO, das atividades inerentes ao cargo de Diretor de Turismo;

DANIEL SOARES GRILO, das atividades inerentes ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9C080BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais:

BETÂNIA CLEMENTINO DE MELO RAMOS, das atividades inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais:

FELIPE HENRIQUE DE MORAIS AVELINO BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais;

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B4B25CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
SUCELY LÉLIS BEZERRA E BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

LINDORMANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA – das atividades inerentes ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: B4250252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Procuradoria Geral do Município:
MÁRIO LUIZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE - das atividades inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município;

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: FE7A221E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Controladoria Geral do Município:
ANTÔNIO ANGELO CABRAL MACHADO - das atividades inerentes ao cargo de Controlador Geral do Município.

JULIANA TAMIRES SOBRINHA BEZERRA VIEIRA - das atividades inerentes ao cargo de Coordenadora de Trabalhos Técnicos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 304CF0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
NAJDA LUANA DA CUNHA BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Tesoureira Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

JUCILENE ALVES BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Diretora de serviços contábeis, orçamento e financeiro;

MARIO SÉRGIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR, das atividades inerentes ao cargo de Diretor de Planejamento, empenhos e pagamentos;

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 2BA973BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:
JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, das atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito;

JACÓ THIAGO COSTA BRAGA, das atividades inerentes ao cargo de Assessor Relações Institucionais e Projetos Estratégicos do Gabinete do Prefeito;

GLENDO VITOR DO NASCIMENTO LINHARES, das atividades inerentes ao cardo de Coordenador da Sala do Empreendedor (órgão ligado ao Gabinete do Prefeito).

DAMIÃO ALVES NUNES, das atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria do Gabinete do Prefeito;

JEZIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA, das atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Cerimonial e eventos;

KADYJA KAROLINE ALVES CUNHA, das atividades inerentes ao cargo de Assessora de comunicação;

LÉCIO JOSÉ BEZERRA SOUZA, das atividades inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete;

PEDRO LÉLIS BEZERRA NETO, das atividades inerentes ao cargo de Diretor Administrativo e Projetos Especiais;

WIARA KARLA MARTINS BEZERRA, das atividades inerentes ao cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 24D2E1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerarcargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
PEDRO ANIZIO DE ANDRADE SILVA, das atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal do de Assistência Social;

HELIANA DELMA BEZERRA MACIEL, das atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FLÁVIO ALEXANDRE DE MEDEIROS TRINDADE, das atividades inerentes ao cargo de Coordenador Financeiro;

MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA, das atividades inerentes ao cargo de Coordenador do Bolsa Família;

CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIX, das atividades inerentes ao cargo de Coordenador do CRAS;

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 5A05B7ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e a rescisão de contratos temporários e dá outras providências.

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS, a partir desta data, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como RESCINDIDOS todos os contratos temporários firmados para prestação de serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 31 de dezembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A94F9693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 (Licitação nº 017/2021 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARIA LUCINARIA DA CUNHA 08478558489, CNPJ nº 33.624.110/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 060/2021 por doze meses de 01/01/2025 até 31/12/2025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica. **VALOR MENSAL**: **R$ 2.755,73** (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 33.068,76** (trinta e três mil, sessenta e oito reais setenta e seis centavos). **ASSINATURAS:** em 30/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria Lucinaria da Cunha CPF nº 084.785.584-89.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:72150599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 (Licitação nº 152/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA: F B SOARES - ME, CNPJ 04.355.588/0001-57**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO EXERCICIO DE 2024. **DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 009/2024 por doze meses de 01/01/2025 até 31/12/2025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 416.160,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais). **ASSINATURAS:** em 27/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabiana Bezerra Soares, CPF sob o nº. 036.847.954-45.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2CAF5F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023). **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR**: Edson de França Alves, CPF nº 035.737.204-20. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL E CANTEIRO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA RN 118, ALTO ALEGRE, ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do Contrato n° 002/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/2023, por doze meses, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **PELO LOCATÁRIO:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELO LOCADOR:** Edson de França Alves, CPF nº 035.737.204-20. **ASSINATURAS**: em 23 de dezembro de 2024, Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:565CF263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 (Licitação nº 163/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM, CNPJ 50.353.999/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ADUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, GRAMADOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS, PRAÇAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICÍPIO. **DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 022/2024 por doze meses de 01/01/2025 até 31/12/2025. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **ASSINATURAS:** em 30/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jonarte Nogueira**,** CPF sob o nº. 904.422.104-34.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F00709AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004-2024 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO BIENAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 004-2024 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO BIENAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS E LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 084/2024, de 10 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Cronograma de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão Bienal do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar Para a Formação de Banco de Recursos Humanos e Lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angicos/RN.
Os candidatos listados abaixo, em ordem alfabética, devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia e horários destacados.

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO (A)
07/01/2025	***10h***	Aline Teixeira de Andrade
	10h30	Girllany Mirelly Gomes da Silva
	11h	José Gustavo de Souza Bezerra
	11h30	Maria de Fátima do Nascimento da Silva
	14h	Mayara Gardênia Costa da Silva
	14h30	Otacília Maria Lopes Barbalho
	15h	Suerda Jaqueline da Silva Morais
	15h30	Wilma Tomaz da Silva Cruz

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do Município.
O não comparecimento do candidato (a) no horário previsto no cronograma acima citado implicará na desclassificação do mesmo.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito de Angicos/RN

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

Comissão Intersetorial:

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO
Representante do Conselho Municipal de Educação

BRUNNO RICARTE FIRMINO BARBOSA
Representante da Assessoria Jurídica

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4B388118

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 008/2022 ADESÃO Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 2.898/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.".

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TOP DOWN**

CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 40.998.734/0001-26, estabelecida à R. Juarez Tavora, 3370, Candelaria, Natal/RN CEP:59.065-300; representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU CPF Nº 903.964.054-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA , de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete Civil
02.003.04.122.0001.2008 – Man. da Secret. Mun. de Admin. Planej., licitações, Contratos e Compras.
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
02.005.15.452.0001.2017 – Man. das Ativid. da Secret. Municipal de Transportes e Obras Públicas
02.005.26.782.0001.2020 Manutenção do Setor de Transportes
02.006.10.122.0001.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.007.12.361.0001.2039 Manutenção da Secretaria
02.007.12.361.0001.2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação
02.007.12.361.0001.3009 Manutenção da Secretaria de Educação.
02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria
02.009.08.244.0001.2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.18.544.0001.2089 Man. das Ativ. da Secret. Mun. de Agric, Abastecimento e Meio Ambiente
02.010.20.605.0001.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO *CPF: 406.644.654-04* Prefeito Municipal	**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 40.998.734/0001-26** Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:158934D0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Ref. Processo Administrativo 1.218.004/2024
Interessado: Secretário Municipal de Educação
Assunto: **Aquisição de ar-condicionado e impressora para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ. n° 50.747.569/0001-93**, situado na R PRINCESA ISABEL nº 472, Bairro CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP: 59.025-400; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 53.651,40 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Aquisição de ar-condicionado e impressora para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:397E6FF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.218.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ. n° 50.747.569/0001-93

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado e impressora para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 4.490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15690000 - OUTRAS FONTES DE RECURSO DO FNDE; 25690000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS DO FNDE,

VALOR TOTAL: R$ 53.651,40 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A071C254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 050/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 050/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARCAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A7CDFB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 051/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 051/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HÍGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3EB932AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 052/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 052/2024 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89D85473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2215/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento da cessão e consequente devolução da servidora Maria Suely Freire à Câmara Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Ofício nº296/2024, do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Apodi.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Maria Suely Freire**, voltando a mesma a desenvolver suas atividades no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30CB5F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2216/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento da cessão e consequente devolução da servidora Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena à Câmara Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Ofício nº296/2024, do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Apodi.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena**, voltando a mesma a desenvolver suas atividades no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61BD5E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0964/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa a data de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF)e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e conforme o art. 195 a 200 da Lei 016/2022– Código Tributário do Município de Apodi.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada para **31/01/2025** a data para vencimentos da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF).

Art. 2º - Fica prorrogada a validade dos Alvarás de Licença e Fiscalização para Funcionamento expedidos no ano de 2024, até o dia **31/01/2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74281196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010301/2021, firmado em 01/03/2021, com a empresa ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24.

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010301/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024, encerrando-se no dia 31/12/2025**;**

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 616/2023, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024;

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - Manutenção das Ativ. Sec. Planejamento e Financas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não vinculados a Impostos

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, João Paulino dos Santos Neto.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:77A0B5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301201/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129.458/2024

Espécie: Contrato nº 301201/2024, firmado em 30/12/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42;**

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (2ª chamada), zona urbana do Município de Arez/RN**;

Valor: R$ 598.950,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 016/2024; Processo Administrativo: 129.458/2024;

Vigência: de 30/12/2024 a 30/05/2025;

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1041 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7863667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161201/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 129172/2024

Espécie: Contrato nº 161201/2024, firmado em 16/12/2024; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.243/0001-00; **Objeto**:

Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** para apresentação Show Artístico Musical da Cantora "TATY GIRL", em Praça Pública, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 033/2024; **Processo**: 129.172/2024; **Vigência**: de 16/12/2024 a 31/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rosemberg da Silva Pedrosa.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6E45AA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 129.172/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.243/0001-00, com o valor total de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para realização de Apresentação Artística da "Cantora "TATY GIRL", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025**.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C4992B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 129.172/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.243/0001-00;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** para realização de apresentação artística da "Cantora "TATY GIRL", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:513C8625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161202/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 129173/2024

Espécie: Contrato nº 161202/2024, firmado em 16/12/2024; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.657.268/0001-99; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA** para apresentação Show Artístico Musical da Banda "BRASAS DO FORRÓ, em Praça Pública, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 034/2024; **Processo**: 129.173/2024; **Vigência**: de 16/12/2024 a 31/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Ivanilson Tavares Moreira.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:05E89B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 129.173/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.657.268/0001-99, com o valor total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical da Banda "BRASAS DO FORRÓ", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4AD02E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 129.173/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.657.268/0001-99;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical da Banda "BRASAS DO FORRÓ", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:170275A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161203/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 129412/2024

Espécie: Contrato nº 161203/2024, firmado em 16/12/2024; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.940/0001-07; **Objeto**: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA** para apresentação Show Artístico Musical da Banda "CAVALO DE PAU", em Praça Pública, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025, no Município de Arez/RN; **Amparo**: Inexigibilidade nº 035/2024; **Processo**: 129.412/2024; **Vigência**: de 16/12/2024 a 31/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor**: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lívia Barbosa Gurgel.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C6D7A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 129.412/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.940/0001-07, com o valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à realização de Apresentação de Show Artístico Musical da Banda "CAVALO DE PAU", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1D9FAD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 129.412/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.940/0001-07;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA** para realização de Apresentação de Show Artístico Musical da Banda "CAVALO DE PAU", aberto ao público, alusivo à comemoração da Tradicional Festa de Reis, do Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6B87A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129337/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 129337/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 06.281.452/0001-75 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)**.

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 91.825,00 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R$ 13.671,20 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R$ 7.590,10 (sete mil, quinhentos e noventareais e dez centavos)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 26, 29; totalizando o valor de **R$ 30.264,90 (trintamil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14; totalizando o valor de **R$ 2.779,30 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R$ 1.300,00 (mil, trezentos reais)**.

MMJC COMERCIAL LIMITADA - CNPJ: 43.274.065/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 25, 27; totalizando o valor de **R$ 8.734,85 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

MELIM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.608.132/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.512.423/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**.

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20; totalizando o valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - CNPJ: 35.046.657/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16; totalizando o valor de **R$ 18.599,70 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 52.017.064/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18; totalizando o valor de **R$ 25.979,80 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EBA4CF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, no dia 31 de dezembro de 2024, os servidores ocupantes de cargos comissionados, lotados nos Órgãos Municipais abaixo identificados:

I. Gabinete da Prefeita:
- Alcimar Ferreira de Souza – Assessora Especial;
- Camilo da Silva Isaias Rodrigues – Chefe de Relações Institucionais;
- Edson Barbosa da Silva – Chefe de Gabinete;
- Juliana Alves de Lima – Chefe do Setor de Licitações;
- Lelia Carla Ferreira da Silva Azevedo – Assessora Jurídica;
- Marcos José Marinho Junior – Assessor Jurídico Especial;
- Orlando Ferreira da Costa – Controlador;
- Raquel Pereira da Silva – Assessora Executiva;
- Virlania Elaine da Silva – Assessor Executivo.

II. Secretaria de Administração:
- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento Pedroza – Diretora de Recursos Humanos;
- Cláudio Manoel Cavalcante – Assessor Executivo;
- José Nivaldo Araújo de Melo – Secretário Municipal;
- Marília de Paiva Silva Pontes – Chefe de Segurança do Trabalho;
- Raquel Adrielly Souza Bernardino – Assessora Executiva;
- Saliane Soares da Costa Andrade – Chefe do Setor de Almoxarifado, compras e Patrimônio.

III. Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária:
- Elba Geronimo – Secretária Municipal.

IV. Secretaria de Educação e Cultura:
- Alini Luana da Silva Nascimento – Assessora Executiva;
- Ana Lucia do Nascimento Barbosa – Assessora Executiva;
- Elizangela de Lima Freire – Assessora Executiva;
- Gilliana Deodato do Nascimento – Assessora Executiva;
- Herica Luana Mendes da Silva – Assessora Executiva;
- Ivoneide Dornelas Alves – Assessora Executiva;
- João Madeiro da Costa – Diretor de Cultura;
- Laís Ferreira dos Santos Madeiro – Secretária Municipal;
- Leiliane Pereira de Macedo – Assessora Executiva;
- Lucilene dos Santos Barros – Assessora Executiva;
- Marcione Ferreira da Costa Soares – Assessora Executiva;
- Noelly Fernandes da Silva Ribeiro – Assessora Executiva;
- Raissa Maria Marques Duarte – Assessora Executiva;
- Renata Alexandre da Silva – Assessora Executiva;
- Williane Barbosa da Silva – Assessora Executiva.

V. Secretaria de Esporte e Lazer:
- Alberes da Silva – Assessor Executivo;
- Alvaro Rodolfo Souza Barros – Assessor Executivo;
- Fernando Cardoso dos Santos – Secretário Municipal;
- Lys Anacleto Silva – Assessor Executivo;
- Reinaldo Porfírio de Souza – Assessor Executivo.

VI. Secretaria de Obras:
- Hermes Bernardo de Araújo – Diretor Supervisor de Obras;
- Juliana Ribeiro da Costa Freitas – Assessora Executiva;
- Sandrielly Fontinelle de Paulo – Secretária Municipal.

VII. Secretaria de Planejamento e Finanças:
- Andrea Soares dos Santos Silva – Secretária Municipal;
- Leticia do Nascimento Gomes Felix – Assessora Executiva;
- Lucas Henrique de Oliveira Freire – Assessor Executivo.

VIII. Secretaria de Saúde:
- Karolaine de Mendonça Barros – Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
- Poliana Patrícia Pereira de Araújo – Secretária Municipal;
- Sylvie Graça Cruz – Diretora da Atenção Primária em Saúde;
- Victor Manoel Pereira da Rocha – Assessor Executivo;
- Vithoria Rocha Cavalcante Avelino – Assessora Executiva.

IX. Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
- Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto – Visitadora do Prog. Criança Feliz;
- Dayanni Rebeca Silva França – Visitadora do Prog. Criança Feliz;
- Deyse Danielle Duarte da Silva – Secretária Municipal;
- Herdnaxila Da Silva Vitaliano Duarte – Visitadora do Prog. Criança Feliz;
- Heulla Maria De Araújo Anacleto – Supervisora do Prog. Criança Feliz;
- Katya Silva de Oliveira Paiva Peixoto – Chefe-Coordenadora do CREAS;
- Lucelia Da Silva – Visitadora do Prog. Criança Feliz;
- Otacilia de Souza Neta – Chefe-Coordenadora do CRAS;
- Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro – Visitadora do Prog. Criança Feliz;
- Roberta Freire De Albuquerque Silva – Visitadora do Prog. Criança Feliz.

X. Secretaria de Transporte e Urbanismo:
- Enoque Agostinho Alves – Assessor Executivo;
- Erizonaldo Ribeiro da Silva – Assessor Executivo;
- Márcio Magno da Silva Carvalho – Secretário Municipal;
- Nilton Gomes de Alexandria – Assessor Executivo.

XI. Secretaria de Tributação:
- David Mandu Leitão – Assessor Executivo;
- Gilberto de Alexandria – Chefe de Fiscalização;
- Paulo Junior Martins dos Anjos – Assessor Executivo;
- Sara Nielly de Oliveira Silva Souza – Secretária Municipal.

XII. Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:
- Amanda Tomé de Lima – Diretora de Turismo;
- Maria Bernadete de Sousa Leite – Secretária Municipal;
- Taires Barbosa da Costa – Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ACA27DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera membro do Conselho Tutelar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, solicitação de renuncia feita através do ofício n°01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido da Senhora **EDNA LUCIA VIEIRA SILVA**, CPF: 011.xxx.xxx-47, brasileira, casada, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:81F1D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera cargos comissionados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2024, na estrutura organizacional do Poder Executivo, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Rescindir todos os contratos temporários, em razão do interesse público e administrativo, ressalvando-se os casos de estabilidade constitucional.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB6DD9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS – CNPJ: 17.803.287/0001-90.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS – CNPJ: 17.803.287/0001-90**, com sede na Av. Carlindo de Souza Dantas, nº 310, Bairro Centro, Caicó/RN, 59.300-000, representada pela Sra. **NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Norte – sob o nº 6832, inscrita no CPF: 047.079.884-07, residente e domiciliada na Rua Rita Silvana de Moura, 100, Condomínio R. Mendes V, Apto 204, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-065 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria em governança das contratações focado nas obrigações inerentes à alta administração municipal, para implementação das exigências trazidas pela Lei N° 14.133/21, durante todo o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2025** até **31 de dezembro 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2024.

NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS
NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA
Representante legal
(CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D28BD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20120001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em comemoração ao réveillon do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65,** com sede na Rua Quintino Bocaiuva, SN, Brcao Fogos, 59.300-000, Bairro Paraiba, Caico/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto se faz necessário, pois a utilização de fogos de artifício é uma prática comum em festas de réveillon, representando um espetáculo visual que simboliza o fim de um ciclo e a expectativa de um novo começo, proporcionando à população uma experiência festiva de qualidade. Além disso, a contratação de fogos de artifício também contribui para a valorização de um evento público gratuito e acessível a todos os munícipes, independentemente de sua condição socioeconômica.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, será no valor global estimado de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.
Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Matrícula: 006793.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:62EE13AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65**, no valor global de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em comemoração ao réveillon do município de Baraúna/RN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5EC8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fogos de artifício em comemoração ao réveillon do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – CNPJ: 13.190.945/0001-65, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, SN, Brcao Fogos, 59.300-000, Bairro Paraiba, Caico/RN.

VALOR:R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **30 de dezembro de 2024** até **30 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6135D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato visando à aquisição de fogos de artifício em comemoração ao réveillon do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLÍVIA DA COSTA DUARTE,** CPF: 107.xxx.xxx05, para **FISCAL DE CONTRATO VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F093FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal Tribuna do Norte no dia 30 de setembro de 2024, Edição 3382, no Tribuna do Norte em 28 de setembro de 2024, como também no Diário oficial da União em 02 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de correções técnicas no Edital, decidiu-se em 11 de outubro de 2024, pela suspensão da sessão anteriormente marcada para o dia 18/10/2024, na qual foi devidamente publicado.

Considerando que em 26 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Público de Baraúna/RN, sugere o encerramento do presente processo, tendo em vista a necessidade da introdução de mão de obra especializada na contratação, o texto contido no memorando nº 203/2024/SINFRA/BMB.

Considerando o Parecer jurídico de lavra do Sr. Glaydstone de Albuquerque Rocha, Assessor jurídico do Setor de Licitações e contratos do município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável a revogação nos termos previsto no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REVOGAÇÃO:

Administração Pública ao constatar a **inconveniência** e a **inoportunidade** poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse também é o posicionamento do TCU:

"Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Nas hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (grifo nosso).

Decisão:

Dessa forma, considerando o exposto, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 25060002/2024, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as razões anteriormente expostas.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Baraúna/RN, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1DC6D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010002/2024, CELEBRADO COM O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE**, realizar o seguinte registro de anotação contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro da recomposição de saldo do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2024, solicitado por meio do Ofício nº 689/2024-SMS, objetivando salvaguardar o custeio da complementação da AFC (Assistência Financeira Complementar), para fins de continuidade da atividade essencial de serviço público de saúde mencionada, por meio de registro de apostilamento.

1.2. Fica apostilado, por registro, o valor de R$ 1.050.850,88 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), referente a utilização do custeio da complementação da AFC (Assistência Financeira Complementar).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento anota, por registro, a recomposição ao contrato do valor do instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor do contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II- atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III – alteração na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 30 de dezembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4FAF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 31 de dezembro de 2024, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como saúde pública, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:758CA920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 77320247-2023– PMB ADESÃO Nº 001/2023
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locações de Veículos.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR SERVÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 39.892.378/0001-82 com endereço na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais, 32, Centro, Elói de Souza/RN, CEP n. 59.250-000, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
Valor pactuado de R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais) a serem liberados em conforme a qauntidade de horas utilizada pela secretaria de agricultura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Fabiano Lopes Pereira CONTRATANTE
KJR SERVÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 39.892.378/0001-82
Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4080855C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 43173177-2021– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e Santos e Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra nº 1043, Lagoa Seca, CEP: 59.031-140, Natal/RN, neste ato representada por sua sócia, Edeuza Maria Santos Fernandes, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 623.367.034-91, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) a serem liberados em 1 (uma) parcelas mensais de R$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) referente ao veículo Caminhonete. E R$ 12.000,00 (Doze mil reais) a serem liberados em 1(doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a dois veículo ambulância.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

SANTOS E FERNANDES LTDA
CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CAE56961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referência:
ADESÃO 012/2023
e-PAD N° 45686775-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARCELONA/RN.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52 sediado na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, residente e domiciliado neste municipio, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Máquinas e Equipamentos Comercial EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 00.702.550/0001-52, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2293 – LAGOA SECA – NATAL/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Gilvan Trigueiro Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 495.353 SSP/RN, e do CPF/MF nº. 322.458.584-68,, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alteraro referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
CPF n.º 029.549.684-35
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 00.702.550/0001-52
GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81989BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

Referência:
PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022 – PE – SRP
e-PAD N° 62067101-2022 - registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1

TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), CPF n.º 029.549.684-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, neste ato representada por, Franquicilene Maria da Silva, portadora do CPF/MF nº. 031.107.164-37, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato
inicial, determinaram por meio deste, alteraro referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
BARCELONA - RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
CPF n.º 029.549.684-35 CONTRATANTE

EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 18.691.115/0001-35
FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
CPF nº. 031.107.164-37

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D82B1501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2024 - GP

PORTARIA N° 245/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora **MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO,** inscrita no CPF nº **035.204.744-50**, do cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F86772BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2024 - GP

PORTARIA N° 246/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **JEFFERSON CLAYTON CARIDADE,** inscrito no CPF nº **034.441.704-24**, do cargo em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7D13BFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2024 - GP

PORTARIA N° 247/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora **JEANE DA SILVA JUSTINO,** inscrito no CPF nº **707.559.274-27**, do cargo em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BEB5DE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2024 - GP

PORTARIA N° 248/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar a pedido** o Senhor **DIVANILTO FERNANDES DE MACEDO,** inscrita no CPF nº 201.747.724-91, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – CC** do Município de Bento Fernandes/RN, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:79CC0862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2024 - GP

PORTARIA N° 249/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **JONATHA VIANA GOMES,** inscrito no CPF nº **093.107.864-42**, do cargo em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:37F70D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:
Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.
Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**
110042441	**MARCOS MATHEUS BATISTA DE ASSIS**	37	***.***.***-54
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	**NOME**	**Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº**	**Matrícula Nº**
Portaria 019 de 30 de janeiro de 2020	SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO	06/02/2020, edição nº2205	121.840-9

Boa Saúde/RN, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:81B0E2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 **OBJETO: OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de "REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECILIAZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE "DR. PAULO DE SOUZA" objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061297-88/2018), ETAPA 2; neste

município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de n° 036/2021.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2025 a 04 de julho 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024 .
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1DED0A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022 – ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022 – ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 18.691.115/0001-35 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de n° 101/2022.
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Franquicilene Maria da Silva – pela contratada.
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3F62DB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2023 – ORIUNDO DO PREGÃO 020/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2023 – ORIUNDO DO PREGÃO 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE BOA SAÚDE/RN, inscriita no CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.538.203/0001-12
OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação de vigência de Contrato indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de n° 039/2023 de, oriundo do PE 020/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
nove centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e se encerrará em 30 de dezembro de 2025. Com sua eficácia á partir da publicação em Diário Oficial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CPF: 379.304.004-68

UNIPLAN SANTO ANTONIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.538.203/0001-12
MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
CF:716.899.234-15

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:99E24BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 07/2022 — ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2022

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 07/2022 — ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº 07/2022, CUJO O OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE PREVISÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA COMPANY ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, CNPJ 34.973.657/0001-57, O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMPANY ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.973.657/0001-57, firma individual, representada pelo seu titular, doravante denominado CONTRATADO; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao CONTRATO Nº 07/2022, vinculado ao Processo Administrativo de n° 2204/2021, nos termos do disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 07/2022, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 01/2022, Cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE PREVISÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS

DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. - **CLAUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -** 2.1. A presente rescisão tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO – PARÁGRAFO SEGUNDO - II *amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;* firmado entre as partes. Assim não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo. - **CLAUSULA TERCEIRA — DO DISTRATO -** 3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. - **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO -** 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo da Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em igual e teor e forma para um só efeito.
Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE **CNPJ: 08.142.655/0001-06** CONTRATANTE	***COMPANY ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI,*** **CNPJ 34.973.657/0001-57** *CONTRATADO*

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:69D37A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 31/12/2024, todos os servidores detentores de cargos comissionados da administração Pública pela Lei Complementar de nº 224/2017 de 06 de abril de 2017 e suas alterações.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – REVOGAR as disposições em contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal
Município de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:53CFCE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises da Proposta de Preços da licitação em tela. **HABILITADA** para o certame a propostas da empresa: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.823.335/0001-35, com um valor de R$1.952.230,08 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos). O Processo está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br***.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3653CF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 003/2023

PROCESSO Nº 0151/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: JOÃO BATISTA CORDEIRO – CPF: 971.012.904-00

Objeto: Prorrogação do contrato n° 003/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7477D567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO Nº 0223/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA – CPF: 481.421.584-34

Objeto: Prorrogação do contrato n° 008/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F84F23B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 005/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a locação de imóvel para atender as necessidades do setor de tributação do munícipio de Bom jesus/rn. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Inexigibilidade nº 003/2022. Licitante: SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 466.574.364-91. Vigência do Aditivo: 01/01/2025 à 31/12/2025. Assinatura do Aditivo: 30/12/2024.

Bom Jesus/RN, 30/12/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:121A7C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 012/2023

PROCESSO Nº 0294/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: NIVALDO GOMES DE MOURA – CPF: 027.999.794-91

Objeto: Prorrogação do contrato n° 012/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:795B0425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 011/2023

PROCESSO Nº 0243/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: T L A BEZERRA - CNPJ de nº 24.909.650/0001-12

Objeto: Prorrogação do contrato n° 011/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A45CABF0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0013/2023

PROCESSO N.º 097/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 – CPL

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratada: M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME, inscrito em CNPJ sob o nº 40.569.509/0001-74

Objeto: TERMO ADITIVO de REAJUSTE financeiro Nº 013/2023, em R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) durante o período de 12 (doze) meses. Reajuste fundamentado no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1580D9F6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0014/2023

PROCESSO Nº 0159/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023 - CPL

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito em CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00

Objeto: TERMO ADITIVO de REAJUSTE financeiro Nº 014/2023, em R$1.200,00 (mil e duzentos) durante o período de 12 (doze) meses. Reajuste fundamentado no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F867297

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010/2023

PROCESSO N.º 0195/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023 – CPL

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.298.628/0001-12.

Objeto: Aditivo de Prazo durante o período de 12 (doze) meses. no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C0A34216

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Assunto: **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 003/2021, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.823.335/0001-35**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN, com o valor total de R$1.952.230,08 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 003/2021, com a Empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.823.335/0001-35**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN, com o valor total de R$1.952.230,08 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:164FB3E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Processo nº 1.484/2024 – Concorrência nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN".**

O Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Bom Jesus/RN, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 1.484/2024, na modalidade de Concorrência nº 002/2024, a Administração ao constatar a necessidade nos autos apresentadas, com isso rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a execução do serviço ora pretendido em um momento mais favorável.

Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para os munícipes de nossa cidade.

Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E3396121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024–SMG MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 272/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 564117, portadora do CPF nº XX6.681.804-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 02/01/2025 a 16/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:C824C6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024–SMG ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 273/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 564079, portadora do CPF nº XX4.116.264-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 02/01/2025 a 16/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:556962DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024–SMG JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM.

PORTARIA Nº 274/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ AUGUSTO TORRES ESTEVAM**, matrícula nº 563919, portador do CPF nº XX8.861.324-XX, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 08/01/2025 a 06/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:56889F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024–SMG ROBSON VARELA DA SILVA.

PORTARIA Nº 275/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ROBSON VARELA DA SILVA**, matrícula nº 564028, portador do CPF nº XX3.474.914-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:AB27F78B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35

Processo nº 1.453/2021– Tomada de Preço nº 003/2021

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 086/2022 – que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: A partir de 01 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:455420A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35
Processo nº 1.453/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021 – CPL

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN.**

Valor: R$1.952.230,08 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos)

Vigência: 01/012025 à 01/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D91553F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024–SMG MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO.

PORTARIA Nº 276/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº 564133, portadora do CPF nº XX4.012.194-XX, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 20/01/2025 a 03/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:6D0ABE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024–SMG ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 277/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ANA LÚCIA DE MACEDO RIBEIRO,** matrícula nº 5607435, portadora do CPF nº XX3.945.764-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:195823DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024–SMG SÉRGIO DIONIZIO SILVA FILHO.

PORTARIA Nº 278/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **SERGIO DIONIZIO SILVA FILHO,** matrícula nº 5607435, portador do CPF nº XX7.221.734-XX, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 16/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de Janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:77FD12CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADIVITO CELEBRADO NO CONTRATO ORIGINADO NA TOMADA DE PREÇOS 002/2023 ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA RD SOLUÇOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 43.357.757/0001-40.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor JOÃO BATISTA GOMES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa RD SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Fica aditivado em 0,8% (zero virgula oito) por cento, o valor global originalmente do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
PREFEITO

RD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
CONTRATADA

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:62870145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202222/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202222/2023

PRIMEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202222/2023, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ,** inscrita no CNPJ: 27.390.769/0001-10, com sede na RUA LOURENÇO DA ROCHA, 14 ANEXO C, Centro, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **18202222/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18202222/2023, celebrado em 29 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.390.769/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8B3783C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021, CELEBRADO EM 25/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C ,** inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA,1479-LAGOA SECA-Natal-, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59000000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **502003/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 502003/2021, celebrado em 25/01/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C
CNPJ: 24.371.015/0001-24

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2C2C7FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021, CELEBRADO EM 22/11/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga distrito de papagaio a vera cruz/, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59184000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **8/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogar por 12(doze) meses o prazo da vigência do Contrato nº 8/2021, celebrado em 22/11/2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
CNPJ: 29.309.384/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6078D9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2022, CELEBRADO EM 08/02/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA NERI DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, com sede na AVENIDA AMINTAS BARROS 3700-LAGOA NOVA-Natal-RN, CEP: 59.075-810, denominada de **CONTRATADA**, representada por **ANA NERI DA SILVA**, já qualificada no Contrato inicial nº **402003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 402003/2022 celebrado em 08 de fevereiro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

ANA NERI DA SILVA
CNPJ: 04.590.289/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:87CA1389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, CELEBRADO EM 01/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO - TUDO UM POUCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO - TUDO UM POUCO ,** inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, com sede na RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 , Centro, PASSAGEM/RN CEP:59259000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **25/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

IRILENE DA SILVA MATIAS ATACAREJO - TUDO UM POUCO
CNPJ: 34.310.563/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6CF29437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, CELEBRADO EM 29/10/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA KADAFE ALVES PESSOA 09660736495 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KADAFE ALVES PESSOA 09660736495 ,** inscrita no CNPJ: 23.977.882/0001-45, com sede na rua joaquim francisco de carvalho,234-centro-Breji, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **59/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 59/2024, celebrado em 29/10/2024, nos termo do Art. 107, da Lei Federal 14/133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

KADAFE ALVES PESSOA 09660736495
CNPJ: 23.977.882/0001-45

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3878F513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, CELEBRADO EM 26/11/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME ,** inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA,1173-Natal-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59056530, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **58/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 58/2024, celebrado em 26/11/2024, nos termo do Art. 107, Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A3524B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022, CELEBRADO EM 21/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ: 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, nº 776 –TIROL - Natal-RN, CEP: 59.014-500, denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sócio Administrador MANOEL NETO GASPAR JUNIOR, já qualificada no Contrato inicial nº **1302003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 23.895.214/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8BAF0F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202225/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202225/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202225/2023, CELEBRADO EM 20/01/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na **Rua IZABEL A REDENTORA**, 2356, **EDIF LOEWEN SALA 117,** Centro, **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR,** CEP: **83.005-010**, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **18202225/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DF058863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902003/2023

SEGUNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902003/2023, CELEBRADO EM 08/12/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Tavaora, 3370 , CANDELÁRIA , Natal/RN CEP:59065300, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **902003/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 902003/2023, celebrado em 08/12/2023, nos termo do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D9772D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, CELEBRADO EM 16/03/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 Sala 1109, Centro, Brejinho/RN CEP:59020510, denominada de **CONTRATADA**, cujo representante já qualificado no Contrato inicial nº **11/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, celebrado em 16/03/2024, nos termo do Art. 107 - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

SEC PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25227EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021, CELEBRADO EM 05/10/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467,** inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, com

sede na RUA MANOEL BARATEIRO, 317, Centro, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representado por **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, com CPF 018.035.134-67, no Contrato inicial nº **6/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 6/2021, celebrado em 05/10/2022, nos termo Atr. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93..

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467
CNPJ: 40.233.502/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:00C69834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024, CELEBRADO EM 28/02/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.345.635/0001-63, com sede na RUA JOSE NESTOR GOVEIA,93-CENTRO-Pedro Avelino-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59530000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **8/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 08/2024, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F8BBC55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024, CELEBRADO EM 12/01/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA 48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA,** inscrita no CNPJ: 48.967.131/0001-79, com sede na RUA IZABEL TEREZA BOMES DA SILVA, 5061 , CENTRO, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **1/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1/2024, celebrado em 12/01/2024, nos termo do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
Cnpj: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA
CNPJ: 48.967.131/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6A4BD8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, CELEBRADO EM 05/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ,** inscrita no CNPJ: 19.675.704/0001-92, com sede na RUA LAGOA SALGADA, 58 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59152660, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **55/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 55/2024, celebrado em 05/08/2024, nos termo do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.675.704/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:37C9B9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, CELEBRADO EM 05/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ,** inscrita no CNPJ: 19.675.704/0001-92, com sede na RUA LAGOA SALGADA, 58 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59152660, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **55/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 55/2024, celebrado em 05/08/2024, nos termo do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.675.704/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25C95976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022, CELEBRADO EM 23/02/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA ,** inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, com sede na FAZ MARABA-Belém do Brejo do Cruz-PB, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:58895000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **502005/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 502005/2022, celebrado em 23/02/2023, nos termos do Art.57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:214D6C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202235/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202235/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202235/2023, CELEBRADO EM 12/12/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME ,** inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79, com sede na AV MOEMA TINOCO CUNHA LIMA, 3025 , PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59133090, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **18202235/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18202235/2023, celebrado em 12/12/2023, nos termo do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME
CNPJ: 15.052.431/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:88A9B0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202233/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202233/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202233/2023, CELEBRADO EM 12/12/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS

QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, com sede na RUA PROFESSORA ALICE RODREIGUES, 658 , PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59104095, denominada de **CONTRATADA**, representada por representante qualificado no Contrato inicial nº **18202233/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18202233/2023, celebrado em 12/12/2023, nos termo Atr. 57, Inciso II, da Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:78832B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2024-GP

PORTARIA N° 303/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o Senhor Klebson Silva Custodio, portador do CPF:070.***.***-48, do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Desportos e Lazer, desta Prefeitura.
.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D370A206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2024-GP

PORTARIA N° 304/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 36 e seus itens, da Lei Municipal nº 592/2010, que dispõe o Estatuto do Magistério Municipais, LICENÇA PARA DESEMPENHO MANDATO CLASSISTA, ao servidor Augusto Gomes da Silva Filho, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2AC876CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2024-GP.

PORTARIA Nº 305/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e/ou em Comissão da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8D5C133A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.
Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**
Horário: **das 08h00 ás 13h00**.
Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**
Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
GEILSE FELIX DE LIMA, portadora do CPF nº: 056.***.***-02

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).
Brejinho/RN, 30 de dezembro 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D8F0EC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de nº 020/2024, com exclusividade para empresas locais/regionais, cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 14/01/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 31/12/2024. Informações: icitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de dezembro de 2024

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3952B525

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **ROMILDO CELESTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.789.204-97, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de **02/01/2025**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B1116CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 - Processo Administrativo n.° 2023.10.27.0116

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.402.186/0001-69; **OBJETO:** LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS; **VALOR:** R$ 257.898,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA**: início na data de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro de 2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante JUDINEIDE MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0337190A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 - Processo Administrativo n.° 2023.10.27.0116

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: CML – **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS; **VALOR:** R$ **17.108,00** (Dezessete mil, cento e oito reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro de 2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AEEEE5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023 - Processo Administrativo n.° 2023.10.27.0116

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: COOPETESE -COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS; **VALOR:** R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 27 de fevereiro de 2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante ASSIS RAILSON DE MORAIS – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3A220670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2024 - Processo Administrativo n.° 2024.06.21.0008

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ n° 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.736.949,70 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2E759A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.27.0028

Interessado: Gabinete do Prefeito.
Assunto: Contratação do Show Artístico Musical de Evan Sanfoneiro, que será realizado no dia 31 de dezembro, na Festa de Réveillon 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EVANILSON ALBERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ: 54.987.624/0001-73,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
3 - DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei n° 14.133/21, **a Contratação do Show Artístico Musical de Evan Sanfoneiro, que será realizado no dia 31 de dezembro, na Festa de Réveillon 2024**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:86BA5D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2089/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2089/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar atendimento no Hospital Geral de Fortaleza/CE, do dia 18/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**18/12/2024**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5AFA7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2090/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2090/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Elidio Alves, para realizar no CECAN, em Natal/RN, no do dia 19/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6DDED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2091/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2091/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cicera da Silva para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no do dia 20/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05107FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2104/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2104/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca dos Santos, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, do dia 21/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C362600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2095/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2095/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RUB – 6C64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jusinete Eliete de Medeiros, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no do dia 22/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A941465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2097/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2097/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Emanuel Alcantara de Barros, pra realizar atendimento no SARAH, em Fortaleza/CE, no do dia 23/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**23/12/2024**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86590E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2105/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2105/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância rqc – 0c76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no do dia 25/12/12024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**25/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B43D72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2106/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2106/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ERASMO FREIRE DA SILVA**			
CARGO:	**MOTORISTA**			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adelson Pereira da Silva, para realizar perícia do INSS, em Mossoró/RN, no dia 27/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**27/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD2923E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2107/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2107/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Nelson Fernandes de Araujo, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 28/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72385B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2108/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2108/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Jose Araujo de Oliveira, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, do dia 29/12/12024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF8772D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2098/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2098/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maraiza Santana de Souza, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN no dia 23/12/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48633AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2099/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2099/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Maraiza Santana de Souza, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN no dia 23/12/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/12/2024**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:132F01B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 2024.09.27.0042

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FREVO DA MEIA NOITE 2024 – RÉVEILLON DE CAICÓ".

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito**,** o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.580.272 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, de outro lado, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF,** inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, localizada na Rua Mundo Novo, n° 1338, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC,** neste ato representada por sua Presidente a Sra. **MARIA VANJA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 036.819.234-26, portador do RG nº 1.921.282 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 32, Bairro Jardim de Allah, Caicó/RN; CEP 59300-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 2024.09.27.0042 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a Cultura e o Turismo do Município, com a **organização do Projeto "Réveillon de Caicó - Frevo da Meia Noite 2024"**, que consiste em show musical com artistas locais, que se realizará na noite do dia 31 de dezembro de 2024, no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa que será responsável pela produção cultural do projeto**, fortalecendo no calendário turístico do munícipio os festejos na entrada do ano novo, bem como iniciando as prévias carnavalescas do Carnaval de Caicó 2025, garantindo lazer gratuito para a população.

1.2 - Para o alcance do objeto pactuado, a OSC obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda

documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) assegurar a concretização do objeto comum com a execução plena da parceria ora firmada de acordo com o plano de trabalho.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) responsabilizar-se pelo o cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, fornecendo ao Município, no prazo por este estipulado, documentos, dados, e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo ou apostilamento, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e na Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

4.2 – O repasse do Município correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.13000.13013.13.392.21.2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1577; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O Município transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária.

5.2 – A transferência de recursos se dará através da conta corrente: CAICO EMENDA IMPOSITIVA, Conta Corrente nº 65.911-8, Agência 0128-7, Banco do Brasil.

5.3 - Os valores serão creditados na **Conta Corrente nº 60060-1**, **Agência nº 0128-7, Banco do Brasil SA, de titularidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF.**

5.4 – A liberação do recurso financeiro estará em conformidade com o Cronograma de Desembolso, apresentado no Plano de Trabalho, o qual prevê o pagamento do valor em 05 (cinco) parcelas, e será formalizado após a assinatura do Termo de Fomento, respeitando o estipulado no art. 48, da Lei 13.019/2014.

5.5 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.6 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.8 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.3 - Ressalva-se que a OSC celebrará contrato com a empresa de eventos, prevendo o pagamento parcelado após a realização do evento;

6.4 - Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá pagar, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.5 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

7.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com os recursos transferidos pela Administração Pública**.**

8.2 - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

8.3 - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

8.4 - É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 - O controle e a fiscalização da execução do objeto da Parceria terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular, e serão acompanhados pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, sob o encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, através do Gestor das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil.

9.2 - O Monitoramento, a Fiscalização e Avaliação da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, através do Gestor das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil.

9.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, na forma e prazos previstos na legislação regente, o seguinte:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, com o objetivo de demonstrar e verificar resultados, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho.

10.2 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
III - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
V - relatório de execução físico-financeiro;
VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

10.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V - justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VII - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§3º Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos sistemas de controle, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.9 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do*caput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.10 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado a qualquer tempo, por decisão unilateral de qualquer dos os partícipes, independente de autorização judicial, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.2 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

13.3 - Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

14.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15.2 - Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, pelo setor competente do MUNICÍPIO;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caicó/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ/MF nº 08.096.570/0001-39
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF
CNPJ nº 29.969.686/0001-05
MARIA VANJA DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7A60B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.27.0042

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.969.686/0001-05, representada por sua presidente, Sra. MARIA VANJA DE OLIVEIRA; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a Cultura e o Turismo do Município, com a **organização do Projeto "Réveillon de Caicó - Frevo da Meia Noite 2024"**, que consiste em show musical com artistas locais, que se realizará na noite do dia 31 de dezembro de 2024, no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, **propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de empresa que será responsável pela produção cultural do projeto**, fortalecendo no calendário turístico do munícipio os festejos na entrada do ano novo, bem como iniciando as prévias carnavalescas do Carnaval de Caicó 2025, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme o Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, **serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e na Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF; Despesa: 1577; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Vanja de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:732A9AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.30.0004

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua Presidente, a Sra. **JOELMA MARIA DOS SANTOS**; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC mantém abrigo de animais, acolhendo cães e gatos em situação de risco, abandono e maus tratos, retirando-os das vias públicas, e dispondo-os à adoção responsável, e especificamente **com o recurso da parceria a OSC irá adquirir 3.600kg de ração para 53 cães adultos, a ser administrada por um período de 12 meses**, oferecendo uma alimentação que visa suprir as carências nutricionais e a subsistência dos animais atendidos e contribuindo diretamente para à redução da população animal abandonada nos centros públicos, e diminuição de riscos de doenças associadas a zoonoses, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 26.809,20 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e a título de contrapartida da OSC o valor de R$ 1.039,20 (um mil, trinta e nove reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária**: 2.15000.15015.18.541.9.2.253 – CONTRIB. ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM; Despesa: 1576; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Joelma Maria dos Santos – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F042AC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.18.0052

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II,** inscrito sob o CNPJ nº 32.255.560/0001-83, representado por seu presidente, Sr. CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC tem como objetivo promover e contribuir para o desenvolvimento humano,

cultural, social e econômico da comunidade do João Paulo II, e especificamente com os recursos da parceria serão adquiridos bens para ser utilizado nos eventos e na organização administrativa do Conselho Comunitário, quais sejam: **12(doze) conjuntos de mesas com cadeiras plásticas; 01 (uma) crepeira; 01(um) freezer horizontal e 01 (um) ar condicionado**, visando melhorias para a sede e as atividades da OSC, fortalecendo o bem-estar social da população local, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 11.673,91 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), e a título de contrapartida a OSC vai arcar com o valor de R$ 173,91 (cento e setenta e três reais e novena e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.221 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II; Despesa: 1590; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carlindo Cláudio de Medeiros – pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78993A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.25.0158

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 39.729.183/0001-16, representada por sua Presidente, a Sra. **DATIANN KATERINE ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA**; **OBJETO**: O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC desenvolve trabalho de abrigo para gatos e cães de rua, retirando-os dos meios públicos, proporcionando cuidados básicos, principalmente com alimentação para animais que estão em LT (lar temporário) e LP (lar permanente), pondo-os à adoção responsável, colaborando para a redução da população animal abandonada nas vias públicas e dos riscos de doenças associadas a zoonoses, e especificamente, com o recurso da parceria, a OSC irá **adquirir ração para gatos e cães, sendo: 42 pacotes de ração de 10kg para gatos adultos; 22 pacotes de ração de 10kg para gatos adultos castrados; 15 pacotes de ração de 15kg para gatos filhotes; 48 pacotes de ração de 20kg para cães adultos; e 36 pacotes de ração de 15kg para cães filhotes**, a serem administrados por um período aproximado de 12 meses, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 23.191,00 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN o valor de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais) em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.916,66 (um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e a título de contrapartida a OSC arcará com o valor de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e da Programação de Desembolso da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.15000.15015.18.541.9.1.139 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOC.MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA; Despesa: 1584; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000:; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Datiann katerine Araújo Pereira de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS – AMPARAA.** Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A25DCAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal, serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para o Exercício de **2025**, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de **4,71% (QUATRO VIRGULA E SETENTA E HUM CENTAVOS)**, IPCA-E apurado pelo IBGE até **Dezembro de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogando-se às disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A1C22FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de **2025** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de **2025,** conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia **31 de janeiro de 2025.**
§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

Art. 2º - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

Art. 3º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em **5 (cinco)**parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto coma Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o **exercício 2025:**

– R$ 1.253,61 (Hum mil, duzentos e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e hum centavos) para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

– R$ 417,99 (Quatrocentos e dezesete reais e noventa e nove centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

III-R$ 314,13 (Trezentos e quatorze reais e treze centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

– R$ 1.566,28 (Hum mil , quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

– R$ 1.044,67 (Hum mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

– R$ 626,80 (Seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de R$ 939,44 (Novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e de R$ 470,45 (Quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para os demais prestadores de serviços.
Art. 4º- A Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de estabecimento pessoa física referente a seção Z-profissionais autônomos, divisão 99, terão o valor fixo de R$ 266,72 (Duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) , atualizado anualmente pelo índice do IPCA-E. O Valor da taxa não está especificado na tabela I (anexos) da Lei Complementar 4.620/2013.
Art. 5º - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de **2025**, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS	Cota	31/01/2025
Taxa de Licença/ISS	1ª	31/01/2025
ISS	2ª	28/02/2025
ISS	3ª	31/03/2025
ISS	4ª	30/04/2025
ISS	5ª	30/05/2025

s;

Art. 6º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento **(31 de janeiro de 2025)** e que o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até **31 de dezembro de 2024.**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir **de 1º de janeiro de 2025**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77D2CE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- IPTU e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de **2025** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar n° 4.620 de 02 de outrubro de
2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes **ao Exercício de 2025**, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 2º Ficam definidas as datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao **exercício de 2025,** obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota Única	28/02/2025
1ª	28/02/2025
2ª	31/03/2025
3ª	30/04/2025
4ª	30/05/2025

Art. 2º. Conforme previsto nos parágrafos 1° e 2° do Art. 211 do Código Tributario

Municipal (Lei Complementar 4.620/2013), foi efetuada pelo corpo técnico do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municiapal de Tributação e Finanças, reavaliação da planta genérica de valores do Município de Caicó.
§ 1°. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
§ 2°. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) em comparação com o valores lançados no ano de **2024**.
§ 3° .Não se inclui no índice limitado do parágrafo anterior a correção monetária atualizada pelo IPCA-E, conforme preceitua o art 310, Lei Complementar n° 4.620/2013**.**
§ 4°. O disposto no parágrafo segundo se aplica quando os valores majorados não forem em decorrencia de alterações nas caracteristicas físicas do imóvel
Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em **28 de fevereiro de 2025,** conforme no **Art 224** § 1° do Código Tributario do Municipio (Lei Complementar 4.620/2013) ao Contribuinte que estiver quite ou adimplente com os impostos, taxas e parcelamentos ativos na data da publicação deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40F82F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, Inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários Municipais e demais cargos de Unidade de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS	SECRETÁRIA CHEFE DE GABIENETE DO PREFEITO	1993631
ALAN DANTAS RANGEL	SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO	2000253
PEDRO VITOR MAIA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	1994522
MARIA SUERDA DE MEDEIROS	ASSESSORA DE IMPRENSA	1994425
RENATO CARLOS TRINDADE	OUVIDOR MUNICIPAL	1119710
JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DINIZ	SUB-PREFEITO DO DISTRITO PALMA	1987542
DAYANE KARLA DE ARAÚJO	SUB-PREFEITO DO DISTRITO LAGINHAS	1998099
FRANCIMAR AZEVEDO CABRAL	SUB-PREFEITO DO DISTRITO DO PERÍMETRO IRRIGADO ITANS-SABUGI	1994255
ROSIVAN AMARAL DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E SOLENIDADES OFICIAIS	1993844
FABRIZIO MAURICIO DANTAS	GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1124536
GABRIEL HIGINO DANTAS	SUB-GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1994506

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D1C8202F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo o **Procurador Municipal e demais cargos da Unidade de Apoio Administrativo, da Procuradoria Jurídica,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**
JOÃO BRAZ DE ARAÚJO	PROCURADOR GERAL	1993925
CAROLINE CANDIDA FERNANDES	CHEFE DE GABINETE	1993976
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	ASSESSOR JURÍDICO	1996509
CARLOS VICTOR NOGUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	2001411
LOANY MAYARA ARAÚJO	ASSESSORA JURÍDICA	2006790
ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS	ASSESSORA JURÍDICA	14367
STEPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS	ASSESSORA JURÍDICA	1992953
ANNA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSORA JURÍDICA	2000385
FERNANDO JORGE DE MEDEIROS SOARES	COORDENADOR NUCLEO DE CONCILIAÇÃO	1993615

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BAD981C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Controladores Municipais e respectivo Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo, da Controladoria Geral,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	CONTROLADORA GERAL	991
ALYANE MAYARA DE MEDEIROS FARIAS	CONTROLADORA ADJUNTA	1997777
DULCINEA DULCE DE ARAÚJO	COORDENADORA	1993607

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:028629D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - REMOVER, os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação.

CARGO / FUNÇÃO / NOME	Matrícula
PRESIDENTE/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	1993666
PRESIDENTE SUBSTITUTO/PREGOEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	1989170
PREGOEIRO SUBSTITUTO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	1127217
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	15139
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	13126
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	1120239
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	10496
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MÔNICA MICHELE BATISTA DE SOUZA	15019
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	10969
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	1992724

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE86E45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SALMO BATISTA DE ARAÚJO	SECRETARIO	13649
WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS	SECRETÁRIA ADJUNTA	1993593
REBECA AZEVEDO DE SOUZA	COORDENADORA DA DÍVIDA ATIVA	1994719
DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	13136
JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS	CHEFE DO SERVIÇO DE RECEITA E DESPESA	1124854
JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	2005212
RICELLY MARIA DAS NEVES	TESOUREIRA	1993941
JANINE TORRES DE ARAÚJO	COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO	1996916
ANA PAULA DE ALMEIDA SOUTO MEDEIROS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1996304
FLÁVIO FERNANDO NUNES	CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	1119052
JONNICLEI DE MEDEIROS	CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES	1994298

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF27060C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DANILO DE BRITO LOPES	SECRETÁRIO	13492
LEONARDO CLEYTON SOARES BATISTA	SECRETÁRIO ADJUNTO	1993860
PEDRO HENRIQUE MARTINS MAIA	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	2008092
REGINALDO ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1994093
CAMILA GABRIELLE SOARES VALE	COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	2004577
ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	1992724

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E39D6494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PEDRO PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO	13499
MATHEUS COSTA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	1993798
ILMO MEDEIROS GOMES	COORDENADOR DE OBRAS	13186
GEOVANNY SILVA DE MEDEIROS	COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA	1993810
HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA	13126
VERINALDO DINIZ DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1994042
WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA	COORDENADOR DE TRANSPORTE	1994000
EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2007738
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	CHEFE DO SERV. DE CONTROLE DOS TRANSPORTES COLETIVOS	2000423
RADIR ALVES DE MORAIS	CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1123734
ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2110
LANDEMAR DE SOUZA LUCENA	CHEFE DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS	2106
INÁCIO SERGIO DOS SANTOS NETO	CHEFE DO SERVIÇO DE FEIRAS E MERCADOS	288
JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE CEMITÉRIOS	1994158

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7B2F1CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 / 204

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRICULA
GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO	1120042
ELIANE MEDEIROS	SECRETÁRIA ADJUNTA	1996843
ADRIANO DA SILVA NÓBREGA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS	2007037
RAFAEL FARIA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1993828

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0705B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Diretores de Departamentos das Unidades Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA MISSILENE DE MEDEIROS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO WALFREDO GURGEL	1124145
DELLY REGINA ARAÚJO MARTINS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SALVIANO SANTOS	1994190
GERALDO JONAS DA COSTA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE ZOONOZES E ENDEMIAS	14231
FRANCINEIDE ALVES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO CLÍNICO PARAÍBA	1994760
HÉLIO EVANGELISTA DE MEDEIROS JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO CLÍNICO PARAÍBA – EQUIPE II	1999842
MARIA DA GUIA DOS SANTOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	1126660
LUZANIA MARIA DE ARAÚJO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BOA PASSAGEM	1117602
ELOISA RANGEL BEZERRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BOA PASSAGEM – EQUIPE II	2004798
JAIME DANTAS DE ARAÚJO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO CLINICO DR. GERSON FEITOSA	114067
EDNA MARIA DE MEDEIROS FONSECA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SOLEDADE	1994336
ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CASTELO BRANCO	2006200
MECIA MARIA DA COSTA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PAULO VI	1994239
JEOVANIA BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RECREIO	1994387
PAULA MÉRCIA MEDEIROS DOS SANTOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BARRA NOVA	1994182
FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JOÃO XXIII	1119788
SIMONE HADASSA DE AZEVEDO CARNEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO	3192

	SAMANAÚ	
MUNIK ARAÚJO DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	2000989
GILSON MATHEUS ARAÚJO DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JOÃO PAULO II	1994441
MILENA PRISCILA DA COSTA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ITANS	1994247
MARIA DO ROSARIO DE ANDRADE SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE	2005662
VERONICA JESSICA DE ARAÚJO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAJINHAS	1998498
LENICE DA SILVA SOARES FIGUEIREDO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO PALMA	1298
FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO SABUGÍ	1994395
FERNANDA CAIANY DIAS DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO FREI DAMIÃO	1993240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB940553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLEDINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO	13922
WILTON COSTA DINIZ	SECRETÁRIO ADJUNTO	1998625
EDMAR LOPES ROMÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	12320
ERIVALDO DANTAS DE MELO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA FITOSSANITÁRIA	13031
KELY REGINA DE FREITAS FERREIRA	CHEFE DO SERVIÇO DE MATADOURO	1994689
JOSIFRAN OLIVEIRA DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE AÇOUGUE	1993623
LEOVÂNIO CRISLEY PEREIRA	CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS	1994816

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5CE43207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA	1999796
BETANIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS	SECRETÁRIA ADJUNTA	2005611
RENATA KARINE GURGEL DA SILVA DUARTE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	1994123
HANIELLE OYHÍLIA SALDANHA VERAS	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	1125427
RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI	COORDENADORA DOS SERV. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL	1118323
YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	1993763
HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA	COORDENADORA DA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	1998382
IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO	COORDENADORA DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	1127772
PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO	1993755
JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA	1124064
KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA	COORDENADORA DOS SERV. DA PROT. SOCIAL BÁSICA	1995855
JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES	DIRETORA DO DEP. DE ACOMP. E INTEG. DAS POL PUB. PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE E JUVENTUDE	1994018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA53B5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários Municipais e demais cargos de Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSEANE SANTOS	SECRETÁRIA	12970
ORQUIDEA COSTA DE ARAÚJO	SECRETÁRIO ADJUNTO	1994212
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO	1998927

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:856879D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 649 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Inscrita no CPF nº XXX.815.104-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4351124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**
LUZINETE DE SOUZA DANTAS	SECRETÁRIA	1994824
LAIANE PAULA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO	2005190
CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMNISTRAÇÃO	1127616
ANA SANTANA DA SILVA MELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1122185
ALBANIZA NUNES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE	1994840
JOSÉ DOS SANTOS NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	2008122

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:47261FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - Art. 1 ° - REMOVER, os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO / FUNÇÃO / NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE PREGOEIRO – MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO	1997033
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	1120280
MEMBRO PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO – RADILMA ALVES DE MORAIS	11513

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C65C61CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo o **Presidente e demais Membros da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**
LUCIANA APARECIDA VIEIRA	PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA	15408
NICEAS ALVES FERREIRA NETO	MEMBRO	1997530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7B16A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as **Auditoras SUS da Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**
BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	AUDITORA	1124323
DEBORA KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS	AUDITORA	1123890
LUANA RAQUEL DE MEDEIROS TEIXEIRA	AUDITORA	2001950
MATHEUS LOPES DA SILVA	AUDITORA	1996681
OLIMPIA KYANNY DE MIRANDA DANTAS	AUDITORA	1995863

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13BB9802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000023/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909.009/2024**, **ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R$ 200.000,00, o GRUPO 04 no valor total de R$ 110.000,00 e o GRUPO 05 no valor total de R$ 58.000,00 a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04) e o GRUPO 02 no valor total de R$ 92.000,00 e o GRUPO 03 no valor total de R$ 540.000,00 a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:261116DD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909.009/2024** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE,** sendo a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R$ 200.000,00, do GRUPO 04 no valor total de R$ 110.000,00 e do GRUPO 05 no valor total de R$ 58.000,00 e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do GRUPO 02 no valor total de R$ 92.000,00 e do GRUPO 03 no valor total de R$ 540.000,00.Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6459B139

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000026/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.001/2024**, **ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R$ 1.029.500,00 a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35) e o GRUPO 02 no valor total de R$ 919.840,00 e o GRUPO 03 no valor total de R$ 74.483,00 a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3BFB00DA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.001/2024** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,** sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R$ 1.029.500,00 e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do GRUPO 02 no valor total de R$ 919.840,00 e do GRUPO 03 no valor total de R$ 74.483,00.Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:22B64142

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000025/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.010/2024**, **ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R$ 314.988,00, o GRUPO 02 no valor total de R$ 188.000,00, o GRUPO 03 no valor total de R$ 53.960,00, o GRUPO 06 no valor total de R$ 250.100,00 e o GRUPO 11 no valor total de R$ 155.500,00 a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35); GRUPO 04 no valor total de R$ 225.000,00, o GRUPO 05 no valor total de R$ 125.999,00 e o GRUPO 07 no valor total de R$ 199.296,00 a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21); o GRUPO 08 no valor total de R$ 149.990,00 e o GRUPO 10 no valor total de R$ 77.821,60 a empresa **Drogafonte Ltda** (CNPJ: 08.778.201/0001-26) e o GRUPO 09 no

valor total de R$ 158.720,00 a empresa **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ: 03.817.043/0001-52), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D4F873ED

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.010/2024** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R$ 314.988,00, do GRUPO 02 no valor total de R$ 188.000,00, do GRUPO 03 no valor total de R$ 53.960,00, do GRUPO 06 no valor total de R$ 250.100,00 e do GRUPO 11 no valor total de R$ 155.500,00; a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do GRUPO 04 no valor total de R$ 225.000,00, do GRUPO 05 no valor total de R$ 125.999,00 e do GRUPO 07 no valor total de R$ 199.296,00; a empresa **Drogafonte Ltda** (CNPJ: 08.778.201/0001-26), vencedora do GRUPO 08 no valor total de R$ 149.990,00 e do GRUPO 10 no valor total de R$ 77.821,60; e a empresa **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ: 03.817.043/0001-52), vencedora do GRUPO 09 no valor total de R$ 158.720,00.Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CF5809F9

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 63/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110244/2024
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JOSÉ DAMIÃO NEVES, inscrito no CPF sob nº. 501.493.774-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Pessoa Física -
JOSÉ DAMIÃO NEVES

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:87E19DF0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110241/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.183.984/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME –
LEONARDO COSTA DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1B859BEB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos trinta dias do mês de dezembro de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000028/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.203.001/2024**, ADJUDICO o Item 01 com desconto de 1,50% a empresa **SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1BF7511F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.203.001/2024** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM,** sendo a empresa **SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01 com desconto de 1,50%.Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D7E6EE35

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 05/2024

PROCESSO Nº. 1.227.002/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: **CICERO CANDIDO FERREIRA DE LIMA,** inscrita no CPF sob n°. 110.590.904-22. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 05/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal / **CICERO CANDIDO FERREIRA DE LIMA** - CPF: 110.590.904-22 - LOCADOR

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E7DDABE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FERNANDA TAVARES BARRETO do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:841C1028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, a partir desta data.

Art. 2º Ficam **RESCINDIDOS** a partir desta data, todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Campo Redondo – RN.

Parágrafo único. Excetua-se da decisão supracitada os cargos contratados que estejam ocupados por mulheres gestantes ou estejam em licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3783EC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.791.675/0001-50.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.791.675/0001-50**, com sede na Sit Jacaranda, S/N SALA 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DA SILVA MARQUES, portador da Cédula de Identidade sob n° 004061742 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 080.819.847-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso VI, §1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, em atendimento as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, conforme §1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: O presente aditamento do tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Súmula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 032/2023 - Processo Administrativo n° 717005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Potiguar Construtora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	***ANDERSON DA SILVA MARQUES*** Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C013497

SECRETARIA DE GOVERNO
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica**EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95**, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, neste ato representado por seu Titular**SrEMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme proposta de preço, motivos expostos na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 08/09/2025, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2020 a Inexibilidade nº 019/2020 - Processo Administrativo n° 1001012/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	***EMANUEL PESSOA DANTAS*** Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF67E687

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.953.509/000

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.953.509/0001-66**, com sede na R Antonio Matias de Azevedo, 02 ANEXO A, Bela Vista, CEP: 59.343-000, Jardim do Serido/RN, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade sob n° 8846885 MT RN e inscrito no CPF sob nº 058.112.434-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 ao Pregão Presencial SRP nº 045/2023 - Processo Administrativo n° 1129023/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN **(CONTRATANTE)**	***MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO*** Representante Legal **(CONTRATADA)**

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:402C9175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 736/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 104/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9464754E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 737/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 105/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BD2B0156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 738/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 106/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C0437FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 739/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 107/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5442B46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 740/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 108/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D51DFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 741/2024 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CPF 994.233.404-15, Fiscal de Contrato de Licitação nº 109/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D9254CD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO **a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no** não fornecimento das ordens de números 2599/2024 data de 08/10/2024, envio na data de 16/10/2024, e 2881/2024 data de 11/11/2024, envio 26/11/2024, e eventual dano ao erário, **apontado na ata de registro de preços** 024/2024 oriundo do pregão eletrônico 10/2024;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83, estabelecida a Rua Duque de Caxias, n° 1035, Marco – Cidade de Bélem/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por **Romulo Mario Chave Tuma**, inscrito pelo CPF: 651.412.102-00, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços** 24/2024 e edital de licitação pregão eletrônico 10/2024;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento dos itens das ordens de fornecimento 2599/2024 data de 08/10/2024, envio na data de 16/10/2024, e 2881/2024 data de 11/11/2024, envio 26/11/2024 e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail;
Suspender a **ata de registro de preços** 24/2024 **pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.**
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:29006FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.648/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.648/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.nº 15.648/2024-1DOC-Digital, para apurar a quem deu causa ao pagamento por via indenizatória a Empresa ARTMED COMERCIAL EIRELLI, fornecedora de material médico-hospitalar e medicamentos para atender a demanda do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, especificamente, conforme proc. Adm., nº 5. 718/2024.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3082AC4

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16. 004/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16. 004/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: N. E. S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.004/2024-1DOC-Digital, em desfavor de N. E. S, conforme consta no processo administrativo 13.966/2024.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 30 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B850FB5

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.461/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.461/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.461/2024-1DOC-Digital, apurar a quem deu causa aoenvio em atraso nas informaçõesde alvará, ocasionando juros e multas, com a consequenterestituiçãodo valor ao eráriomunicipal. Conforme proc. Adm. 12.706. Ratificamos PAD nesta data.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 30 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D199D6C2

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.006/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.006/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.nº 16.006/2024-1DOC-Digital, para apurar a quem deu causa a infração de trânsito 2.359/2024.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 28 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65AA4862

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.005/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.005/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVIMENTO ECONÔNICO E TURISMO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.005/2024-1DOC-Digital, para averiguar quem deu causa a INFRAÇÃO DE TRÂNSITO provocada ao conduzir o veículo PLACA RGF7I41, conforme informações constantes no proc. Adm 13.314/2024.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 11 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:088D9573

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.722/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.722/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: M.C.S.O.

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do

Processo Administrativo Disciplinar nº 8.722/2024-1DOC-Digital, desfavor de M.C.S.O., conforme proc. Adm. 5.960/2024, instaurado na plataforma 1Doc em 5/07/2024, sendo ratificado nesta data.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 27 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD97A87E

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.034/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.034/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.034/2024-1DOC-Digital, apurar a quem deu causa aopagamento por via indenizatória a Empresa PHOSPODONT LTDA. Conforme proc. Adm. 14.330. Ratificamos PAD nesta data.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 30 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DECCD2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.298 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.298 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL* CERU PROFESSOR JOSÉ TITO JÚNIOR PARA ESCOLA MUNICIPAL CERU PROFESSORA NEUMA FERREIRA JANUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionoaseguinteLei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal CERU Professor José Tito Júnior, de Ensino Fundamental II, localizada na Comunidade Quilombola de Coqueiros, na cidade de Ceará-Mirim/RN, para Escola Municipal CERU Professora Neuma Ferreira Januário.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias em documentos, placas, registros e demais itens que mencionem o nome da referida escola.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A53361C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.003/2024

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.003/2024-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 4.452, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 01/11/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.nº 16.003/2024-1DOC-Digital, para apurar a quem deu causa ao pagamento por via indenizatória à Escola de Samba Império do Vale, conforme proc. Adm. nº 9.439/2024.
Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175° do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades Secretaria Municipal de Administração.

Ceará-Mirim (RN), 28 de dezembro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25B02ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

LOCADOR: MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

ASSINATURAS:
Pelo locatário: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal
Pela locador: MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI - Representante

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AE89854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.

H O M O L O G A Ç Ã O

Considerando o que dispõe a Lei Federal 14.133 de 01 abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos da chamada pública nº 003/2024, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termo do art 165 da Lei federal 14.133/2021.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** a chamada pública, que teve a documentação habilitatória e os credenciamentos de pessoas jurídicas para o atendimento da obstetrícia regional prestada no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves devidamente aprovados, sendo AS EMPRESAS: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE, JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, MC SOLUÇÕES LTDA E ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30/12/2024.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:69F4B5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.994.669/0001-30 visando a P**RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO APOIO, GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, INSPEÇÕES, LAUDOS, PARECERES, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ANDAMENTO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no valor total de R$ 423.611,04 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e onze reais, e quatro centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FDF472CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA com o CNPJ: 04.867.082/0001-27 visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE EM E-SOCIAL, EFD- REINF E DCTFWEB, INCLUINDO TREINAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁMIRIM/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES NESTE INSTRUMENT**O, no valor total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:801DC855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2024-GP.

"Dispõe sobre a exoneração da Vice-Diretora da escola Municipal Belmira Viana, e dá outras providências."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 994/2023.

RESOLVE:

Art.1° - Fica exonerada, a pedido, a Sr. MARIA CLAUDIANA GUEDES, PROFESSORA NP-2F, Mat. 00116911, CPF: 046.496.894-14, da função de Vice-Diretora da Escola Municipal Belmira Viana.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:102AB2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 885/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADO LUIZ PEREIRA DE BRITO**, portador do CPF/MF 063.241.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador Técnico Administrativo" símbolo CC4, junto a Controladoria Geral, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B86B05F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 886/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA MARLI PINHEIRO,** portadora do CPF/MF 050.172.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1F1705A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 887/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF 053.233.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Tesoureira", símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F1461F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 888/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO,** portador do CPF/MF 027.961.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretário Municipal de Lazer e Desporto" símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FB8104AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 889/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CLARA LETÍCIA CANÁRIO DE BRITO,** portadora do CPF/MF 073.165.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenadora de Cultura" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FCCA8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 890/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLEIDIANO DA SILVA BORGES**, portador do CPF/MF 068.382.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretário Municipal de -Administração e Gabinete", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0D4634F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 891/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, portadora do CPF/MF 038.363.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4B816EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 892/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ÉRICA ROSEANE DA SILVA GALVÃO,** portadora do CPF/MF 016.889.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretária Municipal de Turismo e Cultura" símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BA47A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 893/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EURY GABRIEL DE CARVALHO**, portador do CPF/MF 018.122.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador Geral" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AA0A9B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 894/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO CANINDE CORTEZ,** portador do CPF/MF 597.000.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade" símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FB7C80E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 895/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO CANINDE ADRIANO DA SILVA** portador do CPF/MF 474.151.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor Técnico" símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:70A6B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 896/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **HOGA DE CASSIA ROCHA MELO,** portadora do CPF/MF 068.381.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenadora Técnica Geral" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AACB9505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 897/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ICARO JORGE DE PAIVA ALVES**, portador do CPF/MF 013.529.xxx-xx, OAB/RN nº 12.723, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor Jurídico", símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EC192EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 898/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES** – Visitador Sanitário, Nível 3C, matricula nº 0012211 portador do CPF/MF 043.429.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Controlador Geral", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EC54ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 899/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JANNY PAULA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 035.381.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Chefe de Gabinete", símbolo CC2, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:63F38D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 900/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE JODINALDO DE MEDEIROS SANTOS,** portador do CPF/MF 708.570.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Administrador do Centro de Abastecimento" símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ED224B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 901/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ WALDERES BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 182.807.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretário Municipal de Obras e Urbanismo", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7FBCFD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 902/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUANNA LIRA PONTE COSTA**, portadora do CPF/MF 071.874.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessora de Imprensa e Assuntos Políticos", símbolo CC4, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CF1A1FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 903/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS MARCIEL MIRANDA**, portador do CPF/MF 067.881.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade", símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D38DB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 904/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF 673.768.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretária Municipal de Educação", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:49C159AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 905/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARIO SERGIO FREIRE DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF/MF 703.099.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade", símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:318D77B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 906/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARIVALDO DANTAS DA SILVA**, portador do CPF/MF 024.729.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade", símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:93174040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 907/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA,** portador do CPF/MF 095.588.xxx-xx, Crea nº 2118220316, que ocupa o Cargo Comissionado" Assessor Técnico de Engenharia, Arquitetura e Construção "- Símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E5B9169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 908/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MAYKON PEREIRA DE LIRA**, portador do CPF/MF 058.645.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador de Meio Ambiente" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DF998116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 909/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MIGUEL TIAGO BEZERRA**, portador do CPF/MF 093.625.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade", símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria n° 407/2023 que DESIGNAVA como responsável pela coordenação do Programa Cadastro único na Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8520CB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 910/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NATALIA SAMARA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 061.901.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Nutricionista Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação - PNAE", junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:46D04B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 911/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **PAULO COSME DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 020.989.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx- xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9BA71DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 912/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **PAULO MARCOS DA SILVA LIMA**, portador do CPF/MF 011.130.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador Geral" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DAFAA24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 913/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAIMUNDO SERGIO JULIÃO**, portador do CPF/MF 025.369.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Chefe da Junta de Serviço Militar", símbolo CC5,

junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:346B971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 914/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAFHAEL DA SILVA ALVES,** portador do CPF/MF 056.266.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Chefe do Almoxarifado" símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DF7E36CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 915/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RENATO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 068.073.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Chefe do Setor de Recurso Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E5D741D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 916/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RUDGLEYSON DANIEL GOMES DA COSTA,** portador do CPF/MF 704.488.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador de Turismo" símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:390506F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 917/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RUY JEFFERSON FELIX DE BRITTO**, portador do CPF/MF 075.962.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Secretário Municipal de Finanças e Tributação", símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D4BA7E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 918/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, portador do CPF/MF 009.168.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de "Coordenador Técnico Contábil" símbolo CC4, junto a Controladoria Geral, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F4FEE169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 919/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA** – Professor NP-1F, Matricula nº 0003271 portador do CPF/MF 875.683.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado GERENCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVENIOS, símbolo CC3, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BA1388D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 920/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 121/2021 do Servidor **CLODOALDO CANDIDO DA SILVA** - Agente Administrativo – N4D, Matricula nº 0010014 portador do CPF/MF 027.677.xxx-xx, que ocupa o cargo de Sub - Coordenador de Planejamento - FG-1, junto a Secretaria de Finanças e Tributação, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B0EADFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 921/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n° 276/2023, que designava os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º -A comissão que era composta pelos seguintes servidores:

• Ana Paula de Barros – Presidente;
• Raphael da Silva Alves – Membro;
• Marcos Marciel Miranda – Membro;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:69CB8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 922/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n° 195/2023, que designava os integrantes da Comissão Permanente de Pregão, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento das Pregões.

Art. 2º -A comissão que era composta pelos seguintes servidores:

• Aldrin Macedo de Medeiros – Pregoeiro;
• Paulo Marcos da Silva – Membro;
• Samuel Brito de Lima – Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7590D0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 923/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 032/2021 do Servidor **CRISTIANO CANARIO DE BRITO** – Visitador Sanitário N3C, Matricula nº 11509 portador do CPF/MF 027.775.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de Coordenador de Saúde, junto a Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC4, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4418DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 924/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 052/2021 da Servidora **ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais N2C, Matricula nº 13897 portadora do CPF/MF 047.269.xxx-xx, que ocupa o cargo de Sub – Coordenadora de Programas e Projetos - FG-1 no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social , junto a Secretária Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A8DF74DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 925/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 099/2021 do Servidor **FRANCISCO ARIMATEIA DE MOURA** – Auxiliar de Enfermagem – N3C, Matricula nº 14699 portador do CPF/MF 088.885.xxx-xx, que ocupa o cargo de Sub – Coordenador Administrativo - FG-1, junto a Secretária Municipal de Saúde, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:99C472B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 926/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 144/2024 do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – Servente de Obras N2C, Matricula nº 0014354 portador do CPF/MF 032.274.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de Coordenador de Lazer e Desporto, símbolo CC4, junto a Secretária Municipal de Lazer e Desporto, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx.xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BC09CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 927/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 370/2022 do Servidor **FRANCISCO MARISTON DA SILVA-** Agente Administrativo – N4E, Matrícula nº 0004855 portador do CPF/MF 553.413.xxx-xx, que ocupa o cargo de Subcoordenador Administrativo - FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:82DE9A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 928/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2021 que concedia a Servidora **MARIA NERIVANEIDE MENEZES DE MELO** – Auxiliar de Enfermagem N3C, Matricula nº 14761, portadora do CPF 737.515.xxx-xx, Gratificação de Função - Art. 45 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lotada na UBS – Drº Mariano Coelho, junto a Secretária Municipal de Saúde,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5545AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 929/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 248/2022 do Servidor **RAIMUNDO OZAIR TENAN** – Agente Administrativo – N4D, matricula nº 009441 portador do CPF/MF 033.369.xxx-xx, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, que ocupa a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria n° 251/2022, que exerce o cargo de Sub – Coordenador Administrativo, junto a Secretária Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C64F3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 930/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 054/2021 do Servidor **RAIMUNDO SOARES DE BRITO** – Agente Administrativo N4F, Matricula nº 0001368 portador do CPF/MF 288.963.xxx-xx, que ocupa o cargo de coordenador Geral – CC-4, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6EF3557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 931/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 111/2021 do Servidor **RICARDO BARBOSA** - Agente Administrativo – N4C, Matricula nº 0013961 portador do CPF/MF 068.230.xxx-xx, que ocupa o cargo de Sub - Coordenador de Arquivo - FG-1, lotado no Arquivo Público Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6119DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 932/2024 -GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legas definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 150/2021 da Servidora **MARIA KERSIA SOARES DE FREITAS** - Agente Administrativo – N4E, Matricula nº 0005037 portadora do CPF/MF 878.430.xxx-xx, que ocupa o cargo de Sub - Coordenadora de Tributação - FG-1, junto a Secretaria de Finanças e Tributação, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EA9508D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 934/2024 -GP

"Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues**, ocupante do Cargo/Função – Visitador Sanitário NP-3D, sob Matrícula de nº 0012211, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2014, prevista no Artigo 76° da Lei n° 477/2003-GP.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2351D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN – EXTRATO DE SEGUNDO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS

Partes Celebrantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26).

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 47.436.348/0001-90).
OBJETO: Execução de atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.199.584,12 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Cerro Corá/RN, 02 de dezembro de 2024.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES* –**
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN.

***FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO* –**
Presidente.

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:13A9F591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.723/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: POSTO RM EPP, CNPJ 07.939.638/0001-31, SITUADA NA ROD RN-87 KM 02, Nº 11, SITIO CLAVINOTE, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.
CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES* –**
Prefeito Municipal

***JOSE JEOMAR DE MEDEIROS* –**
Administrador

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:A9C9E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 053/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.723/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ 08.690.810/0001-29, SITUADA RUA GRACINDO DEITADO, Nº 264, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

JOSEFA MARIA DA SILVA **–**
Proprietária

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:BD1120E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.461/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ Nº 08.700.130/0001-49, SITUADA À TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP 59.400-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS **–**
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:C04DF0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.361/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.160.739/0001-10, SITUADA NA RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87, ANEXO A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59300-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:09CDA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.472/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.160.739/0001-10, SITUADA NA RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87, ANEXO A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59300-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO **–**
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:9C782253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.515/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ 07.887.781/0001-27, SITUADA NA RUA LAURENTINO BEZERRA, Nº 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL REMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO **–**
Representante

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:B9C5CB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 06.538.203/0001-12, SITUADA NA RUA ANA DE PONTES, Nº 69, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA **–**
SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:8C1A5A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.867.569/0001-02, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO BALDOMERO CHACON, Nº 315, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA LIZ A. M. SANTOS **–**
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:E9DE12B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: ALRIMAR ANTONIO DA SILVA 01031567470 – CNPJ: 19.545.001/0001-40, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, Nº 35, BAIRRO SERIDÓ, CERRO CORA/RN.
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

ALRIMAR ANTÔNIO DA SILVA **–**
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:36E0464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.909/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 – CNPJ: 29.386.702/0001-37, COM SEDE NA RUA TONHECA DANTAS, Nº 349, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP 59.374-000.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

IONALDO TERTULIANO DANTAS **–**
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:E846064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: OLIVIER BASÍLIO BATISTA – CPF 143.047.914-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO DIVISÃO, 9050, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA MONS. PAULO HERÔNCIO, 83, CENTRO, CERRO CORA/RN PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

OLIVIER BASÍLIO BATISTA –
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:C05C4ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: JOSE NILSON SOARES – CPF: 412.275.734-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO CONDESSA 176-A, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 62, § 3º, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE NILSON SOARES –
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:C859A4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, COM SEDE NA RUA JUAREZ TÁVORA, Nº 3370, BAIRRO CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.065-300.
OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
SOCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:B664E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023 – ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, COM SEDE NA RUA JUAREZ TÁVORA, Nº 3370, BAIRRO CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.065-300.
OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Sócia Administradora

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:4649AD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.030.582/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91, COM SEDE NA RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 2000, TÉRREO 01, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.
OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM

DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

IVONZELIO LEITE NUNES **–**
SÓCIO GERENTE

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:A426356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 067/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31033042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 42.717.812/0001-00, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE QUADRO TÉCNICO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS **–**
PRESIDENTE

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:1432BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.118/2023 – ADESÃO 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, COM SEDE À AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1450, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-700.
OBJETO: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATÉRIAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

GLEIDE MARIA DA S. MEDEIROS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:F9AF4C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: JOSE ELIALDO DA SILVA 04467903461, CNPJ: 42.259.477/0001-36, SEDIADA NA RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, Nº 28, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETOR DE RESÍDUOS- NÃO PERIGOSOS: CONSISTE NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC, COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES APÓS O TERMINO DAS OBRAS ENTRE OUTROS
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

JOSE ELIALDO DA SILVA **–**
Administrador

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:745D3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: SEBASTIAO TIBURCIO DA SILVA 01689291478, CNPJ: 42.252.169/0001-89, SEDIADA À RUA MAJOR LULA GOMES, Nº 268, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE – SERVIÇOS DE REFORMAS E RECUPERAÇÃO TAIS COMO: LEVANTE DE ALVENARIA (PEDRA, TIJOLOS, BLOCOS, ETC.), ASSENTAMENTO DE VIGAS E CONTRA VIGAS, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REBOCO, EMBOÇO, CONTRAPISO, REFORMAS EM TELHADOS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, TAIS COMO: PILARES, VIGAS, LAJES, FUNDAÇÕES, DENTRE OUTROS.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES **–**
Prefeito Municipal

SEBASTIAO TIBURCIO DA SILVA –
Administrador

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:17054A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO 044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: DANILO ARAUJO BEZERRA ME, CNPJ 19.686.025/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR COUTINHO 209, LOJA, 01 ANDAR, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO BEZERRA ARAÚJO –
SOCIO GERENTE

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:8D6CEBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 121/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010003/2022 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: CERRO CORA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS, CNPJ: 08.470.585/0001-15, COM SEDE NA RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, Nº 27, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN E SUAS SECRETARIAS.
VIGÊNCIA: PRORROGADA, INICIANDO-SE EM 01/01/2025 ATÉ O DIA 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
PREFEITO MUNICIPAL

CERRO CORA CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS –
CONTRATADA

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:730C180E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 /2024- GP - LICENCA CASSIA

Portaria nº 151 /2024- GP

Em, 30 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Torna Pública a concessão de licença prêmio á servidora RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF Nº 058.683.854-62, ocupante do cargo de professora. No período de 31/12/2024 a 28/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:5C5BFE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 /2024- GP - LICENÇA TALITA DIAS

Portaria nº 152 /2024- GP

Em, 30 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Torna Pública a concessão de licença prêmio á servidora TALITA DIAS DA COSTA, portadora do CPF Nº 012.365.344-41, ocupante do cargo de digitadora. No período de 31/12/2024 a 28/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:902CD2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 /2024- GP - LICENÇA GIVANILDO

Portaria nº 153 /2024- GP

Em, 30 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Torna Pública a concessão de licença prêmio á servidora JOSE GIVANILDO DA SILVA, portadora do CPF Nº 043.574.394-50, ocupante do cargo de educador em saúde. No período de 31/12/2024 a 28/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:D842E1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155

Portaria nº 155 /2024- GP
Em, 30 de dezembro de 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º Conceder as ferias regulares ao servidor Juliano de Medeiros Gonzaga, ocupante do cargo de Vigia, junto a secretaria de Administração, referente ao período de aquisição 05/08/2023 à 04/08/2024, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:8D44D44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90050/2024, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Abatedouro Público Municipal**, realizada em 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

G VALENTIM - CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais) e quantidade de 01 unidade;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 01 unidade;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais) e quantidade de 01 unidade.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D8B61AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 495/2024/PMCN/GP, datado de 27/12/2024, protocolizado sob o nº 26.074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os componentes abaixo:

Equipe I		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	2361
Apoio	Andrea Tito da Silva	32735
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	32808
	Alana Dantas André	33510
	Joyce Karoline da Silva Santos	35297

Equipe II		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	2533
Apoio	Emily Lorrayne de Araújo Francisco	34053
	Alcindo Alberto Gomes	1710
	Ângela Samara Dantas Tomaz	33227

Equipe III		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Pregoeiro II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	33448
Apoio	Camila de Araújo Bezerra Brandão	32794
	Gerivalda Alves Dantas	2761
	José Josivan de Oliveira	1701

Equipe IV		
Função	**Membros**	**Matrícula**
Pregoeiro III	Tiago Jovita Ubaldo	2610
Apoio	José Vicente de Araújo Neto	32980
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	2028

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de dezembro de 2024.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD9CA182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.420, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 495/2024/PMCN/GP, datado de 27/12/2024, protocolizado sob o nº 26.074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a Presidência e os Profissionais de Saúde que compõem a Junta Médica do Município, nominados abaixo:

I – Profissionais Médicos:

Jovâneo Ronaldo Nunes Batista, inscrito no CRM/RN 1503;
Rejane Barroca Câmara Santos, inscrito no CRM/RN 0381;
Marcos Farias Leal, inscrito no CRM-RN 2527;

II – **Profissional da Secretaria Municipal de Saúde:**

Elton Freire de Sousa, cadastrado na matrícula nº 36382.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de dezembro de 2024.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45E6D0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.694, de 07 de outubro de 2021, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.885, de 29 de setembro de 2023, que cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animais (FMPDA) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 31/2024, datado 17/12/2024, expedido pela Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, protocolizado sob o nº 25.751/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para gerir as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA), os seguintes membros:

Alana de Moraes Garcia;
Talles Dantas de Macêdo; e
Katiana Cristina da Silva Macêdo

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BA3A5A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a Sra. ***Alzira Graciete Garcia de Almeida****, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Alzira Graciete Garcia de Almeida**, matrícula nº 39306, do cargo de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9DED00BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. ***Breno de Oliveira Pinheiro****, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Breno de Oliveira Pinheiro**, matrícula nº 40673, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D64F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 43.291.758 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, CNPJ: 43.291.758/0001-39
OBJETO: apresentação musical da Banda Forró da Autoridade e Robson Carneiro, no dia 26 de dezembro de 2024, durante o projeto "Música e Arte na Praça".
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 09 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD1033AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26
OBJETO: aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender às demandas da Urgência Municipal e Pronto Atendimento da cidade de Currais Novos/RN.
VALORES: ITEM 0055917 pelo valor unitário de R$ 1,0800, quantidade de 300 ampolas; ITEM 0063701 pelo valor unitário de R$ 2,0500, quantidade de 300 ampolas; ITEM 0056027 pelo valor unitário de R$ 1,0800, quantidade de 6.000 ampolas; ITEM 0050129 pelo valor unitário de R$ 5,6000 , quantidade de 300 frascos; ITEM 0074207 pelo valor unitário de R$ 3,6000, quantidade de 400 ampolas; ITEM 0055905 pelo valor unitário de R$ 10,8000, quantidade de 50 ampolas; ITEM 0055906 pelo valor unitário de R$ 3,0800, quantidade de 300 ampolas; ITEM 0068024 pelo valor unitário de R$ 7,3200, quantidade de 150 ampolas; ITEM 0068063 pelo valor unitário de R$ 4,2300, quantidade de 200 bolsas; ITEM 0060655 pelo valor unitário de R$ 21,6000, quantidade de 200 frascos; ITEM 0056022 pelo valor unitário de R$ R$ 0,7300, quantidade de 400 ampolas; ITEM 0062969 pelo valor unitário de R$ 0,4300, quantidade de 400 ampolas; ITEM 0056020 pelo valor unitário de R$ 1,6900, quantidade de 100 ampolas; ITEM 0056016 pelo valor unitário de R$ 0,9000 , quantidade de 300 ampolas; ITEM 0058715 pelo valor unitário de R$ 11,3200, quantidade de 50 ampolas; ITEM 0060656 pelo valor unitário de R$ 1,9800, quantidade de 600 unidades; ITEM 0063700 pelo valor unitário de R$ 37,0000, quantidade de 200 ampolas; ITEM 0062993 pelo valor unitário de R$ 21,0000, quantidade de 100 ampolas
VIGENCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:631EB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39
OBJETO: aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender às demandas da Urgência Municipal e Pronto Atendimento da cidade de Currais Novos/RN.
VALORES: ITEM 0074208 pelo valor unitário de R$ 3,6881, quantidade de 600 ampolas; ITEM 0074209 pelo valor unitário de R$ 6,3015, quantidade de 4.000 ampolas.
VIGENCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C6113A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/001-08
OBJETO: aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender às demandas da Urgência Municipal e Pronto Atendimento da cidade de Currais Novos/RN.
VALORES: ITEM 0055920 pelo valor unitário de R$ 6,5400, quantidade de 200 ampolas; ITEM 0056021 pelo valor unitário de R$ 1,0700, quantidade de 200 ampolas.
VIGENCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:72CE9965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 023/2024 – Processo N° 100/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 100/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 023/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R$ 691.048,05
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R$ 684.137,57
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 684.137,57

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto

Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R$ 622.242,79
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R$ 616.020,36
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:

R$ 616.020,36

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto	
Item 3		
	ÓLEO DIESEL BS 500 Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total	
Objeto da Licitação:	máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Norma	
	CNPQ.	
Valor de Referência:	R$ 668.265,01	
Marca:		
Percentual de Desconto:	1.00 %	
Valor Total:	R$ 661.582,36	
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**	
Apelido utilizado na sala:	Participante 1	
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41	
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN	
Valor total Contratado:	R$ 661.582,36	
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)		**Lotes adjudicados**
Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente		1 2 3
de contratação adjudicou:		

Doutor Severiano - RN, 30 de Dezembro de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura _____

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:04FF0238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 023/2024 – Processo N° 100/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 100/2024,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 023/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R$ 691.048,05
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R$ 684.137,57
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 684.137,57

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 2

Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R$ 622.242,79
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R$ 616.020,36
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 616.020,36

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 3

	ÓLEO DIESEL BS 500 Óleo Diesel comum, metropolitano, automotivo, com
Objeto da Licitação:	enxofre total máximo 0,2% em massa, de acordo com a legislação vigente da
	ANP, conforme Norma CNPQ.
Valor de Referência:	R$ 668.265,01
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R$ 661.582,36
Participante Vencedor:	**POSTO MUNDO NOVO LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 661.582,36

Doutor Severiano - RN, 30 de Dezembro de 2024

Assinatura _____

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:202F21AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente POSTO MUNDO NOVO LTDA - CNPJ: 08.684.029/0001-41. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de dezembro de 2024.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EB6A0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 54.217.415/0001-40.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de dezembro de 2024.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C014CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2024

CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2024

Venho, por meio deste, apresentar a justificativa para o cancelamento do credenciamento N° 01/2024 destinado à contratação de serviços de saúde com profissionais especializados, cuja intenção era atender às necessidades da Secretaria em jornadas de plantões e postos fixos. Após uma análise detalhada da situação orçamentária atual da Secretaria de Saúde, torna-se evidente que não há saldo disponível para viabilizar a contratação desses serviços. As razões que fundamentam esta decisão são as seguintes: Limitantes Orçamentários, O orçamento previsto para este exercício fiscal foi exaurido, e não há previsão de suplementação financeira no curto prazo. A continuidade do credenciamento incluiria compromissos financeiros que não podem ser atendidos com os recursos disponíveis, comprometendo outras áreas essenciais. Dessa forma, por razões orçamentárias e visando a preservação da qualidade dos serviços prestados, a Secretaria de Saúde opta pelo cancelamento do credenciamento mencionado.

Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Espirito Santo/RN, 27 de dezembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:9EF41058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2024 - GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA reclamado pela servidora, abaixo identificada, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora **Maria da Guia de Lima Oliveira** completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a senhora **MARIA DA GUIA DE L OLIVEIRA**, matrícula nº 019, inscrita no CPF sob nº 654.619.674-34, ocupante do cargo de **PROFESSORA PMN III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão Constitucional.
Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:BCF18D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 525 /2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;
DECRETA :
Art 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais, para o dia 31 de Dezembro de 2024,(terça feira).
Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outas assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:399CB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2024-SMARH EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera todos os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado todos os ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra - RN, 30 de Dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:867D6884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

ASSUNTO: Cancelamento de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 32/2024, realizado sob o Sistema de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o procedimento adotado no Pregão Eletrônico nº 32/2024, registrado sob o Sistema de Registro de Preços, decide o que segue:

RELATÓRIO

O Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde, realizou o Pregão Eletrônico nº 32/2024, com o objetivo de formalizar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais e insumos hospitalares. O certame foi concluído com a adjudicação do objeto à empresa FDG Medical LTDA, CNPJ: 44.499.043/0001-39, que foi declarada vencedora de 42 itens (10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 63, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 99, 100, 121, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 145).
Entretanto, após a homologação do resultado e a formalização do Registro de Preços, verificou-se que a empresa vencedora não cumpriu com as condições previstas no instrumento contratual e nas disposições da Ata de Registro de Preços, especificamente no que tange à entrega dos itens registrados. A referida empresa não forneceu os itens licitados, o que motivou a notificação pelo fiscal do contrato e abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade pela inadimplência.
Durante a apuração, a empresa não apresentou justificativas plausíveis ou adequadas que justificassem a não entrega do item registrado, configurando assim o descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo o interesse público e a continuidade do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O não fornecimento do item registrado pela empresa vencedora configura uma infração contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação pertinente, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de cancelamento do procedimento licitatório e a aplicação de sanções à contratada.
O Decreto Municipal nº 442, de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 10, inciso XV autoriza o cancelamento da homologação e adjudicação do pregão em caso de descumprimento das condições de entrega, o que também pode ocorrer no caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento consolidado sobre a legislação vigente.
Além disso, a não entrega do objeto contratado compromete o atendimento das necessidades da Administração Pública, caracterizando o não cumprimento de uma obrigação contratual essencial, podendo resultar em prejuízos financeiros e administrativos

ao erário. Tal fato justifica a adoção de medidas para resguardar o interesse público e a regularidade do processo.

DECISÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos legais e a análise dos fatos, **DECIDO:**

1. Cancelar a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº32/2024 e a adjudicação do objeto à empresa FDG Medical LTDA, em razão do não fornecimento dos itens registrado na Ata de Registro de Preços.

2. Dar seguimento a apuração de responsabilidade para concluir com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no Decreto Municipal nº 520/2024, regulamentado de acordo ei nº 14.133/21, em especial a imposição de multa pela infração contratual.

3. Restabelecer o processo licitatório para que o item não fornecido seja adquirido junto à outra empresa registrada no Sistema de Registro de Preços, ou, caso necessário, seja instaurado novo procedimento licitatório para suprir a demanda não atendida.

4. Determinar a abertura de novo procedimento administrativo para verificar os impactos da não entrega do item, bem como o planejamento de medidas corretivas para que o processo licitatório não seja prejudicado em sua continuidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Felipe Guerra/RN, 30 de dezembro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F967175F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120082/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120082/2024
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.442,11
Base legal: artigo 95, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1E1044E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120083/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120083/2024
Objeto:. Serviços de manuteção e conserto mecânico em veículo automotivo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 7.971,05
Base legal: artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7CE2922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120084/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120084/2024
Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 7.971,05
Base legal: artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFAD0484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120085/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120085/2024
Objeto:. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeita
Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R$ 6.321,88
Base legal: artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1D9B2979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120088/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120088/2024
Objeto:. Serviços de Consertos das Instalações Hidráulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 9.990,00
Base legal: artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AE6ABBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120089/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120089/2024
Objeto:. Serviços de confecção de camisetas destinadas aos profissionais da educação da rede municipal de ensino
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 9.980,00
Base legal: artigo 95, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8FC454C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120090/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120090/2024
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)
Valor Total Julgado: R$ 4.610,53
Base legal: artigo 95, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9C04ED40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 012011001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 012011001/2024

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias tipo secretária visando atender as
necessidades da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.281/0001-18)

Valor Total Julgado: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Base legal: art. 95, inciso II, alínea § 2 da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 12/11/2024

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9AA82736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 023012001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 023012001/2024

Objeto: Aquisição de tendas articulada 3X3m destinada a secretaria de saúde.

Contratado: DANIEL ROBSON DE SOUZA (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R$ 3.600,00 (Mil Quinhentos e Oitenta reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 23/12/2024

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E06F15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 05080012024 – PE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita – CONTRATANTE e SUPERMERCADO BODORÓ EIRELI EPP, CNPJ: 26.528.883/0001 - 09 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 05080012024; objetivando o acréscimo em seus quantitativos totalizando o valor de R$ 32.039,10 correspondendo ao percentual de 25%, nos termos do art. 124, inciso I, b da Lei Federal nº14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2024

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:51E2B991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

Dispõe sobre a extinção dos Processos Seletivos vigentes e dos contratos deles advindos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1° Ficam extintos todos os processos seletivos vigentes, existentes no âmbito do Poder Executivo do Município de Galinhos/RN, bem como todos os contratos deles advindos, até a presente data.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 31 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município de Galinhos

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:A1FE7497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024

Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos em provimento em comissão, bem como a destituição dos detentores de funções de confiança ou gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como destituídos os detentores de Funções Gratificadas, do Poder Executivo do Município de Galinhos/RN.

Paragrafo único: Não se aplica a exoneração e destituição a que alude o presente artigo às servidoras gestantes, amparadas pela estabilidade provisória do Art. 10, II, b do ADCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 31 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município de Galinhos

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:032339EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA EXECUTIVA Nº 274/2024 - GP

Designa a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal no. 684/2017, RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por:
Presidente: Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1; Luiz Henrique Cirilo da Silva, Agente de Endemias, Matrícula: 1310364-1; Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1; Marcleide Marcia Lima do Nascimento, Matrícula: 1317300-1 (SUPLENTE); José Cláudio Galvão, Agente de Endemias, Matrícula 1307711 (SUPLENTE).
Art. 2º. Os servidores alhures constituirão Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Centro Administrativo – Rodovia RN 003 / Km 53, no. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN.
§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constarem em Processos Administrativos Disciplinares instaurados neste Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal no. 684/2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN.
§ 2º. Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, será designado automaticamente o servidor suplente, indicado acima.
§ 3º. Em caso de afastamento de mais de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor substituto, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que faça parte do quadro efetivo do Município.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3E25C978

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 275/2024 - GP

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c 145 da Lei Muncipal de nº 684/2017, resolve:
Art. 1º Determinar o afastamento do servidor Maycklenio Cardoso de Andrade Lima, Condutor de Ambulância, matrícula funcional nº 1356372, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado e respectivas prorrogações previstas em lei municipal, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0BBDE985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13
Processo nº 856/2022 – **PREGÃO ELETRÔNCO** nº 58/2023
OBJETO: 58/2023Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 07.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2061- Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO 2071- Manutenção do Programa de Transporte Escolar
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA "SAÚDE DA FAMÍLIA" /ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 09.001 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121- Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENV. AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/12/2025

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 28.910.694/0001-13
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1B26783F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 276/2024 - GP

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANA CRISTINA FREITAS DA SILVA CARVALHO, sob a portaria nº 276/2024, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:929A3B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 277/2024 - GP

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010 e os nomeados para os cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas e Creches Municipais, aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E0AA6F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2024
PROCESSO: Nº 12110010/2024

TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços de apoio operacional para eventos promovidos pala Prefeitura Municipal de Grossos.
Considerando que o preçoestá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providencia necessárias.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2D2B8EF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa GILVANIO EDSON TEXEIRA DA COSTA, CNPJ nº 20.886.505/0001-02, para a Prestar serviços de apoio operacional para eventos promovidos pala Prefeitura Municipal de Grossos, no valor total de R$ 32.389,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7550D01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.491/2024.
CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA COLLO DE MENINA).
CNPJ Nº: 07.728.465/0001-02.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 100.000,00
Objeto: contratação da empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA COLLLO DE MENINA)**, para show musical com apresentação no Reveillon, dia01 de janeiro de 2025, com 01h40m de duração, o Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0019845D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

Processo nº: 4336/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ Nº: 13.406.686/0001-67
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, Solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020.
Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses a vigência do contrato 048/2020**.**
Vigência: De 06 (seis) meses de 30 de dezembro de 2024, com vencimento no dia 29 de junho de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por sua representante legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 - Contratada.

Guamaré/RN, 26 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:915F66E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.164/2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento ao servidor **GENILSON GOMES**, matricula 0955, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – A.S.D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de mandato eletivo no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei 501/2011 Art. 96, conforme protocolo eletrônico 8.140/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:72449758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.165/2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento ao servidor **DIEGO MIRANDA FONSECA**, matricula 2808, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para o exercício de mandato eletivo no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei 501/2011 Art. 96, conforme protocolo eletrônico 8.146/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C49C619E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.163/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILDIS ALEXANDRE DE BRITO,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:55A1D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ/MF Nº 13.097.272/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, NA FORMA MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA E EPI'S CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.950/2024; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: Aquisição na forma MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a ser aplicado da seguinte forma: Item 1 (24%), Item 2 (26%), Item 3 (23%), Item 4 (40%), Item 5 (21%) e Item 10 (21%).

FIRMADO EM: 28/11/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF Nº 008.298.884-62.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1F62036E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 493/2024 - GP

Ementa: Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão
e de confiança, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonera todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração Pública Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º. Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes dos cargos que estejam gestantes e/ou afastados por atestado médico/licença, na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:34FF8E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2024-GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020 e suas alterações nas leis complementares 005, de 15 de junho 2020 e 004, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, o Sr. **ERNANDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2459, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F2317BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2024 - GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;
CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 886/2024, via 1DOC.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO**, ocupante do cargo de ASG, Mat: 1102, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao

período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2005 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O período de gozo será de **02 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:699D1C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2024-GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/12/2024, todos os ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.
Art. 2º - Excetuam-se da determinação contida no caput deste artigo, os servidores nomeados através das portarias 128/2024, servidoras gestantes e parturientes e afastados pelo INSS.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5026EE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2024 - GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 887/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a)**,** comissionado (a), **ERNANDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula 24597-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Correspondente ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, a serem gozadas a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:259DE8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2024 - GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 881/2024 1DOC.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a)**,** comissionado (a), **MARIA JOSIMARA DA SILVA** matrícula 2709-1, ocupante do cargo de **ASG**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Correspondente ao período aquisitivo de **05/05/2022 a 04/05/2023**, a serem gozadas a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:04D4E128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 485/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 485/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 E 23 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A7A8B56D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 486/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 486/2024
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 E DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5A2AA235

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 487/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 487/2024
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 de DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FCD3CE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 488/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 488/2024
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 27 DE DEZEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BE07A432

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, no valor global de R$ 263.858,57 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:912E81A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, com o valor global de R$ 263.858,57 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante; Jadson Gablo da Silva - pela Contratada.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4E9C65F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, a empresa: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, a licitante: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, no valor global de R$ 263.858,57 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4073E1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, a empresa: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, a licitante: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, no valor global de R$ 197.740,79 (Cento e Noventa e Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6D8979A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.910.105/0001-06, no valor global de R$ 197.740,79 (Cento e Noventa e Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos)), para o respectivo

período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7ABCAAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, com o valor global de R$ 197.740,79 (Cento e Noventa e Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante; Jadson Gablo da Silva - pela Contratada.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:54CCA30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2024
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 54.583.941/0001-24. OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para show artístico-musical do artista "GIOVANE SOARES", que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, em comemoração aos 61 anos de Emancipação Politica. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 7542/2024). DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1 MÊS, de 27 de dezembro de 2024 à 27 de janeiro de 2025, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Jose Morganio Paiva – pelo Contratante, e NAYONARA KAROLYNNE COSTA DE ARAUJO – pela Contratada.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EBF27378

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO/MI/RN n° 135/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. **AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 003/2023, art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/21 e alterações subseqüentes. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e LYBIA MARIA DE ARAÚJO – pela Contratada. Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7F87BC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4227/2024
Chamada Pública n.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ Nº 14.426.441/0001-64. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do contrato administrativo. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025. **AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública n.º 001/2024**, art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/21 e alterações subseqüentes. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Morais – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2F2E62C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2024

Dispõe sobre a exoneração de **FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:55FF98E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2024

Dispõe sobre a exoneração de **FRANCISCO WANDERSON REZENDE DE SOUZA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCO WANDERSON REZENDE DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:187C5931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2024

Dispõe sobre a exoneração de **MARCIO DE PAIVA REGO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **MARCIO DE PAIVA REGO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:4C311140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2024

Dispõe sobre a exoneração de **NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:0A77196E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2024

Dispõe sobre a exoneração de **AMANDA JULIETE MAIA REGIS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **AMANDA JULIETE MAIA REGIS**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:5BE4F1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2024

Dispõe sobre a exoneração de **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:D5C32E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2024

Dispõe sobre a exoneração de **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:6584A8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/2024

Dispõe sobre a exoneração de **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:130302B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2024

Dispõe sobre a exoneração de **ANTONIO LUCIVAN HOLANDA DO CARGO EM COMISSÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **ANTONIO LUCIVAN HOLANDA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, do Quadro em comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:3B026054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2024

Dispõe sobre a exoneração de **FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS DO CARGO EM COMISSÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Quadro em comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:009DC166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2024

Dispõe sobre a exoneração de **ALTERLY MKAEL MONTE REZENDE DO CARGO EM COMISSÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro em comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:73376D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2024

Dispõe sobre a exoneração de **MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Regime próprio de previdência Social de Itaú/RN - RPPS, lotado no RPPS-ITAÙ/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:C3443C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2024

Dispõe sobre a exoneração de **THALIA CRISTINA FIGUEIREDO DO CARGO EM COMISSÃO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, do Cargo em Comissão de Presidente do Fundo Municipal de Previdência própria social do Município de Itaú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:74A44CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2024

Dispõe sobre a exoneração de **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:163F4A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/2024

Dispõe sobre a exoneração de **JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:10449B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2024

Dispõe sobre a exoneração de **JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:66E4866C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2024

Dispõe sobre a exoneração de **WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**, do Cargo em Comissão de PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:FFF8AFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2024

Dispõe sobre a exoneração de PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **PAULA VITORIA DE SOUZA SILVA**, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR (A) – GERAL DO MUNICÍPIO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:8F7C7DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2024

Dispõe sobre a exoneração de GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:EB869286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2024

Portaria n.° 0227/2024
Dispõe sobre a exoneração de **EDUARDO ALVES DE LIMA DO CARGO EM COMISSÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **EDUARDO ALVES DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, do Quadro em comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:FFEB6A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2024

Dispõe sobre a exoneração de **RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO DO CARGO EM COMISSÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR **RAIMUNDA LENIA ANDRADE REGO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro em comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco André Regis Junior
Código Identificador:BC19557E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARAATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor dos itens 1, 2 e 3 no valor de R$ 1.765.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil) e J F S DANTAS AZEVEDO COM GAS E AGUA – EPP CNPJ: 11.923.723/0001-89 vencedor do item 4 no valor de R$ 134.250,00 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 30 de Dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:30C9BF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2024 – PMJ/RN

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, e ainda conformo dispõe a Sumula 473, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resolve revogar todos os atos do processo de contratação direta **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001416/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1047/2024 – PMJ/RN)**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de carro de som tipo "paredão", incluindo gastos com combustível, manutenção e motorista, por hora.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D409A007

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ALEXANDRE VERAS BRITO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **Contrato nº. 004/2023 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 01/01/2025 a 28/02/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO
CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70
ALEXANDRE VERAS BRITO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EC61642D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN

EXTRATO DOSÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: 12 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e reajustar o CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 DE JANEIRO DE 2025 a 30 DE JUNHO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

12 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
ontratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:380A77A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 - PMJ/RN

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº.029/2020 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
STUART CASTRO FARIAS LIMA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D7EA5776

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2022 – PMJ/RN

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.594-000, Jandaíra/RN doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal,**Sra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF nº. 058.436.154-80, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, resolve celebrar o presente termo de prorrogação de vigência, com fundamento no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002664/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1560/2022 – PMJ/RN)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a**COMPANHIA ENERGÊTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**até 31/12/2025, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses;

1.2.O presente Termo de Prorrogação de Vigência será publicado na imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

1.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002664/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1560/2022 – PMJ/RN).**

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:45083F01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2022 - PMJ/RN

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.594-000, Jandaíra/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF nº. 058.436.154-80, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, resolve celebrar o presente termo de prorrogação de vigência, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002914/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1611/2022 – PMJ/RN)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**até 31/12/2025, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses;
1.2.O presente Termo de Prorrogação de Vigência será publicado na imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

1.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002914/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1611/2022 – PMJ/RN).**

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F956CAF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº301-2024 – PMJ - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº301-2024 – PMJ

Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Jandaíra, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jandaíra RN, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar de Reestruturação Administrativa Nº 33/2022 de 1º de abril de 2022, que instituiu os procedimentos administrativos para a nomeação, posse e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar todos os servidores, ocupantes de cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - Ficam exoneradostodos os cargos em comissão desta Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN conforme anexo 1º.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:97965590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº703/2024.

Declara a Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel Patrimônio Cultural Imaterial do município de Janduís RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **semana cultural,** evento organizado anualmente na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, reconhecido como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo janduiense.
Art. 2º - O referido evento ocorrerá todos os anos, no período compreendido entre os meses de setembro e novembro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 30 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C34DEB6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, HIGO LOPES PRAXEDES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT - Portaria nº 009/2021-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.699.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.873.054-80, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o senhor, **HIGO LOPES PRAXEDES**, Vigia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.460.720 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 120.621.914-99, residente e domiciliado na Rua Jailma Vieira de Almeida, 08, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.001/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo/SEMUT, como **VIGIA** do LIXÃO PÚBLICO MUNICIPAL, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 16 de dezembro de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretária M. de Meio Ambiente, Urb. e Turismo Prefeito Municipal
Port. nº 009/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 073.873.054-80

CONTRATADO:
HIGO LOPES PRAXEDES
SEC. M. MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO
VIGIA DO LIXÃO PÚBLICO MUNICIPAL
CPF: 120.621.914-99

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6DD0057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
Contratante: **MUNICIPIO DE JAPI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
Processo nº 1.257/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.
VALOR: R$ 506.999,91 (quinhentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Vigência contratual: 30/12/2024 à 31/12/2025
MUNICIPIO DE JAPI.
SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Contratante
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF: ***889.164-**
Representante Legal/Técnico

Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:89066D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R$ 270.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:06CB7D26

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CA92BDBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R$ 3.598.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:689643D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2025; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:17EEF46D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ADICIOANDA DE SAIS, GELO E VASILHAMES, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G MONIKE PEREIRA DE ARAUJO COMERCIO - R$ 276.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3C48E345

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ADICIOANDA DE SAIS, GELO E VASILHAMES, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CB4391A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ADICIOANDA DE SAIS, GELO E VASILHAMES, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1CB6BC3C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCILENE DUTRA DE ARAUJO 05250004458 - R$ 50.750,00; GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R$ 39.850,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R$ 41.250,00.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CFF76451

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 27 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:04F39C26

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, torna público, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação Nº 050/2024, Processo Administrativo Nº 132/2024, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULAS**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21. Justificativa: Mediante Memorando Nº 057/2024 da Secretaria Municipal de Educação (solicitante): Após uma reavaliação interna das necessidades e prioridades da Secretaria de Educação, identificamos a possibilidade de reorganizar os recursos e competências já disponíveis na estrutura municipal. Consideramos que, com investimentos estratégicos em capacitação interna e parcerias institucionais, é possível atender à demanda de formação contínua dos professores de maneira eficiente e mais econômica. Além disso, estamos em processo de revisão orçamentária e, no cenário atual, priorizaremos projetos urgentes e já em andamento, auxiliando a contratação de novas consultorias especializadas. Planejamos, ainda, uma nova análise da proposta dessa contratação em um momento mais oportuno. A mesma tinha sido publicada nos diários da FEMURN, DOE e na Imprensa Nacional, no dia 27 de setembro de 2024. Dessa forma, fica a mesma cancelada.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de outubro de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C1B049D8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO SALDANHA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. CONFORME PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LITORAL BRASIL EMPREEDIMENTOS LTDA - R$ 232.069,90.
Jardim de Piranhas-RN, 30 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F7DC90FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO SALDANHA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. CONFORME PROJETO BÁSICO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas - RN, 30 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:12364D34

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO SALDANHA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00188/2024 - 30.12.2024 - LITORAL BRASIL EMPREEDIMENTOS LTDA - R$ 232.069,90.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C140632B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 735/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE,** inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão e Benefícios e Transferência de Renda – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F6A4DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2024 - 53.738.433 Carmem Daniela Pereira Silva - CNPJ: 53.738.433/0001-05 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2025. ASSINATURA: 20.12.2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C1116296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00002/2023 - AVANCCE ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - CNPJ: 43.061.409/0001-20 - 2º Aditivo O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 26.12.204

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A9130299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024- PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° – 704.003/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 13,52% (treze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) no valor de R$ 31.724,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais) ao Contrato Administrativo n° 081/2024.; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA**: 26 de dezembro de 2024 e termo final em 26 de Fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83 pelo Contratante e Liege Bezerra de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de dezembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:881A54B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 024/2024, instaurado pelo Município de Jardim do Seridó (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE). **Opino pelo recebimento e não provimento dos recursos impetrados pelos licitantes ELDER AZEVEDO VERISSIMO (CNPJ nº 55.213.488/0001- 27) e ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (CNPJ nº 40.290.899/0001-49),** mantendo assim a decisão guerreada que classificou as propostas de preço ofertadas pelas Recorridas M. A. S. CAVALCANTI (CNPJ nº 29.183.560/0001-00) e licitante GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (CNPJ nº 30.195.733/0001-90).

A decisão está aprovada ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que constatou a regularidade do procedimento licitatório e a conformidade da habilitação da recorrida com a exigência do edital e da legislação pertinente.
Ato contínuo, determino que sejam processados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), em favor dos licitantes devidamente habilitados no referido processo.

Cumpra-se
Publique-se,
Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AA2023F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 919.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços de nº 154/2023, cujo se refere a "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN". **DATA DA ASSINATURA:** 19de dezembro de 2024**; VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 e termo final em 19 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO** R$ 550.062,86 (Quinhentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos**)**; **SUBSCRITORES:** Srta. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o n° 095. ***. ***-31 pelo Contratante e o Sr. Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094. ***. ***-91.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:017ACDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "c", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **BRUNA ARAUJO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.922.544-28, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5BEA00C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 475, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC-1- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8932BD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n. º 053.411.344-35, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:33D6FD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:27C847D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, "d",

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ADRIANA DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 937.406.034-53**,** ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:139716EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A477F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **AGNES LUIZA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob nº 714.154.884-01, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:90D83709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, II, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração-CC1, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E04DBC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALIPIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.511.424-08, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D7114066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 6º, IV, "b", da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde-CC2, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2DC27AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **ARALY MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.454.364-72, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0FF8AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO BACA**, inscrito no CPF/MF n. º 372.887.254-72, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Abatedouro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:77B23118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "c", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 156.403.654-55, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:76F2213A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n. º 048.178.254-05, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana– CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC9C3E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, VII, "d" da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO,** inscrita no CPF/MF sob n.º 000.586.244-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:276E5ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EDMILSON GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78**,**, ocupante do cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CA24E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 490, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EMILIO ALVES TURIBIO,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 829.027.204-91, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F09CC740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 112.700.524-38, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF2DA6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE,** inscrito no CPF/MF n.º 069.792.964-77, ocupante do cargo em comissão de Regente de Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6D104D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 493, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, "a", da Lei Municipal nº 767/2006, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6C9C7821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "e", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n. º 052.057.214-99, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:13A3A2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "e", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.847.474-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ED74CC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 6º, inciso VIII, alínea "c", da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. º 060.311.074-65, servidor efetivo do Município de Cruzeta, ocupante do cargo de motorista, cedido com ônus para o Município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente - CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7AB98B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **HELLY FAGNER DA NOBREGA**, inscrito no CPF/MF sob n. º 025.***.***-59, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Transporte da Secretaria Municipal de Administração do município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B28C57EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esporte– CC-2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9BE29731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca-CC1 do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6AF3B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, ocupante do cargo em comissão de Agente de Contratação do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ADEEE9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o art. 6º, inciso IV, alínea ‘’c’’, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **JAINE EMILIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 105.174.964-61**,** ocupante do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC6383B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e a Lei Complementar nº 1.330/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 120.412.514-76, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contratação, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E2503B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSEAN MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.810.344-95, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D1C4B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 01º EXONERAR a Senhorita **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-

28, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:548433E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.454.184-38, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:94D0F9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:05FC1957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "b", da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n. º 124.065.514-23, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:14ACFDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora- CC-2, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61DB4C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:707C250B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 034.778.264-77**,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Integrado de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:37A1AFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MANOEL HONORIO DE OLIVEIRA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.704.414-72, ocupante do cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56AD18F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, "d", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0EC34138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.176.774-53, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – CC2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1A6C0B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.201.864-60, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:60CD1FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-55, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro- CC2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:784D7309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 955/2014, alterada pela Lei Municipal nº 994/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 012.814.524-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2CD85BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS,** inscrita no CPF/MF n. º 101.281.134-48, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AD180ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, "c",

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **NATÁLIA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.587.464-00, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1214F36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **NILO COSTA ROQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.081.024-29, ocupante do cargo em comissão Subcoordenador da Secretaria Municipal do Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D149BE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **RAQUEL RAIANE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.430.894-90, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2409D1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n. º 113.981.874-02, ocupante do cargo de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de da Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1A701B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SIGBERTO FÉLIX DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 695.740.904-00, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00290F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 076.644.214-46, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:004988AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **TYCIANE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0972FC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, "d", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9CB98991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF n.º 067.304.724-56, ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E0F13ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/01/2025 à 15/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C2181283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GENALDO JOSÉ DE AZEVEDO,** matrícula nº 0764, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/01/2025 à 02/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CE982260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER CLEITON SILVA CLEMENTE,** matrícula nº 2082, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2025 à 30/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F0F3356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0389, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2025 à 16/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B7AFE8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2024

REPUBLICAÇÃO (Ateração do Artigo nº 185, conforme Emenda Modificativa 001)

Lei Municipal nº 924/2024

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor Participativo do Município de João Câmara/RN é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano sustentável do Município, sendo determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam conjuntamente na produção, no planejamento e na gestão do espaço urbano.
Parágrafo único. Este Plano Diretor integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes, as metas e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios fundamentais que orientam este Plano Diretor, além dos presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município:
I – Função socioambiental da cidade e da propriedade; II – Desenvolvimento sustentável;
– Gestão democrática e participativa;
– Equidade e inclusão social e territorial;

V– Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; VI – Acessibilidade como função social.
§ 1º A função socioambiental da cidade, no Município de João Câmara, corresponde ao direito à cidade para todos, o qual compreende o acesso à terra urbanizada, à habitação, ao saneamento básico, à infraestrutura urbana aos serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e à acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.
§ 2º A propriedade cumprirá sua função socioambiental, quando atendidas as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor, assegurando a promoção das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável.

§ 3º Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como desenvolvimento sustentável o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações.
§ 4º A gestão democrática e participativa tem como objetivo garantir a participação direta dos cidadãos, individualmente ou por suas organizações representativas, na elaboração, na execução e no controle da política urbana.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º Este Plano Diretor tem como principais objetivos:
– ordenar, orientar, promover e direcionar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, assegurando a proteção e o uso sustentável dos ecossistemas e recursos naturais;
– garantir o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do território municipal, priorizando a função socioambiental da propriedade, além de preservar e proteger o meio ambiente, em sintonia com a economia sustentável e com a proteção do patrimônio histórico e cultural da cidade;
– preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e a paisagem urbana, com vistas a garantir, além da manutenção equilibrada dos recursos naturais, qualidade de vida aos habitantes do Município, incentivo à atividade econômica sustentável e proteção ao patrimônio natural e histórico-cultural da cidade;
– priorizar a proteção dos recursos hídricos e a sua utilização sustentável;
– compatibilizar o desenvolvimento econômico-social local, priorizando o uso racional dos recursos naturais em prol do bem-estar social e da garantia de um crescimento econômico ambientalmente sustentável, promovendo a implementação de medidas de adaptação e mitigação às mudanças do clima;
– estimular o desenvolvimento e a utilização de inovações tecnológicas, modais ativos e energias renováveis;
– garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade;

– mitigar o processo de segregação socioespacial na cidade, por meio do combate à especulação imobiliária, do cumprimento da função socioambiental da propriedade e do combate à exclusão social, através de políticas para a produção imobiliária, sobretudo para a população de baixa renda, inclusive em áreas centrais, e da urbanização e regularização fundiária em áreas ocupadas por população de baixa renda, visando a inclusão social de seus habitantes e o direito à cidade;
– estabelecer uma política habitacional, contemplando a produção de novas habitações, em localizações e condições dignas, incluindo os aspectos socioambientais, a regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos informais e parcelamentos irregulares, priorizando o interesse social;
– conceder incentivos especiais à produção de habitação de interesse social, mediante o aumento da oferta e disponibilidade de utilização do solo urbano;
– aplicar instrumentos que permitam regularizar os assentamentos informais e parcelamentos irregulares ocupados, preferencialmente por população de baixa renda, permitindo a diversidade de formas de ocupação na cidade;
– garantir a inclusão social, conferindo acesso a bens e serviços públicos com políticas sociais para todos os munícipes;
– promover a racionalização e a adequação do uso da infraestrutura urbana instalada, evitando-se sua sobrecarga e ociosidade;
– garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;
– prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, resultante na sua subutilização, e assegurando o cumprimento da função socioambiental da propriedade;
– adequar o uso e ocupação do solo à capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada, compatibilizando as condições do meio ambiente, considerando-se áreas onde a ocupação pode ser intensificada e outras onde deve ser limitada;
– garantir a acessibilidade universal, entendida como o acesso de todos a qualquer ponto do território municipal, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público;
XIX– priorizar, no sistema viário, o transporte coletivo e modos não motorizados;
– estimular a redução da necessidade de deslocamentos entre a moradia e o trabalho, e a adequação dos espaços coletivos à acessibilidade urbana para todos os seus cidadãos;
– estimular parcerias entre os setores público e privado em projetos de urbanização, ampliação e transformação dos espaços públicos do Município, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano, atendendo às funções socioambientais da cidade;
– estimular parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando à produção de conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológica e ambientalmente adequadas às políticas públicas;

– estimular parcerias entre os setores público e privado na área de inovação tecnológica, com a finalidade de fomentar a atração de empresas ou a implantação de projetos dessa natureza no Município;
– fomentar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana Mundial;
– fomentar a participação do cidadão no processo de construção da cidade.
Art. 4º Para atingir os objetivos indicados no art. 3.º deste Plano, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes básicas:
– o uso e a ocupação do solo serão condicionados à capacidade da infraestrutura urbana instalada, compatibilizados com as condições do meio ambiente, considerando- se áreas onde a ocupação pode ser intensificada e outras onde deve ser limitada;
– garantia de suficiente reserva de terras públicas municipais, adequadas para implantação de áreas verdes, de programas habitacionais e regularização fundiária, de equipamentos urbanos e comunitários;
– promoção da distribuição dos serviços públicos de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;
- promoção e incentivo ao turismo como forma de desenvolvimento econômico e social, respeitando e priorizando a proteção ao meio ambiente, e ao patrimônio histórico-cultural, observadas, contudo, as peculiaridades locais, tendo o cuidado especial com eventuais populações nativas existentes;
– definição das áreas que serão objeto de tratamento especial, em função de condições de fragilidade ambiental, do valor cênico-paisagístico, histórico-cultural e do interesse social;
– concessão de incentivos à construção e à permanência de habitação de interesse social, definindo instrumentos que permitam regularizar os assentamentos informais e parcelamentos irregulares ocupados preferencialmente pela população de baixa renda, permitindo a diversidade de formas de ocupação na cidade, assim como observando o que dispõe a Política Nacional de Habitação e Regularização Fundiária;
– criação de condições para o estabelecimento de uma política habitacional que contemple tanto a produção de novas habitações, em localizações e condições dignas, incluindo os aspectos socioambientais quanto à regularização e urbanização dos assentamentos informais e parcelamentos irregulares, priorizando o interesse social;
– integração entre a Política Habitacional e os programas de redução do risco socioambiental, buscando garantir habitabilidade digna, resguardando as áreas de risco e de fragilidade ambiental;
– promoção da distribuição dos serviços públicos de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;
– incentivo à convivência de múltiplos usos em todo o território municipal, observando-se as diferentes características e funções do sistema viário, as condições ambientais e de salubridade, considerando os impactos negativos advindos dessa implantação no entorno;
– utilização de instrumentos urbanísticos e ambientais que acompanhem a dinâmica da cidade;

– definição de critérios de controle do impacto urbanístico dos empreendimentos públicos e privados;
– adoção de estratégias que aprimorem a qualidade do espaço público em seus aspectos funcionais, estéticos, ambientais, de acessibilidade e de sociabilidade, de maneira isonômica a toda a população;

– estímulo e promoção de condições de autonomia para o deslocamento das pessoas com deficiência;
– estabelecimento de critério isonômico na fixação do potencial de aproveitamento dos terrenos;
– simplicidade da normativa urbanística com vistas à disseminação de sua aplicabilidade;
– adoção do "bairro" como localidade territorial do planejamento urbano, utilizando referenciais conhecidos pela população;
– criação de um Sistema de Acompanhamento e Controle Social, de modo a tornar participativos, transparentes e democráticos o planejamento, a gestão e a aplicação deste Plano, por meio de conselhos ou colegiados, assegurando e estimulando a participação da comunidade;
– criação de procedimentos operacionais que garantam o controle e a revisão sistemática deste Plano e da Política de Desenvolvimento Urbano sustentável;
– criação de condições que estimulem os setores público e privado a atuarem juntos no intuito de preservar, despoluir e recuperar nascentes de rios, açudes, barragens, lagoas e riachos do Município;
– promoção de convênios, parcerias e consórcios com entidades públicas e privadas que possam desenvolver estudos específicos sobre o planejamento, notadamente com suas atribuições comprometidas com a continuidade dos estudos e diagnósticos das peculiaridades locais, as quais deverão orientar as revisões do Plano Diretor, mantendo-o sempre atual, participativo e democrático;
– definição de operações consorciadas com Municípios vizinhos e com a iniciativa privada, visando à qualidade do transporte coletivo e do saneamento ambiental;
– incentivo e capacitação de profissionais das diversas áreas de conhecimento, afins e correlatas, voluntários, lideranças comunitárias, gestores e técnicos para o uso de ferramentas de gestão local de risco de desastres, com a realização de ações integradas de cidadania, especialmente nas áreas de alto risco de desastres, levando- se em conta abordagem adequada às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosas (estado físico e psicossocial);
– implementação de programa de monitoramento dos abalos sismológicos, em conjunto com os órgãos federais, estaduais e Instituições de Ensino Técnico e Superior;
– criação de um sistema de informações e cadastramento de áreas de risco ambiental, desmoronamentos e abalos sísmicos para ações preventivas e de socorro à população;
– elaboração de um Plano de Contingência, que contemple sistema de comunicação de emergência com a população das áreas sujeitas a catástrofes, orientando-as quanto ao comportamento a ser adotado em caso de acidentes.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios, contratos, consórcios e parcerias, tanto com entidades governamentais, quanto com a iniciativa privada, com a finalidade precípua de atingir os objetivos e as diretrizes previstas neste Plano.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE

Art. 5º A propriedade urbana cumpre a sua função socioambiental quando os direitos decorrentes da propriedade individual estão subordinados aos interesses da coletividade, satisfazendo as seguintes exigências:
- aproveitamento e utilização para atividades de interesse urbano, em intensidade compatível com a capacidade de atendimento dos serviços públicos e infraestrutura disponível;
- aproveitamento e utilização compatíveis com a qualidade do meio ambiente, segurança e saúde dos seus usuários e da vizinhança;
- atendimento às normas fundamentais destinadas à ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor e leis correlatas;
- preservação, em conformidade com o estabelecido nas leis pertinentes, da flora, da fauna, das paisagens, do equilíbrio ecológico e do patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como proteção do ar e das águas com vistas à manutenção da qualidade ambiental.
– estímulo à utilização de novas tecnologias e inovações tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento sustentável socioambiental da cidade para todos os segmentos sociais;
– atendimento às exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de interesse urbano aquelas inerentes às funções sociais da cidade, ao bem-estar da coletividade e à preservação da qualidade do meio ambiente, tais como:
– habitação;
- produção de bens e serviços;
- preservação do patrimônio histórico, imaterial, cultural, paisagístico e ambiental; IV - circulação de pessoas e bens;
V - preservação, conservação e utilização racional dos recursos naturais em geral;
Art. 6º Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, considera-se infraestrutura urbana, dentre outros:
- saneamento básico;
- serviços de iluminação pública;
- equipamentos de saúde e educação; III - lazer;
- sistema viário.

Art. 7º As concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica, manejo de águas pluviais, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos e limpeza pública urbana, ficam obrigadas a manter o Município informado, em relatórios e mapas detalhados, digitalizados e georreferenciados, com informações anuais bem como, indicar a tendência de exaustão na demanda da infraestrutura urbana respectiva, estabelecida para cada bairro ou localidade, como também, futuras melhorias e ampliações previstas.
§ 1º O Município deverá monitorar, de forma sistemática, os dados de novos licenciamentos que revelam a dinâmica de crescimento para que, conjuntamente com os dados obtidos das concessionárias de serviços públicos, permitam identificar a tendência de saturação da infraestrutura de determinada área assegurando a disponibilização de tais dados à sociedade.
§ 2º Os dados relativos à infraestrutura, à quantidade de edificações existentes e às licenças de novas construções expedidas para cada localidade do Município devem ser arquivadas pelos órgãos municipais de planejamento urbano e meio ambiente.
§ 3º O Município deverá incluir na previsão orçamentária os recursos para medidas necessárias, além de buscar os recursos públicos ou privados, para evitar a saturação dos índices do bairro e/ou localidade, no que lhe for pertinente.
§ 4º Cabe ao Município promover estudos e projetos para, em parcerias com outras entidades públicas e/ou privadas, realizar obras de drenagem e do sistema viário, redimensionar, anualmente, a coleta e a destinação dos resíduos sólidos, levando em conta o crescimento da cidade.

CAPÍTULO V
DOS CONCEITOS E DOS TERMOS URBANÍSTICOS

Art. 8º Para os fins deste Plano, serão adotados os seguintes termos e conceitos: I – adensamento: intensificação do uso do solo;
– alagados: locais úmidos com pouca capacidade de drenagem, impróprio para edificação até que se faça correção do solo;
- altura (h) da edificação: distância vertical entre o teto do pavimento térreo e o piso do último pavimento útil da edificação;
– arborização urbana: conjunto da vegetação de porte arbóreo que reveste a cidade, quer em áreas públicas, quer em áreas particulares;
– área construída: a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;
– área de risco: área passível de ser atingida por processos naturais e/ou antrópicos, causadores de efeitos adversos, situada em vertentes e no entorno destas, áreas suscetíveis de inundação e/ou alagamento, baixios topográficos, faixas de domínio de linhas ferroviárias, faixas de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, áreas sob linhas de canalização de gás, encostas e áreas de instabilidade sujeitas a desabamentos e soterramentos;
– área especial: porção do território municipal, delimitada por lei, que se sobrepõe às zonas em função de peculiaridades que exigem tratamento especial;

– Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS): são definidas a partir das características socioeconômicas e culturais da população, com renda predominante de até 3 (três) salários-mínimos por família, e pelos atributos morfológicos dos assentamentos;

– área permeável: área dentro do lote onde é possível infiltrar no solo as águas pluviais,
– área não computável: área construída não considerada para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, tais como pergolados, beirais, caramanchões, guaritas, garagens, depósitos de lixo ou gás, casas de máquinas ou subestações;
– área útil: área interna total dos compartimentos, com exceção das ocupadas pelas paredes;
– área verde: espaço livre onde há o predomínio de vegetação arbustiva e arbórea, cuja impermeabilização artificial do solo não exceda o prescrito para cada zona ou área, com relação a área total da gleba;
– áreas verdes de acompanhamento viário: são as áreas verdes onde se enquadram os canteiros centrais de ruas e avenidas, as rotatórias, trevos, passarelas e as pontas de rua;
– bairro: unidade de delimitação territorial, localizado nas Zonas Urbanas, com consolidação histórica, que incorpora a noção de pertencimento das comunidades que o constituem, utilizam os mesmos equipamentos comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome, por grande parte da população;
– canteiro central: obstáculo físico construído como separador de 2 (duas) pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
– coeficiente de aproveitamento: é o valor que, multiplicado pela área de um terreno, indica a quantidade total de metros quadrados passíveis de serem construídos.
– coeficiente de aproveitamento básico: coeficiente de aproveitamento do solo para todos os terrenos estabelecidos no território do Município, sendo considerado 1,0 (um vírgula zero) para João Câmara/RN;
– coeficiente de aproveitamento máximo: coeficiente de aproveitamento do solo, permitido nas zonas urbanas que ultrapassam o coeficiente básico, por meio do pagamento de outorga onerosa ou da transferência do potencial construtivo, constante no Anexo I Quadro 01;
– compensação ambiental: contrapartida do empreendedor destinada a retribuir e compensar a coletividade pelos danos não mitigáveis causados ao meio ambiente, decorrentes da implantação de empreendimentos e atividades de interesse social ou de utilidade pública, ou pela utilização dos recursos naturais de destinação coletiva, no caso de empreendimentos e atividades de forte impacto ao meio ambiente urbano;
- concessão de direito real de uso: contrato com prazo determinado em que a Administração transfere o uso, remunerado ou gratuito, de terreno público a particular, com direito real resolúvel, para utilização em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social;

– condomínio edilício: formado por unidades autônomas dentro de um terreno com áreas privativas e comuns, nos termos da legislação específica, com elemento de separação externa (muro, cerca etc.) e acesso controlado, dotado de instalações comuns, podendo ser de usos múltiplos e estar localizado na zona Urbana, de Expansão Urbana ou Rural;
– condomínio de lotes: condomínio edilício sem edificação, dotado de obras de infraestrutura mínima, contendo vias de circulação, escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento d'água, soluções para esgotamento sanitário e energia elétrica domiciliar, em que cada proprietário é dono da sua parte individual exclusiva e, também, de uma fração das áreas em comum;
– condomínio urbano simples: usado apenas na zona urbana, não se restringindo a uso habitacional e se caracterizando, quando o proprietário possui um terreno e nele edifica unidades de áreas e formatos diferentes, com acessos independentes para todas as unidades, tais como vilas e núcleos urbanos informais;
– condomínio rural: tipo de condomínio de lotes a ser instalado na Zona Rural do Município, em que a parcela mínima do lote é de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) com testada mínima de 30 m (trinta metros);
– conjunto habitacional: todo grupo de edificações semelhantes assentado em um parcelamento pré-existente, ou elaborado concomitantemente, onde é aproveitado o parcelamento existente, não apresentando fechamento do partido urbanístico;
– conservação ambiental: compreende a proteção, a manutenção, a restauração e a recuperação do ambiente natural, garantindo algumas características originais de determinado ecossistema, sendo possível a utilização humana sob regime de manejo sustentável;
– desenvolvimento sustentável: equilíbrio entre o crescimento econômico, o bem- estar social e a preservação ambiental, garantindo as necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras;
– desmembramento: subdivisão de área em lotes na qual seja aproveitado o sistema viário oficial, sem que se abram novas vias ou logradouros públicos, e sem que se prolonguem ou se modifiquem os já existentes;
- fator de planejamento: elemento, calculado de acordo com a utilização da fórmula indicada para o cálculo da outorga onerosa, possuindo como objetivo reduzir os valores de pagamento da outorga onerosa, de acordo com a localização do imóvel e o padrão da localidade;
– favela: assentamento habitacional com situação fundiária e urbanística, total ou parcialmente ilegal e/ou irregular, com forte precariedade na infraestrutura e no padrão de habitabilidade, e com população de renda familiar inferior ou igual a 3 (três) salários-mínimos;
– gabarito: distância vertical medida entre o meio-fio e um plano horizontal tangente à parte superior do ponto mais alto da edificação, contabilizando a caixa d'água, a casa de máquina, as circulações verticais ou qualquer volume construtivo;
– habitabilidade: qualidade da habitação adequada ao uso humano, com salubridade, segurança e acessibilidade de serviços e infraestrutura urbana;

– habitação de interesse social: aquela destinada a famílias que auferem renda inferior ou igual a 3 (três) salários-mínimos, vivendo em loteamentos irregulares e frações urbanas que apresentam fragilidade em termos de habitabilidade;
– horto/viveiro: áreas onde se cultivam plantas ornamentais ou florestais, que podem ser de propriedade privada ou pertencente a órgãos públicos;
– imóvel rural: área contínua formada de uma ou mais parcelas de terras confrontantes, do mesmo titular, localizada na zona rural do Município;
– índice de utilização é a quantidade de área resultante da relação área construída pela área do terreno, expressa em número;
– infraestrutura básica: são os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, de iluminação pública, de redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar;
– logradouro público: espaço livre destinado, pelo Município, à circulação, à parada ou ao estacionamento de veículos, ou à circulação exclusiva de pedestres e/ou de ciclistas, tais como calçadas, praças, parques e áreas de lazer;
– lote: terreno servido de infraestrutura básica, destinado à edificação de qualquer natureza, possuindo, obrigatoriamente, ao menos uma testada voltada para uma via de circulação;
XL - loteamento clandestino: parcelamento do solo não aprovado pelo Município nem registrado em cartório;
XLI - loteamento com acesso controlado: modalidade de loteamento, em que se permite o fechamento do perímetro da área em que foi realizado o parcelamento respectivo, realizando-se o controle de entrada e saída relativamente ao uso pela população em geral das áreas verdes e equipamentos nele inseridas;
XLII - loteamento irregular: parcelamento do solo aprovado pelo Município, não registrado em cartório e/ou não executado conforme projeto licenciado;
XLIII – lote mínimo: o menor lote admitido para parcelamento, com exceção daqueles passíveis de intervenções em Áreas Especiais de Interesses Sociais, sendo suas medidas expressas em metros, conforme Anexo I, Quadros 02, 05 a 09;
XLIV - lote máximo: a maior porção que poderá ter de acordo com o uso e sua localização, conforme Anexo I, Quadros 02,05 a 09 sendo suas medidas expressas em metros quadrados;
XLV – lotes ou glebas subutilizados: áreas públicas ou particulares, com edificação abandonada, ociosas ou utilizadas por alguma forma de ocupação transitória ou móvel ou, ainda, cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior a 5% (cinco por cento) e que não

atendam às funções socioambientais da propriedade expressa nesta Lei Complementar;
XLVI – mobilidade urbana: conjunto de serviços, visando ao deslocamento de pessoas, bens e mercadorias em todos os níveis, coordenados pelo Poder Público;
XLVII – nascente: é o afloramento natural do lençol freático, apresentando perenidade e dando início a um curso d'água;
XLVIII – olho d'água: é o afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XLIX – parcelamento: é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados;
L – pavimento: é a área construída e coberta de uma edificação;
LI - perímetro urbano: linha que delimita as Zonas Urbanas e de Expansão Urbana, da Zona Rural e da Zona de Interesse Ambiental do Município, identificada no Anexo II, Mapa 1;
LII – praça: área verde destinadas ao lazer ativo ou passivo e para manifestações da sociedade, podendo ser dotadas ou não de vegetação;
LIII – preservação ambiental: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção, a longo prazo, das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
LIV – recuo: menor distância entre a divisa do terreno e o limite externo da projeção horizontal da construção em cada um dos seus pavimentos, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises, denominando-se recuo frontal, quando se referir aos limites com logradouros ou vias públicas e, recuos de fundos e laterais, quando se referir às divisas com outros lotes, sendo a unidade de medida utilizada para seu cálculo é o metro, devendo ser utilizada para os cálculo dos recuos acima do segundo pavimento a fórmula constante nos quadros 3, 4 e 5, onde R =1,5 (lateral) ou 3,00 (frontal) + h/5 ou 10;
LV – sistema de áreas verdes: conjunto dos espaços livres formados por parques, praças, áreas verdes complementares ou de acompanhamento viário, jardins e pontas de rua, orlas de recursos hídricos, arborização de ruas, avenidas e grandes extensões de jardins privados, bem como de unidades de conservação públicas e privadas existentes na cidade;
LVI – sistema viário: conjunto de vias, logradouros, acessos e travessias, destinado à circulação de veículos e pedestres, operacionalizados com elementos de fiscalização, sinalização e controle de tráfego;
LVII – sistema viário principal: constituído pelos principais acessos do Município, permitindo articulações, deslocamentos, distribuições e apoios a suas vias;
LVIII - taxa de impermeabilização: índice expresso em percentual, que se obtém dividindo-se a área que não permite a infiltração de água pluvial pela área total do lote;
LIX - taxa de ocupação: índice expresso em percentual, que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises, constante nos Quadros;
LX – unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

LXI - vaga de estacionamento: local livre para acomodação de veículo, necessário ao uso adequado do imóvel, expresso em metros quadrados, com dimensões e áreas de acordo com cada tipo de veículo;
LXII – vazios urbanos: área inserida na Zona Urbana que possui mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) circundada por infraestrutura básica de pavimentação, sistema de iluminação pública, drenagem urbana, coleta de resíduos sólidos, abastecimento de água e possuam equipamentos de educação e/ou saúde em um raio de 2 km (dois quilômetros);
LXIII – vilas: conjunto de casas contíguas, no mesmo lote, destinadas predominantemente a habitações de aluguel, com algum nível de precariedade urbanística e ambiental, caracterizada pela implantação encravada no interior dos quarteirões ou no fundo de quintais;
LXIV - zonas: porções do território do Município delimitadas e caracterizadas por suas funções físicas e socioambientais homogêneas, constante no Anexo II, Mapa 2 desta Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 9º Para promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de João Câmara/RN poderá valer-se, entre outros instrumentos, daqueles previstos no art. 4º da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, destacando-se os seguintes:
– Fundo de Urbanização
– Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC;
- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo;
- Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública; V - Outorga onerosa do direito de construir;
VI - Transferência do potencial construtivo; VII - Direito de superfície;
VIII - Operações urbanas consorciadas; IX - Direito de preempção;
- Consórcio imobiliário;
- Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIV; XII - Usucapião especial de imóvel urbano;
- Regularização fundiária;
- Arrecadação de imóveis abandonados.
Parágrafo único – Caberá ao órgão municipal de planejamento urbano coordenar as ações contínuas no acompanhamento da operacionalização dos instrumentos

relacionados à política urbana, a ser apresentado, anualmente, ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM, por meio de um relatório de implementação.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB, vinculado ao órgão municipal de planejamento urbano, que será constituído a partir das seguintes receitas:
- dotações orçamentárias consignadas na lei do orçamento ou em créditos adicionais;
- valores em dinheiro correspondentes à outorga onerosa de área superior ao coeficiente de aproveitamento básico definido para o Município, de que trata este Plano;
- recursos provenientes de Transferências de Potencial Construtivo;
- recursos provenientes de consórcio imobiliário ou urbanização consorciada;
- recursos provenientes de infrações e multas de empreendimentos urbanísticos;
- rendas provenientes de operações de financiamento de obras vinculadas à habitação popular;
- recursos provenientes de legalização de loteamentos, desmembramentos e outras formas de urbanização;
- doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; IX - contribuições, transferências, ou participações em convênios e ajustes;
- recursos provenientes de instrumentos ou parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, como as operações urbanas e as operações interligadas;
– quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados, inclusive rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;
- Operações urbanas;
- Licenciamento de obras ou serviços; XIV - Multas de caráter urbanístico.
Art. 11. Os recursos do FUMURB atenderão aos seguintes critérios de gestão:
- serão utilizados segundo plano específico, elaborado sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio

Ambiente de João Câmara - COMPLUM, e encaminhados, anualmente, à Câmara Municipal simultaneamente à Lei Orçamentária Anual;
- serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, prioritariamente na coleta e tratamento de esgotos, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos, ou na aquisição de imóveis destinados à criação de novas AEIS, em consonância com a Política de Habitação de Interesse Social para o Município de João Câmara;
- no fortalecimento institucional do órgão municipal de planejamento urbano;

- enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras que objetivem o aumento das receitas do próprio Fundo.
Parágrafo único. O FUMURB será gerido pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano, que terá sua regulamentação efetuada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor deste Plano.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, devendo fixar os prazos e condições para implementação desses instrumentos.
§ 1º Considera-se não edificado o lote ou gleba em que o coeficiente de aproveitamento é igual a zero;
§ 2º Considera-se subutilizado o lote ou gleba:
– situado nas Zonas Urbanas que contenham edificação, cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) para os lotes com área igual ou acima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados);
– situado nas Zonas Urbanas contendo edificação de usos diversos, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja inferior a 1/3 (um terço) da área do terreno;
– imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas, situados em qualquer Zona do Município.
§ 3º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de imóvel edificado, estando comprovadamente desocupado há mais de 3 (três) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
Art. 13. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do § 4º do art. 182 da Constituição Federal e art. 5º da Lei federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas Zonas Urbanas do Município de João Câmara, conforme Anexo II, Mapa 03.
§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme disposições do art. 46 da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo:
– imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas;
– imóveis localizados em unidades de conservação da natureza;
– imóveis de interesse do patrimônio histórico-cultural ou ambiental;

– imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros, vinculados à produção de base familiar;
– imóveis utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades, ouvido o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.
§ 3º Os imóveis abrangidos por este instrumento serão identificados pelo Poder Executivo Municipal e notificados nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
§ 4º Os proprietários dos imóveis de que trata o parágrafo anterior terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da notificação, para apresentar projeto de construção ou parcelamento ao órgão municipal competente, e de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar sua execução.
§ 5º Os empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderão prever a conclusão das obras em etapas, assegurando-se de que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 6º Entendem-se como empreendimentos de grande porte aqueles com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e que possuam lote com área superior a 8.000 m² (oito mil metros quadrados).
§ 7º Os pedidos de aprovação de projetos só poderão ser apresentados, para o mesmo lote, por 02 (duas) vezes.
§ 8º Caso o imóvel encontre-se sob demanda judicial, o proprietário deverá apresentar documentação comprobatória, justificando, ainda, não estar a lide paralisada por ato de vontade própria.
Art. 14. A transmissão do imóvel, por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação a que se refere o § 3.º do art. 9.º deste Plano, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 15. Relativamente àqueles imóveis que não atenderem as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel nos prazos e condições de que tratam os arts. 10 e 11 desta Lei Complementar, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no §5° do art. 11 deste Plano Diretor, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.
§ 1º As alíquotas do IPTU progressivo, incidentes sobre os imóveis, serão fixadas conforme quadro abaixo:

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	A partir do 5º ano
2%	3%	5%	8%	15%

§ 2° Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida no prazo de 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima do IPTU progressivo no tempo até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa de efetivar a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública prevista no art. 14 desta Lei Complementar.
§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Após o 5º (quinto) ano da cobrança do IPTU Progressivo no tempo, de que trata o art. 13 desta Lei Complementar, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel, o Município poderá promover a sua desapropriação nos termos do art. 8º da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Na implementação do instituto previsto neste Capítulo aplicam-se as normas de caráter geral previstas da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 17. Considera-se Outorga Onerosa do Direito de Construir a autorização para construção acima do coeficiente de aproveitamento básico de que trata esta Lei Complementar, até o coeficiente máximo previsto para aquela área, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nas localidades definidas no Anexo II, Mapa 03 e valores constante no Anexo I, Quadro 01.
§ 1º O coeficiente de aproveitamento básico para todos os usos é de 1,0 para todos os terrenos contidos nas Zonas Urbanas.

§ 2º Para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, será subtraído da área de construção o total da área não computável da edificação, que se caracteriza pelas áreas de pergolado, casa de lixo e gás
Art. 18. O valor a ser pago pelo proprietário da área construída acima do estabelecido no coeficiente básico será calculado multiplicando a área do terreno necessária para construir o excedente pelo valor venal do metro quadrado do terreno, a ser avaliado com base no ITIV-Imposto de Transmissão Intervivos, de acordo com a seguinte fórmula:
OUT = Área excedente do coeficiente de aproveitamento básico X valor venal do terreno X Fator de planejamento.
Parágrafo único. Considera-se Fator de Planejamento o índice aplicado à fórmula para cálculo da Outorga, que se destina a reduzir ou elevar o valor monetário do pagamento

de acordo com a localidade, podendo variar de 0,1 a 1,0, consoante Anexo I, Quadro 01.
Art. 19. Em todas as Zonas Urbanas, o Poder Executivo Municipal outorgará, de forma onerosa, autorização para construir área superior àquela permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico, estabelecido nesta Lei Complementar, até os limites definido nos parâmetros máximos constantes no Anexo I, Quadro 01, respeitados os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo estabelecidos para o local, sendo esta concedida mediante o seguinte procedimento:
- o interessado dará início ao processo, requerendo ao órgão municipal de planejamento urbano a concessão da outorga onerosa do direito de construir;
- uma vez aprovado o projeto, o interessado deverá recolher, integralmente ou por meio de parcelamento indexado, o valor da outorga onerosa do direito de construir, em moeda corrente do país
§ 1º O não pagamento integral do valor devido em razão da outorga onerosa do direito de construir implicará na impossibilidade da obtenção do "Habite-se", da Licença de Funcionamento e da Certidão de Características do imóvel respectivo.
§ 2º Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB.
§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo serão de competência do órgão municipal de planejamento urbano.
Art. 20. Fica o Poder Público autorizado a receber os imóveis de seu interesse, por dação em pagamento da outorga onerosa de que trata esta Lei Complementar, sendo os referidos imóveis avaliados de acordo com o valor de mercado.
§ 1º O proprietário poderá optar pelo pagamento da outorga onerosa em espécie ou em obras públicas com o valor correspondente ao valor da outorga, conforme a necessidade do Município.
§ 2º Os terrenos recebidos por dação em pagamento de outorga onerosa passarão a integrar o patrimônio do Município, devendo ser utilizados para implementação da política Habitacional de interesse Social do Município, com apreciação pelo Conselho Municipal de Habitação ou pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM, não podendo ter outra finalidade ou transferência que não seja de interesse público e social.
Art. 21. Os empreendimentos que apresentarem projeto de otimização de eficiência energética, reuso de água e adaptações climáticas e resíduos sólidos receberão incentivo na forma de desconto na cobrança da Outorga Onerosa em 10% do valor devido.
Art. 22. A cobrança da outorga onerosa será dispensada para construção de habitações de interesse social, situadas nas AEIS e nas Áreas Especiais de Habitação, inseridas nesta Lei Complementar, com aprovação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM, e atendidas as limitações da infraestrutura e os impactos cênico-paisagísticos.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 23. A Transferência de Potencial Construtivo é a autorização expedida pelo Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel urbano, privado ou público, impedido de utilizar o potencial construtivo básico definido nesta Lei Complementar, para exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o direito de construir, quando o referido imóvel, for considerado necessário para fins de:
I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e espaços de uso público; II – proteção do meio ambiente natural, paisagístico, cultural e do patrimônio histórico;
– programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
– melhoramento do sistema viário.
§ 1º O potencial construtivo poderá ser transferido para imóveis de uso residencial, situados na Zona Urbana, sendo condicionado às prescrições urbanísticas estabelecidas para o local de destino, onde haja disponibilidade de estoque de potencial construtivo, de acordo com a densidade prevista para cada localidade.
§ 2º Poderão ser objeto de Transferência de Potencial Construtivo os imóveis situados em:
I – Zonas de Proteção Ambiental, nos termos das leis que as regulamentam; II – áreas *non aedificandi*;
– áreas necessárias à implantação de equipamentos públicos;
– áreas destinadas a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
– demais áreas onde o proprietário do imóvel seja impedido de utilizar o potencial construtivo básico total ou parcial, definido nesta Lei Complementar, em razão de limitações urbanísticas relativas à proteção e à preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental.
§ 3º A Transferência de Potencial Construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações que possuam como objeto as finalidades constantes nos incisos I a V do caput deste artigo.
§ 4º A Transferência de Potencial Construtivo poderá ocorrer apenas 1 (uma) vez na sua plenitude e não implica transferência da propriedade.
§ 5º A fórmula de Transferência do Direito de Construir é a seguinte:
□□ = □□□ ∗ □□□ ∗ □□
□□□ ∗ □□
Onde:
Pc = Potencial construtivo do imóvel que cede o potencial; PtR = Potencial construtivo do imóvel que recebe o potencial;
Vmc = Valor do metro quadrado do imóvel que cede o potencial, baseado no ITIV.

Vmr = Valor do metro quadrado do imóvel que recebe o potencial baseado no ITIV.; Cr = Coeficiente de aproveitamento básico do imóvel que recebe o potencial;
Cc = Coeficiente de aproveitamento básico do imóvel que cede o potencial;
Art. 24. A Transferência de Potencial Construtivo deverá atender às seguintes disposições:
– o potencial construtivo transferível poderá ser negociado, no todo ou em parte, para um ou mais lotes;
– o potencial construtivo transferido acarretará aumento da densidade de ocupação existente no bairro em que estiver localizado o imóvel receptor, observando os limites da densidade estabelecida no Anexo I, Quadro 01.
Art. 25. A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pelo órgão municipal de planejamento urbano, previamente à emissão do licenciamento, sendo especificada, em metros quadrados, sua quantidade de área transferível, atendidos os limites estabelecidos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente.
Parágrafo único. O proprietário beneficiado pela autorização da transferência do potencial construtivo que não cumprir com as obrigações decorrentes do fato que a autorizou, frustrando o interesse do cumprimento do inciso II do art. 23 desta Lei Complementar, torna-se obrigado a indenizar o Município pelo dano urbanístico causado, na mesma proporção do benefício financeiro auferido, e será elaborada avaliação monetária do imóvel por técnico do Município ou por comissão de avaliação de bens, restituindo o valor da transação ao Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB.
Art. 26. A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel cedente e do receptor do potencial construtivo alienado.

Parágrafo único. A averbação do imóvel cedente de potencial construtivo deverá conter, além da descrição da área cedida, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 27. O proprietário poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, para utilização de áreas mantidas ociosas, localizadas em todas as Macrozonas do Município, respeitando as suas restrições, cumprindo assim as exigências do parcelamento, edificação e utilização compulsórios.
Art. 28. Na implementação do instituto previsto nesta seção aplicam-se as normas de caráter geral previstas na Lei federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seus arts. 21 a 24.

CAPÍTULO VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 29. Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto integrado de intervenções e medidas, que definem um projeto urbano para determinadas áreas indicadas neste Plano Diretor, coordenadas pelo Poder Público Municipal, definidas por meio de lei municipal e executadas com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com a finalidade de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, levando em consideração a singularidade das áreas envolvidas.
§1.º Também podem ser realizadas Operações Urbanas Consorciadas com objetivo de promover melhorias urbanas, incentivar a função socioambiental da propriedade, promover a justiça social, gerar habitabilidade digna, preservar valores histórico- culturais, cênico-paisagísticos e ambientais significativos, promover adequação viária, produção ou melhoramentos na infraestrutura, dos equipamentos coletivos e dos espaços públicos.
§ 2º Leis específicas que criarem Operações Urbanas Consorciadas poderão fixar coeficientes de aproveitamento máximo distintos dos limites estabelecidos nesta Lei Complementar, mediante Projeto de Intervenção Urbana, desde que mantido o coeficiente de aproveitamento básico, promovendo e estimulando a viabilização de operações urbanas consorciadas em áreas especiais, principalmente na Área Especial de Interesse Turístico, delimitada no Anexo II, Mapa 04.
Art. 31. Poderão ser instituídas áreas de Operação Urbana Consorciada em qualquer parte do Município, sendo criadas por lei específica, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 da Lei federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e possuindo como objetivo a implementação de um projeto urbano que deve atender às seguintes finalidades:
- implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- implantação de programas de habitação e requalificação para áreas especiais de interesse social identificadas no Anexo II, Mapa 04;
- ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo; V - implantação de espaços públicos;
- valorização e conservação do patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
- melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural;
- requalificação, reabilitação e/ou transformação de áreas com características singulares;
- incentivo da dinâmica econômica e das oportunidades de novas localidades para o uso habitacional.
Art. 32. Caberá ao órgão municipal de planejamento urbano a coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo projeto de operação urbana consorciada.
Art. 33. A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Executivo Municipal ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

§ 1º No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da Municipalidade, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda ao interesse público.
§ 2º No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado pelo órgão municipal de planejamento urbano, ouvido o COMPLUM.
Art. 33. O Poder Executivo Municipal deverá promover e estimular a viabilização de operações urbanas consorciadas, em especial nas Áreas Especiais de Interesse Social.
Art. 34. As leis específicas que criarem Operações Urbanas Consorciadas poderão prever a modificação de coeficientes urbanísticos, regras sobre uso, ocupação e parcelamento do solo, procedimentos de regularização fundiária e urbanística, considerando-se o impacto ambiental delas decorrentes, devendo ser, previamente, discutidas e aprovadas em audiências públicas, com a participação dos segmentos interessados e encaminhadas ao órgão municipal de planejamento urbano.
Parágrafo único. A modificação das normas de que trata o *caput* deste artigo não poderá ocorrer se dela resultar danos irreversíveis ao meio ambiente urbano.
Art. 35. Cada operação urbana consorciada deverá ser regulamentada por Lei específica e deverá conter, no mínimo:
– justificativa, objetivos e metas;
– definição de área de abrangência, perímetro e limites;
– programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
– estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e demais estudos ambientais que se façam necessários;
– programa de atendimento econômico, social e de sustentabilidade ambiental, voltado para a população diretamente afetada pela operação;
– previsão de benefícios a uma Área Especial de interesse social (AEIS);
– quadro de obras, metas e contrapartidas de cada promotor público e/ou privado envolvido em função dos benefícios recebidos e formas de alocação de recursos advindos da Operação Urbana Consorciada;
– plano de avaliação e fiscalização, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil, coordenado por um conselho gestor, especificamente criado para cada operação urbana consorciada;
– prazo de validade;
– infrações e penalidades cabíveis, assim como normas processuais aplicáveis;
– conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos;
- garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei, ou em área de paisagem natural, e entorno de patrimônio cultural.

Art. 36. Para cada Operação Urbana Consorciada será constituído um Comitê ou Conselho Gestor, de caráter permanente, com direito à participação dos agentes envolvidos no projeto específico.
§ 1º Os recursos auferidos nas Operações Urbanas Consorciadas (OUCs) serão destinados para fundo específico e serão utilizados na área de influência de cada operação realizada, conforme plano de obras definido previamente.
§ 2º O fundo de que trata o parágrafo anterior será extinto ao final da obra especificada de cada Operação Urbana Consorciada.
Art. 37. O Plano de Operações Urbanas Consorciadas deverá prever a reacomodação, no seu próprio perímetro, de usos e atividades que precisem ser deslocados, em função das transformações aprovadas.
Art. 38. Os estudos necessários para implantação e implementação da Operação Urbana Consorciada deverão conter os seguintes dados:
- infraestrutura existente;
- levantamento de terrenos e imóveis vazios e/ou subutilizados; III - levantamento de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV - mapeamento dos fluxos de circulação e população flutuante; V - levantamento do patrimônio histórico/arquitetônico da área;
VI - usos atuais do solo e tendência nos últimos anos (5 e 10 anos);
VII - evolução da população residente (atual, 5 e 10 anos);
– eventuais propostas de projetos apresentados para a área nos últimos 5 (cinco) anos, ainda que tais projetos não tenham sido aprovados ou implementados;
- consultas respondidas ou licenças concedidas nos últimos 5 (cinco) anos; X - evolução dos preços de mercado dos terrenos e imóveis da área;

- levantamento das tipologias arquitetônicas existentes;
- possibilidades de medidas de compensações ambientais para a área e entorno;
- mapeamento dos agentes envolvidos na operação (proprietários, empresas instaladas, moradores, associações, locatários e órgãos públicos).

Parágrafo único. A apresentação dos estudos de que trata este artigo não substitui a exigência dos estudos ambientais cabíveis, conforme disposto na legislação pertinente, nem tampouco o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de que trata esta Lei, quando exigido.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 39. O Poder Público Municipal, por meio do exercício do direito de preempção, terá preferência para aquisição de imóvel, em todo o território municipal, que seja objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que dele necessite para:

– regularização fundiária;
– execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
– criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
– proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 1º Lei municipal delimitará as áreas objeto de intenção do Município, inseridas no território municipal, em que incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades enumeradas no *caput* deste artigo, bem como fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2.º Ficam, desde logo, delimitadas as áreas insertas nas localidades de Brejinho, Boa Vista, Quatro bocas, São Francisco, Solares e Torreão, como áreas de intenção do Município, em que incidirá o direito de preempção, nos termos do constante no Anexo I, Quadro 03, sendo que o seu enquadramento em uma ou mais das finalidades enumeradas no *caput* deste artigo, bem como o seu prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência, serão determinados por meio de lei municipal específicas.

§ 3º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

§ 4º Após a entrada em vigor da Lei de que trata os §§ 1.º e 2º deste artigo, o Município deverá encaminhar ao cartório imobiliário informações quanto aos locais, objetivos e ao prazo de aplicação do direito de preempção.

Art. 40. Para fins de exercício do direito de preempção, o proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, contido na área específica de utilização, a fim de que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo.

§ 1º A notificação mencionada no *caput* deste artigo será anexada à proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em, pelo menos, um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel, nas condições da proposta apresentada.

§ 3° Transcorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel, com o preço final e condições de pagamento.

§ 5º A alienação, processada em condições diversas da proposta apresentada, é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 41. Tanto o Município quanto os particulares deverão atender às disposições do art. 27 da Lei federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 42. Durante o prazo de vigência do direito de preempção, o órgão municipal de planejamento urbano deverá ser consultado, quando houver alienações, solicitações de parcelamento do solo ou emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO X
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 43. O Poder Executivo Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pelas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, previstas nos arts. 12 a 14 desta Lei Complementar, independentemente da notificação a seus proprietários, ou que seja objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal

Art. 44. Caberá à Procuradoria Geral do Município (PGM) a adoção das medidas necessárias à regularização das questões jurídicas decorrentes da implementação do instrumento tratado nesta seção.

CAPÍTULO XI
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 45. Fica instituído o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município de João Câmara.

§ 1º O instrumento de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será aplicado em todo território municipal.

§ 2º Os empreendimentos e atividades de impacto, localizados em qualquer Zona do Município, dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de parcelamento, construção, ampliação e funcionamento, a serem implantados em qualquer Zona do Município.

§ 3º Os empreendimentos ou atividades de impacto, de que trata o *caput* deste artigo, estão descritos em função dos usos no Anexo I, Quadro 04.

§ 4º São considerados empreendimentos, ou atividades de grande impacto, os usos que provoquem transformação ao meio ambiente e ao tráfego, conforme Resolução CONEMA nº 04/2006 e suas atualizações, devendo serem submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.

Art. 46. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo relatório (RIV) serão analisados por comissão específica, formada por técnicos da Administração Pública Municipal.

Art. 47. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- descrição detalhada do empreendimento, delimitando as áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;
- adensamento populacional;
- equipamentos urbanos e comunitários; IV - uso e ocupação do solo;
- valorização imobiliária;
- mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público; VII - ventilação e iluminação;
VIII - paisagem urbana, e patrimônio natural e cultural; IX - patrimônio arqueológico, quando couber;
- definição das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
- potencialidade de concentração de atividades similares na área;
- a potencial indução de desenvolvimento e o caráter estruturante no Município;

- impacto sobre a habitação e sobre as atividades dos moradores e dos usuários da área de intervenção;
- impactos no sistema de saneamento e abastecimento de água;
XVI - descrição detalhada das condições ambientais do imóvel e do entorno dele.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
Art. 53. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando for o caso, nos termos da legislação ambiental.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal, quando for o caso, com objetivo de eliminar ou minimizar os eventuais impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento ou atividade de impacto, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, a promoção de alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
– ampliação de redes de infraestrutura urbana, destacadamente, na drenagem, no abastecimento de água, no esgotamento sanitário e na pavimentação ou criação de vias, dentre outras;
– áreas de terreno ou áreas edificadas para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento ou atividade;
– ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
– proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos minimizadores dos incômodos da atividade;
– manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, e a recuperação ambiental da área;
– possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade; VII – manutenção de áreas verdes.
§ 1º As exigências previstas neste artigo deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento ou atividade.
§ 2º A aprovação do empreendimento ou atividade, que se enquadre na hipótese deste artigo, ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços considerados necessários à minimização dos impactos gerados, e demais exigências definidas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização das obras e serviços.
§ 3º O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento respectivo só será emitido, mediante a comprovação da conclusão das exigências que houverem sido estabelecidas no termo de compromisso firmado.

CAPÍTULO XII
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 55. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§ 4º Fica assegurado a aplicação do instrumento Usucapião Especial de Imóvel Urbano de que trata o caput deste artigo para lotes isolados que estejam caracterizados com área menor que 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 56. Nos termos do art. 10 da Lei federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), fica também estabelecido que os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de 5 (cinco) anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

CAPÍTULO XIII
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 57. O Poder Público Municipal fará a regularização fundiária em Áreas Especiais de Interesse Social, Zona de Expansão Urbana e aglomerados urbanos consolidados em Zona Rural, garantindo a propriedade para grandes contingentes residentes em favelas, loteamentos clandestinos, vilas, alagados e cortiços, tendo como meta o atendimento das funções sociais da cidade, do Município e da propriedade, possibilitando a melhoria das condições habitacionais da população para promoção da justiça e redução das desigualdades sociais.
Art. 58. Na implementação da Regularização Fundiária aplicar-se-ão as normas de caráter geral previstas na Lei federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, especialmente em seus arts. 9º a 14, bem como as disposições da Lei federal nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária Rural e Urbana e de seu regulamento, o Decreto federal n.º 9.310/2018, e seus sucedâneas legais.

CAPÍTULO XIV

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 59. Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago.
§ 1º A intenção referida no *caput* deste artigo será presumida, quando o proprietário do imóvel urbano, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir com os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por 5 (cinco) anos.
§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal e observará, no mínimo:
I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação; II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 5º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, ficando assegurado ao Poder Executivo municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive aquelas tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana do Município, com a finalidade de instituir estruturas e processos democráticos e participativos voltados para a promoção do controle social no planejamento e na gestão da política urbana, implementando um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão deste Plano Diretor, e da legislação municipal correlata.
§ 1º O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana do Município de João Câmara será composto:
- pelo órgão municipal de Planejamento Urbano;

- pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLUM; III - pelo Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB;
IV - pelo Sistema de Informação Municipal – SIM.
§ 2º As unidades administrativas de planejamento urbanístico e ambiental do Município acompanharão a implantação e aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos, da infraestrutura urbana e dos demais mecanismos de gestão urbana pertinentes a esta Lei Complementar, sendo tais unidades administrativas estabelecidas, preferencialmente, em um único órgão central.
§ 3º A unidade administrativa de planejamento urbanístico deverá elaborar relatório anual de acompanhamento e implementação deste Plano Diretor a ser apreciado pelo COMPLUM.
§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, para regulamentação e instalação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.
Art. 61. Com a finalidade de garantir a efetiva participação da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:
– tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;
– criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade, permitindo o acesso às informações disponíveis;
– garantir a participação de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM;
– fomentar um processo educativo e de capacitação da população, para que ela possa participar dos processos decisórios, relativos ao planejamento e à gestão urbanos, promovendo a realização de encontros locais e de câmaras temáticas, a serem realizados periodicamente pelo órgão municipal de urbanismo;
– identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;
– acompanhar e avaliar permanentemente a implantação e a gestão deste Plano Diretor Participativo;
– evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município, por meio da gestão democrática;
– acompanhar a implantação da infraestrutura urbana e a densidade habitacional, visando à atualização dos índices urbanísticos aplicáveis.
Parágrafo único. São partes integrantes de acompanhamento do planejamento e da gestão da política urbana, destacadamente:
– o sistema de saneamento básico;
– o sistema viário e de transporte público;

– o sistema de iluminação pública;
– os equipamentos de saúde, educação e lazer.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 62. O órgão municipal de planejamento urbano, que reunirá as atribuições administrativas indicadas por legislação própria, será responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana do Município, e terá as seguintes atribuições, além daquelas já definidas pela legislação municipal aplicável:
– coordenar a implantação, revisão, acompanhamento e avaliação do Plano Diretor e dos demais planos urbanísticos, e legislação correlata, de forma participativa;
– elaborar proposta de regulamentação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM;
– elaborar, apreciar, analisar e encaminhar proposta de alteração da legislação urbanística do Município, inclusive dos instrumentos implementadores da política urbana, previstos nesta Lei Complementar, ouvido o COMPLUM;
- promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei Complementar, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;
- conceder alvarás, licenças e certidões relativas a obras e atividades;
- acompanhar a implantação da infraestrutura que terá reflexo no potencial construtivo e em especial o índice de utilização (coeficiente de aproveitamento) máximo;
– emitir parecer técnico sobre os empreendimentos considerados de impacto e, quando necessário, encaminhá-lo ao COMPLUM;
– presidir o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - COMPLUM

Art. 63. Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que engloba a análise de matérias de cunho urbanístico de ordenamento do solo e ambiental, tendo como atribuições mínimas:
– propor e discutir diretrizes para a formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município;
– acompanhar e avaliar a execução da política de desenvolvimento urbano e ambiental, conforme dispõe a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e legislação correlata, com participação autônoma e organizada de todos os

seus integrantes, em conformidade com os trabalhos dos conselhos estadual e nacional das cidades, de mesma finalidade;
– elaborar e aprovar seu regimento interno, as formas de funcionamento do Conselho e das suas Câmaras Setoriais, bem como a sua articulação e integração com os demais Conselhos Municipais específicos existentes.
Art. 64. A participação da população no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana e Ambiental será assegurada por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, por meio da indicação por seus pares, mediante composição paritária, garantindo os critérios de diversidade, pluralidade e representatividade.
Art. 65. Caberá ao COMPLUM articular-se com os demais conselhos nas matérias comuns, analisar as matérias pertinentes à sua área de atuação e votar os encaminhamentos propostos pelos órgãos aos quais se vinculam.
Art. 66. O COMPLUM será regulamentado por Decreto, o qual definirá detalhadamente suas atribuições, sua composição e seu funcionamento, a ser elaborado no prazo de
180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 67. Para garantir a efetiva participação da sociedade civil no planejamento e na gestão das políticas públicas, o Município implantará o orçamento participativo.
§ 1º O orçamento participativo é um processo pelo qual a população decide, de forma direta, a aplicação dos recursos em obras e serviços que serão executados pela Administração Municipal.

§ 2º O orçamento participativo deverá constituir-se como instância permanente de discussão do planejamento e gestão das políticas públicas do Município.
§ 3º O regimento interno do orçamento participativo definirá as normas para o seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 68. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, e têm por objetivos:
– a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
– a promoção de debates sobre temas de interesse da Cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da sociedade, em especial:
organizações e movimentos populares;

associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
entidades de classe;
fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.
– a garantia do direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado.
Art. 69. As Audiências Públicas referentes a matérias contidas no Plano Diretor Participativo, ou que dele sejam derivadas:
– são obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, aplicação, avaliação e revisão;
– serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.
Art. 70. Independente da fase do processo em que se encontre, a não realização de Audiências Públicas pelo Poder Executivo ou Legislativo no processo de elaboração, tramitação, aplicação, avaliação e revisão do Plano Diretor configura desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de adoção das medidas judiciais pertinentes.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÃO URBANO E AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 71. O Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento urbano e ambiental do Município de João Câmara, possuindo as seguintes finalidades:
– acompanhar e avaliar a implantação, os resultados deste Plano Diretor e dos demais planos, programas e projetos urbanos e ambientais a serem propostos pelo Poder Público;
– permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida no Município;
– subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos urbanos e ambientais por parte do Poder Público e da iniciativa popular;
– subsidiar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM;
– dar suporte às atividades administrativa e gerencial de cunho urbano e ambiental do Poder Público Municipal;
– orientar as prioridades de investimentos quanto às matérias de caráter urbanístico e ambiental;
– acompanhar, de forma sistemática, os valores atribuídos ao potencial construtivo da Outorga Onerosa, que serão revisados e atualizados por legislação específica a cada 2 (dois) anos, a partir da aprovação desta Lei Complementar.

Art. 72. O sistema, a que se refere o *caput* deste artigo, deve atender a critérios de simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
Art. 73. Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial, ou disponibilização na página eletrônica do Município de João Câmara, bem como seu acesso à população, por outros meios possíveis.

Art. 74. O Poder Público Municipal manterá permanentemente atualizado, sob a responsabilidade dos órgãos municipais de planejamento urbano e ambiental, o Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal, contendo, no mínimo, informações:
– patrimoniais imobiliárias;
– de uso e ocupação do solo;
– da infraestrutura urbana, mediante relatórios de gestão do órgão competente; IV – sobre os espaços públicos;
– sobre os equipamentos comunitários;
– sobre o sistema viário, por meio de relatórios do órgão responsável pela mobilidade do Município;
– sobre o meio ambiente;
– sobre o patrimônio histórico-cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico; X – sobre a densidade populacional prevista e existente.
Art. 75. Os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos, que desenvolvam atividades no Município, deverão fornecer ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, todos os dados e informações necessárias ao Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal.

TÍTULO IV
DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 76. O Macrozoneamento consiste na divisão do território do Município em porções com características e atividades semelhantes, condicionando o uso e ocupação do solo no território municipal.

Parágrafo único. Todos os usos serão permitidos no território do Município de João Câmara, desde que obedecidas as normas específicas para o licenciamento respectivo, observados os usos passíveis de autorização especial quando necessário.
Art. 77. No Perímetro Urbano do Município de João Câmara, estão abrangidas as Zonas Urbanas e a Zona de Expansão Urbana, conforme o Anexo II, Mapa 02, do Macrozoneamento.
Art. 78. São consideradas Zonas Urbanas aquelas já ocupadas pela urbanização com características adequadas aos diversos usos permitidos, bem como aqueles locais onde a infraestrutura urbana instalada permita a intensificação controlada do uso do solo, conforme disposto no Anexo II, Mapa 02.
Art. 79. A Zona Urbana fica dividida em 2 (duas) porções distintas com prescrições urbanísticas diferenciadas, denominadas Zona Urbana Sul e Zona Urbana Norte, conforme especificado no Anexo II, Mapa 02.
Art. 80. Será considerado Zona de Expansão Urbana aquela área não submetida ao processo intenso de urbanização, mas que indica vetor de crescimento do Município, consoante delimitado no Anexo II, mapa 02.
Art. 81. Será considerada Zona Rural, aquela que, por suas características naturais, é própria para a produção agropecuária em todos os níveis, e que possui função de apoio ao sistema de produção alimentar, podendo ser instalada nela Áreas de Urbanização Específicas para efeito de condomínios, conforme Anexo II, Mapa 02.
Art. 82. São consideradas Zonas de Proteção Ambiental os espaços físicos destinados à preservação ambiental e à proteção dos recursos naturais, da biodiversidade e do equilíbrio ecológico já determinados pela legislação federal e estadual, sendo especialmente consideradas as áreas de preservação permanente, as áreas de interesse ecológico, as áreas de proteção ambiental e as unidades de conservação da natureza, localizadas, conforme Anexo II, Mapa 02.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 83. As Áreas Especiais são porções do território municipal, com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo, sobrepostas ou não, em qualquer Zona do Macrozoneamento municipal, constantes no Anexo II, Mapa 04 compreendendo:
- Área Especial de Interesse Social;

- Área Especial de interesse Habitacional; III - Área Especial de Interesse Ambiental; IV - Locais de Especial Interesse Turístico; V - Edificações de Interesse Histórico;
- Área Especial de Interesse Industrial;
- Área Especial de Interferência Rodoviária;

- Aglomerados Urbanos em Áreas Rurais; 10 - Áreas Especiais de interesse Agrícola.

Art. 84. São também consideradas Áreas Especiais aquelas que vierem a ser instituídas por meio de leis específicas, desde que considerado o interesse local e que possuam como objetivo:
- destinar áreas para assentamentos e empreendimentos urbanos e rurais, de interesse social existentes e planejados;
- demarcar os territórios ocupados pelas comunidades tradicionais, tais como as indígenas, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, de modo a garantir a proteção de seus direitos;
– demarcar as áreas sujeitas a inundações e deslizamentos, bem como as áreas que apresentem risco à vida e à saúde;
- demarcar os assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda para a implementação da política de regularização fundiária;
- definir normas especiais de uso, ocupação e edificação adequadas à regularização fundiária, à titulação de assentamentos informais de baixa renda e à produção de habitação de interesse social, onde couber;
- definir os instrumentos de regularização fundiária, de produção de habitação de interesse social e de participação das comunidades na gestão das áreas;
– indicar as áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

Seção I
Das Áreas Especiais de Interesse Social

Art. 85. As Áreas de Interesse Social – AEIS são porções do território já consolidadas, que apresentam características físicas, econômicas e sociais diferenciadas, com padrões urbanísticos condizentes com população de baixa renda, destinadas à produção, manutenção e recuperação de habitações sociais, podendo estar localizadas em qualquer parte das Zonas Urbanas, compreendendo:
- terrenos ocupados por favelas, e/ou vilas, loteamentos irregulares e assentamentos que evidenciam fragilidades quanto aos níveis de habitabilidade;
- terrenos ocupados por assentamentos com famílias de renda predominante de até 3 (três) salários-mínimos, que se encontram em área de implantação ou de influência de empreendimentos de impacto econômico e submetidos a processos de valorização imobiliária incompatíveis com as condições socioeconômicas e culturais da população residente;
- os prédios desocupados ou subutilizados ou aqueles que possam causar risco ao entorno pela sua condição de degradação, localização em áreas centrais da cidade, cujos projetos terão tratamento diferenciado, resguardando as características próprias de cada imóvel e sua importância histórica.

§ 1º As Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) instituídas por este Plano encontram-se identificadas e delimitadas no Anexo II, Mapa 04.
§ 2.º A identificação, delimitação e instituição de novas áreas a serem caracterizadas como Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) será feita pelo órgão municipal responsável pela política de habitação, por meio de norma específica.
§ 3º Nas áreas de que trata o *caput* deste artigo, o lote mínimo permitido para novos parcelamentos obedecerá ao disposto no Anexo I, Quadro 05.

Seção II
Das Áreas Especiais de Interesse Habitacional

Art. 86. As Áreas Especiais de Interesse Habitacional - AEIH são aquelas ocupadas por população de baixa renda ou área não edificada, subutilizada ou não utilizada, necessária à implantação de programas habitacionais para população de baixa renda, ou destinados à regularização fundiária nos casos de interesse público.
§ 1º As Áreas Especiais de Interesse Habitacional encontram-se definidas no Anexo II, Mapa 04.
§ 2º Nas áreas de que trata o *caput* deste artigo, o lote mínimo permitido para novos parcelamentos obedecerá ao disposto no Anexo I, Quadro 06.
§ 3º Não poderá ser efetuada doação pública de terreno que não esteja inserto no programa de interesse habitacional, obedecida à legislação vigente.
§ 4º Para efeitos de Regularização Fundiária, os terrenos, inseridos nas áreas especiais de que trata o *caput* deste artigo, poderão ter área mínima da parcela de acordo com o estabelecido no Anexo I, Quadro 06, como forma de garantir um padrão atrativo.

Art. 87. Poderá o Município estabelecer outras áreas de interesse habitacional em regulamento específico, proposto pelo órgão municipal de planejamento urbano e ambiental do Município, voltadas à execução da sua política habitacional.

Seção III
Das Áreas Especiais de Interesse Ambiental

Art. 88. Ficam definidas as Áreas Especiais de Interesse Ambiental - AEIA como sendo aquelas que, pelo seu valor para manutenção do equilíbrio ecológico, restringem-se a usos compatíveis com a proteção ambiental, e com a manutenção dos processos ecológicos e de qualidade ambiental do Município, que não estão efetivamente protegidas por Legislação Federal e Estadual, em especial, os córregos e as áreas alagadiças.
§ 1º As Áreas Especiais de Interesse Ambiental possuem características naturais e ambientais frágeis ecologicamente, com uma possível ocupação humana, mas que visam garantir a proteção e conservação da natureza, estando indicadas no Anexo II, Mapa 04.
§ 2º Lei específica regulamentará as Áreas Especiais de Interesse Ambiental de que trata o *caput* deste artigo, obedecendo os critérios estabelecidos no Código Florestal

Brasileiro, no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, nas legislações estadual ambiental, neste Plano, no Código Municipal de Meio Ambiente, e em estudos e diagnósticos aprovados em leis específicas.
§ 3º Nas áreas de que trata o *caput* deste artigo, o lote mínimo permitido para novos parcelamentos obedecerá ao disposto no Anexo I, Quadro 07.

Seção IV
Dos Locais de Interesse Turístico

Art. 89. Para efeito desta Lei Complementar, são considerados Locais de Interesse Turístico, todo local, onde, pela exuberante beleza natural e pela necessidade de preservação histórica, já se constituam locais de visível interesse no aproveitamento turístico, requerendo cuidados especiais na manutenção da paisagem, na implantação de infraestrutura, no acesso e na estrutura de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, são locais de interesse turístico:
I – as cavernas e seu entorno,
- os casarios e edificações com características históricas localizadas na Zona Urbana;
– a base da Serra do Torreão, num raio de 500 m (quinhentos metros) em seu entorno.
§ 2º Nas áreas indicadas no parágrafo anterior, serão adotados índices urbanísticos diferenciados, os quais serão analisados de acordo com a especificidade de cada área ou edificação.
§ 3º Não será admitido construções em um raio de 1Km (um quilômetro) em torno das cavernas, até a edição de regulamentações específicas sobre o assunto.

Seção V
Das Áreas e Locais Especiais de Interesse Histórico-Cultural

Art. 90. As edificações e espaços de interesse histórico e cultural são aquelas situadas em terrenos públicos ou particulares, destinadas à produção, à manutenção e à recuperação de edifícios e sítios de valor histórico e cultural, pertencentes ao patrimônio arquitetônico e urbanístico municipal, identificadas a seguir:
- a Edificação do Mercado Municipal;

- as Igrejas de Nossa Senhora de Fátima e de Nossa Senhora Mãe dos Homens; II - a Prefeitura Municipal e a sede do Poder Legislativo Municipal;
II - a Edificação da Antiga Estação Ferroviária e a do Armazém da Estação; III - a Edificação do Grupo Escolar Capitão José da Penha.
§ 1º Outras edificações e locais de significativo valor histórico e cultural poderão ser identificados no território municipal, podendo haver licença para modificação do seu

interior, sendo que a parte externa deverá permanecer com suas características o mais aproximado possível da época da sua utilização plena.
§ 2º Fica garantida a proteção dos locais dos sítios arqueológicos, surgidos em decorrência de obras, devendo ser apresentados estudos específicos da área, ouvido o COMPLUM.
§ 3º O Município poderá instituir incentivos fiscais ou mecanismo de outra natureza, aos imóveis restaurados e/ou que tiverem recuperadas as suas características originais.
Art. 91. Nenhuma edificação com as características de preservação histórica poderá sofrer modificações em especial na fachada, sem autorização do Município por meio de licenciamento urbanístico, que deverá preservar o elemento histórico que o caracteriza.

Seção V
Área Especial de Interesse Industrial

Art. 92. Será considerada Área Especial de Interesse Industrial (AEII) a porção de terra ainda não utilizada ou parcelada localizada às margens da RN 120, que tem por objetivo acomodar as atividades voltadas para produção, armazenamento e conserto de grandes maquinários, prestação de serviço oriundos das atividades de grande porte existentes na região, estando as suas prescrições contidas no Anexo I, Quadro 08, e a sua localização estabelecida no Anexo II, Mapa 04.
§ 1º Será permitido uso residencial unifamiliar ou multifamiliar na área estabelecida no *caput* deste artigo, desde que sejam realizados estudos que englobem avaliações ambientais e o Impacto de Vizinhança (EIV), assegurando que os usos industriais não provocarão danos ambientais à população.
§ 2º Nos casos dos empreendimentos já instalados com conflitos de usos, deverão ser realizados estudos específicos para mitigação dos efeitos negativos existentes.
Art. 93. As atividades industriais deverão ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento econômico do Município, o qual se obriga a adotar medidas que:
– estimulem a instalação dos endereços sede das indústrias, com fins de garantir a arrecadação de tributos no âmbito do Município;
– coíbam a evasão de divisas decorrentes de atos ilícitos ou danosos ao Erário; III – garantam a livre concorrência no âmbito municipal;
– estimulem a utilização de tecnologias pelas indústrias instaladas no Município, com vistas ao aproveitamento do potencial econômico dos produtos por elas produzidos, especialmente quanto à verticalização da produção, aprofundando os níveis de manufatura de seus produtos para elevarem o valor agregado deles no mercado;
– estimulem a instalação de indústrias, privilegiando a adoção de tecnologias absorvedoras do maior número de empregados possível do Município de João Câmara;
– promovam o uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
– ofereçam benefícios fiscais às indústrias que empregam moradores do Município.

Seção VI
Área Especial de Interferência Rodoviária

Art. 95. É considerada Área Especial de Interferência Rodoviária (AEIR) aquela que abrange os terrenos e construções localizados às margens da BR 304, em ambos os lados, com a particularidade de acomodar um tráfego intenso de veículos pesados, devendo obedecer às prescrições contidas no Anexo I, Quadro 09.

Seção VIII
Aglomerados Urbanos em Áreas Rurais

Art. 96. Os Aglomerados Urbanos em Zona Áreas Rurais (AUZR) são localidades, inseridas na Zona Rural do Município, que apresentam conjunto de edificações com características urbanas, tais como vias abertas, escolas, postos de saúde, comércio local, e, em alguns casos, redes de saneamento e energia elétrica.
§ 1º A identificação e o reconhecimento dos Aglomerados Urbanos em Áreas Rurais possuem relevância, para que sejam atingidos os seguintes objetivos:
- planejar e implementar políticas habitacionais e de infraestrutura;
- regularizar a ocupação do solo e fornecer acesso a direitos básicos;
- reconhecer as necessidades específicas das populações inseridas em tais localidades, promovendo o desenvolvimento sustentável e a integração territorial.
§ 2º Nas áreas de que trata o *caput* deste artigo, o lote mínimo permitido para novos parcelamentos obedecerá ao disposto no Anexo I, Quadro 02.

Seção VII
Áreas Especiais de Interesse Agrícola

Art. 97. As Áreas Especiais de Interesse Agrícola (AEIA) são porções localizadas em torno dos aglomerados urbanos, abrangendo a distância de um raio de 1Km (um quilômetro) a partir do núcleo central de cada localidade, e têm o objetivo de produção de alimentos por meio da agricultura familiar.
Parágrafo único. As atividades de produção agrícola familiar são aquelas realizadas em áreas rurais ou de expansão urbana, cuja prevalência do imóvel seja de propriedades familiares ou minifúndios, e sejam destinadas à dinamização da agropecuária familiar e ao estabelecimento de assentamentos produtivos e projetos associativos, com fins sociais de moradia rural e de produção agrícola, especialmente aqueles organizados em arranjos produtivos locais ou cadeias produtivas.
Art. 98. As Áreas Especiais de Interesse Agrícola não poderão ser parceladas em glebas com dimensões inferiores a 01 (uma) fração mínima de parcelamento de 3 (três) hectares.

Art. 99. A oportunidade de acesso à propriedade da terra, cumprida sua função socioambiental, é garantida nos termos dispostos na legislação pertinente e na forma prevista nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, incumbe ao Poder Executivo Municipal:
– promover e buscar as condições de acesso do trabalhador rural à propriedade da terra economicamente útil, de preferência nas regiões onde habita, e nas demais áreas voltadas à agricultura familiar;
– zelar para que a propriedade da terra rural desempenhe sua função socioambiental, estimulando planos para a sua racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo;
– promover a Regularização Fundiária Rural nos termos da Lei federal nº 13.465/2017.
Art. 100. As atividades agrícolas devem ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento da matriz econômica do Município, devendo ter as dinâmicas e identidade cultural das populações rurais preservadas e garantindo não haver desequilíbrios entre as áreas destinadas ao agronegócio, à agricultura familiar e à segurança alimentar de sua população.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Das Prescrições Urbanísticas

Art.101. As Prescrições urbanísticos são os valores complementares que condicionam a forma adequada do uso da edificação dentro do lote.
Parágrafo único. As prescrições urbanísticas para as Zonas Urbanas, de Expansão Urbana, e Áreas Especiais estão definidas conforme Anexo I, Quadros 02, 05 a 09 , obedecidos os seguintes parâmetros:
I – coeficiente de aproveitamento básico e máximo; II – taxa de permeabilização;
III – gabarito máximo; IV - densidade; e
V – recuos.

Art. 102. O coeficiente de Aproveitamento máximo para as Zonas Urbanas, constante no Anexo I, Quadro 01, poderá, após 2 (dois) anos da vigência deste Plano, ser redefinido pelo órgão municipal de planejamento urbano, a partir de informações acerca da capacidade de suporte da infraestrutura básica fornecida pelas entidades pública e privada, homologado pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.

§ 1º As concessionárias de serviços públicos, especialmente de água e esgotamento sanitário e de energia elétrica, ficam obrigadas a fornecer os dados referentes à capacidade de suporte das respectivas infraestruturas, por localidade, a cada 12 (doze) meses.
§ 2º Os índices que comporão o acompanhamento da capacidade de suporte dos serviços públicos estão definidos no Anexo I, Quadro 01, e serão reavaliados a cada 2 (dois) anos, sendo passíveis de modificação os índices das localidades onde houver mudança ou utilização da infraestrutura analisada.
§ 3º O órgão municipal de planejamento urbano manterá o monitoramento do coeficiente de aproveitamento máximo e disponibilizará os dados acessíveis pelo Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal.
§ 4º Nos casos de saturação da infraestrutura instalada ou disponível, deverão ser realizados estudos e projetos específicos para atendimento das demandas de adensamento.
§ 5º O controle dos coeficientes de aproveitamento básico e máximo serão avaliados no ato do licenciamento para a obra.
§ 6º A concessão de licenças para edificar, nos lotes consolidados que não estejam em conformidade com as prescrições estabelecidas para a localidade onde estejam insertos, terão análises específicas dos índices urbanísticos e realização de vistorias, devendo ser apresentado parecer com base na localidade onde o imóvel está inserto, observando a forma e compatibilizando com índices urbanísticos a taxa de ocupação existente no seu entorno.
§ 7º As densidades previstas no Anexo I, Quadro 01, serão utilizadas para a implantação de parcelamentos.
§ 8º Os recuos frontais, laterais e de fundos para os diversos usos e localidades são os constantes no Anexo I, Quadros 02, 05 a 09§ 9º Para edificações de até 2 (dois) pavimentos, é permitido que sejam construídas junto às divisas laterais e de fundo, ocupando até 50% da extensão de cada divisa, desde que nessas áreas não sejam realizadas aberturas para janelas, portas ou terraços.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 103. O parcelamento do solo consiste na divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ocorrer por meio de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico, bem como por suas variantes definidas em Lei específica de parcelamento do solo vigente.
Art. 104. São consideradas formas de parcelamento: I – Loteamento;
II – Desmembramento;

II – Loteamento de acesso controlado; III - Condomínio.
Art. 105. O parcelamento do solo observará os padrões urbanísticos definidos para as Zonas e Áreas Especiais estabelecidas neste Plano Diretor, conforme Anexo I, Quadros 02, 05 a 09.
§ 1º Fica estabelecido o percentual de reserva de áreas para uso público, destinadas ao arruamento e à implantação de equipamentos comunitário e urbano constantes no Anexo I, Quadro 01, observando as demais diretrizes definidas em lei específica sobre parcelamento do solo em vigor.
§ 2º É vedado o parcelamento do solo em áreas impróprias à edificação, até que sejam asseguradas as condições que permitam a ocupação, devendo o interessado anexar ao projeto respectivo, proposta de soluções técnicas referentes à correção das condições do terreno para análise.
§ 3º Os projetos de parcelamento do solo devem abranger o imóvel em sua totalidade.
§ 4º As áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista neste Plano Diretor ou aprovada por lei municipal para a Localidades zona em que se situam.
§ 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por este Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal, exceto quanto aos condomínios rurais.
§ 6º Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.
§ 7º Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.
Art. 106. Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:
– em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
– em terrenos ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).
§ 1º Excetuam-se, das condições referidas neste artigo, os projetos de regularização fundiária de assentamentos em área especial de interesse social.
§ 2º Fica vedado o parcelamento do solo, pela iniciativa privada, que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente, além da área específica do projeto de parcelamento.
Art. 107. No parcelamento do solo, serão destinadas áreas ao arruamento e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, obedecendo ao traçado e ao regime urbanístico estabelecido por esta Lei Complementar.

§ 1º Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.
§ 2º Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, cultura, educação, esporte, saúde e segurança.
§ 3º Poderá o Município recusar ou propor modificação no partido urbanístico, para atender e compatibilizar o sistema viário e os equipamentos urbanos.
Art. 108. O Município poderá recusar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer projeto de parcelamento do solo, considerando:
– os objetivos e diretrizes desta Lei;
– o desenvolvimento urbano e econômico do Município;
– a defesa do meio ambiente e das reservas naturais ou turísticas;
– a localização, configuração topográfica e características físicas do solo e do subsolo.
Art. 109. Não será permitido o parcelamento urbano ou rural do solo:
- em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento rural do solo que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente além da área específica do projeto de parcelamento.
Art. 110. Novos loteamentos e condomínios devem observar uma extensão máxima de quadra de 200m (duzentos metros).

Seção I
Dos Loteamentos

Art. 111. Os loteamentos deverão atender, em especial, ao disposto na legislação federal pertinente e, pelo menos, aos seguintes requisitos:

- as áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como aos espaços livres de uso público serão proporcionais à densidade de ocupação prevista neste Plano Diretor ou aprovada por Lei Municipal para a zona em que se situem;
- ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, dutos de gás, será obrigatória a reserva de uma faixa não-

edificável de 15 m (quinze metros) de cada lado, a partir a faixa de domínio, salvo maiores exigências da legislação específica;
- no caso dos cursos d'água, deve ser obedecido o afastamento conforme determina legislação federal e, no caso dos dutos de gás, deverá ser observada a determinação da NBR nº12.712/2002;
- as vias de loteamento deverão, necessariamente, se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
- em arruamentos e loteamentos licenciados a partir da vigência desta Lei Complementar, será exigida a reserva de uma faixa com largura mínima de 15m (quinze metros), de cada lado da faixa de domínio de rodovias federais e estaduais, de linhas férreas, bem como ao longo de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, e de dutos de gás.

Art. 112. Os loteamentos devem reservar o mínimo de áreas verdes e institucionais, conforme disposto no Anexo I, Quadro 01.
§ 1º As áreas verdes e as destinadas a usos institucionais a que se referem o *caput* deste artigo poderão ficar fora do loteamento, em casos excepcionais devidamente justificados e tecnicamente adequados, desde que estejam situadas dentro de um raio de 500m (quinhentos metros) da borda externa do terreno parcelado e que sejam de propriedade do loteador.
§ 2º Não será admitida a reserva de áreas verdes e institucionais menores que 300 m² (trezentos metros quadrados) em locais com declividades acentuadas.
§ 3º Os loteamentos que disponibilizarem para venda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos lotes com área igual ou superior a 300 m² (trezentos metros quadrados), terão direito a uma redução de 50% na taxa de licenciamento.
Art. 113. Para aprovação do loteamento no Município, o interessado deverá apresentar requerimento acompanhado da planta do imóvel, contendo pelo menos os seguintes documentos:
I - título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis competente; II - certidão negativa de débitos perante o órgão tributário do Município;
- projeto urbanístico contendo planta planialtimétrica da área, planta de localização da área, plano de quadras e lotes, cessão das vias, quadro de áreas e memorial descritivo do parcelamento;
- projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação pública, e memorial descritivo;
- cronograma de execução das obras de infraestrutura;
- indicação do percentual referente a 20% (vinte por cento) do total de lotes a serem caucionados em favor do Município até que seja implantada a infraestrutura necessária para sua implantação;
- declaração das concessionárias de serviços de água e energia elétrica definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes.

§ 1º O projeto urbanístico referente ao loteamento deverá contemplar as seguintes informações:
- as divisas da gleba a ser loteada;
- a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; III - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro;
IV - a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada e o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.
§ 2º Nas áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, a aprovação do projeto de loteamento ficará vinculada ao atendimento dos requisitos constantes da carta geotécnica de aptidão à urbanização.
§ 3º Qualquer empreendimento ou terreno localizados em áreas alagadiças ou pontos de nascentes, só poderão ser utilizados após correção dos dispositivos de drenagem
Art. 114. Para o licenciamento que objetiva a implantação de conjuntos habitacionais, que possuam mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida a implantação, concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, tais como:
- pavimentação das vias;
- sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial; III - sistema de abastecimento d'água;
IV - sistema de esgotamento sanitário;
V- iluminação pública e equipamentos comunitários.
Art. 115. Para a implantação do loteamento, é exigido no mínimo os seguintes equipamentos: de saúde, escola, redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, iluminação pública, arruamento com pavimentação e guias, assim como a indicação de solução de esgotamento sanitário.

Seção II
Do Desmembramento

Art. 116. O desmembramento é uma forma de parcelamento do solo urbano, que consiste na divisão de uma área em partes menores, denominadas lotes, sem a necessidade de criar vias de circulação, praças ou logradouros públicos.
§ 1º O desmembramento utiliza a infraestrutura viária e urbana já existente, sem alterar significativamente a configuração do sistema viário da região, sendo que todas as porções resultantes da divisão devem ter acesso ao sistema viário existente.
§ 2º Os lotes resultantes do desmembramento devem atender aos padrões de uso e ocupação do solo definidos neste Plano Diretor ou em leis municipais de zoneamento,

cabendo ao órgão municipal de planejamento urbano realizar a análise e aprovação da sua implantação.

Seção III
Dos Condomínios

Art. 117. Os condomínios consistem na edificação ou no conjunto de edificações, destinados ao uso residencial ou não, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum e com instalações comuns, regidos por legislação específica.
Parágrafo único. A aprovação dos projetos de condomínio pela Administração Pública Municipal será condicionada à apresentação dos projetos técnicos relativos à infraestrutura complementar.
Art. 118. Todo condomínio deverá apresentar o arruamento próprio, com ruas que possuam largura mínima de 7 m (sete metros) e calçadas com, no mínimo, 2 m (dois metros) de largura, assim como deverá ser reservada uma área de lazer proporcional à quantidade de unidades individualizadas, na razão de 2 metros quadrados por unidade.
Art. 119. Nos condomínios situados em áreas rurais, poderão ser adotados parâmetros diferenciados mediante estudos técnicos apresentados ao Município, observando-se que a área mínima de cada lote será de 2.000m² (dois mil metros quadrados), com testada mínima de 30 m (trinta metros).
Art. 120. É obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de cada lado ao longo das águas correntes ou dormentes, bem como nas faixas de domínio público de rodovias e ferrovias, respeitando eventuais exigências mais restritivas previstas em legislação específica.
Art. 121. Os condomínios urbanísticos deverão necessariamente se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e se harmonizarem com a topografia local, não podendo representar barreiras ao direito de ir e vir.
Art. 122. Todos os imóveis resultantes da divisão condominial serão voltados para o interior do condomínio, não sendo permitida a abertura individual para o sistema viário estruturante.

TÍTULO V
DAS DIRETRIZES SETORIAIS

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 123. Com objetivo de orientar o desenvolvimento econômico no Município de João Câmara, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes gerais:
- compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção e preservação do meio ambiente;

- incentivar empreendimentos que promovam a geração de empregos para os moradores do Município;
- firmar parcerias com os diversos órgãos e entidades da área econômica, visando à criação e implementação de programas específicos.

Seção I
Das Atividades Industriais, Comerciais e de Serviços

Art. 124. Com o objetivo de orientar o desenvolvimento e o ordenamento do território do Município de João Câmara, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços:
– organizar a localização das atividades industriais, comerciais e de serviços, de forma a garantir o ordenamento do uso e ocupação do solo no território municipal, assim como visando evitar conflitos com as áreas predominantemente residenciais, promovendo o desenvolvimento sustentável;
– apoiar e incentivar o desenvolvimento de iniciativas individuais e coletivas, com foco no fortalecimento e consolidação da economia solidária voltada para atividades industriais, comerciais e de serviços;
– promover a implantação da infraestrutura básica necessária e adequada ao desenvolvimento dessas atividades.

Seção II
Do Turismo, Esporte e Lazer

Art. 125. O desenvolvimento turístico do Município de João Câmara terá como base as seguintes diretrizes:
– promover a atividade turística, melhorando o comércio, a prestação de serviços e incentivando o empreendedorismo social;
– valorizar o patrimônio histórico-cultural como atrativo turístico do Município; III – fortalecer as características turísticas do Município, por meio de:
divulgação do patrimônio histórico-cultural;
implantação de sinalização turística.
– estimular o crescimento e a melhoria da rede turística, por meio de:
implantação de políticas de incentivos fiscais, viabilizando a instalação de empreendimentos turísticos;
criação de Áreas de Especial Interesse Turístico, consoante o disposto no art. 89 desta Lei Complementar.
– incentivar a participação e o patrocínio da iniciativa privada, por meio de:
realização de eventos culturais e esportivos;

colaboração na produção e veiculação de material publicitário voltado para o incentivo à atividade turística.
– estimular o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, por meio de:
destinação de espaços públicos para a prática de esportes e lazer nos projetos de parcelamento do solo;
promoção do acesso aos equipamentos esportivos municipais e das práticas esportivas, de lazer e atividades físicas, com o objetivo de proporcionar bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população;
ampliação e consolidação de programas voltados à disseminação de práticas saudáveis junto à comunidade.
– desenvolver projetos de urbanização em locais de valor cênico-paisagístico na área urbana do Município.
Parágrafo único. Nas áreas com deficiência de infraestrutura, especialmente de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta regular de resíduos sólidos, os projetos para empreendimentos turísticos deverão apresentar soluções para suprir essas necessidades, em consonância com as diretrizes municipais e as exigências da legislação pertinente, buscando um desenvolvimento sustentável e harmônico com o ambiente e a comunidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Da Regularização Fundiária e Habitação

Art. 126. A política municipal de regularização fundiária e habitação do Município de João Câmara observará as seguintes diretrizes:
– promover a urbanização e a regularização fundiária das Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e das Áreas Especiais de Interesse Habitacional (AEIH), nos termos definidos nesta Lei Complementar e demais legislação pertinente;
– apoiar e prestar assistência técnica e jurídica às iniciativas individuais ou coletivas para a melhoria habitacional da população de baixa renda, em conformidade com a Lei federal nº 11.888/2008;
– priorizar a regularização fundiária e urbanística de assentamentos e loteamentos irregulares ocupados predominantemente por famílias de baixa renda, com vistas a garantir o direito à moradia e à permanência das comunidades no local de ocupação;
– instituir e implementar programas habitacionais destinados à produção, manutenção e recuperação de habitações sociais em AEIS e AEIH, incentivando a participação da iniciativa privada, com observância à legislação urbanística vigente;
– realizar estudos e implantar ações para recuperação e readequação de prédios subutilizados, degradados ou desocupados, localizados em áreas centrais e estratégicas, garantindo condições dignas de habitabilidade e respeitando as características históricas e urbanísticas do entorno;

– instituir o Sistema de Regularização Fundiária do Município, com base na Lei federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, incluindo:
Política de Execução e Operacionalização da Regularização Fundiária;
Órgão executor;
Fundo Municipal de Regularização Fundiária;
Conselho vinculado ao Fundo;
prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação e início do processo de regularização.
§ 1º Até que seja criado o Sistema de Regularização Fundiária por Lei, os estudos e ações preparatórias serão conduzidos por uma comissão de regularização fundiária instituída por legislação específica, que nomeará os integrantes e indicará os objetivos a serem alcançados.
§ 2º Para os imóveis edificados anteriormente à aprovação desta Lei Complementar, que não atendam integralmente aos parâmetros urbanísticos vigentes, será permitida a regularização, desde que os parâmetros não ultrapassem 50% (cinquenta) do permitido, mediante análise técnica da Comissão de Planejamento e Regularização Fundiária, que tiver sido instituída.

Seção II
Dos Imóveis em Geral

Art. 127. A regularização fundiária de imóveis edificados e não edificados seguirá as disposições das Áreas Especiais de Interesse Social e Habitacional, conforme previsto nesta Lei Complementar, e obedecerá às seguintes etapas:
– apresentação de requerimento pelo interessado ou entidade habilitada, acompanhado dos documentos necessários para a abertura de processo administrativo nos órgão municipal responsável pela gestão urbana do Município;
– análise e processamento administrativo do requerimento, com prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e de seus confrontantes;
– elaboração de projeto técnico de regularização fundiária, observando as normas das AEIS e AEIH, conforme o caso;
– decisão formal da Comissão de Regularização Fundiária, com ampla publicidade dos atos;
– emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município;
– registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Poderão requerer a regularização fundiária: I – entidades públicas;
II – cooperativas habitacionais; III – associações de moradores;

– organizações sociais e civis de interesse público voltadas ao desenvolvimento urbano e à regularização fundiária;
– proprietários de imóveis;
– loteadores ou incorporadores; VII – Defensoria Pública;
VIII – Ministério Público.
§ 2º Nas Áreas Especial de Interesse Habitacional (AEIH), será permitido o parcelamento com lotes de área mínima de 100,00 m² (cento metros quadrados), conforme o Anexo I, Quadro 06 desta Lei Complementar.
§ 3.º Para efeitos de regularização fundiária, os lotes poderão ter área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados), podendo ser menores, em casos específicos, a fim de garantir a permanência das comunidades em seu local de origem.

Seção III
Dos Imóveis de Situação Específica

Art. 128. A regularização fundiária de imóveis em situação específica, incluindo glebas, prédios subutilizados e parcelamentos executados em desacordo com a legislação, seguirá os procedimentos e critérios estabelecidos para as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e Áreas Especial de Interesse Habitacional (AEIH).
§ 1º Imóveis urbanos abandonados, degradados ou em condições de insalubridade poderão ser incluídos em programas habitacionais do Município, respeitando as características históricas e urbanísticas do entorno.
§ 2º O Município poderá identificar e instituir novas AEIH mediante proposta do órgão de planejamento urbano, regulamentada por norma específica, priorizando a recuperação e a destinação de terrenos ou edificações ociosas para habitação de interesse social.
§ 3º Aplicar-se-á a Lei federal nº 13.465/2017 para situações omissas relacionadas à regularização fundiária, garantindo o cumprimento dos prazos e a legalização dos imóveis.
§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei Complementar, para o início dos projetos de regularização fundiária no Município de João Câmara, com prioridade para as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) e Áreas Especiais de Interesse Habitacional (AEIH), conforme definidas nesta Lei Complementar e seus anexos.
§ 5º Os imóveis urbanos privados abandonados, que não possuam manifestação de intenção de seus proprietários em conservá-los no patrimônio, poderão ser arrecadados pelo Município para fins de inclusão em programas de habitação de interesse social ou para outros usos de interesse público, nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária e do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, respeitando as diretrizes específicas das AEIS e AEIH.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORTE

Seção I Das Diretrizes

Art. 129. São diretrizes da política de circulação e transporte do Município de João Câmara:
– definir a rede viária estrutural do Município, com a identificação das vias existentes e propostas de ampliação, considerando as características do território e as condições específicas de áreas sujeitas a abalos sísmicos;
– estabelecer o controle de velocidade nas vias de competência municipal, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
– melhorar e ampliar a estrutura viária nos núcleos urbanos dos bairros e distritos que apresentem maiores fluxos de circulação, com o objetivo de solucionar os problemas de congestionamento nos principais corredores;
– identificar e regulamentar locais adequados para estacionamento de diversos tipos de transporte nos núcleos urbanos dos bairros, distritos ou localidades;
– elaborar projetos específicos para atividades ou empreendimentos que gerem impactos significativos no tráfego, incluindo medidas mitigadoras que considerem a segurança e as condições de circulação em áreas sísmicas;
– priorizar o uso de transporte coletivo sobre o transporte individual, promovendo políticas de incentivo à sua utilização e melhorias na sua infraestrutura;
– construir e adequar terminais rodoviários nos núcleos urbanos, garantindo a acessibilidade e a segurança estrutural frente às condições sísmicas;
– dotar o Município de locais apropriados e devidamente sinalizados para paradas de transporte coletivo;
– definir rotas específicas para o transporte de cargas pesadas e/ou perigosas, considerando o mapeamento das áreas de maior risco em função da suscetibilidade a abalos sísmicos;
– promover ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais para o controle, licenciamento e fiscalização de veículos, visando o disciplinamento do trânsito e a segurança da circulação.
§ 1º O Poder Público Municipal fica autorizado a exigir a apresentação de Estudos de Impacto de Tráfego (EIT) para empreendimentos ou intervenções que possam gerar impacto significativo na circulação.
§ 2º As vias estruturantes que integram a malha viária existente estão demarcadas e no Anexo II, Mapa 05.

Seção II
Da Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Art. 130. Por mobilidade urbana compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos sistemas de circulação de um modo geral, aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer através dos meios de transporte coletivos, sistema de transporte ferroviário, transportes individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.
Art. 131. A organização do território municipal deverá ser disciplinada de modo a assegurar a mobilidade e a acessibilidade em seu interior e a compatibilidade necessária com o Plano de Mobilidade do Município, que vier a ser implementado.
Art. 132. A implantação de qualquer projeto, seja público ou privado, deverá, na respectiva área, observar os seguintes aspectos:
- a articulação e a complementaridade com a infraestrutura de mobilidade e circulação urbana;
- os princípios de acessibilidade previstos na legislação federal, especialmente no Decreto nº 5.296/2004, bem como na NBR nº 9050/2004 ou suas versões atualizadas;
- os critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei Complementar e demais legislação municipal pertinente.
Parágrafo único. Os padrões mínimos das vias, definidos nesta Lei Complementar, serão aplicados para novas vias a serem abertas, podendo o órgão municipal responsável pelo planejamento e infraestrutura viária definir outros parâmetros que melhor se enquadrem à malha viária do entorno ou a projetos de expansão da estrutura viária.
Art. 133. As vias estruturantes que integram a malha viária existente estão demarcadas no Anexo II, Mapa 5, e constituem diretrizes específicas para a ampliação e consolidação da infraestrutura física do sistema viário urbano.
§ 1º A hierarquização, adequação e ampliação do sistema viário urbano visam garantir maior eficiência das funções urbanas e promover melhor articulação entre as localidades urbanas.
§ 2º A implementação das diretrizes para a infraestrutura física do sistema viário urbano deverá observar:
- a definição das larguras mínimas das faixas de rolamento, conforme a hierarquização prevista para a cidade, Anexo I, Quadro 10;
- a previsão de calçadas acessíveis de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação de acessibilidade.

Seção III
Do Estacionamento

Art. 134. Todo empreendimento comercial, de serviços, habitacional ou industrial deve prever áreas destinadas ao estacionamento ou guarda de veículos, cobertas ou não. No caso de edificações

destinadas a usos comerciais, de serviços ou industriais, além das áreas de estacionamento, devem ser reservadas áreas específicas para carga e

descarga, embarque e desembarque de transportes turísticos, conforme esta Lei Complementar e demais legislação pertinentes.
Art. 135. As áreas destinadas ao embarque, desembarque, carga e descarga devem possuir dimensões equivalentes à área mínima exigida para estacionamento ou guarda de veículos, conforme especificado no Anexo I, Quadro 11, sendo permitido o uso do recuo frontal para essa finalidade.
Art. 136. A previsão de áreas para carga e descarga de mercadorias, bem como para embarque e desembarque de passageiros, deve ser atendida integralmente dentro do lote do empreendimento, inclusive em casos que exijam análise especial.
Art. 137. Os projetos arquitetônicos e urbanísticos devem incluir, obrigatoriamente, a indicação gráfica da localização de cada vaga, bem como o esquema de circulação e acesso de veículos, , a serem regulamentados pelo Código de Obras e Posturas do Município, e pelo relatório de impacto no trânsito urbano, conforme previsto nesta Lei Complementar.
Art. 138. As entradas e saídas de estacionamentos, garagens e pátios de embarque e desembarque devem ser projetadas de modo a evitar ou minimizar impactos no tráfego das vias de acesso, sem do que, em terrenos com frente para mais de um logradouro, deve-se priorizar, sempre que possível, o acesso pela via de menor hierarquia.
Art. 139. Quando a edificação estiver localizada em terreno lindeiro a 2 (dois) corredores viários de diferentes níveis hierárquicos, prevalecerão as exigências correspondentes ao corredor da classe mais elevada.
Art. 140. As dimensões das vagas constam no Anexo I, Quadro11 e no Anexo III elucidações gráficas, desta Lei Complementar.
Art. 141. As áreas de estacionamento devem incluir vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente sinalizadas e localizadas o mais próximo possível do acesso principal, observando a quantidade exigida pela legislação aplicável e os critérios técnicos da NBR nº 9050/2004 ou versões posteriores.
Art. 142. As áreas livres, resultantes de recuo frontal, podem ser consideradas para efeito de cálculo de área de estacionamento ou guarda de veículos, desde que esse recuo seja igual ou superior a 5m (cinco metros), respeitados os espaços destinados ao passeio público e as regras de acesso ao lote.
Art. 143. As áreas de estacionamento devem garantir total independência para acesso e manobra, sem quaisquer obstáculos, exceto em empreendimentos de uso residencial multifamiliar, onde cada unidade habitacional poderá ocupar mais de uma vaga.
Art. 144. Poderá ser dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes casos:
- edificações em lotes situados em logradouros onde o tráfego de veículos não é permitido;
- edificações em terrenos com área inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e/ou com qualquer uma das testadas com medidas inferiores a 8m (oito metros);
– edificações localizadas em fundo de lote, quando na sua frente existir outra construção e a passagem lateral for inferior a 2,5m (dois vírgula cinco metros);

- nas Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS);
- em imóveis tombados ou de interesse histórico, cultural e artístico, independente do uso pretendido.
Parágrafo único. A dispensa nos casos previstos neste artigo, exceto quanto ao inciso IV, deverá ser submetida à análise prévia dos resultados dos relatórios de impacto de vizinhança.

Seção IV
Dos Projetos Estruturantes

Art. 145. São projetos estruturantes as obras de grande porte que poderão modificar a forma de crescimento e ordenamento do Município, trazendo modificações significativas para o convívio urbano.
Art. 146. Para a implantação dos projetos estruturantes, será necessária a realização de estudos específicos e ordenamento próprio de acordo com cada tipo de obra.
Art. 147. Serão considerados obras estruturantes para o Município: I - a ampliação do sistema viário estruturante; II - a implantação de passarelas sobre a BR; III - a construção de anel viário.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

Seção I
Do Saneamento Básico

Art. 148. Para garantir a saúde e o bem-estar da população, o Município de João Câmara proverá as áreas urbanas com sistemas de saneamento básico, observando as diretrizes estabelecidas pela Política de Saneamento Ambiental, a qual deverá estar em conformidade com o marco legal do saneamento básico atualizado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
Parágrafo único. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Subseção I
Do Abastecimento de Água

Art. 149. O Município proverá as áreas urbanas com sistemas de abastecimento de água, promovendo a garantia da saúde e do bem-estar da população, mediante as seguintes ações:
– prestação dos serviços de abastecimento de água por via direta ou por meio de contrato de concessão;

– realização do controle e orientação para implantação de sistemas alternativos em locais com populações de baixa renda;
– reserva de áreas para instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água.

Subseção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 150. Os serviços públicos de esgotamento sanitário, constituídos pelas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de esgotos sanitários, observarão as seguintes diretrizes:
– exigir a implantação de sistemas de esgotamento sanitário em novos loteamentos, condomínios e construções com área de edificação superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
– orientar e controlar a implantação de sistemas alternativos, priorizando os sistemas condominiais de esgotamento sanitário quando se mostrarem mais vantajosos em custo-benefício;
– reservar áreas para instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, como estações elevatórias e de tratamento;
– estabelecer convênios ou consórcios com outros Municípios, com o objetivo de resolver problemas de esgotamento sanitário de interesse comum;
– Priorizar a implantação de sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas de maior densidade populacional, locais com afloramento do lençol freático ou outras situações que demandem soluções técnicas específicas.
§ 1º A prestação dos serviços de esgotamento sanitário é de competência do Município, podendo ser realizada diretamente ou mediante concessão.
§ 2º Para aprovação de projetos particulares de grande porte com sistemas próprios de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, será exigido termo de compromisso por parte da concessionária responsável pela sua operacionalização.
§ 3º Efluentes industriais ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou apresentem características diferentes dos esgotos domésticos, como Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) superior a 500 mg/L (quinhentos miligramas por litro), somente poderão ser lançados no sistema público de esgotamento sanitário após pré-tratamento realizado pelo gerador, de forma a garantir que esses efluentes apresentem características compatíveis com os padrões de esgotos domésticos.
§ 4º. O pré-tratamento a que se refere o parágrafo anterior deverá atender às condições e padrões estabelecidos pela Resolução

CONAMA nº 430/2011, pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei federal nº 14.026/2020) e por regulamentações específicas do órgão ambiental e da concessionária responsável pelo sistema público, sendo de responsabilidade do gerador obter as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

§ 5º As tarifas de esgotamento sanitário serão vinculadas às tarifas de abastecimento de água.

Subseção III
Da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 151. O Poder Executivo Municipal assegurará a coleta e remoção do lixo em áreas públicas, obedecendo aos critérios de controle de poluição e minimização dos custos ambientais e de transporte, seguindo as seguintes diretrizes:
– coletar e remover o lixo domiciliar;
– remover resíduos de estabelecimentos não residenciais em horários apropriados, podendo cobrar tarifa extra por materiais perigosos à saúde;
– instalar unidades de triagem de recicláveis e compostagem de matéria orgânica;
– implantar aterros sanitários em locais adequados que não comprometam o meio ambiente;
– promover o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos; VI – fiscalizar os serviços de limpeza pública;
– comercializar produtos e subprodutos de resíduos tratados e reciclados;
– promover programas de conscientização sobre a gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade;
– integrar e descentralizar a gestão dos resíduos em parceria com outros Municípios da região.
§ 1º Cabe à Administração Pública Municipal a coordenação e execução, diretamente ou por concessão, dos serviços de limpeza, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.
§ 2º Poderão ser firmados consórcios intermunicipais para implantação de aterros sanitários, e unidades de triagem e compostagem.

Subseção IV
Da Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Art. 152. Os serviços urbanos de manejo de águas pluviais e drenagem urbana deverão assegurar o escoamento adequado das águas pluviais, por meio de sistemas naturais ou construídos, garantindo a segurança das edificações e conforto aos habitantes.
§ 1º São prioritárias as ações de manejo nas seguintes áreas:
I - margens de cursos d'água e áreas baixas suscetíveis a inundações;
II - locais onde o lençol freático aflora;
III - bacias fechadas com difícil escoamento natural.

§ 2º Projetos de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios só serão aprovados mediante apresentação de soluções para drenagem, sob pena de multa e remediação imediata.
§ 3º Para evitar sobrecarga nos sistemas de drenagem, cada terreno deverá reter ou absorver águas pluviais internamente, priorizando a infiltração no solo em no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do lote, salvo casos excepcionais aprovados por órgãos competentes.

Seção II Da Educação

Art. 153. A Política de Educação do Município de João Câmara possui como objetivo assegurar o pleno desenvolvimento pessoal, cívico e profissional de todos os educandos, conscientizando-os sobre seus direitos e deveres, assim como visa atender às seguintes metas:
– promover ações para erradicação do analfabetismo, assegurando a educação básica para jovens e adultos;
– atender à demanda de educação infantil, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE);
– garantir o acesso da comunidade escolar e da população às novas tecnologias, promovendo a inclusão digital;
– universalizar o ensino fundamental, assegurando o acesso, permanência e conclusão das etapas escolares;
– instituir programas para atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
– implementar programas de educação ambiental, com abordagem integrada nos currículos escolares, visando à conscientização sobre sustentabilidade e preservação ambiental.
Art. 154. As diretrizes gerais da Política Municipal de Educação em João Câmara incluem:
– promover o acesso às novas tecnologias nas escolas municipais e à população em geral, incentivando a inclusão digital e o uso de recursos tecnológicos no ensino;
– ampliar e estimular programas de formação e qualificação continuada dos professores da rede municipal de ensino;
– viabilizar ações que motivem a permanência de crianças e adolescentes nas escolas, com prioridade para aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade social;
– desenvolver e integrar a educação ambiental como tema transversal no currículo escolar, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;
– planejar e distribuir adequadamente os equipamentos educacionais no Município, priorizando a redução do deslocamento casa-escola, especialmente de crianças e adolescentes, utilizando, quando aplicável, os instrumentos urbanísticos previstos

nesta Lei Complementar, como o direito de preempção e zonas de especial interesse social.
Art. 155. Cabe ao Município de João Câmara adotar as medidas necessárias para a implementação e cumprimento do disposto nesta seção, observando as legislações federal e estadual aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Seção III Da Saúde

Art. 156. A Política Municipal de Saúde do Município de João Câmara tem como objetivo garantir o acesso universal e igualitário à prestação de serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e minimizando os riscos de doenças, observadas as seguintes diretrizes:
– implementar ações de promoção e prevenção em saúde, com foco nos atendimentos de nível básico e de média complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
– realizar o controle e vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à identificação, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
– promover a educação em saúde, com ênfase na orientação preventiva e no autocuidado da população;
– desenvolver infraestrutura de saúde adequada para atender às demandas da população local e às necessidades de incentivo ao turismo no Município;
– priorizar a implantação de ações de medicina preventiva, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo a população de baixa renda;
– garantir atendimento prioritário a crianças, adolescentes, idosos e outros grupos populacionais de maior vulnerabilidade;
– articular ações conjuntas com outros Municípios, por meio de convênios ou consórcios intermunicipais, para assegurar o acesso ao atendimento básico de saúde;
– dotar cada bairro/localidade e/ou distrito de, pelo menos, uma Unidade Básica de Saúde (UBS), equipada para oferecer atendimentos básicos ambulatoriais e de urgência;
– celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para ampliar o alcance aos serviços de saúde nas áreas mais carentes do Município;
– planejar a distribuição dos equipamentos de saúde no Município, utilizando instrumentos urbanísticos como o Direito de Preempção para garantir a localização estratégica e o acesso equitativo da população aos serviços de saúde.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE E DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 157. São diretrizes para a preservação e proteção do meio ambiente, e para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Município de João Câmara:

– integrar as estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais, especialmente as relacionadas ao meio ambiente, ordenamento urbano, transporte, energia, saúde, saneamento, indústria, agropecuária, atividades florestais e desenvolvimento econômico;
– contribuir para minimizar os efeitos da impermeabilização do solo, priorizando soluções baseadas na natureza;
– elevar a qualidade do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, incentivando práticas sustentáveis;
– promover a conscientização da população, por meio da educação ambiental, que abranja a preservação do meio ambiente, os impactos das mudanças climáticas e as estratégias para mitigação e adaptação;
– reestruturar o mosaico paisagístico do Município, conectando áreas especialmente protegidas e remanescentes florestais com áreas de relevante interesse ambiental, compondo uma infraestrutura verde funcional e integrada;
– implementar mecanismos de recuperação da biodiversidade, fortalecendo a resiliência dos ecossistemas urbanos e rurais às mudanças climáticas, promovendo serviços ambientais, conforto ambiental, desenvolvimento sustentável, produção agrícola de baixo impacto e atividades turísticas;
– elaborar e executar programas para a recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e corpos hídricos, com ênfase na proteção de nascentes, incentivando a participação da população na preservação dessas áreas;
– fortalecer e ampliar a fiscalização ambiental com a participação ativa das comunidades locais;
– introduzir o conceito de "ativo ambiental" na gestão municipal, valorizando os benefícios financeiros privados decorrentes de investimentos públicos em infraestrutura verde e destinando-os ao bem coletivo, viabilizando ações de compensação ambiental;
– criar um programa permanente para prevenção e resposta a desastres naturais e ambientais, incluindo queimadas e abalos sísmicos, com gestão de riscos e monitoramento contínuo;
– combater a poluição sonora, revisando e aprimorando a legislação sobre controle de ruídos no município;
– incentivar a adoção de sistemas de drenagem sustentável nas áreas urbanas, complementando a drenagem artificial, promovendo a retenção, absorção e infiltração de águas pluviais no solo como parte das ações de fortalecimento da infraestrutura verde.
Parágrafo único. Os projetos paisagísticos que incluam Áreas Verdes deverão obter anuência do órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente antes de sua execução.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 158. O Sistema de Áreas Verdes do Município de João Câmara é composto pelo conjunto de espaços livres formado por:
- parques, praças e áreas verdes complementares ou de acompanhamento viário, como pontas de rua, ilhas, refúgios e canteiros centrais de ruas e avenidas;
- espaços destinados a áreas verdes nos planos de loteamentos e condomínios; III - jardins públicos e privados com vegetação de porte arbóreo;
- áreas verdes situadas ao longo de orlas lacustres e fluviais;
- unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável existentes na malha urbana.
Parágrafo único. Também integram o Sistema de Áreas Verdes as Áreas de Preservação Permanente (APPs) definidas em legislação própria.
Art. 159. É de competência do Município projetar e executar a arborização nos logradouros públicos, sem prejuízo da colaboração que possa ser dada pelos particulares.
§ 1º Compete aos órgãos municipais de planejamento urbano e meio ambiente aprovar e fiscalizar os projetos de arborização.
§ 2º O ajardinamento de passeios públicos poderá ser projetado, executado e conservado por terceiros, mediante licença do Município, que se reserva à fiscalização desses serviços.
§ 3º A população, por meio de termo de cooperação, poderá adotar áreas, praças ou canteiros para manutenção e preservação ambiental, conforme regulamentação a ser feita pela Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 160. Em projetos inseridos em áreas particulares, como condomínios e similares, a promoção e o custeio dos serviços de arborização são de responsabilidade dos respectivos proprietários, devendo obedecer a projeto elaborado pelo interessado e aprovado pelos órgãos municipais de planejamento urbano e meio ambiente.
Art. 161. Qualquer árvore no Município pode ser declarada imune à supressão por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta sementes, ficando sua proteção a cargo do Poder Público.
Art. 162. O Plano de Arborização Municipal será criado no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O Plano a que se refere o *caput* deste artigo deverá definir diretrizes e competências de gestão do Sistema de Áreas Verdes, estabelecer metas e procedimentos relacionados ao manejo da arborização urbana e prever a divulgação periódica de relatórios técnicos do inventário florístico do Município.
Art. 163. As Unidades de Conservação Municipal legalmente instituídas poderão ter seu planejamento e gestão compartilhados com Organizações Não-Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) com objetivo estatutário de defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. A forma de planejamento e gestão compartilhada de cada Unidade de Conservação, bem como os critérios para seleção das instituições mencionadas, serão definidos em regulamentação específica.
Art. 164. Apenas o Poder Executivo poderá realizar ou delegar a terceiros as operações de plantio, transplantio, poda e supressão de árvores nos logradouros públicos, com base em orientação técnica e autorização dos órgãos municipais de planejamento urbano e meio ambiente.
Art. 165. A remoção de árvores integrantes do Sistema de Áreas Verdes está condicionada à autorização prévia dos órgãos municipais de planejamento urbano e meio ambiente, sujeitando-se à compensação ambiental conforme legislação específica.
Art. 166. Para o licenciamento de empreendimentos, o empreendedor deverá apresentar um Projeto de Arborização Complementar para áreas internas e passeios lindeiros, com as seguintes indicações:
I - espécies vegetais a serem plantadas e sua localização; II - espaçamento longitudinal entre as árvores plantadas;
III - distanciamento entre árvores plantadas e esquinas, postes de iluminação, redes de serviços públicos, placas de sinalização e mobiliário urbano.
§ 1° A escolha das espécies, o espaçamento e o distanciamento, assim como as técnicas de plantio e conservação, deverão obedecer às prescrições técnicas estipuladas pela legislação própria.
§ 2° Caso o passeio do terreno já seja arborizado, o projeto arquitetônico deverá prever a manutenção da arborização existente, salvo justificativa técnica aprovada pelos órgãos competentes.
§ 3° As espécies vegetais utilizadas deverão ser representativas da flora nativa regional, enfatizando a diversidade de espécies.
§ 4° O plantio das mudas, sua obtenção e posterior conservação são responsabilidades do empreendedor, conforme o projeto aprovado.
§ 5° O cumprimento do disposto neste artigo não exime o empreendedor das demais exigências urbanísticas aplicáveis.
Art. 167. A expedição das Certidões de Característica e Habite-se fica condicionada à comprovação do plantio das árvores e outras plantas previstas no projeto de arborização e ajardinamento aprovado.
Parágrafo único. Caso não seja possível realizar o plantio no local da edificação, o Poder Público determinará outro local e orientará as diretrizes de plantio às expensas do proprietário ou empreendedor.
Art. 168. Os canteiros centrais, áreas verdes complementares, praças e outras áreas que contenham vegetação nativa remanescente poderão desempenhar a função de corredores ecológicos urbanos.
Parágrafo único. O Poder Público deverá aprovar, prestar assistência ou executar projetos e programas para implantação de vegetação composta por espécies nativas da flora regional e substituição gradual de espécies exóticas.

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 169. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às disposições desta Lei estão sujeitas às seguintes penalidades:
I - advertência; II - multa;
III - embargo de obra ou serviço; IV - cassação da licença;
V - demolição.
§ 1º. Quando a infração envolver pessoa jurídica, a penalidade será aplicada cumulativamente à empresa e aos seus responsáveis técnicos.
§ 2º. O infrator será obrigado a reparar eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, às suas expensas.
Art. 170. As edificações que ultrapassarem a área autorizada no alvará de construção estarão sujeitas a multa de 100% (cem por cento) do valor pago para obtenção da outorga, sendo este valor recolhido para o Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB, observado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. A aplicação da multa de que trata o *caput* deste artigo não exime o infrator de sofrer as penalidades de embargo e demolição, quando cabíveis, nos termos desta Lei Complementar.
Art. 171. A advertência consiste na fixação de prazo para que o infrator regularize a situação, sob pena de aplicação de penalidades mais graves.
Art. 172. A multa será paga em favor do Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB, conforme os valores fixados abaixo, calculados em Unidade Fiscal de Referência Monetária (UFRM) ou unidade que a substitua:
- infrações leves: de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFRMs;
- infrações graves: de 1.001 (mil e uma) a 5.000 (cinco mil) UFRMs;
- infrações gravíssimas: de 5.001 (cinco mil e uma) a 100.000 (cem mil) UFRMs.
§ 1º. Na aplicação da multa serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração;
a situação econômica do infrator;
o prejuízo concreto ao interesse público;
a natureza, o valor e a destinação da obra ou atividade.

§ 2º. A multa será aplicada cumulativamente com as penalidades de cassação da licença, embargo de obra ou serviço e demolição.
§ 3º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 4º. Presumem-se solidariamente responsáveis pela infração o proprietário da obra e o seu responsável técnico, bem como o construtor, podendo a multa ser aplicada a cada ART existente.
§ 5º. A multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão administrativa de que não caiba mais recurso.
Art. 173. O embargo de obra ou serviço consiste na proibição de prosseguir na sua execução enquanto não for sanada a falta que deu lugar a aplicação da penalidade e não for paga a multa imposta.
§ 1º. O embargo de que trata o *caput* deste artigo será aplicado nos seguintes casos: I - execução de obra ou serviço sem que o projeto respectivo tenha sido licenciado;
- execução de obra ou serviço em desacordo com o projeto aprovado, com normas técnicas vigentes ou contrárias as disposições desta Lei Complementar;
- execução de obra que cause grave prejuízo ao patrimônio público.
Art. 174. A cassação da licença implica no cancelamento do alvará concedido, sendo proibida a continuidade da obra ou serviço até a obtenção de novo licenciamento.
Art. 175. A demolição é a determinação administrativa para que o agente infrator faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei Complementar.
§ 1º. A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar, sempre que possível, a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar à sua aplicação.
§ 2º. Recusando-se o infrator a executar a demolição, o Poder Executivo poderá fazê- lo, cobrando os custos judicial ou administrativamente.
Art. 176. O Poder Executivo representará ao órgão incumbido da fiscalização do exercício das profissões de engenharia e arquitetura contra aqueles profissionais ou empresas contumazes na prática de infração a esta Lei Complementar.
Art. 177. As infrações classificam-se nas seguintes espécies: I - Leves, as que importam em:
construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as disposições desta Lei Complementar;
executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa;
deixar de conservar ou recompor, quando regularmente notificado, edificação em ruínas;
modificar projeto aprovado introduzindo alterações contrárias à disposição desta Lei Complementar, seu regulamento ou diretrizes administrativas;
promover a criação de coletores de água, concentrando ou produzindo umidade que venha a prejudicar a saúde da população;

assumir responsabilidade pela execução de projeto entregando-a a pessoa não habilitada;
não atender a intimação decorrente de vistoria administrativa ou de fiscalização de rotinas;
colocar cartazes, letreiros, anúncios e placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licença da autoridade administrativa ou em desacordo com a legislação aplicável.
- graves, as que importam em:
comprometer o desenvolvimento das espécies vegetais raras;
deixar o proprietário ou loteador de cumprir as obrigações estipuladas em Lei, regulamento ou projeto licenciado;
promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa;
deixar de observar as regras relativas à alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos, gabaritos, acessos ou vender divisas, quando proibido;
apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executados os serviços ou obras;
iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa;
executar obras ou serviço em desacordo com projeto licenciado;
falsear cálculo de projeto ou elementos de memorial justificativo, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias à legislação em vigor.
- gravíssima, as que importam em:
concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem;
acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição e a disposição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade, permeabilidade e inclinação dos planos de clivagem;
promover o ressecamento do solo;
concorrer para modificar, de forma prejudicial o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos d'água;
concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freáticos e profundos;
alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície de subsolo;
atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, tenham ou não sido declaradas integrantes do patrimônio cultural da cidade;
promover o uso proibido do imóvel;

promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento de formalidade legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida;
exercer atividade nociva ou perigosa sem licença ou sem observar disposições de lei ou regulamento;
deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura cabíveis.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 178. O procedimento para apuração de infrações observará, no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 179. Constatada a infração, o proprietário ou responsável será notificado para regularização no prazo fixado.
Art. 180. Caso a regularização estabelecida no artigo anterior não seja efetuada, será o proprietário ou responsável intimado a apresentar defesa, prosseguindo-se nos demais trâmites do processo administrativo, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 181. O auto de infração e a intimação deverão conter:
- descrição sucinta da infração;
- indicação do dispositivo legal infringido e sua penalidade;
- nome do proprietário e, quando possível, do construtor e do responsável técnico pela obra ou serviço;
- endereço ou determinação do local da infração;
- prazo para realização da regularização, quando cabível; VI - ordem de paralisação, quando aplicável;
VII - prazo para apresentação de defesa, com indicação do local e horário em que deverá ser apresentada.
Art. 182. Das decisões do setor responsável pela fiscalização de obras do órgão municipal de planejamento urbano, caberá recurso para Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de João Câmara – COMPLUM.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 183. As edificações construídas anteriormente à vigência desta Lei Complementar, que estejam em desconformidade com suas disposições, terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para solicitar, junto ao órgão municipal responsável pelo controle urbanístico do Município, a sua regularização.
Art. 184. Serão objeto de elaboração, ou revisão e atualização, no prazo de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, o Código de Obras, o

Código de Posturas, o Código de Meio Ambiente e os procedimentos administrativos relacionados.
Art. 185. A instalação de equipamentos e sistemas de geração de energia renovável, como usinas de energia eólica, somente será permitida em zonas rurais ou áreas de preservação ambiental, desde que autorizada pela legislação federal e estadual pertinente. ***(Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024).***
Parágrafo único. As usinas de energia eólica em zonas rurais deverão manter uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) de qualquer aglomerado urbano ou edificação habitada.
Art. 186. No prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar a criação e delimitação dos bairros do Município de João Câmara, por meio de lei específica.
Parágrafo único. Os bairros terão delimitação, dimensões e áreas georreferenciadas, possuindo denominação específica para cada porção territorial, levando em consideração as localidades já reconhecidamente denominadas pela população local, especialmente as já conhecidas como: Assunção, Brejinho, Quatro Bocas, Bela Vista, Boa Vista, São José, São Francisco, Vila Nova, Centro, Torreão, SEAC, Cafuninga, IPE, São Luiz, Barroso, Planalto, COHAB, Vila Verde e Solares.
Art. 187. A política urbana e suas diretrizes de desenvolvimento instituídas por esta Lei Complementar, como instrumento de gestão democrática, deverão ser revistas no período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da publicação deste Plano Diretor.
Parágrafo único. Decorridos 2 (dois) anos da publicação deste Plano Diretor, poderá ser realizada a atualização dos instrumentos e parâmetros urbanísticos nele estabelecidos.
Art. 188. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

ANEXO I - QUADROS:
QUADRO 01 - Coeficientes de aproveitamento, Outorga Onerosa, Fator de planejamento, Áreas Institucionais, Área Verde e Densidade;
QUADRO 02 - Prescrições Urbanísticas – Zona Urbana Sul, Zona Urbana Norte, Zona de Expansão Urbana e Aglomerados Urbanos em Áreas Rurais;
QUADRO 03 - Aplicação do Direito de Preempção;
QUADRO 04 - Dos Usos que necessitam de estudo de impacto;
QUADRO 05 Área especial de Interesse Social – AEIS QUADRO 06 – Área Especial de Interesse Habitacional – AEIH; QUADRO 07 – Área Especial de Interesse Ambiental – AEIA; QUADRO 08 – Área Especial de Interesse Indústrial – AEII; QUADRO 09 – Área Especial de Interferência Rodoviária- AEIR; QUADRO 10 – Definição dos tipos de Vias e Hierarquia Viária; QUADRO 11 – Dimensionamento das vagas de garagens.

ANEXO II - MAPAS:
Mapa 01 - Perímetro Urbano
Mapa 02 - Macrozoneamento e linha do perímetro urbano; Mapa 03 - Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos
Mapa 04 -; Áreas Especiais;
Mapa 05 - Sistema Viário Estruturante;

ANEXO III - ELUCIDAÇÕES GRÁFICAS:
Desenho 1 - Dimensões e formas de estacionamento para veículos leves - Parâmetros geométricos;
Desenho 2 - Dimensões e formas de estacionamento para veículos médios - Parâmetros geométricos;
Desenho 3 - Dimensões e formas de estacionamento para veículos pesados - Parâmetros geométricos;
Desenho 4 - Modelos de acesso a veículos nos parques de estacionamentos; Desenho 5 – Modelo de sistema viário - Via arterial e coletora;
Desenho 6 - Modelo de sistema viário - Via local e interna de condomínio; Desenho 7 - Desenho explicativo de gabaritos, recuos e subsolo das edificações.

Art. 175. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 241/2006.

Dependências do Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de dezembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F7951579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
1.126/2024	03/12/2024	1.202.008/2024	7801	13.000,00
1.125/2024	27/12/2024	1.220.007/2024	7898	13.000,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço de sonoplastia.
III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8D509D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor – IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72 referentes a nota de liquidação n°1.005/2024, datada de 04/12/2024 do empenho n°1.203.003/2024, no valor de R$:20.235,60(VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº2808. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço de transporte escolar. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:250B75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor – E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71 referentes a nota de liquidação n°331/2024, datada de 10/12/2024 do empenho n°1.206.001/2024, no valor de R$:4.387,37(QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA SETE REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº981. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e aquisição de água e gás. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0AF27F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor –SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69 referentes a nota de liquidação n°856/2024, datada de 27/12/2024 do empenho n°1.220.005/2024, no valor de R$:16.330,00(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº1006459. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço licenciamento, suporte limitado sistema 1 DOC. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6526E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
1027/2024	11/12/2024	1.202.001/2024	2049	88.000,00
688/2024	17/12/2024	1.212.002/2024	2070	19.960,00
666/2024	11/12/2024	1.202.001/2024	2050	16.440,00
327/2024	17/12/2024	1.212.001/2024	2076	4.170,00
689/2024	17/12/2024	1.212.003/2024	2071	110.400,00
1072/2024	17/12/2024	1.212.001/2024	2074	127.500,00
690/2024	17/12/2024	1.212.001/2024	2069	82.200,00
681/2024	17/12/2024	1.212.001/2024	2075	16.440,00

O referido pagamento da nota fiscal /foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço de locação de veículos.
III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA
Código Identificador: A11D77EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor APOEMA TECH LTDA CNPJ:23.492.238/0001-87 referentes a nota de liquidação n°2/2024, datada de 01/02/2024 do empenho n°201.001/2024, no valor de R$:4.496,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS), referente nota fiscal nº447. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e aquisição de retroprojetor. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1B7135E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE CAETANO DA CUNHA CPF:623.619.443-24 referentes a nota de liquidação n°209/2024, datada de 19/07/2024 do empenho n°621.001/2024, no valor de R$:580,00(QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº6. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço de palestrante profissional. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demostrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara-RN, em 30 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:184AC08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024, DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024, DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

DECRETA AS EXONERAÇÕES DE SERVIDORES E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro e a transição da gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa ao novo planejamento de gestão;

CONSIDERANDO os direitos assegurados às servidoras em situação de gestação ou em gozo de licença-maternidade, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação trabalhista.

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e em comissão, bem como, eventuais contratos pessoais ficam rescindidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Dias.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do artigo anterior as servidoras que:
I - Estiverem comprovadamente em estado gestacional;
II - Estiverem em gozo de licença-maternidade na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de dezembro de 2024.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B474E04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de dezembro de 2024.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AE84F631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "**FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 comemorando os "65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA".**
Procede a contratação da prestação de serviços dos cantadores "ANTÔNIO LISBOA, SEVERINO FEITOSA & EDMILSON FERREIRA, cuja apresentação será realizada no dia 30/12/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **ANTÔNIO DE LISBOA FILHO** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **, ANTÔNIO DE LISBOA FILHO inscrito no CNPJ sob o n.º 30.662.983/0001-92, situada na Rua Pedro Celso, 38– BAIRRO Campo Grande, RECIFE-PE, CEP: 52.031-180,** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

26 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:C0323AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade nº 036/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
ANTÔNIO DE LISBOA FILHO inscrito no CNPJ sob o n.º 30.662.983/0001-92

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	da prestação de serviços dos cantadores "ANTÔNIO LISBOA, SEVERINO FEITOSA & EDMILSON FERREIRA	1	SERVIÇO	8.500,00	8.500,00

Prestação de serviços de apresentação artístico musical no dia 30/12/2024, dos cantadores **"ANTÔNIO LISBOA, SEVERINO FEITOSA & EDMILSON FERREIRA",** com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, a tradicional "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais.

ADJUDICA PARA: ANTÔNIO DE LISBOA FILHO inscrito no CNPJ sob o n.º 30.662.983/0001-92 pelo valor de R$ 8.500,00 em 26/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:9E725096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGAa inexigibilidade nº 036/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANTÔNIO DE LISBOA FILHO inscrito no CNPJ sob o n.º 30.662.983/0001-92

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	da prestação de serviços dos cantadores "ANTÔNIO LISBOA, SEVERINO FEITOSA & EDMILSON FERREIRA	1	SERVIÇO	8.500,00	8.500,00

Prestação de serviços de apresentação artístico musical no dia 30/12/2024, dos cantadores **"ANTÔNIO LISBOA, SEVERINO FEITOSA & EDMILSON FERREIRA",** com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, a tradicional "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais.

ANTÔNIO DE LISBOA FILHO inscrito no CNPJ sob o n.º 30.662.983/0001-92 pelo valor de R$ 8.500,00 em 26/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:EACD7A91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 037/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 037/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "**FESTA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 comemorando os "65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE JOSÉ DA PENHA".**
Procede a contratação da prestação de serviços dos cantadores "LUCIANO FERNANDES, RAICLEITON SILVA & ANTÔNIO CALIXTO", cuja apresentação será realizada no dia 30/12/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **, FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES RG: 001.776.487 e CPF: 075.289.564-81, residente na Rua Ivone de Oliveira, 15– BAIRRO Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-00,** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

26 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:062F845C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA inexigibilidade nº 037/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES RG: 001.776.487 e CPF: 075.289.564-8

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	da prestação de serviços dos cantadores ""LUCIANO FERNANDES, RAICLEITON SILVA & ANTÔNIO CALIXTO",	1	SERVIÇO	8.500,00	8.500,00

Prestação de serviços de apresentação artístico musical no dia 30/12/2024, dos cantadores **"LUCIANO FERNANDES, RAICLEITON SILVA & ANTÔNIO CALIXTO",** com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, a tradicional "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais.

HOMOLOGA PARA: FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES RG: 001.776.487 e CPF: 075.289.564-8 pelo valor de R$ 8.500,00 em 26/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:3FDDC67E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA inexigibilidade nº 037/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES RG: 001.776.487 e CPF: 075.289.564-8

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	da prestação de serviços dos cantadores ""LUCIANO FERNANDES, RAICLEITON SILVA & ANTÔNIO CALIXTO",	1	SERVIÇO	8.500,00	8.500,00

Prestação de serviços de apresentação artístico musical no dia 30/12/2024, dos cantadores **"LUCIANO FERNANDES, RAICLEITON SILVA & ANTÔNIO CALIXTO",** com a

finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, a tradicional "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais.

ADJUDICA PARA: FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES RG: 001.776.487 e CPF: 075.289.564-8 pelo valor de R$ 8.500,00 em 26/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:C58F3BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18120001 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18120001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120001/2024
OBJETO:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de plantas para criação de jardinagem e paisagismo no recinto da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira no Municipio de José da Penha/RN.
1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	GRAMA ESMERALDA	Metro	1.700,00	28,00	47.600,00
2	PALMEIRA IMPERIAL	UND	4	310,00	1.240,00
3	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	3	330,00	990,00
4	MINE LACRE	UND	120	10,80	1.296,00
5	ARVORE SETE COPAS	UND	13	150,00	2.015,00
6	ADUBO ORGANICO	UND	50	60,00	3.000,00
Total Geral					56.141,00

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 54.141,00 (cinquenta e sei mil cento e quarenta e um reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 24/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:90BADAA2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 953/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 953/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29AF61A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 954/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 954/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para buscar artigos para a festa de emancipação politica da cidade, junto a Gráfica Fernandes, no dia 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A28FF598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 15100004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 01.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 03 de janeiro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*** Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3A5C2E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, DENOMINADO CONCEDENTE, E O PREVI JUCURUTU, DENOMINADO CONVENENTE.

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE JUCURUTU (CONCEDENTE)**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP 59.330-000; neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, RG nº 19.44.995 SSP/RN, CPF nº 061.555.994-86, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000; e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU (CONVENENTE),** pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, criado pela Lei Municipal n° 861/2016, CNPJ n° 25.344.040/0001-81 e com sede na Praça 07 de Setembro, n° 36, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59330-000; neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Maria Da Paz de Araújo, brasileira, casada, aposentada, CPF n° 762.047.154-53, RG n° 1.087.013 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pacífico Clemente de Medeiros, n° 221, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000; celebram o presenteCONVÊNIO,regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/2021, no que for aplicável, e mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a autorização para utilização, pelo CONVENENTE, dos módulos descritos na "CLÁUSULA 1° - DO OBJETO" do TERMO ADITIVO N° 006/2024, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2021 (PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela utilização dos módulos descritos na "CLÁUSULA PRIMEIRA" deste convênio, o CONVENENTE repassará ao CONCEDENTE, mensalmente, o valor equivalente a R$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), referente ao aditivo contratual realizado para atender especificamente à necessidade do PREVI JUCURUTU (TERMO ADITIVO N° 006/2024).

Parágrafo primeiro– Em caso de reajuste do valor descrito na "CLÁUSULA SEGUNDA" deste convênio, o CONVENENTE arcará com o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – Considerando que o TERMO ADITIVO N° 006/2024, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2021 (PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021) foi subscrito em 07/05/24, deverá ser adotado o procedimento necessário ao pagamento das parcelas retroativas até a subscrição deste convênio, tendo em vista a efetiva utilização do objeto da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante transferência à conta do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Cumprir as cláusulas nos moldes pactuados.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio.
III. Fornecer as informações solicitadas pelo concedente/convenente, objetivando o regular cumprimento das cláusulas deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateral ou consensualmente, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:
I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
II. Ausência de interesse público na manutenção desta pactuação.

Parágrafo Único– Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em rescindir o presente convênio, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que esse se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado a manutenção do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste convênio serão sanados com a aplicação da legislação concernente à Administração Pública, especialmente a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTEprovidenciará a publicação do extrato do presente convênio no diário oficial da FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma.

Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Concedente

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Convenente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:46812686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 15020001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453 (CNPJ 44.709.482/0001-29); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial e acréscimo de cláusula de reajuste do contrato administrativo Nº 013/2022, destinado a Contratação de Empresa de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 01 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Everaldo de Lima Nóbrega – Contratado.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DB239B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 15020001/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Interessado: EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453 (CNPJ 44.709.482/0001-29)

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo n°. 013/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453** (CNPJ **44.709.482/0001-29**), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 013/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Assim o valor unitário mensal do serviço passa de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R$ 11.378,51 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, a ser pago mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:58C7CE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 15020001/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 INTERESSADO: EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453 (CNPJ 44.709.482/0001-29)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do **INPC**, onde foi constatado o percentual de **13,785090 %** no período de **02/2022** a **11/2024**.

Assim o valor unitário mensal do serviço passa de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **R$ 11.378,51 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, a ser pago mensalmente.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 157/2021.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D862D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 291/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa empresa **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ Nº 39.225.120/0001-22, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada **à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:
I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico;
III - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte:17080000 – Transferência da União referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:863E45C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 306/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa empresa **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 57.788.131/0001-00, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada **à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:
I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico;
III - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;

Fonte:17080000 – Transferência da União referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3380D36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 276/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**- *CNPJ/MF nº* 21.939.747/0001-80, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada **à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico;
III - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte:17080000 – Transferência da União referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CE9498D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 289/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.322.975/0001-40, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada **à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:
I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico;
III - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte:17080000 – Transferência da União referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6C90F064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 282/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTISCAS LTDA**- *CNPJ/MF nº* 21.488.092/0001-70, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária da destinada **à CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO "NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico;
III - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte:17080000 – Transferência da União referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4877E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 09090002/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

Errata: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024. Edição 3444.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÕNICO

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:952E98ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25040001/2022

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 25040001/2022
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA**: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 – **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE LAGOA DA PALHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **VIGÊNCIA:** 25/12/2024 a 24/04/2025.**FONTE DE RECURSO**: Sec. Mun. de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 24 de dezembro de 2024. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** - Prefeito. **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** – Heloisa Andrea Bezerril Souto - Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:0DF24E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024

Portaria nº 176/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-01, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:307CA92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

Portaria nº 177/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO MARQUES DE SENA**, inscrito no CPF sob o nº 762.609.254-68, do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO** deste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5CBA3683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

Portaria nº 178/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ROSANE SYMARA LIMA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 916.***.***-53, do cargo de DIRETORA CONTABIL**,** neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C7FC6632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

Portaria nº 179/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor STEPHEN DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 086.***.***-09, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8D27D100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024

Portaria nº 180/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO,** inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-00, do cargo de Assessor (A) Especial do Gab. Do Prefeito.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A971BF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024

Portaria nº 181/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDRESA MICHELLE DE ANDRADE BARRETO,** inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-84, do cargo de **DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL .**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FA75C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024

Portaria nº 182/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ARIANE MARTINELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 351.***.***-02, do cargo de **COORDENADORA CRAS** da rede municipal de ensino, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5676738F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024

Portaria nº 183/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ARLINDO FERREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 025.***.***-90, do cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E1C65CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024

Portaria nº 184/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **BIANOR PAULO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-67, do cargo de DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7B52B39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024

Portaria nº 185/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CICERO AFONSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 115.***.***-71, do cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EBB3FDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024

Portaria nº 186/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 671.***.***-87, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5314DF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024

Portaria nº 187/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DANIELA CARINE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 702.***.***-70, do cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D3F186E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024

Portaria nº 188/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDUARDO JOSE AMÂNCIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 422.***.***-10, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AD9F1C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024

Portaria nº 189/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RICARDO ROCHA DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 315.***.***-00, do cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:433D648E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024

Portaria nº 190/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIZABETH PAULINO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 020.***.***-26, do cargo de **DIRETORA DE LAZER.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:33C5FF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024

Portaria nº 191/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 055.**.***-18, do cargo de CHEFE DE GABINETE**,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9308560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024

Portaria nº 192/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ENDERSON PEQUENO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 125.***.***-24, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A06D50EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024

Portaria nº 193/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FELIPE HENRIQUE DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 105.***.***-40, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9E02D472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024

Portaria nº 195/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 812.***.***-87, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E56C5079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024

Portaria nº 196/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora GRACILENE HELENA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-04, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHEME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E423DC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024

Portaria nº 197/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **HELOISA BEZERRA DE MENDONÇA LIRA,** inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-75, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EAE7C5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024

Portaria nº 198/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **HELOYSA TAYANA COUTINHO DE MORAIS,** inscrita no CPF sob o nº 119.***.***-35, do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C03036C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024

Portaria nº 199/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ITAMARA ALVES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 702.***.***-76, do cargo de **COORDENADARA ADMINISTRATIVA .**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:98666348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024

Portaria nº 200/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RONNAM SAMI ARAUJO BRAZ**, CPF: 058***.***-74 da função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8FD680E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024

Portaria nº 202/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor JEFFERSON LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.***.***-06 do cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1C15DB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024

Portaria nº 203/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**,** inscrito no CPF sob o nº 063.***.***-96, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7D7F2342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024

Portaria nº 204/2022

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOAO TIAGO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 315.***.***-00, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:42ACF82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024

Portaria nº 205/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.***.***-16, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA,** da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:38BDADF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024

Portaria nº 206/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOSÉ BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 307.***.***-04, do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**,** neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:615F9D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024

Portaria nº 207/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar o Senhor **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-27, do cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E99DF3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024

Portaria nº 208/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 052.***.***-88, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** da Escola Municipal Prof. José Luiz Rodrigues**,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1E501D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024

Portaria nº 210/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-30, do cargo de **CONTROLADORA MUNICIPAL.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:76751DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024

Portaria nº 211/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LOURIVAL LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 466.***.***-53, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D3B6E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024

Portaria nº 209/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSILENE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 914.***.***-34, do cargo de **DIRETORA DE ESPORTE.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6F16A3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024

Portaria nº 212/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 030.588.944-30, do cargo de **PROCURADOR JURIDICO.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6237BAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

Portaria nº 213/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 672.***.***-53, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:20AE786D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024

Portaria nº 214/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCIO VASCONCELOS DE MENDONÇA,** inscrito no CPF sob o nº 077.***.***-59, do cargo de **PROCURADOR JURIDICO.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4D66F739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024

Portaria nº 215/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 736.***.***-91, do cargo de Secretária de Finanças, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F18626F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024

Portaria nº 216/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA ANANDA DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 116.***.***-99, do cargo de **COORDENADORA DOS AGENTES DE SAÚDE,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4B211981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024

Portaria nº 217/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-37, do cargo de **DIRETORA DA DIVIDA ATIVA,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:60A7BC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

Portaria nº 218/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA EDUARDA GOMES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 706.***.***-63, do cargo de **COORDENADORA DO PSB** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C81E5686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024

Portaria nº 219/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA IONEIDE BERTO DE QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o nº 049.***.***-31, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL ll,** na Escola municipal Santa Luzia**.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:030F72AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024

Portaria nº 220/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSE DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL SUPERIOR ,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3E37EC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024

Portaria nº 221/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARILIA DA SILVA BELO,** inscrita no CPF sob o nº 102.***.***-51, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** na Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira**.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0556B7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024

Portaria nº 222/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **OSVALDO TRIGUEIRO FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 466.124.084-72, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:91D604FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024

Portaria nº 223/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **PAULA ROBERTA DE LIMA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-48, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F830BFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024

Portaria nº 224/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B61F87C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024

Portaria nº 225/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RAYANE MERELLE TORRES GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 101.***.***-64, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA MUNICIPAL DONALIA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:612EED7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024

Portaria nº 226/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-58, do cargo de Secretária Municipal de Assistência social, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A558E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024

Portaria nº 227/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA HENRIQUE DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-54, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** na Escola Municipal Santa Luzia**.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9EBC207A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024

Portaria nº 228/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RITA DE CASSIA BARAUNA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6B07BDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024

Portaria nº 229/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RONALDO DA ROCHA BARAUNA**, inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-10, do cargo de DIRETOR DE INFRA ESTRUTURA da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:473841E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

Portaria nº 230/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Sebastião Alex Freire de Lima,** inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-09, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:070ACB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024

Portaria nº 231/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SILZANEA LIMA DE MACEDO,** inscrita no CPF sob o nº 098.***.***-24, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL ll,** Escola Municipal Prof. José Luiz Rodrigues, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:427AFF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024

Portaria nº 232/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA,** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6ECE27D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024

Portaria nº 233/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO DIEGO FREITAS DA SILVA** , inscrito no CPF sob o nº 057.***.***-61, do cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9CABB4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024

Portaria nº 234/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VALERIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 027.***.***-01, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, da** Escola Municipal prof. José Luiz Rodrigues.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:359C318F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024

Portaria nº 235/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WELLITON MAURICIO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 413.518.944-04, do cargo de DIRETOR DE PATRIMONIO**,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A941E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024

Portaria nº 236/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WENDELL ERMERSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.***.***-02, do cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CC2F4DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024

Portaria nº 237/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WILLIAM CLAUDIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 093.***.***-27, do cargo de Coordenador Administrativo da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:10E8FBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024

Portaria nº 238/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANAIZE CAMARÃO DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 664.***.***-87, do cargo de **VICE-DIRETORA, na** Escola Municipal Santa Luzia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A154A4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024

Portaria nº 239/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO,** inscrita no CPF sob o nº 033.818.274-80, do cargo de **DIRETORA TIPO C, na** Escola Municipal Santa Luzia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3002AFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024

Portaria nº 240/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSE BERNARDINO DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 702.188.034-00, do cargo de **DIRETORA TIPO A,** no Centro Infantil Maria Diva da Silva**.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:85E32FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024

Portaria nº 241/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NAIRE THEMES DE LEMOS RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 029.784.334-69, do cargo de **DIRETORA TIPO B,** Pré Escola Municipal Dona Lia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:71AE2F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024

Portaria nº 242/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JORDÃO CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 422.***.***-71, do cargo de **DIRETOR DE TURISMO**, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:56CA90CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024

Portaria nº 243/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE LUCIFABIO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-71, Do cargo de **DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR**, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:772E467D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024

Portaria nº 244/2024
Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARCIO TARGINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 700.***.***-54, do cargo de **SUPERVISOR PROG. CRINÇA FELIZ**, neste município.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:65BF5BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024

Portaria nº 245/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SELMA FERNANDES DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 566.***.***-20, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL MEDIO,** na Escola municipal Santa Luzia**.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A5F99E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024

Portaria nº 186/2024

Lagoa de Pedras, 30 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 671.***.***-87, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO,** neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:51CF9CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE N° 039/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA

EQUIPAR E APARELHAR O CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
1) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE: 02 SOM, LOTE: 03 VÍDEO; totalizando o valor de **R$ 17.468,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AA274064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N° 039/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 039/2024, realizada em 03/12/2024, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR E APARELHAR O CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
1) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE: 04 MÓVEIS PLANEJADOS; totalizando o valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**;
2) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01: CADEIRAS, totalizando o valor de **R$ 12.336,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9BBBC2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA - PE N° 039/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR E APARELHAR O CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 039/2024,** com início em **19/11/2024**, com sessão realizada **em 03/12/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE: 04 MÓVEIS PLANEJADOS; totalizando o valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**;
2) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01: CADEIRAS, totalizando o valor de **R$ 12.336,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais)**.
Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.
Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8EE400CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CE N° 026/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) e **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ nº 22.863.010/0001-93), licitante da Concorrência Eletrônica nº 026/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar o projeto de Construção de Posto Policial no Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN**, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou a recorrida vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:418669AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE N° 037/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº 45.419.985/0001-22) e **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ nº 03.817.043/0001-52), licitantes do Pregão Eletrônico nº 037/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN., mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail:cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:62C10C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Lei Federal nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA /RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/SE sob o nº 08.182.313/0001-10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.374/0001-31, com sede na Avenida Eli Alves Forte – 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCAS PEREIRA ALENCAR** brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o nº 376.596.108-64, portador do RG 49283033-2, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:
I- Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de **LAGOA NOVA/RN**, que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços.
II- Realização dos seguintes exames oftalmológicos:
a) Avaliação da acuidade visual;
b) Refração completa (medida de grau);
c) Exames dos movimentos oculares;
d) Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
e) Exames de biomicroscopia;
f) Medição de pressão intraocular; e
g) Teste do olhinho em bebês (0 a 2 anos).
Parágrafo único. A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados que deverá ser realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, que esteja atendendo pela CONVENENTE, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE
I- Caberá ao MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN:
a) Colocar à disposição do CONVENENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;
b) Colocar à disposição do CONVENENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde, em número de 03 agentes, para ajudar na organização e agendamento dos pacientes no dia da triagem, dando suporte no atendimento à população da cidade;
c) Disponibilizar ao menos um(a) técnico de enfermagem ou enfermeiro para realização dos testes de glicemia e aferição de P.A.
d) Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
e) Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.
II- Será de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP**:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
b) Executar o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem custos para a população de **LAGOA NOVA/RN;**
c) Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
d) Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
e) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos.
f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;
g) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO.
Parágrafo único. A estrutura física a ser disponibilizada pelo Município será:
a) Local para atendimento médico, podendo ser utilizada estrutura de postos de saúde ou hospital.
b) Uma Sala/Auditório/Quadra – Com 40 Cadeiras (para orientação da população);
c) Uma sala para cadastro – Com 10 Cadeiras (para agendamento de consultas);
d) Três birôs ou mesas reforçadas;
e) Aproximadamente 40 cadeiras;
f) Salas com ventiladores ou ar-condicionado para atendimento da população;
g) Duas a três salas com no mínimo 3 m de largura, que estejam vazias, se possível um dia antes do início dos atendimentos;
h) Bebedouros de água ou outra forma de disponibilização de água, e
i) Banheiros para os pacientes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS
Para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:
I–Caberá ao MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN:
a) Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;
b) Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;
II–Caberá à **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP** custear:
a) Toda a parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transportes/deslocamentos necessários aos atendimentos.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 (dez) dias antes do seu término.
Parágrafo único. Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO fica resolvido de pleno direito.
CLÁUSULA QUINTA – DO FOR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É competente o Foro da comarca de Currais Novos/RN, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.
E, por assim terem acordado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LAGOA NOVA/RN, 18 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP
CNPJ: 11.286.374/0001-31

Testemunhas:
NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5C5E3B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE N° 026/2024

Processo Administrativo n° 4549/2024
Concorrência Eletrônica n° 026/2024
O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) MIRANTE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 22.161.765/0001-46, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:39E851CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE N° 026/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para executar o projeto de Construção de Posto Policial no Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN.**
Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 026/2024,** com início em **19 de novembro de 2024**, com sessão realizada em **04 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) MIRANTE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 22.161.765/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R$ 180.950,00 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:06952B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA - PE N° 037/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.**
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 037/2024,** com início em **05/12/2024**, com sessão realizada **em 19/12/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1) ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.
2) CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 116; totalizando o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)**.
3) Conexão Medica Comercial Ltda - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 19, 29, 62, 103; totalizando o valor de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)**.
4) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 13, 22; totalizando o valor de **R$ 40.610,00 (quarentamil, seiscentos e dez reais)**.
5) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 92; totalizando o valor de **R$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**.
6) EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 21, 36, 75, 80, 82, 98, 111; totalizando o valor de **R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.
7) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 147; totalizando o valor de **R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.
8) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 57, 68; totalizando o valor de **R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**.
9) MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 28, 39, 97; totalizando o valor de **R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)**.
10) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 61, 71, 72, 73, 84, 85, 95, 100, 101, 107, 108, 109, 114, 120, 131, 132, 143, 149; totalizando o valor de **R$ 79.284,30 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.
11) PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 66, 67, 83, 86, 102, 104, 105, 118, 119, 123, 124, 135, 136, 137, 145, 146; totalizando o valor de **R$ 232.792,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.
12) VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.611.020/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 144; totalizando o valor de **R$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**.
13) WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 12, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 35, 40, 42, 45, 48, 54, 56, 58, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 81, 89, 91, 93, 94, 96, 99, 106, 110, 112, 113, 115, 117, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 148; totalizando o valor de **R$ 221.773,60 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
14) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 18; totalizando o valor de **R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8C4814F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N° 037/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 037/2024, realizada em 19/12/2024, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.**
1) ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90; totalizando o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.
2) CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 116; totalizando o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)**.
3) Conexão Medica Comercial Ltda - CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 19, 29, 62, 103; totalizando o valor de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)**.
4) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 13, 22; totalizando o valor de **R$ 40.610,00 (quarentamil, seiscentos e dez reais)**.
5) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 88, 92; totalizando o valor de **R$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**.
6) EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 21, 36, 75, 80, 82, 98, 111; totalizando o valor de **R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.
7) HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 147; totalizando o valor de **R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**.
8) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 57, 68; totalizando o valor de **R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**.
9) MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 28, 39, 97; totalizando o valor de **R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)**.
10) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 61, 71, 72, 73, 84, 85, 95, 100, 101, 107, 108, 109, 114, 120, 131, 132, 143, 149; totalizando o valor de **R$ 79.284,30 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.
11) PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 66, 67, 83, 86, 102, 104, 105, 118, 119, 123, 124, 135, 136, 137, 145, 146; totalizando o valor de **R$ 232.792,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.
12) VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.611.020/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 144; totalizando o valor de **R$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**.
13) WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 12, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 35, 40, 42, 45, 48, 54, 56, 58, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 81, 89, 91, 93, 94, 96, 99, 106, 110, 112, 113, 115, 117, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 148; totalizando o valor de **R$ 221.773,60 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
14) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 18; totalizando o valor de **R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:56D62AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE N° 027/2024

Processo Administrativo n° 4804/2024
Concorrência Eletrônica n° 027/2024
O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.033.946/0001-66, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1C725836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE N° 027/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Adonias Aciole da Silva, no município de Lagoa Nova/RN.**
Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 027/2024,** com início em **11 de dezembro de 2024**, com sessão realizada em **26 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R$ 42.116,40 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E87178F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE N° 025/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em paralelepípedo da rua Severino Felipe, no município de Lagoa Nova/RN.

Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **Atividade**: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; **Natureza da Despesa**: 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte**: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL:R$ 128.100,92 (cento e vinte e oito mil, cem reais e noventa e dois centavos)**.**

LAGOA NOVA/RN, 30 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE,
LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A9A5D60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE N° 024/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4269/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em paralelepípedo da rua Manoel Ferreira de Lima, no município de Lagoa Nova/RN.

Unidade Orçamentaria: 11.001 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **Atividade**: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas; **Natureza da Despesa**: 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte**: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR GLOBAL:R$ 76.825,38 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**.**

LAGOA NOVA/RN, 30 de dezembro de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A5E05769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 017/2024

TERMO DO CONVÊNIO N° 017/2024

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.182.313/0001-10**.**
CONVENIADO: ASSOCIACAO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSE MILANEZ, COM SEDE NA **FAZ MACACOS**, SN, **ZONA RURAL**, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O N° **03.575.235/0001-08**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ, DNO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONVENENTE

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:388F7AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873/2024

Decreto Municipal nº 1.873/2024 Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"**DECRETA FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o calendário escolar, que estabelece o sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes, tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto pedagógico.

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2.182/2024 da Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

D E C R E T A:

Art.1º -Fica decretado férias coletivas para todos os profissionais da rede Pública Municipal de Ensino elencados pela Secretária Municipal de Educação, conforme Lista anexada no Processo Administrativo nº 2.182/2024.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9627B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 DA INEXIGIBILIDADE 003/2022 - CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022 DA INEXIGIBILIDADE 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 14.242.005/0001-35

As partes acima qualificadas resolvem rescindir amistosamente, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal.
Os efeitos da presente rescisão contratual terão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, com exceção dos valores devidos ao Escritório Contratado referente à prestação dos serviços correspondente à competência dezembro/2024.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:5727CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1877/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1877/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**50.000,00**
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**50.000,00**
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**50.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:15EEE91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração coletiva dos secretários municipais, servidores ocupantes de cargos em comissão e dos servidores que exerçam funções de confiança e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º. Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Lajes/RN, incluindo o Fundo Municipal de Previdência Social e demais órgãos vinculados diretamente à administração municipal.
Art. 02º. As exonerações previstas no artigo anterior não se aplicam a servidoras gestantes, em gozo de licença maternidade ou servidores em licença médica.
Art. 03º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 04º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:EA1A36A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar todos os cargos de provimento em comissão/funções gratificadas, conforme denominações: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, FG-2.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C9400AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto n° 001/2019 e o acordo formulado nos autos do processo nº 0801722-83.2022.8.20.5126, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Lajes Pintadas, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias úteis na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Francisco, 275 – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 039/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Lajes Pintadas irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Lajes Pintadas/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA - PCD

Classificação	Nome	Inscrição
5º	IARA CRISTINA DA SILVA PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ	129310-5

MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição
14º	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	119637-1

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da ultima declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1° e 2° instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos e CPF, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
e) Ureia e creatinina;
f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
j) VDRL;
l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7886F999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024053 – PE Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 29.320.689/0001 - 13– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024053; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC18A22B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024052 – PE Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 29.320.689/0001 - 13– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024052; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA65A949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1598/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Erivanaldo de Oliveira** do cargo de **Chefe de Gabinete Civil,** lotado no Gabinete Civil da Prefeita, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:76E98203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1599/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antonia Neta da Costa** do cargo em comissão de **Supervisora de Recursos Humanos,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:607BD6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1600/2024 - PML

Destituir função gratificada FG-2 do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante** a Função Gratificada FG-2, para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar e Emissão de Identidades neste município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:20CE9BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1601/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Nilson Amaral** do cargo em comissão de **Assessor de Arquivos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DEB52878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1602/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Renato Dias de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Compras e Almoxarifado,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7579B2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1603/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação **do Servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** da servidora efetiva **Maria Amélia Amaral** do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos,** lotada na Secretaria Municipal

de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5669EDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1604/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria das Graças de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessora de Patrimônio,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:925A5313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1605/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** da servidora efetiva **Maria Joelma de Oliveira** do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7EC6F134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1606/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Marcos Dias** do cargo em comissão de **Supervisor de Tributação,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:58B1A622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1607/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** do servidor efetivo **Kleberson Alves dos Santos,** CPF: 011.905.264-41, do exercício de função de **Agente de Contratação** do município de Lucrécia/RN, nos termos da lei 14.133/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:75F3258E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1608/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Ada Costa da Cunha** do cargo em comissão de **Assessora de Licitações,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F1EF70F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1609/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Eliédia da Cunha** do cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3D59B485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1610/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Victor Hugo de Oliveira Amaral** do cargo em comissão de **Assessor de Licitações,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0174055A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1611/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Esner dos Reis** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Sanitária,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F613102B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1612/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Fernandes de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Sanitária,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5F47A840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1613/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Márcia Maria do Nascimento,** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C507F161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1614/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Pedro Wemerson Alves Dias** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:01813D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1615/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir do servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:99AE382B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1616/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Angra Oliveira da Cunha,** do cargo em comissão de **Supervisora de Transporte Hospitalar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F9E34D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1617/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** do servidor efetivo **José Adson Costa da Cunha,** do cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:02B31F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1618/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir do servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, Matrícula 120469-6, CPF: 084.394.624-50, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), como Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ABE9D6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1619/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Leane dos Santos,** do cargo em comissão de **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5288F6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1620/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Allyson Simone do Nascimento** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7AFF62E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1621/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir do servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F9CA95CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1622/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Amanda Paiva Andrade,** do cargo em comissão de **Assessora de Atendimento à Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7AA30BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1623/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Marcelo da Silva Reges** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FAFC96C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1624/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Francisco Marcelo da Silva Reges**, CPF nº 067.894.444-08, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:79CB2858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1625/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Eritan da Costa** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E42CE0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1626/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Manoel Irenilson Tomaz,** CPF nº 664.626.064-87, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D6AB66F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1627/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Cledna de Oliveira Cunha** do cargo em comissão de **Supervisora de Apoio as Ações de Saúde Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:25FF47AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1628/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$800,00 (oitocentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:21D7015D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1629/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora **Maria Regina Rodrigues de Oliveira,** CPF nº 429.349.664-53, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:247A202E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1630/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Mário Fábio Cavalcante,** CPF nº 024.068.064-21, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:514064E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1631/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Thompson de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7FB2315E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1632/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A2BE53C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1633/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Roldão Dantas de Medeiros Neto,** CPF nº 069.472.444-04, Gratificação de Exercício de Função no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84965A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1634/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Wigna Cavalcante** do cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8D1F6E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1635/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Denisi Mikaely da Silva Dantas** do cargo em comissão de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E5C7D960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1636/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Manoel Rodrigo de Morais** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6115E735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1637/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **José Nicodemos do Amaral**, CPF nº 140.400.098-43, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2CF7E079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1638/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joselena Regis Patrício** do cargo de **Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte,** lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3A2A7E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1639/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Kivia Yngrid Costa Holanda Maia,** do cargo de **Secretária Municipal da Juventude, Turismo e Esporte,** lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CA2A12C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1640/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Edmilson Soares,** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:02934EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1641/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Vagner Cavalcante Soares** do cargo em comissão de **Assessora de Agricultura,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2CDA56D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1642/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Gorete Paulo Dias** do cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E29BDFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1643/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** da servidora efetiva **Cosma Amaral de Oliveira e Silva** do cargo de **Assessora de Programas Sociais,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:81F5CE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1644/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Géssica Lorena Maia Soares** do cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5ABA1587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1645/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros** do cargo de **Secretário Adjunto de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3D1AB5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1646/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Magna Maria do Nascimento** do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F0273A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1647/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Wélia Terezinha Cunha da Silva** do cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:126E99B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1648/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** da servidora efetiva **Maria José Duarte Leite** do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7E828D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1649/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** do servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha** do cargo de **Assessor de Eventos Culturais,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0D2DDA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1650/2024 - PML

Destituir função gratificada FG-2 do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Luis Carlos de Brito Queiroz** a Função Gratificada FG-2, para Assessorar nas Atividades da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6C3C7DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1651/2024 - PML

Destituir Gratificação de Representação do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **Gratificação de Representação** do servidor efetivo **Francisco Dantas da Silva Filho** do cargo de **Supervisor de Cultura,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EECE126E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1652/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Paulo Dias** do cargo em comissão de **Supervisor de Planejamento Urbano,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E1389D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1653/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Soares de Souza** do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C997D11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1654/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Glícia de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisora de Engenharia e Análise de Projetos,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:05DD7BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1655/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Gledson de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Obras,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F5B7486F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1656/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Maria Dias** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:03560F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1657/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Adriano Soares da Silva** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:341F80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1658/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Paula de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Transporte,** lotada na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4AA1DFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1659/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eliésio Dantas Duarte** do cargo de **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09357736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1660/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Andrade Xavier** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7999D1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1661/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Gisleandro Gama de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Transporte,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FF0B4103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1662/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kylson Kennedy Bandeira** do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:83AD727A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1663/2024 - PML

Destituir função gratificada FG-2 do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Márcio Roberto Nunes Ribeiro** a Função Gratificada FG-1, para Assessorar nas Atividades da Contadoria Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D36D7E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1664/2024 - PML

Destituir função gratificada FG-2 do Servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora efetiva **Maria do Socorro da Costa** a Função Gratificada FG-1, para Assessorar nas Atividades da Contadoria Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F09ED8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1665/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Sandeji Suassuna Fernandes** do cargo em comissão de **Supervisor Contábil,** lotado na Contadoria Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:67CDC140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1666/2024 - PML

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira** do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ABBD59BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1667/2024 – PML

Dispõe sobre exoneração do Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor público **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 011.905.264-41, RG: 1.600.009 SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da função de Agente de Contratação do Município de Lucrécia/RN, designado pela Portaria nº 992/2023, datada de 14 de junho de 2023.

Art. 2º- Exonerar o senhor **SANDEJI SUASSUNA FERNANDES** CPF: 657.086.604-49, RG: 4.214.427 SSP/ RN ocupante do cargo em comissão de Supervisor Contábil, da função de Agente de Contratação Substituto do Município de Lucrécia/RN, designado pela Portaria nº 992/2023, datada de 14 de junho de 2023.

Art. 3º- Exonerar os seguintes membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Lucrécia/RN, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Licitações: Victor Hugo de Oliveira Amaral, CPF: 071.528.884-93 e RG: 2.740.032 SSP/RN; Maria Ada Costa da Cunha, CPF: 063.552.444-92 e RG: 2.477.897 SSP/RN, designados pela Portaria nº 992/2023, datada de 14 de junho de 2023.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0C04113A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1668/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora efetiva **Maria Joelma de Oliveira**, matrícula 090053-2, da função de **Gestor de Contratos** do Gabinete Civil da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e em assuntos relacionados à FOPAG, INSS e Programas Sociais do município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **910**, de 12 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F850A84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1669/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, Matrícula 120484-0, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde do município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **219**, de 20 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:90FB87C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1670/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, Matrícula 120478-5, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e em assuntos relacionados às Obras Públicas deste município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1212**, de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1A2FFC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1671/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir o servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha**, Matrícula 090044-3, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1213**, de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1987E90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1672/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora **Ana Paula de Oliveira**, Matrícula 120566-8, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, e em assuntos relacionados à Frota de Veículos pertencente ao município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **1214**, de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DDFBEE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1673/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**

RESOLVE:
Art. 1º – Destituir o servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, Matrícula 120640-0, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **264**, de 31 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DDBFB7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1674/2024 – PML

Destituir da função de Gestor/Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN,**
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora efetiva **Maria do Socorro da Costa**, Matrícula 090071-0, da função de **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Contadoria Municipal e Controladoria Geral deste município, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **909**, de 12 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6D2719EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024092 – IN Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO GERAIS DE LUCRÉCIA, CNPJ: 08.491.458/0001-00 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024092; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED6DFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024091 – IN Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 31.541.665/0001 - 36 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024091; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06461122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024004 – IN Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001 - 60 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024004; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:999B37AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024050 – PE Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 29.320.689/0001 - 13– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024050; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7D2CEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024058 – CP Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF: 051.500.444-82– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024058; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A1125ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024057 – CP Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e JOSE GOMES DA SILVA FILHO, CPF: 061.641.394 - 73– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024057; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0C57FD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Railda Conrado Fontes Jácome, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:040E4322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Railda Conrado Fontes Jácome, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal da Fazenda, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EE976313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024

PORTARIA Nº 323/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:15F716F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F2F5BBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Jácome Filho, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BCBA042D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gentil Tibúrcio da Silva, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:261589F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Antonio de Lisboa Dias, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:50E60D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024

PORTARIA Nº 328/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Erisberto Rodrigues Farias, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:57D7F3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luiz Bento da Silva, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:55F244C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ingrid Iredla da Silva Rego, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D8C45AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal da Junta do Serviço Militar, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D5E6F27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30001/2023

Primeiro Aditivo Contratual
Concorrência Pública Nº 30001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: GP Oliveira CNPJ 49.554.154.0001/14

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: Contratação de locação de imóvel comercial Localizado na Lagoa do Rosário destinado ao funcionamento de restaurante

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência até o dia 20/07/2033, nos termos dos artigos 565 ao 578 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor do aluguel passará a ser R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a partir de 01/07/2028, reajustado anualmente pelo IPCA ou índice que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal

GP Oliveira com CNPJ 49.554.154.0001/14 representado pelo representante legal Gustavo Paulo Oliveira inscrito no CPF sob o nº 068.938.774-12 e RG 002.561.397 SSP/RN,

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:19BF0814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 059/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 059/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN pelo período compreendido entre os dias xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxx de xxxx e dá outras providências.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA,** Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 101, I da Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Maxaranguape; e

Considerando, os costumes municipais e nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais de Maxaranguape/RN;

Considerando, o princípio da continuidade dos serviços públicos, exigindo a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

Considerando, o exarado no artigo. 91, § 5º do Regime Jurídico Único do Servidor do Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais de Maxaranguape/RN, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 02 de JANEIRO a 02 de FEVEREIRO de 2024, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam, desde já, em todos os casos assegurado o pagamento do terço constitucional de férias, conforme a vigência da admissão, com base no égide no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 30 de DEZEMBRO de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DE72A2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MOTORISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 08/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANA CLAUDIA VALERIO DA SILVA**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato **GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JUBERLITA MARIA DA SILVA SOARES**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LUCIVANIA TEIXEIRA DE MEDEIROS SILVA**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ANDRESSA FREIRE DA COSTA**, TECNICA DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ERIANE LAUREANO DINIZ**, ENFERMEIRA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **HUGO RAMOS CORDEIRO DE MEDEIROS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 20/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JUCILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FERNANDA MARIA VALERIO DE ARAUJO**, AGENTE DE ENDEMIAS, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 03/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **BRENO JOSE DA PAZ**, MOTORISTA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 07/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO**, PROFESSORA POLIVALENTE, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 07/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LECIA BORGES PAIXAO DE ALBUQUERQUE**, ASG, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO**, TECNICA DE ENFERMAGEM, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE**, ENFERMEIRA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **ALIME SALES PEREIRA RODRIGUES**, ENFERMEIRA, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/12/2024.

Extrato de Termo Aditivo: Contrato temporário, **JOSE ERICK FIDELIS DA SILVA**, ASD, Termo aditivo com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, Prazo de Vigência 06 meses à partir da data da assinatura. Município de Montanhas - Gabinete Civil, 27/12/2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03826847

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 011/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel na Rua São José, nº 39, Centro - Montanhas/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADORA:MARIA APARECIDA MOISES DA SILVA
CPF:***.619.864-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000011/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADORA:Maria Aparecida Moises da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:438A3F5E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 010/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 115, centro, Montanhas/RN, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:EDVALDO LAURENTINO RAMOS
CPF:***.419.804-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000010/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Edvaldo Laurentino Ramos

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7340025D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 162/2019, o qual tem como objeto a contratação de locação de imóvel (pousada) com mobiliário conforme relação anexa, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADORA:JOSELIA MEDEIROS FERNANDES
CPF:***.619.864-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000140/2019
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADORA:Joselia Medeiros Fernandes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0F26EB6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 007/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel (terreno) localizado na Rua Senador Carlos Alberto, Conjunto Bela Vista - Montanhas/RN, destinado a garagem municipal.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA
CPF:***.032.924-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000007/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Jose Altamiro Gomes da Nobrega

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:33DA0376

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 008/2019, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança – Montanhas/RN, destinado as instalações do anexo da creche municipal mundo encantado.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:VALDIR HELENO DE MENDONÇA

CPF:***.937.094-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000005/2019
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Valdir Heleno de Mendonça

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:671523B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 001/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Avenida Augusto Gomes, nº 91, centro, Montanhas/RN, destinado aos atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE
CPF:***.685.424-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000002/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Carlos André Cavalcante

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F3B6BBA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 009/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do CRAS no Município de Montanhas/RN.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADORA:SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF:***.772.624-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000009/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADORA:Sebastiana Ferreira de Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61B8532B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 010/2021, o qual tem como objeto a locação do campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na Zona Rural do Município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de futebol lagoa de pedras.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:REGINALDO INÁCIO COUTINHO
CPF:***.928.994-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000023/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Reginaldo Inácio Coutinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BA31E30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 059/2021, o qual tem como objeto a locação de um terreno onde será realizada as atividades da Agremiação Esportiva Campestre Futebol Clube, localizado no Sítio Campestre Zona Rural do Município de Montanhas.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA
CPF:***.452.114-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000118/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:José Marcos Pereira da Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E759CAEA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 004/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Praça Costa e Silva, nº 66, centro – Montanhas/RN, destinado para armazenar as bancas da feira livre municipal.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADORA:LUZINETE COUTINHO
CPF:***.822.694-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000004/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADORA:Luzinete Coutinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D62EA47

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato de nº 067/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua São Francisco, nº 59, Centro, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura no município de Montanhas.
LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
LOCADOR:PEDRO SIMEAO LEAL
CPF:***.811.214-**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000100/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Pedro Simeão Leal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABD0BD2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 006/2024, o qual tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:14.242.005/0001-35
ORIGEM: Inexigibilidade nº 000007/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Caio Túlio Dantas Bezerra

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53F57A6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 124/2023, o qual tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO: TAISE GOMES DE LIMA
CPF: ***.023.824-**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 009/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Taise Gomes de Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E88B3BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

OBJETO: Acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato nº 42/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:49.140.067/0001-10
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2023

VALOR ACRESCIDO: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1° da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Adsom Fabrizio Oliveira Dantas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D96734FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO: Acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato nº 44/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:17.570.889/0001-45
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2023
VALOR ACRESCIDO: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1° da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Luiza Pinheiro Fernandes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:136B9D79

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 022/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:15.230.289/0001-02
ORIGEM: Carona nº 002/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Kléber da Silva Freire

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:55F69F00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 053/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO:HRFX EFEITOS LTDA
CNPJ:49.704.021/0001-87
ORIGEM: Dispensa Presencial nº 027/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Felipe Reis de Almeida Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAD021C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 576/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **LAECIO ALVES DE LIMA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.656.044-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL,** da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:705B7F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 1/2024 – DISPENSA Nº 1/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº11.258.607/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em educação online para atender a necessidade de informatização das escolas da nossa rede municipal de ensino durante o período de fevereiro a dezembro de 2024..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2024.ANDRE RODRIGUES DA SILVA– PREFEITO – Contratante eTiago de Faveri Giusti,p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2E7D23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2024

Processo Licitação: nº 166/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ n° **49.704.021/0001-87.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).
OBJETO CONTRATADO: Aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico em comemoração a passagem do Ano Novo 2024/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Os itens solicitados são necessários para atender as necessidades do referido evento, onde já é de tradição no município se fazer um show pirotécnico, para que seja um momento marcante para todos os munícipes, e com o intuito de abrilhantar a cerimônia que ocorrerá de meia noite do dia 01 de Janeiro de 2025 em praça pública. Desenvolvendo interação entre as diferentes idades e proporcionando momentos de lazer e alegria para população nesta data tão importante. O show pirotécnico no evento do réveillon acontece anualmente pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 30/12/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FCBA7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 67/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de

veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1080 no valor de R$ 1.374,66 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1084 no valor de R$ 4.042,33 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1086 no valor de R$ 11.611,58 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1082 no valor de R$ 1.244,80 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1081 no valor de R$ 1.206,61 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1083 no valor de R$ 1.268,87 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1085 no valor de R$ 10.026,66 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2AF125BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa A CHELITA ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ: 52.062.083/0001-47, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global de R$ 12.790,94 (doze mil e setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de dezembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7FD6F874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** L C DOS SANTOS COMERCIAL – CNPJ 11.183.984/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MATERIAL ACERTA BRASIL PARA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA.
Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, "I", da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 30 de dezembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:18731DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,
CONSIDERANDO a ocorrência de transição da Chefia do Poder Executivo Municipal em 01 de janeiro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão em 31 de dezembro de 2024, às 23h:59m.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica aos Cargos de Diretores Escolares vinculados a Rede Municipal de Ensino aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Art. 2º Ficam, também, destituídos de funções comissionadas, todos os servidores efetivos designados.
Art. 3º Ficam, também, rescindido os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor em desvio de função ao seu cargo de origem.
Art. 4º Ficam, também, rescindido os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor em desvio de função ao seu cargo de origem.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:544B9754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448/2024

PORTARIA nº 0448/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- **CONCEDER**,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **ANTONIA MORAIS LEITE COST**A, RG nº 426.062 e inscrita no CPF sob o nº 243.205.364-87, ocupante de cargo efetivo de Professor PN-V-C, matrícula nº 0086, a ser usufruída no período de 26/12/2024 a 23/03/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
BRUNO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Código Identificador: 053D3D8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023032001

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023032001

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGESRN*
CONTRATADA: RP SOLUCOES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **02/01/2025 até 31/12/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 31701/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 486/2023**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$* ***21.000,00 (vinte e hum mil reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024*

Unidade Orçamentária:	6011	Regime Proprio de Previdência
Função:	09	Previdência Social
SubFunção:	271	Previdencia Basica
Programa:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
Natureza Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	18020000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Marcador:	18020000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***02/01/2025 até 31/12/2025****, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Olho D'agua do Borges/RN, 27 de dezembro 2024.*

ASSINANTES:
MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - ***PREFEITA MUNICIPAL***
RP SOLUCOES LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:059465E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023030701

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023030701

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DOS BORGESRN*
CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **02/01/2025 até 31/12/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial de nº 001/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 34/2023.**

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$* ***19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024*

Unidade Orçamentária:	6011	Regime Proprio de Previdência
Função:	09	Previdência Social
SubFunção:	271	Previdencia Basica
Programa:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
Natureza Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	18020000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Marcador:	18020000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

VIGÊNCIA: *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***02/01/2025 até 31/12/2025****, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

LOCAL DE DATA*: Olho D'agua do Borges/RN, 27 de dezembro 2024.*

ASSINANTES:
MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - ***PREFEITA MUNICIPAL***

AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CONTRATADO

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:1DFA2B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 008/2024

PORTARIA DE JETON Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Órgão Colegiado realizada em 18 de dezembro de 2024, para prestação de contas.

Conselho deliberativo:
Almir dos Santos Silva R$ 62,50
José Magno de Medeiros R$ 62,50
Dalvanice Cardoso de Araújo R$ 62,50
Jorge Rafael de Medeiros Costa R$ 62,50
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 62,50

Conselho Fiscal:
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 62,50
Elizeu Gomes Martins R$ 62,50
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 62,50
Gilvânio Soares da Costa R$ 62,50

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 30 de dezembro de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:82BC83B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5981/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 54/2024 realizada em 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira),no valor total de R$ 660.042,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 13, 27, 29, 31, 32, 34, 36 ; totalizando o valor de **R$ 132.920,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 12, 19, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 239.984,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 33 ; totalizando o valor de **R$ 22.698,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R$ 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 28 ; totalizando o valor de **R$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 26, 37 ; totalizando o valor de **R$ 78.700,00 (setenta e oito mil, setecentos reais)**.

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 35 ; totalizando o valor de **R$ 38.688,50 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23 ; totalizando o valor de **R$ 107.671,50 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 27 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:76006BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5981/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 54/2024 realizada em 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira),no valor total de R$ 660.042,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 13, 27, 29, 31, 32, 34, 36 ; totalizando o valor de **R$ 132.920,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais)**.

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 10, 12,

19, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 239.984,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 33 ; totalizando o valor de **R$ 22.698,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R$ 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 28 ; totalizando o valor de **R$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 26, 37 ; totalizando o valor de **R$ 78.700,00 (setenta e oito mil, setecentos reais)**.

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 35 ; totalizando o valor de **R$ 38.688,50 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 17, 23 ; totalizando o valor de **R$ 107.671,50 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 27 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:03004CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022

EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022
CONTRATADA: **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS CPF:** 096.491.304-62**. OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo e supressão do contrato administrativo 106/2022, referente a inexigibilidade 71/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS.** Em 90 dias (noventa dias). **VIGÊNCIA: 23/12/2024 até 23/03/2025**; **ASSINATURA**: 23/12/2024; **FUNDAMENTO LEGAL**: 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A183913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022
CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS CNPJ:** 40.709.668/0001-27**. OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 66/2022, referente ao pregão presencial 12/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **ASSINATURA**: 18/12/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 ATÉ 29/06/2025 **PROCESSO:** 1.688/2022 **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3EF044A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Aquisição e Instalação de Catraca Eletrônica Biométrica para Controle de Acesso"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecompraparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA BIOMÉTRICA PARA CONTROLE DE ACESSO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Catraca de acesso com biometria facial e aproximação, com software de comunicação para gerenciamento e controle. Kit 50 catões de proximidade.	Unidade	2		
2	Instalação do módulo de acesso	Serviço	2		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:CE2CCD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio ambiente e da Defesa Civil, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas/RN, 30 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019035 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	Unid	40		
2	0019036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES	Unid	80		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024.

_____
Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:33105CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°267/2024-GAB/PREFEITO

Portaria n°267/2024-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do mandato do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Parelhas e na legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Em razão do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal Tiago de Medeiros Almeida, ficam exonerados, de forma automática, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Parelhas a partir da data de publicação desta portaria, independentemente de formalização individual.

Art. 2º A exoneração mencionada no artigo 1º abrange todos os cargos comissionados no âmbito da administração municipal, incluindo aqueles previstos para as Secretarias Municipais e outros órgãos da estrutura administrativa.

Art. 3º Esta exoneração terá efeito imediato, sendo dispensados de suas funções os servidores relacionados aos cargos comissionados, os quais ficam isentos de quaisquer responsabilidades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Parelhas.

Parelhas, 30 de dezembro de 2024

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8353E934

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°268/2024-GAB/PREFEITO

Portaria n°268/2024-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a rescisão automática de contratos temporários no âmbito da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do mandato do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Parelhas e na legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Em razão do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal Tiago de Medeiros Almeida, ficam rescindidos, de forma automática, todos os contratos temporários do Município de Parelhas a partir da data de publicação desta portaria, independentemente de formalização individual.

Art. 2º As rescisões mencionadas no artigo 1º abrange todos os contratos no âmbito da administração municipal, incluindo aqueles previstos para as Secretarias Municipais e outros órgãos da estrutura administrativa.

Art. 3º Esta rescisão terá efeito imediato, sendo dispensados dos cargos os servidores relacionados aos contratos de forma temporária, os quais ficam isentos de quaisquer responsabilidades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Parelhas.

Parelhas, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DBC6447B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-20/DEZ/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º**EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a**Lei Complementar n.º 028/2024.**

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	314.023.214-49
MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO	031.423.304-02
RONALDO MEIRELES BARRETO JÚNIOR	ASSESSOR JURIDICO	077.556.294-73
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO	ASSESSOR JURIDICO	008.364.224-22
JESIELLY BRAGA HERMES	CONTROLADOR	090.309.424-01

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO BARRETO DE LIMA NETO	SECRETÁRIO	096.404.894-92

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
ANA CELIA DE LIMA E SILVA	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	029.528.144-81
ANA MARIA DE SOUZA SILVA	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	089.169.644-42
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	COORDENADORIA DO CADÚNICO E PBF	089.730.544-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:65585AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-21/DEZ/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º**NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a**Lei Complementar n.º 028/2024.**

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO	CONTROLADOR	008.364.224-22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 21 de dezembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FF71F046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - DISPENSA Nº 009/2024 - CONTRATO N° 030/2024 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATU RN - **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4 – Brasília/DF – Cep n° 70.070-140. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do endereço do imóvel cedido para a construção da agência – PA PATU, citado na Cláusula Quarta, item "A", do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com exclusividade, assinado em 17/05/2024. O novo endereço passa a ser na Rua Etelvino Leite, S/N, Centro, na cidade de Patu/RN objeto da matrícula n° 2744, do Cartório Único Ofício de Notas da Comarca de Patu do Estado do Rio Grande do Nortes com área total de 772,38 m² onde será construído e cedido um imóvel de 259,52 m². **VALOR:** De acordo com cláusula estabelecida no Contrato. BASE LEGAL: artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis. Patu RN, 26 de agosto de 2024. Rivelino Câmara - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D01906AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.12.2023 DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2023, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, TODOS COM OPERADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES, NO ÂMBITO DESTE MUNÍCIPIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 39.892.378/0001-82.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 39.892.378/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr.

Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, Brasileiro, CPF: 043.859.224-70, identidade: 1.729.200 SSP/RN, residente na Rua: Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Condomínio SAN Marino – Casa 17 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Processo de Adesão n.º 008/2023 e o contrato firmado com a CONTRATADA no referido processo, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.12.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:
I – Fica o prazo de execução aditivado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Contrato.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Henrique Bilinho Filho Prefeito Municipal	Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI Representante Legal
Testemunha:_____ CPF:_____	Testemunha:_____ CPF:_____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F1CE9058

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Contratado: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME,** CNPJ/MF n° 12.813.422/0001-65.
Processo nº 3014/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023
Objeto: Contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.
VALOR TOTAL**:** R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 30 de dezembro de 2024, e encerrarão em 30 de dezembro de 2025.
Pedra Preta-RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME
CNPJ/MF n° 12.813.422/0001-65
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30624F05

CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 2718/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 2718/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Pedra preta/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 27182024, na modalidade dispensa de licitação nº 024/2024. O objeto pretendido na referida dispensa, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/11/2024 na edição **3410**, código identificador: **BDD0D422**.
A referida decisão está sendo tomada após a empresa vencedora do certame não cumprir com os prazos de entrega dos matérias solicitados na ordem de fornecimento.
Outrossim, tendo em vista que o processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Pedra Preta/RN, em 27 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47A6FBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2024-EXONERAÇÃO COMISSIONADOS, GRATIFICADOS E CONTRATADOS

PORTARIA Nº 397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR todos os servidores comissionados integrantes da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, bem como aqueles que exercem Funções Gratificadas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica do Município em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos realizados em decorrência de Processos Seletivos ou em caráter temporário, celebrados com este município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3BAAAD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 999/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 999/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C1F69B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
100 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 894 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 894 , DE 27 DE dezembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho
de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de dezembro de 2024

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 453 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 61.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 477 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 68.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 510 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 593 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 152.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 424 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 427 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 435 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 442 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 457 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 460 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -29.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 481 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 494 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 495 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 512 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -12.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 534 10.302.0004.1010.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 542 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 543 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 547 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 555 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 556 10.302.0004.1234.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 559 10.302.0004.1242.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 570 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 573 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 582 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 585 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 587 10.304.0004.1039.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 591 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 597 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 602 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 609 10.512.0004.1046.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -152.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:75540216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
101 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 896 , DE 30 DE dezembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de
julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de dezembro de 2024

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
Ficha: 840 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO 800.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerad

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
Ficha: 839 09.061.0027.1077.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO D -800.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6367C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
071 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 895 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.585
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$330.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 330.100,00
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

159 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 68.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

163 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 53.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

165 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

220 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

268 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
333 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 149.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
42 04.122.0002.1123.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -36.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
79 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -93.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
140 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -62.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

239 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

302 12.366.0024.2168.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
617 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E P -6.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

691 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -26.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

751 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL
770 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU
778 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

90 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
888 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -64.100,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-330.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:519F4A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220096

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI, inscrito(a) no CNPJ 19.214.427/0001-10, com sede na rua Dr Pedro Matos, 220, centro, Macaíba-RN, CEP 59.280-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – AMAI
CNPJ 19.214.427/0001-10
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F236BB7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240008

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF CNPJ 23.930.298/0001-34, com sede na RUA PREF JOSÉ ABSALÃO TINOCO, 26, SAUDADE, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RUBENS SUASSUNA CARNEIRO, portador do(a) CPF 429.432.644-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
CONTRATANTE

R SUASSUNA CARNEIRO
CNPJ. 23.930.298/0001-34
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9B4FEDA5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240019

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C0601CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O **Sr. DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES**, *do cargo de Assessor de Comunicação deste Município.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DD2F2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA NEIDA FERREIRA**, *do cargo/função de Chefe de Gabinete deste Município.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:36946A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o **Sr. FRANCISCO GILBERLANDIO DA COSTA**, *do cargo/função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F9074773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o **Sr. ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, *do cargo/função de Agente de Contratação deste Município.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4E42D1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0029/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA RISOLETA COSTA** *do cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:19A8F2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0030/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE APOIO AO AGRICULTOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **JOAO NIEUDO ALVES FERNANDES**, do cargo/função de Secretário Municipal de Esporte e Lazer deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C814A854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0031/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE COMPRAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **EDYGLAUBER ROBSON FERREIRA DE LIMA** *do cargo/função de Chefe de Unidade de Compras.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5D262CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0032/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **YASMIN DUARTE NUNES**, do cargo/função de Controlador Interno deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:034BFCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0033/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **KATARINA KATAMURA VARELA DA SILVA**, do cargo/função de Agente Municipal de Desenvolvimento, deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3CE6CDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0034/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ANDERSON DIOGO DA COSTA FERREIRA,** *do cargo/função de Secretário Municipal de Finanças.*

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6234B9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0035/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **MAURICIO JOSE DA SILVA FERREIRA**, do cargo/função de Fiscal de Contratos deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3D0695A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0036/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ROOSEVELT HUGO COSTA SENA**, do cargo/função de Fiscal de Obras deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7A4E0682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0037/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **LUCAS VINICIOS ROCHA DOS SANTOS**, do cargo/função de Membro da Comissão de Licitação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:86149303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0038/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **JOÃO VICTOR NEGREIROS DA SILVA**, do cargo/função de Coordenador de Tributos deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:884064CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE APOIO AO AGRICULTOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **GILSON CARLOS DA SILVA**, do cargo/função de Coordenador de Apoio ao Agricultor deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:ECCC63DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0040/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **Elida Sueli de Souza**, do cargo/função de Secretária Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D1AC4C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Jocivaldo Fontes de Oliveira**, do cargo/função de Coordenador de Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:43DF7694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Geverton Fernandes Costa**, do cargo/função de Secretário Municipal de Obras Urbanismo deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E38C46EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0043/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **Vanessa Natalia Fernandes da Silva**, do cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:27E9A07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **José de Anchieta Ferreira**, do cargo/função de Coordenador de Transporte deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DBD951E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Alexandre Ferreira Costa**, do cargo/função de Secretário Municipal de Transporte deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:20AE6CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MAESTRO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Lenildo Cirilo de Sousa**, do cargo/função de Maestro de Música da Banda Filarmônica deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:900D041C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Francisco Jarismar da Silva**, do cargo/função de Secretário municipal de Cultura deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2024.

Francisco Bruno Ferreira Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6BED75DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2024

PORTARIA Nº. 48/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Kaue Aires Alexandre da Costa**, do cargo/função de Coordenador de Segurança deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F03FE6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Marcelo Alexandre Costa Filho**, do cargo/função de Secretário municipal de Segurança deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:70380D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Breno Victor Rodrigues Ferreira**, do cargo/função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8EBEE7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0051/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **Maria Rivaneide Gama da Silva**, do cargo/função de Secretária municipal de Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E0B59FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0052/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra., **Adriana da Costa Ferreira**, do cargo/função de Secretária municipal de Turismo deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:0F3B9658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0053/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **João Alexandre Fernandes Costa,** do cargo/função de Coordenador de Desporto deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CA0BA689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 084.2024 - EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATOS 2021-2024

PORTARIA Nº. 084/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir desta data, **todos os servidores ocupantes de cargos comissionados**, bem como rescindidos **os contratos temporários** firmados para prestação de serviços no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, **referentes à gestão 2021-2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em **31 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVILÂNDIA SAMARA V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:001C0935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2024
Nº PROC. ADM. 26120041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 041/2024
Nº PROC. ADM. 26120041/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 15/01/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/01/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 30 de dezembro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D7BE94CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 094/2024-PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR dos Cargos de Secretários Municipais, os(as) secretários(as) abaixo relacionados:

- Renata Maria Virginio Nunes Rêgo – Secretária Municipal do Gabinete Civil - CPF Nº 457.***.***-49.
- Cleidiany Epifanio de Souza Sá – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CPF N° 041.***.***-16.
- Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo – Secretária Municipal de Administração e Planejamento - CPF Nº 013.***.***-97.
- Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família - CPF Nº 065.***.***-03.
- Deomar Gomes de Paiva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - CPF Nº 513.***.***-53.
- Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - CPF Nº 761.***.***-87.
- Francisco Jarbas de Paiva – Secretário Municipal de Finanças – CPF Nº 779.494.124-53.
- Manoel do Rêgo Neto – Secretário Municipal de Transportes - CPF Nº 951.239.118-04.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Portarias de números: **029/2023 e 031/2023 de maio de 2023, 002/2022, 004/2022, 007/2022 e 009/2022 de janeiro de 2022, 008/2021 e 039/2021 de janeiro de 2021.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C2F055BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 699/2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de ano novo, que, tradicionalmente, são consideradas eventos de cunho familiar e religioso;
CONSIDERANDO que, por razões de conveniência e oportunidade a administração poderá regulamentar seus atos diante do interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos dias 30 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 nas repartições públicas da Atenção Primária do Município de Riacho da Cruz/RN.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades essenciais e de emergência que por sua própria natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como o Hospital Vicente do Rêgo Filho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6EB7D914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para doação aos alunos e professores da rede pública de ensino, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 407 – 2.2007.12.122.4000.2.54 – FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12300/2024 - 30.12.24 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R$ 53.918,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:43773963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 726, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal Nº. 726, de 30 de dezembro de 2024.

Estabelece o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo IPR, altera a Lei 664/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição previdenciária do ente público municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do art. 2º da Lei nº 633/2019, fixada em 28,00% (vinte e oito por cento), incidente sobre a base de cálculo definida para o Instituto de Previdência dos Servidores de Riachuelo-IPR.

Art. 2º - Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,30% referente ao custeio das despesas administrativas do IPR.

Art. 3º Fica instituído o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS de Riachuelo, apurado com base na Avaliação Atuarial, por meio de alíquotas suplementares a serem recolhidas pelos poderes públicos municipais. Tais alíquotas incidirão sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme os percentuais especificados no Anexo I desta Lei.

§1.º O Plano de Amortização estabelecido no Anexo I refere-se exclusivamente à cobertura da reserva matemática necessária para custear os benefícios previdenciários futuros, ainda não concedidos, observando os critérios e as bases técnicas definidos na Avaliação Atuarial vigente.

Art. 4º - As alíquotas previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei poderão ser revisadas mediante nova Lei, a ser apresentada pelo Poder Executivo, após a realização de cálculo atuarial atualizado e que demonstre a necessidade de adequação dos percentuais.

Art. 5º - O Município de Riachuelo ficará responsável pela cobertura integral da insuficiência financeira relativa às aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2024, assegurando o pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 6º - O artigo 69 da Lei 664/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 69 – A Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Riachuelo RN – IPR será composta pelos seguintes cargos em comissão, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo:
I. 1 (um) cargo comissionado de Diretor Executivo, símbolo CCI-01;
II. 1 (um) cargo comissionado de Gerente Financeiro, símbolo CC2-01;
III. 1 (um) cargo comissionado de Assistente Administrativo, símbolo CC6-01;
Parágrafo Único: na hipótese de ultrapassados os 100 (cem) servidores aposentados, fica facultada a criação do cargo de Diretor de Benefícios, de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, símbolo CC1-01, exercido por bacharel em Direito, Contabilidade ou Administração, com experiência comprovada junto à gestão de Regime Próprio de Previdência Social, preferencialmente que preencha os requisitos da Portaria 1467/2022 do MPT.

Art. 7º - Revogam-se Disposições Contrárias.

Art. 8º - Está Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Município de Riachuelo

ANEXO I

Ano	Alíquota de contribuição Suplementar
2024	7,16%
2025	9,65%
2026	12,14%
2027	14,63%
2028	17,12%
2029	19,61%
2030	19,61%
2031	19,61%
2032	19,61%
2033	19,61%
2034	19,61%
2035	19,61%
2036	19,61%
2037	19,61%
2038	19,61%
2039	19,61%
2040	19,61%
2041	19,61%
2042	19,61%
2043	19,61%
2044	19,61%
2045	19,61%
2046	19,61%
2047	19,61%
2048	19,61%
2049	19,61%
2050	19,61%
2051	19,61%
2052	19,61%
2053	19,61%
2054	19,61%
2055	19,61%
2056	19,61%
2057	19,61%

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FD8FA497

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal nº 727/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 690, de 27 de setembro de 2023, conferindo *status* de Secretário Municipal ao Procurador Jurídico do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, inciso I.IV, da Lei Municipal nº 690/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
...

I.IV – Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - A seção IV da Lei Municipal nº 690/2023, passará a ter a seguinte redação: "DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO", sendo que a expressão contida no artigo 8º da Lei passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo (PGM), assessora e orienta jurídica e normativamente o Município de Riachuelo, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal e prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal, além de normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município e zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais".

Art. 3º - O inciso XI do artigo 11 da Lei Municipal nº 690/2023, passará a ter a seguinte redação:

"XI – dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato

cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria Jurídica do Município".

Art. 4º - A denominação dos cargos consultivos do Anexo II da Lei Municipal nº 690/2023, passará a ter a seguinte redação:

"NOME DO CARGO:

Consultor Contábil
Procurador Jurídico do Município
Procurador Tributário
Controlador Geral do Município".

Art. 5º - O artigo 23 da Lei Municipal nº 690/2023, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 23. [...]

§ 1º Os cargos de Secretário Municipal quando exercidos por servidores efetivos e este optar pela remuneração do respectivo cargo efetivo, podem receber ainda a Gratificação de Representação do cargo comissionado, se houver, no percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio recebido pelo cargos de Secretário Municipal, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal nº 340/96.

§ 2º Os cargos de Secretário Municipal Adjunto têm sua remuneração fixada no percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio pago aos cargos de Secretário Municipal, e quando exercidos por servidores efetivos, estes poderão receber ainda a Gratificação de Representação do cargo comissionado, se houver, no mesmo percentual 60% (sessenta por cento) do subsídio recebido pelo cargos de Secretário Municipal, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal nº 340/96.

Art. 6º - Fica conferido ao cargo de Procurador Jurídico do Município e de Controlador Geral do Município o *status* de Secretário Municipal, e a sua remuneração observará o disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 690/2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:091044FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, lei municipal Lei Municipal nº 531/2013,Art.69 e cominado com a Lei Municipal nº 664/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ocupante de cargo em Comissão e/ou contratados, abaixo: **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**, CPF: 082.***-00, da função de **Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo** (IPR) – Símbolo CC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:784BA0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, cominado com a Lei Municipal nº 531/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ocupante de cargo em Comissão e/ou contratados, abaixo: **CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**, CPF: 052.***-36, da função de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – Símbolo CC-1.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8FB388B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 1088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo-RN em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Carla Cleciana Sena Felipe e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública, a Sra. Carla Cleciana Sena Felipe, ocorrido em 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como servidora pública e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dia, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2024, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal, **CARLA CLECIANA SENA FELIPE.** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D372494D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, cominado com a Lei Municipal nº 684/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ocupante de cargo em Comissão e/ou contratados, abaixo: FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 089.****-33, da função de CONTROLADOR INTERNO – Símbolo CC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE447457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscais de Contrato Nº116/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro,** inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como fiscal de contrato por nº116/2024, inexigibilidade de Licitação nº036/2024 para aquisições de ATLAS ESCOLAR municipal de Rio do Fogo, que tem como objetivo auxiliar os docentes no processo de construção da identidade cultural do aluno morador d município de Rio do Fofo, além de permitir uma compreensão mais aprofundada dos aspectos históricos, geográficos, humanos, físicos e ambientais, destinados a atender as necessidades das escolas municipais que estão ofertando educação integral deste município, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B23C0EC7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LOICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo Maior Desconto, no dia 14/01/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), para atender as necessidades das diversas secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/01/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/01/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/01/2025– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/01/2025– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:195013D3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo Menor Preço, no dia 14/01/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios dos veículos das diversas secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:
RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/01/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/01/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/01/2025– Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/01/2025– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AD5C637D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo Menor Preço, no dia 14/01/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios dos veículos a diesel, das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:
RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/01/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/01/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/01/2025– Horas : 14:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/01/2025– Horas : 14:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:86819A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: NUCLEO DE DESENVOLVIMETO SOCIAL-NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82; PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA - CPF: 200.510.504-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CULTURA PARA O ASSESORAMENTO NA IMPLATAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM MAPEAMENTOCULTURAL E CRIAÇÃO DOS EDITAIS ATRAVES DE UMA PLATAFORMA WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS VICULADOS Á POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO Á CULTURA (PNAB).
Valor global: R$ 4.736,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: NUCLEO DE DESENVOLVIMETO SOCIAL-NDS - CNPJ: 04.656.212/0001-82; PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA - CPF: 200.510.504-04.

Rio do Fogo- RN, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F06699CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.209.951/0001-30; DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA - CPF: 065.443.244-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE ACORDO COM ABNT DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEA CRECHE TIPO 2 COM ÁREA DE 45X35CM NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.209.951/0001-30; DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA - CPF: 065.443.244-93.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2AF495F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.209.951/0001-30; DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA - CPF: 065.443.244-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE ACORDO COM ABNT DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO

DEA CRECHE TIPO 2 COM ÁREA DE 45X35CM NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Vigência: 27/12 a 31/12/2024
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II **Contratante:**Município de Rio do Fogo/RN -**CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada:FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.209.951/0001-30; DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA - CPF: 065.443.244-93.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE ACORDO COM ABNT DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEA CRECHE TIPO 2 COM ÁREA DE 45X35CM NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Vigência: 27/12 a 31/12/2024
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada:FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.209.951/0001-30; DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA - CPF: 065.443.244-93.
Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2024.(com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:26C71FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 373/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **ALEXSANDRO BATISTA SILVA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***ALEXSANDRO BATISTA SILVA***, inscrita no CPF sob n° 111.660.224-55, portadora da cédula de identidade nº 2.069.080, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do setor pessoal.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:668EE63D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 374/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **ANA CELIA BATISTA MELO,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***ANA CELIA BATISTA MELO***, inscrita no CPF sob n° 067.772.844-19, portadora da cédula de identidade nº 1.839.472, do Cargo Comissionado na Função de Secretaria.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F04AEDD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 375/2020

Dispõe sobre a Exoneração de **ANTONIA MARIA SARAIVA,** *e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sra. **ANTONIA MARIA SARAIVA,** inscrita no CPF sob n° 010.328.884.82, portadora da cédula de identidade nº 1.405.908, do Cargo Comissionado na Função de Sub Coordenador do Ensino Fundamental.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943–48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E0BAE246

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 376/2024

Dispõe sobre a Exoneração de ***ANTONIO LEVILSON LOPES DE LIMA,*** *e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***ANTONIO LEVILSON LOPES DE LIMA***, inscrita no CPF sob n° 123.284.164-11, portadora da cédula de identidade nº 3.083.164, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Desenvolvimento Local.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0ABC8AB1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 377/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIO RENATO COSTA MORAIS***,*** *e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **ANTONIO RENATO COSTA MORAIS,** inscrita no CPF sob n° 045.961.383-97, portadora da cédula de identidade nº 3.162.399, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transporte.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943–48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48BC7CEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 378/2024

Dispõe sobre a Exoneração de ***AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA,*** *e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sra. ***AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA***, inscrita no CPF sob n° 111.127.298-01, portadora da cédula de identidade nº 2.119.534, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Rural.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F409E569

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 379/2024

Dispõe sobre a Exoneração de ***BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS,*** *e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS***, inscrita no CPF sob n° 104.608.954-43, portadora da cédula de identidade nº 2.035.867, do Cargo Comissionado na Função de Procurador Geral.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:96EAAE02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 380/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS***, inscrita no CPF sob n° 957.737.543-04, portadora da cédula de identidade nº 2.150.811, do Cargo Comissionado na Função de Secretário.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC029CA6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 381/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS***, inscrita no CPF sob n° 465.802.394-68, portadora da cédula de identidade nº 878.784, do Cargo Comissionado na Função de Secretário.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D3954F72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 382/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **EDUARDA ESILIANE SANTOS PEREIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***EDUARDA ESILIANE SANTOS PEREIRA***, inscrita no CPF sob n° 131.201.794-50, portadora da cédula de identidade nº 3.970.900, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAA98777

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 383/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***FERNANDO BATISTA CAVALCANTE***, inscrita no CPF sob n° 089.482.844-44, portadora da cédula de identidade nº 2.782.982, do Cargo Comissionado na Função de Secretário.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:063D37C9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 384/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA***, inscrita no CPF sob n° 068.689.314-09, portadora da cédula de identidade nº 2.603.473, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da zona Urbana.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4E19E51C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 385/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA***, inscrita no CPF sob n° 238.658.018-03, portadora da cédula de identidade nº 3.437.155, do Cargo Comissionado na Função de Sub Coordenador de Comunicação.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A5FDA060

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 386/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO***, inscrita no CPF sob n° 098.433.034-82, portadora da cédula de identidade nº 2.629.631, do Cargo Comissionado na Função de Secretario.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09EA8489

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 387/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **FRANCISCO NEY LOPES,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***FRANCISCO NEY LOPES***, inscrita no CPF sob n° 116.433.814-58, portadora da cédula de identidade nº 3.002.390, do Cargo Comissionado na Função de Secretário.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:994D22A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 388/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA***, inscrita no CPF sob n° 017.838.874-27, portadora da cédula de identidade nº 3.251.270, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) da Atenção Básica.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5E5EB89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 389/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **JOÃO EVERTON OLIVEIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***JOÃO EVERTON OLIVEIRA***, inscrita no CPF sob n° 016.781.424-92, portadora da cédula de identidade nº 2.869.150, do Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4E86E732

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 391/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **LUANA NUNES BESSA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***LUANA NUNES BESSA***, inscrita no CPF sob n° 068.074.204-20, portadora da cédula de identidade nº 2.240.009, do Cargo Comissionado na Função de Secretaria.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8FE3F2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 392/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAUJO,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARCELA DAIARA FERNANDES ARAUJO***, inscrita no CPF sob n° 081.127.854-90, portadora da cédula de identidade nº 2.560.280, do Cargo Comissionado na Função de Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6603A8E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 393/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA CLIVANEIDE SOUSA PEREIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARIA CLIVANEIDE SOUSA PEREIRA***, inscrita no CPF sob n° 009.777.624-67, portadora da cédula de identidade nº 1.750.458, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Saúde da Zona Rural.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E88FD04E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 394/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA DO CARMO REGIS SILVA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARIA DO CARMO REGIS SILVA***, inscrita no CPF sob n° 063.585.044-36, portadora da cédula de identidade nº 2.035.862, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) da juventude.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:74B8114C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 395/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA DO SOCORRO MACEDO,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARIA DO SOCORRO MACEDO***, inscrita no CPF sob n° 009.341.654-75, portadora da cédula de identidade nº 1.917.276, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) do Cadastro Unico.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C3AF7B44

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 396/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA JACIRA CAVALCANTE RODRIGUES,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARIA JACIRA CAVALCANTE RODRIGUES***, inscrita no CPF sob n° 081.180.284-10, portadora da cédula de identidade nº 2.779.226, do Cargo Comissionado na Função de Diretor(a) do Hospital.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19E0A128

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 397/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA KEVIA DAMARA SILVA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARIA KEVIA DAMARA SILVA***, inscrita no CPF sob n° 067.839.824.-08, portadora da cédula de identidade nº 2.440.152, do Cargo Comissionado na Função de Sub coordenador(a) do Centro de saúde.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BD7DDE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 398/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de MARIA LUZIA GURGEL DE BESSA**,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***MARIA LUZIA GURGEL DE BESSA***, inscrita no CPF sob n° 022.918.054-01, portadora da cédula de identidade nº 1,565,187, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) do Centro de Saúde.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B19D3E67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 399/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARILLANE BATISTA OLIVEIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***MARILLANE BATISTA OLIVEIRA***, inscrita no CPF sob n° 943.058.894-04, portadora da cédula de identidade nº 1.254.673, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) Cultura.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E466EF94

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 400/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***RENATA RAYARA DIOGENES FREITAS***, inscrita no CPF sob n° 071.448.944-12, portadora da cédula de identidade nº 2.676.124, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) de Obras.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27B2F988

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 401/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR***, inscrita no CPF sob n° 703.663.954-75, portadora da cédula de identidade nº 3.436.715, do Cargo Comissionado na Função de Sub Coordenador de Esporte da Zona Rural.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:50BA826D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 402/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **SABRINA PINHEIRO MORAIS,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***SABRINA PINHEIRO MORAIS***, inscrita no CPF sob n° 702.725.274-08, portadora da cédula de identidade nº 2.030.707, do Cargo Comissionado na Função de Secretaria.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:528FCC22

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 403/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **SILVA MARIA MENEZES OLIVEIRA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***SILVA MARIA MENEZES OLIVEIRA***, inscrita no CPF sob n° 024.830.574-38, portadora da cédula de identidade nº 1.530.530, do Cargo Comissionado na Função de Controlador(a).

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34B9A374

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 404/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **TAYANE ALVES SILVA,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr.ª ***TAYANE ALVES SILVA***, inscrita no CPF sob n° 105.775.004-22, portadora da cédula de identidade nº 2.869.111, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador(a) Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7A5C95B8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 405/2024

*Dispõe sobre a Exoneração de **ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS,** e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "*ad nutum*", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1°. - Exonerar a Sr. ***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***, inscrita no CPF sob n° 073.907.414-81, portadora da cédula de identidade nº 2.760.286, do Cargo Comissionado na Função de Secretário.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2E40929

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 011/2024

Dispõe sobre a Exoneração do(a) **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV,** e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ALGACIMAR GURGEL FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG: 1.924.079 – ITEP/RN e CPF: 010.187.044-26, da função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE29FA44

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 012/2024

Dispõe sobre a Exoneração do(a) **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV,** e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO,** portadora da Cédula de Identidade RG 0188780 – SSP/CE e CPF: 489.685.014-9, da função de **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27FDF22B

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 012/2024

Dispõe sobre a Exoneração do(a) **Diretor(a) Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV,** e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL,** portadora da Cédula de Identidade RG 1.245.802-ITEP-RN e CPF 851.751.884-53, da função de **Diretor(a) Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC1C891F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 006/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025;

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

HERONOZIA GARCIA DE SOUZA
Presidente do CMS

ALLYSSON MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ruy Barbosa-RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5CC8C264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.140/2024 – GAB - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.007/2024

Portaria nº. 1.140/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **NAYARA KARINE FONSECA GOMES, Bioquímica, Matrícula: 0053112/1**, no qual informa que não tem mais interesse no pedido feito às fls. 02 dos autos do **Processo Administrativo nº 162/2024 (Licença-Prêmio por Assiduidade)**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 1.007/2024, sem prejuízo de gozo pela servidora em momento futuro, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Município - FEMURN, em data de 08/11/2024. Edição 3411.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:5AAC2C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

O Município de Santa Maria/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passagem/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN inscrito no CNPJ sob n° 08.145.153/0001-39.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

FORNECEDOR REGISTRADO:
EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 49.572.307/0001-56.
ENDEREÇO: Rua Professora Alice Rodrigues, 658. Bairro: Pajuçara – Natal/RN. CEP: 59.104-095
REPRESENTANTE LEGAL: Girleide Raquel Da Silva Barbosa Ribeiro

VALOR TOTAL:R$ 5.754.385,74 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/09/2024 à 11/09/2025.

Santa Maria/RN, em, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
Órgão não participante (Carona)

MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
Órgão Gerenciador

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C3EA0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 059/2024 – ADESÃO Nº 003/2024 - ARP N.º 016/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 49.572.307/0001-56.

Processo nº: 2618/2024 – ADESÃO Nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), BEM COMO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor Mensal: R$ 5.754.385,74 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 29 de novembro de 2024.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ Nº: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA
CNPJ Nº: 49.572.307/0001-56
Contratada
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A0382271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2025

LEI N° 1046, de 27 de dezembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santana do Matos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R$ 66.916.000,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e dezesseis mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R$ 6.286.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais) e de Incentivo Fiscal, aprovado pela Lei Complementar nº 020 de 31 de maio de 2023 no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta reais), perfazendo um total líquido de R$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos mil reais)., desdobradas nos seguintes agregados.

Orçamento Fiscal, em R$ 42.078.632,50 (quarenta e dois milhões, setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 17.521.367,50 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 7° desta Lei.

§ 1° Considerando o artigo 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001 e o art. 6º da Lei nº 1.021 de 03 de julho de 2024, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2° Inclui-se no disposto do § 1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Suplementação de dotações, por meio da utilização de recursos provenientes de:

anulação de dotações;
reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;
superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 10° Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 11º - O limite autorizado no artigo 9º não será onerado quando o crédito se destinar a:

Quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de integrantes da mesma unidade orçamentaria com a mesma fonte de recursos;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art. 12. A Reserva de Contingência no valor de R$ 387.265,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Caso até o final do 2° (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais suplementar ao orçamento.

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentaria para adequação de Emendas Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo Único. As dotações orçamentarias referentes as Emendas Parlamentares, serão alocadas nas unidades orçamentarias, em atendimento ao artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 16 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei nº 1.021 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025.

Art. 20 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 27 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:72C8C14A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26121/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1709/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 16.737.759/0001-91

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal
VALOR GLOBAL: R$ 130.075,00(cento e trinta mil setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados de 26/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B27FDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0190/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.421/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 190/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO, CNPJ: 51.161.315/0001-51.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 A 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO
CNPJ: 51.161.315/0001-51
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CAD5813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0191/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.421/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 191/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHERIA, CNPJ: 18.559.346/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 A 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHERIA
CNPJ: 18.559.346/0001-90
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D67C0FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0309/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

.

PORTARIA Nº 0309/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: ADAILTON PEREIRA DUARTE**, do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A7CB5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0310/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2339DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0311/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, do cargo Comissionado de SECRETARIA DE GOVERNO - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:112746BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0312/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, do cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E5ACB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0313/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, do cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5BC84294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0314/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:640958ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0315/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0315/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, do cargo Comissionado de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4C3B3DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0316/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: GEONILDO ITALIANO SOARES**, do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BC6C7612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0317/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, do cargo Comissionado de SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3297D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0318/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: ERICK PONTES COSTA**, do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-1**,** do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EF9B2346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 044/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – 29.627.818/0001-10 CLODOALDO AVELINO DE SOUSA. CNPJ Nº: 29.627.818/0001-10.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda Solange Silva e banda, a realizar-se em praça pública no dia 31 de dezembro de 2024 em alusão as festividades do Réveillon do município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.276/2024

Prazo de Vigência: 30/12/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de dezembro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BAB7C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – GILTON P. DE CASTRO - ME. CNPJ Nº: 05.784.058/0001-97.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda Saulo Farra, a realizar-se em praça pública no dia 31 de dezembro de 2024 em alusão as festividades do Réveillon do município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.284/2024

Prazo de Vigência: 30/12/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de dezembro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 -
Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E236058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 011-2024 TCE-RN

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, aos serviços de manutenção e para o bom desempenho das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e no tocante ao pagamento dos prestadores de serviços. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTRENCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 42.717.812/0001-00 com endereço na Av. Dr. Gregório de Paiva, 204 – Centro – Alexandria (RN). Trata-se do Empenho nº 1202019/2024, com nota fiscal de número 001.684, no valor de R$ 9.890,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se.

Santana do Serido/RN, 30 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:615215A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 011-2024 TCE-RN

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, aos serviços de manutenção da frota veicular. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 13.266.536/0001-03 com endereço na Av. Carmelita Monteiro, 14 – Galpão – Novo Horizonte – Cruzeta (RN). Trata-se do Empenho nº 1202022/2024, com nota fiscal anexo, no valor de R$ 262,70, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Santana do Serido/RN, 30 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6E287798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 011-2024 TCE-RN

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, aos serviços de manutenção da frota veicular. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 13.266.536/0001-03 com endereço na Av. Carmelita Monteiro, 14 – Galpão – Novo Horizonte – Cruzeta (RN). Trata-se do Empenho nº 1202024/2024, com nota fiscal anexo, no valor de R$ 2.520,50, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Santana do Serido/RN, 30 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8BDA1616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 011-2024 TCE-RN

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 14.133/21. Dispõe o seu artigo 141, § 1º, inciso 5º, que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
(...)
III - prestação de serviços;
(...)
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
(...)
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Logo, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Com efeito, aos serviços de manutenção da frota veicular. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 13.266.536/0001-03 com endereço na Av. Carmelita Monteiro, 14 – Galpão – Novo Horizonte – Cruzeta (RN). Trata-se do Empenho nº 1202023/2024, com nota fiscal anexo, no valor de R$ 971,55, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Santana do Serido/RN, 30 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:244B8220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Licitatório n° 1.024.042/2024
SRP Pregão Eletrônico n° 016/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - EPP - CNPJ: 11.940.467/0002-19, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:18916C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2024 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR RAFAEL DOS SANTOS MATIAS DO CARGO DE ASD IV - MOTORISTA DA UMS, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

PORTARIA Nº 190/2024
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR RAFAEL DOS SANTOS MATIAS DO CARGO DE ASD IV - MOTORISTA DA UMS, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 38, Inciso II, da Constituição Federal, e considerando o requerimento apresentado pelo servidor Rafael dos Santos Matias, portador do CPF 012.xxx. xxx. -66, Matrícula 566,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento temporário do servidor Rafael dos Santos Matias, ocupante do cargo de ASD IV - Motorista da UMS, para o exercício do mandato eletivo de Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º Durante o afastamento, o servidor terá seu vínculo funcional suspenso, conforme previsto na legislação vigente, sendo vedado o acúmulo de remunerações relativas ao cargo efetivo e ao mandato eletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São Bento do Trairi-RN, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:6968B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 189/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de reorganização da máquina administrativa para garantir a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que o mandato da atual gestão municipal finda-se em 31 de dezembro de 2024, tornando necessária a regularização dos vínculos administrativos para a transição governamental;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN.
Art. 2º Rescindir, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os contratos administrativos temporários celebrados pelo Município de São Bento do Trairi/RN, independentemente do órgão ou secretaria.
Art. 3º Determinar aos secretários municipais e órgãos competentes que adotem as medidas necessárias para:
I – Comunicar os servidores comissionados e contratados temporários sobre os efeitos desta Portaria;
II – Proceder à regularização dos registros e documentações referentes às exonerações e rescisões contratuais;
III – Garantir a continuidade dos serviços essenciais até o término do mandato da atual gestão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de dezembro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EAA45B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20/2024. PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 20/2024.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 253, de 01 de dezembro de 2023, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que a Lei Complementar nº 253, de 01 de dezembro de 2023, no caput do art. 20, concede a autonomia do chefe do Poder Executivo, adotar providencias necessárias à sua regular implementação.
Considerando que a partir da vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, por razões supervenientes, até o presente momento, não vem sendo registrado uma arrecadação mínima de, pelo menos,

40% da inadimplência fiscal, conforme estimado no anexo de impacto orçamentário-financeiro, parte integrante da Lei Complementar nº 253/2023.
Considerando, por fim, que a dilatação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública.
DECRETA:
Art. 1º - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nas condições previstas na Lei Complementar nº 253/2023, fica prorrogado por até 30 (trinta) dias uteis, a contar da data de assinatura deste decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ampla Publicidade.

São Bento do Trairi-RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AB8FC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL
ORGEM: INEXIGIBILIDADE – Processo Nº 2021.06.19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
CONTRATADO: ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS – CNPJ – 25.205.529/0001-72.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0042.06.30, POR MEIO DO 4º ADITIVO, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de assessoria jurídica no âmbito da Gestão Pública.
PERÍODO:31.12.2024 a 30.06.2025.
BASE LEGAL: CLAUSULA NONA DO CONTRATO Nº 42.06.30.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B2920E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 021409/2021

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 021409/2021, ADVINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.951.460/0001-99; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** "33.90.39.00" – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)"; **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2024. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:FA5AF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01010903/2023

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. **01010903/2023**, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS, CONVÊNIOS FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, C/C ART. 190 DA LEI 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, C/C ART. 190 DA LEI 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2007 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM. E PLANJ; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): RITA AZENETTE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:93A5E351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0926/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS)NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor R$ 145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária:17000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Função:10 - Saúde

Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:75 - Saúde
Ação/Projeto:2.46 – Programa Atenção Primária a saúde- APS
Elemento de Despesa:3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens FixasR$145.118,00
Fonte de Recursos:170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação de transferência Especial decorrente de emenda de Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06.
Art. 3º- Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário do excesso que vier a ser arrecadado neste programa.
Art.4º-Fica tambémautorizado o Executivo Municipal a incluir no PlanoPlurianual2022 - 2025e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de junho de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL	
FONTE:170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	145.118,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	145.118,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	145.118,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	145.118,00
h) Saldo de excesso disponível em 18/06/2024	-

*Nota:*Transferência Especial decorrente de emendade Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8D5A66F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0935/2024.

Autoriza a implantação de equipamentos de vigilância eletrônica no interior de repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo implantar vigilância eletrônica no interior de repartições públicas municipais, especialmente nas unidades escolares.
Parágrafo único – Os equipamentos de vigilância não serão instalados em ambientes que, pela sua natureza, requeiram privacidade.
Art. 2.º - As imagens serão armazenadas em equipamentos eletrônicos públicos sob o domínio do município, e não serão utilizadas para fins de exposição pública.
Parágrafo único – Excepcionalmente, as imagens poderão ser utilizadas para comprovação da prática de crimes contra o patrimônio, através de depredação, e também contra a pessoa física no interior das repartições públicas, seja ela servidora pública ou não.
Art. 3.º - A reserva na utilização de imagens captadas pelo sistema de vigilância eletrônica de que trata esta lei, deve-se a obediência a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2014, que versa sobre a proteção de dados pessoais – (LGPD).
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F330523D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0936/2024.

Altera a Lei Municipal n.º 0740/2017, para modificar a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 0740, de 1.º de junho de 2017, que versa sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, acrescentando os seguintes órgãos e cargos em comissão:
Parágrafo primeiro – À Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal elencada no art. 5.º da Lei Municipal n.º 0740, de 1.º de junho de 2017, é acrescida a partir do inciso X, com os seguintes órgãos de nível CC1:
XI – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos;
XII – Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;
XIII – Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.
Parágrafo segundo – São vinculados às Secretarias Municipais ora instituídas, os seguintes órgãos de nível CC2:
I – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos:
a) Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos;
b) Coordenadoria de Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.
II – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
a) Coordenadoria de Apoio ao Idoso;
b) Coordenadoria de Apoio às Pessoas com Deficiência;
III – Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais:
a) Coordenadoria de Projetos;
b) Coordenadoria de Governança.
Art. 2.º - As atribuições administrativas de cada órgão, e bem como de seus agentes políticos, são as seguintes:
I - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos:
a) Definição e assessoramento à unidade de políticas de comunicação interna e externa da Prefeitura, elaborando o correspondente plano de comunicação;
b) Definição e implementação de estratégias de comunicação (imagem da Prefeitura e campanhas publicitárias) e do desenvolvimento da comunicação pública municipal, bem como coordenar a política de comunicação social do governo municipal;
c) Asseguramento de espaço nos meios de comunicação para pronunciamento do Prefeito ou de seu representante legal;
d) Realização de trabalho de assessoria de imprensa, acompanhando as notícias que impactam positivamente ou negativamente a Prefeitura;
e) Viabilização da concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos sociais;
f) Realização de outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
1 – Para materializar essas atribuições o Secretário Municipal desempenhará as seguintes competências:
a) Prestar assessoramento geral na área de comunicação social, criação e acompanhamento das estratégias de publicidade, contato com a imprensa para articulação de coberturas jornalísticas, e quando

necessário, responder aos veículos de imprensa quando provocado, além de acompanhamento e prestação de orientações sobre os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e eventos realizados pelas comunidades;
b) Fazer planejamento de ações de marketing institucional; fornecimento de releases aos órgãos municipais;
c) Promover a integração da comunicação oficial com os demais órgãos da Administração Direta do Município;
d) Inferir a elaboração de folders educativos, informativos e jornais com notícias das atividades administrativas, bem como a divulgação dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo;
e) Realizar a divulgação das realizações de todos órgãos administrativos do Município;
f) Colocar-se à participação efetiva em todos órgãos municipais de controle e participação social, visando elaborar sugestões para a realização de audiências públicas.
2 – Compete ao Coordenador Geral de Comunicação e Eventos: dar apoio ao Secretário Municipal na formulação e estratégias de comunicação administrativa da Prefeitura Municipal;
3 – Compete ao Coordenador de Divulgação e Publicação de Atos Governamentais: empenhar-se no recebimento de material para a publicação na Imprensa Oficial do Município, e bem como no seu sítio eletrônico, visando assegurar transparência.
II – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
a) Prestação de assessoramento à Prefeitura Municipal no tocante a elaboração de políticas públicas voltadas ao trato com o idoso e a pessoa com deficiência;
b) Elaboração de levantamento e identificação dos idosos e pessoas com deficiência, com o objetivo de mensurar as especificidades individuais dos cidadãos alvo de pasta, e a partir daí formular políticas públicas apropriadas para cada situação.
c) Manutenção do Governo Municipal a par da realidade em que vivem os idosos e as pessoas com deficiência, no âmbito municipal.
1 - Para materializar essas atribuições o Secretário Municipal desempenhará as seguintes competências: gerir a pasta, planejar, coordenar, fiscalizar e dar celeridade a execução dos serviços sob sua responsabilidade, bem como fomentar ações, programas e projetos que beneficiem o público a que se destina.
2 – Compete ao Coordenador de Apoio ao Idoso: Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento, no estabelecimento de metas, na elaboração de cronogramas e etapas para as ações a serem desenvolvidas na Secretaria.
3 – Compete ao Coordenador de Apoio à Pessoa com Deficiência: Auxiliar o Secretário Municipal no acompanhamento e identificação das necessidades das pessoas com deficiência, assim como estabelecer metas e cronogramas com vista ao desenvolvimento de ações públicas de atendimento.
III – Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais:
a) Definição, elaboração, programação e coordenação das diretrizes básicas e metas relacionadas com a política de promoção de investimentos no município, especialmente em projetos especiais nas áreas de desenvolvimento institucional e cooperação com outros organismos;
b) Coordenação, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do município, com vista a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos que visem à promoção, internalização e consolidação de investimentos voltados para o desenvolvimento econômico e institucional do município;
c) Acompanhamento e negociação com instituições de fomento e órgãos governamentais, universidades com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo município;
d) Promoção de articulação entre o Prefeito e a sociedade, entidades de classes e outras representações do município, através de encontros, reuniões e audiências;
e) Realização de ações de convivência harmônica entre os poderes constituídos;
f) Desenvolvimento de outras atividades correlatas.
1 – Para materializar essas atribuições o Secretário Municipal desempenhará as seguintes competências:
a) Colocar-se à frente das ações inerentes à Pasta, com desenvoltura e eficiência com vista ao alcance de resultados positivos;
b) Coordenar atividades em conjunto com os seus auxiliares e a sociedade em geral para que se viabilize projetos de investimentos no município;
c) Articular ações voltadas à boa convivência com os poderes constituídos.
2 - Compete ao Coordenador de Projetos: Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento, no estabelecimento de metas, na elaboração de cronogramas e etapas para as ações a serem desenvolvidas na Secretaria.
3 – Compete ao Coordenador de Governança: Auxiliar o Secretário na avaliação da gestão e no desempenho de projetos e planos municipais.
Art. 3.º - À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é acrescida a Secretaria Adjunta de Saúde, com o objetivo de se somar a Pasta mãe, enquadrando-se como de nível CC1/2, cuja remuneração foi fixada através da Lei Municipal n.º 0908/2023.
Art. 4.º - Compete ao Secretário Adjunto de Saúde:
I – Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
II – Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
III – Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
IV – Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas.
Art. 5.º - O relatório de impacto financeiro com a estrutura ora estabelecida segue no Anexo I desta Lei para o calendário anual.
Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2025.
Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO ANUAL

CARGO	CÓDIGO	QUANT.	REM. MENSAL EM R$	IMPACTO ANUAL/R$
Secretários	CC1	03	4.500,00	175.500,00
Sec. Adjunto	CC1/2	01	2.250,00	29.250,00
Coordenador	CC2	06	9.126,00	118.638,00
SOMA GERAL				323.388,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E867126

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0937/2024.

Dispõe sobre a proibição de veiculação de músicas com palavras de baixo calão ou letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sexo ou uso de drogas nos locais que especifica no âmbito municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais, previstas no art. 74, inciso I;
Faço saber que a Câmara Municipal, por sua iniciativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica proibido o uso, apresentação ou reprodução de músicas com palavras de baixo calão ou letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sex ou uso de drogas nos seguintes locais:
I – Parques infantis;
II – Casas de eventos infantis;
Art. 2.º - A violação comprovada da presente lei implicará na imediata suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CA2CCD3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0938/2024.

Institui no âmbito do Município de São Fernando o dia municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal, por iniciativa própria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a ser realizado anualmente no dia 21 de setembro.
Art. 2.º - A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a ser organizada por entidades governamentais e pela sociedade civil, poderá incluir palestras, debates, encontros, cursos e outras atividades que contribuam para a divulgação de informações sobre a prevenção, o tratamento e os direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer no município de São Fernando.
Art. 3.º - O Dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município.
Art. 4.º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.
Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:60B4EC0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.09.0262

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: MARIA ADRIANA DOS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 026.913.734-36, COREN/RN N. º 001944743, RESIDENTE NA RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ANUNCIADO, N.°195, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MARIA ADRIANA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:802AC4BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.05.0087

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CARRILHO MAIA DE BRITO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 401.616.175-49, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N. º 295, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CARRILHO MAIA DE BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F30CA8EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.11.0305

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 103.654.624-11, RESIDENTE NA RUA PEDRO VELHO N.°476, CENTRO CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F04A66E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.06.0092

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 067.353.244-55, COREN/RN N. º 001944743, RESIDENTE NA RUA JOSÉ FRUTUOSO, N. º 201, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4685A8C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.05.0078

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: PEDRO LUCAS BRITO DE ARAÚJO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 016.898.324-95, RESIDENTE NA RUA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, N. º 295, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PEDRO LUCAS BRITO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9A81DCB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.09.0331

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 090.283.594-78, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO DANTAS FERNANDES, 272, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3907EE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.08.0310

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 095.327.474-86, RESIDENTE NO SITIO BOA VISTA, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E4CB1637

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.10.0289

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 555.417.554-68, RESIDENTE NA RUA DONA SANTA REZADEIRA S/N, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8F1CE9E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.07.0230

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 079.011.984-83, RESIDENTE NA RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA S/N, BAIRRO VITAL GALDINO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:ED258944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.05.0161

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 084.857.244-89, RESIDENTE NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO N. º 12, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:733AB265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.10.0376

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 24.269.589/0001-84, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 157, ANEXO A, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:46A43459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.05.0215

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 37.947.369/0001-16, RESIDENTE NA RUA VICENTE BARBOSA, N. º 75 ALTA DA ESPERANÇA CIDADE DE ANGICOS/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 16.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9DD137EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.06.0239

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 37.947.369/0001-16, RESIDENTE NA RUA VICENTE BARBOSA, N. º 75 ALTA DA ESPERANÇA CIDADE DE ANGICOS/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 16.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8002CAD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.06.0236

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 092.598.704-29, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, N. º 37, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1A4E58FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.10.0368

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 092.598.704-29, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 140, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9FB4FF3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2021.03.0171

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 000.575.494-19, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N. º 67, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1374A9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.07.0278

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 762.064.244-72, RESIDENTE NA RUA 1° DE MAIO, N° 72, BAIRRO VILA DO RIO, JARDIM DE PIRANHAS/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCO KELLY DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:61274C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.07.0277

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 106.665.484-04, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO DANTAS FERNANDES, 93, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D3BF4ECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.07.0273

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 30.159.646/0001-87, RESIDENTE NA AVENIDA CARLINHO DE SOUZA DANTAS N. º 567, SALA 02, CENTRO CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:802A5932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.02.0107

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 555.381.854-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 6.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSE ROBERTO DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:98666740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.05.0204

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 067.167.944-92, RESIDENTE NO SITIO SÃO JERÔNIMO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BFB3F991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.07.0275

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: MARILZAN LIMA DE PAIVA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 466.103.834-72, RESIDENTE NA RUA TENENTE ANANIAS, 206, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MARILZAN LIMA DE PAIVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7B7406D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0758-GPMSF/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar os agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

AILTON BEZERRA DOS SANTOS, CPF n.° 102.323.334-75 e Matricula Funcional nº 170759-0, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família e CadUnico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

ALDA DANTAS DE MACEDO, CPF n.° 450.487.544-68 e Matricula Funcional nº 170708-6, do cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO, CPF n.° 017.726.744-51 e Matricula Funcional nº 171326-4, do cargo de Coordenadora de Apoio as Ações de Saúde Pública, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, CPF n.° 007.904.384-45 e Matricula Funcional nº 170709-4, do cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS, CPF n.° 108.261.404-16 e Matricula Funcional nº 170692-6, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

ANA SANTANA DOS SANTOS, CPF n.° 018.089.534-60 e Matricula Funcional nº 171982-3 do cargo de Coordenadora de Abastecimento e Meio Ambiente, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

ANDREA BEZERRA DE BRITO MEIRA, CPF n.° 877.418.064-91 e Matricula Funcional nº 170710-8 do cargo de Coordenadora de Artes do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

ANTÔNIO GALDINO FILHO, CPF n.° 000.576.534-02 e Matricula Funcional -nº 172050-3, do cargo de Coordenador de Desporto, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Esporte e turismo. Código CC-2.

BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS, CPF n.° 065.836.734-01 e Matricula Funcional nº 170693-4, do cargo de Secretária Adjunta de Finanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Finanças. Código CC-1.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS, CPF n.° 075.630.984-02 e Matricula Funcional nº 170668-3, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Planejamento e Administração. Código CC-1.

CAIO ELIAS DE BRITO, CPF n.° 017.722.404-51 e Matricula Funcional nº 172017-1, do cargo de Coordenador Municipal de Transportes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes de Mobilidade Urbana. Código CC-2.

CÍCERO JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, CPF n.° 063.893.904-67 e Matricula Funcional nº 170694-2, do cargo de Subcoordenador de Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes de Mobilidade Urbana. Código CC-3.

DAMIANA MARIA DE LIMA, CPF n.° 068.168.534-40 e Matricula Funcional nº 170696-9, do cargo de Coordenadora de Controle de Recursos Naturais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

DAMIÃO APRÍGIO DOS SANTOS, CPF n.° 969.327.084-34 e Matricula Funcional nº 170697-7, do cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes de Mobilidade Urbana. Código CC-3.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, CPF n.° 007.851.174-74 e Matricula Funcional nº 170669-1, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. Código CC-1.

ELAINE ELAINE MAIA, CPF n.° 065.957.994-48 e Matricula Funcional nº 170670-5, do cargo de Diretora Municipal do Laboratório Municipal de Analises Clinicas, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. Código CC-2.

ELIAS GOMES DA SILVA, CPF n.° 019.444.664-60 e Matricula Funcional nº 170699-3, do cargo de Coordenador Municipal de Obras, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes de Mobilidade Urbana. Código CC-2.

ELIZABETHE MEDEIROS ALVES, CPF n.° 105.812.144-80 e Matricula Funcional nº 170335-3, do cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Zona Rural, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. Código CC-2.

ENEDINA DANTAS DE MEDEIROS, CPF n.° 009.054.284-39 e Matricula Funcional nº 170711-6, do cargo de Coordenadora de Vigilância socioassistencial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social. Código CC-2.

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS, CPF n.° 053.429.504-57 e Matricula Funcional nº 170756-6, do cargo de Controladora Geral de Inspeção Interna, vinculado a Estrutura da Controladoria Municipal de Inspeção Interna. Código CC-1.

FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO, CPF n.° 088.680.234-23 e Matricula Funcional nº 170701-9, do cargo de Subcoordenador de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-3.

FRANCIMÁRIA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF n.° 008.855.584-48 e Matricula Funcional nº 171327-2, do cargo de Subcoordenadora Vigilância Socioassistencial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social. Código CC-3.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS, CPF n.° 877.385.464-68 e Matricula Funcional nº 170671-3, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Finanças. Código CC-1.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF n.° 969.331.864-15 e Matricula Funcional nº 170725-6, do cargo de Subcoordenador Municipal de Transportes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes de Mobilidade Urbana. Código CC-1.

GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO, CPF n.° 053.795.234-98 e Matricula Funcional nº 172016-3, do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-3.

GUILHERME DELMIRO GARCIA DOS SANTOS, CPF n.° 152.073.294-56 e Matricula Funcional nº 172036-8, do cargo de Subcoordenador Planejamento Turístico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

IRANI FERNANDES DE MEDEIROS, CPF n.° 792.422.944-20 e Matricula Funcional nº 170702-7, do cargo de Chefe de gabinete do Vice-Prefeito, vinculado a Estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito. Código CC-1.

IRYELLE DA SILVA, CPF n.° 114.015.014-60 e Matricula Funcional nº 172037-6, do cargo de Subcoordenadora de Marketing Turístico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

JOADSON ARAÚJO LOPES DOS SANTOS VASCONCELOS, CPF n.° 116.618.704-73 e Matricula Funcional nº 170751-5, do cargo de Subcoordenador de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

JOAN AUGUSTO DA SILVA FERNANDES, CPF n.° 712.519.814-70 e Matricula Funcional nº 172049-0, do cargo de Coordenador Municipal de Finanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças. Código CC-2.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF n.° 008.134.304-37 e Matricula Funcional nº 170690-0, do cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Laser, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-1.

JOÃO BOSCO DA SILVA, CPF n.° 241.499.504-15 e Matricula Funcional nº 170678-0, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Laser, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-1.

JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, CPF n.° 914.403.514-49 e Matricula Funcional nº 170728-0, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-1.

JOÉLIA MONTEIRO, CPF n.° 017.724.424-02 e Matricula Funcional nº 170719-1, do cargo de Coordenador Municipal de Ensino Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

JONNY DE ARAÚJO FERNANDES, CPF n.° 130.969.104-56 e Matricula Funcional nº 170755-8, do cargo de Coordenador municipal de Recursos Humanos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Código CC-2.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, CPF n.° 018.083.614-58 e Matricula Funcional nº 171337-0, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-1.

JOSÉ SEGUNDO RIBEIRO, CPF n.° 837.952.864-68 e Matricula Funcional nº 170691-8, do cargo de Subcoordenador Municipal de Ações Comunitárias, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

JOSICLÉSIA MAIA DE LIMA, CPF n.° 102.577.454-08 e Matricula Funcional nº 172027-9, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Operações Turísticas, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

JOSIELMA MARIA DOS SANTOS, CPF n.° 009.305.264-22 e Matricula Funcional nº 170703-5, do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

JOZILENE DANTAS, CPF n.° 008.855.624-70 e Matricula Funcional nº 170718-3, do cargo de Coordenador Municipal de Ensino Fundamental, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

JUÇO LOPES DOS SANTOS, CPF n.° 842.464.131-00 e Matricula Funcional nº 170704-3, do cargo de Subcoordenador Municipal de Obras, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-3.

JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF n.° 124.608.714-65 e Matricula Funcional nº 170730-2, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Básica, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

KLEDY GARCIA BEZERRA, CPF n.° 158.776.184-90 e Matricula Funcional nº 170723-0, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-1.

LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF n.° 104.421.576-30 e Matricula Funcional nº 170713-2, do cargo de Coordenador Municipal de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

MARIA DA DORES COSTA DE MEDEIROS, CPF n.° 937.295.024-68 e Matricula Funcional nº 170705-1, do cargo de Coordenadora Pedagógica, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e laser. Código CC-2.

MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA CPF n.° 009.272.184-29 e Matricula Funcional nº 170714-0, do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO, CPF n.° 057.556.354-04 e Matricula Funcional nº 170727-2, do cargo de Coordenadora de Pecuária, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

MATEUS CALISTA DA SILVA, CPF n.° 713.212.234-71 e Matricula Funcional nº 170761-2, do cargo de Secretário Adjunto de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-1.

MIKALINE GOMES DA SILVA ARAÚJO, CPF n.° 068.780.994-04 e Matricula Funcional nº 171333-7, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

MIZAEL JESLEY MAIA DE ARAÚJO, CPF n.° 122.566.984-75 e Matricula Funcional nº 172018-0, do cargo de Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS, CPF n.° 101.079.684-44 e Matricula Funcional nº 170674-8, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-1

PAULA SILVA DINIZ, CPF n.° 069.873.244-84 e Matricula Funcional nº 170739-6, do cargo de Coordenadora Municipal de Agricultura, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES, CPF n.° 100.872.254-50 e Matricula Funcional nº 170686-1, do cargo de Coordenador Municipal de Administração, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Código CC-2.

RAFAELA DA SILVA BRITO, CPF n.° 102.850.774-21 e Matricula Funcional nº 170733-7, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e laser. Código CC-2.

RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES, CPF n.° 008.927.194-78 e Matricula Funcional nº 170715-9, do cargo de Coordenador Municipal de Eventos Esportivos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Código CC-2.

RENATA LÍGIA DE MEDEIROS, CPF n.° 012.823.914-02 e Matricula Funcional nº 170676-4, do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

SAMUEL DANTAS DE ARAÚJO, CPF n.° 064.510.774-37 e Matricula Funcional nº 170752-3, do cargo de Coordenador Municipal de Serviços Urbanos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

STELLA DE MEDEIROS BRITO, CPF n.° 104.058.214-17 e Matricula Funcional nº 170706-9, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

TÂNIA MARIA SOARES ALVES, CPF n.° 877.370.434-20 e Matricula Funcional nº 172015-5, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

TÁSIA LOPES DE LIMA, CPF n.° 012.854.734-00 e Matricula Funcional nº 170707-8, do cargo de Coordenadora Municipal de Tributação e Arrecadação, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças. Código CC-2.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.° 626.286.744-91 e Matricula Funcional nº 171984-0, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-1.

VALÉRIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF n.° 105.515.264-40 e Matricula Funcional nº 172026-0, do cargo de Coordenadora Municipal de Turismo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Código CC-2.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS, CPF n.° 081.271.228-58 e Matricula Funcional nº 171983-1, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, vinculado a Estrutura da Chefia de Gabinete do Prefeito. Código CC-1.

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.° 061.802.114-00 e Matricula Funcional nº 170717-5, do cargo Coordenadora de Municipal de Cultura e Laser, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 31 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:52FA6A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FLORENILDO MAIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 058.515.674-30, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES, N. º 470, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – PELO CONTRATANTE, E FLORENILDO MAIA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário Mul. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:91E7A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 46.768.310/0001-70, RESIDENTE NA FAZENDA RAMADA, N. º 10, ZONA RURAL, CEP: 59.327-000 SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mul. de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8C37BB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 46.768.310/0001-70, RESIDENTE NA FAZENDA RAMADA, N. º 10, ZONA RURAL, CEP: 59.327-000 SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE, E E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Mul. de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:050CD3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, CPF N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FLORENILDO MAIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 058.515.674-30, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES, N. º 470, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE, E FLORENILDO MAIA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5DD25FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386/2024–GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude entidade de caráter permanente, que tem por finalidade a organização da juventude e das políticas públicas de juventude.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude têm por objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, a fim de prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades, se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, como fator de mudança, dentro de princípios de justiça e liberdade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das Políticas

Públicas em relação à juventude;
– promover e coordenar programas em favor da juventude que realizem as diversas dependências e organismos da Administração Pública, Autarquias e afins;
– realizar, sistematizar e difundir estudos sobre juventude e de seus interesses;
– estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais, entre eles, programas de cultura juvenil que favoreçam a identificação e o mútuo conhecimento entre os jovens;

– propiciar a harmonia dos planos e a coordenação das ações que, em favor dos jovens, se realizem nos organismos públicos e privados, destinados a este fim;
– formular e propor as instituições correspondentes, planos e iniciativas tendentes a resolver os problemas dos jovens e realizá-los em suas áreas;
– fomentar programas para o desenvolvimento da juventude e apoiar os que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;
– criação do Centro de Informação para Juventude, sendo o braço executivo deste conselho, visando abrir canais adequados a um processo de comunicação rápida e útil com os jovens, tendo em vista dar respostas as suas questões nas diversas áreas e apresentar um leque, o mais abrangente possível, das atividades ao seu alcance.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude é órgão deliberativo de caráter permanente cuja composição é formada pelo governo municipal e sociedade civil organizada, responsável pela deliberação da Política Municipal da Juventude e controlador das ações na área da juventude.
Art. 5º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será constituído de 12 (doze) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil organizada, sendo:
– 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
– 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência
Social;
– 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
– 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
– 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- 01 (um) representante de entidades que promovam ações voltadas para a juventude;
– 01 (um) representante de Relações Raciais e Étnicas;
– 01 (um) representantes de Pessoas com Deficiência;
– 01 (um) representante da Juventude Esportiva;

– 01 (um) representante dos segmentos de Cultura e Arte;
– 01 (um) representante dos segmentos organizados da sociedade, não previsto nos incisos anteriores.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Município elaborará edital de chamamento às entidades, que compõem o Conselho, para indicação de nomes.
§ 3º Havendo mais de uma entidade do mesmo segmento, interessada em participar do Conselho, o nome do titular e do respectivo suplente será decidido pelo voto, em data e local definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
§ 4º O Conselho Municipal da Juventude contará com uma Secretaria Executiva a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.
§ 5º O presidente, o vice-presidente e o secretário serão escolhidos e designados pelo conselho entre os membros efetivos.
§ 6º Os membros do Conselho Municipal da Juventude e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 7º Os membros do Conselho Municipal da Juventude exercerão seus mandatos gratuitamente, e a função de conselheiro será considerada serviço público relevante. Poderá o município custear as despesas com transporte, estadia e alimentação, mediante apresentação de comprovantes pelo membro do conselho, quando em missão oficial definida pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Municipal da Juventude, e esta não será considerada como remuneração.
§ 8º O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será o mesmo da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
– deliberar sobre os recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, destinado ao Conselho Municipal da Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;
– requisitar junto as Secretarias Municipais da Saúde, Esporte e Lazer, de Educação, do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o apoio técnico e assessoramento necessários visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal da Juventude;
– prestar serviços assistenciais que visem melhoria da qualidade de vida dos jovens que estão em situação de vulnerabilidade social e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na legislação vigente;
– deliberar sobre o Plano Municipal da Juventude;

– participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;
– acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude;
– estabelecer, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Juventude;
– elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
– manter comunicação com os Conselhos da Juventude do Estado do Rio Grande do Norte, da União e de outros municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênio(s) de mútua cooperação, na forma da Lei;
– participar de reuniões com conselhos deliberativos existentes no município;
– deliberar sobre a política da captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude destinados a este Conselho Municipal da Juventude;
– manter cadastro de jovens, e de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta, as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;
– reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º. Compete ao Município:
– prestar os serviços assistenciais de caráter eventual que visem a melhoria da qualidade de vida dos jovens e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei do Conselho Municipal da Juventude, respeitada a legislação e limitação orçamentária e financeira;

– formação de convênios;
– formação de consórcios.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.
Art. 9º. Compete ao órgão executor da Política da Juventude:
– oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;
– estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados á execução da Política Municipal de Juventude;
– difundir, de forma intersetorial, as políticas sociais básicas e proteção integral;
– executar programas de geração de rendas;
– implantar o Centro de Informação para Juventude.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A organização e estrutura do Conselho Municipal da Juventude e seu funcionamento, serão estabelecidos em regimento interno, elaborado e aprovado pelo Conselho e homologado, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. O Conselho Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições.
Art. 12. O presidente do Conselho Municipal da Juventude solicitará aos órgãos competentes, 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.
Parágrafo único. A Sociedade Civil organizada será informada por edital, sessenta dias antes do término dos mandatos dos conselheiros, do prazo para indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2DF65EE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.387/2024

Denomina de **CEMITÉRIO MORADA ETERNA**, o cemitério público, localizado no bairro Quebra-Fuzil, neste Município**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **CEMITÉRIO MORADA ETERNA**, o cemitério público localizado no bairro Quebra-fuzil, neste município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:96248B95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.388/2024

Dispõe sobre a regularização, valorização e regulamentação dos profissionais intérpretes e Língua Brasileira de Sinais (Libras) na rede municipal de ensino e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a profissão de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da rede municipal de ensino do município de São José de Mipibu/RN, conforme as disposições desta Lei.
Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se intérprete de Libras o profissional capacitado e habilitado, com formação específica ou experiência comprovada, responsável por intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes.

Art. 3º - São atribuições dos intérpretes de Libras:
I – promover a inclusão de alunos surdos, facilitando sua comunicação com professores, colegas e demais profissionais da escola;
II – garantir a tradução/interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa durante atividades educacionais e eventos escolares;
III – colaborar na adaptação de materiais didáticos, sempre que necessário;
IV – atuar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 4º. São requisitos para o exercício da função de intérprete de Libras na rede municipal de ensino:
I – formação específica em Libras, preferencialmente em nível técnico ou superior;
II – certificação de proficiência em Libras, conforme o MEC ou outro órgão oficial;
III – experiência comprovada na área educacional, quando aplicável.
Art. 5º. Os intérpretes de Libras deverão ser contratados por meio de concurso público ou outro processo seletivo que garanta isonomia e transparência.
Art. 6º. Fica estabelecido que os intérpretes de Libras receberão remuneração adequada e compatível com sua formação e responsabilidades, garantindo a valorização profissional.
Art. **7º**. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover capacitações e formações continuadas para os intérpretes de Libras, visando aprimorar suas competências e práticas pedagógicas.
Art. **8º.** As instituições de ensino municipais deverão assegurar condições adequadas para o pleno exercício das atividades dos intérpretes de Libras, incluindo:
I – espaços apropriados para atuação;
II – materiais de apoio específicos, quando necessários.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B481A2B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.389/2024

Dispõe sobre a inclusão de conteúdo sobre empreendedorismo nas disciplinas dos currículos das escolas municipais de São José de Mipibu/RN e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino de São José de Mipibu/RN incluirão nas disciplinas dos currículos escolares conteúdo sobre empreendedorismo.
Parágrafo único. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, inovação, capacita para a descoberta vocacional, induz à percepção de oportunidades e à construção de um projeto de vida.
Art. 2º - A inclusão do conteúdo será destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do quinto ano.
Art. 3º - No conteúdo sobre empreendedorismo deverá ser abordado, entre outros, os seguintes aspectos:
I – noções de empreendedorismo, perfil do empreendedor, criatividade, inovação, plano de negócios e empreendedorismo social;
II – identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
III – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;
IV – motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade, formando alunos autônomos, responsáveis e comprometidos;
V – construção de conhecimentos em finanças pessoais;
VI – orientação vocacional e planejamento de carreira;
VII – orientação e educação financeira; e
VIII – ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, implementar as ações e oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do conteúdo nas disciplinas podendo utilizar para a formação da rede municipal os profissionais habilitados nas instituições de ensino superior no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.
§ 1º Os serviços prestados pelas instituições serão voluntários e não remunerados, através de seus docentes e discentes que estejam cursando Administração, Marketing, Contabilidade ou similares em seu 5º período e tenham sua capacidade e potencial de ensino aprovado pela instituição voluntariada.
§ 2º Será de total responsabilidade das instituições voluntariadas a aplicação da matéria de empreendedorismo.
Art. 5º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá sua aplicabilidade a partir do ano letivo de 2025.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F9248E0A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº223 /2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- EPP	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, SENDO ESTES: RAIO X FIXO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO JOÃO BERCKMANS DANTAS, RAIO X FIXO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E MAMÓGRAFO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO JOÃO BERCKMANS DANTAS.	R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C1CA383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

ERIBALDO LIMA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 04 de janeiro de 2025 na cidade de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, a fim de abrilhantar as festividades de Santos Reis. Contratados(a): **BANDA THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.372.331/0001-37, com o representante legal **THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO e MEL SHOWS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78, com o representante legal **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES.** Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 de dezembro de 2024. Assinatura: ERIBALDO LIMA/Prefeito.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:48D786A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Empresa **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.331/0001-37. Objeto: Contratação direta da Empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, detentora da produção musical do artista/Banda THULLIO MILIONARIO, para se apresentar em local público no dia 04 de janeiro de 2025, a fim de abrilhantar as festividades de Santos Reis, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 05 de janeiro de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 30 de dezembro de 2024. Assinaturas: ERIBALDO LIMA/Prefeito e THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:127CFC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Empresa **MEL SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78. Objeto: Contratação direta da Empresa MEL SHOWS LTDA, detentora da produção musical do artista/Banda DESEJO DE MENINA, para se apresentar em local público no dia 04 de janeiro de 2025, a fim de abrilhantar as festividades de Santos Reis, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 05 de janeiro de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 30 de dezembro de 2024. Assinaturas: ERIBALDO LIMA/Prefeito e Alberto Salomão Cavalcanti Simões.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:D2E7FCFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 1009/2024, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 16/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B61BA0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 433/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de dezembro de 2024	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:6E64C4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e destitui funções comissionadas e gratificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão em âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º. Ficam destituídas as funções comissionada e as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais;
Art. 3º. A relação dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e servidores em funções comissionadas e gratificadas em âmbito do Poder Executivo Municipal está relacionada em anexo único;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO

Ana Célia Silva de Azevedo
Ana Cláudia Bezerra de Medeiros
Cristiana Maria de Medeiros
Damião Honorato Dantas
Enilma Medeiros Alves
Fabiana Joziane de Souza
Isabella Cristina Alves de Oliveira
João Eduardo Azevedo da Costa
Juliana Andrea Dantas
Leonardo Pereira de Medeiros
Maria Aparecida de Oliveira Santos
Maria de Lourdes Azevedo dos Santos
Salma Bulhões e Silva
Sonia Medeiros da Silva
Alexander Alves de Sales
Edno da Silva Azevedo
Priscila de Medeiros Costa de Sá
Railson Silva de Abreu Dantas
Anna Regina de Oliveira Margarida
Antônio Fernandes Neto
Erika Katherine dos Santos Dantas
Kamila Sinare Alves
Maelle Luana Silva de Medeiros
Marcelly Lydyanne Alves da Silva
Vinícius Jonathan Medeiros Celestino
Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros

Alline Dantas de Medeiros
Filipe Campos Tolentino
Gustavo Breno Alves Guimarães
Helyda Wanderley da Costa
Jozielma Thaísa Costa de Medeiros
Maria Francinete de Medeiros
Eliane Cristine Azevedo Silva
Ana Caroline da Silva
Andrea Macêdo de Medeiros Dantas
Anna Clara Araujo de Medeiros
Artur Fernandes Torres
Carlos Alberto de Medeiros Alves
Carlos Roberto Felipe
Cilmaria dos Santos Costa
Daniel Gomes da Silva Neto
Dirceu Bernardino Oliveira Soares
Elizandra Bruna Santos de Lucena
Fabiana Caline Araujo de Souza
Fabiola Maria da Silva
Felix Francisco Alves Junior
Fernanda Dantas dos Santos
Francisco Celio de Azevedo
Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros
Francisco Igor Macedo da Costa
Heriberto Dantas de Oliveira
Hudson Lima de Azevedo
Jailton Costa do Nascimento
Jisana Azevedo dos Santos
João Pereira de Araújo
João Victor Pereira dos Santos
Joel Dantas
Jonatas Souza de Medeiros
José Ancheita de Azevedo
Joseleide Iris de Medeiros
Jozenildo Araújo dos Santos
Kleber Costa de Oliveira
Lara Virginia Santos Medeiros
Maiara Fabiany Dantas Silva
Maria de Lourdes Silva
Maria dos Milagres da Silva
Mariozan Medeiros dos Anjos
Melquides José de Oliveira Medeiros
Moncharles de Oliveira
Monica Gorgonio Medeiros
Paulo Sergio Dantas de Lucena
Pedro Henrique Oliveira Medeiros
Persia Virginia de Medeiros Cruz
Rafaela Lopes de Melo Cosme
Rita de Cássia Santos da Silva
Sebastiana Clarisse de Medeiros Dantas
Simone de Araujo e Santiago
Suzete Pereira de Medeiros
Tanise Fabiola de Medeiros
Tayson Thadeu de Medeiros Nunes
Victor Hugo Dantas Araujo
Wanderson Felipe Medeiros
Wellington Nobrega da Silva
Andressa Ravany Oliveira da Silva Costa
Bárbara Cristiane de Almeida e Silva
Clayton Mariano de Sá
Einar Lopes de Figueiredo
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Joalba Medeiros Dantas
Luciana Pereira Aguiar Diniz
Maria de Fátima de Araújo
Maria Fernanda da Silva Souza
Nara Regina de Medeiros Martins
Redianne Medeiros da Fonseca
Sandra Rosário Pereira
Silvia Raquel Dantas de Freitas
Thais Nóbrega de Araujo

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9F53FC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 450/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de dezembro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 30 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5608FFF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JULIANA DA SILVA PIRES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato

pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2– SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JULIANA DA SILVA PIRES** ,brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº2.8##.##8- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.### -78, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.661.623, domiciliada na Rua Silvino Adonias bezerra, centro Acari/RN, CEP: 59.370-000,daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 21 de outubro de 2024 até 12 meses após a cessão do benefício de auxilio por incapacidade temporária nos termos do Art.118, da Lei Federal nº 8231, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no caput da presente cláusula
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA DA SILVA PIRES
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C22B801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2– SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 2.7##.##2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:
A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 20 de fevereiro de 2025 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no caput da presente cláusula
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4430F823

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**,

JULIANA ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora**FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.6##.##7 _SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 06 de junho de 2025 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no caput da presente cláusula

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FERNANDA VANESSA ARAÚJO SANTOS

Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7A2AE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre dispensa de Secretário de Junta de Serviço Militar

O PREFEITO DO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de São José do Seridó-RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor **VINÍCIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:821DBA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 38/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.207.491/0001-14, com sede à Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, na Cidade de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Cícero Freire de Queiroz, portador do CPF N.º 009.147.024-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 38/2023, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **22 de dezembro de 2024 até 21 de dezembro de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 16 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0646FC5C

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINARIA Nº 1091, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, com registro no ministério da agricultura, na alimentação escolar nas unidades da rede de ensino público do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN,** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, com registro no ministério da agricultura, na alimentação escolar, nas unidades escolares da rede de ensino público do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, com registro no ministério da agricultura, prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na alimentação escolar, nas unidades escolares da rede de ensino público do Município de São Miguel/RN.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou da norma que venha a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares que façam parte de uma organização de controle social – OCS cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deve ser atestada por organismo de avaliação da conformidade – OAC ou organismo participativo de avaliação da conformidade – OPAC, devidamente credenciado pelo MAPA, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, com registro no ministério da agricultura, deve ser realizada, prioritariamente, por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel/RN pode realizar licitação pública, nos termos da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam Inscrição de Produtor Rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º Deve ser priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme a Lei federal nº 11.326, de 2006.

Parágrafo único. Para identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual, é exigida a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações, a apresentação da DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do FNDE que regulamenta a Lei federal nº 11.947, de 2009.

Art. 6º Podem ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, desde que situados no Município de São Miguel/RN.
§ 1º O processo de transição agroecológica deve ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel/RN.
§ 2º Entende-se por transição agroecológica o processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que leve a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme o Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.
§ 3º Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal, nem organismos geneticamente modificados.

Art. 7º Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, podem ser adotados preços diferenciados:
I – para alimentos orgânicos ou de base agroecológica, nos termos do art. 3º: de até 30% a mais em relação ao produto similar convencional;
II – para alimentos adquiridos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica situados no Município de São Miguel/RN, nos termos do art. 6º: de até 30% a mais em relação ao produto similar convencional.

Art. 8º Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no Município de São Miguel/RN, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, têm preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 9º A SME-SM deve adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 10. A implantação desta Lei deve ser feita de forma gradativa, de acordo com o Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, a ser elaborado pelo Poder Executivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da rede de ensino do Município de São Miguel/RN forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica a seus alunos.
§ 1º O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar deve ser parte integrante da regulamentação desta Lei.
§ 2º O Plano previsto no *caput* deve ser elaborado em um prazo de até 180 dias de vigência desta Lei.
§ 3º O Plano previsto no caput deve ser elaborado por comissão composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação e de Agricultura, de acordo com a especificidade dos integrantes do Plano, a saber:
I – estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;
II – estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no Município de São Miguel/RN, inclusive assistência técnica e extensão rural;
III – metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;
IV – arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do Município de São Miguel/RN;
V – proposta de capacitação da equipe da SME-SM e de prestadores de serviços;
VI – programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica;
VII – relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares.
§ 4º O Plano previsto no *caput* deve ser submetido a consulta pública e, depois, apresentado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município e ao Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 11. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei em até 180 dias, a contar da apresentação do Plano de que trata o art. 10, § 2º.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 31 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 1091, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, com registro no ministério da agricultura, na alimentação escolar nas unidades da rede de ensino público do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei nº 019/2024 em 20 de dezembro de 2024 Executivo

sanciona a presente Lei Ordinária nº 1091 de 31/12/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 31 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B15F27B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1316877.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL / RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C3E147F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **FÁBIO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN,** matrícula nº 1316800.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D2334758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1316575.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F2C837EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **JOSE HELTON BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, professor, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1302515.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:53509114

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1317385.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A291E9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1316729.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:38260922

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO LADIJÂNIO PESSOA DE FREITAS,** brasileiro, casado, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1316745.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D787A4B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **NASCELHO BEZERRA DA COSTA,** brasileiro, casado, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1310054.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0EB743B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, matrícula nº 1316737.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1198D67C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, do cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município de São Miguel, matrícula nº 1317237.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7A1EEC47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 308, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município de São Miguel-RN,

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;
Considerando o encerramento da Gestão Administrativa Municipal referente ao período 2021-2024;
Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 31 de dezembro de 2024;
Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos/ Função de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partirdesta data as suas funções aos seus órgãos de lotação; ressalvando as Administrações Indiretas que façam suas exonerações;
Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de São Miguel (RN), deverão retornar a partirdesta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem,
Art. 4º - Determinar a rescisão dos contratos temporários daqueles que foram contratados para suprir situação de Excepcional Interesse Público do Município.
Art. 5º - Excetuam-se desse Decreto os Secretários Administrativos e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Miguel.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 31 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:447340C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 314

Decreto Nº 314/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, DESTITUIÇÃO FG E AS RESCISÕES CONTRATUAIS EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o término do mandato do Prefeito José Renato Teixeira de Souza, em 31 DE DEZEMBRO DE 2024
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transição administrativa de forma organizada e eficiente, conforme previsto nas normas de governança pública;
CONSIDERANDO o interesse público na reorganização da estrutura administrativa para a nova gestão que se iniciará,
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 30 DE DEZEMBRO DE 2024, todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta , destituição das funções gratificadas e todas rescisões contratuais do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em decorrência do término do mandato do Prefeito José Renato Teixeira de Souza.

Art. 2º As exonerações de que trata o Art. 1º não se aplicam aos servidores necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, cuja relação nominal consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto visa assegurar uma transição administrativa eficiente e ordenada, em conformidade com os princípios da transparência e da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181e-mail: prefgostoso@ig.com.br

ANEXO I

Decreto 314

Art. 2º As exonerações de que trata o Art. 1º não se aplicam aos servidores necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, cuja relação nominal consta do Anexo I deste Decreto.

01	EMERGENCIA URGENCIA	SAUDE
02	DEMUTRAN	SEMAPLAN
03	LIMPEZA PÚBLICA	GERAL
04	ASG / ATENDIMENTOS DE EMERGENCIA E URGENCIA	ADMINISTRAÇÃO/SAUDE
05	MOTORISTAS ESCALA	ADMINISTRAÇÃO/SAUDE
06	TRIBUTAÇÃO ESCALA	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F1B51C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- TCE/RN**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ nº 12.987.037/0001-78, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, com sede na Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, doravante denominada de PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI, e, neste ato, representada pelo Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, instruído nos autos do processo administrativo nº 266/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 02 (dois) anos, isto é, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 22.02.2025 a 21.02.2027, perfazendo, portanto, ao seu término, o tempo total de 6 (seis) anos de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é respaldado pelo disposto na CLÁUSULA QUARTA do Termo de Cooperação Técnica e na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor com a sua assinatura e terá eficácia com a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica, desde que não conflitantes com o objeto deste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, para que produzam os devidos efeitos legais.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2024.

CONSELHEIRO ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:21FBD4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO:GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08
OBJETO: SERVIÇO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVER DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMARIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Outros materiais de consumo.
VIGÊNCIA: até 31 Dezembro de 2025.
São Pedro/RN, em 29 de novembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A76E61D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 471/2024, DE 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 471/2024, DE 27 (vinte e sete) DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Ensino da História e da Cultura do município de São Pedro-RN, a ser implementado na Rede Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de São Pedro/RN aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ensino da História e da Cultura do município de São Pedro-RN na Rede Municipal de Educação em todas as etapas e modalidades de ensino. O conteúdo programático será desenvolvido especialmente nos componentes de História, Geografia, Artes e Língua Portuguesa.
Art. 2º Fica determinado que é de responsabilidade da Secretaria de Educação, e da Secretaria de Cultura, ou órgãos equivalentes que venham a substituí-las, a elaboração e a aquisição de todo o material didático a ser adotado, conforme demanda pedagógica.
Art. 3º A escolha do material didático a ser adotado para o ensino da História e da Cultura do município de São Pedro/RN ficará a cargo do Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º A semana que antecede a emancipação político-administrativa do Município de São Pedro/RN será dedicada a atividades pedagógicas voltadas a celebrar a história, a cultura local e seus personagens.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após 01 (um) ano da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AA79B88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2024 DE 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 219/2024 DE 31 (trinta e um) DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e função gratificada, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração Pública Municipal de São Pedro/RN.

§1º Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os(as) servidores(as) que se encontram amparados(as) por lei específica, conforme relação abaixo:

IARA PRISCILA FÉLIX DA SILVA – CPF: 095.453.044-64 - SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA – **GESTANTE.**
KARLA SONARIA VILELA – CPF: 047.085.364-61 - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CALIXTO JOÃO DA CUNHA – **GESTANTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FF25536A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira

complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 25.276,38 (Vinte e cinco mil, e duzentos e setenta e seis reais, e trinta oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.276,38
TOTAL:		**25.276,38**
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA ÀCOMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7CCCCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 6.550,19 (Seis mil, e quinhentos e cinquenta reais, e dezenove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.550,19
TOTAL:		**6.550,19**
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA ÀCOMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:40EAD40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO № 01/2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃOTOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais quea Lei Ihe confere,

RESOLVE:

Art. 1ᶜ. EXONERAR o Ilustríssimo Senhor, **DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.904.184/87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão como **ASSESSOR**

TÉCNICO DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA no quadriênio 2021/2024 do Instituto acima nominado.
Art. 2ᵉ. Esta PORTARIA entre em vigor na data de sua publicaçáo, revogando-se às disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SãoTomé/RN, 27 de dezembro de 2024.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor do Instituto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30C7EA2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA EXECUTIVA DE EXONERAÇÃO № 02/2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃOTOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que a Lei Ihe confere,

RESOLVE:

Art. 1ᵉ. EXONERAR a Ilustríssima Senhora, **LUCIANA AMORIM SIQUEIRA DE GUSMÃO**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 045.526.514-39, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão como **ASSISTENTE TÉCNICA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO** no quadriênio 2021/2024 do Instituto acima nominado.
Art. 2ᵉ. Esta PORTARIA entre em vigor na data de sua publicaçáo, revogando-se às disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SãoTomé/RN, 27 de dezembro de 2024.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor do Instituto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:250F8989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 26.776.175/0001-89, Com sede na Rua SITUADA NA AV CUNHA DA MOTA, N°79, SALA 03, CENTRO MOSSORÓ/RN, representada por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025 e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. ME.
CNPJ Nº 26.776.175/0001-89
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF N° ***.106.224-**
CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C0123EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) A EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.575.333/0001-00, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, COM SEU CPF SOB O Nº ***.271.904-**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 105 , da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - LTDA
CNPJ Nº 30.575.333/0001-00
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CPF Nº ***.271.904-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9B5D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 90/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar todos os ocupantes dos cargos comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Tomé, ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefes de Secretaria.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9C486F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220174

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESRIA A MUNICÍPIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10 com sede na Rua José Freire de Souza 1775, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-140, representada por RITA AZENETTE DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF: ***.146.564-**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA CNPJ
Nº 07.830.095/0001-10.
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
CPF: ***.146.564-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C0DF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT), inscrita no CNPJ sob o número 04.805.345/0001-73, Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59.141-150,

representada por JOZILMA MARIA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉSAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉSAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO REGIÃO: 0001 –
SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO
PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AÇÃO: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT)
CNPJ/MF N° 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF Nº ***.603.954-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54EE34A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, META ARQUITETURA E APOIO ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.628.476/0001- R DOUTOR AURINO FERNANDES, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59054-785, representada por MARJORIE LEÃO DE MEDEIROS LIMA , já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

META ARQUITETURA E APOIO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ N° 13.628.476/001-13
MARJORIE LEÃO DE MEDEIROS LIMA
CPF: ***.776.254-**
CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6EA99050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220171

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o número 13.022.808/0001-11 com sede RUA PREÇA VICENTE MEDEIROS N° 18, CENTRO SÃO TOMÉ-RN representada por ERINALDO ALVES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 019 - MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS
CNPJ Nº 13.022.808/0001-11
ERINALDO ALVES DE ARAUJO
CPF Nº ***.793.064-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A4A9266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220171

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o número 13.022.808/0001-11 com sede RUA PREÇA VICENTE MEDEIROS N° 18, CENTRO SÃO TOMÉ-RN representada por ERINALDO ALVES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 019 - MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS
CNPJ Nº 13.022.808/0001-11
ERINALDO ALVES DE ARAUJO
CPF Nº ***.793.064-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46E8F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDA ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIALEIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 00.702.550/0001-52 com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2293, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.020-400 representada por GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 012 - LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 00.702.550/0001-52
GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR
CPF Nº ***.485.584-**
PELA/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C198E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EMTECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.406.686/0001-67 com sede na RUA DA BRONZITA, 2002 , LAGOA NOVA - CEP: 59.076-500, representada por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
CONTRATANTE

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOLTDA
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDESLIMA
CPF Nº ***.955.434-**
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41093121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167-2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 39.892.379/0001-82, com sede na vice Prefeito Joao Lourenco de Morais,32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN - CEP: 59250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ C
NPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Kjr Serviços e Locações LTDA
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº ***.859.224-**
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE4F5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168-2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, RAKON RENT A CAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 22.645.341/0001-57, com sede na PC AUGUSTO SEVERO, 312, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380, representada por r RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 014 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Rakon Rent a Car LTDA
CNPJ: 22.645.341/0001-57
RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO
CPF Nº ***597.134-**
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:36555A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro,

São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Joedson Araújo Santos,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Severino Paulo de Araújo, nº 55 -Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 099.289.154-07, Identidade nº. 003.149.440 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024 celebrado em 22/04/2024.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 06 de janeiro de 2025 a 06 de abril de 2025.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2024.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

JOEDSON ARAÚJO SANTOS
CPFMF sob o n.º 099.XXX.XXX-07
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FCB4EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024 - GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o município de Cruzeta RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Cruzeta RN através do Ofício nº 177/2024-GP, de 17 de Dezembro de 2024, e a concessão feita pela Prefeita Municipal de São Vicente RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Cruzeta RN da servidora Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira, matrícula nº 759, Contadora e CPF nº 079.815.344-02 do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F44F4650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ 08.106.510/0001-50, com sede à Rua Sebastião Araújo, 136, Centro, CEP 59375-000, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Cruzeta RN, JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 535.926.894-87 , residente e domiciliado neste Município, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão com ônus para o município de Cruzeta RN da servidora GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA, ocupante do cargo de CONTADORA, Matrícula nº 759, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Vicente RN para prestar serviço ao órgão cessionário, Prefeitura Municipal de Cruzeta RN.

Art. 2º A cessão será retroativa de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida COM ÔNUS para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a Lei Municipal nº 258/1998 denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos Artigos 125-D e 125-E, in verbis:

Art. 125-D. Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.
§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.
§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.
§ 4º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.
Art. 125-E. O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN
Cedente

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN
Cessionária

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74BD0312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO, CPF: 053.529.954-02, do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7864CF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, CPF: 052.998.974-30, do cargo de Chefe de Gabinete do Municipio.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:843E4558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO, CPF: 053.529.954-02, do cargo de Secretário Municipal de Tributação interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8BB25D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00 do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DB009DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52 do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5C9E8CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HEMILLY KAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30 do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D15230AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90 do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:72162842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90 do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:37D0D553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA, CPF: 701.311.054-00 do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:26088378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72 do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3728BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72 do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0FC13668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DEZUIT ROCHA BEZERRA, CPF: 025.138.514-69 do cargo de Controlador Interno do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E7244FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84 do cargo de Procurador do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8E7229CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA, CPF: 030.359.264-84 do cargo de Articulador do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F8074201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72 do cargo de Articuladora do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B66D5AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO , CPF: 074.416.337-45 do cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B16A032F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE, CPF: 012.171.914-61 do cargo de Coordenador Pedagogia e Formação Continuada lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FE30C59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROBERTA KELLY RODRIGUES DE SENA, CPF: 037.794.224-33 do cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C09F14FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CELINA RICHELLY SIMPLICIO BARBOSA, CPF: 065.456.084-51 do cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 Dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:379419DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO, CPF: 053.529.954-02, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 795CB238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO, CPF: 053.529.954-02, para o cargo de Secretário Municipal de Tributação interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 6975D799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA, CPF: 701.311.054-00 para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 871BBC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 9DE86FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52 para o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 6B5B08C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HEMILLY KAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30 para o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 26E584E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90 para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: F16A65FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90 para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 87957EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72 para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: B668E5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72 para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente Interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: FDD9140D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA, CPF: 052.998.974-30, para o cargo de Chefe do Gabinete do Municipio.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 23D18F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DEZUIT ROCHA BEZERRA, CPF: 025.138.514-69 para o cargo de Controlador Interno do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: D7D6F192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84 para o cargo de Procurador do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 44A5929B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA, CPF: 030.359.264-84 para o cargo de Articulador do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 0D95645C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72 para o cargo de Articuladora do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Código Identificador: 1A8F9212

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220066

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO PAULO SENA DA COSTA, inscrita no CPF 018.294.924-97, com sede na RUA SANTA LUZIA, 700, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por PEDRO PAULO SENA DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

PEDRO PAULO SENA DA COSTA
CPF 018.294.924-97
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C0B6B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210024

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CARLOS JOAQUIM DE SANTANA, inscrito no CPF 107.480.164-49, com sede na RUA SANTO ANTONIO, CENTRO, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por CARLOS JOAQUIM DE SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CARLOS JOAQUIM DE SANTANA
CPF 107.480.164-49
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C642779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230020

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na ROD BR-230,11.034,SALA: 502;, RENASCER, Cabedelo-PB, CEP 58108-012, representada por ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1201.041230002.2.083 Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ 35.408.525/0001-45
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:52FB6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220006

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretaria municipal de saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, Centro, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
CONTRATANTE

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 27.390.769/0001-10
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:23C19091

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.042.681/0001-44, com sede na AV AYRTON SENNA 451, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100, representada por FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ 26.042.681/0001-44
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A5845608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230004

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e A.O.S SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ 11.385.898/0001-80, com sede na , Natal-RN, representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

A.O.S SOFTWARE LTDA.
CNPJ 11.385.898/0001-80
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B5DF77DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220126

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOC, doravante denominado CONTRATANTE, e GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA, inscrita no CPF 065.765.854-54, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS 07, CENTRO, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0902.082440002.2.071 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30
CONTRATANTE

GILVANEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SENA
CPF 065.765.854-54
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2CB3231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230097

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 35.542.612/0001-90
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:61C70DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230131

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 35.542.612/0001-90
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CED395A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL FERENTE A TP Nº 001.2023

Assunto: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Prezada RN Construções e serviços,

Em atenção ao seu pedido de reajuste contratual referente ao Processo deLicitação nº TP 001/2023, informamos que, após análise detalhada da documentação apresentada e das condições contratuais vigentes, decidimos pelo indeferimento do referido pedido.

A justificativa para tal decisão baseia-se nos seguintes pontos:

1. Condições Contratuais: O contrato em questão estabelece cláusulas específicas que regulam a possibilidade de reajuste, as quais não foram atendidas conforme os critérios estabelecidos.

2. Análise de Mercado: Apesar das datas apontadas no tocante ao convênio celebrado entre o Município de Senador Georgino Avelino e o Ministério das Cidades (ano 2021) que a licitação apenas ocorreu em março de 2023, esse apontamento não deveria ser invocado no ano de 2024 a referida solicitação era para ter sido realizado no ano apontado (25/08/2023), não sendo oportuno e conveniente o momento da solicitação de 27 de novembro de 2024. Pois, se a solicitação tivesse sido realizada em 25/08/2023, seria realizada a pesquisa de preços confeccionada pela equipe técnica da Prefeitura para evidenciar asvariações apontadas que justifiquem o reajuste solicitado, mantendo-se os valores praticados no mercado dentro dos parâmetros estabelecidos.

3. Legislação Aplicável: De acordo com a legislação vigente, o reajuste contratual deve ser fundamentado em critérios objetivos e comprovados, os quais não foram apresentados de forma satisfatória em sua solicitação, tendo que tal análise seja perfectibilizado pela equipe de engenharia.

Dessa forma, reiteramos que o pedido de reajuste contratual está indeferido, permanecendo o contrato em sua forma original.

Agradecemos pela compreensão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1A26B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220043

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ 26.620.865/0001-44, com sede na TV Senador João Câmara, Centro, Parazinho-RN, CEP 59586-000, representada por ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME
CNPJ 26.620.865/0001-44
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A128899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230044

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ 26.620.865/0001-44, com sede na TV Senador João Câmara, Centro, Parazinho-RN, CEP 59586-000, representada por ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME
CNPJ 26.620.865/0001-44
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:36CA6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240031

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 35.542.612/0001-90
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:830ED9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240012

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, representada por MANUEL NETO GASPAR JUNIOR, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
CONTRATANTE

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 23.895.214/0001-79
CONTRATADO(A)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C8C0E22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DCERETO Nº 314 - 2024

Decreto nº 314/2024.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 303 da lei n.º 537, de 22 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal).

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 29,70% (quatro inteiros e quarenta e duas centésimas por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 30º de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.
Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7AB1B204

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091, DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

EXONERA, todos os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e revoga as gratificações vigentes, a partir de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023 e a Lei 373/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** todos os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a partir de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.
Art. 2º - REVOGAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, todas as Funções Gratificadas, Gratificações por Encargos especiais e quaisquer outras gratificações em vigência concedidas aos servidores públicos.
Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8DEB7C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 DO PP 17/2021.

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) à Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A. L. SOLUÇÕES - EIRELLI, CNPJ: 33.681.071/0001-56**, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93 e a, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de Fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **30 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:2C362964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 DO PP 17/2021.

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado (a) à Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMPAB SERVICOS EIRELI**, **CNPJ: 27.724.437/0001-241**, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93 e a, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de Fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **30 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:DB5F0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO 08/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140708/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA MHF DE FREITAS LTDA.

Pelo presente instrumento público, tendo por objeto o aditamento de prazo a Contratação de empresa para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o FIÃO (1ª etapa) do Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 913.468.274-00, residente e domiciliado(a) à Vila Guanabara nº 10, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **MHF DE FREITAS LTD, CNPJ: 14.148.901/0001-30**, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na TOMADA DE PREÇO 08/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o FIÃO (1ª etapa) do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D9A1105C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
726/2024

PORTARIA Nº: 726/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	NATAL - RN	27 de dezembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de dezembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6F738575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
727/2024

PORTARIA Nº: 727/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	NATAL-RN	27 de dezembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 27 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:31B8052C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
728/2024

PORTARIA Nº: 728/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EDSON ÁLVARES DOS SANTOS**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	28 de dezembro de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 28 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:857EEE9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 349/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 319/2024 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a pedido, os períodos de férias da servidora ZORAIDE LOPES DA SILVA matricula 1477, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 319/2024, modificando-os de 13/01 a 01/02/2025 e 28/08 a 06/09/2025, para os seguintes períodos: de 13/01/2025 a 22/01/2025; de 22/07/2025 a 31/07/2025, e de 28/08/2025 a 07/09/2025..

Art. 2º - Os demais termos da Portaria Nº 319/2024 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9392F7E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 350/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES matricula 724, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de novembro de 2024 à 24 de maio de 2025, totalizando 180 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:16AA4952

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 351/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à ALIDA ARAUJO WANDERLEY, matricula 1821, ocupante do cargo de Atendente de Consultorio Odontológico, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, no período de 26 de novembro de 2024 à 24 de maio de 2025, totalizando 180 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:057E5AB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 352/2024

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, EM VIRTUDE DE GRAVIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora ERISLANDIA WANDERLEY MONTEIRO, matricula 2658, ocupante do cargo em comissão Coordenador(a) de Execução Orçamentária, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, estabilidade, a fim de garantir consequentemente a concessão da licença maternidade futurada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7E94334C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 353/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R$ 1.107,54 (um mil cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** em virtude da aposentadoria à servidora municipal **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMSCENO ,** matrícula nº 768, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal n° 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:35AFA068

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 354/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R$ 2.819,72 (dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e doiscentavos),** em virtude da aposentadoria à servidora municipal **MARIA DO Ó ALVES DE MEDEIROS ,** matrícula nº 565, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal n° 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 19 de dezembro do corrente ano.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1D32586F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: FF TORRES
CNPJ n°: 13.751.517/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINAIS DE INTERNET PARA ATENDER O PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico n° 13/2021.
Vigência: 14/10/2024 até 31/01/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FF TORRES
CNPJ n°: 13.751.517/0001-64
FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES
CPF.: 058.589.534-17
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E5D13003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX N° 8/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX N° 8/2023
ORIGEM: INEXIBILIDADE N° 8/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ n°: 17.873.994/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO AO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade n° 8/2023.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ n°: 17.873.994/0001-53
ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
CPF.: 010.373.324-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:25A36FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N° 7/2022

EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Inexigibilidade n° 7/2022
ORIGEM: Inexigibilidade n° 7/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ n°: 22.918.738/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade n° 7/2022.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 14.133, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ n°: 22.918.738/0001-75
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:7CD4473F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N° 7/2024

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Inexigibilidade n° 7/2024
ORIGEM: Inexigibilidade n° 7/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO
CNPJ n°: 13.338.346/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA. C) Acompanhamento do CAUC e demais órgãos vinculados. D) Consultoria em Gestão Pública/politicais públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de projetos de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade n° 7/2024.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 14.133, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO
CNPJ: 13.338.346/0001-46
Abel Moreno das Chagas Filho
CPF: 027.954.234-80
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:EC61B6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ: 04.232.964/0001-16
Objeto do aditivo: Aditivo de serviço continuado.
Valor do Contrato: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos)
Fundamentação legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural
2276 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
A vigência desse Termo Aditivo será do dia 01/01/2025 até 31/12/2025
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ: 04.232.964/0001-16
NILTON FARIAS DOS SANTOS
CPF: 022.328.654-01
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5AF82F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ n°: 10.761.754/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM(DIÁRIA) NA CIDADE DE SERRINHA/RN.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial n° 7/2021.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ n°: 10.761.754/0001-18
ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS
CPF.: 968.656.364-49
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:30AB72D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/2023
ORIGEM: DISPENSA N° 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA
CNPJ n°: 37.512.587/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Dispensa n° 001/2023.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

SISAEDUC SISTEMAS LTDA
CNPJ n°: 37.512.587/0001-28
SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA
CPF.: 073.912.914-71
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BBF41918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Extrato Aditivo de Prazo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 033/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Cooperativa de Trabalho dos profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Objeto: Aditivo de prazo em contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.
Valor do Contrato: R$ 3.449.763,86 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 01/01/2025 até 31/12/2025.
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
309039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Processo Administrativo nº 117001/2022

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Alexandre Soares Gomes
Representante Legal
CPF: 008.106.354-70
Pela Contratada

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9E4CF15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2024
ORIGEM: inexigibilidade N° 005/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS
CNPJ n°: 44.509.623/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da inexigibilidade n° 005/2024.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS,
CNPJ: 44.509.623/0001-60
Cesar Júnior Secundo Bezerra
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:12C5BD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 14/2022

EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 14/2022
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 14/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: V H CRUZ DE MOURA
CNPJ n°: 38.194.498/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto prestação de serviço continuado.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

V H CRUZ DE MOURA
CNPJ n°: 38.194.498/0001-43
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:7C3B2B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS
CNPJ n°: 10.725.936/0001 - 33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto prestação de serviço continuado.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.725.936/0001 - 33
Representante da Empresa
José Bezerra Guedes
CPF: 336.721.724-72
P/ Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:23606A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – Dispensa de Licitação nº 29/2024
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 29/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: Suporte Ponto Certo LTDA
CNPJ n°: 49.457.087/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO ATRAVÉS DE PONTO ELETRÔNICO TIPO APLICATIVO PARA SMARTPHONE/TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 29/2024.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2023.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Suporte Ponto Certo LTDA
CNPJ: 49.457.087/0001-10
EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
CPF: 054.702.074-04
Pela Contratante

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:CFA93A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 442/2024-GC/PMSN DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 442/2024-GC/PMSN DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **VERIDIANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 205, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.923.854-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.811/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:77F290D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444/2024-GC/PMSN DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 444/2024-GC/PMSN DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 333, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.826SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.586.444-00 e no

Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN sob o nº 478.273-TE, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 21/01/2025 à 20/04/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de novembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:86E9C931

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445/2024-GC/PMSN DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 445/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 4235, portadora da Cédula de Identidade nº 2.667.241/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.259.274-21 e no Conselho Regional de Nutricionistas sob o nº CRN/RN nº 14.041-NUT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4A1E9B65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 446/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 446/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.451.654-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.383.401/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8D535062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 447/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67 e no Conselho Regional de Nutricionistas sob o nº CRN-6: 16.226-NUT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:36BD0BAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 448/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.025.134-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.240.663/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9D920ACF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 449/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 449/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.834-64, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.873/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:56E7B6D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 450/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 450/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO JEAN FELIX**, Matrícula nº 191, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.688.014-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.752/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D8186E8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 451/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO KYNEY DA SILVA**, Matrícula nº 237, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.157.094-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.757.280/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DFEEFF88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 452/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 452/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, Matrícula nº 112, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.040.514-53, portador da Cédula de Identidade nº 814.273/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D99BAD24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 453/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 453/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JODELCI FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 360, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.470.564-80portador da Cédula de Identidade nº 2.149.608/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:579FA16C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 454/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 454/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOEL GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº 198, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.372.288-42, portador da Cédula de Identidade nº 3.982.586/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9EE4DFEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 455/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JAILTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula nº 3840, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.382.914-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.481.152/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:50286C47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 456/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 456/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE**, Matrícula nº 515, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.535.524-06, portadora da Cédula de Identidade nº 2.462.586/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A28131EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 457/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 457/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.953.894-90, portadora da Cédula de Identidade nº 3.983.676/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:348DE8E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 458/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MAGNÓLIA DE LIMA CARNEIRO**, Matrícula nº 074, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.644.634-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.373.016/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2654DB2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 459/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 459/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula nº 182, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.763.764-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.220/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:060276C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 460/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 460/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.742.634-61, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.009/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3A6741B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 461/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA GIVANILDA PEGADO DA SILVA**, Matrícula nº 193, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.439.604-38, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.883/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo

100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DD5EBE83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 462/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA JANAIR DA SILVA**, Matrícula nº 183, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.381.224-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.896/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:36B3CDA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 463/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ DA ROCHA**, Matrícula nº 147, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.122.844-23, portadora da Cédula de Identidade nº 1.667.068/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E9DDB0B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 464/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUCIANA DE SOUZA**, Matrícula nº 095, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.968.504-24, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.604/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5481AD28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 465/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 465/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA MARLEIDE DE SOUZA**, Matrícula nº 124, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.930.154-15, portadora da Cédula de Identidade nº 911.373/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:069A4444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 466/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 466/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA VERÔNICA DANTAS DE CARVALHO**, Matrícula nº 210, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.167.374-10, portadora da Cédula de Identidade nº 2.301.047SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6758EF64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 467/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 467/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.770.804-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.958.855/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3BD3D84E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 468/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 468/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.863.304-34, portadora da Cédula de Identidade nº 604.207/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de

provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2B4C753F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 469/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.209.414-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FAF29ED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 470/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 470/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SANDOVAL MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula nº 4626, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.308.164-94, portador da Cédula de Identidade nº 2.193.612/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4C3B768A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 471/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS**, Matrícula nº 719, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.940.154-17, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.964/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5586B07A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024 - RECESSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, de 27 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o recesso das atividades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no período de 30/12/2024 a 10/01/2025.

Art. 2° - Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados no Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto e das Unidades Básicas de Saúde, os serviços urbanos de limpeza pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, contabilidade, recursos humanos, os quais cumprirão jornada de trabalho normal e seguirão o estabelecido em portaria própria.

Art. 3º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 27 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:AAECC9D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 472/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 274, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.151.124-95, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.267/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CF4DCB9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 473/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 473/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA MEDEIROS**, Matrícula nº 397 inscrita no CPF/MF sob o nº 257.063.788-27, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** **Licença Prêmio** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/12/2024 à 02/03/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8592295A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 474/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **RAFAEL PIRES MIRANDA**, Matrícula nº 6467, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.962.874-89, portador da Cédula de Identidade nº 2.188.513/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Controladoria, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:697D1257

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 475/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 5665, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.492.884-93, portador da Cédula de Identidade nº 2.889.854/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSSORIA ESPECIAL EM PROGRAMA E PROJETOS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5A12243F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 476/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 476/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F17562BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 476/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 476/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B11B2349

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 477/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 477/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **EDEILSON AYRON SILVA DE FREITAS**, Matrícula nº 4880, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.040.664-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.740/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EC833257

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 478/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 478/2024-GC/PMSN DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Senhor **JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 5797, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.468.134-16, portador da Cédula de Identidade nº 4.092.478/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8CD80D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) JOSÉ ERONILDES PINTO

Portaria no216/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos,**José Eronildes Pinto**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no01,de 04 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6235C19E

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

Portaria no217/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Antonio Marcos Rocha Germano,** matrícula nº 184 e 498.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 02, de 04 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:40AFE6E5

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA FRANCINEIDE PIRES DA SILVA

Portaria no218/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Coordenador central de supervisão Escolar-(CCCE4) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Maria Francineide Pires da Silva**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 033, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:67A2C7D1

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Portaria no219/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE5), **Francisco Felipe Gomes Jácome**, matrícula nº 570.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 034, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AB45BD36

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS

Portaria no220/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa- (CCCE5), **Maria do Socorro Silva Barros.**
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 035, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:47011263

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS

Portaria no221/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento- (CCCE5), **José Júnior Pereira dos Santos**, matrícula nº 438.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 036, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DA1A563A

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) DAMIANA PATRÍCIA FERNANDES AVELINO ROCHA

Portaria no222/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo- (CCCE5), **Damiana Patrícia Fernandes Avelino Rocha**, matrícula nº 295.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no037, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6062F2B8

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) KÁTIA CÂNDIDA SILVA DE ANDRADE

Portaria no223/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado- (CCCE5), **Kátia Cândida Silva de Andrade**, matrícula nº 225.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.

Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 038, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:510BE697

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) CRISTIANE DE SOUSA NAZÁRIO

Portaria no224/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento-(CCCE5), **Cristiane de Sousa Nazário**, matrícula nº 301.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 039, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:056022FE

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) BEATRIZ ALERRANDRA SILVESTRE

Portaria no226/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Professora Francisca Maria da Silveira Santos-(CCCE5), **Beatriz Alerrandra Silvestre**, matrícula nº 211.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 040, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EF502EEC

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA DE FÁTIMA SARMENTO

Portaria no227/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Supervisão escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE5), **Maria de Fátima Sarmento**, matrícula nº 221.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 041, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B8FBC9A0

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FERNANDA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

Portaria no228/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes- (CCCE5), **Fernanda Cristina Dias de Oliveira**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 043, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:97FD71C2

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) BRENA JAMYLLENE DA SILVA DINIZ

Portaria no229/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa- (CCCE5), **Brena Jamyllene da Silva Diniz**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 044, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DFFD0B53

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA ZILDILENE LOPES PEREIRA

Portaria no230/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE5), **Maria Zildilene Lopes Pereira**, matrícula nº 203.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 045, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AC4B97AF

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FRANCISCA KALIDIANE DOS SANTOS MEDEIROS

Portaria no231/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pica Pau Amarelo -(CCCE5), **Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros**, matrícula nº 573.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 046, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:600DB8A1

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE

Portaria no232/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado -(CCCE5), **Arturiane Pereira de Andrade**, matrícula nº 571.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 047, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FCB461D9

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES

Portaria no233/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento -(CCCE5), **Antonia Ilania da Silva Fernandes**, matrícula nº 304.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 048, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:86CD95D9

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA

Portaria no234/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos -(CCCE5), **Joana Guadalupy Fernandes da Silveira**, matrícula nº 513.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 049, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:596856EC

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA VERUSCA DINIZ

Portaria no235/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar da Escola Municipal Francisco Evilazio Alves de Sousa -(CCCE5), **Maria Verusca Diniz**, matrícula nº 2833.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 050, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CC9F638C

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA DO SOCORRO SILVA

Portaria no237/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE7), **Maria do Socorro Silva**, matrícula nº 215.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 051, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DA213EE3

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA GLEDES SIMONES SILVA FELIX

Portaria no238/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE7), **Maria Gledes Simones Silva Felix**, matrícula nº 223.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 052, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5F59301C

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA VERA SARMENTO

Portaria no239/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento-(CCCE7), **Maria Vera Sarmento**, matrícula nº 179.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 053, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3298CDA7

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA DE FÁTIMA SILVA

Portaria no240/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE7), **Maria de Fátima Silva**, matrícula nº 191.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 054, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5A749AF8

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA GORETH FERNANDES

Portaria no241/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Educação Especial do Centro de Atividades Complementar-(CCCE7), **Maria Goreth Fernandes**, matrícula nº 238.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 055, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E587AE71

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA DO DESTERRO NONATO TRIGUEIRO

Portaria no242/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Ana Regina Alves Fernandes-(CCCE7), **Maria do Desterro Nonato Trigueiro**, matrícula nº 230.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 056, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B3EAD579

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) LAURA PALOMA BRUNET ANANIAS DE SOUSA ANDRADE

Portaria no245/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal de Educação Infantil Pica Pau Amarelo-(CCCE7), **Laura Paloma Brunet Ananias de Sousa Andrade**, matrícula nº 505.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 057, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:28D232A0

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MICHELE DAYANA DOS SANTOS

Portaria no246/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural- (CCCE5), **Michele Dayana dos Santos**, matrícula nº 534.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 058, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BC3E7D78

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ARLENE CRISTINA GALDINO DUARTE

Portaria nº247/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural- (CCCE5), **Arlene Cristina Galdino Duarte**, matrícula nº 302.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 059, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A8301350

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FRANCISCA TARCIANA DA SILVA

Portaria nº248/2024-GP
Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e Orientação Escolar do Centro Municipal de Ensino Rural- (CCCE5), **Francisca Tarciana da Silva**, matrícula 563.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 060, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1470C0B9

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MICARLA MANUELA PAIVA DE LIMA

Portaria nº249/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa-(CCCE7), **Micarla Manuela Paiva de Lima**.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 061, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:91E097C3

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MÁRCIA MARIA DA SILVA

Portaria no250/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento-(CCCE7), **Márcia Maria da Silva**, matrícula nº 507.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 062, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:02DBBD74

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) BENEDITA BENILZA DA CONCEIÇÃO

Portaria no251/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos-(CCCE7), **Benedita Benilza da Conceição**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 063, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:21D897D1

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

Portaria no252/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador do Centro Municipal de Ensino Rural -(CCCE7), **Abraão Pires de Andrade**, matrícula nº 560.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 064, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:54A55FA2

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ANANDA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA

Portaria nº253/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador do Centro Municipal de Ensino Rural-(CCCE7), **Ananda Lúcia Lima de Oliveira**, matrícula nº 291.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 065, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8C4CC990

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA IVINE JÁCOME SARMENTO SILVA

Portaria nº254/2024-GP.

Exonera Servidor(a) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE7), **Maria Ivine Jácome Sarmento Silva**, matrícula nº 291.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 066, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EDB17737

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA BERENICE PIRES DA SILVA

Portaria nº255/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Subcoordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação-(CCCE7), **Maria Berenice Pires da Silva**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de nº 067, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BFA04CAD

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) MARIA EUNICE MOREIRA SARMENTO

Portaria no256/2024-GP
Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Subcoordenador Pedagógico e de Orientação Escolar da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa-(CCCE5), **Maria Eunice Moreira Sarmento**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 068, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F8152BFE

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FRANCISCO FANCINILDO DA SILVA

Portaria no257/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Almoxarife-SMECD-(CCCE8), **Francisco Fancinildo da Silva**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 069, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:00165594

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Portaria no258/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Diretor Técnico da Alimentação Escolar-(CCCE8), **Dalila Savana Pereira da Silva**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 070, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D2F2524D

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) FRANCISCA MYCHIRLLY SARMENTO

Portaria no259/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de Coordenador de Alimentação Escolar- (CCCE6), **Francisca Mychirlly Sarmento**.
Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 071, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:345DBEF9

GABINETE DA PREFEITA
EXONERA SERVIDOR(A) ZILBERLANIA ALEXANDRE SILVA

Portaria no260/2024-GP.

Exonera Servidor(a) edá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos de praxe decorrentes de transição de governo
Considerandoos autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando a transição de governo para o mandato de 2025 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do cargo de para o cargo de Chefe de departamento de distribuição de alimentação escolar- (CCCE9), **Zilberlania Alexandre Silva**, matrícula 435.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria se dá em razão da transição de Administração Municipal a partir de 1o de janeiro de 2025.
Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao procedimento exoneratório.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 072, de 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:56356CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 14.242.005/0001-35.
OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS **DE** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–
Prefeito

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1B029FEB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA.,
CNPJ - 03.173.828/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

EUGÊNIO MODESTO PROTÁSIO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3AC58637

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL E DATA CENTER, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA , (CNPJ 04.770.238/0001-57),** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DA36AB9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL E DATA CENTER, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
Valor: R$ 80.325,00 (oitenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: De 30/12/2024 até 29/12/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 40.998.734/0001-26.
CONTRATADO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:41BE4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **15 de Dezembro de 2024**, saindo as **14:40** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:95F5822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **27 de Dezembro de 2024**, saindo de **03:00** e retornando as **11:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3C91649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **27 de Dezembro de 2024**, saindo de **03:00** e retornando as **11:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B284D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1,** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **28 de Dezembro de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C8D223D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **26 de Dezembro de 2024**, saindo as **12:00** e retornando as **22:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Dezembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E7A0DA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 - Término: 29/12/2025
Valor: R$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EF635619

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 DISPENSA Nº 52/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: RENAN CUNHA E SILVA EIRELI - CNPJ: 23.382.046/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 - Término: 29/12/2025
Valor: R$ 20.000,00, (vinte mil reais).
Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

RENAN CUNHA E SILVA
SÓCIO - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B97232B9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024 DISPENSA Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 - Término: 29/12/2025
Valor: R$ 7.300,00, (sete mil e trezentos reais).
Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AEE2B404

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CAPITAL NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 56.776.401/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 - Término: 29/12/2025
Valor: R$ 367.500,00, (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

JOÃO AURÉLIO DINIZ
REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F0625766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 088/2024-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF n**º 025.053.914-40,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS CC-II.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,18 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E71AA606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 089/2024-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os seguintes servidores:

I – **JAILMA ARAUJO, inscrito (a) no CPF n°** 028.923.354-26, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO ARTESA;**

II - **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, inscrito (a) no CPF n° 087.338.114-90, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TURISMO;**

III - **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**, inscrito (a) no CPF n° 131.060.404-59, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL;

IV - **ARYSSON SOARES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 966.913.444-72, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL;

V - **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 058.286.484-46, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS;

VI - **MARLIETE DE FATIMA LUCENA,** inscrito (a) no CPF n° 011.854.514-04, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

VII - **ANA PAULA BATISTA RAMOS,** inscrito (a) no CPF n° 067.940.804-51, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE;**

VIII - **ANALAID SOARES BORGES ARAÚJO,** inscrito (a) no CPF n° 079.049.664-09, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS;**

IX - **EVALDO DE SOUZA BARBOSA,** inscrito (a) no CPF n° 837.690.564-34, do cargo de provimento em comissão **COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA;**

X - **FLAVIA ALVES DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 079.344.414-44, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA;**

XI - **GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES,** inscrito (a) no CPF n° 068.311.324-05, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE VIGILÊNCIA EM SAÚDE;**

XII - **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO,** inscrito (a) no CPF n° 702.554.464-70, do cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE FAMILIAR;**

XIII - **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA,** inscrito (a) no CPF n° 071.710.094-40, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR EM PROGRAMAS DE SAÚDE;**

XIV - **LIZY KAROL DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF n° 009.480.944-51, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO(A) MUNICIPAL;**

XV - **VINICIUS MARCOS BATISTA,** inscrito (a) no CPF n° 022.552.734-03, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA;**

XVI - **BIANCA PEREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 053.181.164-69, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO À FAMÍLIA;**

XVII - **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF n° 062.666.384-95, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO(A) MUNICIPAL;**

XVIII - **MARIA JOSE ALBINO DA COSTA,** inscrito (a) no CPF n° 406.804.104-06, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA;**

XIX - **NAYRA LETICIA DA SILVA MONTEIRO,** inscrito (a) no CPF n° 079.241.584-13, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;**

XX - **PERCILIA ANDRESSA MONTEIRO FREITAS,** inscrito (a) no CPF n° 052.667.024-00, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;**

XXI - **REGINA AURELIANO SOARES BATISTA,** inscrito (a) no CPF n° 053.113.444-07, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS;**

XXII - **GERALDO MANUEL DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 114.129.501-63, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA;**

XXIII - **HERCULES MARTIR DE ARAÚJO,** inscrito (a) no CPF n° 078.655.934-90, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE;**

XXIV - **HOMERO GOMES SOBRINHO,** inscrito (a) no CPF n° 261.523.474-91, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE;**

XXV - **ICARO MONTEIRO DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 110.503.524-75, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA;**

XXVI - **JAILTON ARAUJO DE BRITO,** inscrito (a) no CPF n° 703.314.484-91, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA;**

XXVII - **MICHAEL MURIEL DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 006.668.771-30, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO(A) MUNICIPAL;**

XXVIII - **RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 095.254.374-50, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE;**

XXIX - **CICERO ANGELO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 196.637.654-53, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE;**

XXX - **HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO,** inscrito (a) no CPF n° 025.053.914-40, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS;**

XXXI - **HEVERSON BATISTA FERREIRA,** inscrito (a) no CPF n° 017.765.654-95, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

XXXII - **LORENA NAYARA BATISTA,** inscrito (a) no CPF n° 077.650.654-40, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE;**

XXXIII - **MARIA ALICE ARAUJO MARIZ,** inscrito (a) no CPF n° 708.637.494-61, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GABINETE;**

XXXIV - **RIVALDO ALVES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 034.187.524-46, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GABINETE;**

XXXV - **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 079.241.554-06, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE;**

XXXVI - **WILSON NOBREGA MAYNARD,** inscrito (a) no CPF n° 049.111.764-74, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE;**

XXXVII - **DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 061.761.484-99, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO;**

XXXVIII - **JANELSON SANTOS TEIXEIRA,** inscrito (a) no CPF n° 079.011.374-01, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL;**

XXXIX - **MARIA PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 079.317.524-06, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO;**

XL - **ROMUALDO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n°** 035.005.834-23, do cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO;**

XLI - **SUENIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAUJO,** inscrito (a) no CPF n° 069.155.544-32, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICA;**

XLII - **VALNICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 588.721.754-53, do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO;**

XLIII - **VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 059.004.354-40, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA E RECREAÇÃO;**

XLIV - **AMANDA DE FRANCA RAMOS,** inscrito (a) no CPF n° 102.207.934-41, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO(A) MUNICIPAL;**

XLV - **ILENO JOSE DE ARAUJO NETO,** inscrito (a) no CPF n° 080.668.864-54, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMONIO MO, IMO E ARQUIVO;**

XLVI - **LARA NAIADE DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 079.241.524-82, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS;**

XLVII - **NAJARA MARIA BATISTA,** inscrito (a) no CPF n° 052.751.984-77, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH;**

XLVIII - **NIVANILDO PEREIRA FILHO,** inscrito (a) no CPF n° 078.968.144-71, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMONIO MO, IMO E ARQUIVO;**

XLIX - **JOSE BEZERRA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 033.901.484-93, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS;**

L - **RONIE PEREIRA DE MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 104.121.834-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO(A) MUNICIPAL;**

LI - **YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES,** inscrito (a) no CPF n° 072.013.924-41, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS;**

LII - **JUCIERY PATRICIA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF n° 067.353.264-07, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DE FINANÇAS;**

LIII - **KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS,** inscrito (a) no CPF n° 079.115.114-03, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO;**

LIV - **CRISTIANO VIANA DO AMARAL**, inscrito (a) no CPF n° 072.581.414-48, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES;**

LV - **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF n° 829.017.324-53, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO;**

LVI - **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO,** inscrito (a) no CPF n° 052.301.554-26, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANO;**

LVII - **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 109.443.724-73, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS;**

LVIII - **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE,** inscrito (a) no CPF n° 064.114.224-27, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LAZER;**

LIX - **HERBET BATISTA FERREIRA,** inscrito (a) no CPF n° 066.105.644-93, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE;**

LX - **MURILO ROBERTO DELUCENA SANTOS,** inscrito (a) no CPF n° 073.612.584-17, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE;**

LXI - **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA,** inscrito (a) no CPF n° 095.474.664-37, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURIDICA;**

LXII - **JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE,** inscrito (a) no CPF n° 007.738.814-33, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;**

LXIII - **JUCIANE FABIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrito (a) no CPF n° 079.265.154-50, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURIDICA;**

LXIV - **RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS,** inscrito (a) no CPF n° 007.558.154-08, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICIPIO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:06A7A387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 091/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no
uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R$ 2.461,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **SIMONE ALVES FERREIRA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0000018, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 702.445.704-00, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1080717 - SSP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5° do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:5F93E30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 092/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R$ 2.908,27 (dois mil, novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **TELMA MARIA FERNANDES,** matrícula nº 0000023, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 877.360.984-68, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 600407 - SSP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5° do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:3F8AF175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 090/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R$ 2.714,01 (dois mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 000006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 673.846.334-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5° do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1B9A515E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2024-GPMTB

PORTARIA N.º 093/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R$ 2.821,43 (dois mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta e três centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **RAQUEL QUERONA DOS SANTOS,** matrícula nº 0000014, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 813.502.014-72, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal n° 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5° do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:27258647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 47/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.218/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de HENRIQUE COSTA, no evento Réveillon do Distrito de Cajueiro, Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, na praia de Cajueiro, que trata da contratação da empresa: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:05D1E8A2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024.

PROCESSO: 3.218/2024.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de HENRIQUE COSTA, no evento Réveillon do Distrito de Cajueiro, Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, na praia de Cajueiro. .
NOME DO CREDOR: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28.
VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 30/12/2024.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:96CB0CD0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

Processo: 3.218/2024. **Inexigibilidade:** 47/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409; CNPJ: 26.998.143/0001-28. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical de HENRIQUE COSTA, no evento Réveillon do Distrito de Cajueiro, Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, na praia de Cajueiro. **Valor Total Global:** R$ 10.000,00. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 30/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Henrique da Costa Barbosa; CPF n° 088.XXX.064-09. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:20CA60C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÕES DE ADITIVOS DE CONTRATOS 2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 029/2023
Origem: Adesão nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAS LTDA – ME, CNPJ 37.947.369/0001-16
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de mão de obra médica para suprir as necessidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar, na prestação de serviços médicos essenciais à população, nos seus diversos estabelecimentos
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/03/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 028/2024
Origem: Adesão nº 002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.964.044/0001-19.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 030/2024
ORIGEM.....: ADESÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE1, DESTINADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 103/23
Origem: Adesão nº 006/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ: 31.974.334/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 105/2023
Origem: Adesão nº 007/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ 14.181.678/0001-22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRAS, PRAÇAS, CANTEIROS PÚBLICOS E PRÉDIO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 2203/2022
Origem: Chamada Pública nº 003/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAS LTDA – ME, CNPJ 37.947.369/0001-16
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de mão de obra médica em diversas áreas da saúde, visando atender às necessidades as necessidades assistenciais e essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Triunfo Potiguar/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/03/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°: 045/2024
ORIGEM: CONCORRENCIA nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 18.073.501/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 038/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O): ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.366/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GREGÓRIO DE MELO, CENTRO, MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CONFORME PROJETO BÁSICO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°: 050/2024
ORIGEM: CONCORRENCIA/ARP nº 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA: CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 50.337.255/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA ZONA URBANA DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025.

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 031/2021
Origem: Dispensa de Licitação nº 020/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, CPF 706.595.794-21
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 009/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº 007/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ 42.445.537/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECARGAS DE TONERS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 021/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº: 012/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: M A DOS SANTOS COELHO, CNPJ 27.158.883/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ORGAOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 033/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº: 014/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ: 31.974.334/0001-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA SITE/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PPREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 035/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº: 016/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI CNPJ: 31.974.334/0001-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA - COMPREENDENDO A HIGIENIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DO ARQUIVO DA PPREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2023 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 051/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº: 017/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CPF Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: STEPHANO ARLON BARBOSA DAMASCENA, CPF: 095.940.684-00
Objeto: AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AMADORA E ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 040/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº 018/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 15.551.522/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULOS DE TODA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 048/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº: 016/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI CNPJ: 31.974.334/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS, DESTINADO A ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 094/2023
Origem: Dispensa de Licitação nº 028/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 08.272.908/0001-66.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 104/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: META TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 70.303.987/0001-07.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇAO EM ESTRADAS VICINAIS, AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA, DEVIDO AO INICIO DO PERIODO CHUVOSO EM NOSSO MUNICIPIO.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 024/2024
Origem: Dispensa de Licitação nº 007/2024
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: THIAGO COSME FELIX DA SILVA, CPF: N° 096.017.864-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM TECNICO EM AGROPECUARIA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS AGROPECUARIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 036/2024
Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2024
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ 42.445.537/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°: 023/2024
ORIGEM: ADESÃO/ARP nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA: ATLANTICA SERVIÇOS TECNICOS E SUBMARINOS, CNPJ 00.702.552/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025.

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210012
Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 19.646.331/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNCIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210035
Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS - CPF 073.424.164-01
Objeto: LOCAÇAO DE IMOVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210072
Origem: Dispensa de Licitação nº 037/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA - CPF 316.475.964-91
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NO SITIO CHÃ DAS CACIMBAS, SERRA JOÃO DO VALE, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210119
Origem: Dispensa de Licitação nº 043/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada ANTONIO ALVES COSTA-ME - CNPJ 17.607.861/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, DESTINADA A ATENDER ASATIVIDADES DA SECRETARIA UM MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210187
Origem: Dispensa de Licitação nº 050/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF 067.475.404-25
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA GREGÓRIO DE MELO, CENTRO DESTE MUNICIPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220126
Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.334.360/0001-46
Contratado (a) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 09.234.399/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 154/2022
Origem: Dispensa de Licitação nº 026/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.334.360/0001-46
Contratado (a) CICERO RUMÃO DA SILVA, CPF 129.891.264-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220158
Origem: Dispensa de Licitação nº 027/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
Contratado (a) CRENILSON DE ASSIS SOUZA - CPF 057.347.404-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA RUA JOSE AMANCIO, 80 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO E APOIO A SAÚDE NA FAMILIA-NASF, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220159
Origem: Dispensa de Licitação nº 028/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.334.360/0001-46
Contratado (a) ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA - CPF 489.537.094-15
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA RUA ANTONIO BALBINO, 216 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220194
Origem: Dispensa de Licitação nº 034/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado(a): FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO - CPF 056.550.444-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220207

Origem: Dispensa de Licitação nº 036/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CNPJ: 01.612.376/0001-10
Contratado (a): ADAILTO ANDRADE DA SILVA - CPF 722.371.204-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220205
Origem: Dispensa de Licitação nº 036/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
Contratado (a) ADAILTO ANDRADE DA SILVA - CPF 722.371.204-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220206
Origem: Dispensa de Licitação nº 036/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
Contratado (a) ADAILTO ANDRADE DA SILVA - CPF 722.371.204-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220218
Origem: Dispensa de Licitação nº 039/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) TALISSON MARRONE BEZERRA ALMEIDA - CPF 161.651.834-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR EM VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 011/2023
Origem: Inexigibilidade nº 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado(a). ROSIGLEYDSON BEZERRA DE ALMEIDA - CPF: 046.347.794-47
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 020/2023
Origem: Inexigibilidade nº 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) EDUARDO BRENO SALDANHA - CPF Nº 113.758.804-70
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOCATAS APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIOS CULTURAIS, NESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 093/2023
Origem: Inexigibilidade nº 014/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 00.639.299/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 105/2023
Origem: Inexigibilidade nº 016/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 49.404.639/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO JURÍDICA E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUANTO AO PROTOCOLO E ANDAMENTOS EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; REVISÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES; PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VOLTADA PARA GESTÃO PÚBLICA E EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO GESTOR; ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS

RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE AJUSTE E CONDUTA EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO; ELABORAR E REVER PROJETOS DE LEI, DECRETOS E OUTROS PROVIMENTOS REGULAMENTARES, BEM COMO MINUTAR MENSAGENS, SANÇÕES E VETOS GOVERNAMENTAIS; ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM PROCESSOS ESPECÍFICOS INDICADOS PELO GESTOR, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA EVENTUALMENTE EXISTENTE
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 009/2024
Origem: Inexigibilidade nº 003/2024
Contratante PPREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) **ANDERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº **53.662.658/0001-25**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, ANALISES DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, AUDIÊNCIAS, JULGAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS DOS PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20210014
Origem: Inexigibilidade nº 004/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ 26.776.175/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, A SER UTILIZADO NAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 197/2022
Origem: Inexigibilidade nº 008/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA - CNPJ 14.103.445/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES CONTABIL, FINANCEIRO E PESSOAL NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 20220180
Origem: Inexigibilidade nº 009/2022
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF 737.801.464-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM ADVOCACIA PARA DESENVOLVER SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO, COMPREENDENDO ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL, CAUSAS CÍVEIS OU PENAIS, PROMOVENDO QUAISQUER MEDIDAS CAUTELARES, RECORRER EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ARROLAR, INQUIRIR, CONTRADITAR E RECUSAR TESTEMUNHAS, PRODUZIR PROVAS, ARRAZOAR PROCESSOS, REQUERER VISTAS DOS MESMOS, PODENDO AINDA, FAZER DEFESAS PRÉVIAS, ALEGAÇÕES FINAIS, BEM COMO ARGUIR SUSPEIÇÃO, FALSIDADE E EXCEÇÃO E TRANSIGIR EM NOME DOS ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 003/2024.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.212.250/0001-49.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE BUCAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RNIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 079/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ º 84.972.926/0001-39
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 074/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ º 40.295.063/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 081/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ º 49.464.926/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 076/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ º 44.460.306/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 077/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 075/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 43.134.552/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 078/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: FABIO JOSE DE SENA, CNPJ º 43.021.629/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 080/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ º 42.650.279/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 082/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: RTS RIO S/A, CNPJ º 04.050.750/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 083/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 21.592.515/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBÍLIARIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 25/06/2025

****

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 031/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2022
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46.
Contratado (a) POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.001.858/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 0173/2021
Origem: Pregão Eletrônico nº: 015/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.334.360/0001-46.
Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO CONECTIVIDADE, REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/OU WI-FI), SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SERVIDOR LOCAL, ESTAÇÕES DE TRABALHO, PAINÉIS DE CHAMADA, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E TABLETS, CONJUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA AB E A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 169/2021
Origem: Pregão Eletrônico nº 0016/2021
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR CNPJ nº 01.612.376/0001-10
Contratado (a) E.U DE ALMEIDA, inscrita sob o n.º CNPJ 13.042.658/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 094/2022
Origem: Pregão Eletrônico nº: 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: RV TURISMO LTDA-EPP, CNPJ: 12.033.641/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, REFERENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 0201/2022
Origem: Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO P0OTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.166.211/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 064/2024
Origem: Pregão Presencial nº 004/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO P0OTIGUAR – CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: M A DE MEDEIROS COMERCIO & RESTAURANTE, inscrito(a) no CNPJ 43.240.684/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS DO MUNCIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/06/2025

****

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 023/2020
Origem: Pregão Presencial nº 006/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 29.311.515/0001-94.
Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS-ME, CNPJ 24.672.569/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS E ANÁLISES CLÍNICA.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 28/02/2025

****

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 0166/2021
Origem: Pregão Presencial nº 002/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46.
Contratado (a) N M D FERNANDES ME, CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 22.447.681/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO ADMNISTRATIVO EM GESTAO DE SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

****

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 107/2023
Origem: Adesão/Carona nº 008/2023
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratado (a) ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.345.344/0001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON GRID COM NO MINIMO 300 KWP NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CE245873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024-GP

PORTARIA Nº 226/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **EXONERAR,** todas as **PORTARIAS ANTERIORES** que **NOMEAVAM** e ou **DESIGNAVAM** aos cargos Comissionados, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 31 de dezembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:76B138F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do

Processo Administrativo **nº 135/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, às 09:00 horas do dia 15 de janeiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:205CE28B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 140/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, às 09:00 horas do dia 16 de janeiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros de baixa renda deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:05E24C6D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 148/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, às 09:00 horas do dia 17 de janeiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:103CF630

GABINETE DO PREFEITO
***LEI MUNICIPAL N° 890/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: *Alteração do §1º do art. 9° e do Art. 11 da Lei Orçamentaria Anual Nº 866/2023 de 29 de dezembro de 2023 do município de Umarizal/RN.*

Art. 1º O §1º do art. 9º e o Art. 11 da Lei Orçamentária Anual Nº 866/2023, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes redações:
"§1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 40% (quarenta por cento) por cento do total dos créditos fixados".
"Art. 11 - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, até 40% (quarenta por cento) da sua despesa fixada".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 15 de agosto de 2024.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:44805D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0746/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, NO DIA 31 DE DEZEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 174/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
Processo nº 3682/2024 - Inexigibilidade nº 050/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F8C2E816

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0747/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA ARTISTA JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, NO DIA 31 DE DEZEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 175/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
Processo nº 3681/2024 - Inexigibilidade nº 051/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais).

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:92356DBF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0748/2024 - GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0748/2024 - GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DETENTORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU GRATIFICADA, EXISTENTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art.1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de Dezembro de 2024, todos os ocupantes de Cargos Comissionados, e destituídos os detentores de Funções Gratificadas ou detentores de gratificações, nos termos da Lei municipal nº 706/2021, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presente data.
Art.2º - Excetuam-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados:
I - Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar;
II - Diretores e Vices Diretores de escolas que foram eleitos;
III - Aquelas que se encontram gestantes e/ou de licença maternidade;
IV - Aqueles que se encontram de licença médica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 30 de Dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56FB1858

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0191/2024 – GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 0191/2024 – GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,
CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2025 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, que regulamentou em âmbito federal, os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025;
DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2025, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados e pontos facultativos os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal.

01 de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal – Feriado Nacional;
03 de março (segunda-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;
04 de março (terça-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;
05 de março (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo – expediente a partir das 14h00min;
18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
21 de abril (segunda-feira), Tiradentes – Feriado Nacional;
01 de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – Ponto Facultativo;
07 de setembro (domingo), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
16 de setembro (terça-feira), Emancipação Política de Upanema – Feriado Municipal;
03 de outubro (sexta-feira), Dia estadual à memória de Uruaçu e Cunhaú – Feriado Estadual;
12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo, a ser comemorado dia 27;
02 de novembro (domingo), Finados – Feriado Nacional;
15 de novembro (sábado), Proclamação da República – Feriado Nacional;
21 de novembro (sexta-feira), Dia do Evangélico – Feriado Municipal;
20 de novembro (quinta-feira), Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
03 de dezembro (quarta-feira), Dia da Bandeira do Município de Upanema – Feriado Municipal;
08 de dezembro (segunda-feira), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal;
25 de dezembro (quinta-feira), Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º - Nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 30 de Dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:184ED077

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2024

Dispensa de Licitação nº 085/2024
Processo nº 3611/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de fogos de artifício para os eventos organizados pela Prefeitura de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CF3280BA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Dispensa de Licitação nº 085/2024
Processo nº 3611/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de fogos de artifício para os eventos organizados pela Prefeitura de Upanema/RN.

EMPRESA: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ: 02.293.086/0001-13
VALOR TOTAL: R$23.550,00(vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:15EFA4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para os eventos organizados pela Prefeitura de Upanema/RN**.**

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **30 de Dezembro de 2024, às 12h05min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato continuo, foi verificado a proposta da FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ: 02.293.086/0001-13 a mais vantajosa para a administração conforme apurado pelo setor responsável no mapa comparativo de preços (Planilha mapa comparativo de preços). A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 30.12.2024: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ: 02.293.086/0001-13 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ: 02.293.086/0001-13, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas instruções aos interessados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ: 02.293.086/0001-13, apresentou proposta de preço de R$23.550,00(vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0036197 - TORTA DE 216 TUBOS, COM DISPAROS RETOS E EM LEQUE.	CX	3	R$2.600,00	R$7.800,00
02	0036198 - TORTA 110 TUBOS, 1,8 POLEGADAS.	CX	2	R$2.600,00	R$5.200,00
03	0036199 - TORTA 186 TUBOS, EFEITO LEQUE COM CORES.	CX	2	R$3.200,00	R$6.400,00
04	0036200 - TORTA 70 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, CORES EM LEQUE.	CX	3	R$1.000,00	R$3.000,00
05	0036201 - TORTA METRALHADORA 90 TUBOS.	CX	1	R$1.150,00	R$1.150,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D9F1CA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
Processo nº 3682/2024 - Inexigibilidade nº 050/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 30/12/2024 a 30/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3388268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54
Processo nº 3681/2024 - Inexigibilidade nº 051/2024
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, no dia 31 de Dezembro, em

praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 30/12/2024 a 30/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1CD94C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES
Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 04/2020
Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã-Cisc.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 15.690,36 (quinze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO:
2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
NATUREZA:
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES
Assinado pelo Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AF157938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME
Processo nº 3.304/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.
VALOR: Valor Total de R$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais).
UNIDADE ORCAMENTARIA
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME
Assinado pela Contratada
VIGÊNCIA: 27/12/2024 a 26/12/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD02F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: JULIANA MENDONÇA FREIRE
Processo nº 166/2021 - Dispensa nº 80/2021
Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da garagem dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
AÇÃO:
2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
NATUREZA:
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
JULIANA MENDONÇA FREIRE
Assinado pelo Contratado
Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:88E3BF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES
Processo nº 2676/2021 - Dispensa nº 82/2021
Objeto: Locação de imóvel para equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
AÇÃO:
2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo e Patrimônio

NATUREZA:
3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
FONTE:
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES
Assinado pelo Contratado
Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D7501106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO
Processo nº 2.887/2021 - Dispensa nº 083/2021 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN.
VALOR: R$ 19.023,36 (dezenove mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO:
2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA:
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 27/12/2024 a 26/12/2025.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C444329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0172/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0172/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente COSME;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 20 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B2C90C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 – ADITIVO Nº 75/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 – ADITIVO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação ao CONTRATO nº 105/2022 – PMVV
ORIGEM Concorrência nº 01/2022 – PMVV.
OBJETO: Contratação dos serviços de Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme projeto básico;
CONTRATADA: NEIMAIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 10.641.065/0001-70
O prazo de vigência do contrato nº 105/2022, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:F3EEC9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – ADITIVO Nº 78/2024

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – ADITIVO Nº 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:
PRIMEIRO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 014/2023.
ORIGEM: Processo administrativo nº 117/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023;
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários do Município do Venha-Ver/RN.**
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.986.555/0001-01

DOTAÇÃO:
58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:EB7EE050

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – ADITIVO Nº 79/2024

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – ADITIVO Nº 79/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 032/2023.
ORIGEM: Processo administrativo nº 118/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023;
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.**
CONTRATADA: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA, CNPJ: 18.893.260/0001-07
DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2023, o qual fica prorrogado por mais 12(doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:040186D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO: 123/2022 – ADITIVO Nº 80/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO: 123/2022 – ADITIVO Nº 80/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** quantitativo ao Contrato nº 123/2022 – PMVV
ORIGEM: Dispensa**:** 48/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
O prazo de vigência do contrato nº 123/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:4A1420FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PM DE VERA CRUZ, E A PM DO NATAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VERA CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMDES.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Prefeito MARCOS ANTÔNIO CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 423.031.434-72, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0017-00, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária **Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.569.264-49, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo regido pelas seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua redação atual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) Prorrogar a vigência do Termo de Convênio, a fim de que se estenda por mais 06 (seis) meses, para dar continuidade/execução as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. - O presente Termo terá vigência de seis meses, contados a partir do dia 09 de dezembro de 2024 até 09 de junho de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A CONCEDENTE providenciará a publicação deste aditivo, no Diário Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação oficiais, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Natal, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal - SEMDES

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:018AB640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001/2023 - ADESÃO PREGÃO Nº 11/2023

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20240001/2023 - Adesão Pregão Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN CEP:59184000, aqui

representadopelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72,brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, 425 , Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, e do outro lado como**CONTRATADO(A):**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26, com endereço RUA JUAREZ TAVORA, 3370 , CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59000000, neste ato representado pelo o Senhor Wagner Freitas da Silva já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratoaté 31 de Março de 2025 celebrado em 02 de janeiro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Adesão Pregão Nº 11/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 30 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	***. TOP DOWN CONSULTORIA LTDA***
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ nº 40.998.734/0001-26

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D0C7246C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA. 2.519 /2024 - VIÇOSA/RN EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art.1° Ficam **Exonerados** de suas respectivas funções todos os servidores em cargos comissionados, exceto as grávidas ou por afastamento de licença maternidade.

Art. 2° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Viçosa em 31 de dezembro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito em exercício

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6402BFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012401

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, CNPJ/MF: 11.488.852/0001-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024
Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME
CNPJ/MF: 11.488.852/0001-96
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:63F8E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210079

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF: 27.158.141/0001-93, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024
Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/MF: 27.158.141/0001-93
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2FE7A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa ETECONP ESRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S, CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023
Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

ETECONP ESRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S
CNPJ/MF: 26.363.012/0001-74
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2FDF3D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210053

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, ou até a finalização de um novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024
Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:625FE750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10120001/2024
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EXCLUSIVOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, NO INCENTIVO À LEITURA E NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS
UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação

Em cumprimento ao Art. 17, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/21, para que surta seus legais e necessário efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EXCLUSIVOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, NO INCENTIVO À

LEITURA E NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS, destinado a atender às necessidades dos estudantes da rede municipal pública de Vila Flor/RN, nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que autorizou a contração de:

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ SOB O N° 37.569.205/0001-00, nos termos da sua proposta, cujo valor é de **R$ 149.358,16 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)**,

Publique-se

Vila Flor/RN, em 23 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FB1C7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....: 052/2024
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO N° 013/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: EDITORA LUME LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EXCLUSIVOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, NO INCENTIVO À LEITURA E NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS
VALOR TOTAL.....: R$ 149.358,16 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA.....: 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de dezembro de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2813363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024 E 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 035/2024 e 036/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em que foram registrados os preços das empresas **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.236.940/0001-96 e a empresa M C FELIPE CAMPOS – ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R$ 412.813,62 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VILA FLOR/RN, em 24 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:70A417D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024 E 036/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 035/2024 e 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.236.940/0001-96, totalizando o valor global de **R$ 412.813,62 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**

VILA FLOR/RN, em 24 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C9FCF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

CONTRATO Nº.....: **053/2024**

ORIGEM.....: ADESAO N° 009/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME**

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: **R$ 223.370,15 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B88F4C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

CONTRATO Nº.....: **054/2024**

ORIGEM.....: ADESAO N° 009/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: **M C FELIPE CAMPOS - ME**

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: **R$ 189.443,47 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:597FA92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Cactus Construções Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30.
OBJETO: Construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil Senhor Menino e na Escola Municipal Macaria Giffoni.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, prorrogável conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais).

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN

ANGELINA GOMES FELIX
Representante da Cactus Construções Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0CFF15C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2233/2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024

PLL nº. 623/2024Autor, Antonio de Souza Maia Junior, José Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio Laete de Oliveira Souza

Transforma cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RNfaz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei altera artigos da Lei Nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2º -Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4º. A remuneração e especificações dos cargos ora transformados são as estipuladas e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5º -As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:
a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:
a) Função: 1 - Legislativo
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:
a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo
b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 8º - Fica criado o cargo de Assistente Jurídico Especial – CC2, para atender e dá suporte ao gabinete do Vereador na estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 9° -Fica transformado o Cargo de Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA EM ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA II, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 10º -Fica transformado o Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA EM ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA III, dá estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal N° 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO 1

VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE ASSUNTO JURÍDICO - AJ	CC - 2	**13**	R$ 3.510,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA II - AGP	CC - 2	**01**	R$ 2.560,00
ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA III - AGP CC - 2	CC - 2	**01**	R$ 2.560,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS
Conforme Leis Municipal n°. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015,
indicado em nota abaixo da respectiva tabela.

FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
ASSISTENTE JURÍDICO DO GABINETE PARLAMENTAR	AJGP2	13	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior na área jurídica, designado pelo o Vereador.	**R$ 3.510,00**
ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA - II	AGP 2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal e ou em comissão da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	**R$ 2.560,00**
ASSISTENTE DE GESTÃO PUBLICA - III	AGP 2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal e ou em comissão da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o presidente.	**R$ 2.560,00**

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CA46375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129263/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS NÃO LICITADOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS NÃO LICITADOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **23.877.316/0001-61**	Email: **wecomercioeservicos01@gmail.com**			Telefone: **(84) 9932-0581**		
Endereço: **Rua Tomaz Barbosa de Moura, 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
11	Costela bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios subdividida, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	serido	Quilogra	100	16,50	1.650,00
12	Coxa e sobre coxa de frango, apresentar-se congeladas. Acondicionado em embalagens lacradas.	lar	Quilogra	1.500	9,50	14.250,00
13	Filé de frango sem osso, tipo peito, apresentar-se congelado em fatias com cerca de, embalado em saco plástico transparente.	lar	Quilogra	300	17,98	5.394,00
14	Calabresa defumada, pacote com 2,5 KG.	friato	Quilogra	300	16,00	4.800,00
19	Salsicha bovina, embalada a vácuo em saco plástico transparente.	friato	Quilogra	600	7,30	4.380,00
29	Ervilha Ervilha Em Conserva, Com Rótulo Com Impressão Clara De Identificação, Classificação Marca, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Sif. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Embalagem De 200G	fujini	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
30	Milho verde O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, não deverá apresentar embalagens a - Milho Verde em Conserva, em	fujini	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
31	Leite Condensado – Leite Condensado, Tipo Integral Ingrediente Básico Leite In Natura Prazo Validade Mínimo 12 Meses.	mococa	Unidade	2.000	4,00	8.000,00
32	Creme de leite (embalagens de 200g) -. Embalagem tetra brik, de 200g, com Creme de leite (embalagens de 200g) UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e	mococa	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
33	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de	caprishow	Unidade	9.000	3,19	28.710,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 84.184,00, (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
PROMITENTE CONTRATANTE

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:847B10A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 129337/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), destinados a atender as necessidades das secretarias do**

município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**						
CNPJ: **53.512.423/0001-57**	Email: **contato@barraatacadista.com.br**			Telefone: **(27) 3758-1791**		
Endereço: **Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170, Parque Industrial Levi Teixeir, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00022	Purificador de água de parede; capacidade mínima do reservatório de água gelada 2,0l; 2 torneiras (sendo uma gelada e outra natural); compressor que não utiliza cfc vida útil do refil: mínima 3 anos. Tipo de produto: elétrico opções de temperatura gelada e natural. Mangueira atóxica. Produto certificado pelo inmetro. Bandeja coletora de resíduos removível fácil troca do filtro cor: branca; baixo consumo de energia. 220v. 12 meses de garantia.	LIBELL	Unidade	5,00	780,00	3.900,00
Total do vencedor R$:						3.900,00

Vencedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**						
CNPJ: **45.329.312/0001-81**	Email: **compras@btcomint.com.br**			Telefone: **(27) 3441-2281**		
Endereço: **Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00017	Televisor 40 pol - Tamanho Tela: 40 Pol, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto. 12 meses de garantia.	MULTILASER	Unidade	10,00	1.367,12	13.671,20
Total do vencedor R$:						13.671,20

Vencedor: **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **35.046.657/0001-74**	Email: **vendas@audioecia.com.br**			Telefone: **(27) 99771-1600**		
Endereço: **R GARDENIA, 215 LOTE 05 QUADRAC, JARDIM ASTECA, Vila Velha/ES, CEP: 29104-510**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro. 12 meses de garantia.	MULTILASER/MULTILASER	Unidade	30,00	619,99	18.599,70
Total do vencedor R$:						18.599,70

Vencedor: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **49.140.067/0001-10**	Email: **dantas.eletros.sb@gmail.com**			Telefone: **(83) 8189-1986**		
Endereço: **R INACIO SOARES, 471 , BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00021	Fogão de uso domésticos com 04 bocas, sendo 3 simples e 1 gigante. Acendimento total automático, forno com capacidade acima de 56 litros.	ESMALTEC - CARIBE 4BC	Unidade	10,00	647,99	6.479,90
00026	Micro-ondas. Especificação: com capacidade mínima de 20l com painel frontal espelhado; potência de 620W; voltagem 220v com painel digital; com receitas pré-programadas. 12 meses de garantia.	PHILCO - PMO23E	Unidade	15,00	589,00	8.835,00
00029	Longarina de 03 lugares. Plástico pvc sendo assento e encosto em polipropileno e estrutura em tubo de aço e pintura epóxi pó com sapatas em nylon. Peso máximo que suporta 120 kg. Peso do(s) produto(s) 4.28 kg. Cores variadas de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Garantia do fabricante. A cor será informada na solicitação do pedido.	PLAXMETAL - 03 LUG	Unidade	50,00	299,00	14.950,00
Total do vencedor R$:						30.264,90

Vencedor: **FRANCIELE ELETRO LTDA**						
CNPJ: **47.646.580/0001-52**	Email: **licitacao.francieleeletro@gmail.com**			Telefone: **(47) 99983-9919**		
Endereço: **R JOAO MACHADO, 143, CENTRO, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89247-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00019	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 350 L, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetão, Sistema Multiflow, Tipo: Vertical. 12 meses de garantia.	CONSUL	Unidade	10,00	2.800,00	28.000,00
00020	Refrigerador 1 porta, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca. 12 meses de garantia.	CONSUL	Unidade	10,00	1.950,00	19.500,00
Total do vencedor R$:						47.500,00

Vencedor: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**						
CNPJ: **49.329.140/0001-05**	Email: **licitacao@gcw.ind.br**			Telefone: **(81) 99152-7737**		
Endereço: **AV LIBERDADE, 0 GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00024	Liquidificador Industrial - Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,50 Cv, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Industrial, 12 meses de garantia.	METAL FERREIRA 10 LITROS BAIXA ROTACAO	Unidade	10,00	759,01	7.590,10
Total do vencedor R$:						7.590,10

Vencedor: **J V P LOPES LTDA**						
CNPJ: **47.677.561/0001-93**	Email:			Telefone:		
Endereço: **RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119 , NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00028	Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,2L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti, Potência: 800w.	AGRATTO	Unidade	10,00	130,00	1.300,00
Total do vencedor R$:						1.300,00

Vencedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**						
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Email: **jrmoveisprojetados@outlook.com**			Telefone: **(84) 2226-0101**		
Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 0 , LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R$)	Total (R$)
00012	Cadeira infantil plástica, empilhável, com braço, material resistente a até 50 quilos. Cor: branca -	NOBRE	Unidade	36,00	27,50	990,00

	cadeira infantil plástica, empilhável, com braço, material resistente a até 50 quilos. Cor: branca.					
Total do vencedor R$:						990,00

Vencedor: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**						
CNPJ: **06.281.452/0001-75**	Email: **lifefarma.comercial@gmail.com**				Telefone: **(84) 3211-4988 / 99986-1585**	
Endereço: **Rua Tenente Benedito Pereira, 402 , Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-290**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	Cadeira - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Sem Braço	ACQUAFORT	Unidade	200,00	32,00	6.400,00
Total do vencedor R$:						6.400,00

Vencedor: **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**						
CNPJ: **52.017.064/0001-07**	Email: **contato@masterbids.com.br**				Telefone: **(47) 3170-2142**	
Endereço: **RUA 2000, 1585 , CENTRO, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-468**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00018	Caixa Acústica - Tipo: Amplificada, Potência: 1500 W, Tamanho Alto-Falante: 15 Pol, Resposta Freqüência: 50 Hz A 15 Khz Khz, Largura: 432 Mm, Altura: 685 Mm, Profundidade: 429 Mm, Cor: Preta. 12 meses de garantia.	FRAHM	Unidade	20,00	1.298,99	25.979,80
Total do vencedor R$:						25.979,80

Vencedor: **MELIM COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **49.608.132/0001-90**	Email: **melimcomercial@hotmail.com**				Telefone: **(47) 99615-3911**	
Endereço: **R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 apto 302, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88304-020**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00015	Tapete emborrachado EVA encaixável 50x50x2 cm	EVAB	Unidade	100,00	18,50	1.850,00
Total do vencedor R$:						1.850,00

Vencedor: **MMJC COMERCIAL LIMITADA**						
CNPJ: **43.274.065/0001-38**	Email:				Telefone:	
Endereço: **R ANTONIO PROENCA, 380, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00023	Batedeira Doméstica - Capacidade: 4.000 Ml, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800 W, Voltagem: 220.	ELGIN	Unidade	15,00	398,00	5.970,00
00025	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	MONDIAL	Unidade	15,00	118,99	1.784,85
00027	Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez.	RED	Unidade	10,00	98,00	980,00
Total do vencedor R$:						8.734,85

Vencedor: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **09.442.524/0001-07**	Email: **prosperity.licit@gmail.com**				Telefone: **(81)986832711**	
Endereço: **RUA ITAPETIM, 342 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00013	Mesa Plástica - Material: Plástico, Cor: a definir, Comprimento: 65 Cm, Largura: 50 Cm, Altura: 46 Cm, Características Adicionais: Infantil, Empilhável	DUO	Unidade	20,00	43,97	879,40
00014	Estante infantil - Estante Modular Plástico Colorida 5 Prateleiras Organização Infantil.	Agraplast	Unidade	10,00	189,99	1.899,90
Total do vencedor R$:						2.779,30

Vencedor: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: **46.235.001/0001-16**	Email: **unimoveishospitalar@gmail.com**				Telefone: **(81)3771-9131**	
Endereço: **R PROF JOSE DE BARROS LINS, 0 , SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Birô 100x60cm com gaveta, Largura: 100 cm; Altura: 75 cm; Profundidade: 60 cm; MDP com 15 mm de espessura. Pés em metalon; Pintura epóxi; Perfil ou fita nas borda; Gaveteiro com 1 gaveta com chave.	PROPRIA-ME100	Unidade	15,00	200,00	3.000,00
00002	Birô 150x60cm - Com gavetas borda abs com 2 gavetas 150x60cm material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp. Altura: 76cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60cm. Ambientes: escritório, home office. Modelo: mesa para escritório com borda abs.	PROPRIA-ME150	Unidade	15,00	210,00	3.150,00
00003	Mesa redonda - Mesa Reunião Redonda Material: Madeira, Tipo Madeira: Mdp, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 100 Cm, Altura: 0,77 M, Espessura Tampo: 22 Mm, Cor Tampo: Cinza, Características Adicionais: Bordas Arredondadas, Material Estrutura: Aço, Tipo Estrutura: Tubular, Material Tampo: Aglomerado Mdp.	PROPRIA-MRR100	Unidade	10,00	295,00	2.950,00
00004	Armário alto - Material: Mdp, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechadura, Altura: 1,60 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Fechadura Frontal, Quantidade Prateleiras: 3 Internas Reguláveis, Espessura: 25 MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão.	PROPRIA-ARM2P160	Unidade	15,00	440,00	6.600,00
00005	Armário baixo - Material: Madeira Aglomerada, Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Puxadores De Pvc, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Tipo Fechamento Portas: Com Encaixe E Chave, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Cor: Cinza, Altura: 0,75 M, Largura: 91 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Prateleiras Com Regulagem De Altura, Tampo Superior, Quantidade Prateleiras: 1 U.	PROPRIA-ARM2P91	Unidade	10,00	300,00	3.000,00
00006	Armário de aço, material: chapa de aço, apresentação: composto por 02 portas em chapa de aço nº 22, articuladas por dobradiças de 30mm de altura, fechadura cilíndrica tipo yale com 02 chaves, travamento da porta na prateleira fixa central, sendo trava sup - armário de aço, material: chapa de aço, apresentação: composto por 02 portas em chapa de aço nº 22, articuladas por dobradiças de 30mm de altura.	PROPRIA-ARM2PM	Unidade	15,00	525,00	7.875,00
00007	Arquivo Escritório - Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso, Quantidade Gavetas: 4 Un, Cor: Cinza, Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes, Aplicação: Pastas Suspensas.	PROPRIA-ARQ4G	Unidade	30,00	560,00	16.800,00
00008	Gaveteiro em aço - Gaveteiro Fixo Material: Metal, Tipo Revestimento: Pintura Eletrostática, Quantidade Gavetas: 6 Un, Altura: 900 Mm, Largura: 605 Mm, Profundidade: 550 Mm, Material Gaveta: Chapa De Aço, Características Adicionais: Conforme Modelo, Tipo Puxadores: Ergonômico	PROPRIA-GVTFX	Unidade	20,00	695,00	13.900,00

00009	Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Baixo, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 490 X 460 MM, Dimensões Encosto: 430 X 390.	PROPRIA-CDSECGTCB	Unidade	50,00	295,00	14.750,00
00010	Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço, Apoio Braço: Sem Braços, Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8")/Sapatas Deslizantes, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó, Quantidade Pés: 4 U.	PROPRIA-CDFXEST	Unidade	200,00	99,00	19.800,00
Total do vencedor R$:						91.825,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 261.384,85 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:27C891CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-2025

LEI MUNICIPAL N.º 474/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Barcelona/RN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Barcelona/RN para o exercício de 2025, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social;
III- O Investimentos

TITULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 34.721.500,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 34.721.500,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 24.677.452,79 (Vinte e quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 10.009.047,21 (dez milhões e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
III- No Investimento a despesa é fixada em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

IV – A diferença no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN em, 30 de setembro de 2024.

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES		**32.974.311,94**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS	427.930,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.545.706,50	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.973.175,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.747.188,06**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.647.188,06	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**34.721.500,00**

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO II

DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
I - PODER LEGISLATIVO		**1.600.000,00**
Câmara Municipal	1.600.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		**32.721.500,00**
Gabinete do Prefeito Assessoria Especial Secretaria Mun. De Administração	925.100,00 30.000,00 2.749.153,10	
Secretaria Mun. De Finanças e Planejamento	371.550,00	
Secretaria Municipal de Educação	11.794.600,82	
Secretaria Municipal Cultura	212.300,00	
Secretaria Municipal de Saúde	7.526.028,22	
Secretaria Mun. De Assistência Social	1.729.618,99	
Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras e viação Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Mun. De Turismo e Desenvolvimento Secretaria Mun. De Agricultura e da Pecuária	5.644.008,75 424.895,12 193.700,00 1.120.545,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**32.721.500,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.721.500,00**

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:2F4B0136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PROCESSO Nº 5.163/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, conforme Ata publicada em 26/12/2024 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.340.447/0001-02**, com sede na Avenida Coronel Estavam, nº 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-200, neste ato representada pelo Sr. Maricleydson Costa da Silva, portador do CPF nº 098.662.764-06, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**
CNPJ: **17.340.447/0001-02**
Valor Total dos itens: **R$861.208,50 (Oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	1.500	R$ 34,00	R$ 51.000,00
2	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	1.500	R$ 38,25	R$ 57.375,00
3	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	1.500	R$ 40,80	R$ 61.200,00
4	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS.	UNID.	5.000	R$ 3,33	R$ 16.650,00
5	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
6	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	UNID	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
7	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	UNID	20.000	R$ 0,63	R$12.600,00
8	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
9	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
10	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
11	FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R$ 19,00	R$950,00
12	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	UNID	15.000	R$ 0,50	R$7.500,00
13	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115g	UNID	5.000	R$ 2,90	R$14.500,00
14	SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS-MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
15	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	UNID.	10.000	R$ 3,45	R$ 34.500,00
16	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	30	R$ 950,00	R$28.500,00
17	CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA.	UNID.	2.000	R$ 25,90	R$ 51.800,00
18	CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	UNID.	1.000	R$ 27,20	R$27.200,00
19	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
20	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA	UND	2.000	R$ 16,00	R$ 32.000,00

	PMAB)				
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	UND	1.000	R$ 7,65	R$7.650,00
22	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	300	R$ 8,50	R$2.550,00
23	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	2.000	R$ 9,35	R$18.700,00
24	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	300	R$ 19,00	R$5.700,00
25	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1° VIA FRENTE E VERSO, 2° VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
26	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS,50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	BLS	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
27	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTÍMETROS	BLS	2.000	R$ 11,00	R$22.000,00
28	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	200	R$ 20,00	R$4.000,00
29	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UND	5.000	R$ 6,00	R$30.000,00
30	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UND	20.000	R$ 2,55	R$51.000,00
31	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	5.000	R$ 1,92	R$9.600,00
32	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UND	5.000	R$ 1,92	R$9.600,00
33	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UND	15.000	R$ 0,61	R$9.150,00
34	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	500	R$ 1,53	R$765,00
35	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UND	500	R$ 2,50	R$1.250,00
36	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UND	5.000	R$ 1,58	R$7.900,00
37	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UND	10.000	R$ 1,58	R$15.800,00
38	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	UND	2.000	R$ 1,58	R$3.160,00
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO', 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	UND	2.000	R$ 1,58	R$3.160,00
40	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UND	5.000	R$ 0,61	R$3.050,00
41	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS).	UND	1.000	R$ 3,83	R$ 3.830,00
42	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UND	500	R$ 21,25	R$ 10.625,00
43	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UND	5.000	R$ 1,07	R$5.350,00
44	ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA)	UND	5.000	R$ 3,06	R$ 15.300,00
45	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
46	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	60	R$ 11,00	R$660,00
47	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	60	R$ 17,85	R$1.071,00
48	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	150	R$ 20,67	R$3.100,50
49	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	150	R$ 17,85	R$2.677,50
50	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	BLS	100	R$ 17,00	R$1.700,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	100	R$ 13,60	R$1.360,00
52	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	100	R$ 17,85	R$ 1.785,00
53	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
54	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	50	R$ 17,85	R$ 892,50
55	FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100	R$ 17,85	R$ 1.785,00
56	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	250	R$ 17,85	R$4.462,50
57	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	100	R$ 17,85	R$ 1.785,00
58	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
59	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
60	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	BLS	20.000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
61	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	600	R$ 17,85	R$10.710,00
62	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	300	R$ 17,85	R$5.355,00
63	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	100	R$ 17,85	R$1.785,00
64	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	300	R$ 17,85	R$5.355,00
65	FORMULÁRIOS DE FICHADE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	10	R$ 17,85	R$178,50
66	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	BLS	200	R$ 17,85	R$3.570,00

67	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	30	R$ 17,85	R$535,50
68	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	200	R$ 17,85	R$3.570,00
69	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	20	R$ 17,85	R$357,00
70	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R$ 17,85	R$892,50
71	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	300	R$ 17,85	R$5.355,00
72	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UND	10	R$ 17,85	R$178,50
73	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	UND	250	R$ 106,25	R$26.562,50
74	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	UND	5.000	R$ 1,65	R$8.250,00
75	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	20.000	R$ 0,61	R$ 12.200,00
76	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UND	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
77	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
78	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	1000	R$ 8,00	R$8.000,00
79	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	600	R$ 7,65	R$ 4.590,00
80	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPPFRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UND	5.000	R$ 1,45	R$ 7.250,00
81	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500	R$ 12,33	R$ 6.165,00
82	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	500	R$ 12,33	R$ 6.165,00
TOTAL					**R$861.208,50**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2024

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA
CPF de nº 031.448.204-07
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
CPF nº 098.662.764-06
Representante da empresa: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.340.447/0001-02
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4354C856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.301.410,33 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.301.410,33 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.301.410,33
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					44.949,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				44.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.249,00
	2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					77.486,24
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				63.366,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.962,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.334,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				14.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.120,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					179.102,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				179.102,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.302,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.300,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					78.129,02
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				78.129,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.400,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	68.729,02
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					83.275,36
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				83.275,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.575,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					292.129,49
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				39.751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.751,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				227.878,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	28.902,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	93.105,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.870,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					459.829,65
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				381.684,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	296.684,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				78.145,65
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	78.145,65
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					653.011,62
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				45.605,64
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.605,64
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				221.789,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	147.378,34
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.726,19
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.317,03
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.837,48
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.715,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.815,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				8.975,28
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.975,28
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				29.000,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				23.840,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.930,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.910,67
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				23.657,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.136,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.618,36
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.902,32
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				201.384,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	201.384,43
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				87.169,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	87.169,27
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				6.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.590,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.800,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	4.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					66.149,51
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				66.149,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.749,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.400,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					53.650,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				516,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	516,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				44.525,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.525,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				8.609,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.609,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					264.698,44
	0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA				6.123,53
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.123,53
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS				258.574,91
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	258.574,91
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.200,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					2.301.410,33
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					44.949,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				14.870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.835,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					30.470,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.400,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				14.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					63.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				63.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.164.553,89
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.164.553,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	399.999,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	575.302,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.029,02
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	97.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.123,53

05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					107.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				99.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					54.421,00
	2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	700,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				1.751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.751,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.870,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	495,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	715,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					205.679,65
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				103.034,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.134,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.500,00
	1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				78.145,65
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	78.145,65
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					421.103,88
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				45.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26000000	0001	44.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.551,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	436,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.400,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.715,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				12.292,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	570,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.672,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				189.351,81
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	22.053,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	94.203,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	70.195,43
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	550,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				140,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	140,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				1.001,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.001,48
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				123.162,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	54.767,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	47.155,27
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	20.000,00

	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				5.403,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	2.903,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					69.705,91
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	4.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				11.974,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	574,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				6.091,91
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	991,91
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.200,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2136 MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE				1.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2185 EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS				3.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					9.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2181 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					13.380,00
	1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				3.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	440,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					71.700,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				70.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.500,00
	1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
11 .101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.267,00
	2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.267,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	517,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
12 .101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.350,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				2.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					264,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				264,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	264,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					39.666,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				39.666,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.166,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:0A741F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

Processo nº 57/2024– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CS REI DO PLASTICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.060.599/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **CS REI DO PLASTICO EIRELI**		
CNPJ: **30.060.599/0001-10**	Telefone: **81998189643**	Email:
Endereço: **Rua: Madagascar, 101 , Jardim Paraíso, São José dos Campos/SP, CEP: 12235-450**		
Representante: **SAMIR MAKARIOS** - CPF: **192.821.179-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0007056 - Cadeira Plástica com braço, profundidade: 55cm largura: 56cm e altura: 79 cm.	PRESTIMIX	UND	200,00	99,000	19.800,00
37	0007080 - Mesa Plástica quadrada, profundidade: 70cm largura: 70cm 70cm e altura: 71CM	PRESTIMIX	UND	200,00	190,000	38.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.
BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

CS REI DO PLASTICO EIRELI CNPJ: 30.060.599/0001-10
SAMIR MAKARIOS
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	...-
2ª	CPF:	...-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8B003F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

Processo nº 57/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**		
CNPJ: **42.727.372/0001-64**	Telefone: **9991033908**	Email:
Endereço: **AV NEREU RAMOS, 33 SALA 02, CENTRO, Araquari/SC, CEP: 89245-000**		
Representante: **ADEMIR FORMIGARI** - CPF: **584.656.269-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0007069 - Frigobar 80 litros; garantia de 1 ano do fabricante; com assistência técnica local	ELECTROLUX	UND	5,00	1.100,000	5.500,00
43	0007086 - Refrigerador 1 porta - capacidade 259 a 280 litros; cor: branca	CONSUL	UND	12,00	2.040,000	24.480,00
44	0007087 - Refrigerador duplex cycle defrost 306 litros - cor: branco; 220v; recipiente para guardar gelo; porta ovos; classificação energética a; garantia de 12 meses; assistência local	CONSUL	UND	5,00	2.480,000	12.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 42.727.372/0001-64
ADEMIR FORMIGARI

SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FF3A98D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2024

Processo nº 57/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa INTELIGENCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **INTELIGENCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**		
CNPJ: **08.060.934/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA,60 – JD. SORRILANDIA I, CEP: 58805-151 - Sousa-PB**		
Representante: **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA** - CPF: **039.923.934-02**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007047 - Armário em aço fechado 02 portas dimensões 1900mm X 800mm X 400mm. Com 04 prateleiras, formando 05 níveis para acomodação de materiais. Cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	GQS	Unid	50,00	650,000	32.500,00
11	0007054 - Cadeira fixa de aproximação com 4 pés, revestimento polipropileno. Assento e encosto com espuma injetada anatômica e revestimento em tecido ou couríssimo com várias opções de cores.	FK	UND	50,00	249,000	12.450,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

INTELIGENCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0B3F773E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

Processo nº 57/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

Aos 08 de outubro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PREMIUM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.059.181/0001-98, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **53.059.181/0001-98**	Telefone: **9991033908**	Email:
Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, SALA 6, 73 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079**		
Representante: **JONATAN DEPARIS** - CPF: **044.080.039-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0007071 - Gelágua de mesa para garrafão de 20 litros - sistema easy open: faz a abertura automática do garrafão. Alças laterais. Reservatório de agua vedado. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controle a temperatura de agua gelada	BRITANIA	UND	10,00	455,390	4.553,90
51	0007094 - Ventilador de parede 60cm - turbo com 3 pás, bivolt; grades de aço, excelente vazão de ar. 160w com rotação 1450 rpm, funções de ventilação e oscilação. Inclinação ajustável em 3 posições. Cor preto. Dimensões: 60X60X35 CM. Garantia de 1 ano	VENTISOL	UND	50,00	237,770	11.888,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 21/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
PREFEITO

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.059.181/0001-98
JONATAN DEPARIS
SOCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	____.____.____ - ___
2ª		CPF:	____.____.____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:07B68CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.503.597,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.503.597,11 (três milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.503.597,11**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**64.415,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**37.353,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.433,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.920,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**27.062,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.662,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					**123.524,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**123.524,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.277,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.109,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.038,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**17.930,00**
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**17.930,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.598,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.332,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.209.426,00**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**35.728,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.728,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**363.836,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	121.115,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	157.253,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	83.738,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**20.485,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.485,00
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL				**16.362,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.362,00
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				**4.374,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.374,00
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA				**3.620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.620,00
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE				**6.283,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.283,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**758.738,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	342.371,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	323.367,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**369.290,30**
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				**3.267,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.267,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**366.023,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.352,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.445,30
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**20.651,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**20.651,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.708,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.943,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					**260.222,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**260.222,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.715,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121.138,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	41.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.438,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.583,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.338.293,72**
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**51.564,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.564,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**18.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	18.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**818.959,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	309.708,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	72.342,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	355.964,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.945,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**59.284,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.584,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**36.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	17.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**23.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.700,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**68.055,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.055,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**125.775,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	109.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.076,72
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**29.874,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.874,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**54.700,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	26.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**10.348,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.844,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	504,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**17.996,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.996,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**22.538,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.538,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**99.845,09**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**14.654,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.116,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	538,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				**52.571,09**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.571,09
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				**4.882,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.232,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	650,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**15.925,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.175,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.750,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**11.813,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.213,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					**3.503.597,11**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**168.915,00**
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPRENDEDORES				**86.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	86.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**78.985,50**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.762,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.598,50
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				**3.929,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.929,50
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					**142.024,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**100.068,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.256,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	55.704,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.307,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,56
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				**24.956,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.956,00
	2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO				**10.000,00**
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**32.882,00**
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				**2.598,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.598,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**22.284,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.736,04
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	815,96
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**750.643,30**
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**155.451,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	155.451,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**133.493,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.493,30
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**87.867,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.867,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				**881,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	881,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**162.493,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	107.514,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.245,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	679,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	13.353,71
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.601,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL				**35.726,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.726,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**235,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	235,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				**19.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				**18.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2052 MANUITENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**14.849,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	432,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.190,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	227,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**3.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.600,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				**12.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.020,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**425,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	425,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**8.810,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	810,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**16.934,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.934,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				**1.730,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.730,00
	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**31.129,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.129,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	30.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**34.790,00**
	0203 SANEAMENTO BASICO				**3.267,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.267,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**19.246,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.922,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	15.324,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				**9.206,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.206,00
	2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS				**71,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**146.985,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**18.297,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	629,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.361,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO				**9.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	9.600,00
	2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS				**36.438,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.438,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO				**82.650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	71.050,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					**6.920,00**
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				**462,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	462,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.500,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**888,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	888,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**2.070,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.070,00
02 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**10.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**6.583,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**6.583,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.583,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**254.318,72**
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	2004 INCREMENTO PAB				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	80.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**109,45**

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	109,45
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**5.780,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.680,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**42.308,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.476,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	552,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**18.650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**2.166,19**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.166,19
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**5.584,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.584,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**7.798,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**24.592,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.592,55
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**1.319,81**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	672,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	504,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	143,81
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**5.768,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.768,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**24.276,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	111,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.965,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**6.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	130,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				**2.336,72**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	336,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.949.536,09**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**88.375,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	22.125,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**25.470,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	25.470,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				**23.312,09**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.312,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				**29.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.800,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**21.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	900,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				**16.082,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	15.432,00
	2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR				**40.318,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.318,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)				**19.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS				**31.849,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.526,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	9.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2031 CRAS ITINERANTE				**30.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**10.538,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	538,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO				**10.550,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.550,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				**125.669,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	869,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	25.000,00
	2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS				**9.506,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.506,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**646.021,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	101.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.524,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.524,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	242.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	100.000,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**28.501,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	28.501,00
	2074 PROGRAMA VIVER				**47.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.976,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.905,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	452,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.810,00
	2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS				**33.929,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.786,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	27.143,00
	2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU				**31.386,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	261,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	679,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.684,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**20.535,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.882,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.332,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.357,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.064,00
	2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO				**31.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER				**46.316,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.786,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	27.143,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.077,00
	2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA				**37.160,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.524,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.231,00
	2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS				**51.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.524,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.833,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.786,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	857,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA				**39.263,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.263,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR				**4.364,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.354,00
	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				**45.392,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.619,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.619,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.154,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**38.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.619,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				**113.096,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.238,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.619,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.619,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.310,00
	2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM				**16.233,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.524,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.524,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.923,51
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**27.714,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.143,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	13.571,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				**123.415,49**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.542,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.035,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	100.838,49
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**47.971,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.071,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B6F23A58

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 37, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.664,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.664,76 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.664,76**
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**11.664,76**
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL				**1.473,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.473,69
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				**1.446,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.446,90
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA				**1.027,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	1.027,38
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE				**149,37**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25520000	0001	149,37
	1043 Apoio a produções audiovisual				**7.567,42**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27150000	0001	7.567,42

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:78862E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

*"*Dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Caicó/RN e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 1º. Fica criado, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de assessoramento da administração direta, conforme disposto no Inciso I do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, o Gabinete do Vice-Prefeito, que será composto por 01 (um) **Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito**, de nível CC-1 e 01 (um) **Secretário-Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito**, de nível CC-2, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

Parágrafo Único - O cargo de **Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito** e de **Secretário-Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito** que compõem a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito tem suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de Natureza Substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005 a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que será responsável pelas competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no que tange às áreas de juventude, esporte e lazer.

Art. 3º. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas de juventude, esporte e lazer na antiga Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

Parágrafo único - A redistribuição mencionada no *caput* deste artigo, visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de educação, cultura, juventude, esporte e lazer, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.

Art. 4º. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de juventude, esporte e lazer serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

Art. 5º. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, de Nível CC-1;
II - Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer, de nível CC-2;
III - Coordenador Geral de Juventude;
IV - Coordenador de Ações de Esporte e Lazer;
V - Administrador dos Equipamentos da Praça D. José de Medeiros Delgado;
VI - Administrador dos Equipamentos da Praça Salviano Santos;
VII - Administrador do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro;
VIII - Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho);
IX - Administrador da Areninha Joaris da Silva.
X - Administrador da Quadra de Esportes do Bairro Samanaú;
XI - Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix.

Parágrafo Único - Os cargos descritos neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Art. 6º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de Natureza Substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Evento, que tem as seguintes atribuições:

a) definir e assegurar a unidade das políticas de comunicação interna e externa do Poder Executivo do Município de Caicó/RN, elaborando o correspondente plano de comunicação;
b) definir e implementar as estratégias de comunicação (imagem da Prefeitura e campanhas publicitárias) e o desenvolvimento da comunicação pública municipal, bem como coordenar a política de comunicação social do governo municipal;
c) assegurar o espaço nos meios de comunicação para pronunciamento do Prefeito ou de seu representante legal;
d) realizar o trabalho de assessoria de imprensa, acompanhando as notícias que impactam positivamente ou negativamente o Município;
e) viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos sociais;
f) realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos tem a seguinte estrutura:

a) Secretaria Municipal;
b) Secretaria Adjunta;
c) Assessoria de Imprensa;
d) Coordenadoria Geral de Eventos;
e) Coordenadoria de Comunicação Social, Divulgação e Publicação de Atos Governamentais;
f) Assessoria Técnica.

Art. 8º. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com a correspondência de nível e remuneração já prevista em lei própria: **Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, de Nível CC-1**; **Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos**, de nível CC-2; Coordenador Geral de Eventos; Assessor de Imprensa; Coordenador de Comunicação Social; Divulgação e Publicação de Atos Governamentais; Assessor Técnico, com correspondências de níveis e remunerações já previstas em lei própria.

Parágrafo Único - Os cargos descritos no *caput* deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º. A antiga Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional passa a denominar-se Secretaria Municipal de Articulação Institucional, competindo-lhe competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional no que tange às atividades de articulação institucional, além das seguintes atribuições:

a) Estabelecer e coordenar relações institucionais entre o Município e outras entidades públicas ou privadas, promovendo parcerias e cooperações que fortaleçam as políticas públicas municipais;
b) Apoiar a articulação entre os órgãos municipais para a integração das políticas e iniciativas de governo;
c) Promover a representação do Município em fóruns, comitês e eventos de caráter institucional, assegurando a defesa de seus interesses;
d) Prestar assistência direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral de articulação institucional;
e) Assessorar ao Prefeito na coordenação e avaliação da atuação e desempenho das entidades e órgãos da Administração Municipal;
f) Promover o apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas, de esclarecimentos, e em seu relacionamento institucional com a comunidade local;
g) realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 10. Os antigos cargos em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, de nível CC-1 e de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Articulação Institucional, de nível CC-2, ficam transformados nos cargos de **Secretário Municipal de**

Articulação Institucional, de nível CC-1 e de **Secretário Adjunto de Articulação Institucional**, de nível CC-2, respectivamente, mantendo-se sua natureza comissionada e prerrogativas legais;

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no *caput* deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Articulação Institucional têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas à articulação institucional na antiga Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Articulação Institucional, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

Parágrafo único - A redistribuição mencionada no *caput* deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.

Art. 12. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de articulação institucional serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Articulação Institucional, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão de natureza substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005 passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo responsável por todas as competências e estrutura organizacional relacionadas às áreas de educação e cultura.

§ 1º Os antigos cargos em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de nível CC-1 e de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, de nível CC-2, ficam transformados nos cargos de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, de nível CC-1 e de **Secretário Adjunto de Educação e Cultura**, de nível CC-2, respectivamente, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação e Cultura;

§ 2º A transformação dos cargos de que trata o § 1º não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os cargos mencionados no § 1º, do Art. 13, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas de educação e cultura na antiga Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

Parágrafo único - A redistribuição mencionada no *caput* deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de educação e cultura, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.

Art. 15. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de educação e cultura serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura permanece com os demais cargos e estrutura previstos na Lei Municipal n° 4.134/2005.

Parágrafo Único - Os demais cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tratados no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal e nas normas relativas à constituição das unidades de ensino da rede pública municipal, permanecem inalterados.

Art. 17 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caicó/RN, com remuneração, quantidade e atribuições fixadas de acordo com o Anexo III desta lei:

I – Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Nível Superior em Pedagogia;

II - Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Nível Superior com licenciatura em qualquer área de educação;

III - Cargo de Psicopedagogo, com jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nível superior;

IV – Cargo de Auxiliar de Apoio – Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível médio;

Art. 18 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento Temporário, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caicó/RN, com remuneração, quantidade e atribuições fixadas de acordo com o Anexo III desta lei:

I – Cargo de Auxiliar de Apoio - Apoio Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível médio;

II - Cargo de Intérprete de Libras, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nível médio;

III - Cargo de Auxiliar em Braile, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Nível Médio;

Art. 19. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e é um órgão de deliberação coletiva, vinculada diretamente a referida Secretaria Municipal, tendo por competência processar e julgar as licitações para compras, serviços e alienação de bens vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com legislação vigente.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação é formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros permanentes do Município de Caicó.

§ 2º. Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pele colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação aos membros da Comissão de Licitação correspondente ao valor definido para os cargos comissionados nível CC-3.

Art. 20. Fica criada a Coordenadoria de Obras de Manutenção, Reforma e Construção Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as seguintes atribuições:

coordenar as obras de manutenção, reforma e construção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
planejar e acompanhar, junto ao (a) Secretário(a) de Educação e Cultura, o desenvolvimento dos projetos dasobrasa serem executadas;
acompanhar a execução da obra planejada;
monitorar, juntamente com a equipe técnica, as alterações e ajustes necessários no planejamento e na execução de obras;
realizar os registros pertinentes;
fazer, com antecedência, o levantamento dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento da obra junto às equipes de execução;
solicitar ao setor de compras da Secretaria, em tempo hábil, a aquisição de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
manter o(a) Secretário(a) de Educação e Cultura atualizado do andamento de obras e serviços em execução.

Art. 21. Para o funcionamento da Coordenadoria de Obras de Manutenção, Reforma e Construção Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica criado o cargo de Coordenador de Obras de Manutenção, Reforma e Construção Escolar, o qual tem sua remuneração, requisitos, atribuições e quantitativo definidos em tabela própria constante no Anexo III, sendo o mesmo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, órgão de natureza substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Finanças, sendo responsável por todas as competências e estrutura organizacional relacionadas às finanças, além das seguintes atribuições:

executar a política financeira do Município;
executar as atividades referentes a recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;
desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;
acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, liquidação e pagamento das despesas públicas;
realizar as prestações de contas do Município;
elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
encaminhar os balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas nas legislações vigentes;
supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
acompanhar a execução dos registros e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
controlar e acompanhar a execução de convênios;
desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
efetuar os pagamentos das despesas realizadas pelos demais órgãos do poder executivo, em conjunto com outros Secretários.

§ 1º Os antigos cargos em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, de nível CC-1 e de Secretário Adjunto de Tributação e Finanças, de nível CC-2, ficam transformados nos cargos de **Secretário Municipal de Finanças**, de nível CC-1 e de **Secretário Adjunto de Finanças**, de nível CC-2, respectivamente, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas às finanças do Poder Executivo Municipal;

§ 2º A transformação dos cargos de que trata o § 1º não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os cargos mencionados no § 1º, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças têm suas respectivas remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às finanças na antiga Secretaria Municipal de Tributação e Finanças serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Finanças, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

Parágrafo Único - A redistribuição mencionada no *caput* deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas no âmbito das finanças municipais, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências do Poder Executivo de Caicó.

Art. 24. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de finanças serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Finanças, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças permanece com os demais cargos e estrutura previstos na Lei Municipal n° 4.134/2005.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Art. 26. Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de Natureza Substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, que reunirá as competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, no que se refere às atividades de planejamento e as competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no que tange à área de tributação, além das seguintes atribuições:

programar, coordenar e controlar as atividades pertinentes ao recebimento de tributos devidos à municipalidade;
efetuar os cálculos e preparar os lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, bem como de outras rendas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação;
promover a atualização dos cadastros fiscais de contribuintes mediante o registro das alterações exigidas pela legislação do Município;
proceder o controle da escrituração contábil da Prefeitura;
receber e examinar processos de reclamações primárias referentes a lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes:
fornecer, no prazo legal, certidões negativas ou atestados referentes a assuntos de tributação, quando solicitados pelos contribuintes;
efetuar a arrecadação das rendas patrimoniais e industriais do Município, assim como, fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais referentes, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os negociantes ambulantes;
organizar e inscrever, na época própria, a Dívida Ativa do Município, mantendo atualizados os registros individuais dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal, para fins de cobrança;
dirigir e executar a política de arrecadação tributária do Município, bem como das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais;
aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público:
buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, as zonas urbana e rural;
planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;
elaborar a mensagem anual do prefeito;
coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;
coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;
realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 27. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão **Secretário Municipal de Planejamento e Tributação,** de Nível CC-1; **Secretário Adjunto de Planejamento e Tributação,** de nível CC-2.

Parágrafo Único - Os cargos criados descritos no *caput* deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação têm suas respectivas remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas de tributação e planejamento, nas antigas Secretarias Municipais de Tributação e Finanças e Planejamento e Articulação Institucional, respectivamente, serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

Parágrafo Único - A redistribuição mencionada no *caput* deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de planejamento e tributação, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.

Art. 29. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de planejamento e tributação serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de natureza substantiva, passa a ter a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;
Departamento de Arborização – DA;
Departamento de Educação Ambiental – DEA;
Coordenadoria do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental – CMALA;
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFIA;
Coordenadoria de Supressão Vegetal – COSEV.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a ter as seguintes atribuições:

Prestar apoio e assistência quanto as políticas públicas nas áreas ambientais do município;
Realizar atividades de recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;
Coordenar o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA bem como administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Conceber, planejar e operacionalizar a Política Municipal do Meio Ambiente assegurando ampla participação da sociedade;
Promover a preservação da diversidade e da integridade do patrimônio ambiental do Município, bem como da fauna e flora existente;
Licenciar atividades de pequeno e médio potencial poluidoras e modificadoras do meio ambiente;
Exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de impactos ao meio ambiente;
Realizar a fiscalização quanto os impactos ambientais, assim como quanto as transgressões às legislações ambientais;
Aplicar penalidades, multas, restrições, apreensões e demais sanções administrativas legalmente previstas;
Promover e estimular a criação de áreas verdes;
Criar Unidades Municipais de Conservação;
Operacionalizar ações técnicas e educativas em conformidade e relacionadas a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento Básico, e demais políticas públicas regulamente estabelecidas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
Elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, educação ambiental e recuperação do meio ambiente;
Emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;
Atuar conjuntamente com os órgãos competentes visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;
Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as legislações pertinentes para tal;
Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 32. Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente:

Assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;
Despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;
Presidir o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
Atender às solicitações e convocações de Câmara Municipal;
Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Secretaria;
Assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Prefeito;
Apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades da Secretaria;
Emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
Autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria Municipal de Administração, ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;
Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
Aprovar a programação a ser desenvolvida pela Secretaria, as propostas orçamentárias anual e plurianual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
Cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emanadas de autoridade competente;
Propor, para manifestação ou deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;
Avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
Articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;
Impor penas disciplinares aos seus subordinados;
Aprovar a escala legal de substituições, por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Chefia, nos diversos níveis da Secretaria;
Desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
Autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras atividades de interesse da Secretaria;
Delegar competência, através de ato expresso, aos titulares das unidades integrantes da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente, que observarão os limites traçados nas delegações;
Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

Art. 33. Compete ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente:

Assessorar e assistir o Secretário em suas atribuições;
Substitui-lo em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 34. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: Assessor Técnico de Meio Ambiente; Diretor do Departamento de Arborização; Diretor do Departamento de Educação Ambiental; Coordenador de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental; Coordenador de Fiscalização Ambiental; Coordenador de Supressão Vegetal.

Parágrafo Único - Os cargos descritos no *caput* deste artigo, criados para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente dois cargos de Analista Ambiental, de provimento efetivo, com jornada de trabalho 40 horas semanais, Nível Superior, com remuneração e as seguintes atribuições:

§1° - Os cargos descritos no *caput* neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tem suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabelas próprias constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2° - São requisitos para o ingresso no cargo descrito no *caput* deste artigo diploma de Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC em formação em uma das seguintes áreas de formação:
a) Geografia;
b) Biologia;
c) Engenharia;
d) Geologia;
e) Outra formação superior compatível com as atribuições do cargo, devidamente registrada pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3° - A formação específica exigida para o cargo será definida pelo Município de Caicó, observando os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, conforme as necessidades e peculiaridades do órgão ou entidade, garantida a publicidade e clareza dos critérios estabelecidos no processo seletivo.

§ 4° - O ente público poderá justificar a escolha da área de formação com base nas atribuições técnicas, científicas ou administrativas previstas para o cargo, visando a eficiência do serviço público.

Art. 36. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II e III.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAICÓ/RN

DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

01. GABINETE DO VICE-PREFEITO

DAS ATRIBUIÇÕES

a) Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade;
b) Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública municipal;
c) Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
d) Exercer outras atividades quando delegadas por decreto do Prefeito municipal.

I – Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito

Compete ao Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito:
Coordenar as atividades administrativas e políticas do Gabinete do Vice-Prefeito;
Assessorar diretamente o Vice-Prefeito em suas atividades institucionais e na execução de políticas públicas;
Articular as ações do Gabinete do Vice-Prefeito com as demais secretarias e órgãos municipais;
Representar o Vice-Prefeito, quando designado, em eventos, reuniões e outras atividades;
Supervisionar e acompanhar o planejamento e a execução das ações estratégicas vinculadas ao Gabinete do Vice-Prefeito;
Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Vice-Prefeito.

II - Secretário-Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito:

Compete ao Secretário-Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito:
a) Auxiliar o Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito na execução de suas atribuições;
b) Substituir o Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito em seus impedimentos legais ou eventuais ausências;
c) Colaborar na articulação e no acompanhamento das ações das secretarias municipais relacionadas ao Gabinete do Vice-Prefeito;
d) Participar do planejamento das ações e projetos estratégicos vinculados ao Gabinete do Vice-Prefeito;

02. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Compete ao Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

a) Fazer o gerenciamento administrativo da secretaria;
b) Fazer contatos com outros órgãos que compõem a gestão para buscar a solução de problemas relacionados à secretaria;
c) Representar a juventude, o esporte e o lazer nas ações públicas da gestão municipal;
d) Buscar parcerias para efetivações de políticas para a juventude;
e) Fazer o direcionamento das atividades das coordenações e cargos de chefia da secretaria;
f) Buscar junto ao gestor municipal as aprovações das solicitações da população em geral;
g) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA da mesma e outras atribuições inerentes ao cargo.

II – Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer

Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer:
a) Tem como principal atribuição auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;
b) Despachar os assuntos administrativos diários com o Secretário e outros Assessores;
c) Substituir automática e eventualmente o secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais desde que designado por Ato do Prefeito
Municipal;
d) Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

III - Coordenadoria Geral de Juventude

Compete ao Coordenador Geral de Juventude:
a) Fazer a comunicação oficial da Secretaria com os grupos e entidades ligadas a juventude, buscar parceiras e convênios que visem à melhoria da qualidade de vida da população jovem do município;
b) Fazer o mapeamento social e econômico da população jovem do município;
c) Organizar a cada 02 (dois) anos a conferência municipal da juventude;
d) Fazer o acompanhamento das atividades e deliberações do conselho municipal da juventude;
e) Fomentar a realização de eventos e palestras que visem a orientação das políticas públicas da juventude inserindo os grupos de juventude do município;
f) Organizar a cada dois anos o festival da juventude, promover o intercâmbio das políticas realizadas pelas secretarias que compõem a gestão municipal, e outras atribuições inerentes ao cargo.

IV - Coordenadoria de Ações de Esporte e Lazer

Compete ao Coordenador de Ações de Esporte e Lazer:
a) Buscar projetos e atividades de esporte e lazer que beneficiem a população no geral, estudar mecanismos para o desenvolvimento dos projetos e atividades de lazer aderidos por esta Secretaria;
b) Representar e responder pela pasta “Lazer” em eventos proporcionados pelos órgãos do Município de Caicó e por esta Secretaria;
c) Gerenciar e encaminhar ao setor cabível as solicitações necessárias para desempenho das atividades de lazer, e outras atribuições inerentes ao cargo.

V - Administrador dos Equipamentos da Praça D. José de Medeiros Delgado

Compete ao Administrador dos Equipamentos da Praça D. José de Medeiros Delgado:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Praça D. José de Medeiros Delgado, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso da praça;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional do equipamento público Praça José de Medeiros Delgado, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na Praça D. José de Medeiros Delgado.

VI - Administrador dos Equipamentos da Praça do bairro Salviano Santos.

Compete ao Administrador dos Equipamentos da Praça do bairro Salviano Santos:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Praça do bairro Salviano Santos, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso da praça;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional do equipamento público P Praça do bairro Salviano Santos, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na Praça do bairro Salviano Santos.

VII - Administrador do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro

Compete ao Administrador do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso do equipamento;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados no do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro.

VIII - Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho)

Compete ao Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho):
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho), levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso do equipamento;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho), evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho).

IX - Administrador da Areninha Joaris da Silva.
Compete ao Administrador da Areninha Joaris da Silva:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Areninha Joaris da Silva, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso do equipamento;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional da Areninha Joaris da Silva, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na da Areninha Joaris da Silva.

X - Administrador da Praça de Esportes do bairro Samanaú

Compete ao Administrador da Praça de Esportes do bairro Samanaú:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Praça de esportes do bairro Samanaú, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso da praça;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional do equipamento público de esportes do bairro Samanaú, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na Praça do bairro Samanaú.

XI - Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix.

Compete ao Administrador da Praça de Esportes do bairro Samanaú:
a) fazer a gestão e cuidar da conservação da Praça de esportes Manoel Félix, levando ao Secretário as necessidades de manutenção e uso da praça;
b) propiciar à comunidade em geral o uso racional do equipamento público de esportes da Praça Manoel Félix, evitando depredações e vandalismos;
c) favorecer à comunidade em geral à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas, dentre outras, que propiciem bem estar da população;
d) promovera inclusão e a diversidade, garantindo que o equipamento atenda a diversos grupos, como crianças, jovens, idosos, pessoas comdeficiência, entre outros;
e) coordenar e organizar o calendário de eventos a ser realizados na Praça Manoel Félix.

3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Secretário Municipal:

Compete ao Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos:
a) Assessoramento geral na área de Comunicação Social, criação e acompanhamento das estratégias de publicidade, contato com a imprensa para a articulação de coberturas jornalísticas, e quando necessário, responder aos veículos de imprensa quando provocado, além de acompanhamento e prestação de orientações sobre os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e eventos realizados pelas comunidades;
b) Planejamento de ações de marketing institucional; fornecimento de releases aos órgãos municipais;
c) Integração da comunicação oficial com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) Elaboração de folders educativo, informativos e jornais com notícias das atividades administrativas – governamentais, bem como a divulgação maciça dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo;
e) Exercício de todas atividades inerentes a comunicação social do Município para com outros Organismos e com a comunidade;
f) Divulgação das realizações de todos órgãos administrativos do Município;
g) Estimular o desenvolvimento de mídias alternativas (encartes jornalísticos, blogs institucionais, informativos em sites e outros) visando ampliar a comunicação com a comunidade, publicitando matérias de interesse do Governo Municipal;
h) Participação efetiva em todos órgãos municipais de controle e participação social, visando elaborar sugestões para realização de audiências públicas.

II - Secretaria Adjunta

Compete ao Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos:
a) Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
b) Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
c) Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
d) Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
e) Executar outras atividades correlatas.

III - Assessoria de Imprensa.

Compete ao Assessor de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social e Eventos:
a) Responsável pela produção de releases e reportagens sobre as coberturas jornalísticas das ações e eventos do Poder Executivo Municipal, bem como a seleção de fotos e arquivos do acervo fotográfico.

IV - Coordenadoria Geral de Eventos.

Compete ao Coordenador Geral de Eventos da Secretaria de Comunicação Social e Eventos:
a) Responsável pelo acompanhamento direto dos eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal, montagem de estruturas e logística necessária para a realização dos mesmos.

V - Coordenadoria de Comunicação Social, Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.

Compete ao Coordenador de Comunicação Social, Divulgação e Publicação de Atos Governamentais:
a) Responsável pelo recebimento de material para a publicação veículos de comunicação do Município, inclusive pela manutenção e atualização do site da Prefeitura Municipal.

VI - Assessoria Técnica.

Compete ao Assessor Técnico:
a) Assessorar o Secretário municipal em questões técnicas específicas;
b) Realizar estudos e opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo seu superior.
c) Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades administrativas, para a coordenação das atividades operacionais da Secretaria municipal;
d) Submeter à consideração do seu Superior, os assuntos que excedam a sua competência;
e) Providenciar material de consulta com dados e informações a respeito dos assuntos a serem discutidos em reuniões, palestras e conferências promovidas pela Secretaria;
f) Executar outras atividades correlatas.

4. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Secretário Municipal

Compete ao Secretário Municipal de Articulação Institucional:
a) promover e coordenar a articulação entre os órgãos do Poder Executivo Municipal e outras entidades públicas;
b) intermediar a relação dos órgãos municipais com a imprensa;
c) estabelecer articulação institucional com órgãos do Governo Federal e Estadualprestar assistência direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral de articulação institucional;
d) a coordenação das relações institucionais e a orientação política dos órgãos municipais com o Prefeito Municipal;
e) a prospecção de oportunidades de captação de recursos de emendas parlamentares e de convênios junto aos governos Federal e Estadual, bem como a atuação junto à rede bancária e agências multilaterais objetivando contratação de operações de créditos;
f) assessorar ao Prefeito na coordenação e avaliação da atuação e desempenho das entidades e órgãos da Administração Municipal;
g) promover o apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas, de esclarecimentos, e em seu relacionamento institucional com a comunidade local;
h) analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;
i) prestar assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimentos, indicações e acompanhamento de Projetos de Leis);
j) prestar a assistência e apoio ao Prefeito na articulação e relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, entidades dos governos federal e estadual, associações e empresas do setor privado e instituições e movimentos da sociedade civil;
k) organização e o controle dos serviços de cerimonial, de recepção às autoridades e de atendimento ao público;

II - Secretário Adjunto

Compete ao Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos:
a) Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
b) Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
c) Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
d) Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
e) Executar outras atividades correlatas.

5. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Secretaria Municipal

Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura:
a) oferta preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos,
b) oferta de programas de ações culturais;
c) oferta do ensino especial;
d) Instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de educação, inclusive, creches, cuidando do transporte e da merenda escolar;
e) em articulação com os demais setores, elaborar e executar os planos, programas e convênios relacionados às áreas de Educação e Cultura
f) promover, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico e Turismo, os eventos culturais do Municipio;
g) executar programas de higiene e alimentação escolar,

h) programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento e assistir os professores na organização, reorganização e funcionamento de reuniões de pais e mestres, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
J) Colaborar com a ação de preservação do Patrimônio histórico, cultural e artístico,
h) garantir a todas as escolas da rede municipal de ensino uma educação pública de qualidade através do melhoramento da infraestrutura das escolas, da gestão de recursos humanos, pedagógicos e materiais.
i) exercer outras atividades correlatas.

II – Secretário Adjunto

Compete ao Secretário Adjunto de Educação e Cultura:
a) Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
b) Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
c) Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
d) Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
e) Executar outras atividades correlatas.

6. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DAS ATRIBUIÇÕES

I - Do Departamento de Arborização - DA

Compete ao Departamento de Arborização (DA) por seu Diretor:
Elaborar estudos, planos e ações ambientais para preservação da arborização do passeio público do município de Caicó;
Elaborar o Plano Municipal de Arborização;
Elaborar planos de ação e afins para implementação da arborização urbana no município de Caicó;
Estimular e articular as ações de reposição das árvores removidas no passeio público;
Monitorar os serviços particulares e os executadas pelo município das podas e remoções das árvores realizadas no passeio público com base nas legislações vigentes;
Promover cadastros de podadores particulares no município para fins de acompanhamento e fornecimento de melhorias no serviço com base na manutenção das árvores;
Articular com instituições a promoção de cursos de capacitações para podadores;
Executar a Plano Municipal de Arborização;
Produzir material didático que de forma técnica, simples e objetiva, promova o conhecimento e melhoria do Plano Municipal de Arborização;
Apoiar campanhas, seminários, encontros, cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão da melhoria da arborização do município;
Apoiar iniciativas das comunidades, das organizações governamentais e não governamentais na difusão de conceitos e instrumentos da arborização urbana;
Elaborar, promover e executar quaisquer outras atividades que tenham como objetivo a difusão e prática dos cuidados com a arborização;
Acompanhar as espécies arbóreas protegidas por lei para que estas recebam a manutenção necessária.

II - Do Departamento de Educação Ambiental – DEA

Compete ao Departamento de Educação Ambiental (DEA) por seu Diretor:
Executar planos, programas e projetos de educação ambiental, objetivando a preservação, conservação, a melhoria e a recuperação da qualidade de vida da população;
Promover a Política Municipal de Educação Ambiental;
Promover a educação ambiental formal junto à rede de ensino local;
Promover a educação ambiental não-formal, através de incentivo à participação comunitária na proteção do meio ambiente, levando-se em consideração os aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável local e regional;
Articular-se com outros órgãos afins, objetivando a disseminação da Política de Educação Ambiental Municipal;
Produzir material didático que de forma técnica, simples e objetiva, promova a reflexão crítica acerca das questões ambientais imprescindíveis à concretização do desenvolvimento sustentável;
Estabelecer parcerias com os meios de comunicação de massa, visando á conscientização, por meio de programas educativos referentes ás questões ambientais;
Apoiar ações e atividades desenvolvidas pela SMMA, na fiscalização ambiental, quanto à sensibilização da população na adoção de novos hábitos que promovam o equilíbrio ambiental;
Desenvolver projetos de educação ambiental voltados à preservação e conservação do patrimônio natural e construído, considerando a importância da valorização da história, da cultura e do conhecimento local;
Acompanhar e avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Caicó;
Capacitar recursos humanos, sejam da SMMA, outras Secretariais do Município, instituições e sociedade civil organizada, para serem agentes multiplicadores e transformadores de práticas de educação ambiental na busca de soluções de problemas socioambientais locais, vinculados à dinâmica da comunidade;
Apoiar campanhas, seminários, encontros, cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão da educação ambiental;
Apoiar iniciativas das comunidades, das organizações governamentais e não governamentais na difusão de conceitos e instrumentos de educação ambiental;
Elaborar, promover e executar quaisquer outras atividades que tenham como objetivo a difusão e prática da educação ambiental para a melhoria de toda a sociedade;
Estimular ações visando o consumo consciente e estimular;

III - Da Coordenadoria do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental – CMALA

Compete a Coordenadoria do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental – CMALA por seu Diretor:

Coordenar as ações de licenciamento ambiental da SMMA expedindo licenças ambientais, autorizações e declarações ambientais, despachos e congêneres sobre processos postos à sua análise;
Coordenar os sistemas de informações e geoprocessamento;
Realizar a distribuição de processos internamente e coordenar o andamento dos mesmos para seus subordinados;
Elaborar parecer técnico em processos judiciais de sua alçada;
Analisar os processos do licenciamento ambiental;
Analisar os projetos ambientais para a emissão das licenças, declarações e certidões respectivas a suas demandas;
Emitir pareceres técnicos e efetuar análises de documentos e processos, nas áreas de competência da SMMA;
Coordenar estudos de controle, preservação e planejamento ambiental;
Orientar a elaboração de alterações na legislação municipal referente ao meio ambiente;
Colaborar na execução de programas de proteção à fauna, flora e os recursos naturais;
Avaliar normas e procedimentos, visando à proteção ambiental municipal;
Zelar pelo cumprimento de leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção do meio ambiente;
Exercer outras atividades correlatas.

IV - Da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFIA

Compete a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFIA) por seu Diretor:
Pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido no bojo do processo administrativo, cujo objeto seja um projeto no âmbito do município, sempre que submetida à análise do setor competente;
Coordenar as ações relacionada com o controle ambiental, do uso, ocupação do solo e da poluição ambiental na circunscrição municipal;
Proceder a fiscalização de empreendimentos e atividades ambientais que utilizem recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores;
Realização dos procedimentos necessários à efetivação da vigilância ambiental no Município;
Exercer o poder de polícia em matérias atribuídas a SMMA pela legislação em vigor;
Emitir parecer sobre matéria ambiental relacionada à fiscalização, sempre que houver motivação;
Solicitar aos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, informações necessárias as ações de vigilância e instrução de processos de fiscalização ambiental;
Solicitar as demais coordenadorias da estrutura da SMMA, quando necessário, a avaliação de processo administrativo de fiscalização ambiental, a colaboração de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos;
Definir, junto aos fiscais, os objetivos específicos, as metas e as atividades de capacitação anual da Fiscalização Ambiental do Município;
Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas;

§1º Cabe a Coordenação o planejamento das atividades de fiscalização ambiental, suas rotinas, itinerários, expedição de ordens de fiscalização, confecção de escala de serviço, se necessário, atendimento das demandas da sociedade e demais atos operacionais das ações fiscalizatórias serão efetivadas, devendo:

I – Observar e fazer respeitar a legislação ambiental no município;
II – Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito as alterações ambientais, decorrentes de seus atos;
III – Lavrar autos de infração e aplicar as sanções cautelares e punitivas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município de Caicó;
IV – Requisitar aos agentes sujeitos à sua ação fiscalizadora, sempre que entender necessário, aos documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da SMMA;
V – Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas ambientais;
VI – Analisar e dar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental, sempre que houver motivação;
VII – Elaborar relatórios sobre a ação fiscalizadora;
VIII – Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, bem como normas e regulamentos necessários as atividades de controle e fiscalização ambiental;
IX – Controlar e fiscalização o uso e ocupação do solo no município de Caicó, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normais ambientais;
X – Proceder as intimações, apreensões, interdições e embargos administrativos para atividades ou prestadores de serviços não licenciados em cumprimento ao que prevê a legislação vigente;
XI – Controlar o cumprimento das restrições impostas por ato fiscalizatório;
XII – Apurar denúncias;
XIII – Orientar e esclarecer a população sobre as normas de uso e ocupação do solo no âmbito ambiental de acordo com a legislação em vigor atinente à matéria;
XIV – Proceder à fiscalização durante a implantação e operação de toda e qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos naturais que possam causar algum tipo de impacto ambiental;
XV – Aplicar as medidas cautelares no uso de seu poder de polícia, intervenções, ordenar, fazer ou deixar de fazer, dentre outras previstas em áreas de risco, emergenciais ou necessárias a proteção do meio ambiente;
XVI – Agir em cooperação e parceria com os órgãos ambientais dos municípios limítrofes, do Estado e da União, respeitando as respectivas circunscrições e competências;
XVII – Exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.

V - Da Coordenadoria de Supressão Vegetal – COSEV

Compete a Coordenadoria de Supressão Vegetal – COSEV por seu Diretor:
Disciplinar, analisar e expedir os procedimentos de supressão de vegetação nativa em processos de interesse particular, público ou social submetidos na competência da Secretaria do Meio Ambiente;
Garantir o controle da supressão de vegetação de processos de pequeno e médio impacto conforme a Política Municipal do Meio Ambiente;
Disciplinar a reposição da vegetação suprimida;
Acompanhar junto aos órgãos competentes o processo de desertificação na região.

ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção, chefia e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. O presente anexo é composto de 08 (oito) tabelas, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.

TABELA 1 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Chefe Gabinete 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

TABELA 2
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00
Coordenadoria
Geral de Juventude 01 CC-3 R$ 1.412,00

Coordenadoria de
Esporte e Lazer 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Equipe da
Praça Dom. José Delgado 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Equipe
Praça Salviano Santos 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Ginásio Poliesportivo
Silva de Ouro 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Areninha
José Alexandre Pereira 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Areninha
Joaris da Silva 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Quadra Esportes
Samanaú 01 CC-3 R$ 1.412,00

Adm. Quadra Esportes
Manoel Félix 01 CC-3 R$ 1.412,00

TABELA 3
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00
Assessoria de Imprensa 01 CC-2 R$ 1.412,00
Coord. de Comunic. Social 01 CC-2 R$ 1.412,00
Assessoria Técnica 01 CC-2 R$ 1.412,00

TABELA 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

TABELA 5
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO - QUNTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

TABELA 6
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO - QUNTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00
Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

TABELA 7
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00

Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

TABELA 8
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO - QUANTIDADE - SIMBOLO - REMUNERAÇÃO

Secretário Municipal 01 CC-1 R$ 8.500,00

Secretário Adjunto 01 CC-2 R$ 3.300,00

Dir. Dep. de Arborização 01 CC-2 R$ 1.412,00

Dir. Dep. de Educação Ambiental 01 CC-2 R$ 1.412,00

Coord. Meio Ambient
Licenciamento Ambiental 01 CC-2 R$ 1.412,00

Coord. Fiscalização Ambiental 01 CC-2 R$ 1.412,00

Coord. Supressão Vegetal 01 CC-2 R$ 1.412,00

Analista Ambiental 02 CC-2 R$ 1.412,00

ANEXO III
QUADRO I – NOVOS CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR: EDUCAÇÃO

	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMEN-TOS	ESPAÇO DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO ESPECIFICA	ATRIBUIÇÕES
	Auxiliar Pedagógico (Sala de Aula e Educação Especial).	30h	80	R$1.412,00	Sala de Aula da Educação Infantil e Educação Especial	Curso Superior de Pedagogia	Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada com os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Plano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxílio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de laços identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso à comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de práticas pedagógicas inclusivas através de encontros formativos promovidos pela
	Auxiliar Pedagógico (Sala de Aula e Educação Especial).	20h	50	R$ 941,00	Sala de Aula da Educação Infantil e Educação Especial	Curso Superior de Pedagogia	
	Auxiliar Pedagógico (Educação Especial)	20h	100	R$ 941,00	Sala de Aula no Ensino Fundamental	Licenciatura na área da Educação	

							Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE e outros órgãos.
	Auxiliar Pedagógico de Apoio (Sala de Aula e Educação Especial)	40h	100	R$ 941,00	Sala de Aula de Creche na Educação Infantil e Educação Especial	Nível Médio	São os profissionais necessários para promoção da acessibilidade à comunicação e aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia do estudante nas suas atividades da vida prática e diária no contexto escolar.
	Auxiliar Pedagógico de Apoio (Sala de Aula e Educação Especial)	40h	70	R$ 1.412,00	Sala de Aula de Creche na Educação Infantil e Educação Especial	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	
	Intérprete de Libras	20h	20	R$ 1.412,00	Salas de aulas e espaços municipais que requeiram a atuação do Intérprete de Libra.	Nível superior de Licenciatura em Letras-LIBRAS; ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS; ou Pós Graduação em Libras; ou Bacharelado em Letras-LIBRAS com Pós Graduação em Libras; ou Nível Médio com qualificação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes dos diversos componentes curriculares junto à Equipe Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares onde se encontram matriculados alunos surdos; Participar do processo de avaliação de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como outros órgãos parceiros do município.
	Auxiliar em Braile	20h	20	R$ 1.412,00	Salas de aulas e espaços municipais que requeiram a atuação do Auxiliar em Braile.	Nível Superior, com certificado de cursos de formação na área.	Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária; Desenvolver habilidades, atitudes e valores; Desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência visual; Realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE), reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares onde se encontram matriculados alunos com deficiência visual; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Contribuir com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes quanto ao desenvolvimento da política educacional de inclusão da pessoa com deficiência, prioritariamente a deficiência visual e participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como outros órgãos parceiros do município.
	Psicopedagogo	40h	10	R$ 2.824,00		Graduação em Pedagogia, com Pós Graduação em Psicopedagogia; ou Graduação em Psicopedagogia; ou Graduação na área da Educação e Pós-graduação em Psicopedagogia.	Realizar avaliações detalhadas para identificar dificuldades de aprendizagem, aptidões, habilidades e potencialidades dos indivíduos; Entender o processo de construção do conhecimento, a partir das dificuldades e limitações inerentes ao processo de aprendizagem; Identificar os distúrbios do aprendizado dos estudantes com base na observação e na análise; Definir orientações didáticas e metodológicas para auxiliar a mitigar as dificuldades e/ou transtorno apresentado pelo estudante. Investigar as relações do discente com o objeto do conhecimento; Contribuir com a equipe multiprofissional na elaboração do Parecer Pedagógico; Contribuir com a elaboração de instrumentos avaliativos; Realizar avaliações psicopedagógica para identificar dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos e técnicas; Desenvolver planos de intervenção personalizados para alunos com dificuldades de aprendizagem, visando estimular suas potencialidades e superar os desafios; Orientar professores e equipe escolar sobre estratégias de ensino adequadas às necessidades específicas dos alunos, promovendo a inclusão e o sucesso acadêmico; Participar da elaboração e implementação de projetos educacionais que visem melhorar a qualidade do ensino e promover a inclusão de todos os alunos Atuar como mediador em situações de conflito entre alunos, professores e familiares, buscando soluções que favoreçam o ambiente escolar e o desenvolvimento socioemocional dos envolvidos; Entregar a Devolutiva com os encaminhamentos aos responsáveis
	Psicopedagogo	30h	10	R$ 2.118,00			
	Psicopedagogo	20h	20	R$ 1.412,00			
	*Coordenador de Obras de Manutenção, Reforma e Construção Escolar	40h	01	R$ 1.412,00	Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE	Curso Superior ou Curso Técnico na área de construção civil.	Coordenar as obras de manutenção, reforma e construção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Planejar e Acompanhar, junto ao (a) Secretário(a) de Educação, o desenvolvimento dos projetos dasobrasa serem executadas; Acompanhar a execução da obra planejada; Monitorar, juntamente com a equipe técnica, as alterações e ajustes necessários; Realizar os registros pertinentes; Fazer, com antecedência, o levantamento junto as equipes de execução dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento da obra; Solicitar ao setor de compras da SEMECE, em tempo hábil, a aquisição de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Manter

							o(a) Secretário(a) de Educação atualizado do andamento dos serviços em execução.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FE1804E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, para o exercício de **2025**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI, da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o Exercício de **2025,** pelo IPCA-E do mês de Outubro/2024 do IBGE, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2025** revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TABELA XVI

BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.

RECEITA DE SERVIÇOS (R$/MÊS)	ISS A RECOLHER (R$/MÊS)
Até – 5.000,00	48,83
5.000,01 - 10.000,00	146,52
10.000,01 - 15.000,00	244,22
15.000,01 - 20.000,00	478,72
20.000,01 - 25.000,00	615,52
25.000,01 - 30.000,00	722,76
30.000,01 - 35.000,00	1.111,41
35.000,01 - 40.000,00	1.282,31
40.000,01 - 45.000,00	1.453,39
45.000,01 - 50.000,00	1.782,13
50.000,01 - 55.000,00	1.965,95
55.000,01 - 60.000,00	2.157,29
60.000,01 - 65.000,00	2.386,35
65.000,01 - 70.000,00	2.552,33
70.000,01 - 75.000,00	2.530,47
75.000,01 - 80.000,00	3.202,98
80.000,01 - 90.000,00	3.512,86
90.000,01 - 100.000,00	3.785,64
100.000,01 - 200.000,00	7.327,93
Acima de 200.000,00	12.213,22

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9692811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de **2025**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes à Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de **2025,** pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó e da Lei n° 5.074/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN CNPJ Nº:08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.
DECRETO Nº 1135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TABELA III

Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Especie de Publicidade	Valor(R$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	**61,77**
1.2 De mais de 3 até 7m²	**96,09**
1.3 Acima de 7m²	**151,01**
2 .Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	**52,13**
3. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	**27,37**
4. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	**27,37**
5. Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	**43,45**
6. Publicidade de autdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade atraves de outdoor por exemplar e por ano	**823,85**
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	**110,09**
6.3 Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	**86,92**
6.4 Publicidade Busdoor – semestral / Unidade	**275,15**
6.5 Publicidade Busdoor - mês / Unidade	**68,63**
6.6 Publicidade Black ligth / Front Ligth - Anual / Unidade	**823,87**
6.7 Publicidade Totem Estrutural - Anual / Unidade	**536,74**
6.8 Publicidade atraves de faixa por m²	**6,83**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN CNPJ Nº:08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.
DECRETO Nº 1135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TABELA IV
Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R$)/Evento
ATÉ 6,00 m²	**139,05**
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	**226,03**
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	**347,71**
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m²	**608,51**
ACIMA DE 48,00 m²	**1,96 por m² adicional**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN CNPJ Nº:08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 1135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TABELA V
Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO	**QUANT. (R$)**
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de Sucessivos Proprietários, por lauda	**52,13**
1.2 Certidão de quitação	**17,36**
1.3 Alvará de qualquer natureza	**34,74**
1.4 Certidão de Característica:	-
1.4.1 Residencial	**104,28**
1.4.2 Comercial	**208,59**
1.4.3 Industrial	**278,14**
1.5 Habite-se até 42 m², por lauda	**Isento**
1.6 Habite-se até 150 m², por lauda	**208,59**
1.7 Habite-se acima 150 m², por lauda	**486,82**

1.8 Certidão de demolição	**260,79**
1.9 Certidão de retificação de limites	**86,92**
1.10 Certidão de numeração oficial	**17,96**
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	**173,85**
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	**243,38**
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	**52,13**
1.14 Segunda via de qualquer documento não especificado	**52,13**
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	**86,92**
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	**52,13**

3. Permissão ou renovação anual:	-
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	**208,59**
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	**208,59**
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	**86,92**
4. Vistorias:	-
4.1 Em veículos de aluguel	**63,15**
4.2 Em outros veículos qualquer	**125,17**
4.3 Em imóveis por cada 150m² ou fração vistoriado	**31,25**
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	**3,80**
6. Fornecimento de cópia:	-
6.1 Heliográfica por m²	**34,74**
6.2 Fotostática	**0,36**
7. Serviços de Cemitérios:	-
7.1 Inumação em Sepultura Rasa	**43,44**
7.2 Inumação em Túmulo	**121,68**
7.3 Exumação:	-
7.3.1 Após 05 (cinco) anos	**104,28**
7.3.2 Antes 05 (cinco) anos	**208,59**
8. Taxa de embarque:	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	**10,39**
8.2 Tickets de embarques rodoviário	**3,10**
9. Apreensão de animais:	-
9.1 Animais de pequeno porte	**41,69**
9.2 Animais de grande porte	**104,28**
10. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) $2º, art. 287	-
10. 1 Suínos	**3,45**
10. 2 Ovinos e Caprinos	**1,73**
10. 3 Bovinos	**10,41**
11. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	**52,13**
12. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	**3,44**
13. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00	**20,82**
14. Outros serviços não especificados nesta tabela	**34,74**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:618A6537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, Inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os **Secretários Municipais e demais cargos da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	SECRETÁRIA	12821
VINICIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA	SECRETÁRIO ADJUNTO	2001187
TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	ASSESSOR DE CONTRATOS	1127217
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10209
DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE PAGAMENTO	1120239
WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL E CADASTRO	1993666
PRISCYLA RAIZA FERREIRA SALDANHA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2006456
AMANDA MAGNA DE AZEVEDO GOMES	CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO	1997467
WALISSON CARLOS GOMES FERNANDES	CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	1998900
ANDRÉ MIGUEL DA SILVA	CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTES	1153
WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA FONSÊCA RODRIGUES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	12930
ANTONIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO	CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO	12943
TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1989170
GRACIELLE DANTAS RIBEIRO	CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	1993690
IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS	1993577
VITORIANO ASSIS DE LIMA	CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	11505

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:00BA66B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as **Secretárias e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GEDSON NOGUEIRA SANTOS	SECRETÁRIO	1118625
MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES	SECRETÁRI ADJUNTA	2006464
LUCIERE SIDNEY SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1994140
REJANE PATRÍCIA DA SILVA ROMUALDO	COORDENADORA DO SISTEMA DE AUDITORIA MUNICIPAL	1125176
RIVANY HENRIQUE DE MORAIS	SUB COORDENADORA DE REGISTRO, MARCAÇÃO DE CONSULTA, EXAMES E INTERNAÇÃO	1119605
GABRIEL BEZERRA SÁTIRO	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	1994964
LUCIANA JERONIMO DO NASCIMENTO MEDEIROS	COORDENADORA ADMINSTRATIVA	1999087
GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	1993771
PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	11027
MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO SITEMA DE SAÚDE	1997033
MARIA EDUARDA NOBERTO BEZERRA REGIS	SUB COORDENADORA DE CADASTRO, INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2006626
MARCIANA KALINE DE MEDEIROS BRITO	COORDENADORA DE PROMOÇÃO À SAÚDE	2000393
MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA	SUB COORDENADORA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2006570
THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	1120280
ANA ALICE DE MEDEIROS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1125486
LUCIÉLIO HENRIQUE SANTOS	SUB COORDENADOR DE AMBIENTE, ZOONOZES E ENDEMIAS	14237
JOSÉ DANTAS DE GÓIS	SUB COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	1119966
MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE	SUB COORDENADORA DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICO	1994204
TAYNÁ ARAÚJO BEZERRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	1994220
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	SUB COORDENADORA DE SANEAMENTO E OFICINA SANITÁRIA	12367
TASSIANE MARIA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL/CAPS	6272
TATIANE CARLA DE LIMA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÉDIA COMPLEXICIDADE AMBULATORIAL DO CRI/CRA	1119796
CARLOS LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO ESPECILAIZADO DE MÉDIA COMPLEXICIDADE AMBULATORIAL DO CENTRO CLINICO DR. GERSON FEITOSA	1119931
LUCAS SILVA DE MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NAILDE DANTAS	1994166
JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA	26
MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)	2000164
THAMARA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE	1126741
HÉRCIA MURIELLE ARAÚJO MENDES	COORDENADORA MUNICIPAL DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÂNCIA	2004925
JEDSON JUAN ALVES CARDOSO	CONTROLADOR GERAL	1993682
BRIGYDA RODRIGUES DE MEDEIROS	CONTROLADORA ADJUNTA	1992040

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E6598E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as **Secretárias e Membro da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO	SECRETÁRIO	1126750
MARIA DE LOURDES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	11590

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO	14801
REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO	COORDENADOR DE ESPORTES	12947
AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	1119265
AMARÍLIA CRISTINE BATISTA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1999869
LUCAS DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	1994638
KELVIS DOUGLAS BATISTA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO	2008130
DENIS FERNANDES DE MEDEIROS	CHEFE DO SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO GERAL E INSPEÇÃO ESCOLAR	1993879
JOSÉ ALVES PEREIRA	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2007290
MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA	CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2000156
JOSÉ BRENO MEDEIROS RIBEIRO	CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2003813
MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS	CHEFE DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	2001225
MAISA MARIA DOS SANTOS GUILHERME	CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1998188
ZELANDIA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO INFANTIL	12172
MARIA LUCIENE DA SILVA	CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1993917
RANA LETYCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA LITERÁRIA	1122460
JOELDA DA SILVA	CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS	1127349
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURAL	2005182
EVERTON LINHARES DOS SANTOS	CHEFE DO SERVIÇO DE ARTES DO ENSINO FUNDA-MENTAL	2000598
NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO	CHEFE DO SERVIÇO DE BANDA DE MÚSICA	1124170
MARCOS VINICIUS LINHARES GONÇALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1994131
WAGNER MONTEIRO SALDANHA	ADMINISTRADOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES	13055
DANIEL DA SILVA LIMA	COORDENDOR DO GINÁSIO JOÃO BOSCO DE MEDEIROS	1994107

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14E00EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRONICO 54/2023
Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Prime Carnes Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.541.660/0001-61, estabelecida a Rua Rinaldo Espineli De Mesquita, n.º 352, Zona De Expansao Urbana Sul, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 35.526,74
CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovida salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 31,49
R$ 629,80
CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
30,00
R$ 29,80
R$ 894,00

resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.

CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 29,80
R$ 596,00
CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
50,00
R$ 29,80
R$ 1.490,00

validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.

CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE Descrição: Carne verde de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
50,00
R$ 29,80
R$ 1.490,00
CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovida salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 31,49
R$ 629,80

conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.

CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovida salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
30,00
R$ 27,67
R$ 830,10
CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.
CAICO / A AZEVEDO
KG
0
30,00
R$ 27,89
R$ 836,70
CARNE DE CHARQUE KG Descrição: embalada conforme legislação vigente com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2kg a no máximo 5kg conforme solicitado.
CAICO / A AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 27,89
R$ 557,80

CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. Descrição: Carne bovida salgada de 1ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 31,49
R$ 629,80
CARNE VERDE (SEGUNDA) Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
40,00
R$ 24,59
R$ 983,60
CARNE VERDE – COXÃO MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne resfriada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
30,00
R$ 31,59
R$ 947,70
FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL LTDA
KG
0
20,00
R$ 9,54
R$ 190,80

transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL LTDA
KG
0
20,00
R$ 9,54
R$ 190,80
FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL LTDA
KG
0
20,00
R$ 15,48
R$ 309,60

FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL LTDA
KG
0
20,00

R$ 15,48
R$ 309,60
CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparencia saudável. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Devera ser entregue em carro refrigerado
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 18,50
R$ 370,00
CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparencia saudável. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Devera ser entregue em carro refrigerado
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
20,00
R$ 18,50
R$ 370,00

CARNE MOÍDA DE 2ª Descrição: Carne verde moída de 2ª qualidade, de boa qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Carne sem ter muita gordura, de cor, textura e aparencia saudável. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Não congelada, mas refrigerada e em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento. Devera ser entregue em carro refrigerado
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
40,00
R$ 18,50
R$ 740,00
CARNE VERDE – COXÃO MOLE Descrição: Carne verde de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em carro refrigerado e a carne
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
50,00
R$ 31,59
R$ 1.579,50
FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL LTDA
KG
0
40,00
R$ 9,54
R$ 381,60

da data de entrega.

CARNE DO SOL BOVINA (SEGUNDA) Descrição: Carne bovida salgada de 2ª qualidade, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
FRIGORIFICO AZEVEDO
KG
0
15,00
R$ 27,67
R$ 415,05
COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver

A. AZEVEDO DA SILVA
KG
0
15,00
R$ 18,49
R$ 277,35
COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de
A. AZEVEDO DA SILVA
KG
0
10,00
R$ 18,49
R$ 184,90

acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.

COSTELA BOVINA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Deverar chegar na escola a quantidade de carne que estiver na nota de compra! Devera ser entregue em condições organolépticas satisfatória ao consumo e armazenamento.
A. AZEVEDO DA SILVA
KG
0
6,00
R$ 18,49
R$ 110,94
FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A
A. AZEVEDO DA SILVA
KG
0
20,00
R$ 10,99
R$ 219,80

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

FÍGADO BOVINO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
A. AZEVEDO DA SILVA
KG
0
20,00
R$ 10,99
R$ 219,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
679	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
516	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de

		Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
818	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 10/12/2024 até 20/03/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Prefeito

MAGNO CESAR DA SILVA
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C900DFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRONICO 54/2023
Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 45.355,50

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	0,00	10,00	R$ 14,22	R$ 142,20
FRANGO (PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado,	BOM TODO	KG	0,00	7,00	R$ 14,22	R$ 99,54
embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.						
PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de	são joão	un	0	20,00	R$ 0,79	R$ 15,80

boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.						
entrega.						
LEITE EM PÓ INSTATÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	0,00	100,00	R$ 7,05	R$ 705,00
LEITE EM PÓ INSTATÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	un	0,00	30,00	R$ 7,05	R$ 211,50
meses a partir da data de entrega.						
FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	CURIMATAU	KG	0,00	30,00	R$ 10,50	R$ 315,00

FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	CURIMATAU	KG	0,00	40,00	R$ 10,50	R$ 420,00
PÃO TIPO FRANCÊS 50G	são joão	KG	0	10,00	R$ 14,95	R$ 149,50
PÃO TIPO FRANCÊS 50G	são joão	KG	0	100,00	R$ 14,95	R$ 1.495,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	10,00	R$ 4,50	R$ 45,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	50,00	R$ 4,40	R$ 220,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,09	R$ 122,70
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,09	R$ 122,70
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	15,00	R$ 4,09	R$ 61,35
AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de	ALEGRE	KG	0,00	30,00	R$ 4,25	R$ 127,50
fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.						
AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	ALEGRE	KG	0,00	100,00	R$ 4,25	R$ 425,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar	CURIMATAU	KG	0	15,00	R$ 7,00	R$ 105,00

PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	são joão	un	0	200,00	R$ 0,79	R$ 158,00
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 3OOML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOY+	un	0	20,00	R$ 18,00	R$ 360,00
MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	ESTRELA	PC	0	8,00	R$ 3,89	R$ 31,12
FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto	BOM TODO	KG	0	20,00	R$ 11,15	R$ 223,00

deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.						
FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os	CURIMATAU	KG	0,00	20,00	R$ 6,73	R$ 134,60
dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg						
FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	CURIMATAU	KG	0,00	20,00	R$ 6,73	R$ 134,60
AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	ALEGRE	KG	0,00	30,00	R$ 4,25	R$ 127,50
FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe carioquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	CURIMATAU	KG	0,00	10,00	R$ 6,73	R$ 67,30
ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	Chines	KG	0,00	30,00	R$ 5,65	R$ 169,50
ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	Chines	KG	0,00	20,00	R$ 5,65	R$ 113,00
ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação,	Chines	KG	0,00	15,00	R$ 5,65	R$ 84,75
procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.						
ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	Chines	KG	0,00	100,00	R$ 5,65	R$ 565,00
MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da	PURO SABOR	un	0	30,00	R$ 5,15	R$ 154,50
ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpor estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	fazenda	KG	0	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	MARATÁ	un	0	30,00	R$ 4,26	R$ 127,80
AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente,	MARATÁ	un	0	15,00	R$ 4,26	R$ 63,90
declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.						
AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	MARATÁ	un	0	30,00	R$ 4,26	R$ 127,80
AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	MARATÁ	un	0	30,00	R$ 4,26	R$ 127,80
BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	0	60,00	R$ 4,20	R$ 252,00
BEBIDA LÁCTEA - SABOR CHOCOLATE - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	BOA VIDA	un	0	30,00	R$ 4,20	R$ 126,00
BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FINO SABOR	un	0	85,00	R$ 4,00	R$ 340,00
BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FINO SABOR	un	0	15,00	R$ 4,00	R$ 60,00
BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FINO SABOR	un	0	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00

BISCOITO DE POVILHO Descrição: biscoito de polvilho salgado, biscoito de polvilho assado, não contém glúten. Aproximadamente de 100g a 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FINO SABOR	un	0	40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	20,00	R$ 4,50	R$ 90,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	20,00	R$ 4,50	R$ 90,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	CAICO	un	0	20,00	R$ 4,27	R$ 85,40
BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a	CAICO	un	0	30,00	R$ 4,27	R$ 128,10
partir da data de entrega.						
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	30,00	R$ 18,80	R$ 564,00
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	10,00	R$ 18,80	R$ 188,00
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	20,00	R$ 18,80	R$ 376,00
AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALEGRE - ALEGRE	KG	0	120,00	R$ 4,28	R$ 513,60
BIFE BOVINO Descrição:	FRIBOI	KG	0	30,00	R$ 31,50	R$ 945,00
(alcatra, patinho, cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte; característico da peça						
AÇÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALEGRE - ALEGRE	KG	0	20,00	R$ 4,28	R$ 85,60
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	10,00	R$ 18,80	R$ 188,00
AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE - OLE	un	0	50,00	R$ 6,29	R$ 314,50
BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	são joão	un	0	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
AMEIXA SECA - 200G APROX	OLE - OLE	un	0	20,00	R$ 6,29	R$ 125,80
(LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.						
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	Andorinha	un	0	30,00	R$ 29,98	R$ 899,40
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.		un	0	20,00	R$ 29,98	R$ 599,60
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	Andorinha	un	0	10,00	R$ 29,98	R$ 299,80
AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) Descrição: A lata deverá está íntegra, intacta, resistente, sem marcas de danificação ou enferrujadas, com prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	OLE - OLE	un	0	20,00	R$ 6,29	R$ 125,80
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	30,00	R$ 18,80	R$ 564,00
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	LEBOM	KG	0	10,00	R$ 18,80	R$ 188,00
BISCOITO PALITO C/ 250G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FINO SABOR	PC	0	20,00	R$ 3,90	R$ 78,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,09	R$ 122,70
embalagem, contendo 400g.						
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	5,00	R$ 4,09	R$ 20,45
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	20,00	R$ 4,09	R$ 81,80
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,09	R$ 122,70
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,09	R$ 122,70

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	30,00	R$ 4,40	R$ 132,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	ESTRELA	PC	0	50,00	R$ 4,40	R$ 220,00
BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	são joão	un	0	15,00	R$ 7,90	R$ 118,50
BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	são joão	un	0	15,00	R$ 7,90	R$ 118,50
BOLO DE OVOS ,FORMATO REDONDO,ENTRE 500 MG E 01 KG,DE SABORES VARIADOS.	são joão	un	0	30,00	R$ 7,90	R$ 237,00
CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	un	0	20,00	R$ 3,95	R$ 79,00
CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	un	0	10,00	R$ 3,95	R$ 39,50
CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUERO	un	0	5,00	R$ 3,95	R$ 19,75
CATCHUP – EMBALAGEM CONTENDO 390 G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	QUERO	un	0	10,00	R$ 3,95	R$ 39,50
de entrega.						
CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	REGIONAL	KG	0	10,00	R$ 4,90	R$ 49,00
CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	REGIONAL	KG	0	30,00	R$ 4,90	R$ 147,00
CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	REGIONAL	KG	0	8,00	R$ 4,90	R$ 39,20
CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	REGIONAL	KG	0	30,00	R$ 4,90	R$ 147,00
CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	REGIONAL	KG	0	40,00	R$ 4,90	R$ 196,00
CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.	REGIONAL	MLH	0	30,00	R$ 1,25	R$ 37,50
CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.	REGIONAL	MLH	0	10,00	R$ 1,25	R$ 12,50
CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e	REGIONAL	MLH	0	20,00	R$ 1,25	R$ 25,00
materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada.						
CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	MARATÁ	CX	0	20,00	R$ 4,20	R$ 84,00
CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	MARATÁ	CX	0	8,00	R$ 4,20	R$ 33,60
CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	MARATÁ	CX	0	20,00	R$ 4,20	R$ 84,00
CHÁ (ERVA DOCE) CX.C/ 10.	MARATÁ	CX	0	15,00	R$ 4,20	R$ 63,00
CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Mococa	un	0	10,00	R$ 1,99	R$ 19,90
CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e	Mococa	un	0	15,00	R$ 1,99	R$ 29,85
DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega						
CREME DE LEITE – 200G Descrição: Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Mococa	un	0	20,00	R$ 1,99	R$ 39,80
CREMOGEMA C/ 200G (SABOR TRADICIONAL) Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Com cada caixa de aproximadamente 200g cada unidade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CREMOGEMA	CX	0	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
DOCE DE GOIABA – 230G Embalagem plástica (CONTENDO 12 TABLETES). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DANTAS	un	0	15,00	R$ 3,80	R$ 57,00
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	FINNA	KG	0	45,00	R$ 5,28	R$ 237,60
identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.						
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINNA	KG	0	10,00	R$ 5,28	R$ 52,80

FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINNA	KG	0	40,00	R$ 5,28	R$ 211,20
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	FINNA	KG	0	10,00	R$ 5,10	R$ 51,00
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de	FINNA	KG	0	20,00	R$ 5,10	R$ 102,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	CURIMATAU	KG	0	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	CURIMATAU	KG	0	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.						
FLOCÃO DE MILHO – 400G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 400g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Gostosinho	un	0	80,00	R$ 1,11	R$ 88,80
FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a	SÃO BRAZ	un	0	50,00	R$ 1,43	R$ 71,50
integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.						
FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	un	0	15,00	R$ 1,43	R$ 21,45
FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e	SÃO BRAZ	un	0	20,00	R$ 1,43	R$ 28,60
larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.						
FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	un	0	40,00	R$ 1,43	R$ 57,20
FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	0	30,00	R$ 11,15	R$ 334,50
produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.						
FRANGO INTEIRO Descrição: Congelado eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	0	30,00	R$ 11,15	R$ 334,50
LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sache, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	ITALAC	un	0	20,00	R$ 6,29	R$ 125,80

carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.						
LEITE SEM LACTOSE integral – LÍQUIDO. Descrição: O Leite Integral Zero Lactose de vaca UHT. Acondicionado em embalagem de 1 litro atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	l	0	80,00	R$ 7,25	R$ 580,00
LOURO EM FOLHA COM 8G	Lirio do Vale	PC	0	12,00	R$ 1,40	R$ 16,80
LOURO EM FOLHA COM 8G	Lirio do Vale	PC	0	15,00	R$ 1,40	R$ 21,00
LOURO EM FOLHA COM 8G	Lirio do Vale	PC	0	10,00	R$ 1,40	R$ 14,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo	Gostosinho	PC	0	90,00	R$ 2,70	R$ 243,00
seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.						
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	Gostosinho	PC	0	20,00	R$ 2,70	R$ 54,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	Gostosinho	PC	0	20,00	R$ 2,70	R$ 54,00
MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE-400 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	GALO	PC	0	100,00	R$ 6,65	R$ 665,00
MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G – SEM GLÚTEM Descrição:de boa qualidade,integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	VITARELLA	PC	0	30,00	R$ 4,20	R$ 126,00
MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	ESTRELA	PC	0	100,00	R$ 3,97	R$ 397,00
MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá	ESTRELA	PC	0	20,00	R$ 3,97	R$ 79,40
apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	ESTRELA	PC	0	20,00	R$ 3,97	R$ 79,40
MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G –SEM GLÚTEM Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	VITARELLA	PC	0	40,00	R$ 4,20	R$ 168,00
MACARRÃO PENNE C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELLA	PC	0	15,00	R$ 4,69	R$ 70,35
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	GOSTOSO	PC	0	100,00	R$ 2,97	R$ 297,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	GOSTOSO	PC	0	30,00	R$ 2,97	R$ 89,10
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	GOSTOSO	PC	0	30,00	R$ 2,97	R$ 89,10
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-500 G Descrição:massa alimentícia tipo seca vitaminada inseta de sujidades,pasteurizadas,embalagem plásticas resistentes e transparentes,rotulagem contendo informações dos ingredientes,composição nutricional,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses .PCT com 500g.	GOSTOSO	PC	0	30,00	R$ 2,97	R$ 89,10
MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	PURO SABOR	un	0	50,00	R$ 5,15	R$ 257,50
MARGARINA – 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6	PURO SABOR	un	0	10,00	R$ 5,15	R$ 51,50

(seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.						
MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O	FUGINI	un	0	30,00	R$ 3,40	R$ 102,00
produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.						
MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de 200g.	FUGINI	un	0	15,00	R$ 3,40	R$ 51,00
MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso liquido drenado de	FUGINI	un	0	30,00	R$ 3,40	R$ 102,00
NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximadamente 300ml.	REGIONAL	un	0	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
NATA DE LEITE – Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximadamente 300ml.	REGIONAL	un	0	16,00	R$ 6,00	R$ 96,00
ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	Lirio do Vale	PC	0	30,00	R$ 1,40	R$ 42,00
ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	Lirio do Vale	PC	0	10,00	R$ 1,40	R$ 14,00
ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	Lirio do Vale	PC	0	30,00	R$ 1,40	R$ 42,00
ORÉGANO Descrição: embalagem de plástico com aproximadamente 15G por pacote.	Lirio do Vale	PC	0	20,00	R$ 1,40	R$ 28,00
PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada	são joão	PC	0	30,00	R$ 6,99	R$ 209,70
e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.						
PÃO DE FORMA INTEGRAL Descrição: Pão tipo torrada, integral, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.	são joão	PC	0	20,00	R$ 6,99	R$ 139,80
PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	são joão	un	0	30,00	R$ 0,79	R$ 23,70
PÃO SEDA TIPO HOT DOG – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	são joão	un	0	20,00	R$ 0,79	R$ 15,80
PÃO TIPO SEDA – DESCRIÇÃO: pão de boa qualidade em aspecto físico, com grau de cosimento adequado, que esteja livre de mofos, ou em estado de putrefação. O produto deve ser novinho, no máximo 24h do tempo de fabrição. Deve ser pão fresco, macio, limpo esem dano estrutural. O produto deverá apresentaer validade mínima de 24h após entrega. Unidade 50g.	são joão	KG	0	100,00	R$ 14,95	R$ 1.495,00
VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de	BOM DA REDE	un	0	5,00	R$ 1,35	R$ 6,75
matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM DA REDE	un	0	10,00	R$ 1,35	R$ 13,50
VINAGRE SEM ALCOOL – 500ML - Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas procedente, principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM DA REDE	un	0	10,00	R$ 1,35	R$ 13,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
679	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços

		públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
516	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
818	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 10/12/2024 até 20/03/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:14744023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRONICO 54/2023
Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 119.486,96

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00

40,00
R$ 7,20
R$ 288,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
15,00
R$ 10,00
R$ 150,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
12,00
R$ 10,00
R$ 120,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
9,00
R$ 10,00
R$ 90,00
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
125,00
R$ 3,50
R$ 437,50
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
60,00
R$ 3,50
R$ 210,00
PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil filetagem,não tendo espinha.
MARCA PROPRIA
KG
0,00
40,00
R$ 26,00
R$ 1.040,00
PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil
MARCA PROPRIA
KG
0,00
10,00
R$ 26,00
R$ 260,00

filetagem,não tendo espinha.

LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
125,00
R$ 1,00
R$ 125,00
PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
HORTIFRUTI CENTRAL
KG

0,00
30,00
R$ 8,00
R$ 240,00
PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
1,00
R$ 8,00
R$ 8,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 12,70
R$ 381,00

acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.

MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 4,50
R$ 45,00
MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 4,50
R$ 135,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
10,00
R$ 10,00
R$ 100,00
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
50,00
R$ 3,50
R$ 175,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0,00
25,00
R$ 7,00
R$ 175,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
50,00
R$ 8,00
R$ 400,00

ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
6,00
R$ 8,00
R$ 48,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
50,00
R$ 8,00
R$ 400,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato
LISA
un
0,00
30,00
R$ 8,00
R$ 240,00

refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.

ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
15,00
R$ 8,00
R$ 120,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
40,00
R$ 8,00
R$ 320,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
50,00
R$ 11,20
R$ 560,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
20,00
R$ 11,20
R$ 224,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
30,00
R$ 11,20
R$ 336,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas
cafe puro
un

0,00
100,00
R$ 11,20
R$ 1.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade
mandacaru
KG
0,00
50,00
R$ 13,00
R$ 650,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
2,00
R$ 1,50
R$ 3,00
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
100,00
R$ 3,00
R$ 300,00
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 7,20
R$ 108,00

verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 7,20
R$ 144,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
30,00
R$ 12,00
R$ 360,00
PÃO DE TORRADA Descrição:
cada dia
PC

0,00
100,00
R$ 6,50
R$ 650,00

Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.

PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00
R$ 6,50
R$ 130,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00
R$ 6,50
R$ 130,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
30,00
R$ 6,50
R$ 195,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00
R$ 6,50
R$ 130,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 12,70
R$ 381,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
11,00
R$ 12,70
R$ 139,70
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 12,00
R$ 180,00

Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
mandacaru

KG
0,00
40,00
R$ 12,00
R$ 480,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 12,00
R$ 240,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 12,00
R$ 180,00

LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.

MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 6,00
R$ 120,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 6,00
R$ 300,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
35,00
R$ 16,00
R$ 560,00

partir da data de entrega.

LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 16,00
R$ 320,00

LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 16,00
R$ 240,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 16,00
R$ 480,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
50,00
R$ 1,00
R$ 50,00

LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
40,00
R$ 1,00
R$ 40,00

E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00

devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
75,00
R$ 5,00
R$ 375,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar
samanbaia
KG
0,00
15,00
R$ 7,00
R$ 105,00

validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0,00
30,00
R$ 7,00
R$ 210,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
25,00
R$ 10,00
R$ 250,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
30,00
R$ 4,00
R$ 120,00

ESTRANHOS. DE 100G A 200G.

FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.
oliveira
un
0,00
15,00
R$ 6,60
R$ 99,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
1,00
R$ 1,50
R$ 1,50
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
50,00
R$ 21,00
R$ 1.050,00
UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 12,00
R$ 360,00
UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 12,00
R$ 480,00

UVA ROXA TIPO ISABEL SEM CAROÇO De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 5,00
R$ 100,00

agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 5,00
R$ 100,00

com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00

R$ 5,00
R$ 150,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00

tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g

REPOLHO ROXO– 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 8,00
R$ 320,00
POLPA DE UVA 1 KG - FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DE 1KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MINIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOP
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 10,00
R$ 200,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
32,00
R$ 10,00
R$ 320,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os
mandacaru
KG
0,00
10,00
R$ 10,00
R$ 100,00

registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
30,00
R$ 10,00

R$ 300,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 21,00
R$ 420,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 21,00
R$ 315,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 10,80
R$ 216,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 10,80
R$ 216,00
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 10,80
R$ 162,00

unidade requisitante

MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 1,99
R$ 99,50
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 1,99
R$ 39,80
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00

30,00
R$ 1,99
R$ 59,70
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 1,99
R$ 99,50
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 1,99
R$ 39,80
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 1,99
R$ 79,60
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 1,99
R$ 29,85
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
150,00
R$ 1,99
R$ 298,50
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE
HORTIFRUTI
KG
0,00
20,00
R$ 10,00
R$ 200,00

Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
CENTRAL

MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL

KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 0,70
R$ 21,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
10,00
R$ 0,70
R$ 7,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
100,00
R$ 0,70
R$ 70,00

defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.

FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
bregeira
KG
0,00
50,00
R$ 16,00
R$ 800,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 7,00
R$ 140,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO:
HORTIFRUTI
MLH
0,00
20,00
R$ 2,50
R$ 50,00

ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.
CENTRAL

ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00

10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
5,00
R$ 5,00
R$ 25,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00

físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.

ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
15,00
R$ 4,98
R$ 74,70
ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
5,00
R$ 4,98
R$ 24,90
ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
200,00
R$ 4,98
R$ 996,00
FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.
oliveira
un
0
15,00
R$ 3,93
R$ 58,95

ESTRANHOS. DE 100G A 200G.

AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
40,00
R$ 5,00
R$ 200,00
AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
5,00
R$ 5,00
R$ 25,00
AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
AÇUCAR MASCAVO – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
bela life
KG
0
50,00
R$ 4,39
R$ 219,50
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 20,00
R$ 600,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00
R$ 100,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00
R$ 100,00

perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).

ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 20,00
R$ 600,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00

R$ 100,00
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00
R$ 0,59
R$ 29,50
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 0,59
R$ 11,80
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00
R$ 0,59
R$ 29,50
BANANA PRATA – 1ª
HORTIFRUTI
un
0
20,00
R$ 0,59
R$ 11,80

QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
CENTRAL

BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
25,00
R$ 5,50
R$ 137,50
CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g
bela life
un
0

50,00
R$ 6,99
R$ 349,50
CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g
bela life
un
0
30,00
R$ 6,99
R$ 209,70
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
30,00
R$ 0,99
R$ 29,70
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 0,99
R$ 19,80

físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.

COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00
R$ 1,50
R$ 75,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0
20,00
R$ 4,98
R$ 99,60
GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
80,00
R$ 4,47
R$ 357,60

sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 4,47
R$ 134,10
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.
HORTIFRUTI CENTRAL

KG
0
20,00
R$ 3,94
R$ 78,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 3,94
R$ 118,20

DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.

JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 3,79
R$ 37,90
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
itambe
un
0
30,00
R$ 7,00
R$ 210,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
40,00
R$ 6,00
R$ 240,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 6,00
R$ 180,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 6,00
R$ 30,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
15,00
R$ 15,00
R$ 225,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00

LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 11,99
R$ 359,70
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 11,99
R$ 359,70
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 11,99
R$ 239,80
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 11,99
R$ 239,80
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
4,00
R$ 11,99
R$ 47,96
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A

MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
15,00
R$ 8,94
R$ 134,10
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro,
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
40,00
R$ 8,94
R$ 357,60

sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.

OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 8,94
R$ 178,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
30,00
R$ 5,69
R$ 170,70
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80

PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
100,00
R$ 5,69
R$ 569,00
PIMENTA DE CHEIRO Descrição:de 1° qualidade,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades,parasitas e larvas.Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto.Sem lesões de origem físicas ou mecânicas,perfurações ou cortes.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 1,50
R$ 30,00
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 34,89
R$ 348,90
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 34,89
R$ 697,80
SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade
FRIATO
KG
0
4,00
R$ 7,92
R$ 31,68
SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
FRIATO
KG
0
30,00
R$ 7,92
R$ 237,60

Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
FRIATO

KG
0
30,00
R$ 7,92
R$ 237,60
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00

SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
33,00
R$ 5,50
R$ 181,50
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00

R$ 5,50
R$ 165,00
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
26,00
R$ 24,30
R$ 631,80
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 24,30
R$ 121,50
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 24,30
R$ 729,00
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 24,30
R$ 243,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
679	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
516	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
818	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO

		ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 10/12/2024 até 20/03/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS
p/ contratado

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRONICO 54/2023
Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Francenildo Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, n.º 428, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 119.486,96

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 7,20
R$ 288,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
15,00
R$ 10,00
R$ 150,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
12,00
R$ 10,00
R$ 120,00
MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
9,00
R$ 10,00
R$ 90,00
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
125,00
R$ 3,50
R$ 437,50
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00

60,00
R$ 3,50
R$ 210,00
PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil filetagem,não tendo espinha.
MARCA PROPRIA
KG
0,00
40,00
R$ 26,00
R$ 1.040,00
PEIXE TILÁPIA FILÉ S/ESPINHAS DESCRIÇÃO:É uma carne branca de textura firme,sabor delicado e fácil
MARCA PROPRIA
KG
0,00
10,00
R$ 26,00
R$ 260,00

filetagem,não tendo espinha.

LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
125,00
R$ 1,00
R$ 125,00
PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 8,00
R$ 240,00
PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
1,00
R$ 8,00
R$ 8,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 12,70
R$ 381,00

acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.

MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 4,50
R$ 45,00
MELÃO – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 4,50
R$ 135,00

MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
FRIATO
KG
0
10,00
R$ 10,00
R$ 100,00
COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Com molho pesando aproximadamente 100g cada molho.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
50,00
R$ 3,50
R$ 175,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0,00
25,00
R$ 7,00
R$ 175,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
50,00
R$ 8,00
R$ 400,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
6,00
R$ 8,00
R$ 48,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
50,00
R$ 8,00
R$ 400,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato
LISA
un
0,00
30,00
R$ 8,00
R$ 240,00

refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.

ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
15,00
R$ 8,00
R$ 120,00

ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.
LISA
un
0,00
40,00
R$ 8,00
R$ 320,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
50,00
R$ 11,20
R$ 560,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
20,00
R$ 11,20
R$ 224,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.
cafe puro
un
0,00
30,00
R$ 11,20
R$ 336,00
CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas
cafe puro
un
0,00
100,00
R$ 11,20
R$ 1.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

POLPA DE GRAVIOLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade
mandacaru
KG
0,00
50,00
R$ 13,00
R$ 650,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
2,00
R$ 1,50
R$ 3,00
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
100,00
R$ 3,00

R$ 300,00
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 7,20
R$ 108,00

verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 7,20
R$ 144,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
30,00
R$ 12,00
R$ 360,00
PÃO DE TORRADA Descrição:
cada dia
PC
0,00
100,00
R$ 6,50
R$ 650,00

Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.

PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00
R$ 6,50
R$ 130,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00
R$ 6,50
R$ 130,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
30,00
R$ 6,50
R$ 195,00
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0,00
20,00

R$ 6,50
R$ 130,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 12,70
R$ 381,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
11,00
R$ 12,70
R$ 139,70
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 12,00
R$ 180,00

Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
mandacaru
KG
0,00
40,00
R$ 12,00
R$ 480,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 12,00
R$ 240,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 12,00
R$ 180,00

LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.

MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG

0,00
20,00
R$ 6,00
R$ 120,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 6,00
R$ 300,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
35,00
R$ 16,00
R$ 560,00

partir da data de entrega.

LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 16,00
R$ 320,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 16,00
R$ 240,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 16,00
R$ 480,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
50,00
R$ 1,00
R$ 50,00

LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
40,00
R$ 1,00
R$ 40,00

E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00

devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
75,00
R$ 5,00
R$ 375,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar
samanbaia
KG
0,00
15,00
R$ 7,00
R$ 105,00

validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0,00
30,00
R$ 7,00
R$ 210,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
25,00
R$ 10,00
R$ 250,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.
HORTIFRUTI CENTRAL
MLH
0,00
30,00
R$ 4,00
R$ 120,00

ESTRANHOS. DE 100G A 200G.

FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.
oliveira
un
0,00
15,00
R$ 6,60

R$ 99,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
1,00
R$ 1,50
R$ 1,50
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
50,00
R$ 21,00
R$ 1.050,00
UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 12,00
R$ 360,00
UVA VERDE IN NATURA De boa qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Odor agradável, firme e sem machucados
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 12,00
R$ 480,00
UVA ROXA TIPO ISABEL SEM CAROÇO De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
UVA ROXA IN NATURA (SEM CAROÇO) De boa qualidade,produto fresco e com grau de maturação intermediária.odor agradavél ,firme e sem machucados.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 14,96
R$ 448,80
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00

R$ 5,00
R$ 100,00

agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 5,00
R$ 100,00

com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00
TANGERINA Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 9,85
R$ 394,00

tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g

REPOLHO ROXO– 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 8,00
R$ 320,00

POLPA DE UVA 1 KG - FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO. A EMBALAGEM DE 1KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MINIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOP
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 10,00
R$ 200,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
32,00
R$ 10,00
R$ 320,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os
mandacaru
KG
0,00
10,00
R$ 10,00
R$ 100,00

registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
30,00
R$ 10,00
R$ 300,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 21,00
R$ 420,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 21,00
R$ 315,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO
mandacaru
KG
0,00
20,00
R$ 10,80
R$ 216,00
POLPA DE CAJÁ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.
mandacaru

KG
0,00
20,00
R$ 10,80
R$ 216,00
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
mandacaru
KG
0,00
15,00
R$ 10,80
R$ 162,00

unidade requisitante

MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 1,99
R$ 99,50
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 1,99
R$ 39,80
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
30,00
R$ 1,99
R$ 59,70
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 1,99
R$ 99,50
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 1,99
R$ 39,80
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 1,99
R$ 79,60
MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
15,00
R$ 1,99
R$ 29,85

MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
150,00
R$ 1,99
R$ 298,50
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE
HORTIFRUTI
KG
0,00
20,00
R$ 10,00
R$ 200,00

Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
CENTRAL

MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
MARACUJÁ - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
40,00
R$ 10,00
R$ 400,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
30,00
R$ 0,70
R$ 21,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
10,00
R$ 0,70
R$ 7,00
LARANJA COMUM DE 1° QUALIDADE de primeira ,de boa qualidade e sem
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
100,00
R$ 0,70
R$ 70,00

defeitos,suficientemente desenvolvida,com aspectos ,aroma e sabor típicos das variedades e uniformes no tamanho e na cor .Não daverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá está intacta e limpa.deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,o

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.sem apresentar danos mecânicos,sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.

FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
bregeira
KG
0,00
50,00
R$ 16,00
R$ 800,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
20,00
R$ 7,00
R$ 140,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO:
HORTIFRUTI
MLH
0,00
20,00
R$ 2,50
R$ 50,00

ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.
CENTRAL

ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
5,00
R$ 5,00
R$ 25,00
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0,00
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00

físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Insenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.

ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
15,00
R$ 4,98
R$ 74,70
ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
5,00
R$ 4,98
R$ 24,90
ABACAXI TIPO PÉROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade e tamanho, madura, frutos de grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0,00
200,00
R$ 4,98
R$ 996,00
FARINHA DE FUBA: DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPO ESTRANHOS. DE 100G A 200G.
oliveira
un
0
15,00
R$ 3,93
R$ 58,95

ESTRANHOS. DE 100G A 200G.

AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
40,00
R$ 5,00
R$ 200,00
AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
5,00
R$ 5,00
R$ 25,00
AÇAFRÃO DA TERRA Descrição :cúrcuma em pó pura,100% natural, de boa qualidade, isento de sujidades,insetos,dentro do prazo de validade,Embalagem em sachê de aproximadamente 50 a 100 g.
bela life
PC
0
10,00
R$ 5,00
R$ 50,00
AÇUCAR MASCAVO – Descrição: açúcar com grânulos grandes produzido a partir da cana-de-açúcar. isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
bela life
KG
0
50,00
R$ 4,39
R$ 219,50
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL

KG
0
30,00
R$ 20,00
R$ 600,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00
R$ 100,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00
R$ 100,00

perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).

ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 20,00
R$ 600,00
ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. (cabeça).
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 20,00
R$ 100,00
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00
R$ 0,59
R$ 29,50
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 0,59
R$ 11,80
BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00
R$ 0,59
R$ 29,50
BANANA PRATA – 1ª
HORTIFRUTI
un
0
20,00
R$ 0,59
R$ 11,80

QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. Com peso médio aproximadamente 100g por banana.
CENTRAL

BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
BISCOITO PALITO C/300G Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega.
nossa s penha
PC
0
25,00
R$ 5,50
R$ 137,50
CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g
bela life
un
0
50,00
R$ 6,99
R$ 349,50
CACAU em Pó 100% - Descrição: natural processado a partir do mesmo cacau. Com sabor e odor agradáveis, típicos de um produto feito com cacau bem fermentado e torrado a média temperatura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 180g
bela life
un
0
30,00
R$ 6,99
R$ 209,70
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
30,00
R$ 0,99
R$ 29,70
CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 0,99
R$ 19,80

físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Com peso aproximadamente 150g cada chuchu.

COCO RALADO NÃO ADOÇADO Descrição – Embalagem plástica, sem esta danificada, rasgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximadamente 100g, cada unidade.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
50,00

R$ 1,50
R$ 75,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
samanbaia
KG
0
20,00
R$ 4,98
R$ 99,60
GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas,
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
80,00
R$ 4,47
R$ 357,60

sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, parasitas, sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 4,47
R$ 134,10
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 3,94
R$ 78,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 3,94
R$ 118,20

DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.

JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 3,79
R$ 37,90
LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sache, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
itambe
un

0
30,00
R$ 7,00
R$ 210,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
40,00
R$ 6,00
R$ 240,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 6,00
R$ 180,00
LIMÃO – 1ª QUALIDADE Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos e alterações que comprometam a estrutura física. Apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 6,00
R$ 30,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
15,00
R$ 15,00
R$ 225,00
LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00

LINGUIÇA TIPO BOVINA -tipo calabresa Congelada em embalagem plástica, contendo 1kg Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 15,00
R$ 450,00
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 11,99
R$ 359,70
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0

30,00
R$ 11,99
R$ 359,70
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 11,99
R$ 239,80
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 11,99
R$ 239,80
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
4,00
R$ 11,99
R$ 47,96
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
50,00
R$ 5,00
R$ 250,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
15,00
R$ 8,94
R$ 134,10
OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro,
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
40,00
R$ 8,94

R$ 357,60

sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.

OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
HORTIFRUTI CENTRAL
un
0
20,00
R$ 8,94
R$ 178,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
30,00
R$ 5,69
R$ 170,70
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80

PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
20,00
R$ 5,69
R$ 113,80
PÃO DE TORRADA Descrição: Pão tipo torrada, natural, embalagem transparente c/ 24 fatias, lacrada e contendo identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, e apresentar validade mínima de 2 (dois) dias.
cada dia
PC
0
100,00
R$ 5,69
R$ 569,00
PIMENTA DE CHEIRO Descrição:de 1° qualidade,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades,parasitas e larvas.Com tamanho a coloração uniforme e aceitada de acordo com as características físicas estruturais do produto.Sem lesões de origem físicas ou mecânicas,perfurações ou cortes.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 1,50
R$ 30,00
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 34,89
R$ 348,90

QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
20,00
R$ 34,89
R$ 697,80
SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade
FRIATO
KG
0
4,00
R$ 7,92
R$ 31,68
SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
FRIATO
KG
0
30,00
R$ 7,92
R$ 237,60

Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

SALSICHA DE FRANGO. Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
FRIATO
KG
0
30,00
R$ 7,92
R$ 237,60
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00

SORDA (BRANCA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.

st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
33,00
R$ 5,50
R$ 181,50
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
20,00
R$ 5,50
R$ 110,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
40,00
R$ 5,50
R$ 220,00
SORDA (PRETA) pct com 20 unidades De boa qualidade e com qualidades estruturais e organolépticas satisfatória.
st luzia
PC
0
30,00
R$ 5,50
R$ 165,00
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
26,00
R$ 24,30
R$ 631,80
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
5,00
R$ 24,30
R$ 121,50
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
30,00
R$ 24,30
R$ 729,00
UVAS PASSAS.
HORTIFRUTI CENTRAL
KG
0
10,00
R$ 24,30
R$ 243,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
679	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS

		ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
516	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
818	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 10/12/2024 até 20/03/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Prefeito

FRANCENILDO DANTAS
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:31053651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRONICO 54/2023
Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Nickson Luciano Guerra Azevedo De Medeiros, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.482.343/0001-04, estabelecida a Rua Juvenal Lamartine, n.º 43, Centro, cidade de Cruzeta, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ 119.486,96

POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0,00
10,00
R$ 8,50
R$ 85,00
RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
30,00
R$ 5,00
R$ 150,00
EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
KERO
un
0
30,00
R$ 6,50
R$ 195,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ C/ 100G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 100g por embalagem!
Dona Benta
un
0
30,00
R$ 4,90
R$ 147,00
MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
DU SUL
un
0
25,00
R$ 2,99
R$ 74,75
POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0,00
20,00
R$ 8,50
R$ 170,00
POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada,
SERIDO
KG
0,00
20,00
R$ 8,50
R$ 170,00

isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

POLPA DE ACEROLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.
SERIDO
KG

0,00
3,00
R$ 8,50
R$ 25,50
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0,00
30,00
R$ 8,50
R$ 255,00
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter
SERIDO
KG
0,00
30,00
R$ 8,50
R$ 255,00

a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0,00
40,00
R$ 8,50
R$ 340,00
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na
SERIDO
KG
0,00
20,00
R$ 8,50
R$ 170,00
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0,00
20,00
R$ 8,50
R$ 170,00
SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível.
88
un
0
30,00
R$ 4,68
R$ 140,40

Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
40,00

R$ 3,13
R$ 125,20

partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.

AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
APTI
un
0
40,00
R$ 6,80
R$ 272,00
MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.
PRIMOR
un
0
20,00
R$ 31,80
R$ 636,00

SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.

MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.
PRIMOR
un
0
40,00
R$ 31,80
R$ 1.272,00
MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.
PRIMOR
un
0
50,00
R$ 31,80
R$ 1.590,00
AMIDO DE MILHO-200 G Descrição:sem glúten e embalado em papel impermeável,limpo,não violado,resistentes,que acondicionado em caixas de papelão resistentes,que garantam a integridade do produto.a embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência,informações nutricional,número do lote,quantidade do produto.deverá apresentar validade mínima de 06(seis)meses a partir da data de entrega.sem animais (insetos)ou corpos estranhos.
VITAMILHO
un
0
50,00
R$ 4,00
R$ 200,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200g a 300g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
APTI
un
0
50,00
R$ 3,34
R$ 167,00
AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
APTI
un
0
50,00

R$ 3,70
R$ 185,00
AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de
RIVOLI
un
0
40,00
R$ 8,00
R$ 320,00

06 (seis) meses a partir da data de entrega.

AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
RIVOLI
un
0
15,00
R$ 8,00
R$ 120,00
AZEITONA s/ caroço – 200g Descrição: sem caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
RIVOLI
un
0
30,00
R$ 8,00
R$ 240,00
BEBIDA LÁCTEA – SABOR CHOCOLATE – 200 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.
BOA VIDA
un
0
125,00
R$ 1,10
R$ 137,50
BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa
Weston
PC
0
50,00
R$ 3,42
R$ 171,00

qualidade e no prazo de validade.

BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
15,00
R$ 3,42
R$ 51,30
BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
40,00
R$ 3,42
R$ 136,80
BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
20,00
R$ 3,42
R$ 68,40
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.

Weston
PC
0
20,00
R$ 3,42
R$ 68,40
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
70,00
R$ 3,42
R$ 239,40
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
15,00
R$ 3,42
R$ 51,30
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
30,00
R$ 3,42
R$ 102,60
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
30,00
R$ 3,42
R$ 102,60
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
20,00
R$ 3,42
R$ 68,40
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
80,00
R$ 3,42
R$ 273,60
BISCOITO TIPO ROSQUINHA
Weston
PC
0
15,00
R$ 3,42
R$ 51,30

SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.

BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.
Weston
PC
0
30,00
R$ 3,42
R$ 102,60
CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundaria de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.
ARISCO
CX

0
40,00
R$ 2,88
R$ 115,20
CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundaria de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.
ARISCO
CX
0
10,00
R$ 2,88
R$ 28,80
CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundaria de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.
ARISCO
CX
0
26,00
R$ 2,88
R$ 74,88
CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundaria de caixa de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.
ARISCO
CX
0
30,00
R$ 2,88
R$ 86,40
CALDO DE CARNE E/OU FRANGO Descrição: Caldo em cubos, embalagem primária em papel tipo alumínio, resistente e atóxica, e embalagem secundaria de caixa de papelão
ARISCO
CX
0
30,00
R$ 2,88
R$ 86,40

tipo duplex reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após a data de fabricação. Caixa de 114g c/ 12 tabletes cada tablete com 4,75g.

CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descreição:embalagem contendo 500G aproximadamente.Milho seco processado em grãos crus,inteiros,para o preparo de mungunzá,com aspectos,cor,cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes,sujidades,parasitas,larvas e detritos animais e vegatais acondicionados em sacos plásticos resistentes.A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.
VITAMILHO
un
0
100,00
R$ 2,60
R$ 260,00
CANJICA DE MILHO AMARELA (Mungunzá) Descreição:embalagem contendo 500G aproximadamente.Milho seco processado em grãos crus,inteiros,para o preparo de mungunzá,com aspectos,cor,cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes,sujidades,parasitas,larvas e detritos animais e vegatais acondicionados em sacos plásticos resistentes.A embalagem deve conter a validade de 6 meses a 1 ano.
VITAMILHO
un
0
15,00
R$ 2,60
R$ 39,00
ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega
PREDILETA
un
0
15,00
R$ 4,00
R$ 60,00
ERVILHA EM CONSERVA – 200G Descrição: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número
PREDILETA

un
0
30,00
R$ 4,00
R$ 120,00

do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega

EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
KERO
un
0
10,00
R$ 6,50
R$ 65,00
EXTRATO DE TOMATE C/ 500G (aproximadamente) Descrição: embalada em pacotes plásticos, ou latas sem está amassada, ou vidro, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
KERO
un
0
30,00
R$ 6,50
R$ 195,00

conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.
LOPES
PC
0
30,00
R$ 9,90
R$ 297,00
FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ C/ 10G Descrição: embalada de plásticos sem está amassada, danificado, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com aproximadamente 10g por embalagem!
FERMIL
un
0
5,00
R$ 2,00
R$ 10,00
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Sol
un
0
30,00
R$ 1,99
R$ 59,70
GELATINA EM PÓ SABORES VARIADO DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Sol
un
0
20,00
R$ 1,99
R$ 39,80
LEITE CONDENSADO – 395G
LEITE BOM
un
0
40,00
R$ 4,90
R$ 196,00
LEITE CONDENSADO – 395G
LEITE BOM

un
0
10,00
R$ 4,90
R$ 49,00
LEITE CONDENSADO – 395G
LEITE BOM
un
0
20,00
R$ 4,90
R$ 98,00
LEITE CONDENSADO – 395G
LEITE BOM
un
0
30,00
R$ 4,90
R$ 147,00
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE -pacote -300G Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
SUPRASOY
un
0
30,00
R$ 28,44
R$ 853,20
MACARRÃO PAI NOSSO (argolinha) C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
URBANO
PC
0
50,00
R$ 7,80
R$ 390,00
MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico
SÃO BRAZ
un
0
30,00
R$ 3,96
R$ 118,80

resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.

MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.
SÃO BRAZ
un
0
15,00
R$ 3,96
R$ 59,40
MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.
SÃO BRAZ
un
0
30,00
R$ 3,96
R$ 118,80
MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.
SÃO BRAZ
un
0
10,00
R$ 3,96

R$ 39,60
MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
DU SUL
un
0
10,00
R$ 2,99
R$ 29,90
MOSTARDA – 200G Descrição: 1ª qualidade, acondicionada em embalagem tipo pode de plástico, integral , em boas condições, com número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
DU SUL
un
0
20,00
R$ 2,99
R$ 59,80

POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0
15,00
R$ 6,25
R$ 93,75
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
SERIDO
KG
0
30,00
R$ 6,25
R$ 187,50
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
SERIDO
KG
0
40,00
R$ 6,25
R$ 250,00
POLPA DE CAJÚ – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS
SERIDO
KG
0
20,00
R$ 6,25
R$ 125,00

REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.

PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G ESCURA Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
SUPRASOY
un
0
50,00
R$ 4,44
R$ 222,00
RAPADURA Descrição:
VALE VERDE
un
0

30,00
R$ 5,00
R$ 150,00

Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.

RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
40,00
R$ 3,13
R$ 125,20

RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
30,00
R$ 3,13
R$ 93,90
RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
9,00
R$ 3,13
R$ 28,17

RAPADURA PRETA 400G Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.
VALE VERDE
un
0
30,00
R$ 3,13
R$ 93,90
SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.
ALMIRANTE
KG
0
10,00
R$ 1,10
R$ 11,00
SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter
ALMIRANTE
KG
0
20,00
R$ 1,10
R$ 22,00

externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.

SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.
ALMIRANTE
KG

0
20,00
R$ 1,10
R$ 22,00
SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,
88
un
0
40,00
R$ 4,68
R$ 187,20
SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
88
un
0
30,00
R$ 4,68
R$ 140,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
679	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
573	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
516	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
818	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
466	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Locação de Mão-de-obra * Recursos não Vinculados de Impostos
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
148	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 10/12/2024 até 20/03/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:920D38C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.987.78,77 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.987.378,77**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**70.912,36**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**40.912,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.812,36
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	2218 Recolhimento do PASEP corrente				**30.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**168.700,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**168.700,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**1.722.281,51**
	1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**6,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	1,00
	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	400,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**378.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	178.000,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**526.759,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	526.759,34
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**252.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	252.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	35.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				**196.716,17**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	171.716,17
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				**10.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10.000,00

	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				**182.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	164.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.700,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				**90.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	78.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**2.227.934,90**
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				**267.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	267.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**882.269,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	189.669,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	464.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	48.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**680.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	520.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**40.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.200,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**14.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	8.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**52.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	52.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				**800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	800,00
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"				**1.350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.350,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**137.500,24**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	13.749,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	123.750,32
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**54.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	54.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**25.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**42.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	42.000,00
	2333 (Emenda ordinária) Aquisiçãpo de medicamentos para distribuição gratuita				**915,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	915,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**261.100,00**
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				**20.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**124.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	64.000,00
	2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**9.500,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	9.500,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa"Bolsa Família" e "Cadastro Único"				**91.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	89.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**240.000,00**
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**240.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**126.300,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**126.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.800,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**6.150,00**
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**6.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**160.000,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	150.000,00

02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**4.000,00**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.987.378,77**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**148.100,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**30.600,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17080000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2211 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**30.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**2.200,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.200,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**31.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.501,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.501,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.501,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	501,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.495,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					**65.584,86**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				**65.584,86**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.371,19
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.241,51
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	938,31
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	448,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.831,86
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17050000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	7.751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.251,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.502,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.751,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.498,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**1.097.465,14**
	1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**79.801,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	5.000,00
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.462,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.038,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.500,00
	1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação				**29.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.500,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				**6.007,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.006,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	375,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	375,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**73.381,29**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.505,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.875,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	999,85
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.959,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	980,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	255,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	255,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.310,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	335,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.196,25
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	255,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.970,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.454,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	505,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.025,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	987,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	185,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15703110	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15703120	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15710000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.316,68
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	505,00
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**3.823,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	202,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.014,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	607,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**81.447,48**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	17.002,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	5.501,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	97,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	306,41
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	3.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	8.801,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.047,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	825,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	275,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.701,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.004,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.185,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**50.361,06**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.215,58
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	6,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	756,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	506,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.248,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	506,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	756,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.006,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.752,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.028,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.129,04
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	694,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**18.040,21**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	464,46
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.800,39
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.692,86
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	7.582,50
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	600,00
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**36.641,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	3.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.850,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15690000	0001	3.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	3.850,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15690000	0001	3.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.841,57
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15690000	0001	3.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	3.850,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.850,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				**6.600,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.300,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				**34.830,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.801,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.002,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	12.002,00
	1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática				**34.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	3.200,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				**14.808,57**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.732,47
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.004,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.004,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	734,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	330,00
	2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil				**100.547,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	59.539,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.501,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	5.001,00
	2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil				**6.004,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	804,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	500,00
	2231 Manutenção das Ações da Educação Especial				**28.425,10**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	425,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2037 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação				**17.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				**90.205,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	22.003,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	47.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.802,00

	2242 Formação e Aprimoramento Profissional				**1.701,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	701,00
	2243 Investimento em Comunicação Social				**5.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	740,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	740,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	740,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	740,00
	2015 Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%				**82.971,83**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	29.418,83
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.003,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	22.002,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.545,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.502,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.501,00
	2303 Implantação de programa de aval. oftalmológica e fornec. de óculos de grau, p/ atenter os estudantes				**1.203,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	701,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	502,00
	2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental				**31.508,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	5.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	5.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.126,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	126,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001	5.626,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703120	0001	5.626,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15710000	0001	2.126,00
	2309 Aquisição de kit Escolar – Infantil				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	3.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.125,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001	3.125,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703120	0001	3.125,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15710000	0001	1.125,00
	2310 Aquisição de kit Escolar – EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001	625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703120	0001	625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15710000	0001	625,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				**15.088,58**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.211,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.877,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL				**17.245,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	17.245,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				**86.758,76**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.754,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.000,00
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação				**4.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	2.000,00
	1452 Construção de Escolas - Ensino Fundamental				**64.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15703110	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15703110	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	5.000,00

	1458 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial				**27.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	8.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	8.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	8.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	600,00
	2336 (Emenda ordinária) Aquisção de materiais escolares inclusivos para pessoas com deficiêcia e adequaçã				**566,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	566,69
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**1.119.016,23**
	1046 Construção de Academias ao ar livre				**4.653,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.653,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	2.000,00
	1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**8.001,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	500,00
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				**16.650,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	550,00
	1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria				**47.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	9.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	9.550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013120	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	1.000,00
	1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância				**13.264,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.014,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	1.250,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**15.667,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	61,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	120,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.485,98
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**12.716,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	12.716,50
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**43.998,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.151,76
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	18.674,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.173,01
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**34.209,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.269,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	18.940,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**373,38**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	373,38
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**486,18**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	486,18
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				**4.005,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**4.864,78**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	2,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.388,50
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	3.467,28
	1418 Reforma e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde				**19.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	3.500,00
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica				**9.001,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.001,00
	1420 Aquisição e Manutenção de Veículos				**21.250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013120	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	250,00
	1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013120	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	1.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**47.014,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.514,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	500,00
	1423 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária				**4.230,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013120	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	235,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313120	0001	235,00
	1426 Construção de Unidades Sanitárias				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
	1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santina				**97.012,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	23.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	22.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	3.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	23.002,00
	2259 Implantação do Programa Informatiza APS - Atenção Primária				**21.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.300,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**1.433,70**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	1.239,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	193,83
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				**5.500,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.500,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				**64.216,20**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	24.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	32.988,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	7.227,58
	2333 (Emenda ordinária) Aquisiçãpo de medicamentos para distribuição gratuita				**569,08**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	569,08
	2338 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade para eSF, eAP, eSB e e-Multi				**597.600,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	597.600,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**169.990,84**
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**2.066,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	2.066,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				**87.022,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16690000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	5.001,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16690000	0001	5.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	5.001,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16650000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16653120	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16690000	0001	5.001,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653110	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653120	0001	5.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	5.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653120	0001	5.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	1,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653110	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653120	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	5.001,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				**12.009,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	2.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	1.001,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16610000	0001	501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	501,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.001,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	1.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	4.001,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				**8.729,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.228,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.501,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	1.500,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.489,80
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	551,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	153,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	591,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.801,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.413,20
	2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural				**271,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	271,00
	1428 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa "BPC na Escola"				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653120	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653110	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653120	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	100,00
	1429 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**2.840,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110	0001	780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653120	0001	780,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653110	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653120	0001	100,00
	2260 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				**950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16610000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	250,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**6.677,84**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	799,40
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16610000	0001	466,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	910,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	3.501,00
	2266 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**10.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	10.000,00
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				**4.208,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	2,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653110	0001	2,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653120	0001	2,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653110	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653120	0001	3.300,00
	2017 Manutenção das Ações do Programa "BPC" na Escola				**718,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16610000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	618,00

02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**417.200,00**
	1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**231.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	125.200,00
	1187 Construção do Pórtico da entrada da cidade				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.000,00
	1188 Construção e Revitalização de Praças e Calçadas				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1189 Construção do Centro de Comercialização de Aminais				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**96.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**651.162,52**
	1076 Melhoria e Conservação das Estradas Vicinais do Município				**19.002,00**
		4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1105 Perfuração de Poços Tubulares				**45.005,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	10.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.001,00
	1137 Aquisição de Equipamentos de Produção				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	3.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.000,00
	1169 Construção de reservatórios d'água				**22.754,49**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.754,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**208.053,51**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.503,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	17.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.004,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.002,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.528,51
	2177 Criar e incentivar a coleta seletiva				**5.763,67**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.763,67
	2294 Aquisição Ensiladeiras e Picotadeiras				**34.003,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.003,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	1.000,00
	1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**8,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8,00
	1445 Construção de Aterro Sanitário				**173.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1463 Reforma e manutenção do Matadouro Público				**118.072,85**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.572,85

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	31.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					**382.041,35**
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				**93.010,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.002,00
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência				**4.120,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
	2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				**5.620,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**28.121,29**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	241,24
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.501,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.216,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.501,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.611,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				**21.343,13**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.101,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	667,98
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.201,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.911,43
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.501,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	76,58
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	851,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.501,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.001,00
	2262 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				**14.755,93**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.014,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.241,93
	1434 Aquisição de Imóveis				**15.903,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.903,00
	2275 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				**12.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.120,00
	2278 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				**6.180,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	915,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	915,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2279 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				**4.060,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2280 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social				**4.120,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1435 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social				**1.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330,00
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil				**170.818,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.801,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.804,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	40.804,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	40.804,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.804,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	200,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**285.389,00**
	1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial				**4.280,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.140,00
	1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				**1.714,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.714,00
	1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário				**36.962,74**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.962,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	2.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	2.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	2.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	100,00
	1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi				**75.023,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.023,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.000,00
	1184 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo				**6.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.800,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				**5.588,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	243,17
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	664,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.881,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**866,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	866,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**7.298,08**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.096,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.101,70
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**10.454,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.096,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.588,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.588,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	88,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	988,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	702,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.088,00
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				**10.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.400,00

	2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				**5.690,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.690,00
	2108 Criação de Rotas Turísticas				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1415 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura				**3.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	360,00
	2244 Manutenção do Sistema Municipal de Cultura				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
	2049 Logística Turística para Agentes Locais				**1.545,24**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	195,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	350,00
	2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	4.000,00
	1459 Construção de biblioteca pública municipal				**30.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1460 Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Cultural				**24.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	2.000,00
	1462 Construção e Manutenção de Pórtico Turístico				**33.967,77**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.967,77
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	2.000,00
	2339 Fomento cultural para OCS's, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais				**10.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	10.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					**80.662,36**
	1148 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.800,00
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				**56.662,36**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.001,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.501,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.501,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.801,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.256,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,36
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,38
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**570.766,47**
	1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	975,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	975,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	975,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	975,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				**7.640,87**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	756,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	515,00
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**4.454,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	408,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.070,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	370,00
	1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos				**61.108,25**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.043,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.015,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	275,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	275,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.250,00
	1417 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto				**16.001,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.451,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	500,00
	2246 Apoio ao Atleta local				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.500,00
	2302 Implantação de programa de incentivo, apoio e promoção aos eventos vinculados ao esporte amador				**17.510,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.509,00
	2298 Aquisição de materiais esport. (bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários)				**22.435,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.431,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	5.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	5.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.001,00
	1465 (Impositiva) Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio				**23.256,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.256,00
	1466 Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira				**101.061,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.061,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	100.000,00
	1467 Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	60.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:FA20F6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:
D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.481.558,06 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.481.558,06**
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**3.481.558,06**
	1073 Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				**1.600.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	1.440.000,00
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**1.248.423,06**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.248.423,06
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				**633.135,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	633.135,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:8347048E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 022/2024, referente ao Processo Administrativo nº 01100001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	COMPUTADORES DE MESA COM MONITOR	Valianty	10,00	Unidade	3.519,75	2.527,00	25.270,00
9	NOTEBOOK	Positivo	10,00	Unidade	3.582,80	2.872,00	28.720,00
10	CAIXA DE SOM	GT	7,00	Unidade	899,00	789,00	5.523,00
VALOR TOTAL							59.513,00

Adjudicado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R$ 59.513,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais), em 30/12/2024.
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA	esmaltec	8,00	Unidade	860,48	780,00	6.240,00
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	100,00	Unidade	131,33	75,00	7.500,00
13	CADEIRAS BRANCAS	nobre	600,00	Unidade	64,24	37,00	22.200,00
VALOR TOTAL							35.940,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), em 30/12/2024.
49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON - L3250	8,00	Unidade	3.250,32	1.268,00	10.144,00
3	PROJETORES	MULTILASER - PJ004	20,00	Unidade	2.024,25	1.168,00	23.360,00
11	TV	HQ - HQSTV32NK	4,00	Unidade	1.863,00	1.065,00	4.260,00
VALOR TOTAL							37.764,00

Adjudicado para DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.140.067/0001-10, pelo melhor valor de R$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em 30/12/2024.
48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	impressora Multifuncional Monocromática jato de tinta	Epson	8,00	Unidade	2.198,34	2.170,00	17.360,00
5	VENTILADORES DE COLUNA 60CM	Mondial	24,00	Unidade	406,95	380,00	9.120,00

VALOR TOTAL	26.480,00

Adjudicado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 30/12/2024.
18.641.515/0001-36 - JOAO PINTO DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	AR-CONDICIONADO 22000BTUS	VIX	10,00	Unidade	4.613,88	4.375,00	43.750,00
7	AR-CONDICIONADO 12.000btus	VIX	10,00	Unidade	2.691,35	2.575,00	25.750,00
VALOR TOTAL							69.500,00

Adjudicado para JOAO PINTO DE SOUSA inscrita no CNPJ/MF: 18.641.515/0001-36, pelo melhor valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais), em 16/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8A971009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 022/2024, referente ao Processo Administrativo nº 01100001/2024.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	COMPUTADORES DE MESA COM MONITOR	Valianty	10,00	Unidade	3.519,75	2.527,00	25.270,00
9	NOTEBOOK	Positivo	10,00	Unidade	3.582,80	2.872,00	28.720,00
10	CAIXA DE SOM	GT	7,00	Unidade	899,00	789,00	5.523,00
VALOR TOTAL							59.513,00

Homologado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R$ 59.513,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais), em 30/12/2024.
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA	esmaltec	8,00	Unidade	860,48	780,00	6.240,00
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	100,00	Unidade	131,33	75,00	7.500,00
13	CADEIRAS BRANCAS	nobre	600,00	Unidade	64,24	37,00	22.200,00
VALOR TOTAL							35.940,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), em 30/12/2024.
49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON - L3250	8,00	Unidade	3.250,32	1.268,00	10.144,00
3	PROJETORES	MULTILASER - PJ004	20,00	Unidade	2.024,25	1.168,00	23.360,00

11	TV	HQ - HQSTV32NK	4,00	Unidade	1.863,00	1.065,00	4.260,00
VALOR TOTAL							37.764,00

Homologado para DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.140.067/0001-10, pelo melhor valor de R$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em 30/12/2024.
48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	impressora Multifuncional Monocromática jato de tinta	Epson	8,00	Unidade	2.198,34	2.170,00	17.360,00
5	VENTILADORES DE COLUNA 60CM	Mondial	24,00	Unidade	406,95	380,00	9.120,00
VALOR TOTAL							26.480,00

Homologado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 30/12/2024.
18.641.515/0001-36 - JOAO PINTO DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	AR-CONDICIONADO 22000BTUS	VIX	10,00	Unidade	4.613,88	4.375,00	43.750,00
7	AR-CONDICIONADO 12.000btus	VIX	10,00	Unidade	2.691,35	2.575,00	25.750,00
VALOR TOTAL							69.500,00

Homologado para JOAO PINTO DE SOUSA inscrita no CNPJ/MF: 18.641.515/0001-36, pelo melhor valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais), em 16/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C815273A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSESSIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA	esmaltec	UND	8.0	780,00	6.240,00

	Dimensões: • Altura: Aproximadamente 1,10 m. • Largura: Aproximadamente 30 cm. • Profundidade: Aproximadamente 35 cm. • Peso: Entre 15 kg e 20 kg, dependendo do modelo e das características. Capacidade de 20L. • 2 torneiras. • Fornece água fria.					
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	UND	100.0	75,00	7.500,00
	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA 41A 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO IN33. GARANTIA DE 12 MESES.					
13	CADEIRAS BRANCAS	nobre	UND	600.0	37,00	22.200,00
	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PeS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO IN33.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Fundo Municipal De Educação
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

D F De s Silva
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2FA38FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, localizado na R Clovis Bevilaqua, 96, Centro, Morada Nova / Ce - Cep: 62.940-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.894.038/0001-32, representado(a) pela Senhora THATIANNE CRISTINI CHAGAS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSESSIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 59.513,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	COMPUTADORES DE MESA COM MONITOR	Valianty	UND	10.0	2.527,00	25.270,00
	GABINETE - TIPO TORRE PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 10º Geração - Audio Integrado - Video Integrado - Rede: 100/1000 - Memória: 2 x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 • Conexões: - Sata 6 GB/s: 4 - Interface M.2 NVME - Portas USB 2.0: 4 - Portas USB 3.0: 2 - Conexões HDMI: 01 - Conexões VGA: 01 PROCESSADOR - Processador: Intel Core i3-10100F - 11º Geração - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz - Socket: LGA1200 - Núcleos: 4x - Threads: 8x MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 2666 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 64 GB ARMAZENAMENTO - SSD: 256GB - Interface M.2 NVME FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts – BIVOLT - 350W MONITOR: TAMANHO TELA:19,5 POL, PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃOALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQÜÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQÜÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPOTELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA					
9	NOTEBOOK	Positivo	UND	10.0	2.872,00	28.720,00
	Sistema Operacional Windows 10 pro CPU Intel® Core™ I3 – 1005G1 Dual core (2 núcleos, 4 threads) Frequência: 1.20 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache Memória 8 GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior Expansível até no mínimo 16GB Tela 15.6” com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Áudio Dois alto-falantes estéreo Microfone Armazenamento 240 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) Webcam Webcam HD com 1280x720 Mínimo Wireless e Rede Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO Bluetooth 4.2 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready Alimentação e bateria Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso)					
10	CAIXA DE SOM	GT	UND	7.0	789,00	5.523,00
	• 50W RMS - Som potente de alta qualidade e performance; • BLUETOOTH Tecnologia sem fio- Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo • FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) - Permite conectar duas CM-550 sem fios; MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra; • MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone e guitarra • BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - Prático e portátil para levar pra onde quiser; • DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - Sintonia digital com fácil visualização; FLASH LIGHT - Luzes coloridas que piscam e animam					

	qualquer ambiente;

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA
CNPJ/MF Nº 41.894.038/0001-32
THATIANNE CRISTINI CHAGAS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A2642DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOAO PINTO DE SOUSA, localizado na R Antonio Januario, 1655, Sao Benedito, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.641.515/0001-36, representado(a) pelo Senhor JOAO PINTO DE SOUZA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSESSIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	AR-CONDICIONADO 22000BTUS	VIX	UND	10.0	4.375,00	43.750,00
	Ar-Condicionado Split sem instalação,					
7	AR-CONDICIONADO 12.000btus	VIX	UND	10.0	2.575,00	25.750,00
	Ar-Condicionado Split 12000, sem instalação,					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

JOAO PINTO DE SOUSA
CNPJ/MF Nº 18.641.515/0001-36
JOAO PINTO DE SOUZA
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3651BF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 151.2612.004/2024/GS/SMECTUR/PMFP, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3862	Bruno Goulart de A. Souza	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
91	Elizete Santos da Silva Dantas	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
5311	Elson Geraldo de Lima	02/01/2023 a 02/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3731	Fabricio Rodrigues	01/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3371	Francimeires Paulino Dantas de Lima	22/04/2023 a 22/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1221	Francineide Souza de Araújo	13/11/2023 a 13/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1451	Francisca Edileuza de Andrade Lima	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
2001	Francisca Edinalva da S. Andrade	17/03/2023 a 17/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
111	Francisca Geane Cassiano	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
811	Francisco de Assis L. de Araújo	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1321	Francisco de Assis Matias	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3901	Francisco Weide M. Pereira	10/08/2023 a 10/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
871	Guilhermina Patrícia da Costa	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
4181	Hortência Liz Costa	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
2491	José Edson de Araújo	10/03/2023 a 10/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
171	José Tarcísio Gonçalves Júnior	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1001	Lucia Leandro Farias Bezerra	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
6989	Manoel Gerônimo Bezerra	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3971	Maria Lola da Silva Souza	16/04/2023 a 16/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1711	Maria Marlucia da S. Custódio	01/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
4051	Maristela da Silva Aquino	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
2351	Neci Pereira do Nascimento	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3981	Raimiel do Nascimento Assunção	22/05/2023 a 22/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
694	Rinácio Braga S de Medeiros Cruz	01/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
3441	Rozelia Ferreira Alves	10/03/2023 a 10/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
831	Rozevalda Batista Xavier	07/07/2023 a 07/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
4201	Selma Karla Souza de Lima da Silva	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1071	Sônia Maria Batista da Silva	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1031	Tásia Maria Nunes da Silva	04/01/2023 a 04/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:251400FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 151.2612.004/2024/GS/SMECTUR/PMFP, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0911	Aldo Gonçalves Batista	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0421	Ângela Carla Batista de Souza	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3681	Ayra Moab Monteiro Pessoa	19/08/2023 a 19/08/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
4211	Cristiane Ranize de O. Alves	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3891	Edna Maria Calixta Praxedes	02/03/2023 a 02/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3871	Elânia Cristina Alves de Oliveira	05/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0691	Eliana de Santana Araújo	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0461	Francisca Marileide das C. Matias	01/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0581	Francisca Norma Lopes	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0591	Francisca Rozilda de A. Sobrinho	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1311	Francisca Vanúzia da S. Gonçalves	02/01/2023 a 02/01/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
6564	Gilvanda Macedo G. G. de Souza	14/12/2023 a 14/12/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
2411	Joana Darc dos S. Barbalho	05/06/2023 a 05/06/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0281	Josélia Batista Xavier	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1751	Jubenaide Cruz de Souza	11/05/2023 a 11/05/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0961	Khadidja Karen M. A. Torres	25/02/2023 a 25/02/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
4221	Lilia Karina dos Santos	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1511	Lucia Regina Gonçalves	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1041	Maria Augusta Costa	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0921	Maria Batista Xavier da Silva	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3941	Maria de Fátima de Andrade Silva	03/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2025 a 15/02/2025

0612	Maria de Fátima Silva	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1421	Maria Gerônima Bezerra Trindade	01/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0631	Maria Gracimar Braga	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1411	Maria Isabel N. de P. Moreno	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3931	Maria Jailma O. de Souza	15/06/2023 a 15/06/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
3961	Maria Tereza Melo Baracho	02/03/2023 a 02/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0741	Marize Paulino de Medeiros	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0721	Marta Maria Pereira Fagundes	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0711	Mércia Maria de Almeida	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0731	Paulo Tavares da Trindade	25/02/2023 a 25/02/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1391	Rosa Neide M. Dantas da Silva	01/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
1481	Sandra Maria G. da Silva	01/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0571	Sandra Maria G. da Silva	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0821	Sônia Maria Pereira	01/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0411	Thamis Ligia P da Cruz	24/03/2023 a 24/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
0931	Vanilda Costa Santos Batista	01/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025
4241	Zaira Adilia Palhares da Cruz Ribeiro	05/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 15/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BB19B134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PREMIAÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando,o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.
Considerando,que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando,finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
Considerando,ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024, encaminhado pela Pregoeira do Município;
Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ nº 51.543.641/0001-23, D.E.A CALCADOS LTDA, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.608.132/0001-90, RAMSIG LTDA, CNPJ nº 54.198.647/0001-07 , TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.741.157/0001-02 e VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77** com os valores descriminados abaixo:

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ nº 51.543.641/0001-23						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
28	CRONOMETRO-RELÓGIO LED DIGITAL PAREDE MESA COM CONTROLE	BMX	UND	10	84,00	840,00
46	TROFÉUS DE COR DOURADA COM ESTATURA DE DEUSA DA VITÓRIA, DE 1M E 20CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÕES. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UND	55	348,50	19.167,50
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 20.007,50						

D.E.A CALCADOS LTDA						
CNPJ nº 52.331.094/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº6 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO:10-11CM.PESO: 98-105G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOLA.	LCM	UND	25	10,00	250,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8 MATRIZADA.CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO:40-42CM.PESO: 110-120G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOL.	MAGUSSY	UND	25	12,00	300,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 GOMOS. DIÂMETRO: 68 A 70CM, PESO: 410 A 450G, CÂMARA:	MAGUSSY	UND	20	68,00	1.360,00

	ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL COSTURADA COM 8 À 32 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%. PESO APROXIMADO: 350 A 380 G. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY	UND	20	68,00	1.360,00
11	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CÂMARA DE BUTYL AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC OU COSTURADA, COMPOSIÇÃO EM PU OU MICROFIBRA, PESO APROXIMADO DE 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 67CM.	MAGUSSY	ADES	10	61,00	610,00
28	RELÓGIODEXADREZ-COM DUAS MÁQUINAS À CORDA E PINO SEM METAL. MEDIDAS: 16X9X5CM.	TIMER	UND	10	170,00	1.700,00
31	CARTÃO - JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO PVC RETANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5X10,5CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	LDM	UND	14	5,00	70,00
35	CONE DEMARCATÓRIO ESPORTIVO MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA:24CM.	LDM	UND	210	5,00	1.050,00
36	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA: 5CM; LARGURA: 19CM; COMPRIMENTO: 19CM.	SCALIBU	UND	210	1,75	367,50
47	TROFÉUS DE COR DOURADA COM BASE QUADRADA DE 1,00 METRO, (TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	JEBS	UND	20	190,00	3.800,00
55	CHUTEIRAP/FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS	NEW STYLLUS	PAR	100	65,00	6.500,00
57	BOLA OFICIAL DE FUTSAL-TAMANHO MIRIM. COSTURADA COM 32 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVELE LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PUULTRA 100%. PESO APROXIMADO: 330-350G. CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM. GARANTIADO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY	UND	10	65,00	650,00
69	CORDA DE PULAR INFANTIL 8MM PISTA E CAMPO. CORDA FEITA DE POLIÉSTER COM 8MM DE ESPESSURA COM MANO PLAS DE PVC. PODENDO ESCOLHER ENTRE OS TAMANHOS 2,20M (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 08 ANOS) E 2,45M (PARA CRIANÇAS DE 09 ANOS OU MAIS). CORES SORTIDAS.	SCALIBU	UND	100	9,00	900,00
70	TROFÉUS DE COR PRATA COM BASE QUADRADADE 1 METRO, (TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	JEBS	UND	35	240,00	8.400,00
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 27.317,50						

MELIM COMERCIAL LTDA						
CNPJ nº 49.608.132/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
32	TATAME-MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1M, LARGURA PLACA 1M, ESPESSURA PLACA 30MM	EVAB	UND	100	81,00	8.100,00
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 8.100,00						

RAMSIG LTDA						
CNPJ nº 54.198.647/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
19	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0.	EVAB	UND	100	287,34	28.734,00
20	REDE DE FUTSAL-FIO 04 ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA 12CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS. HASTES DE 0,60M-FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4,0 MM - POLIETILE NO VIRGEM	GISMARREDES	UND	103	134,90	13.894,70
41	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 2,50 MM FILAMENTO 15X15	GISMARREDES	METRO	22.545	3,50	78.907,50
42	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 2,50 MM FILAMENTO 15X15	GISMARREDES	METRO	2.505	3,50	8.767,50
43	REDE DO ARO DE BASQUETE MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO COR: BRANCA ESPESSURA DO FIO: 4MMM E DIDAS: 0,40 X 0,45 CM, MEDIDAS OFICIAIS DA CBBE FIBA	GISMARREDES	PAR	20	12,54	250,80
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 130.554,50						

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ nº 48.741.157/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EMBUTIL. DIÂMETRO:48 -50CM. PESO:180-200G.	NEDEL	UND	25	16,60	415,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COSTURADA À MÃO, COM ATÉ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO:68-70CM, PESO:410-450G	STORM	UND	100	51,90	5.190,00
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MICRO FIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 66CM, PESO360–390G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	STORM	UND	30	49,90	1.497,00
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO-OFICIAL FABRICADA EM PU SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITYOU ARVILITY, FORROMULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO:61 64CM, PESO 410ª 440G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL	NEDEL	UND	110	77,40	8.514,00

	DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.					
12	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DIÂMETRO65-67CM, PESO260-280G, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	UND	50	89,50	4.475,00
14	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO75-78CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	STORM	UND	50	114,90	5.745,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA; CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULÓIDE; DIÂMETRODE 40MM; PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO.	IDEA	UND	58	0,90	52,20
16	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPOSTA POR LÂMINAS E CABO CÔNCAVO, COM BORRACHAS SANDUÍCHE LISA DOS 2 LADOS, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL.	CONVOY	UND	20	7,90	158,00
17	MESA DE PING-PONG (COMPLETA)/TÊNIS DE MESA UNISSEX, ESPESSURA 15MM CONFECCIONADO EM MDF, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0, 76X1X1,52M (LXAXP)	KLOPF	UND	6	1.069,49	6.416,94
18	REDE PARA TÊNIS DE MESA-KIT COM SUPORTE, CONJUNTO DE SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA COM: SUPORTE EM AÇO, TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 24CM (COMPRIMENTO), 17CM DE (ALTURA), COM PRENDEDOR TIPO GRAMPO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA NÃO RISCAR A MESA. REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM POLIAMIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA):177X15CM E APROVADA PELO INMETRO.	NEDEL	UND	23	41,99	965,77
21	REDE DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÃO: OFICIAL, EM FIO 100% POLIETILENO, MEDINDO 9,5X1,00 METROS, MALHA 10CM, FIO 2MM PRETO, BORDA SUPERIOR COM TARJA DE LONA BRANCA DE 5CM, SUPORTE DE ANTENA E COM 4.	NEDEL	UND	53	73,90	3.916,70
23	CALIBRADOR DE BOLAS-COM AGULHA TIPO CANETA.	NEDEL	UND	10	28,90	289,00
25	APITO ESPORTIVO-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	POKER	UND	22	4,90	107,80
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME	IMPORT	UND	24	15,90	381,60
30	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL	NEDEL	UND	20	75,99	1.519,80
33	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL-TECIDO RESISTENTE, COM CABO EMBORRACHADO. OFICIAL PARA O FUTEBOL.	NEDEL	UND	10	37,70	377,00
34	BOLSA DE MASSAGEM–1 (UM) ISOPOR E 02 (DUAS) BISNAGAS DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO:NYLON, 6 BOLSOS, SENDO 4 COMABERTURA/FECHAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL); 25X36CM, PESO APROXIMADO: 730G.	NEDEL	UND	20	139,99	2.799,80
37	ESCADA AGILIDADE P/TREINAMENTO C/8 DE GRAUS, 4 METROS DE COMPRIMENTOE 50,5 CM DE LARGURA. REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC.	NEDEL	UND	65	32,90	2.138,50
38	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO. PROJETADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE. DOIS CINTOS (COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CONECTADOS POR QUATRO TUBOS ELÁSTICOS. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA COM PARA MELHOR AJUSTE, 80CM DE TUBOLÁTEX (MATERIAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FITNESS) QUE ESTICA ATÉ 70% DE SUA CAPACIDADE SEM PROBLEMAS.	NEDEL	UND	50	198,99	9.949,50
40	BAMBOLÊ-DE 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO	SR	UND	270	4,99	1.347,30
43	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 4,00MM FILAMENTO 15X15	NEDEL	M	22.545	6,40	144.288,00
44	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 4,00MM FILAMENTO 15X15	NEDEL	M	2.505	6,40	16.032,00
45	TROFÉUS DE COR DOURADA, COM BASE QUADRADADE 1M E 40CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UND	20	387,10	7.742,00
48	MEDALHAS NA COR DOURADA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	4,90	1.715,00
49	MEDALHAS NA COR PRATA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	4,90	1.715,00
50	MEDALHAS NA COR BRONZEDE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	5,10	1.785,00
51	MEIÃO PARA FUTEBOL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS.	NEDEL	UND	210	9,09	1.908,90
53	BOLA DE FUTVÔLEI–OFICIAL, TAMANHO 4, PADRÃO FIFA, COSTURADA OU MATRIZADA, DIÂMETRO 65–67CM, COM PESO 370–410G, SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO OU QUALIDADE SUPERIOR.	IDEA	UND	10	69,90	699,00
56	TÊNIS FUTSAL EM TAMANHOS VARIADOS	NEDEL	PAR	100	60,90	6.090,00
58	BOLA DE VÔLEI CATEGORIA MIRIM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:60-63CM, PESO	STORM	UND	6	42,90	257,40

	APROXIMADO: 240-270G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
59	BOLA DE VÔLEI CATEGORIA INFANTIL CIRCUNFERÊNCIA: 64.5-66.5 CM PESO: 160 180G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	STORM	UND	6	42,90	257,40
60	BOLA DE VOLEIBOL CATEGORIA JUVENIL TAMANHO 5 OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 64.5 66.5 CM PESO: 210-230G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	STORM	UND	6	43,90	263,40
65	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MIRIM TAMANHO: 5.8CM, CIRCUNFERÊNCIA: 72A74 CM, PESO: 450 A 500G. COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.	STORM	UND	6	34,90	209,40
66	BOLAS DE BASQUETE CATEGORIA INFANTIL TAMANHO 5CM, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, PESO: 450G A 580G, MATERIAL: LAMINADA DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.	STORM	UND	6	34,90	209,40
67	BOLAS DE BASQUETE CATEGORIA: JUVENIL TAMANHO 6CM. PESO: 600-650G. CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM. MATERIAL: LAMINADA DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.	STORM	UND	6	34,90	209,40
68	CONE PARA CIRCUITOS -CONES DE MARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COM BARREIRAS. MEDIDAS: LARGURA: 12,5CM; ALTURA: 23CM. COR: SORTIDAS.	NEDEL	UND	110	24,80	2.728,00
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 242.365,21						

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ nº 52.755.750/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM (R$)**
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57-59CM. PESO:250-270G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL	DALEBOL	UND	25	20,80	520,00
9	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL-OFICIAL FABRICADA EM PU COSTURADA, CÂMARA AIRBILITYOU ARVILITY, FORROMULTI AXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61-64CM, PESO 410 A 440G.	DALEBO	UND	20	60,50	1.210,00
13	BOLA DE VÔLEI DE AREIA–OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA DE PRAIA, COSTURADA OU MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, DIÂMETRO 65–67CM, COM PESO 260–280G, CÂMARA DE AR	DALEBOL	UND	56	60,50	3.388,00
22	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 6CM DE LARGURA SENDO 2 FITAS DE 16METROS, 2 FITAS DE 8METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS.	DALEBOL	UND	20	69,00	1.380,00
24	BOMBA DE AR-SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA.	DALEBOL	UND	42	14,85	623,70
29	PLACAR MARCADOR DE MESA. PLACAR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICADOR DE PONTOS E SETS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 99 DOBRÁVEL (PORTÁTIL). TAMANHO: 38CMX21CM.	DALEBOL	UND	15	88,00	1.320,00
39	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM VINI LONA, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3CM.	DALEBOL	UND	220	38,80	8.536,00
61	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MIRIM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 230 A 270 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CENTÍMETROS.	DALEBOL	UND	6	59,00	354,00
62	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL DE MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 290 A 330 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CENTÍMETROS.	DALEBOL	UND	6	60,00	360,00
63	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO JUVENIL MASCULINO (3) -PESO APROXIMADO: 425 A 475G. CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60CM.	DALEBOL	UND	3	60,50	181,50
64	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO JUVENIL FEMININO (2) -PESO APROXIMADO: 325 A 375G. CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56CM.	DALEBOL	UND	3	60,50	181,50
VALOR TOTAL DO FONECEDOR R$ 18.054,70						

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 27 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:7CF1DAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

PROCESSOnº1127001/2024

Pregão EletrônicoSRPnº 30/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de dezembro de 2024 ate 26 de dezembro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA**		
CNPJ: **19.949.898/0001-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA COELHO NETO, 87 , ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA** - CPF: **785.466.724-15**		

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0042619 - TORTA SHOW DA VIRADA Efeito Vertical e Leque , Diversos efeitos e Cores (Show Pirotécnico) – Composição: 82 tubos de 37mm, 26 de 44mm, 30 de 63,5mm e 19 de 75,2mm – Duração aproximada: 240 segundos.	FOGOS LIDER	Unidades	4,00	2.000,000	8.000,00
2	0042620 - TORTA SINTONIA 102 tubos 1,8? 77 reta e 5 placax5 (Cores mistas/Leque/02 Min)	FOGOS LIDER	Unidades	4,00	1.000,000	4.000,00
3	0042621 - TORTA APOGEU composta de 216 tubos com múltiplos calibre, com disparos retos e em leque.	FOGOS LIDER	Unidades	5,00	1.280,000	6.400,00
4	0042622 - TORTA VIP 186 Tubos (132 tubos de 1,5" + 47 tubos de 1,8" + 7 tubos de 2,5") Efeito Leque com Cores e Efeitos Diversos.	FOGOS LIDER	Unidades	5,00	1.500,000	7.500,00
5	0042623 - TORTA SUNSHINE 300 TUBOS LEQUE Torta em leque com vaso cracker e cometas coloridos.	FOGOS LIDER	Unidades	5,00	1.000,000	5.000,00
6	0040320 - TORTA DE 100 TUBOS Sequência de efeitos e cores variadas.	PIROCOLOR	Unidades	7,00	600,000	4.200,00
7	0040321 - TORTA ESPLENDOR Torta com 110 tubos sendo: 80 tubos retos e 30 em leque. Composto de bombas com cores e efeitos sortidos, variando em tamanhos de abertura pequena (20mm), média (38mm) e grande (45mm).	PIROMAX	Unidades	7,00	1.000,000	7.000,00
8	0040322 - TORTA MAGNIFICA Z em Z Efeito: Cherry com vaso 90 tubos de 35mm	PIROCOLOR	Unidades	6,00	800,000	4.800,00
9	0040323 - TORTA INFINITO SHOW 177 tubos - 48 de 20mm, 102 de 35mm, 12 de 51mm, 15 de 64mm Efeitos diversos	PIROCOLOR	Unidades	6,00	1.500,000	9.000,00
10	0042624 - TORTA UFC 213 Tubos	TIZIU	Unidades	6,00	1.400,000	8.400,00
11	0042625 - TORTA UFC 176 Tubos	TIZIU	Unidades	4,00	1.400,000	5.600,00
12	0042626 - TORTA IMPERIO	CARUARU	Unidades	2,00	1.200,000	2.400,00
13	0042627 - TORTA FANTASTICO	TIZIU	Unidades	3,00	1.100,000	3.300,00
14	0042628 - TORTA COPACABANA	CARUARU	Unidades	3,00	1.700,000	5.100,00
15	0042629 - TORTA ACUSTICA	TIZIU	Unidades	3,00	1.700,000	5.100,00
16	0042630 - TORTA CHAGAL	CARUARU	Unidades	3,00	700,000	2.100,00
17	0042631 - TORTA TNT	TIZIU	Unidades	3,00	700,000	2.100,00
VALOR GLOBAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS						**90.000,00**

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B5078591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público à adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 250/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, nos termos da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no **CNPJ: 08.159.071/0001-43.**
CONTRATADA:WP EMPREENDMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ sob n° 42.686.776/0001-57**, estabelecida na Avenida: Minas Gerais, nº 447, BAIRRO-dos Estados, Boa Vista/RR - **CEP:** 69.306-350, sendo representada pelo Senhor: **WATSON PESSOA PINTO,** Inscrito no CPF sob o nº 510.879.442-87, residente e domiciliado na Avenida: Roma nº 283, Bairro – Centenário, CEP: 69.306-350, Boa Vista/RR.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 250/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN OBJETIVANDO A Adesão a Ata de Registro de Preços tem como objeto: **"A aquisição de utensílios de copa cozinha, "KIT MERENDA ESCOLAR"** para atender as necessidades das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.
MODALIDADE:ADESÃO/CARONA NO TOTAL DE 50%, Nº 002/2024- Ata de Registro De Preços nº 250/2024 do Pregão Eletrônico nº 46/2024. Realizado na Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.
VALOR: O valor total global para contratação é de **R$ 365.750,00** (**Trezentos sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais**).
VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Ata de Registro de Preços contida neste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Kit merenda escolar, em alumínio Acoplado por polipropileno virgem, bandeja em polipropileno virgem e uma colher em aço inox: composto por: 1-copo acoplado: copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (300 ml), altura: (81 mm), diâmetro da boca: (80 mm), diâmetro da base: (65 mm), espessura total da parede do acoplado: (4,20 mm) peso: (83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 1- Cumbuca acoplada: cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (495 ml), altura: (68 mm), diâmetro da boca: (125 mm), diâmetro da base: (80 mm), espessura total da parede do acoplado: (5,99 mm), peso: (105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 1- Prato acoplado: prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: capacidade volumétrica: (540 ml), altura: (35 mm), diâmetro da boca (bojo): (175 mm), diâmetro da base: (111 mm), espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 1- Colher em aço inox: comprimento total: (193 mm), largura do cabo: (18,99 mm), comprimento do cabo: (128 mm), espessura do cabo: (1,30 mm), comprimento da concha: (65 mm), capacidade volumétrica: (11,50 ml), espessura da concha:(1,15 mm), largura da concha: (46 mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 1-bandeja plástica, material em polipropileno de alta densidade, com 05 divisória.	**1250**	**R$ 292,60**	**R$ 365.750,00**
			V. TOTAL R$ 365.750,00	

JAPI/RN, 30 de dezembro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
CONTRATANTE

WP EMPREENDIMENTOSS LTDA
CNPJ sob n° 42.686.776/0001-57
Representante
WATSON PESSOA PINTO
CPF: 510.879.44287
Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7D7C9DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados de suas respectivas Gratificações:

NOME	CPF
Alcineia Liliam de Azevedo	916.474.524-49
Ana Paula Meira de Araújo	087.809.264-10
Bergully Oliveira de Araújo	072.290.524-67
Cheyla Caroline de Oliveira	070.747.424-81
Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	078.443.324-09
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79
Delenice Vitória de Oliveira Fonseca	028.473.444-62
Dickça Crystianne Azevedo Silva	036.355.494-79
Diego Bruno Olinto de Araújo	053.173.214-25
Dirceu de Medeiros Mariz	062.696.634-58
Edson Santos de Azevedo	040.759.954-10
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-06
Fagner Cleiton Silva Clemente	088.772.474-44
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Gilvanete Melo de Araújo	031.029.504-18
Iara Cristina Pereira de Araújo	082.558.954-04
Isaac Dantas de Medeiros	057.734.574-58
Jarina Maria da Cunha Batista	053.288.264-42
José Sergio de Medeiros	839.006.404-91
Joseilson Firmino dos Santos	875.286.224-00
Josivania Cunha de Medeiros Araújo	042.907.954-04
Jubiana Santos de Oliveira	022.691.844-08

Julice Gomes da Silva	045.623.324-50
Laio da Costa Dutra	074.186.904-79
Laize Karla de Lima	081.154.714-02
Marcia Maria do Nascimento	916.467.154-20
Marcus Cesar Nascimento de Azevedo	056.590.614-35
Maria da Conceição Cunha Batista	068.874.194-08
Marivaldo dos Santos de Medeiros	021.058.904-31
Matheus Azevedo da Silva Leão	079.100.644-11
Maxwell Azevedo do Nascimento	039.977.344-45
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46
Nataly Inez Fernandes dos Santos	107.050.674-59
Pirajá Saraiva Bezerra Neto	074.044.674-62
Poliana Medeiros de Araújo	037.490.274-71
Rangel da Silva Melo	065.962.364-12
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33
Sonia Costa de Medeiros	850.455.864-91
Wilame Carlos da Silva Dantas	072.530.244-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6743F902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA INTERNO SUBMETIDO PELO(A) RESPONSÁVEL, BEM COMO O PARECER JURÍDICO, VERIFICO QUE O PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0010/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA INTERNO SUBMETIDO PELO(A) RESPONSÁVEL, BEM COMO O PARECER JURÍDICO, VERIFICO QUE O PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0010/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE0010, CONDUZIDO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como "CARONA" a Ata de Registro de Preços N.º 003/2024 oriundo do Interno submetido pelo(a) responsável, bem como o Parecer Jurídico, verifico que o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) 0010/2024, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 010/2024, Processo Administrativo Nº 240521PE0010, conduzido pelo órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN, em que foi registrado preços da empresa: empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA inscrito no CNPJ 07.115.086/0001-47, conforme especificação abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
1	15330 - Banheiros químicos banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, fechamento com identificação masculino / feminino, para uso do público em geral, durante o evento, manter funcionários efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray de forma que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN	UND	75	**280,00**	21.000,00
2	15597 - ESTRUTURA DE CAMARIM EM TS: CAMARIM 3M X 3M - COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR– CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	5	**2.300,00**	11.500,00
3	15598 - ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE	unid/diaria	3	**4.300,00**	12.900,00

	ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.				
4	15599 - ESTRUTURA DE PALCO: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE - ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA E MONITOR, COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	3	**9.300,00**	27.900,00
5	15600 - GRADE DE CONTENÇÃO: AFIM DE OBSTRUIR O ACESSO PUBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALEM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO.	MTS	250	**28,00**	7.000,00
6	15601 - GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–15 QUADRADO - DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	MTS	125	**38,00**	4.750,00
7	15602 - GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–30 QUADRADO- DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	MTS	500	**48,00**	24.000,00
8	15603 - GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P–50 QUADRADO- INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	MTS	125	**50,00**	6.250,00
9	15604 - GRUPO GERADOR: EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA - TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	6	**2.580,00**	15.480,00
10	15605 - PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA DE AÇO GALVANIZADO COM PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM - CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200KG/M², COM BORRACHA ANTI– DERRAPANTE, PÉS AJUSTÁVEIS: TAMANHO 2.00X1.00MX0,60 A 2,00 MT E ENGATE RÁPIDO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUIS GOMES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	100	**230,00**	23.000,00
11	15606 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. . DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	5	**4.065,00**	20.325,00
12	15607 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	UND	3	**7.336,00**	22.008,00
13	15608 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	2	**10.355,00**	20.710,00
14	15609 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5 - DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	3	**2.425,28**	7.275,84
15	15610 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5 - DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	3	**3.387,28**	10.161,84
16	15611 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5 - DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	3	**4.526,75**	13.580,25
17	15612 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5 - DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	2	**9.420,83**	18.841,66
18	15613 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	7	**3.610,00**	25.270,00
19	15614 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTE MÉDIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS PARA O PA, 12 CAIXAS DE GRAVES E SUBGRAVES, 12 CAIXAS DE LINE ARRAY COM SISTEMA LR, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, SIDE DUPLO LATERAL, MONITORES INDIVIDUAIS, CORPO DE BATERIA, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, SISTEMA DE MICROFONES COM FIOS (22), 02 MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX E SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO.	unid/diaria	6	6.270,00	37.620,00
20	15615 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DEIMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE	unid/diaria	3	12.251,20	36.753,60

	INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT– WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO– FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO– FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO– FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.				
21	15616 - TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI–CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI–CHAMA, ANTI– MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.	unid/diaria	17	**727,37**	12.365,29
TOTAL GERAL					**378.691,48**

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.
José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:EBD1EC94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 18120001/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	GRAMA ESMERALDA	Metro	1.700,00	28,00	47.600,00
2	PALMEIRA IMPERIAL	UND	4	310,00	1.240,00
3	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	3	330,00	990,00
4	MINE LACRE	UND	120	10,80	1.296,00
5	ARVORE SETE COPAS	UND	13	150,00	2.015,00
6	ADUBO ORGANICO	UND	50	60,00	3.000,00
Total Geral					56.141,00

Contratação de empresa para fornecimento de plantas para criação de jardinagem e paisagismo no recinto da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira no Municipio de José da Penha/RN.

ADJUDICA para ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15 -pelo valor de R$ 56.141,00 em 24/12/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:599BDDE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGAÇÃO a Dispensa nº 18120001/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	GRAMA ESMERALDA	Metro	1.700,00	28,00	47.600,00
2	PALMEIRA IMPERIAL	UND	4	310,00	1.240,00
3	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	3	330,00	990,00
4	MINE LACRE	UND	120	10,80	1.296,00
5	ARVORE SETE COPAS	UND	13	150,00	2.015,00
6	ADUBO ORGANICO	UND	50	60,00	3.000,00
Total Geral					56.141,00

Contratação de empresa para fornecimento de plantas para criação de jardinagem e paisagismo no recinto da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira no Municipio de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.504.872/0001-15 -pelo valor de R$ 56.141,00 em 24/12/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:F4654F0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17120001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17120001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30120002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA EVENTO: CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, A SE REALIZAR NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15617 - Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de inte	SV		1	6.968,00	6.968,00
2	15618 - Kit cronometragem: 350 números de peito, 250 chips descartável, 1200 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	UND		350	0,00	0,00
3	15619 - Entrega dos kits: Entrega totalmente computadorizada	SV		350	0,00	0,00
4	15620 - Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás	UND		1	0,00	0,00
5	15621 - Inscrições: Disponibilizar plataforma correparaiba.com.br, com um hub serviços integrados, contemplando inscrições online, painel de gerenciamento exclusivo para organizadores, divulgação oficial de r	SV		350	0,00	0,00
6	15623 - Cobertura fotográfica e exclusiva 100 fotos grátis para o organizador. As demais fotos são disponibilizadas para compra no site. 300 pulseiras de identificação. Vídeo de Drone incluso	SV	ROTATIVO TKANS	1	300,00	300,00
7	15624 - Medalhas: 80mm, acrílico + fita personalizada c/ cores e logo do evento	UND		1	4.830,00	4.830,00
8	15625 - Troféus: 120 mm, acrílico personalizados c/ cores e logo do evento	UND		30	35,00	1.050,00
9	15626 - DJ: Com mesa de som para animação antes, durante e após o evento	SV		1	1.000,00	1.000,00
10	15627 - APOIO: Profissionais Massoterapeutas c/ macas e materiais	SV		2	350,00	700,00
Total Geral					**14.848,00**	

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 14.848,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e oito mil reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60, Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:9A1912F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024
Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 30120002/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Educaçãopara que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15617 - Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de inte	SV		1	6.968,00	6.968,00
2	15618 - Kit cronometragem: 350 números de peito, 250 chips descartável, 1200 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	UND		350	0,00	0,00
3	15619 - Entrega dos kits: Entrega totalmente computadorizada	SV		350	0,00	0,00
4	15620 - Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás	UND		1	0,00	0,00
5	15621 - Inscrições: Disponibilizar plataforma correparaiba.com.br, com um hub serviços integrados, contemplando inscrições online, painel de gerenciamento exclusivo para organizadores, divulgação oficial de r	SV		350	0,00	0,00
6	15623 - Cobertura fotográfica e exclusiva 100 fotos grátis para o organizador. As demais fotos são disponibilizadas para compra no site. 300 pulseiras de identificação. Vídeo de Drone incluso	SV	ROTATIVO TKANS	1	300,00	300,00
7	15624 - Medalhas: 80mm, acrílico + fita personalizada c/ cores e logo do evento	UND		1	4.830,00	4.830,00
8	15625 - Troféus: 120 mm, acrílico personalizados c/ cores e logo do evento	UND		30	35,00	1.050,00
9	15626 - DJ: Com mesa de som para animação antes, durante e após o evento	SV		1	1.000,00	1.000,00
10	15627 - APOIO: Profissionais Massoterapeutas c/ macas e materiais	SV		2	350,00	700,00
Total Geral					**14.848,00**	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA EVENTO: CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, A SE REALIZAR NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO para VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60 pelo valor de R$ 14.848,00 em 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:3E25701A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024
Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 30120002/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Educaçãopara que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15617 - Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de inte	SV		1	6.968,00	6.968,00
2	15618 - Kit cronometragem: 350 números de peito, 250 chips descartável, 1200 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	UND		350	0,00	0,00
3	15619 - Entrega dos kits: Entrega totalmente computadorizada	SV		350	0,00	0,00
4	15620 - Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás	UND		1	0,00	0,00
5	15621 - Inscrições: Disponibilizar plataforma correparaiba.com.br, com um hub serviços integrados, contemplando inscrições online, painel de gerenciamento exclusivo para organizadores, divulgação oficial de r	SV		350	0,00	0,00
6	15623 - Cobertura fotográfica e exclusiva 100 fotos grátis para o organizador. As demais fotos são disponibilizadas para compra no site. 300 pulseiras de identificação. Vídeo de Drone incluso	SV	ROTATIVO TKANS	1	300,00	300,00
7	15624 - Medalhas: 80mm, acrílico + fita personalizada c/ cores e logo do evento	UND		1	4.830,00	4.830,00
8	15625 - Troféus: 120 mm, acrílico personalizados c/ cores e logo do evento	UND		30	35,00	1.050,00
9	15626 - DJ: Com mesa de som para animação antes, durante e após o evento	SV		1	1.000,00	1.000,00
10	15627 - APOIO: Profissionais Massoterapeutas c/ macas e materiais	SV		2	350,00	700,00
Total Geral					**14.848,00**	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA EVENTO: CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, A SE REALIZAR NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA para VITAL MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 55.268.579/0001-60 pelo valor de R$ 14.848,00 em 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:3E0355C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024
Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa nº 30120001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

49.722.262/0001-59 - CLODOALDO NUNES DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento.		90	UND	200,00	200,00	18.000,00
Total.....R$ 18.000,00							

HOMOLOGA para CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59 pelo melhor valor de R$ 18.000,00 em 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:DBB5C79D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2024
Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICA a Dispensa nº 30120001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

49.722.262/0001-59 - CLODOALDO NUNES DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento.		90	UND	200,00	200,00	18.000,00
Total.....R$ 18.000,00							

ADJUDICA para CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59 pelo melhor valor de R$ 18.000,00 em 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:6BBE4FD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18120001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18120001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30120001/2024
OBJETO: Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento.	unidade		90	200,00	18.000,00
Total Geral					**18.000,00**	

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

CLODOALDO NUNES DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.722.262/0001-59,, Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 30/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:1B1F137B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui direitos sociais ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Jucurutu/RN, com base nos arts. 7º, VIII e XVII; 39, § 4º, da Constituição da República, pelo exercício da função, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação Colenda Câmara de Vereadores de Jucurutu-RN o seguinte:

Art. 1º - Ficam instituídos como direitos sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jucurutu/RN, em atendimento ao disposto no artigo 79, incisos VIII e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil:

I - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do subsídio;
II - Décimo terceiro subsídio.

Art. 2º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio e ao terço de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos tratados no caput do art. 1°

Art. 3° - O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada exercício.

§ 1ª - O referido décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2° - Caso o agente político deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4° - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescidos de 1/3.

§1º A concessão de férias aos agentes políticos tratados no caput será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de forma a atender o interesse público e a não acarretar prejuízos às atividades e os serviços públicos.

§2º Vetado.

§3º Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção do subsídio do Prefeito, pelo período de substituição, por ocasião das férias.

§4º Vetado.

Art. 5º - Para os efeitos desta lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, de efetivo exercício, será tomada como mês integral.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Seguem como anexos integrantes desta lei, a estimativa de impacto financeiro, com comprovação da não afetação das metas dos resultados fiscais da LDO, e declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante Arts. 16 e 17, da Lei Complementar n° 101//2000.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Conceder ao prefeito e vice-prefeito a gratificação anual e o abono de férias - direitos já contemplados na Constituição Federal aos trabalhadores.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Semestre de 2024, encontra-se em 43,10%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 0,06% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
CARGO	VENCIMENTOS	QTD	TOTAL
PREFEITO	22.000,00	1	22.000,00
VICE-PREFEITO	11.000,00	1	11.000,00
TOTAL DOS VENCIMENTOS MENSAIS			33.000,00
13º SALARIO			33.000,00
ABONO DE FÉRIAS			11.000,00
TOTAL			44.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	44.000,00	12%	5.280,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL			49.280,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	1º SEMESTRE 2024		79.804.451,31
IMPACTO – PERCENTUAL			0,06%

PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	1º SEMESTRE 2024	43,10%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO		43,16%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%	
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%	

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	49.280,00	49.280,00	49.280,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	49.280,00	49.280,00	49.280,00

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 43,16% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:
"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
- União: 50% (cinqüenta por cento);
- Estados: 60% (sessenta por cento);
- Municípios: 60% (sessenta por cento).
§ 1o Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
- de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição;
- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2o do art. 18;
- com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19;
- com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição;

de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2o Observado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...
III - na esfera municipal:
6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020) I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
- o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
- o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
- a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
- devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
- aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F88B34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 26070001/2024

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição.

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte das empresas **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA** (CNPJ nº 28.048.048/0001-99) e **CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 53.096.154/0001-95) e contrarrazões por parte da empresa **48.962.803 ANA PATRICIA DE MENESES SILVA – ME – CNPJ:** 48.962.803/0001-53, e que após analisados os memoriais, tais recursos foram indeferidos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
48.962.803 ANA PATRICIA DE MENESES SILVA – ME – CNPJ: 48.962.803/0001-53

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	35	R$ 194,25 (53%)	R$ 6.798,62
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	40	R$ 202,19 (53%)	R$ 8.087,57
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	28	R$ 230,09 (53%)	R$ 6.442,48
4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	43	R$ 250,55 (53%)	R$ 10.773,75
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	22	R$ 255,28 (53%)	R$ 5.616,17
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R$ 260,61 (53%)	R$ 1.303,03
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R$ 312,71 (53%)	R$ 1.563,57
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	180	R$ 102,22 (53%)	R$ 18.400,50
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	150	R$ 115,77 (53%)	R$ 17.364,86
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	110	R$ 121,13 (53%)	R$ 13.324,64
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	20	R$ 129,31 (53%)	R$ 2.586,22
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	120	R$ 153,79 (53%)	R$ 18.455,21
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	8	R$ 164,66 (53%)	R$ 1.317,32
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	5	R$ 182,18 (53%)	R$ 910,91
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	20	R$ 75,48 (53%)	R$ 1.509,64
FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R$ 20,98 (53%)	R$ 524,40
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R$ 22,98 (53%)	R$ R$ 574,46
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	25	R$ 42,17 (53%)	R$ 1.054,33
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	25	R$ 53,89 (53%)	R$ 1.347,37
20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar-condicionado	kg	200	R$ 85,48 (53%)	R$ 17.096,72
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**				**V TOTAL**
21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar-condicionado				R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE	150.049,96

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE - %	**53%**

Valor TotalEstimado: **R$ 150.049,96** (cento e cinquenta mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:020E2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 26070001/2024

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição.

_____

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

48.962.803 ANA PATRICIA DE MENESES SILVA – ME – CNPJ: 48.962.803/0001-53

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, LIMPEZA COMPLETA E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 7 A 46 MIL BTUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	35	R$ 194,25 (53%)	R$ 6.798,62
2	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	40	R$ 202,19 (53%)	R$ 8.087,57
3	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	28	R$ 230,09 (53%)	R$ 6.442,48
4	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	43	R$ 250,55 (53%)	R$ 10.773,75
5	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	22	R$ 255,28 (53%)	R$ 5.616,17
6	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R$ 260,61 (53%)	R$ 1.303,03
7	Instalação de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	5	R$ 312,71 (53%)	R$ 1.563,57
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 7mil a 9 mil BTUS	Serviço	180	R$ 102,22 (53%)	R$ 18.400,50
9	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUS	Serviço	150	R$ 115,77 (53%)	R$ 17.364,86
10	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 18 mil BTUS	Serviço	110	R$ 121,13 (53%)	R$ 13.324,64
11	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 24 mil BTUS	Serviço	20	R$ 129,31 (53%)	R$ 2.586,22
12	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 30 mil BTUS	Serviço	120	R$ 153,79 (53%)	R$ 18.455,21
13	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 36 mil BTUS	Serviço	8	R$ 164,66 (53%)	R$ 1.317,32
14	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 46 mil BTUS	Serviço	5	R$ 182,18 (53%)	R$ 910,91
15	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de 7mil a 46mil BTUS	Serviço	20	R$ 75,48 (53%)	R$ 1.509,64
FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
16	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R$ 20,98 (53%)	R$ 524,40
17	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	25	R$ 22,98 (53%)	R$ R$ 574,46
18	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	25	R$ 42,17 (53%)	R$ 1.054,33
19	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	25	R$ 53,89 (53%)	R$ 1.347,37
20	Reposição de gás fluido refrigerante para ar-condicionado	kg	200	R$ 85,48 (53%)	R$ 17.096,72
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**				**V TOTAL**
21	Peças diversas originais provenientes de Revendedores Autorizados dos respectivos fabricantes para reposição nos equipamentos de ar-condicionado				R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE	150.049,96

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE - %	**53%**

Valor Total Estimado: **R$ 150.049,96** (cento e cinquenta mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:85ACB5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 450 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 450/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Velhos/RN, para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO – I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de

Lagoa de Velhos/RN para o exercício de 2025, compreendendo;

- O Orçamento Fiscal;
- O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Fixada no valor total de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões).

- No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ **24.024.338,89** (vinte e quatro milhões, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

– No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ **7.475.661,11** (sete milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos).

– A diferença no valor de R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN em, 08 de dezembro de 2024.

LEI N.º 450/2024
ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO I
RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES		**30.085.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.952.800,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	175.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	470.570,09	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.759.257,11	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES DEDUÇÃO FUNDEB	45.000,00 (4.317.627,20)	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.915.000,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.490.800,00 424.200,00	
TOTAL DA RECEITA		**32.000.000,00**

LEI N.º 450/2024
ORÇAMENTO DE 2025
ANEXO II
DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		**1.598.500,00**
Câmara Municipal	1.598.500,00	
II - PODER EXECUTIVO		**29.901.500,00**
Gabinete do Prefeito	1.717.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.875.415,00	
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	520.500,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.487.885,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5.829.211,11	
Secretaria Municipal de trabalho, Hab. e Assistência social	1.887.450,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	1.584.550,00	
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	3.150.488,89	
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo Secretaria Municipal de Tributação e Desenv. Econômico	785.500,00 1.893.000,00 170.500,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**32.000.000,00**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EDE768FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1872/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1872/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 540.128,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 540.128,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e vinte e oito reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**540.128,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**25.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**25.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					**3.528,00**

	2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				**3.528,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.528,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**270.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**140.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	140.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**215.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**215.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	215.000,00
Anexo II (Redução)					**540.128,00**
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**16.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.661,08
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.338,92
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**58.437,19**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**58.437,19**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.437,19
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**179.690,81**
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**179.690,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	179.690,81
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**270.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**708,69**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	708,69
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**2.589,62**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	844,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.744,79
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**137.037,52**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	68,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.677,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	96.138,39
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	153,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**66,01**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	66,01
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**113.242,45**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.059,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	93.994,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	188,86
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**16.355,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.460,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.895,47

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:468FCD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1874/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1874/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 61.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**61.000,00**
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**61.000,00**
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				**61.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	61.000,00
Anexo II (Redução)					**61.000,00**
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**61.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**61.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	61.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2526E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1875/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1875/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 23.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**23.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					**23.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4D7326FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1876/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1876/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 33.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**33.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**33.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**33.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**33.000,00**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**33.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	33.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3406C0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lajes/RN, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					**200.000,00**
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				**200.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
02 .005 SEC MUN DE DESENV SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO					**200.000,00**
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:D1E79645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATO SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

ATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS - DIREITO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO - POSSIBILIDADE – PELO DEFERIMENTO.

O entendimento firmado se arrima pelo interesse público, de maneira que determino a suspensão dos contratos temporários, dos servidores abaixo relacionados**,** nesta data, por um prazo de até 90 (noventa) dias.

Matrícula	Nome	Cargo
0001410	EDMARIA PEDROZA DE LIMA MARQUES	ADVOGADO
0001387	ALBERTO MARQUES CORREIA	AGENTE ENDEMIAS
0001358	EMERSON MEDEIROS DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS
0001492	FERNANDA MARIA VALERIO DE ARAUJO	AGENTE ENDEMIAS
0001384	GIVANILSON BERNARDINO DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS
0001404	MARIA JOSE DE LIMA ALBUQUERQUE	AGENTE ENDEMIAS
0001385	DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA	ARQUITETA
0001439	GEYDER GUTHERREZ DO NASCIMENTO PESSOA	ASD
0001436	EDINALDO MARCELINO DA SILVA	ASD
0001505	JOSE ERICK FIDELIS DA SILVA	ASD
0001484	JUCILENE TEIXEIRA DE OLIVEIR	ASG
0001351	ANDREIA DA SILVA COSTA	ASG
0001412	FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA	ASG
0001413	GEILZA COUTINHO DA SILVA	ASG
0001417	JULIANA CINTIA FELINTO BORGES SILVA	ASG
0001394	KARLA CAMILA LIRA VARELA	ASG
0001528	LENILDA LUCAS DA SILVA	ASG
0001379	LUCINEIDE BARBOSA DA COSTA	ASG
0001377	MARIA APARECIDA DA COSTA	ASG
0001396	MARIA DO SOCORRO BISPO	ASG
0001375	MARIA EUGENIA RODRIGUES DA SILVA	ASG
0001380	MARIA MATILDE DA SILVA	ASG
0001378	OTAISE COSTA DA SILVA COUTINHO	ASG
0001424	REGIANE ALVES DA SILVA LIMA	ASG
0001446	VERONICA BATISTA DE LIMA DA SILVA	ASG
0001381	JANAINA MOREIRA DA SILVA FARIAS	ASG
0001506	LECIA BORGES PAIXAO DE ALBUQUERQUE	ASG
0001274	PALOMA DA SILVA RAMOS	ASG
0001501	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	ASG
0001273	ANA PAULA DO NASCIMENTO CUSTODIO	ASG
0001272	CLEIDE REGINA DO NASCIMENTO	ASG
0001275	MARLUCE JOAO DE LIMA SILVA	ASG
0001512	RAQUEL FEITOSA DA SILVA	ASG
0001452	MARIELZA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	ASG
0001332	IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL
0001329	ANA PAULA LAURENTINO DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL
0001418	KENIA ROSELIA DO NASCIMENTO ARAUJO GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL
0001331	ANGELA MARIA SOARES DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL
0001308	ROSEANE AVELINO MENDES RIBEIRO	AUXILIAR DE FARMACIA
0001403	SANGELA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA
0001307	MARGARETE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE FARMACIA
0001306	ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001304	FRANCISCA JAKLINE BARBOSA MEDEIROS SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001305	JANAINA KELLI SILVA BENEDITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001303	JONAS FIRMINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001302	ODENILZA COSTA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001367	WEDJA SANTOS DE MOURA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0001271	IVANILDO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR MECANICO
0001327	BRUNO HENRIQUE SILVA ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA
0001323	FABIANO ALVES BEZERRA	CIRURGIÃO DENTISTA
0001322	GEINE ACHAN DE SIQUEIRA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA
0001326	MARIA EULALIA ROCHA OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA
0001453	REUEL FELIPE NUNUES FERRAZ	CIRURGIÃO DENTISTA
0001324	SAMADAH CAROLINA LIMA BEZERRIL	CIRURGIÃO DENTISTA
0001277	ADRIANO VICENTE SOBRINHO	COVEIRO
0001448	WALMIR VALERIO DA COSTA	COVEIRO
0001338	SUZANE DA SILVA ALVES DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO
0001471	ERIANE LAUREANO DINIZ	ENFERMEIRO
0001438	ERIKA VANESSA MARTINS DE ANDRADE	ENFERMEIRO
0001344	ERINALDA MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0001345	JOSIANY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO
0001343	LUCIMAR BEZERRA DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO
0001342	NATALIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
0001498	ALIME SALES PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO
0001408	CLIMERIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO
0001499	FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE	ENFERMEIRO
0001340	WADNA RODRIGUES DO VALE	ENFERMEIRO
0001320	ALEX ROBERTO DOS SANTOS	FACILITADOR
0001321	ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIM	FACILITADOR
0001437	ELLEM CAROLINE DA COSTA SOARES	FARMACEUTICA
0001335	ROBSON ALVES PESSOA LIMA DE MENDONCA	FISIOTERAPEUTA
0001336	WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA

0001346	VIVIA LIDIANE DA SILVA FRONZA	FONOAUDIOLOGA
0001348	MOISES FERREIRA BARBOSA	MEDICO
0001391	BRUNIELI DA SILVA JERONIMO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
0001419	LILIANE BISPO DE MELO FREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
0001450	LUZIA PAULINO PEREIRA NETA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
0001423	PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTIAGO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
0001392	RENATA REGINA TAVARES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
0001405	ALLAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA LEVE
0001289	EDNALDO FIRMINO DA SILVA	MOTORISTA LEVE
0001290	IGOR ALEXANDRE BEZERRIL MOREIRA	MOTORISTA LEVE
0001472	JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA LEVE
0001292	JOSE SOARES NETO	MOTORISTA LEVE
0001482	BRENO JOSE DA PAZ	MOTORISTA LEVE
0001356	EDILSON DA SILVA NUNES	MOTORISTA LEVE
0001287	JANILSON DA SILVA COSTA	MOTORISTA LEVE
0001357	EVERTON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA LEVE
0001291	OZIEL FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA LEVE
0001288	REGINALDO DE MELO SILVA	MOTORISTA LEVE
0001362	LEONIDAS TIAGO DE LIRA MARSICANO	MOTORISTA PESADO
0001355	CLAUDIO CEZAR BATISTA	MOTORISTA PESADO
0001284	FABIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA PESADO
0001415	GERSON DARIO BERNARDINO DA COSTA	MOTORISTA PESADO
0001361	JANTUIR SOARES DA SILVA	MOTORISTA PESADO
0001427	RICARDO FLORENCIO DA SILVA	MOTORISTA PESADO
0001286	RONALDO DE MEDEIROS COSTA	MOTORISTA PESADO
0001389	RYAN LUCAS FREIRE DA COSTA	MOTORISTA PESADO
0001283	THIAGO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA PESADO
0001282	WEDSON MOISES DE LIMA	MOTORISTA PESADO
0001416	IZAURA ELOIZA DO NASCIMENTO DE MENDONÇA	NUTRICIONISTA
0001369	GEORGE LINO DA SILVA	NUTRICIONISTA
0001334	CAMILA LIMA MEDEIROS	NUTRICIONISTA
0001278	IGOR CARDOSO DA SILVA JOAQUIM	OPERADOR DE TRATOR
0001319	FLAVIO HENRIQUE LOPES DE AZEVEDO SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
0001359	GISOMAR DAMASIO DA SILVA	PEDREIRO
0001454	JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA	PEDREIRO
0001363	LEONARDO SILVA DA SILVEIRA	PEDREIRO
0001281	MARINESIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PEDREIRO
0001354	CLEIDIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PINTOR
0001280	DANIEL JANUARIO DA SILVA	PINTOR
0001430	RODRIGO CORCINO DO NASCIMENTO	PINTOR
0001393	MURILO OTAVIO ARANHA ROCHA	PROFESSOR DE INGÊS
0001422	PATRICIA BELARMINO DE PONTES	PROFESSOR DE INGÊS
0001468	ANA CLAUDIA VALERIO DA SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE
0001526	CINTHIA FERREIRA TARGINO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001409	DREYD KARLA ALVES	PROFESSOR POLIVALENTE
0001467	EDIVANIA XIXIU DA SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE
0001401	FERNANDA LUIZ DO ROSARIO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001527	FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA	PROFESSOR POLIVALENTE
0001465	GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES	PROFESSOR POLIVALENTE
0001397	LORRANE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR POLIVALENTE
0001466	LUCIVANIA TEIXEIRA DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE
0001400	MANOEL DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001420	MARCIANA COUTINHO GONCALVES	PROFESSOR POLIVALENTE
0001525	MARIA DA P. DAMIAO DE SOUZA BALDUINO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001486	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001518	MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO	PROFESSOR POLIVALENTE
0001421	MICHELA CORREIA MAZIM	PROFESSOR POLIVALENTE
0001402	INES DE MEDEIROS	PSICOLOGO CLINICO
0001328	IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA	PSICOLOGO CLÍNICO
0001313	ANA PAULA CAVALCANTE COUTINHO BISPO	RECEPCIONISTA
0001316	ANDREIA PAULA DA ROCHA SILVA	RECEPCIONISTA
0001318	FRANCIMAR TEIXEIRA RODRIGUES FREIRE	RECEPCIONISTA
0001315	LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA	RECEPCIONISTA
0001314	MILENA DIONISIO DE LIMA	RECEPCIONISTA
0001311	ANA PAULA DARIO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001478	ANDRESSA FREIRE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001310	CRISTIANA VIDAL DUARTE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001411	ELIANE CARDOSO FRANCISCO	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001312	LUCIANA COUTINHO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001442	ODAILZA COSTA DA SILVA ABDIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001500	LETICIA BISPO DA SILVA TARGINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001508	MARGARIDA DA SILVA BARBOZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001364	MARIA JOSICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001366	VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
0001347	MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA	VETERINARIA
0001388	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	VIGIA
0001295	ANTONIO CARLOS COUTINHO BARBOSA	VIGIA
0001349	ARTHUR FELLYPE SILVA DOS SANTOS	VIGIA
0001296	JOSE NEWTON DE LIRA MARSICANO	VIGIA
0001293	HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	VIGIA
0001395	JAILSON COSMO DE LIM	VIGIA
0001399	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	VIGIA
0001425	REGNIER BEZERRA SANTOS	VIGIA
0001294	NIVALDO FERNANDES DA SILVA	VIGIA
0001368	WELLINGTON ROBERTO CAVALCANTE BEZERRA	VIGIA
0001300	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA	VISITADORA
0001434	ADRIELE VARELA DA COSTA	VISITADORA
0001352	ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA	VISITADORA

0001301	ANDREIA CORREIA DA SILVA	VISITADORA
0001299	ARICE DE FATIMA GOMES DA SILVA	VISITADORA
0001297	EDINOLIA PINHEIRO DA SILVA	VISITADORA
0001451	JOSILENE DA SILVA ROCHA	VISITADORA

Montanhas/RN, em, 27 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE3B1875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Serviços de projeção mapeada e vídeo mapping para festa do Padroeiro são Sebastião 2025"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Serviços de projeção mapeada e vídeo mapping para festa do Padroeiro são Sebastião 2025	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Produção e criação de conteúdo áudio visual e execução de projeção mapeada com projetores de 15mil Lumens.	Serviço	01		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024.

_____
Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0A4CE595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** todos ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município de Pedra Preta a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2° - Tornar sem efeito, a partir de 31 de dezembro de 2024, todas as portarias e atos que concederam funções gratificadas, gratificações especiais e gratificações de representação a servidores Municipais.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de dezembro de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

NOME	CARGO
ADRIANO FELIX TEIXEIRA	SECRETÁRIO(A)
ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO
ANA LUCIA BRAGA	DIRETOR
ANDREA BILINO	VICE-DIRETOR
AUGUSTO CESAR TINTINO TEIXEIRA	MOTORISTA ESPECIAL
CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS	TESOUREIRA
DARK ANNY MARIA DE LIMA	ASSESSOR(A) TECNICO
DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR(A) TECNICO
EWERTON DE LIMA JUNIOR	ASSESSOR(A) TECNICO
FERNANDA SOUZA MEDEIROS	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
FRANCISCA ELIENE MARTINS ALMEIDA	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
FRANCISCO ANDRE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR(A) TECNICO
FRANCISCO LOPES NETO	SECRETÁRIO(A)
FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	COORDENADOR DO CADASTRO DO BOLSA
GILBERTO PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR(A) TECNICO
HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO	COORDENADOR(A)
HONORINA BANDEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO(A)
ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO	SECRETÁRIO(A)
JAILSON INACIO DA CRUZ	COORDENADOR DE TURISMO
JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS	ASSESSOR(A) TECNICO
JOAO BATISTA ALVES DAS CHAGAS	ASSESSOR(A) TECNICO
JOANA DALVA DE LIMA ABREU	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS
JORGE LUIZ XAVIER TEIXEIRA	ASSESSOR(A) TECNICO
JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA	SECRETÁRIO(A)
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA
KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO
KATIENE KARLA DE LIMA SILVA	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
MARCIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
MARCIO FRANCISCO DE LIMA	SECRETÁRIO(A)
MARCOS ANTONIO NUNES FELIPE	COORDENADOR DA MANUTENÇÃO
MARIA ALICE BEZERRA BELINHO	COORDENADOR DO CADASTRO DO BOLSA
MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
MARIA DULCIMAR DOS SANTOS	ASSESSOR(A) TECNICO
MARIA EDEILZA BRAZ SILVA	SECRETÁRIO(A) UMC
MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA	GESTOR(A) DE CONTRATO
MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA	COORDENADOR DO CRAS
MICHEL MAYKON DE LIMA	COORDENADOR DE ENDEMIAS
OLAVO JOSE GOMES DE LIMA	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
OTAVIO DE FREITAS SOUZA	MOTORISTA ESPECIAL
RENATA CAMARA BARRETO	SECRETÁRIO(A)
RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA	SECRETÁRIO(A)
RILTON CRISTIANO SILVA QUEIROZ	ASSESSOR JURIDICO
RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA	CONTROLADOR
ROSANGELA DE ABREU	ASSESSOR(A) TECNICO
ROSILIANE MOREIRA CAMARA	ASSESSOR(A) TECNICO
ROZENILDO DA SILVA	PROCURADOR GERAL
SANDRA REGINA DE MELO SILVA TEIXEIRA	COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA
SINARA OTAVIANO DE ABREU	COORDENADOR DE TRABALHO
THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
THIAGO RODRIGUES MARIZ	ENGENHEIRO CIVIL
VENCERLAU ROMULO FERREIRA	SECRETÁRIO(A)
VERONICA GALDINO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE
VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO
WASHINGTON AUGUSTO XAVIER DE ARAUJO	ASSESSOR(A) TECNICO
YASMIM RAMONIELI DOS SANTOS DA CRUZ	CHEFE DE SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:965CEEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 35/2024

Ofício nº 035-2024 - Fiscal de Contratos/PMP
Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2024.

Prezada Marilha Eduarda da Silva Maciel
Representante legal perante da Dispensa Eletrônica Nº 13/2024
Empresa:
UNILLER DIGITAL LTDA, CNPJ: 46.586.795/0001-62
Endereço: RUA ALMEIDA SANTOS, 705, CONJ.51, bairro jardim paulista, SÃO PAULO/SP, CEP: 01419902
Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências

Senhor(a) Representante(a),
Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -	Vigência do contrato: até 04/03/2025
Contratado: MARILHA EDUARDA DA SILVA MACIEL	
Objeto do contrato: A aquisição de livros literários destinados a ampliação do acervo da Biblioteca Municipal Professor Carlos Magno, conforme descrição contida no Termo de Referencia, objetivando oportunizar que os leitores tenham acesso a novas leituras, contato com diferentes autores e estilos literários, possibilitando a ampliação do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades de leitura, interpretação e escrita, além de ser uma alternativa de entretenimento e incluso social ao possibilitar que a comunidade tenha acesso ao material de forma gratuita.	
Resumo dos Fatos: Encaminhamos a ordem de compra nº 30/49 em 05 de novembro de 2024 através do e-mail macielmarilha18@gmail.com para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, porém até a presente data, a empresa não forneceu os itens solicitados. Dessa forma solicitamos que entreguem a mercadoria no prazo de 24 horas, tendo em vista que estamos precisando desses itens, sob pena de medidas legais cabíveis em caso de não execução do serviço, conforme previsto no Temo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 13/2024.	
Infração: Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 13/2024: 10.1.3. dar causa da inexecução total do contrato; 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	**Sanções correspondentes:** Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 13/2024: II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, ß5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV. Multa:

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, obejto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída comdocumentosque julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.
Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 10.520 de 2002, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:
(a) fase preliminar: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
(b) fase da defesa prévia: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
(d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso Lei nº 10.520 de 2002.
Atenciosamente,

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Fiscal de Contrato
Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 35/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	035/2024	**Processo nº**	10100003/2024
ARP n°	-	**Dispensa Eletrônica n°**	13/24
Objeto	A aquisição de livros literários destinados a ampliação do acervo da Biblioteca Municipal Professor Carlos Magno, conforme descrição contida no Termo de Referencia, objetivando oportunizar que os leitores tenham acesso a novas leituras, contato com diferentes autores e estilos literários, possibilitando a ampliação do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades de leitura, interpretação e escrita, além de ser uma alternativa de entretenimento e incluso social ao possibilitar que a comunidade tenha acesso ao material de forma gratuita.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 3049/24	**Data da OS/OC**	05/11/2024
Prazo para entrega	05/12/2024	**Data da entrega**	Até a presente data não recebemos os itens

Fornecedor			
Contratado	Marilha Eduarda da Silva Maciel		
Preposto	UNILLER DIGITAL LTDA	CNPJ	46.586.795/0001-62
Telefone		E-mail	macielmarilha18@gmail.com

Gestor do Contrato			
Nome	**Rhayssa Narcia Rocha**		
Cargo/função	Gestora de Contratos		
Matrícula	864	**E-mail**	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Dannielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	**E-mail**	rhpmportalegre@gmail.com

IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	**Referência**	**Providência a ser realizada**
Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Ordem de Compra nº 3049/24 (livros conforme especificado na Dispensa Eletrônica n 13/24)	Entregar os itens solicitados.
Prazo	24 horas	

Sanção associada	Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 13/2024: II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, ß5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV. Multa:

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.
Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.
Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.
Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Fiscal de Contrato
Portaria nº 079/2023-GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D90A04C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 092/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 870/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
1659 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 70.000,00
Total da Ação:			**R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 70.000,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
1377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R$ 7.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.000,00**

Valor total: R$ 77.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E8F235E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19.2024- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.446.875,58, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 19, de 01 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.446.875,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.446.875,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ R$ 1.446.875,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de novembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.446.875,58**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**574.913,00**
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				**114.156,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	5.006,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	5.982,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	3.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	118,75
	2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %				**66.476,27**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	25.261,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	41.215,27
	2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %				**277.352,24**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	277.352,24
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**33.034,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	21.225,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	5.808,86
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental				**8.869,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	8.869,59
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**3.111,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	3.111,05
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA				**7.599,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	3.990,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	3.609,77
	2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche				**8.705,58**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	8.705,58
	2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ EJA				**21.970,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	21.970,30
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**33.637,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	7.442,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	23.926,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	2.267,72
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**215.003,38**
	2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				**144.148,38**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.148,38
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**70.855,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	5.155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	14.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	51.150,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**656.959,20**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**351.488,43**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	124.501,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001002	0001	6.362,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	49.939,46
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	685,39
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**29.185,19**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	29.185,19
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**85.351,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	85.351,80
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**1.041,24**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	1.041,24
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				**189.892,54**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	89.552,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	100.340,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D4A7F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22.2024- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 796.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22, de 01 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 796.500,00, para os fins que
especifica e dá outras providências.
O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de novembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**796.500,00**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**796.500,00**
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				**693.664,83**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	693.664,83
	2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %				**102.835,17**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	102.835,17

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4A45575E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0308/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, conforme relações abaixo:

CARGOS DE NÍVEL CC-1		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
130213-6	ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO	Assessora Especial de Engenharia
130209-9	ELIANE CABRAL DA SILVA	Procuradora Jurídica
130208-3	HELSON NAZARE DA SILVA	Controlador Geral
130212-5	JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO	Procuradora Administrativa
130213-3	MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA	Agente de Contratação Municipal
130284-1	ROSEANA ISABELI DANTAS	Diretora Clínica
130223-0	ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	Assessor Especial

CARGOS DE NÍVEL CC-2		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
130009-1	ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO	Secretária Adjunta de Governo
130211-9	DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS	Secretária Adjunta de Trabalho, Assistência Social e Habitação
130214-8	EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO	Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Turismo
130270-1	MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA	Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos
130212-0	SARAH CABRAL DE SOUZA	Secretária Adjunta de Educação e Cultura

CARGOS DE NÍVEL CC-3		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**

130215-6	ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial
130217-0	CLAÚDIA BATISTA DE ANDRADE	Coordenadora do Trabalho e Geração de Renda
130235-3	DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO	Coordenadora Escolar
130231-0	ELIENE ALMEIDA DA SILVA	Coordenadora Escolar - Ed. Infantil
130266-3	FRANCINALDO SEBASTIAO DE AZEVEDO	Coordenador de Esporte
130165-9	GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
130267-1	GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA	Coordenadora de Proteção Social Básica
130214-5	HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES	Coordenadora Administrativo da Unidade Hospitalar
130268-0	JADE VITORIA DE LIMA SOUZA	Coordenadora de Cultura
130225-6	JOSIVAN SOUZA LIMA	Coordenador da Junta Militar
130286-8	LUAN ARAÚJO BEZERA	Coordenador de Habitação de Interesse Social
130107-1	LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR	Coordenador da Casa dos Conselhos
130025-3	MARIA DO SOCORRO SILVA	Coordenadora Escolar - Diretora Creche
130281-7	MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA	Coordenadora Administrativo e Financeiro
130215-4	NATHAN GONÇALVES DA SILVA	Coordenador de Lazer e Turismo
130210-7	NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO	Coordenadora de Programas de Transferência de Renda
130224-8	ODAIR DE LUCENA SOUTO	Coordenador do Centro Múltiplo Uso da Comunidade São Bento
130218-4	VITORIA REGIA DE LIMA	Coordenadora Musical

CARGOS DE NÍVEL CC-4		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
130211-6	ALAN DE MORAIS GOMES	Subcoordenador de Contabilidade
130213-7	ANA CRISTINA DOS SANTOS	Subcoordenadora de sistemas da atenção básica
130220-5	ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES	Subcoordenadora do CADÚnico
130183-7	ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS	Subcoordenadora de marcação
130159-4	ANTONIO JOSE DE SOUZA	Subcoordenador de manutenção, conservação e patrimônio
130269-8	ANTONIO MARCOS VALENTIM DA SILVA	Subcoordenador de rotas escolar
130230-2	ARNALDO DAMIÃO DOS SANTOS	Subcoordenador de Comunicação
130081-4	ELINALDO DE CASTRO MACEDO	Subcoordenador de Atividades de lazer e Promoção ao Turismo
130253-1	ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Subcoordenadora de Cadastro, Tributos e Arrecadação
130288-4	FABIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	Subcoordenador de Transporte
130228-0	FLAVIO DA SILVA SANTOS	Subcoordenador Abatedouro Público
130211-4	FRANCISCO DE SALES TRINDADE	Subcoordenador de Infraestrutura
130229-9	GERSON RODRIGUES DA SILVA	Subcoordenador de Recursos Hídricos
130214-7	HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Subcoordenador de Sistemas
130227-2	INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO	Subcoordenadora de Arquivo
130173-0	JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA	Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio
130233-7	JOSILENE GOMES DOS SANTOS	Subcoordenadora de Almoxarifado Escolar
130287-6	JOSINALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Subcoordenador de Obras
130215-7	MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA	Subcoordenadora de Sistema da média e alta complexidade
130232-9	MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAÚJO	Subcoordenadora Executivo de Controle Social
130187-0	MARIA DAS VITORIAS LIMA DE MACEDO	Subcoordenadora de almoxarifado escolar do centro Rural de Ensino
130083-0	MARIA DE FATIMA AZEVEDO CRUZ	Subcoordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
130213-2	MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE	Subcoordenadora da Biblioteca
130283-3	MARLENE DOS SANTOS SILVA	Subcoordenadora de Planejamento
130214-1	MIKAELA DOS SANTOS BATISTA	Subcoordenadora de vacinas
130215-2	MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	Subcoordenadora de Recursos Humanos
130215-3	MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA	Subcoordenadora de equipe multiprofissional
130271-0	WESLEY CABRAL DOS SANTOS	Subcoordenador de atividades Esportivas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE5B87E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CAMA, MESA E BANHO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	TOALHA DE MÃO 30 CM X 46 CM. Especificação: medindo no mínimo 30 x 46, na composição geral de aproximadamente 100% algodão com detalhe sem viscose na barra, super macia e absorvente.	530	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	PANO DE PRATO KIT COM 10 PEÇAS. Especificação: acabamento em bainha nas laterais, com costura reforçada, medindo no mínimo 41 largura x 66 altura cm, 100% algodão, macio e cores variadas.	67	Kit	R$ -	R$ -
3	TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO. Especificação: com frase "bem-vindo", não propaga fogo, fácil de limpar, antiderrapante, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm, composição100% PVC.	55	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	KIT TAPETES BANHEIRO C/ 03 PEÇAS. Especificação: Tapete: comprimento de no mínimo 60cm, largura de no mínimo 40cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Ferradura/Tapete Vaso: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 35cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Tampa do Assento: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 40cm, material parte de cima em algodão e parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE).	34	Kit	R$ -	R$ -

5	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,30 M. Especificação: medindo no mínimo 70 cm x 1,40 m, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, super macia e absorvente.	280	UNIDADE	R$ -	R$ -
6	LENÇOL COM ELÁSTICO DE SOLTEIRO. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,90 m x 1,00 m, na cor branca.	122	UNIDADE	R$ -	R$ -
7	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,20 m x 2,20 m.	122	UNIDADE	R$ -	R$ -
8	TRAVESSEIRO. Especificação: medindo no mínimo 70cm x 50cm, travesseiro firme confeccionado em tecido e enchimento 100% poliéster, com toque sedoso de algodão, antialérgico, cor branco, com fronha inclusa.	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
9	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO. Especificação: na cor branca, com elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,58 m x 0,88 cm.	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
10	FRONHA. Especificação: Com abas no mínimo 50x70cm, produzido em tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante.	132	UNIDADE	R$ -	R$ -
11	LENÇOL COM ELÁSTICO DE CASAL. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm, na cor branca.	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
12	LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm.	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
13	CONJUNTO DE LENÇOL CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 1 Lençol de cima Casal sem vira, medindo no mínimo 2,20x2,50m, 1 Lençol de Baixo com elástico Casal - colchão até 1,38m x 1,88m x 30cm, 2 Fronhas com abas no mínimo 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	39	Conjunto	R$ -	R$ -
14	CONJUNTO DE TOALHAS CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 2 Toalhas de Banho medindo no mínimo 80cm x 150cm e 2 Toalhas de Rosto medindo no mínimo 45cm x 80cm, Gramatura: 500g/m2, 100% Algodão, Costura Dupla Reforçada, Thumbler Extra Macio e 16/1 Singelo Reativo.	34	Conjunto	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F7490B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL 05/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024
PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL** do Município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR,** para o municipio de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2)Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual e a associação formal.**

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, ~~2)Cinema de rua e/ou itinerante, e~~ 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual,** acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 11 de dezembro de 2024,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura,** situada na **Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro - SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (UMA) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades: **RETIFICAÇÃO 01/**

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	**QUANT. PREMIOS**	**VALOR POR PRÊMIO**	**VALOR TOTAL**
Produção Audiovisual - Pessoa Jurídica	02	6.364,97	12.729,94
~~ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO – Pessoa Jurídica –~~ NÃO TIVE PROPOSTA EM NINGUÉM EDITAL, O RECURSO REALOCADO PARA O EDITAL 01/2024.	~~01~~	~~2.903,32~~	~~2.903,32~~
TOTAL			12.729,94

5.2 – Os projetos referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atauação nessas áreas que comprovem por meio de seus portifólios e produtos audio-visuais.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, noeste editail, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do **município.**

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.7 - NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROPOSTAS APTAS PARA FAZER JUS AO MONTANTE INICIALMENTE DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL, PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e do Ministério da Cultura, bem como da LEI ALDIR BLANC II.

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 12.729,94**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES
12.001 13.392.13.2.084	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.		
3.3.90.31.000	Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.	17190000	
	Total		12.729,94

8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**09/12/2024**
Prazo para impugnação	**01 (um) dia útil**	**09/12/2024**
Prazo final para apresentação de propostas	**3 (TRÊS) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**11/12/2024**
Resultado Preliminar	**01 (UM) dia util após o encerramento das inscrições**	**12/12/2024**
Prazo apresentação de recursos	**01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**13/12/2024**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**16/12/2024**
Resultado de Final	**01 (um) dia após o resultado recurso**	**17/12/2024**
Pagamento aos contemplados	**Até 03 dias da publicação de Homologação Final**	**20/12/2024**

9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do municipio ou da FEMURN.

9.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuidas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

11 - DA ANALISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **COMITÊ GESTOR DE CULTURA**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

11.3. **A PARTIR DA ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA COMITÊ GESTOR DE CULTURA, OS INSCRITOS SERÃO CONSIDERADOS SELECIONADOS OU NÃO PARA A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.**

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONT TOTAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**		**100**

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 0**1** (**UM**) dia **util** após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 0 (um) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 0 (um) dia úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 – As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo
PROPONENTE.

13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.**

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h.**

São Bento do Trairi/RN, 06 novembro de 2024.

José Aracleide de Araújo
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

I - Formulário de inscrição - ANEXO II
II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Dados Bancários em nome da razão social;
X – Pelo menos um comprovante de pagamento por serviços realizados no audiovisual
XI- Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
XII - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX;
XIII – Portifólio dos produtos audiovisuais;
XIV – Relatório Histórico da empresa no audiovisual;
XV – CPF e RG do representante legal;
VVI – Comprovante de residência.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** em envelope lacrado.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **005/2024**	Nome **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do proponente/Razão Social: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 005/2024 – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **005/2024**	Nome **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural **PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 005/2024**

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Juridica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

2.2. Pessoa Fisica

Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Fisica

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, do Governo Federal e do Programa ALDIR BLANC II na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /	Data: / /
_____ Assinatura do Proponente:	_____ Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº_____, e RG _____, natural do município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 005/2024**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua ....., nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:
( ) Fazedor de Cultura Nômade;
( ) Fazedor de Cultura Circense;
( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, ...de .....de .....

_____
PROPONENTE

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TRAIRI/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 005/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	**R$ .....**		
		Alíquota	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		.....%	R$ .....
Outras deduções		.....%	R$ .....
Valor Líquido		**R$ .....**	
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____,de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____,Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor_____ CPF nº_____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: .....

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: .....

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:244F0493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 303/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

POR SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.
O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 5.839.345,19 (cinco milhões e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de novembro de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito								
				1270 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
			2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar								
				1286 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 10.060,00	
Total da Ação:										**R$ 10.060,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 12.060,00**	

2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
2.248 - Contribuição para Formação do PASEP			
	1288 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
Total da Ação:			**R$ 70.000,00**
2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
	1292 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 5.275,00
Total da Ação:			**R$ 5.275,00**
2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS			
	2312 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 79.974,06
Total da Ação:			**R$ 79.974,06**
2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
	1697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 135.000,00
	1711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
	1716 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	1719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
	2347 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 18.000,00
	2505 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte: 15000000	R$ 127.881,87
Total da Ação:			**R$ 405.881,87**
2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
	2313 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 29.032,75
Total da Ação:			**R$ 29.032,75**
2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM			
	2423 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 125.069,28
Total da Ação:			**R$ 125.069,28**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 715.232,96**
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação			
	1927 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
	1317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 40.000,00
	1326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
	2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 29.284,34
Total da Ação:			**R$ 74.284,34**
2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
	1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 1.410.163,09
	1576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 1.613,92
Total da Ação:			**R$ 1.411.777,01**
2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
	1400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 30.000,00
	1411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 350.000,00
Total da Ação:			**R$ 380.000,00**
2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
	2350 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 750.361,31
Total da Ação:			**R$ 750.361,31**
2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
	1355 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
	2352 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 17.400,00
Total da Ação:			**R$ 17.400,00**
2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
	1577 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 1.783,82
Total da Ação:			**R$ 1.783,82**
2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
	2452 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R$ 300.556,90
Total da Ação:			**R$ 300.556,90**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.024.163,38**
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
	1814 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 78.000,00
	1819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
	2353 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 19.787,39
Total da Ação:			**R$ 177.787,39**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 177.787,39**
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
	1831 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 27.000,00
Total da Ação:			**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.000,00**
2008 - Controladoria Geral do Município			
2.246 - Manutenção do Controle Interno			
	2354 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.707,24
Total da Ação:			**R$ 2.707,24**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.707,24**
2009 - Procuradoria Geral do Município			
2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
	1773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 20.000,00**	
	3 - Secretaria de Saúde										
		3008 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal								
				2275 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 16310000	R$ 140.000,00	
Total da Ação:										**R$ 140.000,00**	
			2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
				1544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 125.000,00	
				2357 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 36.000,00	
				2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					Fonte: 15001002	R$ 6.219,08	
Total da Ação:										**R$ 167.219,08**	
			2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS								
				1566 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 188.650,57	
				2359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 68.078,07	
Total da Ação:										**R$ 256.728,64**	
			2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB								
				2362 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 13.381,86	
Total da Ação:										**R$ 13.381,86**	
			2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC								
				1621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 80.000,00	
				2365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 82.788,41	
Total da Ação:										**R$ 162.788,41**	
			2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS								
				1644 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 23.118,20	
				2367 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16000000	R$ 4.053,87	
				2368 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 4.525,04	
Total da Ação:										**R$ 31.697,11**	
			2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB								
				1696 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 3.000,00	
				1699 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 2.175,88	
Total da Ação:										**R$ 5.175,88**	
			2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária								
				1740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:										**R$ 1.000,00**	
			2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde								
				1758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 52.939,10	
				1764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 2.600,00	
				2370 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 15.164,55	
Total da Ação:										**R$ 70.703,65**	
			2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF								
				1669 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 11.000,00	
				1675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 48.000,00	
				1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 12.000,00	
				2372 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R$ 16.440,10	
Total da Ação:										**R$ 87.440,10**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 936.134,73**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social										
		4009 - Fundo Municipal de Assistência Social									
			2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV								
				1357 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16600000	R$ 16.398,30	
				1365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 1.961,97	
				2418 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					Fonte: 16600000	R$ 186,12	
Total da Ação:										**R$ 18.546,39**	
			2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS								
				1385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 5.780,68	
				2373 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16600000	R$ 820,84	
Total da Ação:										**R$ 6.601,52**	
			2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF								
				1459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16600000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
			2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho								
				1478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 16.204,40	
Total da Ação:										**R$ 16.204,40**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 61.352,31**	
	5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores										
		5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores									
			2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS								
				2322 - 3.1.90.03.00 - Pensões					Fonte: 18001111	R$ 36.408,14	
				2323 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					Fonte: 18001111	R$ 822.875,23	
				2447 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 18001111	R$ 3.623,81	
Total da Ação:										**R$ 862.907,18**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 862.907,18**	

Valor total Suplementado: R$ 5.839.345,19

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel										
		2001 - Gabinete do Prefeito									
			1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal								
				1872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 2.300,00	

								1873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
Total da Ação:										**R$ 5.600,00**
			2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito							
								1263 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
								1267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
								1268 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 2.090,00
								1269 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 1.485,00
								1270 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.577,00
								1271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
								1272 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
								2309 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								2310 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								2311 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
								2345 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:										**R$ 76.152,00**
			2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar							
								1287 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
								1293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								1297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.600,00
								1301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.840,52
								2403 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	R$ 1.243,00
Total da Ação:										**R$ 16.883,52**
			2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores							
								1878 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:										**R$ 2.200,00**
			2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos							
								1884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.964,00
								1886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.035,83
Total da Ação:										**R$ 3.999,83**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 104.835,35**
		2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento								
			1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial							
								1894 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.400,00
								1896 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 4.787,05
								2340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.860,00
								2341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
								2342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.800,00
Total da Ação:										**R$ 13.847,05**
			2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais							
								1891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 954,00
								1892 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.402,00
								1893 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.571,00
								1895 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.683,00
Total da Ação:										**R$ 5.610,00**
			2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel							
								1897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.179,00
								1898 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.675,00
								1899 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.236,00
								1900 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.610,00
Total da Ação:										**R$ 18.700,00**
			2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.							
								1901 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.272,00
								1902 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.870,00
								1904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.094,00
								1905 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.244,00
Total da Ação:										**R$ 7.480,00**
			2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN							
								1907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.179,00
								1908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.675,00
								1909 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.236,00
								1910 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.610,00
Total da Ação:										**R$ 18.700,00**
			2.21 - Participação e realização de eventos							
								1906 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.047,00
Total da Ação:										**R$ 1.047,00**
			2.247 - Manutenção da Guarda Municipal							
								1273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
								1274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
								1278 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								1279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
								1280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								1282 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
								1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.800,00
								2346 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
								2402 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:										**R$ 108.100,00**
			2.248 - Contribuição para Formação do PASEP							
								1285 - 3.2.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 8.800,00
Total da Ação:										**R$ 8.800,00**
			2.249 - Contribuição a Associação e Entidades							
								1294 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 8.800,00
Total da Ação:										**R$ 8.800,00**
			2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.							
								1694 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
								1700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 28.000,00
								1701 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
								1703 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00

				1704 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				Fonte: 15000000	R$ 2.200,00		
				1713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				Fonte: 15000000	R$ 1.000,00		
				1714 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				Fonte: 15000000	R$ 2.000,00		
				1720 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				Fonte: 15000000	R$ 1.000,00		
				1723 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				Fonte: 15000000	R$ 2.200,00		
				1725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15000000	R$ 5.000,00		
				2404 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				Fonte: 15000000	R$ 4.500,00		
Total da Ação:									**R$ 56.300,00**		
			2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH								
				1882 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15000000	R$ 1.732,00		
				1883 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R$ 2.770,83		
Total da Ação:									**R$ 4.502,83**		
			2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais								
				2315 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				Fonte: 15000000	R$ 4.400,00		
Total da Ação:									**R$ 4.400,00**		
			2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM								
				2421 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				Fonte: 15000000	R$ 5.500,00		
Total da Ação:									**R$ 5.500,00**		
			2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota								
				1887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R$ 1.216,00		
				1888 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15000000	R$ 1.683,00		
				1889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R$ 1.870,00		
				1890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15000000	R$ 2.244,00		
Total da Ação:									**R$ 7.013,00**		
Total da Unidade Orçamentária:									**R$ 268.799,88**		
		2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo									
			1.118 - Construção de um Complexo Esportivo								
				2479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 17000000	R$ 44.000,00		
				2480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 15000000	R$ 100.000,00		
Total da Ação:									**R$ 144.000,00**		
			1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação								
				1966 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15001001	R$ 500,00		
Total da Ação:									**R$ 500,00**		
			1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar								
				1973 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15001001	R$ 1.000,00		
Total da Ação:									**R$ 1.000,00**		
			1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer								
				2085 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15000000	R$ 22.000,00		
				2086 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				Fonte: 15000000	R$ 19.800,00		
				2088 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15000000	R$ 11.000,00		
Total da Ação:									**R$ 52.800,00**		
			1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas								
				2089 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 17000000	R$ 10.000,00		
Total da Ação:									**R$ 10.000,00**		
			1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer								
				2094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 17000000	R$ 985,00		
Total da Ação:									**R$ 985,00**		
			2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar								
				1919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R$ 858,00		
				1920 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15001001	R$ 1.100,00		
				1923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15001001	R$ 1.408,00		
				1924 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15001001	R$ 1.540,00		
Total da Ação:									**R$ 4.906,00**		
			2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação								
				1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15001001	R$ 880,00		
				1926 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15001001	R$ 1.320,00		
				1928 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15001001	R$ 1.650,00		
Total da Ação:									**R$ 3.850,00**		
			2.125 - Realização do Censo Escolar								
				1929 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R$ 550,00		
				1930 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15000000	R$ 1.650,00		
				1931 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R$ 550,00		
				1932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 15000000	R$ 550,00		
Total da Ação:									**R$ 3.300,00**		
			2.141 - Programa Brasil Alfabetizado								
				2024 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15690000	R$ 3.300,00		
				2025 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15690000	R$ 2.750,00		
				2026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15690000	R$ 4.400,00		
				2027 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15690000	R$ 2.200,00		
Total da Ação:									**R$ 12.650,00**		
			2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem								
				2441 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15690000	R$ 30.000,00		
				2442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15690000	R$ 11.000,00		
				2443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15690000	R$ 11.000,00		
				2444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15690000	R$ 11.000,00		
Total da Ação:									**R$ 63.000,00**		
			2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas								
				2446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R$ 12.688,00		
Total da Ação:									**R$ 12.688,00**		
			2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação								
				1303 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15001001	R$ 500,00		
				1307 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				Fonte: 15001001	R$ 2.200,00		
				1310 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				Fonte: 15001001	R$ 1.674,09		
				1311 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				Fonte: 15001001	R$ 1.568,99		
				1313 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições				Fonte: 15001001	R$ 400,00		
				1318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				Fonte: 15001001	R$ 644,00		
				1321 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				Fonte: 15001001	R$ 1.200,00		

	1322 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
	1324 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001	R$ 800,00
	1325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
	1327 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 550,00
	1329 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R$ 8.800,00
	1335 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R$ 600,00
	2307 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15001001	R$ 2.000,00
	2405 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15001001	R$ 1.243,00
Total da Ação:			**R$ 34.930,08**
2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	1506 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1511 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 1.100,00
	1512 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R$ 1.650,00
	1515 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
	1516 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1518 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 1.100,00
	1519 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R$ 4.400,00
Total da Ação:			**R$ 22.000,00**
2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
	1381 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
	1382 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
	1397 - 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
	1403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
	1405 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400000	R$ 2.750,00
	1409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 17.050,00**
2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
	1471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
	1359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R$ 20.000,00
	2436 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R$ 66.000,00
Total da Ação:			**R$ 86.000,00**
2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental			
	1586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R$ 125.000,00
	1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 16.500,00
Total da Ação:			**R$ 141.500,00**
2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio			
	1578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 11.000,00
	1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	R$ 5.500,00
	1581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R$ 16.500,00
	1582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 44.000,00**
2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
	1588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 31.500,00
	1589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	R$ 5.500,00
	1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R$ 50.000,00
	1594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 103.500,00**
2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
	1423 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1426 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1431 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15400000	R$ 2.750,00
	1433 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1440 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15400000	R$ 2.750,00
	1441 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15400000	R$ 2.750,00
	1445 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	2351 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 35.750,00**
2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
	1475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 11.000,00
	1477 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 16.500,00
	1479 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 2.200,00
Total da Ação:			**R$ 29.700,00**
2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
	1521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1522 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 97.000,00
	1523 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 4.400,00
	1524 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 25.000,00
	1525 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 1.100,00
	1526 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R$ 1.100,00
	1528 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1530 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 2.200,00
	1531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 11.000,00
	2407 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15001001	R$ 627,00
Total da Ação:			**R$ 158.927,00**
2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE			
	1350 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 5.500,00
	1352 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	R$ 550,00
Total da Ação:			**R$ 11.550,00**
2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%			
	1448 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1450 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15400000	R$ 550,00
	1454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 11.000,00

	1456 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1457 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 1.320,00
	1461 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400000	R$ 2.200,00
	1464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R$ 11.000,00
	1465 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 5.500,00
	1467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 11.000,00
	1468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 70.070,00**
	2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		
	1482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 11.000,00
	1485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 16.500,00
	1487 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 5.500,00
	1489 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 38.500,00**
	2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
	1556 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1561 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 16.500,00
	1563 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1571 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
	1574 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 2.200,00
	1575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 51.700,00**
	2.283 - Manutenção do Turismo Municipal		
	1782 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1784 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1785 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1786 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1787 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1788 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1789 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 53.900,00**
	2.285 - Manutenção das Atividades Culturais		
	1800 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	1801 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 16.500,00
	1802 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1803 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1804 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00
	1805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1806 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1807 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1808 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1810 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1811 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1812 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2408 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	R$ 627,00
Total da Ação:			**R$ 66.077,00**
	2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas		
	1790 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 16.500,00
	1792 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	1793 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	1794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 24.000,00
	1795 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
	1796 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00
	1797 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1798 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 77.350,00**
	2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda		
	1858 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 2.200,00
	1859 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
	1860 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
Total da Ação:			**R$ 7.700,00**
	2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb		
	1861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
	1862 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 3.300,00
	1863 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 2.750,00
Total da Ação:			**R$ 8.800,00**
	2.316 - Promoção de eventos Turísticos		
	2090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2091 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2092 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2093 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 22.000,00**
	2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer		
	2079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 500,00
	2080 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 11.500,00**
	2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc		
	2398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R$ 4.500,00
	2399 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15990000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.500,00**

2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
	2456 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R$ 109.845,12
Total da Ação:			**R$ 109.845,12**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.722.528,20**
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio			
	1955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 55.000,00
	1956 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 165.000,00
Total da Ação:			**R$ 220.000,00**
1.32 - Aquisição de veículos			
	2059 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
1.33 - Reaparelhamento e informatização da SEDURB			
	2067 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.000,00**
1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
	2042 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	R$ 29.125,00
Total da Ação:			**R$ 29.125,00**
2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
	2060 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	2061 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
Total da Ação:			**R$ 6.600,00**
2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte			
	2063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.683,00
	2064 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.244,00
	2065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.618,00
	2066 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.805,00
Total da Ação:			**R$ 9.350,00**
2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
	1813 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1815 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 12.000,00
	1817 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
	1818 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R$ 50.197,00
	1822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17530000	R$ 106.653,01
	1823 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1824 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
	1826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1827 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1829 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00
	2318 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 10.399,20
	2319 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 22.500,00
	2381 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	2409 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15000000	R$ 1.870,00
Total da Ação:			**R$ 355.319,21**
2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
	1855 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 130.000,00
Total da Ação:			**R$ 130.000,00**
2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte			
	1994 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1996 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1998 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	2000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00
Total da Ação:			**R$ 28.600,00**
2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia			
	2002 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 16.500,00**
2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal			
	2004 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2005 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 16.500,00**
2.315 - Realização da limpeza urbana			
	2012 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	2013 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	2016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 30.110,00
Total da Ação:			**R$ 52.110,00**
2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
	2428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 4.761,00
	2429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 10.261,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 895.365,21**
2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente			
1.6 - Construção de Abatedouro Público			
	2459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 500.000,00
	2461 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R$ 220.000,00
Total da Ação:			**R$ 720.000,00**
2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
	1830 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	1833 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	1834 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	1835 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
	1836 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	1838 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	1839 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00

	1842 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:			**R$ 23.100,00**
	2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
	1844 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	1846 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1847 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	1848 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
	1849 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	1850 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	1851 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	1852 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 27.550,00**
	2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário		
	2144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.540,00
	2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.090,00
	2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.508,00
	2147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
Total da Ação:			**R$ 9.438,00**
	2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas		
	2167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.760,00
	2168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.530,00
	2169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.860,00
	2170 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.970,00
Total da Ação:			**R$ 10.120,00**
	2.328 - Apoio e orientação às associações rurais		
	2171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.870,00
	2172 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.585,00
	2173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.970,00
	2174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.190,00
Total da Ação:			**R$ 10.615,00**
	2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar		
	2191 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.980,00
	2192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	2193 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
	2194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.850,00
	2195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
Total da Ação:			**R$ 16.830,00**
	2.334 - Distribuição de vacinas animal		
	2175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	2176 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	2177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.070,00
Total da Ação:			**R$ 10.670,00**
	2.335 - Distribuição sementes e mudas		
	2178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.366,00
	2179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.488,00
	2180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00
Total da Ação:			**R$ 12.254,00**
	2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura		
	2181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 5.500,00**
	2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados		
	2185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.540,00
	2186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.090,00
	2187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.508,00
Total da Ação:			**R$ 6.138,00**
	2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município		
	2188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00
	2189 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
Total da Ação:			**R$ 7.150,00**
	2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária		
	2196 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00
	2197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2198 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.850,00
Total da Ação:			**R$ 11.000,00**
	2.343 - Perfuração de poços		
	2200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 4.950,00
Total da Ação:			**R$ 4.950,00**
	2.344 - Programa Carro Pipa		
	2205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
	2206 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 11.000,00**
	2.345 - Programa de corte de terras		
	2202 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 5.500,00**
	2.349 - Realização de parcerias com Instituições		
	2208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
	2209 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
	2210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 11.550,00**
	2.350 - Realização de visitas técnicas		
	2211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00
	2212 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
	2213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:			**R$ 6.050,00**
	2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta		
	2214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00

	2215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	2216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.850,00	
Total da Ação:			**R$ 10.450,00**	
	2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar			
	2219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00	
Total da Ação:			**R$ 6.600,00**	
	2.354 - Implantação de postos agrícolas			
	2221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 22.000,00**	
	2.358 - Implantação da coleta seletiva			
	2226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	2227 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	2228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 17.600,00**	
	2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário			
	2230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2231 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 16.500,00**	
	2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
	2236 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 4.400,00	
Total da Ação:			**R$ 4.400,00**	
	2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
	2238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2239 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.850,00	
Total da Ação:			**R$ 9.350,00**	
	2.366 - Realização e Participação em Eventos			
	2240 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00	
	2241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00	
	2242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.496,00	
Total da Ação:			**R$ 4.796,00**	
	2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
	2237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 5.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.006.611,00**	
	2008 - Controladoria Geral do Municipio			
	1.102 - Reaparelhamento e informatização da Controladoria			
	2128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 5.500,00**	
	1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM			
	2118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.210,00	
	2119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00	
	2120 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.090,00	
Total da Ação:			**R$ 4.950,00**	
	1.104 - Reestruturação organizacional da CGM			
	2129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	2130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	2131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 12.100,00**	
	1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil			
	2463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.375,72	
	2464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 6.875,72**	
	1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno			
	2106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00	
	2107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	2108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
Total da Ação:			**R$ 13.750,00**	
	1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção			
	2109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 550,00	
	2110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00	
	2111 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00	
Total da Ação:			**R$ 4.400,00**	
	1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira			
	2115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00	
	2116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.080,00	
	2117 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
Total da Ação:			**R$ 8.030,00**	
	2.246 - Manutenção do Controle Interno			
	1742 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.200,00	
	1744 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00	
	1745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.500,00	
	1746 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	1747 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	1749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	
	1752 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.100,00	
	2320 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 2.750,00	
Total da Ação:			**R$ 24.200,00**	
	2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
	2121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.244,00	
	2122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00	
	2123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.650,00	
	2124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.300,00	

Total da Ação:											**R$ 8.844,00**
			2.319 - Realização e Participação em Eventos								
				2125 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						Fonte: 15000000	R$ 1.122,00
				2126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 1.683,00
				2127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 2.244,00
Total da Ação:											**R$ 5.049,00**
			2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno								
				2112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 673,00
				2113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
				2114 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 1.272,00
Total da Ação:											**R$ 3.045,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 96.743,72**
		2009 - Procuradoria Geral do Município									
			1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município								
				2095 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 1.122,00
Total da Ação:											**R$ 1.122,00**
			1.40 - Melhoria das Instalações Físicas								
				2098 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
				2099 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:											**R$ 8.800,00**
			2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional								
				2100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 673,00
				2101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
				2102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
Total da Ação:											**R$ 2.873,00**
			2.117 - Realização e Apoio a Eventos								
				2103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 337,00
				2104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
				2105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:											**R$ 3.637,00**
			2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal								
				1775 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15000000	R$ 1.100,00
				1776 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
				1777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 2.750,00
				1778 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
				1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 5.500,00
				1780 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
				1781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 3.300,00
				2355 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R$ 2.200,00
Total da Ação:											**R$ 21.450,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 37.882,00**
	3 - Secretaria de Saúde										
		3008 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes								
				2263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 825,00
				2264 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15001002	R$ 1.210,00
				2265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R$ 1.309,00
				2266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15001002	R$ 1.402,00
Total da Ação:											**R$ 4.746,00**
			2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde								
				2267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 5.060,00
				2268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15001002	R$ 6.600,00
				2269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R$ 7.535,00
				2270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15001002	R$ 8.078,00
Total da Ação:											**R$ 27.273,00**
			2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS								
				2271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 4.768,00
				2272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15001002	R$ 7.012,00
				2273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R$ 7.854,00
				2274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15001002	R$ 8.415,00
Total da Ação:											**R$ 28.049,00**
			2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal								
				2276 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15001002	R$ 66.000,00
Total da Ação:											**R$ 66.000,00**
			2.227 - Implantação laboratório central de analises clinicas								
				2280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 4.768,00
				2281 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15001002	R$ 7.012,00
				2282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R$ 7.854,00
				2283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15001002	R$ 8.415,00
Total da Ação:											**R$ 28.049,00**
			2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal								
				2285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 4.768,00
				2286 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						Fonte: 15001002	R$ 7.012,00
				2287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R$ 7.854,00
Total da Ação:											**R$ 19.634,00**
			2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
				1532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 15001002	R$ 6.113,04
				1538 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições						Fonte: 15001002	R$ 11.000,00
				1539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
				1540 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Fonte: 15001002	R$ 70.000,00
				1541 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						Fonte: 15001002	R$ 11.000,00
				1542 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						Fonte: 15001002	R$ 27.500,00
				1545 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15001002	R$ 2.200,00
				1546 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						Fonte: 15001002	R$ 8.800,00
				1549 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
				2391 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público						Fonte: 15001002	R$ 80.000,00

Total da Ação:				**R$ 272.113,04**
	2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos			
		1663 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 11.000,00
		1664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
Total da Ação:				**R$ 16.500,00**
	2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
		1552 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1553 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 1.100,00
		1554 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R$ 2.200,00
		1555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1557 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
		1558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 16.500,00
		1559 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 2.200,00
		1560 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 16.500,00
Total da Ação:				**R$ 66.000,00**
	2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
		1568 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 16.500,00
		2360 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:				**R$ 27.500,00**
	2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
		1608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
		1611 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
		1619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 60.000,00
		1620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 16.500,00
		1624 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 6.600,00
		1625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 16.500,00
Total da Ação:				**R$ 121.600,00**
	2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE			
		1603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
		1604 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R$ 6.600,00
		1605 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 6.600,00
		1606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1607 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
Total da Ação:				**R$ 35.200,00**
	2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
		1626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 10.540,67
		1633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 100.000,00
		1638 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 200.000,00
		1641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 360.540,67**
	2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
		1684 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1685 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 33.000,00
		1686 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1687 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
		1688 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R$ 1.650,00
		1689 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 9.350,00
		1691 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R$ 2.200,00
		1692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 11.000,00
Total da Ação:				**R$ 84.700,00**
	2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
		1751 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 38.500,00
		1755 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 22.000,00
		1756 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:				**R$ 71.500,00**
	2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
		1668 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 18.809,00
		1677 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1678 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 5.500,00
		1679 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
Total da Ação:				**R$ 35.309,00**
	2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
		1643 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R$ 4.400,00
		1646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
		1650 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
		1652 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 6.600,00
		1653 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
Total da Ação:				**R$ 27.500,00**
	2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde			
		1666 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R$ 5.500,00
		1667 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 8.800,00
Total da Ação:				**R$ 14.300,00**
	2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem			
		2488 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:				**R$ 60.000,00**
	2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar			
		2430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R$ 60.000,00
Total da Ação:				**R$ 60.000,00**
	2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário			
		2432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R$ 50.000,00
		2434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17063110	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.526.513,71**

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social									
		4009 - Fundo Municipal de Assistência Social								

	2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual		
	2252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 9.187,00
Total da Ação:			**R$ 9.187,00**
	2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		
	1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 11.000,00
	1312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 8.800,00
	1314 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 479,12
Total da Ação:			**R$ 20.279,12**
	2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS		
	2376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
	2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente		
	1865 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 8.800,00
	1866 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1867 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
	1868 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 8.800,00
	1870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 180.066,12**

Valor total Reduzido: R$ 5.839.345,19

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:55CDDC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº46, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 32.737,48 (Trinta e dois mil, e setecentos e trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.737,48
TOTAL:		**32.737,48**
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA ÀCOMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0C55A466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA N° 61/2024 NOMEIA OS MEMBROS DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VII e VIII, pela Lei Complementar nº 21/2024 – Código Municipal de Meio Ambiente e pela Lei Municipal n° 1.384/2024 e, em observância as demais leis vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ, para o biênio 2025/2026, os seguintes membros:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	De acordo com art. 5º da Lei Municipal nº 1384 de 2024, o Secretário da pasta de Meio Ambiente será o presidente do Conselho
Secretaria de Saúde	TITULAR: Maria da Conceição Araújo Ribeiro SUPLENTE: Jhulye Hellen Alves de Lima
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	TITULAR: Roberta Louyse de Azevedo Cordeiro SUPLENTE: Maria Izabel de Moura
Secretaria de Educação e Cultura	TITULAR: Railene de Azevedo Pereira SUPLENTE: Francimaria Wyla de Farias
Secretaria de Assistência Social	TITULAR: Lucicarla Pereira da Silva SUPLENTE: CleliaMartins de Almeida
Câmara Municipal de Vereadores	TITULAR: Jean Makson de Lino Cordeiro SUPLENTE: Maria Elzuerte Cavalcanti de Menezes
Procuradoria do Município	TITULAR: Débora Vieira Fonseca SUPLENTE: Hermeson Pipolo de Araújo
Defesa Civil Municipal	TITULAR: Gyldson Soares Medeiros SUPLENTE: José Romualdo do Nascimento Targino
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé	TITULAR: Maria das Vitórias Silva de Menezes SUPLENTE: Francinaldo Rocha da Silva
CAERN – Companhia de Águas e Esgostos do Rio Grande do Norte (representação de órgãos da administração pública estadual ou federal)	TITULAR: Erick Francisco de Oliveira SUPLENTE: Adriano Soares Mota
APROMEP – Associação de Apicultores e Produtores de Mel do Potengi (representação de organizações não governamentais)	TITULAR: Maria de Fátima Bezerra SUPLENTE: Fabíola Bezerra da Silva
Representante da Sociedade Civil	TITULAR: Ricardo Rocha SUPLENTE: Anderson Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 30 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FC0C7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR N° 1084/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 1084 DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

Inclui dispositivos e altera o Código Tributário Municipal do Município de Serra do Mel/RN, Lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - A lei nº 537, de 22 de dezembro de 2014 passa vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
MODELO MATEMATICO DE AVALIAÇÃO E DOS ENQUADRAMENTOS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES

1. O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE, onde:
VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = valor venal do terreno;
VVE = valor venal da edificação (benfeitorias).
1.1. Nos condomínios Horizontais ou Verticais, onde a área do condomínio não possuir inscrição própria, deve-se calcular a fração ideal de terreno e fração ideal de edificação, a ser agregada no valor venal do terreno e da edificação, mediante cálculo aritmético proporcional à área ideal de terreno da unidade.
2. A apuração do Valor Venal do Terreno (VVT) obedecerá a seguinte equação matemática:
VVT = At x VMSF x FSQ x FT x FP x FGL, onde:
VVT = Valor Venal do Terreno;
At = Área do Terreno;
VMSF = Valor do metro quadrado por Setor Fiscal (TABELA I);
FSQ = Fator de influência da Situação na Quadra (TABELA II);
Coeficiente corretivo consistente em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
FT = Fator de influência da Topografia do Terreno (TABELA II);
O fator de topografia aprecia ou deprecia o terreno em função dos acidentes existentes, ou não, no local onde se situa a propriedade.
FP = Fator de influência da Pedologia do Terreno (TABELA II);
O fator de pedologia agrega maior ou menor valor a um determinado terreno a partir da conformação do solo.
FGL = Fator Gleba (TABELA II)
Consiste em um grau a ser atribuído ao imóvel com área superior a 2.000m², destina-se a corrigir o valor venal de terrenos não urbanizados ou loteados.

TABELA I
REGIONAL E DEFINIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN		
BAIRRO/CÓDIGO	**SETORES FISCAIS**	**VALOR M²**
CENTRO	S. F. 01	R$ 40,00
CENTRO	S. F. 02	R$ 20,00
CENTRO	S. F. 03	R$ 30,00
CENTRO	S. F. 04	R$ 10,00

Delimitação do perímetro urbano, distrito, bairros. Delimitação dos Setores Fiscais, valores por m². Determinado os códigos de Regional e Bairro

TABELA II
FATORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Cód.	**FSQ**	**Fator**	**Cód.**	**FT**	**Fator**	**Cód.**	**FP**	**Fator**
01	Meio de Quadra	1,00	**01**	Plano	1,00	**01**	Firme	1,00
02	Esquina	1,20	**02**	Abaixo do nível	0,80	**02**	Arenoso	0,90
03	Vila-conj. Popular	0,85	**03**	Acima do nível	0,90	**03**	Rochoso	0,80
04	Encravado	0,70	**04**	Reduzida. Capacitação	0,75	**04**	Imundável	0,60
05	Mais de 2 frentes	1,10	**05**	Área impede. construção	0,50	**05**	Área de risco	0,50
06	TP tangente área rural	0,75	**06**	Irregular	0,85	**06**	Mais de um fator	0,70

Cód.	**FATOR GLEBA (FGL) – ÁREA TERRENO**	**Fator**
01	Área até 2.000 M²	1,00
02	Área de 2.000,01 a 3.000 M²	0,95
03	Área de 3.000,01 a 4.500 M²	0,90
04	Área de 4.500,01 a 6.000 M²	0,85
05	Área de 6.000,01 a 8.000 M²	0,80
06	Área de 8.000,01 a 10.000 M²	0,70
07	Área acima de 10.000 M²	0,60

Quando o imóvel possuir mais de uma frente, considera-se para fins de enquadramento, a face voltada para a rua/avenida de maior valorização.
2.1. Nos casos de terrenos com mais de uma edificação independente (edifícios de apartamentos e ou salas, condomínios, vilas, etc.), o Valor Venal será apurado encontrando-se a fração ideal do terreno pela fórmula que se segue: At = S x Au , onde: Atc
At = Fração ideal de terreno;
S = Área total do terreno;
Atc = Área total construída;
Au = Área da unidade em referência.
Esta fração ideal possibilitará o cálculo do valor venal do terreno correspondente à unidade imobiliária.
3. A apuração do Valor Venal da Edificação (VVE) obedecerá a seguinte equação matemática: VVE = Ac x PC x SR x FC, onde;
VVE = Valor Venal da Edificação;
AC = Área Construída;
PC = Valor do Metro Quadrado correspondente ao Padrão Construtivo (TABELAS III e IV);
SR = Fator Situação do Imóvel em relação ao logradouro (TABELA III);
FC = Fator Conservação do Imóvel (TABELA III).
Em se tratando de apartamentos, a área da edificação é o somatório da área privativa mais a fração ideal correspondente à área de uso comum.
TABELA III
VALOR DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES – PADRÃO CONSTRUTIVO

1 – Uso Residencial	
Padrão Construtivo (PC)	**Valor do M²/R$**
Alto	R$ 100,00

Médio	R$ 80,00
Baixo	R$ 60,00
Popular	R$ 40,00
2 – Uso Não Residencial – Edifícios comerciais (salas e lojas).	
Padrão Construtivo (PC)	**Valor do M²/R$**
Alto	R$ 180,00
Médio	R$ 160,00
Baixo	R$ 140,00
Popular	R$ 100,00
3 – Uso Não residencial – Edifícios comerciais e industriais com dois ou mais andares	
Padrão Construtivo (PC)	**Valor do M²/R$**
Alto	R$ 220,00
Médio	R$ 180,00
Baixo	R$ 140,00
Popular	R$ 100,00
4 – Galpão Industrial, telheiro, barracao e similares	
Padrão Construtivo (PC)	**Valor do M²/R$**
Alto	R$ 130,00
Médio	R$ 110,00
Baixo	R$ 90,00

TABELA IV

FATORES PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL EM RELAÇÃO A RUA

Cód.	Situação na Rua (SR)	Fator	Cód.	Estado do Conservação (FC)	Fator
01	Frente	1,00	**01**	Ótimo	1,00
02	Fundos	0,70	**02**	Bom	0,90
03	Vila	0,80	**03**	Regular	0,80
04	Galeria	0,90	**04**	Ruim/Mal/Desgate	0,65
05	Subsolo	0,60	-	-	-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4C8CE30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**		
CNPJ: **31.070.939/0001-56**	Telefone: **83996040246**	Email:
Endereço: **R EURIPEDES TAVARES, 312 -, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534**		
Representante: **Napoleão Rosas de Lima** - CPF: **518.829.224-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0023511 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB	KEEPDATA	Unid	40,00	133,000	5.320,00
14	0023513 - DISCO RÍGIDO HD 3.5 COM TECNOLOGIA SATA3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMCABO VGAAZENAMENTO DE DADOS DE, NO MÍNIMO, 1TB	WESTERN DIGITAL	Unid	20,00	259,000	5.180,00

Importa a presente em R$ **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2025**. TANGARÁ/RN, **23 de dezembro de 2024**.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**. CNPJ Nº **31.070.939/0001-56** CPF de número **518.829.224-68** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:17E31541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidores do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, os nomes e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO	SECRETARIA
HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO	108.***.*** -90	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
PEDRO LUCAS COSTA SANTOS	135.***.*** -06	COORD. DE PESQUISA MERCADOLOGICA	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	011***. *** -02	COORD DE GESTAO DE CONTRATOS	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO	120.***.*** -61	COORD. DE GESTAO DE CONTRATOS	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
LUÃ PAULO SILVA DE LIMA	072.***.*** -45	COORD. DE ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
JULIETTE MENDONCA CASTEX	701.***.*** -09	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
JESSICA GALVAO COELHO	057.***.*** -58	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA	036.***.*** -01	CHEFE DO SETOR PESSOAL	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS	068.***.*** -00	DIR.DO DEPARTAMENTO DE LICITACÕES	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
ILZE NUNES DA PAZ TINTIM	664.***.*** -15	DIR. DO DEPARTAMENTO DE RH	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
HAILTON DUARTE DE PONTES	049.***.*** -66	ASSESSOR TÉCNICO	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
FILIPE XAVIER CARVALHO	075.***.*** -11	COORD. DE ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA	100.***.*** -42	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇAO
FERNANDA REGIA GALVAO DA SILVA	053.***.*** -62	SECRETÁRIA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO
JACIRA BEATRIZ FREITAS DE BARROS	706.***.*** -92	ASSESSOR DA SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
JOSE CLAUDIO ALVES FERREIRA	792.***.*** -72	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
MARIA CLARA FREITAS DE SOUZA	711.***.*** -97	COORD. DA JUNTA MILITAR	GABINETE DO PREFEITO
VENI ROSANGELA GOMES DE SOUSA MACEDO VIRGINIO	875.***.*** -00	CONSULTOA) GERAL DO MUNICIPIO	GABINETE DO PREFEITO
LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES	026.***.*** -25	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
ANDREA DIONIZIO	701.***.*** -53	COORD DA PROT SOCIAL BASICA CRAS	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
DINARA CASTELO DA SILVA	055.***.*** -81	ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
EVA CRISTIANE FERREIRA DE BARROS	029.***.*** -46	COORD DO SERV DE CONV E FORTAL DE VÍNCULO	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
QUEFREM LEMOEL MENDONCA DOS SANTOS	031.***.*** -97	COORD DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
KARLA JANAINA TEIXEIRA DIAS DE LIMA	012.***.*** -03	COORD DO CADAT UNICO PROG AUXÍLIO BRASIL	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
SANDRA MARIA DE MELO	762.***.*** -00	COORD DOS PROG DE COMBATE A FOME E MISERIA	SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL
CARLOS NORMANDO OLIVEIRA DA SILVA	010.***.*** -45	COORD DE DIVULGACAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
FERNANDA MONTEIRO GARCIA	011.***.*** -90	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
GUSTAVO MITILENE CORDEIRO	036.***.*** -05	CHEFE DO SETOR DE VOMUNICAÇAO	ASSESSORIA DE COMUNICACAO
PABLO ROMEL GOMES FERREIRA	070.***.*** -94	CONTROLADOR GERAL	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADECIO LUIZ MARINHO	047.***.*** -13	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARIA SOLEDAD PASCUAL	719.***.*** -73	COORD DO SETOR DE RELATORIA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
WELLINGTON DE MACEDO VIRGINIO	273.***.*** -53	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE	030.***.*** -51	ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CAMARA	048.***.*** -23	ASSESSORA JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RAYANNE ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA	110.***.*** -98	ASSESSORA JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TIAGO INACIO DA SILVA	057.***.*** -00	ASSESSORA JURÍDICO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA	102.***.*** -18	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS	411.***.*** -06	DIRETOR DE DEPAR DE LICENCIAMENTO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
DANIEL ARNALDO DE MEDEIROS	104.***.*** -77	ASSESSOR TÉCNICO URBANISTICO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
DANIEL VILLAR ARAUJO VALENTIN DOS REIS	050.***.*** -30	ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
ISABEL FERREIRA GALVAO	096.***.*** -01	DIR TEC DEP DE PLA E GESTAO URB AMBIENTAL	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
LEANDRO JOSE DA SILVA	015.***.*** -02	ASSESSOR TÉCNICO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
MILENA MENDONCA BRANDAO	013.***.*** -20	COORD. DO SETOR DE PROTOCOLO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
PEDRO HENRIQUE PIRES PINHEIRO	126.***.*** -90	COORD.DE PLANJ.PROJ.PRAT.E CONSEV.E RECUP.SOCIOAMB	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
RODRIGO BARBOSA DE SOUSA	094.***.*** -73	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇAO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
SALMA ESMERALDA PEREIRA	065.***.*** -08	CHEFIA DO SETOR DE QUIOSQUES E AMBULANTES	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
DANIEL MARINHO FERREIRA	057.***.*** -05	ASSESSOR JURÍDICO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
THALESON EDUARDO DA SILVA SANTANA	701.***.*** -85	COORD DE INF PESQ E ESTRA E INF GEOGRAFICAS SIPEIG	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA	027.***.*** -92	DIR GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
GUSTAVO MACENA MARINHO	109.***.*** -35	ASSESSOR ESPECIAL EM TRÂNSITO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
JOSE VICENTE FERREIRA MARINHO FILHO	071.***.*** -74	ASSESSOR TÉCNICO(A) URBANISTICO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
KATARINE MARIA FREIRE DIESEL	075.***.*** -81	CHEFIA DO SETOR DE ANAL FISCAL E IMPA AMBIENTAIS	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
BRUNO COSTA DE LIMA	113.***.*** -80	CHEFIA DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANISTICA	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA
JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA	790.***.*** -34	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE SAUDE
ANA PAULA DA COSTA FREITAS	026.***.*** -25	COORD. UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE

ANA SANTANA DE MORAIS	079.***.*** -38	COORD UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
FRANCISCO PAULO GOMES DA SILVA	008.***.*** -78	COORD UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
FRANCISMEIRE DA SILVA MARQUES	008.***.*** -19	ASSESSORA TÉCNICA	SEC. MUN. DE SAUDE
GILNEY GALVAO DE FREITAS	082.***.*** -03	COORD UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
HILTON MARINHO	041.***.*** -47	COORD UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
JOAO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	070.***.*** -00	COORD DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
LUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA	084.***.*** -79	COORD DE CONT. AV. AUDITORIA E REGULACAO	SEC. MUN. DE SAUDE
RENATO JOSE GALVAO DA SILVA	042.***.*** -30	COORD UNIDADE DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
VALDECIO VASCONCELOS LACERDA FILHO	061.***.*** -13	DIR TECNICO	SEC. MUN. DE SAUDE
TANIA BARROS DE ALBUQUERQUE DIONISIO	638.***.*** -20	ASSESSORA TÉCNICA	SEC. MUN. DE SAUDE
JUSSARA SILVA RODRIGUES	595.***.*** -91	COORD.DA MEDIA COMPLEXIDADE	SEC. MUN. DE SAUDE
JULIO SOCRATES PEIXOTO DA SILVA	012.***.*** -77	COORD.DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE
RUY DE BESSA MEDEIROS	480.***.*** -04	COORD. DEE ATENÇÃO A SAUDE E SAUDE BUCAL	SEC. MUN. DE SAUDE
WALTER JOSE DA COSTA	231.***.*** -25	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
ADRIELLY MOISES DA SILVA BASTOS	085.***.*** -30	COORD DO SETOR FISCALIZACAO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	059.***.*** -75	COORD DE TRIBUTACAO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
HENRIQUE MARINHO DE SANTANA	035.***.*** -40	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
HUGO CESAR VIANNA GOGHI DA SILVA	709.***.*** -45	CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
MANUEL ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	813.***.*** -00	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
MARIO INACIO FIDELES	101.***.*** -30	COORD DE RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
PEDRO JERONIMO DA SILVA NETO	779.***.*** -04	CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
THIAGO JOSE FREIRE DA SILVA	058.***.*** -42	CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO
LAVOISYER EMERSON MACENA	023.***.*** -81	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE TURISMO DESENV. ECONOMICO
CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO	123.***.*** -97	DIRETOR DE PLANEJAMENTO TURISTICO	SEC. MUN. DE TURISMO DESENV. ECONOMICO
FELIPE DA SILVA TEIXEIRA	146.***.*** -65	DIRETORIA DE FOM. GER. DE NEGOCIOS E REL EMPRESA	SEC. MUN. DE TURISMO DESENV. ECONOMICO
NUNO FREDERICO ROCHA MARTINS	014.***.*** -77	DIR DE PROMOÇÃO TURISTICA	SEC. MUN. DE TURISMO DESENV. ECONOMICO
SOFIA KATARINE DE FREITAS VALDIVINO	116.***.*** -11	ASSESSORA DO SECRETÁRIO	SEC. MUN. DE TURISMO DESENV. ECONOMICO
GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA	466.***.*** -34	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANCAS
CIDELLY DE LIMA BARBOSA	090.***.*** -50	ASSESSORA TÉCNICA	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANCAS
IVANA SHEILA DA SILVA	121.***.*** -11	CHEFE DO SETOR DE ORCAMENTO	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANCAS
LUANA PATRICIA DE SOUZA SILVA	016.***.*** -07	TESOUREIRA	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FINANCAS
ANDRE LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO	009.***.*** -48	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
EDUARDO GOMES DA SILVA	701.***.*** -53	COORD DO SETOR DE CONSERVAÇAO DE CEMITERIOS	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA	065.***.*** -92	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUM PUBLICA	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
HELENO FERREIRA DA CRUZ	050.***.*** -11	DIR DE DEP MANUT DE EQUIP E VIAS PUBLICAS -	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
JAIR SAVIO DE BARROS	751.***.*** -15	COORD DE SETOR MANUT DE LIMPEZA PUBLICA	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
PEDRO BARROS DA ROCHA	029.***.*** -77	COORD DE SETOR MANUT DE ILUM PUBLICA	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
WLADECIR DO NASCIMENTO SILVA	708.***.*** -90	CHEFIA DE SETOR DE QUIOSQUES E ATIV DE FEIRAS	SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS
BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	050.***.*** -36	DIR TEC DE DEP DE PROJ E FISC DE OBRAS PU	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
CLEITON FERRARO RAMOS	072.***.*** -85	COORD DE SETOR MANUT PREDIAL, VIAS E PRACA	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
JOSE LOPES DE SOUZA	663.***.*** -72	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇAO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
MARCILIO BARROS DE OLIVEIRA	966.***.*** -53	COORD DE SERVIÇOS DE DRE. E PAVIMENTAÇAO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
ROBERTO LUIZ LIRA DA CAMARA	595.***.*** -53	DIR TEC DE DEP GER DE CONTRATO E CONVENIO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
THIAGO GERFSON BEZERRA DOS SANTOS	082.***.*** -65	ASSESSOR TÉCNICO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO TAVARES DIAS	912.***.*** -49	DIR DE ESPORTE E LAZER - DIR II	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
GILSON BARBOZA DO NASCIMENTO	038.***.*** -10	SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
JONATHAN VITOR GALVAO PEREIRA	103.***.*** -05	COORD DE PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
VIRGINIA MARGARETH SAMPIETRO DE CARVALHO	068.***.*** -80	CCORD DE EVENTOS E LAZER	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
NATALIA KELLER MAGALHAES GOMES	108.***.*** -01	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEC. MUN. DAS CULTURAS E DA ECONOMIA CRIATIVA
ERIKLES SAMUEL FRANCO DOS SANTOS	116.***.*** -70	ASSESSOR TÉCNICO	SEC. MUN. DAS CULTURAS E DA ECONOMIA CRIATIVA
SUZANKELLY INACIO RICARDO SERAFIM	046.***.*** -60	DIR DE CULTURA	SEC. MUN. DAS CULTURAS E DA ECONOMIA CRIATIVA
JOSE AGNALDO SILVINO FRADES	106.***.*** -03	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC. MUN. AGRIC/PEC/AQUI/PESC
JERONIMO CARLOS TEIXEIRA	700.***.*** -10	COORD DE GESTAO DA AGRICULTURA E PECUARIA	SEC. MUN. AGRIC/PEC/AQUI/PESC
JESSICA DOS SANTOS BARBOZA	121.***.*** -01	COORD DE GESTAO DA AQUICULTURA E	SEC. MUN. AGRIC/PEC/AQUI/PESC

		PESCA	
JOSINA SHEILA NUNES SALES	759.***.*** -20	ASSESSORA DO SECRETÁRIO	SEC. MUN. AGRIC/PEC/AQUI/PESC
CHARLES CLAYTON GALVAO SOARES	026.***.*** -88	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALAYNE FERNANDA DA COSTA GALVAO SILVA	012.***.*** -20	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARIADNE DE ANDRADE E SANTOS GIOANNI	039.***.*** -30	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AURISTELA GALVAO DA SILVA	422.***.*** -72	DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRUNA MARINHO BEZERRA DA SILVA	010.***.*** -65	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA	008.***.*** -40	DIRETOR ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASEMIRO FERNANDO SOARES LEITE	086.***.*** -30	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIA MARIA DE LIMA SIMAS	010.***.*** -92	VICE-DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIANA GADELHA DA SILVA GALVAO	040.***.*** -84	DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ECIONE FELIX DE LIMA	028.***.*** -66	COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDILZA MARIA LUZ	838.***.*** -15	DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA	025.***.*** -76	DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IGOR CESAR SOUZA DE LIMA	100.***.*** -41	DIRETOR DE MANUTENCAO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IONARA CRISTINA DE ARRUDA	012.***.*** -12	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JADNA ALBUQUERQUE PAIVA	012.***.*** -94	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANIERE KARLA GALVAO	041.***.*** -09	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JEANE GADELHA DE BARROS	046.***.*** -61	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE ERIVALDO MACENA	301.***.*** -49	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANA GALVAO DA COSTA	078.***.*** -07	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIA GERUZA BATISTA PEREIRA	938.***.*** -20	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEONARDO JOSE GOMES DA ROCHA	079.***.*** -70	ASSESSOR TÉCNICO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO ALVES	025.***.*** -06	CHEFIA DE MANUTENCAO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LURIAN SOARES DA SILVA	091.***.*** -10	VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUZIA TEODOLINA DA COSTA	422.***.*** -49	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	078.***.*** -92	DIRETOR ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELLE COMENALE PIRES	309.***.*** -43	COORD DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR NUTRICIONAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO FERREIRA MARINHO	970.***.*** -20	DIRETOR ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA	030.***.*** -42	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA LARISSA DA SILVA	103.***.*** -01	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA JAQUELINE ROSA	791.***.*** -87	COORDENAÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ROSILEIDE ARAUJO DE PAIVA	009.***.*** -82	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILU DA SILVA DOURADO	831.***.*** -91	DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAZULENE ROSA DE BARROS	049.***.*** -40	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MICHELLE GALVAO DE FARIAS	060.***.*** -06	VICE-DIRETORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	074.***.*** -69	COORD. ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RITA DE CASSIA ARAUJO DE SOUZA	030.***.*** -19	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSIANE ALBINO DE FRANCA	095.***.*** -58	COORDENADORA ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSILENE DOS ANJOS CANDIDO	026.***.*** -50	DIRETOR(A) ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIAO PAULINO DA ROCHA	791.***.*** -06	COORDENADOR DE TRANSPORTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA REGINA CASELLATO	139.***.*** -03	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WELSON FREITAS DA SILVA	011.***.***-99	DIR ADMINISTRATIVO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC60F6B1

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0137/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15 residente e domiciliada na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 33/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,
conforme **especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da Licitação nº 138/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CAPITAL NEGOCIOS LTDA**		
CNPJ: **56.776.401/0001-92**	Telefone: **62981258880**	Email: **joaoaureliodiniz@hotmail.com**
Endereço: **Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087**		
Representante: **JOÃO AURÉLIO DINIZ** - CPF: **369.836.244-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0035188 - Veículo tipo pick-up,cabine dupla : ano 2024 ou superior com as especificações mínimas capacidade para 5 ocupantes: cor branca, motorização mínima 1.0, 04 portas, câmbio Manual de 5 marchas a frente e uma ré, combustível gasolina e álcool, tração 4x2, potência do motor mínima de 85 CV, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica/eletrica , emplacamento por conta da contratada veículos zero quilômetros.	FIAT FREEDOM CAB DUPLA	UND	3,00	122.500,000	367.500,00

2.1 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.2. O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados1.
Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.
10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tibau do Sul/RN, 30 de Dezembro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO AURÉLIO DINIZ
CAPITAL NEGOCIOS LTDA
Representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B933B2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 230.102,32 (duzentos e trinta mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**230.102,32**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**10.000,00**
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**10.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.723,52**
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**20.723,52**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.723,52
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**109.312,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**3.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.750,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**85.562,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.562,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**13.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.066,80**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**42.066,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.066,80
Anexo II (Redução)					**230.102,32**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**10.000,00**
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**10.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.723,52**
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**20.723,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.723,52
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**109.312,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**3.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.750,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**85.562,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.562,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**13.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.066,80**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**42.066,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.066,80

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A592301

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 234.686,37, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 234.686,37 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 234.686,37 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**234.686,37**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**146.066,37**
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**56.066,37**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.066,37
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**90.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	90.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**58.620,00**
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**58.620,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	58.620,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**30.000,00**
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**234.686,37**
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**17.219,59**
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**17.219,59**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.219,59
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**38.846,78**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**38.846,78**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.846,78
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**90.000,00**
	2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	90.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**58.620,00**
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA				**58.620,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	58.620,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**30.000,00**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3AF9485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 327 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 327 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa município de Viçosa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício financeiro de 2025, nos termos do § 5º, art. 165 da Constituição Federal, no § 5º e seguintes do art. 96 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º da Lei **Municipal nº 324/2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025 é de R$46.269.588,02 (Quarenta seis milhões, duzentos sessenta nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, compreendendo:

I – R$31.991.565,40 (Trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal, desconsiderando a dedução da receita contida no inciso III deste artigo;

II – R$14.278.022,61 (Quatorze milhões, duzentos setenta e oito mil, vinte dois reais, sessenta e um centavos) da Seguridade Social;

III – **R$5.000.000,00** (Cinco milhões) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata a Emenda à Constituição Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º As receitas são decorrentes de tributos, transferências e de outros ingressos correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas no Anexo desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas:

RESUMO GERAL DA RECEITA	**R$ 1,00**
1. RECEITAS CORRENTES	**R$** 46.269.588,02
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 1.460.922,44
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 75.901,03
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 39.438660,62
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 81.954,52
1.10 DEDUÇÃO FUNDEB	R$ -5000.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.962.149,41**
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 240.399,94
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 6.962. 149,41
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	**R$ 3.250.000,00**

§ 2º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2025, as receitas que, segundo a sua natureza, venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 5º desta Lei, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$46.269.588,02 (Quarenta seis milhões, duzentos sessenta nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e no art. 7º da Lei Municipal nº 303/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo:

I – R$31.991.565,40 (Trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)) do Orçamento Fiscal.
II – R$14.278.022,61 (Quatorze milhões, duzentos setenta e oito mil, vinte dois reais, sessenta e um centavos) do orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**TOTAL R$**
1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R$ 1.132.089,33
2001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 5.622.912,69
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 997.292,79
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 2.805.199,99
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 7.096.498,50
6001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 10.420.754,30
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	R$ 419.716,99
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	R$ 3.497.100,81
9001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 11.290.100,52
10001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.987.922,09
Total		**R$** 46.269.588,02

II – Por Grupos de Despesas:

ESPECIFICAÇÃO	**R$ 1,00**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 37.301.731,17**
Pessoal e Encargos sociais	R$ 7.381.434,54
Outras Despesas Correntes	R$ 29.920.296,63
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 5.663.218,32**
Investimentos	R$ 5.663.218,32
TOTAL DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 54.638,53**
Pessoal e encargos sociais	R$ 54.638,53
Total	**R$** 46.269.588,02

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso II, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, conforme o art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos para tal, desde que não comprometidos:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
III – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite sua realização.
§ 1º Para efeito de apuração do limite a que se refere o caput, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação de:
I – Convênios, contratos, repasses e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/21.
II – Receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
§ 2º - Durante o exercício de 2025, o limite a que se refere o caput será calculado sobre o montante da despesa autorizada adicionando-se os valores de que tratam o § 1º deste artigo.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura, além do limite fixado no art. 4º desta Lei, de créditos suplementares que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, observado o § 2º do art. 2º deste diploma legal, inclusive das operações de crédito autorizadas por lei específica, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
§ 1º Considera-se como receita estimada para cada bimestre o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.
§ 2º Para efeito de apuração do excesso de que trata o caput, relativo ao último bimestre de 2025, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no inciso I, do §1º, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, após anuência do Poder Legislativo, observado o art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo os referenciados no inciso III, do art. 22 da lei nº 4.320/64, conterão as seguintes informações e dados:

I - Evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II - Evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei n 4.320/64;
VI – Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;
VII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
VIII – Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – Somatório da receita tributária e das transferências previstas no inciso II, § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente recebidas até julho de 2024 e projeção destas até dezembro de 2024;
XII – Demonstrativo da receita corrente líquida, apurada na forma do inciso IV, do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, com posição em julho de 2024.
Art. 8º - O Poder Executivo publicará, em atenção ao Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), descriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. Se for o caso de não implicar em mudança de categoria econômica, poderá ser aprovada por portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no caso de despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso de despesas do Poder Legislativo.
§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não implicando em abertura de crédito adicional.
§ 3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.
§ 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, por decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, em decorrência de:
I – Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade;
II – Alterações de suas competências, atribuições ou designações;
III – Razões de interesse público, devidamente motivadas;
§ 5º - As transposições, remanejamentos ou transferências das dotações orçamentárias e créditos adicionais de que tratam o Parágrafo 4º, do art. 8º desta Lei, far-se-ão até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do orçamento, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com transferência de recursos próprios e provenientes de outras esferas de Governo para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.
Art. 10º - Fica modificado o PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.
Art. 11º - Fica modificada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 16 de dezembro de 2024

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa (2021/2024)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E9E7660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 018/2024 – Processo N° 098/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 098/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 018/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	TNT ROLO C/50MT
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 80,33
Valor Total:	R$ 6.426,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.426,40

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	

Objeto da Licitação:	TNT ROLO C/100MT
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 161,66
Valor Total:	R$ 12.932,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:

R$ 12.932,80

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPITEX
Valor Unitário:	R$ 11,73
Valor Total:	R$ 586,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 586,50

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM

Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPITEX
Valor Unitário:	R$ 10,00
Valor Total:	R$ 500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 500,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPIEX
Valor Unitário:	R$ 8,50
Valor Total:	R$ 425,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 425,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	ÉTAMINE POR MT
Quantidade:	50 Metro(s)

Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 30,00
Valor Total:	R$ 1.500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.500,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT
Quantidade:	40 ROLO(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 18,20
Valor Total:	R$ 728,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 728,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 3,49

Valor Total:	R$ 279,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 279,20

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 4,65
Valor Total:	R$ 372,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 372,00

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 5,80
Valor Total:	R$ 348,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 348,00

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 8,50
Valor Total:	R$ 340,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 340,00

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 63,00
Valor Total:	R$ 1.575,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.575,00

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 126,00
Valor Total:	R$ 3.150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.150,00

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 49,80
Valor Total:	R$ 1.245,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.245,00

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 49,81
Valor Total:	R$ 1.245,25
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.245,25

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	SUTACHE PC C/50MT
Quantidade:	15 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 35,50
Valor Total:	R$ 532,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 532,50

Número do Lote: 17

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 45,72
Valor Total:	R$ 914,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 914,40

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 49,80
Valor Total:	R$ 996,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 996,00

Número do Lote: 19

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 30,49
Valor Total:	R$ 914,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 914,70

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	

Objeto da Licitação:

	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 29,23
Valor Total:	R$ 876,90
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 876,90

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 29,20
Valor Total:	R$ 876,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 876,00

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 18,80
Valor Total:	R$ 564,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 564,00

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 23

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 29,40
Valor Total:	R$ 882,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 882,00

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 24

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRANDER
Valor Unitário:	R$ 29,40
Valor Total:	R$ 882,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 882,00

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 25

Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON N°2 PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 34,58
Valor Total:	R$ 1.037,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.037,40

Número do Lote: 26

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON N°5 PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 22,38
Valor Total:	R$ 671,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 671,40

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT
Quantidade:	15 Peça(s)

Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 32,55
Valor Total:	R$ 488,25
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 488,25

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 39,66
Valor Total:	R$ 1.189,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.189,80

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	najar

Valor Unitário:	R$ 18,80
Valor Total:	R$ 1.128,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.128,00

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 25,53
Valor Total:	R$ 1.276,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.276,50

Número do Lote: 31

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 34,58
Valor Total:	R$ 1.729,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.729,00

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 30,00
Valor Total:	R$ 1.500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.500,00

Número do Lote: 33

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 31,53
Valor Total:	R$ 1.261,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.261,20

Número do Lote: 34

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 38

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT
Quantidade:	40 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,00
Valor Total:	R$ 2.760,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.760,00

Número do Lote: 39

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	FRANJA PRATA PÇ C//20MT
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,65
Valor Total:	R$ 2.089,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.089,50

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,65
Valor Total:	R$ 2.089,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.089,50

Número do Lote: 41

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT
Quantidade:	70 ROLO(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 22,35
Valor Total:	R$ 1.564,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.564,50

Número do Lote: 42

Quantidade:
30 Peça(s)

Marca:
ZANOTE

Valor Unitário:
R$ 9,10

Valor Total:
R$ 273,00

Participante Vencedor:
D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:
Participante 2

Documento do Licitante:
04.599.190/0001-66

Cidade UF:
Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:
R$ 273,00

Número do Lote: 43

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 43

ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO

Objeto da Licitação:	FABRICANTE
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 487,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 487,50

Número do Lote: 44

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 25,40
Valor Total:	R$ 762,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 762,00

Número do Lote: 45

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,15
Valor Total:	R$ 172,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 172,50

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 46

Objeto da Licitação:	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 47

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 47

Objeto da Licitação:	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,60
Valor Total:	R$ 90,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 90,00

Número do Lote: 48

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 48

Objeto da Licitação:	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,75
Valor Total:	R$ 112,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 112,50

Número do Lote: 49

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,80
Valor Total:	R$ 120,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 120,00

Número do Lote: 50

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)

Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 51

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS
Quantidade:	30 Cartela(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 38,10
Valor Total:	R$ 1.143,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.143,00

Número do Lote: 52

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO
Quantidade:	40 Cartela(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 28,40

Valor Total:	R$ 1.136,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.136,00

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 54

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 1,25
Valor Total:	R$ 125,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 125,00

Número do Lote: 55

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 2,50
Valor Total:	R$ 250,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 250,00

Número do Lote: 56

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	MISSANGÃO PACOTE C/500GRAMAS
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 729,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 729,00

Número do Lote: 57

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 16,30
Valor Total:	R$ 489,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 489,00

Número do Lote: 58

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 6,90
Valor Total:	R$ 690,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 690,00

Número do Lote: 59

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 7,90
Valor Total:	R$ 790,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 790,00

Número do Lote: 60

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 10,90
Valor Total:	R$ 1.090,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.090,00

Número do Lote: 61

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 18,29
Valor Total:	R$ 1.829,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.829,00

Número do Lote: 62

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BWB
Valor Unitário:	R$ 6,45
Valor Total:	R$ 645,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 645,00

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	ROLO DECORADOR EM PLASTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 22,30
Valor Total:	R$ 669,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 669,00

Número do Lote: 64

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	ALCOOL CEREAL
Quantidade:	30 Lata(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 23,30
Valor Total:	R$ 699,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 699,00

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA
Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 11,90
Valor Total:	R$ 476,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 476,00

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 30,40
Valor Total:	R$ 912,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 912,00

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	

Objeto da Licitação:	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 30,40
Valor Total:	R$ 3.648,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.648,00

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 1.458,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.458,00

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 142,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 142,00

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 70

Objeto da Licitação:	CORANTES CORES DIVERSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 284,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 284,00

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 71

Objeto da Licitação:	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ml
Quantidade:	40 Unidade(s)

Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 8,10
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 72

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BWB
Valor Unitário:	R$ 6,48
Valor Total:	R$ 648,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 648,00

Número do Lote: 73

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANPARENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BWB
Valor Unitário:	R$ 5,68

Valor Total:	R$ 568,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 568,00

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	TINTA PARA TECIDO UND
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	acrilex
Valor Unitário:	R$ 3,65
Valor Total:	R$ 1.460,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.460,00

Número do Lote: 75

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	acrilex
Valor Unitário:	R$ 7,31
Valor Total:	R$ 365,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 365,50

Número do Lote: 76

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G
Quantidade:	50 Pote(s)
Marca:	polycol
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 607,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 607,50

Número do Lote: 77

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	CANUTILHOS PACOTE C/50G
Quantidade:	100 Pote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 78

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 1,61
Valor Total:	R$ 80,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 80,50

Número do Lote: 79

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA
Quantidade:	350 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 29,45
Valor Total:	R$ 10.307,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 10.307,50

Número do Lote: 80

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA DECORATIVA
Quantidade:	100 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 7,23
Valor Total:	R$ 723,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 723,00

Número do Lote: 81

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	LÃ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 974,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 974,00

Número do Lote: 82

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 82	
Objeto da Licitação:	LACINHO PACOTE COM 100UND
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 1.950,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 83

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT
Quantidade:	200 TUBO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 84

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 84	
Objeto da Licitação:	LINHA MEADA 100%ALGODÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 974,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 974,00

Número do Lote: 85

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 85	
Objeto da Licitação:	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 5,85
Valor Total:	R$ 1.170,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.170,00

Número do Lote: 86

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 86

Objeto da Licitação:	MOLDE VASADO
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 649,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 649,60

Número do Lote: 87

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 87

Objeto da Licitação:	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 50,82
Valor Total:	R$ 3.049,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.049,20

Número do Lote: 88

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 88

Objeto da Licitação:	VIDRILHO PACOTE C/500G
Quantidade:	35 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 995,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 995,75

Número do Lote: 89

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 89	
Objeto da Licitação:	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 486,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 486,00

Número do Lote: 90

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 90	
Objeto da Licitação:	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS
Quantidade:	40 Peça(s)

Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 324,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,80

Número do Lote: 91

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 91	
Objeto da Licitação:	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 780,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 780,00

Número do Lote: 92

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 92	
Objeto da Licitação:	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	80 Pacote(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 9,75

Valor Total:	R$ 780,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 780,00

Número do Lote: 93

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 93	
Objeto da Licitação:	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI
Quantidade:	40 Pacote(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 650,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 650,00

Número do Lote: 94

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 94	
Objeto da Licitação:	ALFINETE PARA TECIDO
Quantidade:	40 Caixa(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 2,43
Valor Total:	R$ 97,20

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 97,20

Número do Lote: 95

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 95	
Objeto da Licitação:	TIARA DECORADA DIVERSAS
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 6,49
Valor Total:	R$ 1.298,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.298,00

Número do Lote: 96

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 96

Objeto da Licitação:	PERUCAS DIVERSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 35,57
Valor Total:	R$ 3.557,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.557,00

Número do Lote: 97

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 97	
Objeto da Licitação:	MASCARÁ DIVERSA
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 25,41
Valor Total:	R$ 1.016,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.016,40

Número do Lote: 98

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 98	
Objeto da Licitação:	PANKAKE DIVERSOS
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 1.950,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 99

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 99	
Objeto da Licitação:	TINTA PINTANDO A CARA
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 1.950,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 100

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 100	
Objeto da Licitação:	POA DIVERSOS PEÇA
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 35,55
Valor Total:	R$ 2.133,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.133,00

Número do Lote: 101

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 101	
Objeto da Licitação:	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 1.544,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.544,00

Número do Lote: 102

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 102	
Objeto da Licitação:	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 103

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 103	
Objeto da Licitação:	FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO UNICO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 195,00
Valor Total:	R$ 3.900,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.900,00

Número do Lote: 104

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 104	
Objeto da Licitação:	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 52,60
Valor Total:	R$ 1.578,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.578,00

Número do Lote: 105

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 105	
Objeto da Licitação:	JUTA METRO
Quantidade:	250 Metro(s)
Marca:	JUIA E COMP
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 4.825,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.825,00

Número do Lote: 106

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 106	
Objeto da Licitação:	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT
Quantidade:	35 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 568,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 568,75

Número do Lote: 107

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 107	

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT
Quantidade:	35 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 995,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 995,75

Número do Lote: 108

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 108	
Objeto da Licitação:	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 48,30
Valor Total:	R$ 2.415,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.415,00

Número do Lote: 109

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 109	
Objeto da Licitação:	BLUSH UNID
Quantidade:	40 Unidade(s)

Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 12,19
Valor Total:	R$ 487,60

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 487,60

Número do Lote: 110

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 110	
Objeto da Licitação:	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 40,55
Valor Total:	R$ 1.622,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.622,00

Número do Lote: 111

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 111	
Objeto da Licitação:	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	flor&arte

Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 112

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 112	
Objeto da Licitação:	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,21
Valor Total:	R$ 242,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 242,00

Número do Lote: 113

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 113	
Objeto da Licitação:	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 19,50
Valor Total:	R$ 585,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 585,00

Número do Lote: 114

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 114	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PECA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 3,85
Valor Total:	R$ 192,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 192,50

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 115	
Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PECA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 5,07
Valor Total:	R$ 253,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 253,50

Número do Lote: 116

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 116	
Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PECA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 12,18
Valor Total:	R$ 730,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 730,80

Número do Lote: 117

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 117	
Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PECA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 12,18
Valor Total:	R$ 730,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 730,80

Número do Lote: 118

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 118

Objeto da Licitação:

	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	TEK BOND
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 1.138,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.138,00

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 119

Objeto da Licitação:	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO
Quantidade:	40 TUBO(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 22,36
Valor Total:	R$ 894,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 894,40

Número do Lote: 120

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 120	
Objeto da Licitação:	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	TEMOSO
Valor Unitário:	R$ 9,67
Valor Total:	R$ 967,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 967,00

Número do Lote: 121

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 121

Objeto da Licitação:	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	TEMOSO
Valor Unitário:	R$ 7,63
Valor Total:	R$ 763,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 763,00

Número do Lote: 122

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 122	
Objeto da Licitação:	PEDRAS COLORIDAS GRANDE
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 52,61
Valor Total:	R$ 5.261,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.261,00

Número do Lote: 123

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 123	
Objeto da Licitação:	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 12,24
Valor Total:	R$ 612,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 612,00

Número do Lote: 124

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 124	
Objeto da Licitação:	SOMBRA VARIADAS
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 650,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 650,00

Número do Lote: 125

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 125	
Objeto da Licitação:	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS
Quantidade:	60 Pote(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 1.158,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.158,00

Número do Lote: 126

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 126

Objeto da Licitação:	ZIPER 20CM
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,45
Valor Total:	R$ 362,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 362,50

Número do Lote: 127

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 127

Objeto da Licitação:	ZIPER 40CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 2,32
Valor Total:	R$ 232,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 232,00

Número do Lote: 128

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 128

Objeto da Licitação:	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)

Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Aljaec ou similar
Valor Unitário:	R$ 47,80
Valor Total:	R$ 7.170,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 7.170,00

Número do Lote: 129

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 129	
Objeto da Licitação:	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 39,75
Valor Total:	R$ 5.962,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.962,50

Número do Lote: 130

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 130	
Objeto da Licitação:	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	chibrali

Valor Unitário:	R$ 54,12
Valor Total:	R$ 5.412,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.412,00

Número do Lote: 131

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 131	
Objeto da Licitação:	PISCA PISCA LED C/10MT
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 18,49
Valor Total:	R$ 4.437,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.437,60

Número do Lote: 132

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 132	
Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 0,80
Valor Total:	R$ 480,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 133

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 133	
Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 1,41
Valor Total:	R$ 846,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 846,00

Número do Lote: 134

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 134	
Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 2,55
Valor Total:	R$ 1.530,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.530,00

Número do Lote: 135

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 135	
Objeto da Licitação:	CHITA
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 5.688,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.688,00

Número do Lote: 136

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 136	
Objeto da Licitação:	CHITÃO
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 5.688,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.688,00

Número do Lote: 137

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 137	
Objeto da Licitação:	FELTRO
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 18,43
Valor Total:	R$ 2.764,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.764,50

Número do Lote: 138

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 138	
Objeto da Licitação:	CETIM CORES DIVERSAS
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 7.110,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.110,00

Número do Lote: 139

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 139	
Objeto da Licitação:	TULE
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 8,93
Valor Total:	R$ 1.786,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.786,00

Número do Lote: 140

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 140	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LED NATALINA C/100MT
Quantidade:	15 ROLO(s)
Marca:	Euro ou similar
Valor Unitário:	R$ 853,00
Valor Total:	R$ 12.795,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 12.795,00

Número do Lote: 141

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 141	
Objeto da Licitação:	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT
Quantidade:	20 ROLO(s)
Marca:	Euro ou similar
Valor Unitário:	R$ 852,40
Valor Total:	R$ 17.048,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 17.048,00

Número do Lote: 142

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 142	
Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 13,81
Valor Total:	R$ 690,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 690,50

Número do Lote: 143

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 143	

Objeto da Licitação:

POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 19,51
Valor Total:	R$ 975,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 975,50

Número do Lote: 144

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 144	
Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 31,71
Valor Total:	R$ 1.585,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.585,50

Número do Lote: 145

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 145	
Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 50,35
Valor Total:	R$ 2.517,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.517,50

Número do Lote: 146

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 146	
Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 39,50
Valor Total:	R$ 1.975,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.975,00

Número do Lote: 147

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 147	

Objeto da Licitação:	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 58,05
Valor Total:	R$ 2.902,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.902,50

Número do Lote: 148

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 148	
Objeto da Licitação:	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	123 UTIL
Valor Unitário:	R$ 20,55
Valor Total:	R$ 1.027,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.027,50

Número do Lote: 149

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 149

Objeto da Licitação:	PETISQUEIRA DE CRISTAL

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	124 UTIL
Valor Unitário:	R$ 26,65
Valor Total:	R$ 1.332,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.332,50

Número do Lote: 150

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 150	
Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO P
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 7,80
Valor Total:	R$ 390,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 390,00

Número do Lote: 151

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 151	
Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO M
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT

Valor Unitário:	R$ 14,58
Valor Total:	R$ 729,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 729,00

Número do Lote: 152

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 152	
Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO G
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 25,15
Valor Total:	R$ 1.257,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.257,50

Número do Lote: 153

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 153	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 9,50
Valor Total:	R$ 475,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 475,00

Número do Lote: 154

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 154	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,90
Valor Total:	R$ 845,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 845,00

Número do Lote: 155

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 155	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 37,21
Valor Total:	R$ 1.860,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.860,50

Número do Lote: 156

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 156	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 3,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 157

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 157	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 202,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 202,50

Número do Lote: 158

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 158	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 159

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 159	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 160

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 160	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 15,20
Valor Total:	R$ 760,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 760,00

Número do Lote: 161

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 161	
Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFÉ PLASTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 71,05
Valor Total:	R$ 2.131,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.131,50

Número do Lote: 162

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 162	
Objeto da Licitação:	COLHER INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 3,55
Valor Total:	R$ 1.775,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.775,00

Número do Lote: 163

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 163	
Objeto da Licitação:	GARFO INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.420,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.420,00

Número do Lote: 164

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 164	
Objeto da Licitação:	FACA INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.420,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.420,00

Número do Lote: 165

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 165	
Objeto da Licitação:	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 292,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 292,50

Número do Lote: 166

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 166	

Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA P
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 243,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 243,60

Número do Lote: 167

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 167

Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 12,19
Valor Total:	R$ 365,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 365,70

Número do Lote: 168

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 168

Objeto da Licitação:

BACIA PLÁSTICA G

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 24,39
Valor Total:	R$ 731,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 731,70

Número do Lote: 169

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 169	
Objeto da Licitação:	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	123 UTIL
Valor Unitário:	R$ 80,33
Valor Total:	R$ 1.606,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.606,60

Número do Lote: 170

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 170	
Objeto da Licitação:	PRATO FUNDO DE VIDRO
Quantidade:	100 Unidade(s)

Marca:	124 UTIL
Valor Unitário:	R$ 6,45
Valor Total:	R$ 645,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 645,00

Número do Lote: 171

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 171	
Objeto da Licitação:	PRATOS RASO DE VIDRO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	125 UTIL
Valor Unitário:	R$ 5,65
Valor Total:	R$ 565,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 565,00

Número do Lote: 172

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 172	
Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 82,53

Valor Total:	R$ 1.650,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.650,60

Número do Lote: 173

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 173	
Objeto da Licitação:	BUQUÊ PEONIA 55CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 73,22
Valor Total:	R$ 3.661,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.661,00

Número do Lote: 174

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 174

Objeto da Licitação:	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 56,03
Valor Total:	R$ 2.801,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.801,50

Número do Lote: 175

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 175	
Objeto da Licitação:	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 12,55
Valor Total:	R$ 627,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 627,50

Número do Lote: 176

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 176	
Objeto da Licitação:	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 16,15
Valor Total:	R$ 807,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 807,50

Número do Lote: 177

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 177	
Objeto da Licitação:	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 9,40
Valor Total:	R$ 470,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 470,00

Número do Lote: 178

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 178	
Objeto da Licitação:	B. CAMÉLIA 37 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 31,50
Valor Total:	R$ 1.575,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.575,00

Número do Lote: 179

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 179	
Objeto da Licitação:	B. ROSA CETIM 32 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 41,85
Valor Total:	R$ 2.092,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.092,50

Número do Lote: 180

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 180	
Objeto da Licitação:	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 13,40
Valor Total:	R$ 670,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 670,00

Número do Lote: 181

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 181	
Objeto da Licitação:	ARGILA 800 G
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 162,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 162,00

Número do Lote: 182

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 182	
Objeto da Licitação:	MUSGO TAM. P
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 422,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 422,50

Número do Lote: 183

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 183	
Objeto da Licitação:	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 7,95
Valor Total:	R$ 397,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 397,50

Número do Lote: 184

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 184	
Objeto da Licitação:	C. FICUS VERDE 60 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 5,75
Valor Total:	R$ 287,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 287,50

Número do Lote: 185

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 185	
Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO GG
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 51,86
Valor Total:	R$ 2.593,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.593,00

Número do Lote: 186

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 186	
Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO G
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 40,50
Valor Total:	R$ 2.025,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.025,00

Número do Lote: 187

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 187	

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO M
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 32,60
Valor Total:	R$ 1.630,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.630,00

Número do Lote: 188

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 188

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO P
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 189

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 189

Objeto da Licitação:	CHITA

Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 411,36
Valor Total:	R$ 12.340,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 12.340,80

Número do Lote: 190

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 190	
Objeto da Licitação:	BONECO JUNINO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 32,50
Valor Total:	R$ 975,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 975,00

Número do Lote: 191

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 191	
Objeto da Licitação:	BONECO JUNINO CASAL
Quantidade:	12 Hora Aula(s)
Marca:	IMPORT FEST

Valor Unitário:	R$ 64,06
Valor Total:	R$ 768,72
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 768,72

Número do Lote: 192

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 192	
Objeto da Licitação:	BANDEIROLA
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 6,40
Valor Total:	R$ 3.840,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.840,00

Número do Lote: 193

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 193	
Objeto da Licitação:	CHAPEU JUNINO G
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB
Valor Unitário:	R$ 7,30

Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 194

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 194	
Objeto da Licitação:	CHAPEU JUNINO M
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 195

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 195	
Objeto da Licitação:	CHAPEU JUNINO P
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 196

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 196	

Objeto da Licitação:

	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 81,96
Valor Total:	R$ 819,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 819,60

Número do Lote: 197

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 197	
Objeto da Licitação:	8 Tubo super Led azul dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 54,90
Valor Total:	R$ 1.098,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.098,00

Número do Lote: 198

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 198	
Objeto da Licitação:	8 Tubo super Led br dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 54,90
Valor Total:	R$ 2.196,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.196,00

Número do Lote: 199

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 199

Objeto da Licitação:	Cortina 300 LEDs color 8fa
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 57,35
Valor Total:	R$ 2.294,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.294,00

Número do Lote: 200

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 200	
Objeto da Licitação:	Cortina 300 LEDs BR 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 57,35
Valor Total:	R$ 2.294,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.294,00

Número do Lote: 201

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 201	
Objeto da Licitação:	400 LEDs br 8f fio transp 30m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 99,70
Valor Total:	R$ 3.988,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.988,00

Número do Lote: 202

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 202	
Objeto da Licitação:	400 LEDs color 8f fio transp 30m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 99,70
Valor Total:	R$ 3.988,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.988,00

Número do Lote: 203

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 203	
Objeto da Licitação:	300 micro-lamp. branca fio verde 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 42,92
Valor Total:	R$ 1.716,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.716,80

Número do Lote: 204

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 204	
Objeto da Licitação:	300 micro-lamp. Color fio verde 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 42,92
Valor Total:	R$ 1.716,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.716,80

Número do Lote: 205

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 205	
Objeto da Licitação:	300 LEDs br 8f fio transp 8F
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 68,58
Valor Total:	R$ 2.743,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.743,20

Número do Lote: 206

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 206	
Objeto da Licitação:	300 LEDs color 8f fio transp 8F
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 68,58
Valor Total:	R$ 2.743,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.743,20

Número do Lote: 207

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 207	
Objeto da Licitação:	200 LEDs WM 8f fio transp 8F 15m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 48,26
Valor Total:	R$ 1.930,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.930,40

Número do Lote: 208

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 208	

Objeto da Licitação:	100 LEDs verde 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 209

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 209	
Objeto da Licitação:	Festão 400 Leds colorido pisca bivolt
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 134,50
Valor Total:	R$ 5.380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.380,00

Número do Lote: 210

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 210	
Objeto da Licitação:	Strobo 6W Branco

Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 28,30
Valor Total:	R$ 1.132,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.132,00

Número do Lote: 211

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 211	
Objeto da Licitação:	Cascata 300 LEDs Br 8f Bivolt
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 29,29
Valor Total:	R$ 1.171,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.171,60

Número do Lote: 212

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 212	
Objeto da Licitação:	Cascata 400 LEDs br 8f tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali

Valor Unitário:	R$ 141,82
Valor Total:	R$ 5.672,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.672,80

Número do Lote: 213

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 213	
Objeto da Licitação:	Cascata 200 LEDs br 8F tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 71,42
Valor Total:	R$ 2.856,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.856,80

Número do Lote: 214

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 214	
Objeto da Licitação:	Cascata 200 LEDs color 8F tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 71,41

Valor Total:	R$ 2.856,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.856,40

Número do Lote: 215

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 215	
Objeto da Licitação:	Fita led BR Controle bivolt 5m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 31,95
Valor Total:	R$ 1.278,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.278,00

Número do Lote: 216

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 216	
Objeto da Licitação:	100 LEDs br 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,38
Valor Total:	R$ 575,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 575,20

Número do Lote: 217

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 217	
Objeto da Licitação:	100 LEDs WARM 8f fio Transp. 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,38
Valor Total:	R$ 575,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 575,20

Número do Lote: 218

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 218	
Objeto da Licitação:	100 LEDs color 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,90
Valor Total:	R$ 596,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 596,00

Número do Lote: 219

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 219	
Objeto da Licitação:	100 LEDs br 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 220

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 220	
Objeto da Licitação:	100 LEDs WARM 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 221

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 221	
Objeto da Licitação:	100 LEDs azuis 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 222

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 222	
Objeto da Licitação:	100 LEDs color 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 223

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 223	
Objeto da Licitação:	100 LEDs azuis 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 224

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 224

Objeto da Licitação:	Cordão 100 Leds AZ pisca
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 11,82
Valor Total:	R$ 472,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 472,80

Número do Lote: 225

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 225	
Objeto da Licitação:	Cordão 100 Leds dois cores sortido
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 13,82
Valor Total:	R$ 552,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 552,80

Número do Lote: 226

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 226	
Objeto da Licitação:	Festão Aramado 180 Galhos 2.7m*20cm
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 52,70
Valor Total:	R$ 2.108,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.108,00

Número do Lote: 227

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 227	
Objeto da Licitação:	Festão 9cm verde com (5m)
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 26,90
Valor Total:	R$ 1.076,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.076,00

Número do Lote: 228

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 228	
Objeto da Licitação:	Festão 11cm verde escuro com neve 5m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 21,40
Valor Total:	R$ 856,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 856,00

Número do Lote: 229

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 229	

Objeto da Licitação:	Rabicho p/ mangueira de 2 cabos 13mm LED
Quantidade:	250 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 10,05
Valor Total:	R$ 2.512,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.512,50

Número do Lote: 230

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 230	
Objeto da Licitação:	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 1.830,08
Valor Total:	R$ 3.660,16
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.660,16

Número do Lote: 231

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 231	
Objeto da Licitação:	500 MT CETIM
Quantidade:	500 Metro(s)

Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 9,65
Valor Total:	R$ 4.825,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.825,00

Número do Lote: 232

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 232	
Objeto da Licitação:	100 KG MALHA BRANCA
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 41,80
Valor Total:	R$ 4.180,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.180,00

Número do Lote: 233

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 233	
Objeto da Licitação:	150 MT OXFORD PRETO
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	OXFORD

Valor Unitário:	R$ 14,05
Valor Total:	R$ 2.107,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.107,50

Número do Lote: 234

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 234	
Objeto da Licitação:	150 MT DE FILÓ AZUL
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 13,60
Valor Total:	R$ 2.040,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.040,00

Número do Lote: 235

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 235	
Objeto da Licitação:	120MT DE ORGANZA
Quantidade:	120 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 7,90

Valor Total:	R$ 948,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 948,00

Número do Lote: 236

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 236	
Objeto da Licitação:	50 KG MALHA VELUDO
Quantidade:	50 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 198,67
Valor Total:	R$ 9.933,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.933,50

Número do Lote: 237

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 237	
Objeto da Licitação:	20 KG MALHA
Quantidade:	20 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 55,22
Valor Total:	R$ 1.104,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.104,40

Número do Lote: 238

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 238	
Objeto da Licitação:	100 MT TECIDO EM VISCOSE
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 22,30
Valor Total:	R$ 2.230,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.230,00

Número do Lote: 239

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 239	
Objeto da Licitação:	150 MT TECIDO EM PATÊ
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 66,45
Valor Total:	R$ 9.967,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.967,50

Número do Lote: 240

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 240	
Objeto da Licitação:	200 MT LUREX
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 94,70
Valor Total:	R$ 18.940,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 18.940,00

Número do Lote: 241

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 241	
Objeto da Licitação:	150 MT ACRILON
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 11,45
Valor Total:	R$ 1.717,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.717,50

Número do Lote: 242

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 242	
Objeto da Licitação:	100 MT ALGOGÃOZINHO CRU
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 19,00
Valor Total:	R$ 1.900,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.900,00

Número do Lote: 243

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 243	
Objeto da Licitação:	50 MT COURINO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 29,70
Valor Total:	R$ 1.485,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.485,00

Número do Lote: 244

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 244	
Objeto da Licitação:	250 MT TNT
Quantidade:	250 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 245

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 245	
Objeto da Licitação:	100 MT DE FELTRO
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 23,40
Valor Total:	R$ 2.340,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.340,00

Número do Lote: 246

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 246	

Objeto da Licitação:

LAMÊ PC C/10 MT

Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 24,95
Valor Total:	R$ 249,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 249,50

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**

Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

123456789101112131415161718192021222

23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41

42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60

61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79

80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98

99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111

112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124

125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137

138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150

151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163

164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176

177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189

190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202

203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215

216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228

229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241

242 243 244 245 246

Doutor Severiano - RN, 30 de Dezembro de 2024
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura _____

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7D23B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 018/2024 – Processo N° 098/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 098/2024,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 018/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	TNT ROLO C/50MT
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 80,33

Valor Total:	R$ 6.426,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.426,40

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 2

Objeto da Licitação:	TNT ROLO C/100MT
Quantidade:	80 ROLO(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 161,66
Valor Total:	R$ 12.932,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 12.932,80

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 3

Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPITEX
Valor Unitário:	R$ 11,73
Valor Total:	R$ 586,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 586,50

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 4

Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPITEX
Valor Unitário:	R$ 10,00
Valor Total:	R$ 500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 500,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 5

Objeto da Licitação:	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	CAPIEX
Valor Unitário:	R$ 8,50
Valor Total:	R$ 425,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 425,00

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 6

Objeto da Licitação:	ÉTAMINE POR MT
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 30,00
Valor Total:	R$ 1.500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.500,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 7

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT
Quantidade:	40 ROLO(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 18,20
Valor Total:	R$ 728,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 728,00

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 8

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 3,49
Valor Total:	R$ 279,20

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 279,20

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 9

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 4,65
Valor Total:	R$ 372,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 372,00

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 10

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 5,80
Valor Total:	R$ 348,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 348,00

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 11

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 8,50
Valor Total:	R$ 340,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 340,00

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 12

Objeto da Licitação:	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 63,00
Valor Total:	R$ 1.575,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.575,00

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 13

Objeto da Licitação:	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 126,00
Valor Total:	R$ 3.150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.150,00

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 14

Objeto da Licitação:	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 49,80
Valor Total:	R$ 1.245,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.245,00

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 15

Objeto da Licitação:	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT
Quantidade:	25 Peça(s)
Marca:	SÃO JOSE
Valor Unitário:	R$ 49,81
Valor Total:	R$ 1.245,25
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 1.245,25

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 16

Objeto da Licitação:	SUTACHE PC C/50MT
Quantidade:	15 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 35,50
Valor Total:	R$ 532,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 532,50

Número do Lote: 17

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 17

Objeto da Licitação:	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 45,72
Valor Total:	R$ 914,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 914,40

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 18

Objeto da Licitação:	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 49,80
Valor Total:	R$ 996,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 996,00

Número do Lote: 19

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 19

Objeto da Licitação:	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 30,49
Valor Total:	R$ 914,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 914,70

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 20

Objeto da Licitação:	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 29,23
Valor Total:	R$ 876,90
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 876,90

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 21

Objeto da Licitação:	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 29,20
Valor Total:	R$ 876,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 876,00

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 22

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 18,80
Valor Total:	R$ 564,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 564,00

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 23

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 29,40
Valor Total:	R$ 882,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 882,00

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 24

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	TRANDER
Valor Unitário:	R$ 29,40
Valor Total:	R$ 882,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 882,00

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 25

Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON N°2 PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 34,58
Valor Total:	R$ 1.037,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.037,40

Número do Lote: 26

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 26

Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 22,38
Valor Total:	R$ 671,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 671,40

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 27

Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT
Quantidade:	15 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 32,55
Valor Total:	R$ 488,25
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 488,25

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 28

Objeto da Licitação:	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 39,66
Valor Total:	R$ 1.189,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.189,80

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 29

Objeto da Licitação:	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 18,80
Valor Total:	R$ 1.128,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.128,00

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 30

Objeto da Licitação:	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 25,53
Valor Total:	R$ 1.276,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.276,50

Número do Lote: 31

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 31

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 34,58
Valor Total:	R$ 1.729,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.729,00

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 32

Objeto da Licitação:	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 30,00
Valor Total:	R$ 1.500,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.500,00

Número do Lote: 33

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 33

Objeto da Licitação:	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	LANTECOR
Valor Unitário:	R$ 31,53
Valor Total:	R$ 1.261,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.261,20

Número do Lote: 34

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 34

Objeto da Licitação:	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 35

Objeto da Licitação:	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 36

Objeto da Licitação:	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 37

Objeto da Licitação:	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 38

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 38

Objeto da Licitação:	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT
Quantidade:	40 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,00
Valor Total:	R$ 2.760,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.760,00

Número do Lote: 39

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 39

Objeto da Licitação:	FRANJA PRATA PÇ C//20MT
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,65
Valor Total:	R$ 2.089,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.089,50

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 40

Objeto da Licitação:	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	RAK
Valor Unitário:	R$ 69,65
Valor Total:	R$ 2.089,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.089,50

Número do Lote: 41

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 41

Objeto da Licitação:	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT
Quantidade:	70 ROLO(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 22,35
Valor Total:	R$ 1.564,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.564,50

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 42

Quantidade:
30 Peça(s)

Marca:
ZANOTE

Valor Unitário:
R$ 9,10

Valor Total:
R$ 273,00

Participante Vencedor:
D F DE S SILVA
Apelido:
Participante 2

Documento do Licitante:
04.599.190/0001-66

Cidade UF:
Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:
R$ 273,00

Número do Lote: 43

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 43

Quantidade:
30 Peça(s)

Marca:
ZANOTE

Valor Unitário:
R$ 16,25

Valor Total:
R$ 487,50

Participante Vencedor:
D F DE S SILVA
Apelido:
Participante 2

Documento do Licitante:
04.599.190/0001-66

Cidade UF:
Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:
R$ 487,50

Número do Lote: 44

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 44

Objeto da Licitação:	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO
Quantidade:	30 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 25,40
Valor Total:	R$ 762,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 762,00

Número do Lote: 45

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 45

Objeto da Licitação:	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,15
Valor Total:	R$ 172,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 172,50

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 46

Objeto da Licitação:	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 47

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 47

Objeto da Licitação:	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,60
Valor Total:	R$ 90,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 90,00

Número do Lote: 48

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 48

Objeto da Licitação:	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,75
Valor Total:	R$ 112,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 112,50

Número do Lote: 49

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 49

Objeto da Licitação:	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 0,80
Valor Total:	R$ 120,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 120,00

Número do Lote: 50

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 50

Objeto da Licitação:	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 51

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 51

Objeto da Licitação:	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS
Quantidade:	30 Cartela(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 38,10
Valor Total:	R$ 1.143,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 1.143,00

Número do Lote: 52

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 52

Objeto da Licitação:	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO
Quantidade:	40 Cartela(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 28,40
Valor Total:	R$ 1.136,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.136,00

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 53

Objeto da Licitação:	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 54

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 54

Objeto da Licitação:	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 1,25
Valor Total:	R$ 125,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 125,00

Número do Lote: 55

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 55

Objeto da Licitação:	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 2,50
Valor Total:	R$ 250,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 250,00

Número do Lote: 56

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 56

Objeto da Licitação:	MISSANGÃO PACOTE C/500GRAMAS
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 729,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 729,00

Número do Lote: 57

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 57

Objeto da Licitação:	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 16,30
Valor Total:	R$ 489,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 489,00

Número do Lote: 58

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 58

Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 6,90
Valor Total:	R$ 690,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 690,00

Número do Lote: 59

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 59

Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 7,90
Valor Total:	R$ 790,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 790,00

Número do Lote: 60

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 60

Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 10,90
Valor Total:	R$ 1.090,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.090,00

Número do Lote: 61

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 61

Objeto da Licitação:	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	castelo
Valor Unitário:	R$ 18,29
Valor Total:	R$ 1.829,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.829,00

Número do Lote: 62

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 62

Quantidade:
100 Unidade(s)

Marca:
BWB

Valor Unitário:	R$ 6,45
Valor Total:	R$ 645,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 645,00

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 63

Objeto da Licitação:	ROLO DECORADOR EM PLASTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 22,30
Valor Total:	R$ 669,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 669,00

Número do Lote: 64

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 64

Objeto da Licitação:	ALCOOL CEREAL
Quantidade:	30 Lata(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 23,30
Valor Total:	R$ 699,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 699,00

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 65

Objeto da Licitação:

AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA

Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 11,90
Valor Total:	R$ 476,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 476,00

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 66

Objeto da Licitação:	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 30,40
Valor Total:	R$ 912,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 912,00

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 67

Objeto da Licitação:	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 30,40
Valor Total:	R$ 3.648,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.648,00

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 68

Objeto da Licitação:	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 1.458,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.458,00

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 69

Objeto da Licitação:	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 142,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 142,00

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 70

Objeto da Licitação:	CORANTES CORES DIVERSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	POLYCOL
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 284,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 284,00

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 71

Objeto da Licitação:	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ml
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	ESSENCIA F
Valor Unitário:	R$ 8,10
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 72

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 72

Objeto da Licitação:	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BWB
Valor Unitário:	R$ 6,48
Valor Total:	R$ 648,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 648,00

Número do Lote: 73

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 73

Objeto da Licitação:	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANPARENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	BWB
Valor Unitário:	R$ 5,68
Valor Total:	R$ 568,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 568,00

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 74

Objeto da Licitação:	TINTA PARA TECIDO UND
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	acrilex
Valor Unitário:	R$ 3,65
Valor Total:	R$ 1.460,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.460,00

Número do Lote: 75

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 75

Objeto da Licitação:	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	acrilex
Valor Unitário:	R$ 7,31
Valor Total:	R$ 365,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 365,50

Número do Lote: 76

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 76

Objeto da Licitação:	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G
Quantidade:	50 Pote(s)
Marca:	polycol
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 607,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 607,50

Número do Lote: 77

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 77

Objeto da Licitação:	CANUTILHOS PACOTE C/50G
Quantidade:	100 Pote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 78

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 78

Objeto da Licitação:	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 1,61
Valor Total:	R$ 80,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 80,50

Número do Lote: 79

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 79

Objeto da Licitação:	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA
Quantidade:	350 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 29,45
Valor Total:	R$ 10.307,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 10.307,50

Número do Lote: 80

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 80

Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA DECORATIVA
Quantidade:	100 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 7,23
Valor Total:	R$ 723,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 723,00

Número do Lote: 81

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 81

Objeto da Licitação:	LÃ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 974,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 974,00

Número do Lote: 82

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 82

Objeto da Licitação:	LACINHO PACOTE COM 100UND
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ALSTORE
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 1.950,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 83

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 83

Objeto da Licitação:	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT
Quantidade:	200 TUBO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 84

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 84

Objeto da Licitação:	LINHA MEADA 100%ALGODÃO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 4,87
Valor Total:	R$ 974,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 974,00

Número do Lote: 85

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 85

Objeto da Licitação:	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT
Quantidade:	200 ROLO(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 5,85
Valor Total:	R$ 1.170,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.170,00

Número do Lote: 86

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 86

Objeto da Licitação:	MOLDE VASADO
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 649,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 649,60

Número do Lote: 87

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 87

Objeto da Licitação:	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 50,82
Valor Total:	R$ 3.049,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.049,20

Número do Lote: 88

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 88

Objeto da Licitação:	VIDRILHO PACOTE C/500G
Quantidade:	35 Pacote(s)
Marca:	LADEIRA
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 995,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 995,75

Número do Lote: 89

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 89

Objeto da Licitação:	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 486,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 486,00

Número do Lote: 90

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 90

Objeto da Licitação:	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS

Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	ZANOTE
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 324,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,80

Número do Lote: 91

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 91

Objeto da Licitação:	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24
Quantidade:	80 Peça(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 780,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 780,00

Número do Lote: 92

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 92

Objeto da Licitação:	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	80 Pacote(s)

Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 780,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 780,00

Número do Lote: 93

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 93

Objeto da Licitação:	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI
Quantidade:	40 Pacote(s)
Marca:	CORRENTE
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 650,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 650,00

Número do Lote: 94

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 94

Objeto da Licitação:	ALFINETE PARA TECIDO
Quantidade:	40 Caixa(s)
Marca:	CORRENTE

Valor Unitário:	R$ 2,43
Valor Total:	R$ 97,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 97,20

Número do Lote: 95

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 95

Objeto da Licitação:	TIARA DECORADA DIVERSAS
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 6,49
Valor Total:	R$ 1.298,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.298,00

Número do Lote: 96

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 96

Objeto da Licitação:	PERUCAS DIVERSAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 35,57

Valor Total:	R$ 3.557,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.557,00

Número do Lote: 97

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 97

Objeto da Licitação:	MASCARÁ DIVERSA
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 25,41
Valor Total:	R$ 1.016,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.016,40

Número do Lote: 98

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 98

Objeto da Licitação:	PANKAKE DIVERSOS
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 1.950,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 99

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 99

Objeto da Licitação:	TINTA PINTANDO A CARA
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 1.950,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.950,00

Número do Lote: 100

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 100

Objeto da Licitação:	POA DIVERSOS PEÇA
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 35,55
Valor Total:	R$ 2.133,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.133,00

Número do Lote: 101

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 101

Objeto da Licitação:	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	BLU STAR
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 1.544,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.544,00

Número do Lote: 102

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 102

Objeto da Licitação:	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 12,15
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 103

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 103

Objeto da Licitação:	FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO UNICO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 195,00
Valor Total:	R$ 3.900,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.900,00

Número do Lote: 104

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 104

Objeto da Licitação:	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 52,60
Valor Total:	R$ 1.578,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.578,00

Número do Lote: 105

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 105

Objeto da Licitação:	JUTA METRO
Quantidade:	250 Metro(s)
Marca:	JUIA E COMP
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 4.825,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.825,00

Número do Lote: 106

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 106

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT
Quantidade:	35 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 568,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 568,75

Número do Lote: 107

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 107

Objeto da Licitação:	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT
Quantidade:	35 Peça(s)
Marca:	TRADER
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 995,75
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 995,75

Número do Lote: 108

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 108

Objeto da Licitação:	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	najar
Valor Unitário:	R$ 48,30
Valor Total:	R$ 2.415,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 2.415,00

Número do Lote: 109

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 109

Objeto da Licitação:	BLUSH UNID
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 12,19
Valor Total:	R$ 487,60

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 487,60

Número do Lote: 110

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 110

Objeto da Licitação:	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 40,55
Valor Total:	R$ 1.622,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 1.622,00

Número do Lote: 111

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 111

Objeto da Licitação:	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 112

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 112

Objeto da Licitação:	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,21
Valor Total:	R$ 242,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 242,00

Número do Lote: 113

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 113

Objeto da Licitação:	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 19,50
Valor Total:	R$ 585,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 585,00

Número do Lote: 114

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 114

Objeto da Licitação:	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PECA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 3,85
Valor Total:	R$ 192,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 192,50

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 115

Objeto da Licitação:

FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PECA

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	NAJAR
Valor Unitário:	R$ 5,07
Valor Total:	R$ 253,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 253,50

Número do Lote: 116

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 116

Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PECA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 12,18
Valor Total:	R$ 730,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 730,80

Número do Lote: 117

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 117

Objeto da Licitação:	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PECA
Quantidade:	60 Peça(s)
Marca:	ESTILOTEX
Valor Unitário:	R$ 12,18
Valor Total:	R$ 730,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 730,80

Número do Lote: 118

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 118

Objeto da Licitação:	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	TEK BOND
Valor Unitário:	R$ 28,45
Valor Total:	R$ 1.138,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.138,00

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 119

Objeto da Licitação:	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO
Quantidade:	40 TUBO(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 22,36
Valor Total:	R$ 894,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 894,40

Número do Lote: 120

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 120

Objeto da Licitação:	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	TEMOSO
Valor Unitário:	R$ 9,67
Valor Total:	R$ 967,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 967,00

Número do Lote: 121

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 121

Objeto da Licitação:	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	TEMOSO
Valor Unitário:	R$ 7,63
Valor Total:	R$ 763,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 763,00

Número do Lote: 122

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 122

Objeto da Licitação:	PEDRAS COLORIDAS GRANDE
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 52,61
Valor Total:	R$ 5.261,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.261,00

Número do Lote: 123

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 123

Objeto da Licitação:	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 12,24
Valor Total:	R$ 612,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 612,00

Número do Lote: 124

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 124

Objeto da Licitação:	SOMBRA VARIADAS
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,25
Valor Total:	R$ 650,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 650,00

Número do Lote: 125

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 125

Objeto da Licitação:	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS
Quantidade:	60 Pote(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 19,30
Valor Total:	R$ 1.158,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.158,00

Número do Lote: 126

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 126

Objeto da Licitação:	ZIPER 20CM
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 1,45
Valor Total:	R$ 362,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 362,50

Número do Lote: 127

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 127

Objeto da Licitação:	ZIPER 40CM
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ZIPER E CIA
Valor Unitário:	R$ 2,32
Valor Total:	R$ 232,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 232,00

Número do Lote: 128

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 128

Objeto da Licitação:	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Aljaec ou similar
Valor Unitário:	R$ 47,80
Valor Total:	R$ 7.170,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 7.170,00

Número do Lote: 129

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 129

Objeto da Licitação:	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 39,75
Valor Total:	R$ 5.962,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.962,50

Número do Lote: 130

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 130

Objeto da Licitação:	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 54,12
Valor Total:	R$ 5.412,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.412,00

Número do Lote: 131

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 131

Objeto da Licitação:	PISCA PISCA LED C/10MT
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 18,49
Valor Total:	R$ 4.437,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.437,60

Número do Lote: 132

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 132

Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 0,80
Valor Total:	R$ 480,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 133

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 133

Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 1,41
Valor Total:	R$ 846,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 846,00

Número do Lote: 134

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 134

Objeto da Licitação:	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	gala
Valor Unitário:	R$ 2,55
Valor Total:	R$ 1.530,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.530,00

Número do Lote: 135

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 135

Objeto da Licitação:	CHITA
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 5.688,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.688,00

Número do Lote: 136

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 136

Objeto da Licitação:	CHITÃO
Quantidade:	400 Metro(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 5.688,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.688,00

Número do Lote: 137

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 137

Objeto da Licitação:	FELTRO

Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	santa fé
Valor Unitário:	R$ 18,43
Valor Total:	R$ 2.764,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.764,50

Número do Lote: 138

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 138

Objeto da Licitação:	CETIM CORES DIVERSAS
Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,22
Valor Total:	R$ 7.110,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.110,00

Número do Lote: 139

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 139

Objeto da Licitação:	TULE
Quantidade:	200 Metro(s)

Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 8,93
Valor Total:	R$ 1.786,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.786,00

Número do Lote: 140

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 140

Objeto da Licitação:	MANGUEIRA LED NATALINA C/100MT
Quantidade:	15 ROLO(s)

Marca:	Euro ou similar
Valor Unitário:	R$ 853,00
Valor Total:	R$ 12.795,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 12.795,00

Número do Lote: 141

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 141

Objeto da Licitação:	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT
Quantidade:	20 ROLO(s)

Marca:	Euro ou similar
Valor Unitário:	R$ 852,40
Valor Total:	R$ 17.048,00
Participante Vencedor:	**HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	54.217.415/0001-40
Cidade UF:	Nerópolis - GO
Valor total Contratado:	R$ 17.048,00

Número do Lote: 142

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 142

Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 13,81
Valor Total:	R$ 690,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 690,50

Número do Lote: 143

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 143

Objeto da Licitação:

	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)

Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 19,51
Valor Total:	R$ 975,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 975,50

Número do Lote: 144

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 144

Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 31,71
Valor Total:	R$ 1.585,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.585,50

Número do Lote: 145

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 145

Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT

Valor Unitário:	R$ 50,35
Valor Total:	R$ 2.517,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.517,50

Número do Lote: 146

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 146

Objeto da Licitação:	POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 39,50
Valor Total:	R$ 1.975,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.975,00

Número do Lote: 147

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 147

Objeto da Licitação:	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 58,05

Valor Total:	R$ 2.902,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.902,50

Número do Lote: 148

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 148

Objeto da Licitação:	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	123 UTIL
Valor Unitário:	R$ 20,55
Valor Total:	R$ 1.027,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.027,50

Número do Lote: 149

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 149

Objeto da Licitação:	PETISQUEIRA DE CRISTAL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	124 UTIL
Valor Unitário:	R$ 26,65
Valor Total:	R$ 1.332,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.332,50

Número do Lote: 150

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 150

Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO P
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 7,80
Valor Total:	R$ 390,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 390,00

Número do Lote: 151

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 151

Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO M
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 14,58
Valor Total:	R$ 729,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 729,00

Número do Lote: 152

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 152

Objeto da Licitação:	ORGANIZADOR TAMANHO G
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PARAMONT
Valor Unitário:	R$ 25,15
Valor Total:	R$ 1.257,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.257,50

Número do Lote: 153

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 153

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 9,50
Valor Total:	R$ 475,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 475,00

Número do Lote: 154

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 154

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 16,90
Valor Total:	R$ 845,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 845,00

Número do Lote: 155

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 155

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 37,21
Valor Total:	R$ 1.860,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.860,50

Número do Lote: 156

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 156

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 3,00
Valor Total:	R$ 150,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 150,00

Número do Lote: 157

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 157

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 4,05
Valor Total:	R$ 202,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 202,50

Número do Lote: 158

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 158

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 6,05
Valor Total:	R$ 302,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 302,50

Número do Lote: 159

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 159

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 7,60
Valor Total:	R$ 380,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 380,00

Número do Lote: 160

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 160

Objeto da Licitação:	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	YUR
Valor Unitário:	R$ 15,20
Valor Total:	R$ 760,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 760,00

Número do Lote: 161

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 161

Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFÉ PLASTICO
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 71,05
Valor Total:	R$ 2.131,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.131,50

Número do Lote: 162

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 162

Objeto da Licitação:	COLHER INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 3,55
Valor Total:	R$ 1.775,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.775,00

Número do Lote: 163

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 163

Objeto da Licitação:	GARFO INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.420,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.420,00

Número do Lote: 164

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 164

Objeto da Licitação:	FACA INOX
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	FRATELLI
Valor Unitário:	R$ 2,84
Valor Total:	R$ 1.420,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.420,00

Número do Lote: 165

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 165

Objeto da Licitação:	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 9,75
Valor Total:	R$ 292,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 292,50

Número do Lote: 166

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 166

Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA P
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 8,12
Valor Total:	R$ 243,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 243,60

Número do Lote: 167

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 167

Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA M
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 12,19
Valor Total:	R$ 365,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 365,70

Número do Lote: 168

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 168

Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA G
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LUMAR
Valor Unitário:	R$ 24,39
Valor Total:	R$ 731,70
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 731,70

Número do Lote: 169

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 169

Objeto da Licitação:	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	123 UTIL
Valor Unitário:	R$ 80,33
Valor Total:	R$ 1.606,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.606,60

Número do Lote: 170

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 170

Objeto da Licitação:	PRATO FUNDO DE VIDRO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	124 UTIL
Valor Unitário:	R$ 6,45
Valor Total:	R$ 645,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 645,00

Número do Lote: 171

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 171

Objeto da Licitação:	PRATOS RASO DE VIDRO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	125 UTIL
Valor Unitário:	R$ 5,65
Valor Total:	R$ 565,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 565,00

Número do Lote: 172

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 172

Objeto da Licitação:	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MOR
Valor Unitário:	R$ 82,53
Valor Total:	R$ 1.650,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.650,60

Número do Lote: 173

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 173

Objeto da Licitação:	BUQUÊ PEONIA 55CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 73,22
Valor Total:	R$ 3.661,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.661,00

Número do Lote: 174

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 174

Objeto da Licitação:	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 56,03
Valor Total:	R$ 2.801,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.801,50

Número do Lote: 175

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 175

Objeto da Licitação:	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 12,55
Valor Total:	R$ 627,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 627,50

Número do Lote: 176

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 176

Objeto da Licitação:	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 16,15
Valor Total:	R$ 807,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 807,50

Número do Lote: 177

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 177

Objeto da Licitação:	B. PEÔNIA C/ GLITTER 33 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 9,40
Valor Total:	R$ 470,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 470,00

Número do Lote: 178

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 178

Objeto da Licitação:	B. CAMÉLIA 37 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 31,50
Valor Total:	R$ 1.575,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.575,00

Número do Lote: 179

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 179

Objeto da Licitação:	B. ROSA CETIM 32 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 41,85
Valor Total:	R$ 2.092,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.092,50

Número do Lote: 180

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 180

Objeto da Licitação:	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 13,40
Valor Total:	R$ 670,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 670,00

Número do Lote: 181

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 181

Objeto da Licitação:	ARGILA 800 G
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 162,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 162,00

Número do Lote: 182

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 182

Objeto da Licitação:	MUSGO TAM. P
Quantidade:	50 Pacote(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 8,45
Valor Total:	R$ 422,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 422,50

Número do Lote: 183

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 183

Objeto da Licitação:	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 7,95
Valor Total:	R$ 397,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 397,50

Número do Lote: 184

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 184

Objeto da Licitação:	C. FICUS VERDE 60 CM

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	flor&arte
Valor Unitário:	R$ 5,75
Valor Total:	R$ 287,50

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 287,50

Número do Lote: 185

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 185

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO GG
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 51,86
Valor Total:	R$ 2.593,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.593,00

Número do Lote: 186

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 186

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO G

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 40,50
Valor Total:	R$ 2.025,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.025,00

Número do Lote: 187

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 187

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO M
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 32,60
Valor Total:	R$ 1.630,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.630,00

Número do Lote: 188

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 188

Objeto da Licitação:	BALÃO JUNINO P
Quantidade:	50 Unidade(s)

Marca:	JUTA E COMP
Valor Unitário:	R$ 24,30
Valor Total:	R$ 1.215,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.215,00

Número do Lote: 189

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 189

Objeto da Licitação:	CHITA
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	CHITA E COMP
Valor Unitário:	R$ 411,36
Valor Total:	R$ 12.340,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 12.340,80

Número do Lote: 190

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 190

Objeto da Licitação:	BONECO JUNINO
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 32,50
Valor Total:	R$ 975,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 975,00

Número do Lote: 191

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 191

Objeto da Licitação:	BONECO JUNINO CASAL
Quantidade:	12 Hora Aula(s)
Marca:	IMPORT FEST
Valor Unitário:	R$ 64,06
Valor Total:	R$ 768,72
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 768,72

Número do Lote: 192

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 192

Objeto da Licitação:	BANDEIROLA
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	IMPORT FEST

Valor Unitário:	R$ 6,40
Valor Total:	R$ 3.840,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.840,00

Número do Lote: 193

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 193

Objeto da Licitação:

CHAPEU JUNINO G

Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 194

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 194

Objeto da Licitação:	CHAPEU JUNINO M
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB

Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 195

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 195

Objeto da Licitação:	CHAPEU JUNINO P
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DB
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.190,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.190,00

Número do Lote: 196

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 196

Objeto da Licitação:	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	chibrali

Valor Unitário:	R$ 81,96
Valor Total:	R$ 819,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 819,60

Número do Lote: 197

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 197

Objeto da Licitação:	8 Tubo super Led azul dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44
Quantidade:	20 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 54,90
Valor Total:	R$ 1.098,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.098,00

Número do Lote: 198

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 198

Objeto da Licitação:	8 Tubo super Led br dupla face 50 cm (3528) uso externo IP44
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 54,90

Valor Total:	R$ 2.196,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.196,00

Número do Lote: 199

Finalidade da Licitação:

	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 199	
Objeto da Licitação:	Cortina 300 LEDs color 8fa
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 57,35
Valor Total:	R$ 2.294,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.294,00

Número do Lote: 200

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 200

Objeto da Licitação:	Cortina 300 LEDs BR 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 57,35
Valor Total:	R$ 2.294,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.294,00

Número do Lote: 201

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 201

Objeto da Licitação:	400 LEDs br 8f fio transp 30m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 99,70
Valor Total:	R$ 3.988,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.988,00

Número do Lote: 202

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 202

Objeto da Licitação:	400 LEDs color 8f fio transp 30m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 99,70
Valor Total:	R$ 3.988,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.988,00

Número do Lote: 203

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 203

Objeto da Licitação:	300 micro-lamp. branca fio verde 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 42,92
Valor Total:	R$ 1.716,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.716,80

Número do Lote: 204

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 204

Objeto da Licitação:	300 micro-lamp. Color fio verde 8f
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 42,92
Valor Total:	R$ 1.716,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.716,80

Número do Lote: 205

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 205

Objeto da Licitação:	300 LEDs br 8f fio transp 8F
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 68,58
Valor Total:	R$ 2.743,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.743,20

Número do Lote: 206

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 206

Objeto da Licitação:	300 LEDs color 8f fio transp 8F
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 68,58
Valor Total:	R$ 2.743,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.743,20

Número do Lote: 207

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 207

Objeto da Licitação:	200 LEDs WM 8f fio transp 8F 15m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 48,26
Valor Total:	R$ 1.930,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.930,40

Número do Lote: 208

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 208

Objeto da Licitação:	100 LEDs verde 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 209

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 209

Objeto da Licitação:	Festão 400 Leds colorido pisca bivolt
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 134,50
Valor Total:	R$ 5.380,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.380,00

Número do Lote: 210

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 210

Objeto da Licitação:	Strobo 6W Branco
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 28,30
Valor Total:	R$ 1.132,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R$ 1.132,00

Número do Lote: 211

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 211

Objeto da Licitação:	Cascata 300 LEDs Br 8f Bivolt
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 29,29
Valor Total:	R$ 1.171,60
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.171,60

Número do Lote: 212

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 212

Objeto da Licitação:	Cascata 400 LEDs br 8f tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 141,82
Valor Total:	R$ 5.672,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.672,80

Número do Lote: 213

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 213

Objeto da Licitação:	Cascata 200 LEDs br 8F tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 71,42
Valor Total:	R$ 2.856,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.856,80

Número do Lote: 214

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 214

Objeto da Licitação:	Cascata 200 LEDs color 8F tom m/mf
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 71,41
Valor Total:	R$ 2.856,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.856,40

Número do Lote: 215

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 215

Objeto da Licitação:	Fita led BR Controle bivolt 5m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 31,95
Valor Total:	R$ 1.278,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.278,00

Número do Lote: 216

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 216

Objeto da Licitação:	100 LEDs br 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,38
Valor Total:	R$ 575,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 575,20

Número do Lote: 217

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 217

Objeto da Licitação:	100 LEDs WARM 8f fio Transp. 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,38
Valor Total:	R$ 575,20
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 575,20

Número do Lote: 218

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 218

Objeto da Licitação:	100 LEDs color 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,90
Valor Total:	R$ 596,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 596,00

Número do Lote: 219

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 219

Objeto da Licitação:	100 LEDs br 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 220

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 220

Objeto da Licitação:	100 LEDs WARM 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 221

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 221

Objeto da Licitação:	100 LEDs azuis 8f fio verde 10,00m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 14,80
Valor Total:	R$ 592,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 592,00

Número do Lote: 222

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 222

Objeto da Licitação:	100 LEDs color 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 223

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 223

Objeto da Licitação:	100 LEDs azuis 8f fio transp 10m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 15,35
Valor Total:	R$ 614,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 614,00

Número do Lote: 224

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 224

Objeto da Licitação:	Cordão 100 Leds AZ pisca
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 11,82
Valor Total:	R$ 472,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 472,80

Número do Lote: 225

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 225

Objeto da Licitação:	Cordão 100 Leds dois cores sortido
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 13,82
Valor Total:	R$ 552,80
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 552,80

Número do Lote: 226

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 226

Objeto da Licitação:	Festão Aramado 180 Galhos 2.7m*20cm
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 52,70
Valor Total:	R$ 2.108,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.108,00

Número do Lote: 227

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 227

Objeto da Licitação:	Festão 9cm verde com (5m)
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 26,90
Valor Total:	R$ 1.076,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.076,00

Número do Lote: 228

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 228

Objeto da Licitação:	Festão 11cm verde escuro com neve 5m
Quantidade:	40 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 21,40
Valor Total:	R$ 856,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 856,00

Número do Lote: 229

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 229

Objeto da Licitação:	Rabicho p/ mangueira de 2 cabos 13mm LED
Quantidade:	250 Peça(s)
Marca:	chibrali
Valor Unitário:	R$ 10,05
Valor Total:	R$ 2.512,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.512,50

Número do Lote: 230

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 230

Objeto da Licitação:	NOEL MUSICAL E DANCANTE 1,8M B
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	zein
Valor Unitário:	R$ 1.830,08
Valor Total:	R$ 3.660,16
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.660,16

Número do Lote: 231

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 231

Objeto da Licitação:	500 MT CETIM

Quantidade:	500 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 9,65
Valor Total:	R$ 4.825,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.825,00

Número do Lote: 232

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 232

Objeto da Licitação:	100 KG MALHA BRANCA
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 41,80
Valor Total:	R$ 4.180,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.180,00

Número do Lote: 233

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 233

Objeto da Licitação:	150 MT OXFORD PRETO

Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	OXFORD
Valor Unitário:	R$ 14,05
Valor Total:	R$ 2.107,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.107,50

Número do Lote: 234

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 234

Objeto da Licitação:	150 MT DE FILÓ AZUL
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 13,60
Valor Total:	R$ 2.040,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.040,00

Número do Lote: 235

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 235

Objeto da Licitação:	120MT DE ORGANZA
Quantidade:	120 Metro(s)

Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 7,90
Valor Total:	R$ 948,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 948,00

Número do Lote: 236

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 236

Objeto da Licitação:	50 KG MALHA VELUDO
Quantidade:	50 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 198,67
Valor Total:	R$ 9.933,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.933,50

Número do Lote: 237

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 237

Objeto da Licitação:	20 KG MALHA
Quantidade:	20 Quilograma(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS

Valor Unitário:	R$ 55,22
Valor Total:	R$ 1.104,40
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.104,40

Número do Lote: 238

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 238

Objeto da Licitação:	100 MT TECIDO EM VISCOSE
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 22,30
Valor Total:	R$ 2.230,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.230,00

Número do Lote: 239

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 239

Objeto da Licitação:	150 MT TECIDO EM PATÊ
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS

Valor Unitário:	R$ 66,45
Valor Total:	R$ 9.967,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 9.967,50

Número do Lote: 240

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 240

Objeto da Licitação:	200 MT LUREX
Quantidade:	200 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 94,70
Valor Total:	R$ 18.940,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 18.940,00

Número do Lote: 241

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 241

Objeto da Licitação:	150 MT ACRILON
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 11,45

Valor Total:	R$ 1.717,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.717,50

Número do Lote: 242

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 242

Objeto da Licitação:	100 MT ALGOGÃOZINHO CRU
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 19,00
Valor Total:	R$ 1.900,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.900,00

Número do Lote: 243

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 243

Objeto da Licitação:	50 MT COURINO
Quantidade:	50 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 29,70
Valor Total:	R$ 1.485,00

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.485,00

Número do Lote: 244

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 244

Objeto da Licitação:	250 MT TNT
Quantidade:	250 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 810,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 810,00

Número do Lote: 245

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 245

Objeto da Licitação:	100 MT DE FELTRO
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 23,40
Valor Total:	R$ 2.340,00
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.340,00

Número do Lote: 246

Finalidade da Licitação:

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 246

Objeto da Licitação:	LAMÊ PC C/10 MT
Quantidade:	10 Pacote(s)
Marca:	ENRROLADO TECIDOS
Valor Unitário:	R$ 24,95
Valor Total:	R$ 249,50
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R$ 249,50

Doutor Severiano - RN, 30 de Dezembro de 2024

Assinatura _____

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F184870C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, TENDO COMO IN- TERVENIENTE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Município de Santa Cruz/RN por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, 40 – Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira,** nomeada por meio d**a Portaria nº 579/2021-GAB, de 08/10/2021** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com
sede em Brasília/DF, situada no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andar, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, com sede na Praça Tequinha Farias, 13 - Centro, nesta cidade, doravante denominados **CONTRATADOS**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente **Ademar Arthur Chioro dos Reis**, matrícula 1371182, nomeado por meio da Ata - SEI nº 152 - Extrato/2023/CAEBSERH, pela Diretora de Atenção à Saúde **Lumena Almeida Castro Furtado**, matrícula 2498534, nomeada por meio da Ata - SEI nº 152 - Extrato/2023/CA-EBSERH, pela Superintendente Maria Claudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, matrícula 1200719,

nomeada por meio da Portaria 69, de 30/09/2013, publicada no Boletim de Serviços nº 8, de 07/10/2013 e pela Gerente de Atenção à Saúde, Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, matrícula 14444100, nomeada por meio da Portaria 1336, de 07 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n° 209, de 10 de outubro de 2016, com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
(SESAP), inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0001-45, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – Cidade Alta – 8º andar, Natal/RN, doravante denominada **INTERVENIENTE** neste ato representado pela Secretária Estadual de Saúde Públicado Estado do Rio Grande do Norte, Lyane Ramalho Cortez, nomeada pelo Ato publicado no DOE de 04/05/2023, **RESOLVEM** celebrar o primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-SMS, em consonância com o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o **Contrato nº 001/2020-SMS** e o **Documento Descritivo**, parte integrante do referido contrato, no que se refere a ampliação das metas quantitativas pactuadas com a Secretaria Estadual de Saúde e Municipal de Santa Cruz, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do estado do Rio Grande do Norte, adotando-se ainda, como forma e fonte de financiamento a orçamentação com base no critério de orçamentação global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As condições estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2020-SMS não sofrem alteração, exceto para as situações a seguir:
Da modalidade de financiamento:
A modalidade de financiamento passa a ser ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL.
Da programação orçamentária:
O valor anual do contrato passa a ser R$ 17.224.901,64 (dezessete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
COMPONENTES DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
CONTRATUALIZADO		
MAC – SMS	897.007,47	10.764.089,64
MAC – SESAP	281.520,00	3.378.240,00
Subtotal Contratualização	**1.178.527,47**	**14.142.329,64**
INCENTIVOS FEDERAIS		
Incentivo à Contratualização – IAC (Portarias 655/2005 e 3132/2008)	15.357,16	184.285,92
100% SUS	3.221,78	38.661,36
FIDEPS	20.000,00	240.000,00
Interministerial – Portaria MS nº 775 de 24/05/2005 – Incentivo financeiro aos Hospitais vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior.	11.804,17	141.650,04
SIA/AIH – Portaria 73/2009 – GM/MS – Incentivo para o Custeio e Manutenção dos HU´s.	24.177,75	290.133,00

REHUF – Portaria Interministerial nº 883 de 05/07/2010 – institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais.	14.397,84	172.774,08
UCINCo – Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – Portaria 3607/2020-GM/MS, de 18/12/2020.	21.900,00	262.800,00
CPNi – Unidade de Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II 3PPP – Portaria 4000/GM/MS, de 11/11/2022.	40.000,00	480.000,00
Portaria 3927/GM/MS de 04/06/2024 – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II	82.125,00	985.500,00
Subtotal Incentivos Federais	**232.983,70**	**2.795.804,40**
TOTAL DOS COMPONENTES DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**1.411.511,17**	**16.938.134,04**
COMPONENTES AÇÕES ESTRATÉGICAS	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
FAEC	23.897,30	286.767,60
TOTAL DOS COMPONENTES AÇÕES ESTRATÉGICAS	**23.897,30**	**286.767,60**
TOTAL GLOBAL CONTRATUALIZADO	**1.435.408,47**	**17.224.901,64**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Fica alterado o Documento Descritivo – Ano 2020 (parte integrante e indissociável do Contrato nº 001/2020-SMS), passando a vigorar com as alterações necessárias constantes no documento anexo a este Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS, denominado Documento Descritivo – Ano 2024.

Ficam convalidados os serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato n.º 001/2020, no período compreendido entre 18 de novembro de 2021 e a data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS, visto não ter havido interrupção na prestação desses serviços, considerando sua relevância pública e essencialidade. A verificação da realização desses serviços pode ser devidamente atestada mediante consulta às bases de dados oficiais do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 001/2020- SMS, firmado entre as partes, passando as alterações realizadas por meio do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS a integrar o referido contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os partícipes firmam o presente Contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Santa Cruz/RN, de dezembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN

LYANE RAMALHO CORTEZ
SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
PRESIDENTE DA EBSERH

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
SUPERINTENDENTE DO HUAB

FLÁVIA ANDRÉIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUAB

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2024

Parte integrante do **Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS** - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, que contém:
A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;

As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.
Em obediência à cláusula sexta do referido Contrato, os partícipes – Município de Santa Cruz/RN, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o Estado do Rio Grande do Norte, por sua Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP) e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por sua filial Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN) decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Filial: Hospital Universitário Ana Bezerra)			
CNES: 4014111			**CNPJ:** 15.126.437/0008-10
Endereço: Praça Tequinha Farias, 13 – Centro			
Cidade: Santa Cruz	**UF:** RN	**CEP:** 59200-000	**DDD/Telefone:** (84) 3191-1780
Responsável Legal: Maria Claudia Medeiros Dantas de Rubim Costa			
Cargo: Superintendente EBSERH – Filial no HUAB			**CPF:** 807.416.494-20
Endereço: Avenida Abel Cabral, 2035, Casa 16 – Condomínio Jardim Atlântico - Nova Parnamirim – Parnamirim/RN			**CEP:** 59151-250

CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento:				**Porte Hospitalar *:**	[x] Pequeno (< 200 leitos)
[ ] Geral		[x] Especializado			[ ] Médio (200-399 leitos)
					[ ] Grande (> 400 leitos)
				***Classificação EBSERH**	
Tipo de Atendimento:			[x] SADT	**Gestor do SUS signatário do Contrato:**	
			[x]Ambulatorial	[ ] Estadual	[x] Municipal
			[x] Hospitalar	[x] Interveniência Estadual	
Nível de Atenção:		[ ] Alta Complexidade		**Profissionais:**	
		[x] Média Complexidade		Nº Médicos = 106	
				Nº Outros Profissionais de Nível Superior = 158	
Serviço de Urgência e Emergência:				Nº de Profissionais de Nível Médio = 219	
Urgência:	[x] Sim		[ ] Não	Nº de Profissionais Terceirizados = 81	
Número de Leitos:				**Serviço de Maternidade:**	
[62] Geral			[5] UTI [5] UCINCo [2] UCINCa	[x] Sim	[ ] Não
[ ] Adulto			[5] Neonatal	**Se SIM, habilitado em GAR:**	
[ ] Pediátrico				[ ] Sim	[x] Não
				Demanda:	
				[x] Espontânea	[x] Referenciada
Habilitação em Alta complexidade:				**Descrever habilitações**	
[ ] Sim	[x] Não			1404 – Hospital Amigo da Criança	

	1418 – Unidade de Centro de Parto Normal Intra- Hospitalar Tipo II (CPNI II 3 PPP) 1901 – Laqueadura 1902 – Vasectomia 2802 – Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) 2610 – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II
Inserção nas redes temáticas de Saúde	**Descrever Redes**
[x] Sim [ ] Não	Rede Cegonha (Plano Regional – 5ª Região de Saúde)
Fonte: CNES-consulta em julho/2024.	

CAPACIDADE INSTALADA

– Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

Leitos	Existentes/ CNES	Operacional/ Físico
Especialidade - Cirúrgico (Ginecologia)	8	8
Especialidade - Clínica Geral	2	2
Obstétrico - Obstetrícia Cirúrgica	14	14
Obstétrico - Obstetrícia Clínica	17	17
Pediátrico - Pediatria Cirúrgica	2	2
Pediátrico - Pediatria Clínica	7	7
Total	**50**	**50**

Fonte: CNES-consulta em julho/2024.

Leitos - Complementares	Existentes/ CNES	Operacional/ Físico
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru	2	2
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	5	5
UTI NEONATAL - TIPO II	5	5
Total	**12**	**12**

Fonte: CNES-consulta em julho/2024.

Nota: Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa). Aguardando nova portaria para lançar nova proposta via SAIPS.

– Capacidade física instalada hospitalar – Bloco Cirúrgico e Centro Obstétrico

Bloco Cirúrgico	Instalado	Operacional
Salas de Cirurgia	3	3

Fonte: CNES-consulta em julho/2024.

Centro Obstétrico	Quantidade
Suítes de Pré-Parto, Parto e Puerpério (PPP)	8
Centro de parto Normal (CPN)	3

Fonte: CNES - consulta em julho/2024.

– Capacidade física instalada ambulatorial

Área de atuação	Quantidade
Salas diversas / Consultórios	29

Fonte: CNES, HUAB-U, consulta em outubro/2024

– Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica

– Equipamentos de diagnóstico por imagem

Equipamento	Quantidade
Mamógrafo Computadorizado	1
Raio X Dentário	1
Raio X de 100 a 500 mA	2
Raio X mais de 500mA	1
Ultrassom Doppler Colorido	2
Ultrassom Ecografo	2

Fonte: CNES, consulta em julho/2024.

– Equipamentos para manutenção da vida

Equipamento	Em uso	Existentes

Berço aquecido	17	19
Bilirrubinômetro	2	02
Bomba de infusão	57	77
Desfibrilador	8	9
Equipamento de Fototerapia	17	17
Incubadora	15	15
Monitor Multiparâmetro	50	53
Monitor de Pressão Invasivo	4	04
Reanimador Pulmonar/AMBU	38	41
Respirador/Ventilador	18	18

Fonte: CNES, consulta em julho/2024.

– Equipamentos por métodos ópticos

Equipamento	Em uso	Existentes
Endoscópio das Vias Urinarias	1	1
Histeroscópio	1	2
Laparoscópio/Vídeo	1	1
Oftalmoscópio	5	6
Retinoscópio	1	1

Fonte: CNES, consulta em julho/2024.

Equipamentos de Odontologia

Equipamento	Em uso	Existentes
Amalgamador	1	1
Aparelho de Profilaxia c/ jato de bicabornato	0	1
Caneta de Alta Rotação	5	20
Caneta de Baixa Rotação	2	33
Compressor Odontológico	1	2
Equipo Odontológico	1	1
Fotopolimerizador	2	2

Fonte: CNES, consulta em julho/2024

– Outros equipamentos

Equipamento	Quantidade
Aparelho de Eletroestimulação	8

Fonte: CNES, consulta em julho/2024.

– Recursos Humanos

Vínculo	Quantitativo
Universidade (ativos)	24
Universidade (cedidos)	11
SES (cedidos)	02
Quadro Próprio – Médicos	106
Quadro Próprio – Outros	375
Total Geral	**518**

Fonte: DIVGP-HUAB, consulta em setembro/2024.

Profissionais Médicos	Quantidade	Carga Horária (semanal)
Médico – Anestesiologia	20	24h
Médico – Cardiologia	01	24h
Médico - Cardiologia Pediátrica	01	24h

Médico - Cirurgia Geral	02	24h
Médico - Cirurgia Pediátrica	01	24h
Médico - Clínica Médica	01	24h
Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	03	24h
Médico – Endocrinologia e Metabologia	01	24h
Médico - Endocrinologia Pediátrica	01	24h
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	36	24h
Médico – Infectologia	02	24h
Médico – Mastologia	01	24h
Médico - Medicina do Trabalho	01	40h
Médico – Neonatologia	05	24h
Médico - Patologia – Citopatologia	01	24h
Médico – Pediatria	29	24h
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	24h
Médico – Urologia	01	24h
Total Geral	**110**	

Fonte: DIVGP-HUAB, consulta em setembro/2024.

Outros Profissionais de Nível Superior	**Quantidade**	**Carga Horária (Semanal)**
Auditor	01	40h
Advogado	02	40h
Analista Administrativo - Administração	01	40h
Analista Administrativo - Contabilidade	03	40h
Analista Administrativo - Estatística	01	40h
Analista de Tecnologia da Informação – Processos	01	40h
Analista de Tecnologia da Informação	02	40h
Assistente Social	06	30h
Biomédico	01	40h
Biólogo	01	40h
Cirurgião – Dentista	04	30h
Enfermeiro	54	36h
Enfermeiro - Auditoria	01	36h
Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente	01	36h
Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	16	36h
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	01	36h
Enfermeiro - Terapia Intensiva	04	36h
Enfermeiro em Terapia Intensiva - Neonatologia	05	36h
Engenheiro Civil	01	40h
Engenheiro Clínico	01	40h
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	40h
Engenheiro Eletricista	01	40h
Farmacêutico	15	40h
Fisioterapeuta	05	30h
Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia na Saúde da Mulher	03	30h
Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva - Area de Atuação: Assistência Fisioterapêutica em Neonatologia	07	30h
Fonoaudiólogo	03	30h
Nutricionista	10	40h
Pedagogo	01	40h
Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	01	40h
Psicólogo - Área Hospitalar	06	40h
Total	**161**	
Outros Profissionais de Nível Médio	**Quantidade**	**Carga Horária (Semanal)**
Assistente Administrativo	46	40h
Auxiliar em Enfermagem	07	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h
Técnico em necropsia	01	40h
Técnico em Análises Clínicas	11	40h

Técnico em Enfermagem	140	36h
Técnico em Farmácia	07	40h
Técnico em Informática	04	40h
Técnico em Radiologia	10	24h
Técnico em Saúde Bucal	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	03	40h
Total	**234**	
Total Geral	**505**	

Fonte: DIVGP-HUAB, consulta em setembro/2024.

– Descritivo Geral de Ações e Serviços de Saúde

O Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), filiado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), está localizado no interior do Estado do Rio Grande do Norte sendo referência em média complexidade obstétrica e pediátrica para a 5ª Região de Saúde e alguns municípios da 1ª, 3ª e 4ª região desaúde e em cuidadosintensivos e semi-intensivos neonatal e cirurgias ginecológicas para o Estado do Rio Grande do Norte.
Este hospital, em consonância com sua missão institucional está inserido na Rede de

Atenção à Saúde - RAS do Sistema Único de Saúde - SUS, caracterizado como polo de referência prioritária para as regiões do Trairi e Potengi, no âmbito da saúde materno-infantil mediante vinculação à central de marcação de consultas SUS do município de Santa Cruz/RN.
Realiza procedimentos na área obstétrica, neonatal e pediátrica, com vistas ao atendimento integral às necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo sistema de acordo com seu nível decompetência e complexidade. Nesta perspectiva, a atuação da equipe multiprofissional se baseia nas linhas de cuidado prioritárias de atenção à saúde da mulher e da criança.
As linhas de cuidado do HUAB foram construídas com a finalidade de melhorar a qualidade da atenção ao usuário e trabalhar com maior articulação entre os serviços, com vistas à integralidade do cuidado. Para tanto, conta-se com trabalho interdisciplinar, que propõe mudanças das práticas profissionais baseadas na reflexão crítica sobre o processo detrabalho e incorporação de novos saberes no cotidiano das equipes.
Assim, buscou-se construir um novo panorama no sentido de corresponsabilizar as equipes pelo cuidado integral, superando a ideia de que o papel é tratar somente determinadas patologias. O objetivo vai muito além pois tem a pretensão de melhorar o cuidado por meio de projetos terapêuticos individualizados, com linhas de cuidados que permeiem todos os serviços e que contribuam para a autonomia e atendimento às necessidades dos pacientes que procuram esta instituição.
Neste sentido, a linha de Cuidado Saúde da Mulher compreende os seguintes serviços: Acolhimento e classificação de risco; assistência ao parto e nascimento em suítes PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto); obstetrícia e ginecologia cirúrgica; ambulatório especializado; além do serviço deatenção à mulheres e crianças vítimas de violência por meio de um termo de compromisso entre a Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP – RN), SMS e a UFRN como prestador materno- infantil para a região do Trairi e Potengi. No que se refere à linha de Cuidado Saúde da Criança, a instituição oferece ambulatório especializado e internamento clínico e cirúrgico. Ademais, todos os serviços supracitados contam com apoios diagnóstico e terapêutico.
Quanto às redes prioritárias deatenção à saúde do Ministério da Saúde, o hospital se insere na Rede Cegonha da 5ª Região, na atenção ao parto e nascimento de risco habitual e médio risco, bem como na atenção ao câncer do colo uterino e câncer de mama, entendendo que seus pressupostos são balizados pela Política Nacional de Humanização (PNH) garantindo acesso, acolhimento e resolutividade, bem como a redução da morbimortalidade materna e neonatal na perspectiva de mudança do modelo de atenção obstétrica, como também na atenção à saúde da criança. É oportuno ressaltar que neste último ano, houve o encerramento do Plano Diretor Estratégico (PDE 2021/2023 – HUAB) podendo contabilizar uma série de avanços, conquistas e superação de grandes problemas e desafios.
Além disso destaca-se: a implementação da ouvidoria; política de segurança do paciente; implantação do programa de assistência às mulheres e crianças vítimas de violência sexual (AMAE); referência consolidada de cenário de prática inovadora na assistência obstétrica para os curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica; pesquisas de satisfação do usuário realizadas semestralmente, com resultados excelentes nos índices de satisfação; trabalho contínuo da psicologia organizacional; construção de indicadores assistenciais; construção da regulação assistencial em parceria com os gestores de saúde; melhoria dahotelaria hospitalar e daengenharia clínica. Como também, vale destacar as seguintes estruturas presentes no serviço: auditoria interna, unidade de planejamento, assessoria jurídica e avanços significativos na tecnologia da informação e comunicação.

– Assistência
Como serviço especializado o Hospital Universitário Ana Bezerra atende em nível de média complexidade nas especialidades: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Ginecológica, Pediatria Clínica, Cirurgia Pediátrica e Neonatologia.
O HUAB possui as seguintes habilitações:

HOSPITAL								
Código	**Descrição**	**Origem**	**Competência Inicial**	**Competência Final**	**Portaria**	**Data Portaria**	**Leito s SUS**	**Data do Lançamento**
1901	**LAQUEADURA**	Local	09/2010	99/9999	DELIBERAÇÃO Nº 580/10 CIB/RN	10/05/2024	0	01/08/2024
1404	**HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA**	Nacional	10/1996	99/9999	-	-	0	-
1418	**UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR TIPO II 3 PPP (CPNI II 3 PPP)**	Nacional	11/2022	99/9999	4000/GM/MS	11/11/2022	-	16/11/2022
1902	**VASECTOMIA**	Local	05/2021	99/9999	DELIBERAÇÃO Nº 04/2021-CIR 5ª REGIÃO DE SAÚDE/RN	20/05/2021	0	01/08/2024

2610	**UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II**	Nacional	06/2024	99/9999	3927/GM/MS	04/06/2024	5	19/06/2024
2802	**UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)**	Nacional	12/2020	99/9999	3607/GM/MS	18/12/2020	5	22/12/2020

Fonte: CNES - consulta em julho/2024.

O HUAB possui os seguintes serviços e classificação:

Serviço	**Classificação**	**Terceirizado**	**CNES do Terceiro**
Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual	Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência	NÃO	NÃO
	Atenção a Interrupção de Gravidez nos casos previstos em Lei	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção Domiciliar	Assistência Domiciliar	NÃO	NÃO
Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncional	NÃO	NÃO
	Assistência Fisioterapêutica em Alterações Obstétricas Neonatologia	NÃO	NÃO
	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	NÃO	NÃO
	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esquelético	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção Psicossocial	Atendimento Psicossocial	NÃO	NÃO
	Serviço Hospitalar para Atenção à Saúde Mental	NÃO	NÃO
	Centro de Parto Normal	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção ao Pré- Natal, Parto e Nascimento	Parto em Gestação de Risco Habitual	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção em Saúde Bucal	Cirurgia Bucomaxilofacial	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção à Saúde Auditiva	Diagnóstico em Audiologia/Otologia	NÃO	NÃO
Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	NÃO	NÃO
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	NÃO	NÃO
	Exames Coprológicos	NÃO	NÃO
	Exames de Uroanálise	NÃO	NÃO
	Exames em Outros Líquidos Biológicos	NÃO	NÃO
	Exames Hematológicos e Hemostasia	NÃO	NÃO
	Exames Hormonais	NÃO	NÃO
	Exames Imunohematológicos	NÃO	NÃO
	Exames Microbiológicos	NÃO	NÃO
	Exames Sorológicos e Imunológicos	NÃO	NÃO
Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar	NÃO	NÃO
Serviço de Diagnóstico por Imagem	Mamografia	NÃO	NÃO
	Radiologia	NÃO	NÃO
	Ultrassonografia	NÃO	NÃO
Serviço de Hemoterapia	Medicina Transfusional	NÃO	NÃO
Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente Crítico/grave em Sala de Estabilização	NÃO	NÃO
	Pronto Atendimento Clínico	NÃO	NÃO
	Pronto Atendimento Odontológico	NÃO	NÃO
	Pronto Socorro Obstétrico	NÃO	NÃO
Serviço de Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica	NÃO	NÃO
Serviço de Reabilitação	Atenção Fonoaudiológica	NÃO	NÃO
	Atenção Fisioterapêutica	NÃO	NÃO
Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia	Cardiologia clínica	NÃO	NÃO
Serviço de Oftalmologia	Diagnóstico em Oftalmologia	NÃO	NÃO
	Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão	NÃO	NÃO
Comissões e Comitês	Núcleo de Segurança do Paciente	NÃO	NÃO

Fonte: CNES, consulta em julho/2024.

– Gestão

O HUAB em conformidade com o contrato de gestão tem trabalhado o cumprimento das metas contratualizadas com o gestor público conforme capacidade instalada e por meio de pactuação interna de gestão com os trabalhadores. Conforme Modelo de Regulação Assistencial é prerrogativa do HUAB ofertar 70% das consultas e procedimentos ambulatoriais à regulação municipal, assegurando neste modelo as vagas destinadas ao seguimento interno (30%) a fim de

garantir acesso e continuidade do cuidado. Na perspectiva das ações de humanização, o HUAB tem trabalhado em consonância com a Portaria de Contratualização dos hospitais do SUS, ofertando ouvidoria como canal aberto de escuta para usuários e trabalhadores.

A performance desta gestão, elevou a prática institucional aos títulos de honra:

Menção Honrosa por ter alcançado o 1º lugar no ranking da rede EBSERH quanto ao número de notificações no Vigihosp – Aplicativo de vigilância em Saúde e Gestão de Riscos Assistenciais Hospitalares (período: setembro/2018 a agosto/2019);

Certificado de Mérito em reconhecimento as notificações de IRAS em UTI Neonatal e Centro Obstétrico pela Comissão estadual de Controle de Infecção Hospitalar (maio/2019);

Menção Honrosa por ter alcançado a 1º posição no 3º Ciclo Avaliativo do Índice de Implantação de Ações de Humanização da Rede EBSERH em 2019.

– Ensino e Pesquisa

O HUAB é certificado como Hospital de Ensino. A última certificação, se deu conforme Portaria Interministerial nº 2160/2013-GM/MS, publicado no Diário Oficial da União nº 190, de 01/10/2013, às fls. 52. Nesse sentido, o hospital é campo de estágio para alunos de graduação da UFRN na área materno-infantil.

Os cursos que atualmente realizam prática no HUAB são: medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, nutrição, serviço social, psicologia e farmácia. Ressalva-se que além dos estágios regulares, o hospital também recebe alunos de graduação e pós-graduação de instituições conveniadas, tanto para visitas técnicas como estágios.

No que diz respeito a pós-graduação, o hospital possui 05 programas de residência em saúde: Residência médica em Pediatria, Residência médica em Saúde da Família e Comunidade, Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Residência médica em Anestesiologia e Residência Multiprofissional em Saúde, contemplando as profissões de enfermagem, farmácia, serviço social, fisioterapia, nutrição, psicologia e odontologia. Essa última, tem trazido um reconhecimento importante do trabalho assistencial com enfoque interdisciplinar, sendo um dos pilares do hospital com reconhecimento da comunidade acadêmica, colaboradores e usuários. Vale ressaltar, que recentemente foi aprovada a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstetrícia.

Na perspectiva do fortalecimento das ações de ensino, novos cenários de prática foram criados como por exemplo a Histeroscopia Diagnóstica e Cirúrgica; Cirurgia Pediátrica, Pré-Natal de Alto Risco, ambulatório de Microcefalia (diagnóstico, acompanhamento e estimulação precoce) e Psicologia Organizacional. Os quadros a seguir demonstram a situação de residentes e alunos de graduação (estágios e visita técnica).

O Setor de Pesquisa por meio do grupo de pesquisa - "O Cuidar na Saúde na Perspectiva Interprofissional" - é responsável pela gerência dos estudos científicos realizados no HUAB, contendo pesquisadores da própria instituição ou de instituições parceiras, como FACISA-UFRN, A meta de produção anual é de quinze artigos publicados em revistas científicas nacionais e internacionais e/ou apresentações de trabalhos em congressos, simpósios, oficinas etc., visando o compartilhamento dos conhecimentos científicos produzidos.

Por último, os projetos deextensão, vinculados ao ensino e a pesquisa, apresentam-se como uma excelente estratégia articuladora entre os profissionais de saúde, usuários e discentes de diferentes cursos, fortalecendo a integração ensino/serviço. Os projetos em linhas gerais, objetiva ofertar aos usuários uma assistência que transcenda os limites da concepção biológica, do processo

saúde-doença, proporcionando aos participantes uma prática transformadora e comprometida com o bem-estar da população e da sociedade em geral.

Para atender às demandas acadêmicas descritas, o hospital dispõe da seguinte estrutura física: um imóvel que comporta a área administrativa, 03 salas de aula e uma sala para discussões clínicas e estudo localizada no HUAB; um auditório e uma sala para videoconferência integrada ao Núcleo de Telemedicina e Telessaúde da UFRN (RUTE- Rede Universitária de Telemedicina). A Rute é uma iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia, apoiada pela Financiadora de Estudose Projetos (Finep) e pela Associação Brasileira de Hospitais Universitários (Abrahue), sob a coordenação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Destaca-se ainda, o trabalho da Unidade E-Saúde, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), sendo a área que faz o elo entre os conhecimentos gerados pelas tecnologias da informação e comunicação (TIC) com a ciência da saúde. O propósito da unidade é contribuir e fomentar o uso de métodos e processos de ensino, pesquisa, extensão e ações assistenciais mediados por tecnologias.

Nesta perspectiva, o HUAB articula as ações da graduação e Pós Graduação às outras políticas públicas dirigidas para a Educação Permanente dos Profissionais de Saúde como conferências e cursos de capacitação.

RESIDÊNCIA MÉDICA	
Programas	**Residentes**
Anestesiologia	8
Ginecologia e Obstetrícia	11
Medicina em Família e Comunidade	5
Pediatria	09
TOTAL	**33**

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa – HUAB-UFRN/EBSERH

RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL	
Área de Concentração	**Quantidade**
Enfermagem	02
Serviço Social	04
Farmácia	04
Fisioterapia	04
Nutrição	04

Odontologia	04
Psicologia	04
Enfermagem Obstétrica	02
TOTAL	**28**

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa – HUAB-UFRN/EBSERH

– Avaliação

O HUAB realiza de forma diária, mensal (dentro das unidades de produção) e trimestral com a equipe interna de gestão ampliada, a avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos previsto no instrumento de contratualização, com vistas a promover ajustes necessários à adequação dos indicadores conforme portarias ministeriais, além de desenvolver quadrimestralmente a avaliação desatisfação dosusuários e acompanhantes que buscam o serviço. Além disso, por meio das ações das Comissões Técnicas Assessoras são realizados diferentes

monitoramentos no intuito de garantir a qualidade assistencial e o controle dos riscos.

- METAS QUANTITATIVAS

METAS SMS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HUAB, a SMS de Santa Cruz/RN e SESAP/RN.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

METAS QUANTITATIVAS – SMS			
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	**Meta Mensal (Quantidade)**	**MetaAnual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
01 Ações de Prevenção e Promoção à Saúde	**280**	**3360**	**765,00**
01.01 Ações coletivas/individuais em saúde	280	**3.360**	**765,00**
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	**19.140**	**229.680**	**125.818,15**
02.01 Coleta de Material	20	240	1.329,60
02.02 Diagnóstico por Laboratório Clínico	16.283	195.396	72.516,45
02.04 Diagnóstico por Radiologia	1.155	13.860	17.397,50
02.05 Diagnóstico por Ultra-Sonografia	607	7.284	18.644,40
02.09 Procedimento com Finalidade Diagnóstica	20	240	1.530,00
02.11 Métodos Diagnósticos em Especialidades	905	10.860	14.250,20
02.14 Diagnóstico por Teste Rápido	150	1.800	150,00
03 Procedimentos Clínicos	**3640**	**43.680**	**34.357,43**
03.01 Consulta / Atendimento / Acompanhamento	**3.480**	**41.760**	**33.592,10**
03.01.01.004-8 Cons. de Prof. de Nível Sup. na Atenção Especializada	712	8.544	4.485,60
03.01.06 Consulta Médica de Urgência	609	7.308	7.066,50
03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada	2.154	25.848	21.540,00
03.01.04 Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	5	60	500,00
03.02 Procedimentos de Fisioterapia	**149**	**1.788**	**737,83**
03.07 Tratamentos Odontológicos	**11**	**132**	**27,50**
04 Procedimentos Cirúrgicos	**14**	**168**	**633,36**
04.09 Cirurgia do aparelho geniturinário	14	168	633,36
Quantidade Total da Média Complexidade Ambulatorial (SIA):	**23.074**	**276.888**	**161.573,84**

Média Complexidade Hospitalar (SIH)		**Meta Mensal (Quantidade)**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
03 Procedimentos Clínicos (Especialidade)		**200**	**2400**	**93.124,00**
03.03	Clínica Médica + Clínica Médica Obstétrica	30	360	10.594,50
03.03	Pediatria	30	360	10.594,50
03.03	Neonatologia	40	480	14.126,00
03.10	Partos normais	100	1200	57.809,00
04 Procedimentos Cirúrgicos (Especialidade)		**98**	**1.176**	**58.211,72**
04.09	Clínica Cirúrgica	35	420	14.884,10
04.11	Partos Cesáreos	63	756	43.327,62
Quantidade Total da Média Complexidade Hospitalar (SIH):		**298**	**3.576**	**151.335,72**

METAS SESAP/RN

A definição das metas quantitativas considerou os procedimentos necessários para a realização das cirurgias ginecológicas e pediátricas pactuadas com a SESAP, bem como para a manutenção das Ações Complementares de Saúde (UTI e UCINCO), suprindo a carência desses serviços no âmbito Estadual.
A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

METAS QUANTITATIVAS – SESAP			
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	**Meta Mensal (Quantidade)**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	**911**	**10.932**	**19.054,72**
02.02 Diagnóstico por Laboratório	**420**	**5.040**	**1.329,72**
020202038-0 - Hemograma completo	84	1.008	345,24
020201047-3 – Dosagem de Glicose	84	1.008	155,40
020202013-4 - Determinação de Tempo de Tromboplastia Parcial Ativada	84	1.008	484,68
020202014-2 - Determinação de Tempo e Atividade de Protrombina	84	1.008	229,32
020212002-3 - Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	84	1.008	115,08
02.04 Diagnóstico por Radiologia	**300**	**3.600**	**13.500,00**
020403018-8 – Mamografia bilateral por rastreamento	300	3.600	13.500,00
02.05 Diagnóstico em Ultrassonografia	**84**	**1.008**	**2.032,80**
020502018-6 – Ultrassonografia Transvaginal	84	1.008	2.032,80
02.09 Procedimento com Finalidade Diagnóstica	**23**	**276**	**1.759,60**
020903001-1 - Histeroscopia Cirurgica	23	276	1.759,60
02.09 Métodos Diagnósticos em especialidades	**84**	**1.008**	**432,60**
021102003-6 - Eletrocardiograma	84	1.008	432,60
03 Procedimentos Clínicos	**336**	**4.032**	**3.360,00**
03.01.01 Especialidade Médica:	**336**	**4.032**	**3.360,00**
030101007-2 – Cirurgia	168	2.016	1.680,00
030101007-2 - Cardiologia	84	1.008	840,00
030101007-2 - Anestesiologia	84	1.008	840,00
Quantidade Total da Média Complexidade Ambulatorial (SIA):	**1.247**	**14.964**	**22.414,72**
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	**Meta Mensal (Quantidade)**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais**
04 Procedimentos Cirúrgicos	**84**	**1.008**	**35.721,84**
04.09 Clínica cirúrgica (ginecológica e pediátrica)	84	1.008	35.721,84

Quantidade Total da Média Complexidade (SIA e SIH) SESAP	**1.331**	**15.972**	**58.136,56**

METAS SESAP - COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS (1ª, 3ª, 4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE)			
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	**Meta Mensal (Quantidade)**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	**580**	**6.960**	**4.484,56**
02.02 Diagnóstico por Laboratório	**464**	**5.568**	**1.677,36**
020202038-0 - Hemograma completo	116	1.392	476,76
020201047-3 – Dosagem de Glicose	116	1.392	214,60
020202013-4 - Determinação de Tempo de Tromboplastia Parcial Ativada	116	1.392	669,32
020202014-2 - Determinação de Tempo e Atividade de Protrombina	116	1.392	316,68
02.05 Diagnóstico em Ultrassonografia	**116**	**1.392**	**2.807,20**
020502018-6 – Ultrassonografia Transvaginal	116	1.392	2.807,20
03 Procedimentos Clínicos	**116**	**1.392**	**1.160,00**
03.01.01 Especialidade Médica:	**116**	**1.392**	**1.160,00**
030101007-2 – Cirurgia	116	1.392	1.160,00
Quantidade Total da Média Complexidade Ambulatorial (SIA):	**696**	**8.352**	**5.644,56**

08 - Ações Complementares da Atenção à Saúde		**Meta Mensal (Quantidade)**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
Leitos para internações complementares		**30**	**360**	**197.808,00**
080201012-1	UTIN	15	180	143.808,00
080201023-7	UCINCO	15	180	54.000,00

RESUMO SESAP	**Meta Mensal (Quantidade**	**Meta Anual (Quantidade)**	**Valores em reais/mês**
Quantidade Total da Média Complexidade (SIA e SIH) SESAP	**1.331**	**15.972**	**58.136,56**
Quantidade Total da Média Complexidade Ambulatorial (SIA) – (1ª, 3ª, 4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE)	**696**	**8.352**	**5.644,56**
Leitos para internações complementares (UTI/UCINCO)	**30**	**360**	**197.808,00**
Capacitações/ campo de práticas	**A definir com o Gestor**	**A definir com o Gestor**	**19.930,88**
Total			**281.520,00**

7–METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado o valor global, excetuando os incentivos que observarão regramento próprio. Conforme previsto no Contrato a análise deverá ser efetuada trimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Os procedimentos dealta complexidade e aqueles financiados pelo FAEC, eventualmente realizados, não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUAB e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média trimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar. Para ilustrar a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas, apresenta-se abaixo os quadros que deverão ser utilizados como modelo:

Ambulatorial			
Grupo 01 – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 280		
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 19.140 SESAP 1.491		
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 3.640 SESAP 452		
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 14		
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	**Soma Meta Mensal**	**Soma Média Trimestral**	**% de Execução**
	SMS 23.074 SESAP 1.943		

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média trimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Hospitalar			
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 200		
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 98 SESAP 84		
Grupo 08 – Ações complementares de atenção à saúde (UTIN e UCINCO)	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SESAP 30		
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	**Soma Meta Mensal**	**Soma Média Trimestral**	**% de Execução**
	SMS 298 SESAP 114		

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média trimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Ambulatorial e Hospitalar

Desempenho Ambulatorial	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 23.074 SESAP 1.943		
Desempenho Hospitalar	Meta Mensal	Média Trimestral	% de Execução
	SMS 298 SESAP 114		
Desempenho Geral - Ambulatorial e Hospitalar	**Soma Meta Mensal**	**Soma Média Trimestral**	**% de Execução**
	SMS 23.372 SESAP 2.057		

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média trimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.
Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser aplicada a tabela abaixo, para então definir o valor a ser repassado ao HUAB, relativo ao desempenho das metas quantitativas:

Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Metas Quantitativas	**Valor em Percentual**	**Valor em R$**
85% a 100%	60% do valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SMS R$ 538.204,48 SESAP 168.912,00 **TOTAL 707.116,48**
75 a 84%	57% do valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SMS R$ 511.294,26 SESAP R$ 160.466,40 **TOTAL R$ 671.760,66**
65 a 74%	54% do valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SMS R$ 484.384,03 SESAP R$ 152.020,80 **TOTAL R$ 636.404,83**
50 a 64%	51% do valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SMS R$ 457.473,81 SESAP R$ 143.575,20 **TOTAL R$ 601.049,01**
Abaixo de 50%	48% do valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SMS R$ 430.563,59 SESAP R$ 135.129,60 **TOTAL R$ 565.693,19**

8–METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

Assistência					
Indicadores	**Unidade**	**Meta**	**Tendência**	**Fonte dos Dados**	**Pontuação**
1. Taxa de Mortalidade Hospitalar	%	2,63	<	MS (Portaria 1631/2015- GM)	≤ 2,63 = 4 > 2,63 ≤ 4,63 = 3 > 4,63 ≤ 6,63 = 2 > 6,63 = 0
2. Taxa de Infecção Hospitalar	%	2	<	CCIH	≤ 2 = 4 > 2 ≤ 4 = 3 > 4 ≤ 6 = 2 > 6 = 0
3. Taxa de Ocupação de Leitos	%	≥ 80 ≤ 85	no intervalo	AGHU	≥ 80 = 4 ≤ 80 >75 = 3 ≤ 75 > 70 = 2 ≤ 70 = 0
4. Média de Permanência Clínica Médica	Dia	3,0	<	MS (Portaria 1101/2002- GM)	≤ 3 = 4 >3 ≤ 5 = 3 > 5 ≤ 7 = 2 > 7 = 0
5. Média de Permanência Clínica Cirúrgicos	Dia	3,0	<	MS (Portaria 1101/2002- GM)	≤ 3 = 4 >3 ≤ 5 = 3 > 5 ≤ 7 = 2 > 7 = 0
6. Média de Permanência Clínica Pediátrica	Dia	6,0	<	MS (Portaria 1101/2002- GM)	≤ 6 = 4 >6 ≤ 8 = 3 > 8 ≤ 10 = 2 > 10 = 0

7. Média de Permanência Clínica Obstétrica	Dia	3,0	<	MS (Portaria 1101/2002- GM)	≤ 3 = 4 >3 ≤ 5 = 3 > 5 ≤ 7 = 2 > 7 = 0
8. Taxa de Cesárea	%	50	<	AGHU	≤ 50 = 4 > 50 ≤ 55 = 3 > 55 ≤ 60 = 2 > 60 = 0
9. Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	%	≥ 80 ≤ 85	no intervalo	AGHU	≥85 = 4 <85>80 = 3 ≤80>70 = 2 ≤70 = 0
10. Densidade de Incidência de Infecção por Catéter Venoso Central (UTI)	%	30	<	CCIH	≤30 = 4 >30<33 = 3 ≥33<35 = 2 ≥35 = 0
Indicadores de Assistência: 0 a 40 pontos					

Gestão – SMS					
Indicadores	**Unidade**	**Meta**	**Tendên- cia**	**Fonte dos Dados**	**Pontuação**
1. Número de Protocolos Clínicos Implantados	Protocol o	10	>	GAS	≥10 = 2,5 <10>5 = 2 ≤5>3 = 1 ≤2 = 0
2. Número de procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) regulados pela Central de Regulação**	%	50	>	SRAS	≥50 = 2,5 <50>40 = 2 ≤40>30 = 1 ≤30 = 0
Indicadores de Gestão: 0 a 05 pontos					

Gestão – SESAP					
Indicadores	**Unidad e**	**Met a**	**Tendênci a**	**Fonte dos Dados**	**Pontuação**
1. Implantação e qualificação de Leitos de Gestação de Alto Risco	Leitos	3	>	Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011	≥ 3 = 2,5 < 3 ≥ 2 = 2 < 2 ≥ 1 = 1 < 1 = 0

2. Realização de treinamentos e capacitações na Rede de Atenção à Saúde (Rede Cegonha)	Cursos	3	>	SESAP	≥ 3 = 2,5 < 3 ≥ 2 = 2 < 2 ≥ 1 = 1 < 1 = 0
Indicadores de Gestão: 0 a 05 pontos					

Ensino e Pesquisa					
Indicadores	**Unidade**	**Meta**	**Tendênci a**	**Fonte dos Dados**	**Pontuaçã o**
1. Número de vagas/ano para residentes médicos em Pediatria	Vaga p/ Residentes	6	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 6 = 5 < 5 ≥ 4 = 3 < 4 ≥ 3 = 1 < 3 = 0
2. Número de vagas/ano para residentes médicos em Medicina de Família e Comunidade	Vaga p/ Residentes	5	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 5 = 5 < 5 ≥ 4 = 3 < 4 ≥ 3 = 1 < 3 = 0
3. Número de vagas/ano para residentes médicos em Ginecologia e obstetrícia	Vaga p/ Residentes	4	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 4 = 5 < 4 ≥ 3 = 3 < 3 ≥ 2 = 1 < 2 = 0
4. Número de vagas/ano para residentes médicos em anestesiologia	Vaga p/ Residentes	3	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 3 = 5 < 3 ≥ 2 = 3 < 2 ≥ 1 = 1 < 1 = 0
5. Número de vagas/ano para residentes multiprofissionais	Vaga p/ Residentes	14	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 14 = 5 < 13 ≥ 9 = 3 < 9 ≥ 6 = 1 < 6 = 0

6. Campo de estágio e prática para cursos de graduação na área da saúde	Curso	7	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 7 = 2 < 7 ≥ 3 = 1 < 3 = 0
7. Grupo de Estudos com pelo menos duas linhas de pesquisa	Grupo de estudo	1	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 1 = 2 < 1 = 0
8. Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	Número de Pesquisa	12	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 12 = 3 < 12 ≥ 9 = 2 < 9 ≥ 6 = 1 < 6 = 0
9. Requisitos para a Certificação como Hospital de Ensino	Certificação	Manuten- ção de 100% dos requisitos para a Certificação	100%	Superintendên- ci a	= 100 = 3 < 100 ≥ 75 = 2 < 75 ≥ 50 = 1 < 50 = 0
Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 35 pontos					

Avaliação					
Indicadores	**Unidade**	**Meta**	**Tendência**	**Fonte dos Dados**	**Pontuação**
1. Índice de Satisfação do Cliente	%	80% Bom a Ótimo	> no intervalo “Bom a Ótimo”	Ouvidoria	≥ 80 = 5 < 80 ≥ 70 = 3 < 70 ≥ 60 = 1 < 60 = 0
2. Participar das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação.	%	100	100%	Superintendên cia	= 100 = 5 < 100 ≥ 75 = 3 < 75 ≥ 50 = 1 < 50 = 0
3. Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	%	75% de retorno em até 30 dias	>	Ouvidoria	≥ 75 = 5 < 75 ≥ 65 = 3 ≤ 65 ≥ 55 = 1 ≤ 55 = 0
Indicadores de Avaliação: 0 a 15 pontos					

- METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro e tabela a seguir:

Metas Qualitativas		
Indicadores – Assistência	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
	40	
Indicadores – Gestão	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
	SMS 5 SESAP 5	

Indicadores – Ensino/Pesquisa	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
	35	
Indicadores – Avaliação	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
	15	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	**Pontuação Máxima**	**Soma da Média da Pontuação Obtida no Trimestre**
	100	

A média trimestral refere-se à média da pontuação obtida no período.

Desempenho Geral das Metas Qualitativas	**Valor em Percentual**	**Valor em R$**
80 a 100 pontos	40% do valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar	SMS R$ 358.802,99 SESAP R$ 112.608,00 **TOTAL R$ 471.410,99**
		SMS R$ 331.892,76

60 a 79 pontos	37% do valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar	SESAP R$ 104.162,40 **TOTAL R$ 436.055,16**
40 a 59 pontos	34% do valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar	SMS R$ 304.982,54 SESAP R$ 95.716,80 **TOTAL R$ 400.699,34**
Abaixo de 40 pontos	31% do valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar	SMS R$ 278.072,32 SESAP R$ 87.271,20 **TOTAL R$ 365.343,52**

-PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do presente instrumento formal de contratualização o HUAB receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS, sob a modalidade de **orçamentação global**, sendo o repasse vinculado ao alcance das metas quantitativas e qualitativas, conforme detalhado neste Documento Descritivo, com repasse financeiro diretamente às respectivas Unidades Gestores, nos termos do Decreto n° 825, de 28 demaio de 1993 e suas alterações e portaria interministerial MEC- MS n°22, de 11 de janeiro de 1999.

§ 1º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista neste Documento Descritivo, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo hospital, e eventuais falhas em sistemas de regulação.

Os recursos financeiros previstos a serem destinadospela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA corresponderão ao valor global mensal de R$ **1.411.511,17** (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos), correspondente ao valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar; e R$ **23.897,30** (vinte e três mil, oitocentos e

noventa e sete reais e trinta centavos) correspondente ao valor das Ações Estratégicas (FAEC), de acordo com a produção apresentada. A programação orçamentária seguedemonstradano quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
COMPONENTES DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
CONTRATUALIZADO		
MAC – SMS	897.007,47	10.764.089,64
MAC – SESAP	281.520,00	3.378.240,00
Subtotal Contratualização	**1.178.527,47**	**14.142.329,64**
INCENTIVOS FEDERAIS		
Incentivo à Contratualização – IAC (Portarias 655/2005 e 3132/2008)	15.357,16	184.285,92
100% SUS	3.221,78	38.661,36
FIDEPS	20.000,00	240.000,00
Interministerial – Portaria MS nº 775 de 24/05/2005 – Incentivo financeiro aos Hospitais vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior.	11.804,17	141.650,04
SIA/AIH – Portaria 73/2009 – GM/MS – Incentivo para o Custeio e Manutenção dos HU´s.	24.177,75	290.133,00
REHUF – Portaria Interministerial nº 883 de 05/07/2010 – institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais.	14.397,84	172.774,08
UCINCo – Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – Portaria 3607/2020-GM/MS, de 18/12/2020.	21.900,00	262.800,00
CPNi – Unidade de Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II 3PPP – Portaria 4000/GM/MS, de 11/11/2022.	40.000,00	480.000,00
Portaria 3927/GM/MS de 04/06/2024 – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II	82.125,00	985.500,00
Subtotal Incentivos Federais	**232.983,70**	**2.795.804,40**
TOTAL DOS COMPONENTES DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**1.411.511,17**	**16.938.134,04**
COMPONENTES AÇÕES ESTRATÉGICAS	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
FAEC	23.897,30	286.767,60
TOTAL DOS COMPONENTES AÇÕES ESTRATÉGICAS	**23.897,30**	**286.767,60**
TOTAL GLOBAL CONTRATUALIZADO	**1.435.408,47**	**17.224.901,64**

O repasse dos recursos está vinculado ao alcance das metas quantitativas e qualitativas, conforme composição a seguir:

60% (sessenta por cento) do valor global, excetuando-se os incentivos, correspondente ao valor mensal de R$ 707.116,48 (setecentos e sete mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento das **metas quantitativas**, avaliadas trimestralmente pela CAC, conforme metodologia de análise definida neste Documento Descritivo;

40% (quarenta por cento) do valor global, excetuando-se os incentivos, correspondente ao valor mensal de R$ 471.410,99 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), terão seu repasse vinculado ao cumprimento das **metas qualitativas**, avaliadas trimestralmente pela CAC, conforme metodologia de análise definida neste Documento Descritivo.

Os valores correspondentes aos incentivos federais são estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde e, independente da presente pactuação, são automaticamente repassados para a EBSERH e descontados do teto MAC do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Se o cumprimento das metas for abaixo de 50% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados ou for superior a 100% por 03 (três meses) consecutivos ou 05 (cinco meses) alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste,

mediante Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2020-SMS, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

Os valores referentes aos procedimentos financiados pelo FAEC serão repassados ao HUF com base na produção registrada nos Sistemas de Informações do SUS, e aprovada pelo gestor de saúde.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, disposta nos itens nº 6 e 8 deste Documento Descritivo.

Santa Cruz/RN, de dezembro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN

LYANE RAMALHO CORTEZ
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
PRESIDENTE DA EBSERH

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
SUPERINTENDENTE DO HUAB

FLÁVIA ANDRÉIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUAB

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:47AD6CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2024.

Lei Complementar Nº 096/2024.

Dispõe sobre Plano Diretor do Município de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Da Política Urbana
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais e Objetivas

Art.1º**.** Em atendimento às disposições do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – esta lei institui o Plano Diretor de São José de Mipibu, estabelecendo seus objetivos, metas, conceitos e diretrizes, orientando os agentes públicos e privados que atuam na construção e gestão do Município, com a finalidade precípua de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus moradores e usuários, enfatizando o progresso econômico, social e ambiental para todos, pautando-se, para tanto, ainda, pelo conjunto de normas e princípios inseridos na lei orgânica do Município de São José de Mipibu.

Art.2º**.** O Plano Diretor do Município de São José de Mipibu é um acordo social que define um conjunto de princípios e de regras para orientar as ações dos agentes públicos e privados no uso do espaço urbano e rural e na distribuição das atividades, caracterizando-se como instrumento básico da política de desenvolvimento físico, social, econômico e administrativo.

SEÇÃO I

Dos Objetivos Gerais

Art.3º. O Plano Diretor Participativo de São José de Mipibu tem como objetivos gerais: orientar, promover e direcionar o desenvolvimento do Município considerando a área rural e urbana, mantendo as suas características naturais, dentro de um desenvolvimento sustentável, priorizando a função social da propriedade, atendendo aos princípios básicos da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade, Lei Federal de Uso e Parcelamento do Solo, do Estatuto da Metrópole, do Código Florestal, do Código de Meio Ambiente Municipal, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu e do Plano de Manejo da APA Bonfim-Guaraíra, onde o cidadão terá oportunidade de acesso à moradia, saneamento básico, abastecimento de água e energia elétrica, vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, assim como a preservação, proteção e recuperação de patrimônios arquitetônicos, culturais, históricos paisagísticos e ambientais.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Básicas

Art.4º. O Plano Diretor participativo de São José de Mipibu tem como diretrizes básicas:

I – Compatibilizar o uso e ocupação do solo com a proteção do ambiente natural e antrópico, reduzindo a especulação imobiliária e orientando a melhor forma de distribuição de infraestrutura básica e equipamentos urbanos;

II – Promover consórcios com entes federados visando à gestão associada, buscando a qualidade dos serviços de saneamento básico, do transporte coletivo, com os municípios afins;

III – Promover a distribuição dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos e comunitários de forma socialmente justa e especialmente equilibrada, gerando reserva suficiente de terras públicas municipais, adequadas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, de áreas verdes e de programas habitacionais;

IV – Assegurar à população de baixa renda o acesso à cidade formal, através de projetos e programas voltados para estas populações;

V – Reduzir o deslocamento entre localidades por meios de incentivos à construção de habitação de interesse social e equipamentos públicos em áreas estrategicamente identificadas e miscigenação dos usos compatíveis;

VI – Definir critérios de controle do impacto urbanístico dos empreendimentos públicos e privados;

VII – Implantar o sistema de planejamento como processo participativo, através de conselhos ou colegiados, que assegurem a participação da sociedade no sistema de planejamento do Município, os quais deverão orientar as revisões do Plano Diretor de forma a torná-lo sempre atual, participativo e democrático, através de convênios com entidade públicas e privadas que possam desenvolver estudos específicos sobre o assunto;

VIII – garantir a mobilidade urbana e acessibilidade a todas as pessoas, inclusive às pessoas com deficiência e/ou restrição de mobilidade.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios, contratos, consórcios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais e a iniciativa privada, visando aos objetivos e às diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Função Social da Propriedade

Art.5º. A função social da propriedade cumprirá com os seus princípios básicos quando priorizar os direitos coletivos aos individuais.

Art.6º. São atividades de interesse coletivo aquelas inerentes ao bem-estar da população, enfatizando-se:

I – Habitação, a propriedade urbana e rural, a regularização fundiária;

II – Desenvolvimento econômico sustentável;

III – Proteção ao meio ambiente e manejo sustentável dos recursos naturais;

IV – Mobilidade urbana;

V – Educação, saúde, cultura, lazer e turismo;

VI – Acesso à terra urbanizada e ao saneamento básico para população de baixa renda;

VII – garantir a proteção e defesa civil; e

VIII – cidade inclusiva.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos e dos Termos Urbanísticos

Art.7º. Para os fins desta lei, no que diz respeito aos termos de natureza urbanística, deverão ser considerados os seguintes termos e conceitos:

I – área construída: é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

II – área construída tributável: são todas as áreas de uma edificação que geram custo;

III – área computável para cálculo da área construída: são todas as áreas de uma edificação que demandam implantação de infraestrutura, tais como: circulação comum em edificações coletivas, circulação vertical das edificações coletivas, estacionamento coberto, piscinas, caramanchões e similares;

IV – área permeável: é o índice que se obtém subtraindo a área construída e impermeabilizada da área do terreno;

V – área urbana: é aquela que atende simultaneamente aos seguintes critérios:

a) definição legal pelo Poder Público, determinado pelo plano diretor;
b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:
1. malha viária com canalização de águas pluviais;
2. rede de abastecimento de água;
3. rede de esgoto;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;
6. tratamento de resíduos sólidos urbanos.
VI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
VII – áreas verdes: são todas as faixas de terra voltadas à melhoria da qualidade ambiental, incorporadas ao poder público municipal como bem de uso comum do povo, obrigatoriamente contínuas no mesmo loteamento, cuja impermeabilização artificial do solo ou aquela mecanicamente resultante da ação humana, não exceda a 15% (quinze por cento) da totalidade das áreas verdes consideradas;
VIII – aglomerados urbanos: são os distritos ou aglomerados edilícios e humanos que disponham dos requisitos de áreas urbanas consolidadas;
IX – bairro: porção do território municipal localizado na área urbana onde apresenta a concentração de infraestrutura básica e densidade mais representativa;
X – coeficiente de aproveitamento (índice de utilização): indica um valor numérico que, multiplicado pela área do terreno, resulta na área edificável permitida;
XI - condomínio: é a divisão da terra em frações proporcional a cada percentual da área privativa, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum, dotado de instalações comuns, nos termos da lei específica;
podendo ser:
a) de terreno;
b) de uso industrial;
c) residencial, comercial e serviço;
d) localizado em qualquer zona do município;
XII - Conjunto Habitacional: são aglomerados urbanos criados a partir do parcelamento do solo concomitantemente com a edificação das unidades habitacionais, nesse deverão ser exigido todas as normativas legais para loteamento;
XIII - distrito: aglomerado urbano localizado fora da área urbana, onde apresenta pelo menos 4 (quatro) da infraestrutura de educação, saúde, iluminação pública, e elemento do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e esgoto tratado);
XIV - densidade: é a relação entre o número de habitantes e a área da unidade territorial considerada, sendo representada por hab/há (habitantes por hectare);
XV – densidade habitacional: é aquela que expressa o número total de unidades habitacionais construídas, dividida pela área em hectare (unidades habitacionais/ha);
XVI - desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou aplicação dos já existentes;
XVII - empresa rural: empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região em que se situe e que explore área mínima agricultável de 50% (cinquenta por cento) do imóvel;
XVIII – família de baixa renda: é aquela que a renda do grupo familiar for menor que 03 (três) salários mínimos;
XIX – gabarito: é a altura previamente fixada da edificação, medida entre o nível do ponto médio da guia e o plano horizontal que passa pelo ponto mais alto da edificação;
XX - habite-se: é o documento de vistoria expedido pela Prefeitura após a conclusão total ou parcial das obras, sendo obrigatório que a execução das referidas obras estejam de acordo com o projeto aprovado;
XXI - imóvel rural: é uma propriedade, de área contínua qualquer que seja a sua localização, que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada;
XXII – infraestrutura básica: são os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não, equipamento de saúde e de educação;
XXIII - latifúndio: é o imóvel rural que exceda 50 (cinquenta) módulos rurais fiscais ou o imóvel pode ser até menor que 50 (cinquenta) módulos fiscais, mas se ele não atender a função social e produtiva, será considerado latifúndio;
XXIV – loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados á edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV – loteamento de acesso controlado: é a modalidade de loteamento de acesso controlado, cujo controle será vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados, no entanto deverá ser identificado o pedestre ou o veículo, no momento da entrada;
XXVI - lotes subutilizados: são áreas públicas ou particulares com área construída menor ou igual a 15% (quinze por cento) da área edificável;
XXVII – minifúndio: uma área de terra que não tem como ser garantido o progresso, este não deve ser confundido com pequena propriedade vez que, a pequena propriedade pode atender a função social;
XXVIII - módulo fiscal: a área fixada para cada município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
XXIX – propriedade rural: é o imóvel que, localizado em qualquer Zona do município, explorado pelo agricultor e sua família, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima de 3,5 (três vírgula cinco) módulos rurais e, eventualmente, realize trabalho com a ajuda de até 02 (dois) trabalhadores, considerado como tal para efeito de aposentadoria;
XXX – propriedade familiar: é a área de terras compatível com as necessidades do agricultor e de sua família, que lhe garanta o progresso social e econômico, com área máxima de 4 (quatro) módulos rurais e, que sua força de trabalho seja predominantemente familiar;
XXXI – recuperação: é a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua;
XXXII – recuo: é a distância entre o limite do terreno e a edificação, para qualquer um dos seus pavimentos; denominando-se recuo frontal quando se referir aos limites com logradouros ou vias públicas e recuos de fundos e laterais, quando se referir às divisas com outros lotes;
XXXIII – sustentabilidade ambiental: é o uso das funções vitais do ambiente biofísico de maneira a permanecer disponível às gerações atuais e futuras;
XXXIV – sustentabilidade urbana: é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para presentes e futuras gerações;
XXXV – taxa de permeabilização: é o índice que se obtém dividindo-se a área que permite a infiltração de água pluvial pela área total do lote;
XXXVI – taxa de ocupação: é o índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba. Indica a percentagem de área horizontal de terrenos urbanos passível de ser ocupada, segundo o Plano Diretor em vigência;
XXXVII – urbanização específica: é a porção do território municipal assemelhado a área especial, que definirá os usos que serão aceitos naquele território específico, sendo demarcado no Plano Diretor, ou Lei Complementar Específica, sendo previsto os usos aceitos e as prescrições urbanísticas;
XXXVIII - unidade de conservação da natureza: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
XXXIX– uso sustentável: é a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;
XL – vazio urbano: é toda gleba localizada na Zona Urbana desocupada, sem uso específico com mais de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) servida por infraestrutura de abastecimento de água, pavimentação, sistema de drenagem, iluminação pública;
XLI - Zona de expansão urbana: é a aquela área não submetida ao processo intenso de urbanização, mas que indica vetor de crescimento do município.

CAPÍTULO IV

Dos Instrumentos da Política Urbana

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art.8º. Sem prejuízo do que for estabelecido na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, Estadual e no Estatuto da Cidade, o Poder Executivo municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos contidos neste Plano:
I – parcelamento, utilização e edificação compulsória, de acordo com o § 4º art. 182 da Constituição Federal;
II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana com tributação progressiva no tempo;
III – desapropriação com pagamento em título da dívida pública;
IV – concessão onerosa do direito de construir (solo criado);
V – transferência de potencial construtivo;
VI – fundo municipal de urbanização;
VII – direito de preempção;
VIII – operações urbanas consorciadas;
IX – criação do Conselho da Cidade;
X – estudo de impacto de vizinhança;
XI – regularização fundiária; e
XII– compensação urbanística e ambiental.

SEÇÃO II

Do Parcelamento, Utilização e Edificação Compulsória

Art.9º. O instrumento de parcelamento, utilização ou edificação compulsória, determina as áreas onde o proprietário das glebas ou edificações ociosas deverá parcelar ou dar uma destinação útil ao imóvel, sob pena do mesmo ser taxado progressivamente no tempo, elevando o valor do IPTU destes imóveis a cada ano, de forma que não seja viável a sua estocagem.
§1º O poder executivo poderá exigir do proprietário da terra não edificada, subutilizada, ou não utilizada, implantada em área com a infraestrutura básica, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena da utilização dos instrumentos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo anterior.

§2º Havendo necessidade de legislação complementar ou específica, o Poder Executivo promoverá, por sua iniciativa, a promulgação de normas cabíveis e atos regulamentares.
Art.10. As áreas onde serão aplicados estes instrumentos estão definidas no Anexo II Mapa 03, constante dos bairros: Centro e Bairro Novo.
§1º Os terrenos que estiverem localizados nas áreas definidas neste artigo que possuírem mais de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de área, com coeficiente de aproveitamento menor do que 0,2 (zero vírgula dois) 0,02, e classificado como vazios urbano ou subutilizados, ficarão obrigados a dar uma destinação adequada ao mesmo, na forma de parcelamento, edificação ou utilização, a fim de atender à função social da propriedade.
§2º Os imóveis urbanos abandonados de propriedade privada, cujos proprietários não possuam a intenção ou interesse de conservá-los em seu patrimônio, e que não pagam IPTU a mais de 5 (cinco) anos, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município nos termos da Lei nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária e artigo 1.276 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.
SEÇÃO III
Do IPTU – Imposto Territorial Urbano Progressivo no Tempo com Tributação Progressiva
Art. 11. Caso o proprietário não confira utilização adequada ao respectivo imóvel, dentro das determinações deste Plano Diretor, as alíquotas do IPTU serão gradativamente majoradas a cada ano.
Parágrafo único: As alíquotas de majoração do IPTU progressivo no tempo ficam desde já especificadas, considerando como primeiro ano de cobrança o fim do período definido na Lei específica:
I – 1º ano – 2% (dois por cento);
II – 2º ano – 3% (três por cento);
III – 3º ano – 5% (cinco por cento);
IV – 4º ano – 8% (oito por cento);
V – 5º ano – 15% (quinze por cento).
SEÇÃO IV
Da Desapropriação com Pagamento com Título da Dívida Pública
Art.12. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança de IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido sua obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§1º É vedada a concessão de anistias ou isenções relativas à tributação de que trata este artigo, exceto para os proprietários de baixa renda, cuja a renda do grupo familiar for menor que 03 (três) salários mínimos;
§2º Os proprietários das áreas de interesse para aplicação deste instrumento citado serão notificados e a partir da aprovação desta Lei, terão 06 (seis) meses para se pronunciar, ou apresentar projeto compatível com as necessidades e aplicação desta norma.
§3º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatáveis no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§4º A notificação nos casos previstos no §2º, em estrita observância ao disposto no Estatuto da Cidade, será sempre realizada:
I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II – por edital, quando frustrada por três vezes a tentativa de notificação, na forma prevista pelo inciso anterior.
§5º O valor real da indenização refletirá o valor base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo poder público na área onde se situar o imóvel, após a notificação prévia.
SEÇÃO V
Da Concessão Onerosa do Direito de Construir
Art.13. Fica permitido construir acima do coeficiente de aproveitamento básico instituído para o Município, conforme consta no Anexo I Quadro 08, da outorga onerosa mediante o pagamento pela área construída excedente, podendo este chegar ao limite máximo de acordo com a infraestrutura instalada e com a localidade, conforme Anexo I Quadro 08. Pagando o proprietário o valor calculado através da fórmula da referida área:
§1º O potencial construtivo poderá ser revisto a cada 2 anos regulamentado por decreto municipal.
§2º A expressão da aplicação do instrumento acima dar-se-á pela fórmula:
OUT = Área excedente do coeficiente de aproveitamento básico
X
valor venal do terreno
X
Fator de planejamento
§3º Consta no Anexo I Quadro 8 fator de planejamento planejamento referente a cada bairro e/ou localidade:
Fp = Fator de planejamento
SEÇÃO VI
Da Transferência do Potencial Construtivo
Art. 14. O Poder Executivo emitirá em favor dos proprietários titulares do domínio útil de imóveis que estiverem situados em áreas de interesse ambiental, autorização de transferência do potencial construtivo para qualquer local da Zona Urbana, devendo o seu potencial construtivo estar limitado às prescrições a serem definidas para cada bairro da Zona Urbana.
§1º A aplicação será com base na seguinte fórmula:
PC= Ptr x Vmr x Cc x Fc /Vmc x Cr
Ptr = Potencial construtivo do imóvel que recebe o potencial

Pc = Potencial construtivo do imóvel que cede o potencial;
Vmc = Vmc = Valor do metro quadrado do imóvel que cede o potencial;
Vmr = Valor do metro quadrado do imóvel que recebe o potencial;
Cr = Coeficiente de aproveitamento do imóvel que recebe o potencial;
Cc = Coeficiente de aproveitamento do imóvel que cede o potencial;
Fp = Fator de planejamento
§ 2º O fator de correção será de acordo com cada localidade constante no Anexo I Quadro 4
§3º Esta forma de cessão deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel cedente no respectivo Ofício de Notas e Registros do Município de São José de Mipibu.
Art.15. Lei específica poderá instituir permissão de alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo e das prescrições urbanísticas por parte do poder público, de acordo com projetos e estudos técnicos urbanísticos específicos, os quais poderão ter participação de recursos públicos ou privados, visando ao aproveitamento do potencial da área, bem como as transformações urbanísticas estruturais:
§1º As áreas passíveis de aplicação deste instrumento ficarão definidas dentro da área urbana no bairro de Mazapa, conforme Anexo II Mapa 06.
§2º Outras localidades poderão ser criadas a critério do município.
SEÇÃO VII
Do Fundo Municipal de Urbanização
Art.16. Fica criado o Fundo Municipal de Urbanização que será vinculado ao órgão de controle urbanístico e ambiental municipal, gerido pelo Conselho da Cidade ou na sua ausência pelo Conselho Ambiental de São José de Mipibu.
SEÇAO VIII
Do Direito de Preempção
Art.17. Consiste na preferência que o Município terá para a aquisição de imóvel urbano, com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) objeto de alienação onerosa entre particulares.
§1º Os imóveis sujeitos ao presente instrumento estão situados e constantes nos bairros de: Bela Vista, Mazapa e Vila Maria, conforme Anexo II Mapa 07.
§2º Será encaminhado ao cartório de Imóveis do município, através de ofício, as áreas constantes deste instrumento urbanístico.
SEÇÃO IX
Das Operações Urbanas Consorciadas
18. As áreas passíveis de aplicação deste instrumento ficarão definidos dentro da área urbana e de expansão urbana.
SEÇÃO X
Criação do Conselho da Cidade
Art.19. Por força desta Lei, fica criado o Conselho da Cidade de São José de Mipibu que consiste num órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.
SEÇÃO XI
Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Art.20. Qualquer empreendimento constante no Anexo I Quadro 2 deverá apresentar relatório técnico, por profissional habilitado, propondo medidas mitigadoras a serem adotadas, quando da implantação do empreendimento.
§1º Os usos e tipos de empreendimentos passam a constar no do Anexo I Quadro 02.
§2º O estudo de impacto de vizinhança não exime o empreendedor da elaboração do estudo de impacto ambiental.

SEÇÃO XII
Da Regularização Fundiária
Art.21.O Poder Executivo, com base nas atribuições previstas no inciso VIII do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na Lei Federal n° 11.977, de 7 de julho de 2009, deverá implantar o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana através de Lei Ordinária, visando incorporar à cidade formal todos os assentamentos implantados de forma clandestina ou irregular.
SEÇÃO XIII
Da Compensação Urbanística

Art.22. Compensação Urbanística é o instrumento que possibilita a Regularização e o licenciamento de empreendimentos executados em desacordo com os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos em legislações mediante a indenização pecuniária ao Município:
I – a regularização e o licenciamento de que trata o caput ocorre mediante emissão de Termo de Admissibilidade de Regularização- TAR elaborado pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do município e das licenças para o imóvel edificados os quais serão expedidos pelo órgão responsável pelo fornecimento dos alvarás e dos habite-se;
II – a aplicação da compensação urbanística e seus critérios serão definidos por legislação específica.
CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Urbanização e do Conselho da Cidade
SEÇÃO I

Art.23. Fica criado o Fundo Municipal de Urbanização do município de São José de Mipibu, que se constituirá dos recursos provenientes:
I – das dotações orçamentárias;
II – dos valores em dinheiro correspondentes à concessão onerosa prevista no artigo 12 desta Lei;
III – das receitas decorrentes de multas e infrações estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único: As receitas provenientes do Fundo Municipal de Urbanização deverão ser prioritariamente destinadas a:
I – implantação, estruturação e manutenção do sistema de planejamento do Município;
II – programas de interesse social provenientes das diretrizes desta Lei, e em projetos estabelecidos nesta Lei.
SEÇÃO II
Do Conselho da Cidade
SUBSEÇÃO I
Dos objetivos e princípios do conselho
Art. 24. No intuito de conferir-lhe a operacionalidade, o Conselho da Cidade de São José de Mipibu integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia.
SUBSEÇÃO II
Das Competências
Art.25. Compete ao Conselho:
I – defender e garantir a efetiva participação da sociedade civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
II – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controles sociais municipais e regionais;
III – estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual, regional e/ou metropolitano;
IV – O Conselho da Cidade deverá aprovar os relatórios referentes ao Decreto de alteração do índice de utilização a ser modificado através de Estudos Técnicos a cada dois anos;
V – acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;
VI – propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;
VII – articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;
VIII – opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo, bem como quanto a sua sanção.
SUBSEÇÃO III
Da Organização
Art.26. O Conselho da Cidade de São José de Mipibu é composto, em sua totalidade, por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, respeitando critérios de representação territorial e de proporcionalidade entre os segmentos:
I – 05 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo;
III –05 (cinco) representantes indicados pelos representantes de comunidades rurais/urbanas;
IV – 02 (dois) representantes indicados pelo segmento empresarial;
VI –01 (um) representante indicado pelas entidades escolares do município;
VII –01 (um) representante indicado pelas organizações não governamentais.
Parágrafo Único: Os membros iniciais do Conselho da Cidade de São José de Mipibu serão os componentes do Núcleo Gestor (delegados do Plano Diretor), que ocuparão por 02(dois) anos reeleitos por mais um período, se assim optarem em continuar, ou declinarem do mesmo.
Art.27. A eleição dos membros do Conselho se dará:
I – para o caso dos representantes de comunidades urbanas e rurais, será através de votações a serem realizadas nas respectivos localidades;
II – para o caso dos representantes de segmento empresarial, serão através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.
Parágrafo único: As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos serão comprovados por ata de eleição
Art.28. O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de dois anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.
Parágrafo único. O início e término do mandato dos conselheiros não poderão coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.
CAPÍTULO VI
Das Diretrizes para Implantação da Regularização Fundiária
SEÇÃO I
Da Regularização Fundiária Urbana
Art.29. O Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana pautar-se-á em três diretrizes básicas:
I – regularizar os assentamentos ilegais e titular seus ocupantes;
II – fiscalizar a circunscrição municipal para coibir o surgimento de novos assentamentos ilegais;
III – conscientizar à população das limitações legais ao uso do solo.

Art.30. A regularização fundiária poderá ser promovida pelo Executivo, por seus beneficiários, individual ou coletivamente, e por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, como previsto na Lei Federal n°13.465/2017 e decreto 9.310/2018.
Art.31. A política municipal de habitação e regularização fundiária é compreendida em sua relação com a política urbana de São José de Mipibu, a partir das seguintes diretrizes básicas em áreas de interesse social:
I – incentivar a criação de planos, programas e projetos públicos de habitação de interesse social;
II – garantir o acesso a terra urbanizada e à moradia, desenvolvendo programas para urbanização e ampliando a oferta e as condições de habitabilidade da população de baixa renda;
III – prioridade para a permanência da população na área ocupada, ressalvados os casos de riscos ambiental, social, urbanístico ou decorrentes de questões de segurança, previstos em legislação federal ou estadual;
IV– oferecer orientação técnica e assistência jurídica gratuita às iniciativas individuais ou coletivas da população de baixa renda;
V – viabilizar a não aplicação do imposto progressivo, do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória, nas áreas especiais de interesse social;
VI – garantir a mobilidade urbana, a sustentabilidade social, a econômica e a ambiental nos programas habitacionais, assegurando a plena participação popular;
VII - controle, fiscalização e repressão, visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
VIII – instituir o plano de regularização fundiária e habitacional do Município;
IX – instituir o Sistema de Regularização Fundiária para o Município, com base na Lei Federal nº 13.456/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 onde deverá constar:
a) Política de Execução e Operacionalização da Regularização Fundiária;
b) Órgão executor;
c) Fundo a ser criado; e
d) Conselho de vinculação do Fundo.
§1º O município terá 180 dias para implantação e iniciar o processo de Regularização dos imóveis;
§2º Enquanto o referido Sistema não for criado por Lei, os estudos serão desenvolvidos por uma comissão de regularização fundiária, criada por Legislação específica, nomeando os integrantes e os objetivos a serem alcançados.
§3° Serão criadas áreas especiais de interesse social nos locais com ocupação irregular, para fins de regularização fundiária e urbanística.
§4° Os imóveis, edificados anteriormente à aprovação desta lei, que estiverem em desconformidade com os parâmetros urbanísticos de recuo, gabarito, altura, taxa de ocupação, densidade e coeficiente de aproveitamento estabelecidos nesta Lei, poderão ser legalizados, desde que não ultrapassassem 50% (cinquenta por cento) das prescrições previsto, mediante avaliação técnica, considerando as características do entorno.
Art.32. Os programas habitacionais e as edificações de interesse social, executadas ou acompanhadas pelo Poder Executivo Municipal, objetivando ao desenvolvimento e a integração da comunidade de população de baixa renda, constituindo conjuntos habitacionais ou regularizando assentamentos já existentes, ficarão sujeitos às normas desta Lei, com as exceções do estabelecido em legislação específica, dependendo de estudos e justificativas técnicas.
Parágrafo único: Fica assegurado, na política de Regularização Fundiária, a ser implantada pelo município, o atendimento às determinações e aos procedimentos instituídos na Lei Federal nº 13.465/2017- Regularização Fundiária, e o seu Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.
SEÇÃO II
Da Regularização Fundiária Simplificada
SUBSEÇÃO
Dos Imóveis em Geral
Art.33. A regularização fundiária de imóveis edificados obedecerá às seguintes fases:
I – apresentação de requerimento do interessado de direito e documentos necessários para comprovação das informações prestadas, para abertura de processo administrativo no órgão responsável pela gestão urbana e ambiental do município;
II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e de seus confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária por comissão específica ou equipe técnica do município;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da comissão de regularização fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI – expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município;
VII – registro da CRF- Certificado de Regularização Fundiária e do projeto de regularização fundiária aprovados perante o oficial do cartório de registro de imóveis do município.
§1° Os termos deste artigo se aplicam às solicitações de regularização fundiária para projetos coletivos e para individuais.
§2° Poderão requerer a regularização fundiária:
I – entidades da administração pública (união, estadual ou municipal);
II – cooperativas habitacionais;
III – associações de moradores;
IV – fundações;
V – organizações sociais;
VI – organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham, por finalidade, atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
VII – proprietários de imóveis ou de terrenos;

VIII – loteadores ou incorporadores;
IX – Defensoria Pública; e
X – Ministério Público.
Art.34. Deverão ser firmadas parcerias com organizações públicas ou privadas, com o objetivo de implementar as diretrizes e determinações contidas na Lei Federal nº 11.888/2008, permitindo que famílias de baixa renda possam ter acesso à assistência técnica para projetos e acompanhamento na execução de obras de sua moradia, assim como ações de Regularização Fundiária.
Art.35. A regularização fundiária de imóveis não edificados, glebas de terras, parcelamento de solo executado em desacordo ao aprovado, obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – requerimento feito pelo requerente de direito junto com os documentos necessários para comprovação das informações prestadas, e abertura de processo administrativo no órgão responsável pela gestão urbana e ambiental do município;
II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária por comissão específica ou equipe técnica do município;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da comissão de regularização fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI – expedição da CRF pelo Município;
VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do município.
§1° Aplicar-se-á a regularização fundiária para efeitos desta Lei, nos casos dos imóveis que apresentam registro público com divergências nas dimensões, nas áreas e nos confinantes constantes nas escrituras, parcelamentos de solos executados em desacordo com o aprovado, dentre outras situações análogas.
§2° Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de regularização fundiária, observando, no que couber, o estabelecido na Lei Federal n°13.465/2017 – Regularização Fundiária.
§3° Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início do projeto de regularização no Município, a partir da aprovação e publicação desta Lei.
Art.36. O Poder Executivo Municipal implantará programa de regularização fundiária em todo município e guardará estrita observância ao disposto no Anexo I Quadro 06.
Parágrafo único: A regularização jurídico-fundiária dos assentamentos de baixa renda será precedida da transformação da respectiva área em área especial de interesse social (AEIS), através de regulamento, e dar-se-á mediante a utilização de instrumentos de usucapião especial do imóvel urbano, da concessão do direito real de uso e da concessão de uso especial para fins de moradia, entre outros previsto em lei federal, preferencialmente com ações coletivas.
CAPÍTULO VII
Das Audiências Públicas
Art.37. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do §4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional, ao planejamento participativo, e tem por objetivos:
I – a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de São José de Mipibu;
II – promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III – garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV – possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c) entidades de classe;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.
Art.38. As Audiências Públicas referentes a matérias contidas no Plano Diretor Participativo, ou que dele sejam derivadas:
I – são obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, aplicação, avaliação e revisão;
II – serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.
Parágrafo único: Independente da fase do processo em que se encontre, a não realização de Audiências Públicas pelo Poder Executivo ou Legislativo no processo de elaboração, tramitação, aplicação, avaliação e revisão do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de adoção das medidas judiciais pertinentes.
Art. 39. Ressalvados casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Conselho da Cidade de São José de Mipibu, as Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.
§1º As Audiências Públicas garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.
§2º As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião.
§3º Fica instituído, como principal meio para mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação nas redes sociais oficias da Prefeitura, bem como os editais de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.
§4º As Audiências Públicas ocorrerão no período diurno podendo ser transmita eletronicamente aos que não puderem está presente, em data, hora e locais acessíveis à população, indistintamente.
§5º As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a qualquer interessado, quando solicitado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no caput deste artigo.
TÍTULO II
Do Zoneamento
CAPÍTULO I

Do Macrozoneamento
Art.40. O macrozoneamento condiciona o uso e ocupação do solo no território municipal dividindo-o nas seguintes macrozonas, delimitadas no Mapa 01, do Anexo II desta Lei:
I – zona urbana;
II – zona de expansão urbana;
III – zona rural; e
IV - zona de proteção ambiental.
SEÇÃO I
Das Zonas Urbanas
Art.41. Serão consideradas Zonas Urbanas aquelas já ocupadas pela urbanização com características adequadas a diversos usos, bem como, também, aqueles locais onde a infraestrutura urbana instalada permita a intensificação controlada do uso do solo. São consideradas Zonas Urbanas todos os bairros.
§1ºO Perímetro Urbano constará da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana.
§2ºáreas mencionadas no caput deste artigo serão delimitadas pelo perímetro urbano, conforme Anexo II Mapa 01, precisadas por coordenadas e pontos referenciais.
SEÇÃO II
Das Zonas de Expansão Urbana
Art.42. Será considerado Zona de Expansão Urbana aquela área não submetida ao processo intenso de urbanização, mas que indica vetor de crescimento do município.
§1º Será considerada Zona de expansão urbana as áreas contidas no Anexo II mapa 01.
§2º A Zona de Expansão Urbana está dentro da delimitação da linha do Perímetro Urbano.
SEÇÃO III
Da Zona Rural
Art.43. Serão consideradas Zonas Rurais, aquelas que por suas características naturais, servirem para incentivar a produção de alimentos, em todos os níveis, reconhecendo o seu valor e a necessidade de preservar atividade agropecuária e o apoio ao sistema de produção, podendo ser instalada Áreas de Urbanização Específicas para efeito de condomínios.
SEÇÃO IV
Das Zonas de Proteção Ambiental
Art.44. São Consideradas Zonas de Proteção Ambiental os espaços físicos já determinados por legislações Federais e Estaduais, tais como: Rios, lagoas, reservas legais florestais e a APA de Bonfim-Guaraira, sendo especialmente as áreas de preservação permanente, as áreas de interesse ecológico, as áreas de proteção ambiental e as unidades de conservação da natureza.
CAPÍTULO II
Das Áreas Especiais
Art. 45. Serão consideradas Áreas Especiais, aquelas onde o Município definir por suas características especiais, com atributos por meio físico e biológico sob um regime urbanístico específico, para as quais induzirá e restringirá os parâmetros e padrões de uso e ocupação do solo, tanto para os efeitos desta lei.
Parágrafo único: Os parâmetros Urbanísticos das Áreas Especiais sobrepõem-se sobre o Macrozoneamento.
Art. 46. As áreas especiais, conforme Anexo II Mapa 2, serão divididas nas seguintes categorias:
I – área especial de interesse habitacional;
II – área especial de interesse ambiental;
III – área especial de interesse turístico;
IV – Das Áreas Especiais de Controle de Gabarito e Áreas Isofônicas
V – área especial de interesse industrial, comercial ou de serviços;
VI – área especial non aedificandi;
VII- área especial de interesse agrofamiliar, segurança alimentar e nutricional;
VIII - área especial de interesse social.
Art.47. Ficam definidas as áreas especiais de interesse habitacional, para efeitos desta lei, como locais apropriados dentro da Zona Urbana ou de Expansão Urbana, adequada para o uso residencial e de apoio a este necessário à implantação de programas habitacionais para população de baixa renda, com base no artigo 156 e 182 da Constituição Federal.
SUBSEÇÃO II
Das Áreas Especiais de Interesse Ambiental
Art.48. Ficam definidas as áreas especiais de interesse ambiental como sendo aquelas que, pelo seu valor para manutenção do equilíbrio ecológico, restringem-se a usos compatíveis com a proteção ambiental, a manutenção dos processos ecológicos e de qualidade ambiental do Município, aí incluídas as Áreas de Preservação Permanente, Mata da Bica e Mata da Pituba e, principalmente, as áreas de preservação permanente, as áreas de interesse ecológico, as áreas de proteção ambiental e as unidades de conservação da natureza.
§1º São Consideradas Áreas Especiais de Interesse Ambiental os espaços físicos já determinados por legislações Federais e Estaduais, tais como: Rios, lagoas, reservas legais florestais e a APA de Bonfim-Guaraíras, sendo especialmente as áreas de preservação permanente, as áreas de interesse ecológico, as áreas de proteção ambiental e as unidades de conservação da natureza.
§2º Fica também criadas nesta lei, como áreas especiais de interesse ambiental, com exceção das áreas contidas na APA de Bonfim- Guaraíra, no que esta disposição couber, as áreas compreendidas entre o leito e margens dos rios Trairi, Araraí, Mipibu e Cajupiranga, assim como as lagoas de Jacaracica e Passagem de cavalos, e demais rios e seus afluentes, nascentes, lagos e lagoas naturais e artificiais contidas no espaço

territorial do município, bem como, ainda, a área da nascente do Rio Pituba na zona urbana constante no Anexo II Mapa 2, , e nascente da Bica, representada no Anexo II, Mapa 2 situada ao longo da Via SJM 352, no trecho entre o limite da zona urbana e a Via SJM 335, com exceção das áreas contidas na ZPAs.
§3º Os imóveis localizados dentro da Área de Proteção Ambiental – APA, deverão obedecer às diretrizes do plano de manejo.
SUBSEÇÃO III
Da Área Especial de Interesse Turístico
Art.49. Para efeito desta lei, considera-se locais de interesse turístico, todo local, onde, pela exuberante beleza natural, pela preservação histórica, já se constituam locais de visível interesse neste aproveitamento, requerendo cuidados especiais na manutenção da paisagem, no acesso e na estrutura de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
§ 1º Será considerada, para efeito do caput deste artigo, locais de interesse turístico:
I – Os Engenhos,
II - Casarios Históricos do centro da cidade.
§ 2º nessas áreas serão adotados índices urbanísticos diferenciados, sendo estes analisados de acordo com a especificidade de cada edificação, mediante a elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta.

SUBSEÇÃO IV
Das Áreas Especiais de Controle de Gabarito e Áreas Isofônicas
Art.50. As áreas especiais de controle de gabarito constituem-se como elementos de segurança e dos elementos cênico-paisagísticos, sendo passíveis de aplicação do instrumento transferência de potencial construtivo.
§1º Para efeito desta Lei, ficam desde já consideradas áreas de controle de gabarito as faixas de segurança aeroportuária I, II, III e IV, destinadas a atender à legislação e à resolução federal pertinentes aos temas de conforto e segurança de voo, especificamente editadas pelo Ministério da Aeronáutica constantes do Anexo II, Mapas 2 das áreas especiais desta Lei.
§2º Fica vedada, na Faixa de Segurança Aeroportuária I, qualquer construção, sendo a mesma considerada área non edificandi, conforme Anexo II Mapa 2.
§3º Na faixa de segurança aeroportuária II, compreendida pelo Cone de Aproximação e Decolagem dos Aeródromos constante no Anexo III, Elucidações 10 e 11, os projetos das edificações deverão apresentar Gabarito máximo de acordo com a determinação do órgão competente do Ministério de Defesa em especial na Portaria nº 326/ICA do DECEA e suas sucedâneas legais.
§4º O Poder Executivo Municipal poderá criar novas áreas de controle de gabarito, desde que objetivem atender ao caput deste artigo.
§5º Fica determinado um gabarito máximo de 3 (três) pavimentos aí incluídos o térreo das edificações, num raio de 150 m (cento e cinquenta metros) em torno da Igreja Matriz.
§6º Fica determinada a apresentação de estudo específico de interferências visuais a ser incluído no RIV - Relatório de Impacto de Vizinhança, relativo à situação do gabarito máximo e aos Prédios de Interesse Histórico.
SUBSEÇÃO V
Da Área Especial de Interesse Industrial, comercial ou de Serviços
Art. 51. Fica Determinada a Área Especial de Interesse Comercial e Serviço Central, localizada no Anexo II Mapa 2 das Áreas Especiais, localizada no Centro da Cidade, lindeira as três praças centrais Praça Celso Sales, Praça Mozaniel de Carvalho e Praça Barão de Mipibu.
§1º Desde já ficam definidas como áreas referentes ao caput deste artigo:
I – os distritos ou áreas industriais existentes em utilização no Município, constante no Anexo II Mapa 2;
II – demais áreas, a serem criadas pelo Município, que atendam ao interesse coletivo a legislação ambiental vigente.
§2º O tamanho mínimo do lote, nesta Área Especial de Interesse Comercial e Serviço Central, será de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), ressalvadas as áreas industriais já existentes, e as demais prescrições urbanísticas adicionais serão definidas em legislação específica, de acordo com um plano estratégico, definido pelo Município, em parceria com demais instituições ou empresas.
§3º Nos casos de lotes, existentes na área especial de interesses industrial, comercial ou de serviços, estarem dentro da área de controle de gabarito e área isofônica, serão atendidas as prescrições referentes à faixa de segurança aeroportuária, conforme art. 50 desta Lei.
Art.52. Os empreendimentos, instalados em áreas especiais de interesses industrial, comercial ou de serviços, devem respeitar a função social da propriedade e são passíveis de planos setoriais, definidos pelo município, seguindo as legislações ambientais federais, estaduais e municipais.
Art.53. As atividades industriais deverão ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento econômico do Município, o qual se obriga a adotar medidas que:
I – estimulem a instalação dos endereços-sede das indústrias, com fins de garantir a arrecadação de impostos e taxas no âmbito do Município;
II – coíbam a evasão de divisas decorrentes de atos ilícitos ou danosos ao erário público;
III – garantam a livre concorrência no âmbito municipal;
IV – estimulem a utilização de tecnologias ambientalmente saudáveis pelas indústrias instaladas no Município, com vistas ao aproveitamento do potencial econômico dos produtos e minoração dos impactos ambientais;
V – estimulem a instalação de indústrias que privilegiam a adoção de medidas geradoras de emprego e renda, primordialmente de alcance municipal, sem prejuízo para o meio ambiente e a qualidade de vida dos munícipes;
VI – promovam o uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
VII – os empreendimentos destinados ao uso industriais e serviços de grande porte, deverão apresentar o RIV, conforme determina o Art.20 desta Lei.
SUBSEÇÃO VI
Das Áreas Especiais Non edificandi

Art.54. As áreas especiais non aedificandi são consideradas especiais, devido sua função estratégica na proteção ambiental, na segurança e no interesse coletivo, ficando vedada, nessas áreas, a utilização do potencial construtivo indicado no macrozoneamento.
§1º Ficam desde já indicadas como non aedificandi as áreas com função de proteção ambiental ou de segurança aeroportuária, incluindo as terras localizadas sob as linhas de alta tensão, margens de rodovias e ferrovias, em conformidade com as regulamentações dos órgãos competentes.
§2º As áreas non aedificandi são passíveis de utilização dos instrumentos de transferência de potencial construtivo e compensação ambiental.
§3º Para as áreas consideradas como non aedificandi, situadas na faixa de segurança aeroportuária, deverá ser elaborado zoneamento ecológico-econômico e respectivo plano de manejo florestal, atendendo à demanda das unidades de conservação da natureza que posteriormente venham a ser criadas.
SUBSEÇÃO VII
Das Áreas Especiais de Interesse Agrofamiliar, Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 55. As áreas especiais de interesse agrofamiliar, segurança alimentar e nutricional são áreas destinadas à produção agropecuária em unidades familiares ou assentamentos, oriundos da reforma agrária ou comunidades tradicionais, presentes no município, com ênfase no abastecimento de alimentos de primeira necessidade e na produção comercial de produtos, buscando a fixação de suas unidades produtivas, prioritariamente, para o abastecimento de alimentos nos mercados local e regional.
Parágrafo único: Observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais que estabelece os conceitos, os princípios e os instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e a Empreendimentos Familiares Rurais.
Art. 56. Além da utilização prevista no artigo anterior, as áreas especiais de interesse agrofamiliar, segurança alimentar e nutricional poderão, também, ser destinadas ao abastecimento de alimentos de primeira necessidade, constituindo-se em melhoria ao acesso a alimentos de boa qualidade e de redução do estado de insegurança alimentar, principalmente, para a população mais carente do Município.
§1º A área especial de interesse agrofamiliar é a porção do território, localizada prioritariamente na zona rural do Município, podendo ocorrer nas demais zonas, desde que não interfira nos usos e atividades predominantes da localidade.
§2º As atividades de produção agropecuária familiar são aquelas realizadas em áreas rurais, cuja prevalência do imóvel seja de propriedades familiares ou minifúndios e são destinados à dinamização da agropecuária familiar e ao estabelecimento de assentamentos rurais produtivos e projetos associativos, com fins sociais de moradia e de produção agropecuária, especialmente aqueles organizados em arranjos produtivos locais ou cadeias produtivas.
§3º As atividades de produção familiar deverão dar prioridade à produção agropecuária, mediante a adoção de tecnologias ambientalmente saudáveis, especialmente aquelas que utilizem formas de energia limpa, oriundas de aerogeradores, biodiesel, biodigestores e energia solar, bem como à produção voltada ao fornecimento de matéria energética para a geração de tais fontes alternativas.
Art.57. As áreas localizadas no entorno de assentamentos humanos, especialmente aqueles qualificados como assentamentos precários, em zonas urbanas, zona de expansão urbana ou área agroindustrial e agrofamiliar, cuja aptidão seja a produção agropecuária, poderão ser consideradas pelo Executivo Municipal.
SUBSEÇÃO VIII
Das Áreas Especiais de Interesse Social
Art.58. As Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) serão definidas pelas características socioeconômicas e culturais da população e pelos atributos morfológicos dos assentamentos, e constituem-se das áreas que abrigam população com renda predominante de até 03 (três) salários mínimos do grupo familiar, situadas em terrenos públicos ou particulares, destinadas à produção, manutenção e recuperação de habitações e/ou regularização do solo urbano, compreendendo:
I – terrenos ocupados por favelas, e/ou vilas, e/ou loteamentos irregulares e/ou assentamentos que, mesmo não possuindo as características das tipologias citadas, evidenciam fragilidades quanto aos níveis de condição de moradia, objetivando-se a implantação de programas de urbanização e/ou regularização fundiária;
II – terrenos ocupados por assentamentos de comunidades tradicionais, que se encontram em áreas de implantação ou de influência de empreendimentos econômicos e submetidos a processos de valorização imobiliária com impactos negativos sobre as condições socioeconômicas e culturais da população residente;
III– os prédios desocupados ou subutilizados ou aqueles que possam causar risco ao entorno pela sua condição de degradação localização em áreas centrais da cidade, cujos projetos terão tratamento diferenciado, resguardando as características próprias de cada imóvel e sua importância histórica.
IV – a regularização fundiária dos terrenos públicos seguiram os parâmetros e critérios descritos na lei de regularização fundiária.
Parágrafo único: Os padrões e parâmetros de uso e ocupação das áreas especiais de interesse social estão definidos nos Anexo I quadros 06 e 07 desta lei.
TÍTULO III
Das Diretrizes Setoriais
CAPÍTULO I
Do Desenvolvimento Econômico
Art.59. Com o objetivo de orientar a política de desenvolvimento econômico ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I – integrar o Município de São José de Mipibu no processo de desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte;
II – instituir a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente;
III – desenvolver o estímulo aos empreendimentos que gerem mão-de-obra, compatível com a região;
IV – promover o estabelecimento de parcerias com diversos órgãos dos diversos setores da economia para desenvolvimento de programas específicos;
V – direcionar a sua forma de ocupação de modo a evitar incômodos ao uso predominante;
VI – descentralização das atividades econômicas, promovendo a miscigenação ao uso residencial a fim de reduzir os deslocamentos entre as comunidades.
SEÇÃO I
Das Atividades Comerciais e de Serviços

Art.60. Com o objetivo de orientar o desenvolvimento e o ordenamento do território municipal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as atividades comerciais e de serviços:
I – direcionar a sua forma de ocupação de modo a evitar incômodos ao uso predominante;
II – descentralização das atividades econômicas, promovendo a miscigenação ao uso residencial a fim de reduzir os deslocamentos entre as comunidades.
SEÇÃO II
Das diretrizes do turismo, esporte e lazer
Art.61. Com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento do turismo, eventos e a produção artesanal, o Município orientar-se-á em promover a guarda e o zelo dos bens naturais utilizando-se como diretrizes e atrativos turísticos para o Município, enfatizando-se:
I - a melhoria da infraestrutura de atendimento e serviços aos turistas;
II - a implantação, manutenção e gestão de unidades de conservação ambiental com condições de receber o turismo;
III - promover a proteção dos ambientes e sítios culturais e históricos, como também do patrimônio imaterial existente;
IV - implementar um roteiro turístico-cultural, em que os elementos históricos, culturais, religiosos, naturais ou construídos, gastronômicos e do artesanato local sejam valorizados.
Art.62. Identificar, avaliar e inventariar o acervo patrimonial material e imaterial do Município, tais como:
a) igrejas;
b) monumentos naturais e construídos;
c) marcos históricos;
d) artesanato;
e) dança e música;
f) gastronomia;
g) edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico e artístico;
h) cultura popular.

SEÇÃO III
Das Diretrizes da Atividade Agrícola
Art.63. O Município apoiará a atividades ligadas à agricultura, fruticultura, pecuária, aquicultura e agroidústria, observando as seguintes diretrizes:
I – articulação dos órgãos competentes para estabelecer programas, metas e serviços voltados para o desenvolvimento rural do município;
II – elaboração e implementação de programas de incentivo, capacitação técnica aos produtores rurais e urbanos visando a prática e manejos sustentáveis;
III – orientar e capacitar os produtores aos sistemas e técnicas de agricultura sintrópica, agrofloresta, hidroponia, plasticultura, agricultura orgânica e a permacultura;
IV – incentivar a prática de criação pecuária intensiva e semi-intensiva;
V – estímulo à manutenção da produção agrícola com apoio técnico e financeiro em especial para o pequeno produtor rural, agricultura familiar e agricultor urbano;
VI – redução ou isenção de impostos para áreas de agricultura urbana e hortas comunitárias, desde que comprovadas prática de atividade econômica agrícola;
VII – incentivo e estímulo a criação de cooperativas e associações visando convênios para apoio técnico, logística, financiamentos e comercialização da produção;
VIII – implementação de feiras itinerantes, feiras agrícolas anuais, feiras de animais vivos, empórios, centro de abastecimento Municipal para o escoamento da produção, objetivando a venda direta ao consumidor;
IX – criação do selo de produção sustentável municipal para os produtos orgânicos;
X – incentivo ao turismo rural e esportes rurais;
XI – oferecer cursos às populações rurais com a finalidade de agregar valor aos produtos da atividade agropecuária;
XII – sinalização, identificação, monitoramento, vigilância e manutenção periódica das estradas vicinais de modo a garantir a boa circulação de pessoas e produtos;
XIII – melhoria de infraestrutura e oferta de serviços públicos, tais como segurança pública, defesa civil, escolas rurais, unidades de saúde, transporte, estradas vicinais, coleta de resíduos, habitação e serviços de comunicação;
Parágrafo Único – cabe ao poder público municipal manter um órgão de assessoramento e orientação ao produtor rural e a redução de entraves administrativos da atividade agrícola.
CAPÍTULO II
Da Habitação
Art.64. Para assegurar o direito à moradia, conforme estabelecido no artigo 6º, caput, da Constituição Federal, ficam estabelecidas as seguintes prioridades por parte do Município:
I – promover a urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda;
II – fomentar o estabelecimento de programas direcionados a população de baixa renda.
§1º Constarão no zoneamento as áreas especiais de interesses de habitação passíveis de aplicação do imposto progressivo e do parcelamento, utilização e edificação compulsória.
§2º Serão criadas áreas especiais de interesse social nos locais onde exista ocupação irregular na forma de assentamentos informais, para fins de regularização fundiária e urbanística.
CAPÍTULO III
Do Meio Ambiente
Art. 65. A fim de garantir a proteção do meio ambiente natural e de uma boa qualidade de vida da população, a Política Municipal do Meio Ambiente atenderá aos seguintes objetivos:
I – conservar a cobertura vegetal;
II – controlar atividades poluidoras;

III – promover a utilização racional dos recursos naturais;
IV – preservar e recuperar ecossistemas essenciais;
V – proteger os recursos hídricos.
SEÇÃO I
Das Diretrizes do Meio Ambiente
Art.66. O Código de Meio Ambiente de São José de Mipibu, define as bases normativas para o planejamento e gestão da Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, visando a proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida objetivando o desenvolvimento sustentável para a atual e futuras gerações.
Art.67. O Código de Meio Ambiente é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, de desenvolvimento sustentável e de expansão urbana, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município.
Art.68. Para garantir um ambiente ecologicamente equilibrado que assegure a perpetuação da biodiversidade, o equilíbrio ecossistêmico, o respeito à cultura e a história e a qualidade de vida para a atual e as futuras gerações, os seguintes bens são declarados Patrimônio Ambiental do Município de São José de Mipibu.
Art.69. O Município de São José de Mipibu está submetido à legislação ambiental vigente no país, especialmente no que tange à municipalização do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
SEÇÃO II
Da Classificação das Áreas de Preservação
Art.70. Em áreas com remanescentes de mata atlântica, especialmente naquelas com cobertura de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando da conformidade com este Plano Diretor do município e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização do órgão competente e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:
I – ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestre ameaçadas de extinção;
II – exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;
III – ter excepcional valor paisagístico.
Art.71. A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançados, médio e inicial de regeneração da mata atlântica será identificado por profissional capacitado, ouvindo o órgão ambiental competente.
Parágrafo único: Qualquer intervenção na mata atlântica primária ou nos estágios avançados e médios de regeneração só poderá ocorrer após o atendimento do disposto no caput deste artigo.
Art.72. Fica sujeito a análise a exploração ou supressão de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestre ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam a Lei nº 12.651/2012, e suas sucedâneas legais denominadas no Código Florestal.
§1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§2º A exploração nessas áreas será possível nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme disciplina no Código Florestal Lei nº 12.651/2012 e os seus sucedâneos legais.
Art.73. Em áreas situadas nos limites da área de preservação ambiental Bonfim-Guaraíras, criada pelo Decreto Estadual Nº. 14.369, de 22 de março de 1999, respeitados o que estabelecem o seu plano de manejo e o seu macrozoneamento ambiental, só poderão ser suprimidas a vegetação e implantados os empreendimentos que estejam previamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único: Ficam excetuados os programas e projetos, estabelecidos em instrumento legal, para fins de utilidade pública ou de interesse social, devendo o município ou o órgão público requerente, apresentar soluções de compensação ambiental por eventuais danos ao equilíbrio ecológico ou relevante impacto ambiental negativo ou ainda por apresentar potencial poluidor.
CAPÍTULO IV
Do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico
Art.74. Com o objetivo de incorporar ao processo permanente de planejamento urbano e ambiental, o pressuposto básico do respeito á memória construída, assim como, a identidade das comunidades e os locais aprazíveis, instituir-se-ão as seguintes diretrizes:
I – formulação e execução de projetos e atividades visando à preservação de áreas características como de ambiente paisagístico;
II – destinação de áreas para instalação de espaços culturais e artísticos;
III – utilização de tombamento visando à preservação de bens ambientais e históricos existentes, bem como o seu entorno num raio de 200,00 m (duzentos metros), ou conjunto arquitetônico e casarios.
IV – no caso de reforma e/ou ampliação deverá ter passar por análise específicas em edificações ou elementos com características históricas visando à preservação dos bens, bem como o seu entorno num raio de 150,00 m (cento e cinquenta metros), ou conjunto arquitetônico e casarios.
V – elaboração de um roteiro histórico que contemple os imóveis ou elementos com características específicas para esse fim.
VI – toda a fachada das edificações com características históricas deverão ser preservadas em qualquer tipo de intervenção, garantindo a preservação e segurança estrutural da edificação.
Parágrafo único: para efeito de caracterização das áreas definidas pelo inciso III, deste artigo, serão elaborados estudos técnicos a fim de detalhá-las através de regulamento legal específico.
CAPÍTULO V
Do Sistema Viário e de Transporte
Art.75. Para assegurar garantia da liberdade de locomoção, circulação e o acesso livre aos ambientes públicos a todos os cidadãos, baseado no direito público subjetivo de ir e vir, conforme disposição constitucional federal, esta lei estabelece as seguintes diretrizes:
I – definição da rede estrutural do município, quadro 01 do Anexo I;
II – estabelecimento de controle de velocidade nas vias, quadro 01 do Anexo I;

III – ampliação do sistema viário no núcleo urbano de São José de Mipibu, com indicação de melhorias necessárias na estruturação viária existente com vista à resolução dos problemas dos corredores congestionados na área urbana, previstos no inciso I;
IV – elaborar projeto específico para usos que geram impacto no tráfego;
V – definir rotas para transporte de cargas pesadas ou perigosas;
VI – elaborar projeto e a devida execução da sinalização vertical e horizontal, bem como as rotas acessíveis para pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade;
VII – priorizar o pedestre, o transporte coletivo e de massa e o uso de bicicletas;
VIII – normalizar e identificar locais de estacionamento para os grandes eventos públicos e particulares.
§1º O Município poderá estabelecer ação conjunta com os órgãos federais e estaduais no sentido do controle e licenciamento dos veículos, de modo a promover ações fiscalizadoras com relação à educação no trânsito.
§2º O Plano de Mobilidade Municipal disciplina a Política Municipal de Mobilidade Urbana.
CAPÍTULO VI
Dos Serviços Públicos, Equipamentos Urbanos e Comunitários
SEÇÃO I
Do Saneamento Básico
Art.76. Fica o Plano de Saneamento do município responsável pela política de: Abastecimento de água, Esgotamento Sanitário, drenagem urbana e coleta e tratamento e destino final de resíduos sólidos.
Parágrafo único: O Plano de Saneamento do município fica responsável pela operacionalização da Política e Ações relativas ao Saneamento Básico Municipal.
SUBSEÇÃO I
Da Coleta, do Tratamento e Disposição do Esgoto Sanitário
Art.77. Para garantir a saúde e o bem-estar da população, o Município deverá prover as áreas urbanas de sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário observando as seguintes diretrizes:
I – a prestação dos serviços de esgoto que será de competência Municipal, através da qual será exercida diretamente ou mediante concessão;
II – exigência de implantação, em cada caso, de sistema adequado nos novos loteamentos, condomínios, construções e empreendimentos com áreas de construção superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e área da Gleba a ser parcelada superior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);
III – controle e orientação por parte do poder público para implantação de sistemas alternativos nos locais de população de baixa renda;
IV – criação das reservas de áreas para instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.
§1º Para aprovação de projetos particulares de grande porte, com sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários será exigido termo de compromisso por parte da empresa concessionária local, para operacionalização do mesmo.
§2º O poder público Municipal poderá se articular com outros Municípios para resolver conjuntamente problemas de esgoto de interesse comum.
§3º Será prioridade para implantação de esgotamento sanitário os aglomerados urbanos de maior densidade, que requisitem maior afloramento do lençol freático e outros requisitos de ordem técnica que influenciam na necessidade urgente deste serviço.
§4º As tarifas do serviço de esgoto serão vinculadas às do serviço de abastecimento de água.
SUBSEÇÃO II
Da Drenagem Urbana e do Manejo de Águas Pluviais
Art.78. Os serviços urbanos de drenagem de águas pluviais deverão, através de sistemas físico-naturais ou construídos, contemplarem o escoamento das águas pluviais nas áreas onde ocorrerá este fenômeno, de modo a propiciar segurança e conforto aos seus ocupantes e nas edificações existentes.
§1º Serão consideradas como prioritárias para as ações de implantação do sistema de drenagem, os locais onde se situam:
I – as margens e cursos de água onde haja risco de inundações das edificações;
II – os locais onde o lençol freático aflora com facilidade;
III – as bacias fechadas, onde o escoamento natural das águas é difícil.
§2º Os projetos novos de loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios só terão aprovação por parte da Prefeitura se forem contemplados com projeto de drenagem com soluções que não venham a comprometer terceiros ou o poder público.
§3º Para facilitar a drenagem natural das águas pluviais, cada terreno ao ser utilizado, deverá destinar uma área mínima equivalente a 20% (vinte por cento) de sua área total como área permeável de modo a impedir que água seja carreada para outro local, dispensado os casos especiais, onde o terreno não possibilita qualquer das formas de drenagem e ouvido o setor responsável pela gestão ambiental do município.
SUBSEÇÃO III
Da limpeza urbana
Art. 79. O Poder Executivo assegurará a coleta, a remoção e o destino final dos resíduos sólidos, obedecendo a critérios e controle da poluição, buscando minimizar os custos ambientais e de transporte, obedecendo aos seguintes preceitos:
I – utilização de aterro sanitário, em área que não venha a comprometer a qualidade do ar, da água e do solo;
II – remoção de resíduos de estabelecimentos não residenciais, em horários apropriados e cobrança de taxas extras sobre materiais considerados perigosos à saúde, como os resíduos hospitalares e das indústrias;
III – remoção, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados;
IV – fiscalização das empresas que fazem serviço de remoção de resíduos sólidos;
V – estímulo à comercialização dos produtos e subprodutos, compostos e reciclados provenientes do tratamento dos resíduos sólidos;

VII – instalação de pontos de coletas de resíduos especiais, em diversos locais da área urbana;
VIII – determinação para limpeza dos imóveis particulares como forma de reduzir a proliferação de vetores danosos à saúde;
IX – implantação da coleta seletiva de materiais recicláveis, através da segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora, seja ela doméstica, comercial, industrial, em qualquer atividade econômica;
X – incentivo à população, através de desconto no IPTU em até 5%, para execução do pavimento das calçadas, atendendo as normas de acessibilidade;
XI – Disponibilização da programação de limpeza mensal na cidade por meio de informação à população;
§ 1º A Prefeitura será a gestora do sistema local de limpeza urbana, cabendo coordenar e executar diretamente, ou através de concessão, todos os serviços relativos à limpeza, à coleta, ao tratamento e ao destino final adequado dos resíduos sólidos nas áreas urbanas.
§ 2º Os serviços, a serem executados pela Prefeitura, poderão ser realizados através de parceria com outros Municípios, ou de forma terceirizada, desde que obedeçam aos incisos acima citados e às legislações pertinentes.
SEÇÃO II
Da Educação
Art.80. A política de educação do Município de São José de Mipibu visa assegurar a infraestrutura educacional a atender todo o município, especialmente nas comunidades de maior densidade.
Art.81. A política municipal de saúde tem por objetivo principal a minimização das distâncias a serem percorridas pela população.
Parágrafo único: A fim de garantir o acesso igualitário à prestação de saúde ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I – desenvolver ações que garantam a integridade total da saúde, em conjunto ou não, com outros Municípios;
II – a dotação em cada núcleo urbano principal, definido pela secretaria de saúde, de pelo menos, um posto de atendimento de saúde voltado para os atendimentos básicos de urgências e emergências;
III – capacitar o Município de uma infraestrutura de saúde compatível com o que se quer atender, priorizando as áreas sem cobertura de atendimento de saúde.
TÍTULO IV
Do Uso e Ocupação do Solo
CAPÍTULO I
Da Ordenação Urbana
SEÇÃO I
Dos Índices de Utilização
Art. 82. O índice de utilização é a divisão da área de construção da edificação pelo terreno onde será edificado.
§1º O índice de aproveitamento básico para toda área urbana será 1 (um), podendo ser ultrapassado ou reduzido nas áreas especiais, não sendo superior 2,5 (dois vírgula cinco).
§2º Os potenciais construtivos acima do índice 1 (um) deverão atender aos parâmetros de acordo com a localidade onde o mesmo estiver inserido conforme Anexo I Quadro 08, de acordo com a fórmula contida no artigo 13 desta Lei.
§3ºA impossibilidade de utilização do potencial básico de aproveitamento implica no direito de utilização do instrumento da transferência de potencial construtivo.
SEÇÃO II
Dos Estacionamentos
Art.83. Todo projeto deve prever áreas destinadas ao estacionamento ou à guarda de veículos na seguinte proporção:
I – residencial unifamiliar:
a) uma vaga por unidade familiar com área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
b) duas vagas por unidade familiar acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída.
II – residencial multifamiliar:
a) uma vaga para cada unidade habitacional com área construída de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
b) duas vagas para cada unidade habitacional acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída.
III – comércio varejista: uma vaga para cada 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída;
IV – serviço: uma vaga para cada 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída;
V – industrial:
a) uma vaga para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área industrial;
b) as demais vagas deverão seguir os índices estabelecidos para os usos específicos (serviço, comércio etc.), conforme os quadros de 01 ao 06 do anexo I.
§1º Nos empreendimentos que necessitem de mais de 20 (vinte) vagas de estacionamento, estas deverão ser localizadas dentro do lote, com todo o sistema de circulação e manobra, acessos e local para carga e descarga, apresentados no projeto.
§2º As vias internas de circulação e manobra possuirão 5,00 m (cinco metros) e os acessos, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura.
§3º Para efeito dessa lei deverão ser consideradas as seguintes dimensões mínimas para vagas de estacionamentos:
I – autos leves e médios (carros de passeio) = 12,00 m² (doze metros quadrados) ou 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00 m (cinco metros);
II – autos grandes e utilitários (Vans, caminhonetes) = 14,30 m² (quatorze vírgula trinta metros quadrados) ou 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) x 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
III – veículos de carga leve = 24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados) ou 3,00(três metros) x 8,00 (oito metros);
IV – veículos pesados (ônibus, caminhão) = 41,60 m² (quarenta e um vírgula sessenta metros quadrados) e 3,20 (três metros e vinte centímetros) x 13,00 m (treze metros);
§4ºSerão dispensadas as vagas de estacionamento nos empreendimentos localizados na área especial de interesse social, destinados ao uso residencial ou institucional.

§5ºSerão dispensadas as vagas de estacionamento:
I – nos empreendimentos localizados na área especial de interesse social, destinados ao uso residencial ou institucional;
II – nos empreendimentos onde não seja possível acomodar a vaga de estacionamento, este poderá optar por um terreno inserido num raio de 200,00 m (duzentos metros) de distância;
III – o Referido imóvel poderá ser locado apresentando documento comprobatório no momento do licenciamento, com prazo mínimo de 2 anos;
IV – fim do prazo proposto no inciso anterior será exigido à apresentação de um novo local com as mesmas características.
SEÇÃO III
Dos Recuos
Art.84. Os recuos mínimos no pavimento térreo em relação a logradouros públicos para os prédios na área do município é 3,00 m (três metros) e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para os lotes vizinhos, no caso de abertura de vão.
§1º Caso não haja abertura lateral, a edificação poderá:
I – ser colada em uma das laterais;
§2º Os recuos estabelecidos no caput deste artigo serão dispensados, quando o imóvel estiver situado em uma via, onde a maioria das edificações não apresentarem recuos, com exceção das adensadas antes de 2007.
§3º Nas áreas especiais de interesse sociocultural, delimitadas no Anexo II Mapa 2, nas edificações de interesse históricas serão dispensados os recuos frontais.
§4º Para os pavimentos elevados acima do segundo pavimento ou superior a 6,00m (seis metros), aplicam-se os seguintes parâmetros:
I – para os recuos serão observadas as seguintes fórmulas:
a) para recuos frontais = 3,00 + H/10;
b) para recuos laterais e de fundos = 1,5 + H/7,5.
H = onde H representa a altura do prédio contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da edificação, excetuando-se caixas d´água e casas de máquina.
§5º Nos empreendimentos constituídos por mais de uma edificação o afastamento entre as mesmas será, no mínimo, igual à soma dos afastamentos exigidos para o recuo lateral de cada edificação.
§6º Os usos diferenciados que possam provocar incômodo ao seu entorno, quando houver necessidade de apresentação do relatório de impacto de vizinhança (RIV), deverão estabelecer recuos adicionais compatíveis com o seu grau de inconveniência.
SEÇÃO IV
Do Gabarito
Art.85. O gabarito na zona urbana e de expansão urbana fica liberado com exceção da área especial de controle de gabarito, onde deverá atender a legislação federal vigente.
Art. 86. O gabarito na zona rural, terá altura máxima permitida de 19,5 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) medidos a partir do perfil natural do terreno, exceto nas áreas de Controle de gabarito.87

SEÇÃO V
Da Taxa de Ocupação
Art.87. Será determinada para todo o Município a taxa de ocupação máxima das edificações em 60% (sessenta por cento) podendo ser até 70% (setenta por cento) nas áreas especiais, conforme Anexo I quadro 05.
I – área Especial de Proteção Ambiental terá ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
II – área Especial de Interesse Social terá ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
III – área Especial Para Condomínios Aeronáuticos terá ocupação máxima de 100% (cem por cento) para o primeiro pavimento e máxima de 100% (cem por cento) para o segundo pavimento;
Parágrafo único: Constam nos Anexo I Quadros 03, 05 e 10, as taxas de ocupação para cada zona ou área Especial.
SEÇÃO VI
Da Densidade Urbana e Rural
Art.88. As densidades máximas previstas para as áreas do Município serão:
I – área urbana entre 150 e 350 hab/ha (cento e cinquenta a trezentos e cinquenta habitantes por hectare);
II – área rural máximo de 75 hab/ha (setenta e cinco habitantes por hectare).
§1º Será considerando para o cálculo da densidade, o número de habitantes por família, fornecido pelo IBGE.
§2º As densidades máximas previstas para as áreas do Município constam no Anexo 1 Quadro 03.
SEÇÃO VII
Da Permeabilidade
Art.89. A taxa de permeabilização mínima para todo o Município será de 20% (vinte por cento), e nas áreas rurais deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento).
Parágrafo único: Este percentual poderá aumentar nas zonas especiais de interesse ambiental, conforme Anexo I quadro 05.
SEÇÃO VIII
Dos Usos e Ocupações Diferenciadas
Art.90. São formas de uso e ocupação diferenciadas os seguintes tipos de empreendimentos:
I – os conjuntos habitacionais;
II – os condomínios;
III– os empreendimentos de impactos de vizinhança ou ambiental;
IV– edificações de características históricas;

V– loteamento de acesso controlado
Parágrafo único: As edificações com os padrões urbanísticos de recuos, ocupação, permeabilização, índice de utilização poderão se adequar ao padrão existente no bairro do Centro e será avaliado pela equipe técnica com o respectivo relatório justificativo.

SUBSEÇÃO I
Dos Conjuntos Habitacionais

Art.91. Quando da aprovação dos conjuntos habitacionais com mais de 24 (vinte e quatro) unidades autônomas, deverá ser exigida implantação concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, ouvido o órgão de licenciamento ambiental competente, e tais como:
I – pavimentação das vias;
II – sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial;
III – sistema de abastecimento de água;
IV – sistema de esgotamento sanitário;
V – iluminação pública;
VI – equipamentos comunitários.

Art.92. Os Condomínios poderão ser: verticais ou horizontais ou mistos, e destinados aos usos: lotes, residenciais urbanos e rurais, comerciais, industriais e serviços urbanos ou rurais.
§1º Todo condomínio deverá prever 5% das vagas de estacionamento para visitantes, além das vagas para idosos (Estatuto do Idoso), vagas para PNE (NBR 9050/2020), para gestante e portador Transtorno de Espectro Autista (TEA), conforme as leis pertinentes a cada modalidade.
§2º Os condomínios deverão executar o arruamento da via principal de acesso, que terá largura mínima de 7,00m (sete metros) e calçadas com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), já nas vias secundárias dos lotes e equipamentos, deverão executar com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) e calçadas com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e área de lazer na proporção de 8,00m² (oito metros quadrados) para cada unidade individual.
§3º Os condomínios deverão conter guarita, casa de lixo e gás na parte frontal dos mesmos e fechamento em todo o seu perímetro por elemento vedativo ou cerca viva intransponível, estando todas as unidades voltadas para via interna do mesmo.
§4º Os condomínios com um único acesso de entrada deverão conter guarita e casa de lixo na parte frontal dos mesmos, nos demais condomínios com acessos diretos às unidades habitacionais serão exigidos apenas casa de lixo na parte frontal destes.
§5º As prescrições urbanísticas previstas para condomínios nas áreas rurais deverão ser diferenciadas atendendo a peculiaridade da sua localização, sua área, função e destinação, devendo apresentar estudo específico ao Município e enquadrado como empreendimento de impacto.
§6º Os índices urbanísticos para condomínios aeronáuticos deverão atender o disposto no Anexo 01, Quadro 10.
§7º Nos condomínios aeronáuticos, as faixas de pista para taxiamento das aeronaves são consideradas vias de acesso aos lotes, sendo utilizadas exclusivamente pelos proprietários, pelas aeronaves, helicópteros e congêneres, sendo facultada a implantação de calçadas.
§8º Os índices urbanísticos para condomínios rurais deverão atender o disposto no anexo II, quadro 11.
§9º Os índices urbanísticos para condomínios urbanos deverão atender o disposto no anexo II, quadro 3.

SUBSEÇÃO III
Dos Empreendimentos de Impactos de Vizinhança ou Ambiental – RIV no trafego Urbano

Art.93. Serão classificados como Polos Geradores de Tráfegos (PGT) os equipamentos que geram uma demanda de veículos superior aos usos predominantes onde vão ser inseridos.
§1º Serão classificados como de impactos sobre o tráfego urbano, todos aqueles empreendimentos relacionados no quadro 02 do anexo 01, desta lei, bem como as exigências para seu licenciamento e as medidas mitigadoras a serem adotadas.
§2º Os empreendimentos classificados como de impacto sobre o tráfego urbano, nos termos desta lei, deverão apresentar justificativa técnica em forma de documento encaminhado ao poder executivo, com todas as adequações, inclusive as viárias, elaboradas por profissional habilitado.
§3º A análise deste documento deverá ser realizada pelo órgão gestor de transporte e trânsito do Município e, quando se fizer necessário, pelos órgãos de trânsito nas esferas estaduais e federais, os quais emitirão parecer com respeito à aprovação do mesmo, e as eventuais alterações no projeto do empreendimento ou na infraestrutura pública, com vista às mitigações dos impactos previstos.
§4º Será de 60 (sessenta) dias o prazo para análise da justificativa técnica por parte dos órgãos municipais.
§5º O poder Executivo Municipal poderá exigir do empreendedor a implantação de melhorias na infraestrutura viária, bem como as correções que se fizerem necessárias no entorno do empreendimento.

SUBSEÇÃO IV
Edificações de Características Históricas

Art. 94. As obras de reforma ou restauração de prédios com valor arquitetônico, histórico, artístico e cultural só têm seu licenciamento concedido se observadas as normas específicas das legislações em vigor sobre a matéria, na qual a adaptação ou alteração da estrutura para a compatibilização das exigências contidas em lei, somente será permitida com a prévia aprovação do órgão municipal de licenciamento e controle urbanístico.

SUBSEÇÃO V
Loteamento de Acesso Controlado

Art.95. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

CAPÍTULO II
Do Parcelamento
Art.96. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, em especial a lei 6766/79.
§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§3º O lote mínimo previsto para toda área urbana e de expansão urbana do Município será de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com exceção das áreas especiais.
§4º O Município definirá o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, ou Área de uso específico contida no Plano Diretor.
§5º Não será permitido o parcelamento do solo:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Il – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VI – em áreas consideradas como APP (Area de Preservação Permanente), conforme Código Florestal
§6º Nos casos previstos no §5º deste artigo, o interessado no parcelamento deverá anexar ao projeto respectivo proposta de soluções técnicas de correção das condições do terreno para análise pelo setor competente.
§7º Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.
§8º Os parcelamentos não poderão, salvo se de iniciativa da Prefeitura, implicar em desapropriações ou recuos adicionais em relação aos imóveis próximos.
§9º Aprovado o parcelamento do solo, o projeto respectivo, com o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, deverá ser averbado no registro de imóveis competente.
§10º. Para efeitos desse artigo, não será admitida a urbanização de imóveis quando:
I – possa desfigurar ou prejudicar locais de interesse histórico, artístico ou paisagístico;
II – estejam incluídos em áreas de preservação ecológica, da paisagem natural, de formação de recarga de aquíferos, açudes, aterros sanitários, áreas de formação geológica instáveis.
Art.97. A partir da inscrição do alvará relativo a parcelamento no registro de imóveis, transferem-se ao patrimônio do Município as áreas destinadas a vias, a logradouros, a edificações públicas e os equipamentos urbanos.
Art.98. Somente com a prova da inscrição do alvará respectivo no registro de imóveis será licenciada qualquer construção nos lotes resultantes do parcelamento.
§1º Os projetos de parcelamento do solo deverão ser apresentados sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.
§2º Para efeitos desse artigo, não será admitida a construção, ampliação ou parcelamento de imóveis quando:
I – possa desfigurar ou prejudicar locais de interesse histórico, artístico ou paisagístico;
II – estejam incluídos em áreas de preservação ecológica, da paisagem natural, de formação de recarga de aquíferos, açudes, aterros sanitários, áreas de formação geológica instáveis, a serem definidas em regulamento.
Art.99. Em arruamentos e loteamentos licenciados a partir da vigência desta Lei, será exigida o cumprimento de Normas Específicas já estabelecidas por departamentos competentes - DNIT, DER, Companhia Energética e REFSA – conforme sua localização.
Art.100. Será também reservada faixa com largura mínima de 15m (quinze metros), nos fundos de vales, nos topos de morros e nas cabeceiras de drenagem (nascentes dos recursos hídricos) em que não se permitirá qualquer tipo de construção, com a finalidade de garantir o escoamento superficial de águas pluviais, minimizar processos erosivos, enchentes e ilhas de calor e permitir a implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura.
Art.101. Todo lote, resultante de parcelamento do solo efetivado após a vigência desta lei, deverá ter pelo menos uma de suas faces limitadas por logradouro público que permita acesso livre a pessoa e veículos.
Art.102. Nenhuma edificação será admitida em parcelamento de solo, antes de satisfeita pelo responsável, as exigências contidas neste Plano Diretor, bem como na Lei Federal nº 6.766/79.
Art.103. Os proprietários de imóveis situados numa mesma área poderão requerer o reloteamento dos referidos lotes obedecidos às diretrizes desta lei.
§1º Em virtude do pequeno tamanho da gleba a ser loteada ou em vista da necessidade de melhor localizar as áreas verdes e as destinadas a usos institucionais, deverá a Prefeitura autorizar o proprietário a fazer a reserva dessas áreas fora do loteamento, em locais indicados pela Prefeitura e de propriedade do empreendedor e situado em um raio de 200 m (duzentos metros) da gleba loteada.
§2º As licenças, nos casos do parágrafo anterior, ficarão condicionadas à prévia transferência, pelo proprietário do loteamento, das áreas reservadas à propriedade do Município, devendo a circunstância constar do respectivo alvará.
Art.104. Fica determinado o percentual de áreas verdes e de uso institucional, proporcional a densidade prevista, conforme determina a Lei nº 6.766/79, constante no Anexo I Quadro 08.
§1º O percentual de áreas destinadas às vias será o resultante da implantação das mesmas obedecendo ao seu dimensionamento de acordo com o Anexo 1, Quadro 08.
§2º As vias resultantes do parcelamento não poderão ter larguras menores que 10m (dez metros), aí compreendido as calçadas, que deverão ter no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
Art.105. Projeto do sistema de vias de circulação deverá ser feito de forma a evidenciar que as vias locais não se destinam ao trânsito de passagem de veículos, mas, exclusivamente, ao acesso aos lotes lindeiros.
Art. 106. O loteador deverá executar, às suas expensas e antes de expor lotes à venda, taludes ou muros de arrimo, na forma estipulada pelo órgão de planejamento, nas vias cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais.

§1º O comprimento das quadras nos novos loteamentos, não poderá ser superior a 250 m (duzentos e cinquenta metros), com exceção dos condomínios aeronáuticos, que poderão ser ampliadas e/ou alterados por questões técnicas de segurança na aviação civil
§2º O loteador deverá entregar o loteamento com as vias abertas e o meio-fio instalado, devendo obter do Município o grade das ruas, observando todas as exigências de acessibilidade contidas no Decreto 5.296/04 e normas técnicas de acessibilidade.
§3º Nenhum tipo de parcelamento poderá impedir o acesso do público:
I – a recursos hídricos naturais de qualquer espécie;
II – às rodovias, estradas de acesso já existentes e caracterizadas com de uso público;
III – aos locais de aglomeração de público já caracterizado como de uso comum.
§4º O Município não poderá doar sobre qualquer hipótese área do Município, remanescente ou não de loteamentos, conjuntos habitacionais, sendo permitido apenas nos casos em que houver necessidade de ações voltadas para regularização fundiária e em projeto específico para este fim.
§5º O caput de que trata o parágrafo três deste artigo será permitido nos loteamentos controlados.
CAPÍTULO III
DOS ARRUAMENTOS E DOS LOTEAMENTOS
SEÇÃO I
Das Diretrizes para a Aprovação do Parcelamento
Art. 107. O interessado poderá elaborar o plano de arruamento e de loteamento, que deverá ser apresentado em 4 (quatro) cópias, podendo ser uma em meio impresso e no mínimo uma cópia em arquivo DWG em meio digital, todas assinadas pelo proprietário ou representante legal, e por profissional habilitado com os seguintes documentos:
I – planta geral do arruamento ou loteamento, escala 1:1000 (um para mil) ou 1:2000 (um para dois mil), com curvas de nível de metro em metro, com vias de circulação, quadras, zonas de uso, áreas verdes e destinadas a usos institucionais amarradas a um dos vértices da triangulação fornecida pela Prefeitura, indicando com precisão as áreas e percentuais de:
a) terreno a ser submetido a arruamento ou loteamento;
b) quadras;
c) vias de circulação;
d) áreas verdes e paisagísticas são áreas reservadas onde não sejam permitidas edificações, servidões, vias de pedestres e vielas sanitárias;
e) áreas destinadas a usos institucionais;
f) parcelamento das quadras em lotes, com cotas de todas as linhas divisórias, área e testada de cada lote e número total dos lotes.
II – identificação do loteamento e das vias e quadras, de acordo com o regulamento desta Lei;
III – dimensões lineares e angulares do projeto, raios, das vias de circulação curvilíneas;
IV – indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e áreas das ruas projetadas, amarrados à referência de nível oficial;
V – disposição, forma e dimensionamento exato das áreas verdes e das destinadas a usos institucionais, das quadras, vias de circulação hierarquizadas, servidões e vielas de pedestres, com observância nas legislações especificas de acessibilidade e mobilidade urbana;
VI – perfis de todas as vias, áreas públicas e paisagísticas, com seções a cada 20 m (vinte metros);
VII – projeto completo do sistema de drenagem e escoamento das águas pluviais, indicando e detalhando o dimensionamento dos condutores, bocas de lobo e demais equipamentos, observadas as normas técnicas;
VIII – projeto de retificação de córregos e rios, se for o caso, indicando-se as obras de arte e forma de prevenção dos efeitos da erosão e da poluição;
IX – projeto completo do sistema de esgoto sanitário, a ser submetido à empresa concessionária do respectivo serviço, indicando o local de lançamento de resíduos;
X – projeto completo do sistema de alimentação e distribuição de água potável, a ser submetido à concessionária desse serviço, indicando a fonte abastecedora e volume disponível;
XI – projeto de locação topográfica e terraplanagem com cálculos e detalhes de levantamento com demarcação de acordo com especificações do regulamento, indicando com precisão os cortes, aterros, empréstimos, bota-fora, com volumes definitivos;
XII – projeto de urbanização, paisagismo e imobiliário urbano das áreas verdes, bem como de arborização dos logradouros, incluindo as áreas destinadas a usos institucionais que eventualmente não tenham sua utilização prevista como de imediato, devendo tratar as áreas de edificações futuras com vegetação de pequeno porte;
XIII – projeto de iluminação pública e de distribuição de energia elétrica a ser submetido à respectiva concessionária;
XIV – planta de situação, escala de 1:10.000 (um para dez mil), com a localização do imóvel referido às vias adjacentes oficializadas;
XV – memorial descritivo e justificativa de todos os projetos, com as explicações e informações técnicas necessárias à sua perfeita compreensão, contendo ainda os seguintes elementos:
a) descrição sucinta do arruamento, com suas características e destinação;
b) condições urbanísticas do arruamento e as limitações que incidam sobre os lotes e suas construções, além das que constem das diretrizes fornecidas pela Prefeitura;
c) indicação das ruas, espaços reservados e áreas destinadas a equipamentos que passarão ao domínio do Município.
XVI – cronograma de execução das obras a cargo do loteador;
XVII – planta de arruamento e loteamento deverá conter acima do quadro referido no inciso anterior, outro com a indicação da área total do terreno e, em número absoluto e relativo a esta área total mencionada:
a) a área total de quadras;
b) área de vias de circulação;
c) áreas verdes e de equipamentos urbanos;
d) quantidades e dimensões dos lotes.

Art.108. Aprovado o projeto, será determinada pelo órgão competente, a expedição de Alvará de Licença, que será entregue ao interessado mediante protocolo e prova do pagamento dos tributos incidentes, devendo dele constar:
I – a denominação do loteamento;
II – o zoneamento de uso do solo do terreno, com indicação dos índices urbanísticos previstos neste Plano para área objeto de parcelamento;
III – obras e serviços a cargo do interessado e prazo para sua execução.
Art.109. A execução das obras de infraestrutura mínima constante do projeto de loteamento deverá ser garantida pelo empreendedor, confiando ao Município o valor e elas correspondente através da caução de lotes equivalente a 30% (trinta por cento) do total dos lotes do loteamento, que ficarão clausulados de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo tal circunstância constar no respectivo alvará de licença, e averbados, no ato de registro do loteamento ou desmembramento, cartório de imóveis competente.
§1º A critério do Poder Executivo, as garantias previstas no caput poderão ser liberadas parcialmente, na medida em que as obras de execução da infraestrutura mínima constante do projeto de loteamento forem sendo executadas, por etapa, pelo proprietário e pelas concessionárias de água, esgoto e energia, e recebidas pelo Município, desde que tal circunstância conste no cronograma aprovado pela Município, podendo, nessa hipótese, a aceitação e oficialização ser feita em relação às partes do loteamento já beneficiadas.
§2º Uma vez aceito pelo Município o loteamento ou desmembramento após a constatação da realização das obras previstas, conforme projetos aprovados, os lotes caucionados serão liberados ou no caso de já ter havido a liberação parcial, serão liberados os lotes ainda caucionados, sendo expedida a certidão de desembargo dos lotes caucionados para averbação pelo cartório de imóveis competente.
§3º É vedada a venda dos lotes caucionados antes do registro do desembargo emitido pelo Município.
§4º Ocorrendo à caducidade da licença para loteamento ou desmembramento, sem que os lotes tenham sido vendidos, o projeto fica impedido de ser executado, podendo ser solicitada pelo proprietário a emissão do desembargo dos lotes caucionados.
§5º Em caso de descumprimento da execução da infraestrutura mínima constante do projeto de loteamento dentro do prazo definido na licença, ocorrida a venda de lotes, os lotes caucionados passarão ao domínio do Município pelo só fato da extinção do prazo, ficando o Município obrigado a executar os serviços a cargo do loteador.
§6º Constatado que o custo dos serviços é superior ao valor dos lotes, o Município cobrará do loteador, pela via judicial, os valores necessários à complementação dos custos das obras, caso haja defasagem entre esses e o valor dos lotes caucionados.
§7º Os serviços poderão ser efetuados por etapas, desde que tal circunstância conste de cronograma aprovado pela Prefeitura, podendo, nessa hipótese, a aceitação e oficialização ser feita em relação às partes do loteamento ou arruamento beneficiadas e dependendo a continuidade dos serviços de aceitação e recebimento em relação às etapas vencidas.
§8º Para garantia da execução dos serviços referidos nos artigos anteriores, o loteador caucionará o equivalente a 30% (trinta por cento) dos lotes, que ficarão clausulados de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo tal circunstância constar no respectivo alvará de licença.
§9º Uma vez aceito o loteamento, os lotes caucionados serão liberados.
§10º Em caso de descumprimento, os lotes caucionados passarão ao domínio do Município pelo só fato da extinção do prazo, ficando a Prefeitura obrigada a executar os serviços a cargo do loteador.
§11º Caso o custo dos serviços seja superior ao valor dos lotes, a Prefeitura cobrará do loteador a diferença que venha a ser apurada.
§12º Os projetos arquitetônicos da construção, precisam está devidamente aprovado pelas autoridades competentes e assinado pelo proprietário, pelo incorporador e pelo responsável técnico, contendo o seguinte (art. 32, d, da Lei 4.591/64 e quadros preliminar, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da ABNT-NBR 12.721:2006).
§13º Nos mapas, no memorial descritivo e nos quadros da ABNT-NBR 12.721:2006, deve constar a assinatura do proprietário, do incorporador e do responsável técnico, com firmas reconhecidas, além do carimbo de aprovação da prefeitura municipal.
Art.110. Concluídos os serviços por parte do loteador para a implantação do loteamento nos termos desta lei, ficará obrigado a solicitar ao órgão competente do Município, que seja efetuada vistoria para aceitação do arruamento e do loteamento, na qual será elaborado o devido parecer técnico com registro fotográfico, a fim de constatar a situação atual das vias e logradouros.
Parágrafo único: O município somente receberá o loteamento, cujas vias de circulação tenham pavimentação com paralelepípedos.
Art.111. O loteador, até a conclusão dos serviços, poderá propor modificações no plano de arruamento ou de loteamento, desde que:
I – não prejudique os lotes prometidos à venda ou vendidos;
II – não implique em alterações ou remanejamento de áreas destinadas aos usos públicos, tais como: sistema viário, equipamentos institucionais e áreas verdes;
III – não comprometa a acessibilidade dos logradouros públicos, mobiliário urbano, acessos e locais de uso público, conforme determinação da legislação específica.
§1º Os planos e projetos de modificação deverão ser anexados ao projeto original, devendo ser submetidos ao mesmo procedimento a que estão sujeitos os projetos originais, até a sua conclusão.
§2º Aprovado o projeto de modificação, deverá ser expedido alvará de licença, nas mesmas condições e sujeito às mesmas exigências do alvará original.
§3º O remanejamento poderá ser autorizado pela prefeitura em relação a quadras situadas em loteamento aprovado quando:
I – estiverem desprovidas de edificações;
II – a situação das edificações existentes permitirem sem prejuízo para seus proprietários;
III – necessários à melhor adequação de equipamentos comunitários.
§4º O remanejamento de áreas loteadas anteriormente à vigência desta lei somente poderá ser autorizado quando não implicar em redução das áreas destinadas a áreas verdes e equipamentos institucionais.
§5º Caso o custo dos serviços seja superior ao valor dos lotes, a Prefeitura cobrara do loteador a diferença que venha a ser apurada.
§6º O proprietário ou incorporador deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos os custos das unidades juntamente com os Quadros da ABNT da Lei 12.721/92.
Art.112. Não será admitido desmembramento, remembramento ou desdobramento quando houver parte remanescente que não atenda às exigências mínimas para a zona respectiva para constituição de lote independente, nos termos do Anexo II Quadros 3,4 5, 6, 7 desta lei, ou quando implicar na desconformidade de edificação existente.
Art.113. As áreas internas dos projetos de condomínios ficarão a critério do empreendedor bem como o seu dimensionamento, não se responsabilizando a prefeitura pelo fornecimento de infraestrutura interna aos mesmos, devendo ser observada as exigências de acessibilidade contida no Decreto Federal 5296/04.

§1º A construção de mais de um edifício em um mesmo lote, quando possível nos termos desta Lei, não constitui desmembramento.
§2º A prefeitura poderá regularizar os lotes que, à data da publicação desta lei, já haviam sido subdivididos ou remembrados, desde que o interessado comprove a circunstância por meio de qualquer documento hábil.
§3º Os projetos de desmembramento, desdobramento e remembramento dependerão, quando de iniciativa do proprietário, de licença da prefeitura, devendo o interessado juntar por ocasião de sua realização:
I – do projeto completo, em 5 (cinco) vias, sendo uma em original compiativo, na escala 1:1.000 (um para mil), assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, legalmente habilitado, com indicação da situação que resultará do projeto, com todas as linhas divisórias, recuos mínimos obrigatórios e dimensões e áreas dos lotes resultantes;
II – de uma via da planta, na mesma escala estabelecida no inciso anterior, com indicação da situação atual da área, curvas de nível de metro em metro, vias lindeiras, dimensões, confrontações, recuos mínimos obrigatórios e superfícies;
III – da planta de situação, em 4 (quatro) vias, escala 10.000 (dez mil), que permita o perfeito reconhecimento e localização da área;
IV – do título de propriedade.
§4º Será dispensável a assinatura de profissional habilitado quando o projeto abranger apenas 2 (dois) lotes.
§5º Quando o desmembramento, desdobramento ou remembramento vincular-se a projeto de edificação, este deverá ser apreciado conjuntamente com aqueles.
Art. 114. Os programas habitacionais e as edificações de interesse social, desenvolvidos pelo Município que tenham como objetivo o desenvolvimento e a integração à comunidade de população de baixa renda, constituindo conjuntos habitacionais ou recuperando assentamentos já existentes, ficarão sujeitos às disposições desta lei, com as exceções estabelecidas nesta seção.
§1º Para os efeitos desta lei, os programas referidos no artigo anterior serão classificados nas seguintes categorias:
I – os que beneficiam famílias sem renda fixa ou com renda igual ou inferior ao salário mínimo vigente;
II – os que atingem famílias com renda familiar superior a 1 (um) e igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigente;
III – os que se destinem a família com renda superior à prevista no inciso anterior, mas inferior ou igual a 10 (dez) salários mínimos vigente.
§2º Aos programas referidos no do parágrafo anterior não se aplicarão os índices relativos à testada, área mínima e índice de conforto.
§3º Os projetos de desmembramento, desdobramento e remembramento dependerão, quando de iniciativa do proprietário, de licença da prefeitura, devendo o interessado juntar por ocasião de sua realização:
I – do projeto completo, em 5 (cinco) vias, sendo uma em original compiativo, na escala 1:1.000 (um para mil), assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, legalmente habilitado, com indicação da situação que resultará do projeto, com todas as linhas divisórias, recuos mínimos obrigatórios e dimensões e áreas dos lotes resultantes;
II – de uma via da planta, na mesma escala estabelecida no inciso anterior, com indicação da situação atual da área, curvas de nível de metro em metro, vias lindeiras, dimensões, confrontações, recuos mínimos obrigatórios e superfícies;
III – da planta de situação, em 4 (quatro) vias, escala 10.000 (dez mil), que permita o perfeito reconhecimento e localização da área;
IV – do título de propriedade.
V- No caso de projetos com assinatura eletrônica, estes deverão constar em todas as pranchas dos projetos
§4º Será dispensável a assinatura de profissional habilitado quando o projeto abranger apenas 2 (dois) lotes.
§5º Quando o desmembramento, desdobramento ou remembramento vincular-se a projeto de edificação, este deverá ser apreciado conjuntamente com aqueles.
SEÇÃO II
Do Loteamento em Áreas Especiais de Interesse Habitacional e de Interesse Social
Art. 115. Os arruamentos e loteamentos referidos nesta seção terão tratamento diferenciado no que respeita a áreas e testadas mínimas dos lotes, características das vias locais e de pedestres, índices de aproveitamento das glebas e densidades demográficas, devendo ser observada a legislação específica de acessibilidade.
§1º Nos arruamentos e loteamentos nenhum lote poderá ter frente para via de circulação com largura inferior a 10 m (dez metros), podendo, contudo, estar voltado para rua de pedestres com largura mínima de 8 m (oito metros).
§2º Poderão ser incluídos espaços livres de uso comum, interno às quadras edificadas com apartamentos, até o limite de 5% (cinco por cento) do total de áreas verdes, não podendo ser usados para estacionamento ou guarda de veículos.
§3º As habitações de interesse social, sejam unifamiliares ou multifamiliares, serão como tais consideradas quando tenham área mínima de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados).
§4º Na hipótese de edificações unifamiliares, poderá ser admitida área inferior à mínima estabelecida, desde que do projeto respectivo conte a previsão de execução por etapas, partindo de núcleo embrião com área mínima de 18 m² (dezoito metros quadrados).
§5º Os espaços para estacionamentos serão dispensados nos programas situados fora dos lotes, junto às vias de circulação, desde que sejam estas arborizadas e que fique desimpedida a faixa carroçável.
TÍTULO V
CAPÍTULO I
Das Infrações e Penalidades
SEÇÃO I
Art.116. Constitui infração, toda e qualquer inobservância das normas contidas nesta Lei, e das demais normas da legislação em vigor, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste capítulo.
Art.117. As infrações classificam-se, quanto à gravidade, em:
I - São consideradas para efeito desta lei infrações leves:
a) construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as disposições desta lei;
b) executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa, deixar de construir, quando regularmente notificados com edificação em ruínas, ou modificar projeto aprovado, introduzindo-lhes alterações contrárias a disposições desta Lei, seu regulamento ou diretrizes administrativas;

c) promover a criação de coletores de água, concentrando ou produzindo umidade;
d) assumir responsabilidade pela execução de projeto o entregando à pessoa não habilitada;
e) não atendimento a intimação consequente de vistoria administrativa ou de fiscalização de rotina;
f) colocar cartazes, letreiros, anúncios e placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licença da autoridade administrativa ou em desacordo com a legislação aplicável.
Pena: Multa tipo 1 e correção.
Parágrafo único: Nos casos do comprometimento da infração acarretar prejuízos para o Município ou terceiro, deverão os danos ser reparados, às expensas do infrator.
II - São consideradas para efeito desta lei infrações graves:
comprometer o desenvolvimento das espécies vegetais;
deixar o proprietário ou loteador de cumprir as obrigações estipuladas em lei, regulamento ou projeto licenciado;
promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa;
deixar de observar as regras relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos, gabaritos, acessibilidade, acessos ou vedar divisas, quando proibido;
Pena: Tipo 2 e Demolição
e) apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executados os serviços ou obras;
f)iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa;
g) executar obra ou serviço em desacordo com projeto licenciado;
h) falsear cálculo de projeto ou elementos de memorial justificativo, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhes alterações contrárias à legislação em vigor.
I) assumir responsabilidade pela execução de projeto o entregando à pessoa não habilitada; Penalidade: multa do tipo 2;
Pena: Multa Tipo 2 e embargo
Parágrafo único. Se a obra ou serviço não puder ser regularizado, a pena será a de demolição.
III - São consideradas para efeito desta lei infrações gravíssima:
concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem;
acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes sua estabilidade ou modificando a composição e disposição das camadas do solo, prejudicando-lhes a porosidade, permeabilidade e a inclinação dos planos de clivagem;
promover o ressecamento do solo;
Pena: Multa Tipo 3 e restauração.
d) concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos de água;
e) concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freáticos e profundos;
f) alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfícies ou de subsolo;
g) atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e espécies urbanos remanescente de culturas passadas, tenham ou não sido declaradas integrantes do patrimônio cultural da cidade;
h) promover uso proibido do imóvel;
i) promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento das formalidades legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida;
j) exercer atividade nociva ou perigosa sem licença ou sem observar disposições de lei ou regulamento;
k) deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura e mobilidade urbana.
Pena: multa tipo 3.
Art.118. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta e a quem para ele concorreu.
Art.119. A autoridade urbanística que tiver ciência ou notícia de ocorrência da infração é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar corresponsável.
SEÇÃO II
Das Penalidades
Art.120. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:
I – multa;
II – embargo;
III – interdição;
IV – cassação de licença;
V- demolição;
SUBSEÇÃO I
Da Multa
Art.121. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:
I – infrações leves;
II – infrações graves;

III – infrações gravíssimas.
Art.122. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator no prazo que lhe for fixado, classificando-se da seguinte forma:
I – tipo 1: de R$ 189,63 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a R$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
II – tipo 2: de R$ 758,51 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) a R$ 37.925,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais);
III – tipo 3: de R$ 37.925,01(trinta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e um centavo) a R$189.625,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
Parágrafo único: Os valores definidos neste artigo são atualizados anualmente, nos mesmos índices aplicáveis às multas de natureza tributária.
Art.123. A aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço e a condição econômica do infrator.
§1º São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade do infrator;
II – ter o infrator adotado providências imediatas para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.
§2º São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;
III – ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;
IV – deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato.
V – buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.
§3º No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.
§4º A multa poderá ser convertida em serviços ou equipamentos para fortalecimento das atividades do órgão municipal de planejamento e meio ambiente, devendo o Decreto Municipal com a lista de serviços e equipamentos ser previamente submetido à aprovação do Conselho da Cidade de SJM a ser criado por essa Lei e, em seguida publicado em Diário Oficial do Município.

SUBSEÇÃO II
Dos Embargos
Art.124. O embargo da obra consiste na proibição de prosseguir na execução enquanto não sanada a falta que deu lugar a sua aplicação e não paga a multa aplicada.
Art.125. O embargo da obra, em caráter liminar, a cargo do Município, será aplicado:
I – quando houver execução de obra ou serviço em desacordo com o projeto respectivo já licenciado;
II – nos casos em que a execução de obra ou serviço estiver em desacordo com o projeto licenciado ou com normas técnicas em vigor, ou ainda, contrariando a disposição especial desta lei;
III – quando grave prejuízo ao interesse ou patrimônio público;
IV – no início da obra ou serviço sem ter sido previamente licenciado.
§1º Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade será cumulativamente aplicada tanto ao ente quanto aos seus sócios ou seus responsáveis técnicos;
§2º A Prefeitura representará ao órgão incumbido de fiscalização do exercício da engenharia e arquitetura contra os profissionais ou empresa contumazes na prática de infração contra esta lei, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
§3º Em casos de prática contumaz de infração a dispositivos desta lei por parte de profissionais ou firmas de engenharia e de arquitetura, a prefeitura poderá aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante os quais não será aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade
§4º Se após o decurso do prazo referido no artigo anterior, persistir o profissional ou a empresa na prática dos atos que deram lugar á aplicação da penalidade, a Prefeitura declará-la-á inidônea.
§5º A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta lei não prejudica:
I – o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;
II – a adoção de medidas judiciais cabíveis.
§6º Presumir-se-ão responsáveis solidários pela infração, o proprietário da obra e o seu responsável técnico, bem como o construtor, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.
S
UBSEÇÃO III
Da Interdição
Art. 126. A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo além dos seguintes casos:
I – ocupação de edificação sem o habite-se;
II – danos causados à coletividade ou ao interesse público provocado pela conservação de imóveis;
III – utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto arquitetônico.
Parágrafo único: A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SUBSEÇÃO IV
Da cassação da licença

Art.127.A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.
Parágrafo único: cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.
SUBSEÇÃO V
Da Demolição
Art.128. Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, ás suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta lei.
§1º A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar á sua aplicação, sempre que possível.
§2º Recusando-se o infrator a executar a demolição, a Prefeitura poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.
Art.129. A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar à sua aplicação, sempre que possível.
Parágrafo único. Recusando-se o infrator a executar a demolição, a Prefeitura poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

SEÇÃO III
Do Procedimento Administrativo
Art.130. Para efeito deste Plano Diretor Municipal, considera-se auto o termo administrativo lavrado pela autoridade municipal, para registro de informação, solicitação, determinação ou ocorrência, sendo eles:
I – Auto de Notificação;
II – Auto de Intimação e Infração.
Art.131. O Auto de Notificação será lavrado para dar conhecimento oficial e legal sobre informações, solicitações e comunicar obrigações a serem atendidas pelo notificado, dentro da vigência dos prazos permitidos por esta Lei.
Art.132. O Auto de Intimação e Infração será lavrado para dar conhecimento oficial e legal, intimando o responsável ou infrator a tomar as providências cabíveis para regularizar todas as situações em desacordo com as disposições desta Lei Complementar, e para aplicar sanções referentes às infrações cometidas.
Art.133. A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano implantará um processo de planejamento permanente, tendo por objetivo a orientação do ordenamento do território, desenvolvendo e aprimorando os objetivos e as diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor.
Parágrafo Único. Para efeitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano considera-se processo de planejamento:
I – a definição de objetivos a serem determinados em função da realidade local;
II – a preparação dos meios para atingi-los; e
III – o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.
Art.134. Conforme o artigo 23 deste Plano Diretor fica criado o Conselho da Cidade de São José de Mipibu como órgão consultivo e de assessoria ao poder executivo para analisar e propor medidas relacionadas com as diretrizes estabelecidas nesta lei.
Art.135. Constatada a infração, expedir-se-á intimação ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço concedendo-lhe prazo para regularização.
Parágrafo Único. Da intimação constará o auto de infração, e, quando aplicável, a determinação de embargo da obra, que deverá ser atendida imediatamente.
Art.136. Não atendida a determinação do artigo anterior, no prazo que for fixado, será o proprietário ou responsável intimado a apresentar defesa escrita, prosseguindo-se nos demais trâmites do processo, na forma estabelecida pelo código tributário do Município.
Art.137. Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração deverão conter, de forma resumida:
I – descrição do motivo que deu lugar a lavratura;
II – indicação dos dispositivos de lei ou regulamento infringidos;
III – nome do proprietário e, quando possível, do construtor e do responsável técnico pela obra ou serviço;
IV – endereço ou determinação do local da infração;
V – dispositivos em que a penalidade esteja cominada;
VI – prazo concedido para regularização, quando cabível;
VII – determinação de paralisação do serviço ou obra, quando aplicável;
VIII – prazo para apresentação de defesa, com indicação do local e horário onde deve ser apresentada.
§1º Os autos de Notificação, intimação e infração serão assinados pelo agente fiscal competente da Prefeitura Municipal.
§2º Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração serão entregues aos responsáveis infratores que deverão assinar seu recebimento. Caso se recusar a recebê-lo ou caso não for encontrado tal fato deverá ser comprovado sub-rogo de duas testemunhas e o auto será publicado pela imprensa oficial, afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal, ou remetido pelo correio com aviso de recebimento (AR).
§3º Responderá solidariamente pela infração o possuidor da gleba ou do lote do imóvel no qual se tenha praticado a infração o responsável técnico, construtor ou, ainda, quem, por si ou preposto, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§4º O recurso de que trata o artigo anterior deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ou interposição.
§5º Caso o recurso seja resolvido favoravelmente ao infrator, serão devolvidas as importâncias eventualmente pagas a título de multas e serão suspensas as penalidades impostas.
§6º A Prefeitura poderá representar junto aos órgãos incumbidos da fiscalização do exercício profissional de qualquer categoria, contra os profissionais ou empresas que infrinjam as disposições desta Lei.
§7º Da aplicação das penalidades desta Lei caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para a autoridade imediatamente superior a que tenha imposta a sanção.
§8º O recurso administrativo só será recebido se o recorrente comprovar o efetivo recolhimento do valor da multa simples aplicada.

§9º O valor da multa não recolhido no prazo estará sujeito à inscrição na Dívida Ativa, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal.
§10ºA cobrança judicial das multas será efetuada pelo órgão competente da Prefeitura, que procederá a sua inscrição como Dívida Ativa e a sua execução, nos termos da legislação vigente.
Art.138. As multas previstos nesta Lei municipal, são estabelecidos nesta Lei e lançados em moeda corrente e reajustados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA E), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis.
Art.139. Ficam determinados os seguintes estruturantes para o Município:
I – melhoria do sistema viário, da acessibilidade das calçadas e corredores turísticos;
II – implantação do programa de regularização fundiária urbana e rural, criado através de decreto;
III – Fica o prazo de 180 dias para ser implantado o Plano Diretor;
IV – Fica instituído o prazo de 180 dias para início do Código de Obras do Município, a partir da aprovação desta lei;
SEÇÃO IV
Dos Procedimentos Administrativos
Art.140. Para efeito desta lei consideram-se procedimentos administrativos:
I – os alvarás;
II – as certidões;
III – a aprovação de empreendimentos urbanísticos.
§ 1º Todas as modalidades previstas nos incisos referentes ao caput deste artigo devem conter as seguintes exigências:
I – prazo para entrega;
II – objeto;
III – profissional habilitado para exame e aprovação;
IV – vistoria;
V – profissional habilitado para concessão.
§ 2º Para os casos mencionados neste artigo, serão exigidas:
I – documentação necessária;
II – requerimento padrão;
III – estar quite com a receita municipal;
IV – projeto completo e específico quando for o caso;
V – ART do responsável técnico;
VI – título de propriedade legal.
CAPÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.141. A edificação existente que vier a sofrer modificações em mais de 60% (sessenta por cento) de sua estrutura, em virtude de reforma ou reconstrução, deverá respeitar as normas desta Lei.
Art. 142. Ficam criados os bairros de: Bairro Novo, COHAB, Mazapa, Pau Brasil, Quebra Fuzil, Tancredo Neves, Bela Vista, Vila Maria, Rocinha e Centro, na qual todos os bairros serão regulamentados por decreto Municipal constando de todas as exigências legais de: georreferenciamento, desenho, limites e confrontantes, área e dimensões, haja vista estarem localizados na zona urbana.
Art.143. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2024.

JOSÉ FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu

ANEXO I
Quadros
QUADRO 01 DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE VIA E HIERARQUIA VIÁRIA;
QUADRO 2 RELAÇÃO DOS USOS QUE NECESSITAM DE ESTUDO DE IMPACTO;
QUADRO 03 - ZONAS Urbana - Parâmetros urbanísticos determinados para toda a Zona urbana exceto as áreas especiais ou diferenciadas, citadas para uso de instrumentos específico (interesse ambiental, social e habitacional);
QUADRO 04 AEPA - ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;
QUADRO 05 ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – Regularização Fundiária - definir parâmetros próprios para população de baixa renda com os índices abaixo diferenciando imóveis já existentes a mais de cinco anos;
QUADRO 06 ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE HABITACIONAL – Próprio para loteamentos a serem implantados voltados para população de baixa renda e para implantar programas sociais;
QUADRO 07 ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE COMERCIAL – LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO de frente para as três praças;

QUADRO 08 - ÁREA DE OUTORGA ONEROSA – Local onde coeficiente de aproveitamento poderá ser superior ao básico até o valor máximo indicado na tabela abaixo, mediante pagamento, não sendo necessário mudar os outros índices urbanísticos. Indicação da Densidade prevista e percentuais de área verde índice de utilização, fator de planejamento e equipamentos;
QUADRO 09 - LOCAIS DE APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREEMPÇÃO; e
QUADRO 10 - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS AERONÁUTICOS.
QUADRO 11 - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIOS EM ZONA RURAL.
ANEXOS II
Mapas
Mapa 1 - do Macrozoneamento;
Mapa 2 - das Áreas Especiais de Interesse Ambiental;
Mapa 3 - das Zonas Especiais de Interesse Sociocultural e Industrial
Mapa 4- da Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos
Mapa 5 - Sistema viário
ANEXO III
Elucidações Gráficas
Desenho 1 – Coeficiente de Aproveitamento
Desenho 2 – Gabaritos Máximos
Desenho 3 – Lote Mínimo
Desenho 4 - Recuo
Desenho 5 - Taxa de Ocupação
Desenho 6 – Vias de Acesso

QUADRO 01 - DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE VIA E HIERARQUIA VIÁRIA.

VIAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS DA VIA	DIMENSÕES MÍNIMAS DAS CALÇADAS
Vias Arteriais	São aquelas que formam a principal estrutura viária da cidade, compreendendo grande volume de tráfego e desenvolvimento de velocidades mais altas (velocidade máxima de 60 km/h) **Atende preferencialmente a veículos de grande porte.**	18,00	2,5
Vias Coletoras	São as vias de importância intermediária da malha urbana, estabelecendo ligações entre as demais vias e distribuindo o fluxo entre as vias arteriais e locais e apoiando a circulação das vias arteriais (velocidade máxima de 40 km/h) **Atende a veículos de grande porte.**	15,00	2,5
Vias Locais	Caracteriza-se por baixo volume de veículos e desenvolvimento de baixas velocidades (velocidade máxima de 30 km/h)	10,00	2,00
Vias Especiais	Vias que atendem a deslocamentos específicos, tais como: via para pedestre, bicicleta, podendo ser exclusiva ou inserida na via de uso geral.	8,00	1,50
vias internas dos condomínios	via de acesso único ou principal	10,00	1,50
	vias secundárias de acesso aos lotes e equipamentos	8,00	1,50
HIERARQUIA VIÁRIA			
Via Arterial	BR 101, RNs	18,00	2,50
Vias Coletoras	Rua Jaime Sales; Rua Prefeito Inácio Henrique; Avenida Pedro Ferreira, Avenida Senador João Câmara; Rua Cônego Lustosa, Rua Dr. Jerônimo, Rua Olavo Feliciano; Avenida Monzaniel de Carvalho; Rua Cap. Joaquim Dantas; Rua XV de Novembro, Rua Bonfim; Rua Cel. Antônio Basílio; Rua 26 de Julho, Rua 16 de Outubro, Rua 7 de Setembro, Rua Santana, Rua Dr. Antonio de Souza, Rua Barão de Mipibu, Rua Áureo Tavares, Rua Jose Jorge, Rua Canaã, Rua São João	15,00	2,50

QUADRO 2 - RELAÇÃO DOS USOS QUE NECESSITAM DE ESTUDO DE IMPACTO (RIV) art. 19 desta Lei.

Tipos de Usos	Exigência a constar no Relatório	Medidas Mitigadoras a depender de cada uso
Residencial Multifamiliar acima de 20 unidades.	● ART do Responsável técnico habilitado;	● Adequação do parque de estacionamento;
Usos não residenciais com área de construção acima de 2.000,00m².	● Relatar o uso específico a que se destina o imóvel;	● Indicação das baias de entrada e acomodação de veículos;
Usos industriais de natureza poluidora	● Descriminar as áreas, vagas de veículos, número de pessoas esperadas;	● Melhoria no sistema viário com implantação de pavimentação, iluminação e correções de drenagem;
(exceto indústrias caseiras e ou com até 20 empregados)	● Situação do sistema viário	● Drenagem das águas pluviais acumuladas em função do empreendimento;
Usos especiais tais como:	● Caso o imóvel esteja em via principal do sistema viário, deverá apresentar opção principal de entrada por vias adjacentes, caso seja possível;	● Colocação de equipamentos para redução da poluição em seus diversos níveis.
Posto de Abastecimento e serviços automotivos	● Destinação final do lixo;	
Estação Rodoviária, Ferroviária exploração da pesca em viveiros.	● Tipo de contribuição de poluição em seus diversos níveis;	
Supermercado, shopping, centros comerciais ou similares.	● Proximidade dos cursos de água;	
Hospitais acima de 20 leitos e clínicas (médica, dentárias, laboratórios) especializadas com mais de 10 salas	● Forma de infiltração e destinação das águas pluviais;	
Escolar com mais de 300 alunos		
Parque de Vaquejada		
Clubes, casa de show		
Depósito de grande porte, área de terreno maior que 1.000,00 m² (depósito de materiais de construção).		

Hotel, Motel, similares		
Empreendimentos Turísticos de qualquer natureza		
Padarias		

QUADRO 03 - ZONAS URBANA E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

Parâmetros urbanísticos determinados para toda a Zona urbana exceto as áreas especiais ou diferenciados, citados para uso de instrumentos específico (interesse ambiental, social e habitacional).

Usos	**Área Do Lote Mínimo**	**Área Máxima Do Lote**	**Testada Mínima Do Lote**	**Índice De Utilização Máxima**	**Recuos Frontais Mínimos**	**Recuos Laterais E De Fundos**	**Recuos Adicionais(M)**	**Ocupação Máxima**	**Permeabilizarão Mínima**	**Gabarito Máximo**	**Estacionamento De Automóvel**	**OBS**
Residencial unifamiliar	200,00	1.000,00	8,00	- conforme Quadro 5 das Outorgas	3,00	1,5	Frontal R= 3,00 + H/ 10 Lateral R = 1,50 + H/7,5	70	20	Liberado *	1 vaga de 50 até 150 m2 e 02 vagas acima de 150 m2	
Residencial Multifamiliar e Condomínio	300,00	2.000,00	8,00	conforme Quadro 5 das Outorgas	3,00	1,5	Frontal R= 3,00 + H/ 10 Lateral 1,50 + H/7,5	70	20	Liberado*	1 vaga para cada unidade habitacional de até 150 m² E 2 vagas acima de 150 m2 por unidade	
Não Residencial	200,00	1.000,00	8,00	conforme Quadro 5 das Outorgas	3,00	1,5	Frontal 3,00 + H/ 10 Lateral 1,50 + H/7,5	70	20	Liberado*	Verificar Art. 83	
Usos proibidos	Indústrias de grande porte deverão apresentar estudos específicos											
Fórmula R adicional= 3,0 (ou 1,50) +H/ (7,5 ou 10) Recuos frontal 3,00 Recuo lateral 1,5 H = onde H representa a altura do prédio contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da edificação, excetuando-se caixas d´água e casas de máquina. Os loteamentos que fizerem 50 % dos lotes, colocados a venda, iguais ou maiores que 300,00m² terão redução da taxa de licenciamento em 50%. Todas as vias a serem abertas deverão ter no mínimo atender o que determina o Quadro 1 *Desde de que se respeite os cálculos sob as prescrições urbbanísticas											

QUADRO 04 - AEPA - ÁREA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Usos	Índices Urbanísticos											
	Área do lote mínimo	Área Máxima do lote	Testada mínima do lote	Utilização básica e máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos adicionais	Ocupação máxima (%)	Permeabilizarão mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel	obs
Residencial Unifamiliar	450,00	- sem limite	15,00	0,5	3,00	1,50	Frontal 3,00 + H/ 10 Lateral 1,50 + H/7,5	30	70	7,5	1 vaga de 50 até 150 m2 e 02 vagas acima de 150 m2	
Não Residencial e multifamiliar	600,00	-sem limite	20,00	0,5	3,00	1,50	Frontal 3,00 + H/ 10 Lateral 1,50 + H/7,5	30	70	7,5	VER ART 83	
H = onde H representa a altura do prédio contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da edificação, excetuando-se caixas d´água e casas de máquina.												

QUADRO 05 - ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL.

Regularização Fundiária - definir parâmetros próprios para população de baixa renda com os índices abaixo diferenciando imóveis já existentes a mais de cinco anos.

	ÍNDICES URBANÍSTICOS									
Usos	Área do lote mínimo	Testada mínima do lote	Recuos	Recuos adicionais	Ocupação Máxima %	Permeabilização Mínima %	Utilização Máxima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel	OBS
Residencial unifamiliar	50	5	Frontal -1,5 lateral -	1,5	70	20	1	7,5	-	-
Multifamiliar	125	5	Frontal -3,0 lateral -1,5	R=1,5+H/10	70	20	2	7,5	-	-
uso não residencial	80	5	Frontal 3,0 lateral -	1	70	20	1,5	7,5	-	
Usos proibidos		Industrial								

QUADRO 06 - ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE HABITACIONAL.

Próprio para loteamentos a serem implantados voltados para população de baixa renda e para implantar programas sociais - Aplicar nos vazios urbanos o Mapa das Áreas Especiais.

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote máximo	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais E de fundos	Recuos adicionais	Ocupação Máxima(%)	Permeabilização mínima(%)	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial Unifamiliar	80,00	100,00	5,00	1,00	1,5	sem abertura de janelas	-	70	20	7,5m	1 vaga de 50 até 150 m2 e 02 vagas acima de 150 m2

Não Residencial e multifamiliar	80,00	100,00	8,00	1,00	2,0	sem abertura de janelas	R= 1,5 +H/10	70	20	7,5m	Ver Art. 83
H = onde H representa a altura do prédio contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da edificação, excetuando-se caixas d´água e casas de máquina.											

QUADRO 07 - ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE COMERCIAL.
LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO DE FRENTE PARA AS TRÊS PRAÇAS

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote máximo	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos adicionais	Ocupação Máxima (%)	Permeabilização Mínima (%)	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial Unifamiliar	50,00	500,00	5,00	1,00	-	sem abertura de janelas	-	80	20	7,5m	1 vaga de 50 até 150 m2 e 02 vagas acima de 150 m2
Não Residencial e multifamiliar	80,00	500,00	8,00	1,00	-	sem abertura de janelas	R= H/10	80	20	7,5m	Verificar Art. 83
H = onde H representa a altura do prédio contando do nível do solo natural até o ponto mais alto da edificação, excetuando-se caixas d´água e casas de máquina. Art 51 - Fica Determinada a Zona de Interesse Comercial localizada no Anexo II Mapa 2 das Áreas Especiais, localizada no Centro da Cidade , lindeira as tres praças centrais Praca Celso Sales, Praça Mozaniel de Carvalho e Praça Barão de Mipibu.											

QUADRO 08 -ÁREA DE OUTORGA ONEROSA
Local onde coeficiente de aproveitamento poderá ser superior ao básico até o valor máximo indicado na tabela abaixo, mediante pagamento, não sendo necessário mudar os outros índices urbanísticos. Indicação da Densidade prevista e percentuais de área verde índice de utilização, fator de planejamento e equipamentos.

Localidade (bairro,distrito, area rural)	Índice de utilização básico	Índice de utilização máximo	Coeficiente de localização ou fator de planejamento (fórmula da outorga)	Densidade prevista (ha)	% area verde (lei 6766/79) percentual da densidade prevista	% de area institucional para equipamentos urbanos Lei 6766/79
BAIRRO NOVO	1	3,00	1	150	10	5
COHAB	1	2,6	1	180	10	5
PAU BRASIL	1	2,5	0,7	100	10	5
QUEBRA FUZIL	1	2,5	0,7	100	15	5
TANCREDO NEVES	1	2,7	1	180	10	8
BELA VISTA	1	2,0	0,8	150	10	8
VILA MARIA	1	2,0	0,8	100	10	8
MASAPA	1	2,0	0,7	150	15	10
ROCINHA	1	2,2	0,7	150	10	8
CENTRO	1	3,5	1	200	8	8
Zona de Expansão Urbana	1	1	0,7	100	15	10

QUADRO 09 - LOCAIS DE APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREEMPÇÃO.

Locais específicos	**Objetivos constantes no art. 26 do E.C**	**Período de vigência do Instrumento**
Mapa 03 Área 1	VII – proteção ambiental VIII – proteção as áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico	180 dias a partir da aprovação a 5 anos
Mapa 03 Área 2 Bela Vista, Masapa, Vila Maria	IV – ordenamento da expansão urbana VI – criação de espaços públicos. V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;	180 dias a partir da aprovação a 5 anos
Mapa 03 Área 3 AEIS demarcadas	I – Regularização Fundiária II – execução de projetos habitacionais de interesse social	180 dias a partir da aprovação a 5 anos

QUADRO 10 - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS AERONÁUTICOS.

USOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS									
	Área do lote mínimo (m²)	Testada mínima do lote (m)	Utilização máxima	Nº de Pavimentos	Recuo Frontal	Recuo Lateral	Recuo de Fundo	Taxa de Ocupação		Gabarito
								1º Pavto	2º Pavto	
Hangar	140,00	12,0	1,50	02	Não Obrigatório	Não Obrigatório	Não Obrigatório	100%	100%	Obs. 1
Comercial	140,00	12,0	1,50	02	Não Obrigatório	Não Obrigatório	Não Obrigatório	100%	100%	

Obs. 1: Os gabaritos atenderão as determinações estabelecidas no artigo 49 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Código do Meio Ambiente de São José de Mipibu/RN.

QUADRO 11 - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIOS EM ZONA RURAL

Zona Rural	USOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS										
		Área do lote mínimo (m²)	Área máxima do lote (m²)	Testada mínima do lote (m)	Utilização máxima	Nº de Pavimento	Recuo Frontal	Recuo Lateral	Recuo de Fundo	Taxa de Ocupação		Gabarito
										1º Pavimento	2º Pavimento	
	Residencial	500,00	10.000	15,0	100	02	3,00	1,5	1,5	50 %	50%	Obs. 1

	Não residencial	2.000,00	10.000	18,0	1,00	02	3,00	2,00	2,00	50 %	50%	

Obs. 1: Os gabaritos atenderão as determinações estabelecidas no artigo 49 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Código do Meio Ambiente de São José de Mipibu/RN.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:13860438

